

Gaia Securitizadora S.A.
CNPJ/MF nº 07.587.384/0001-30 – Companhia Aberta
Rua do Rocio, nº 288, 1º andar, São Paulo – SP

Lastreados em Créditos Imobiliários de Responsabilidade do Fundo de Compensações de Variação Salariais

No montante de

R$ 104.115.213,04

Código ISIN nº BRGAIACRI097
Código ISIN CRI Subordinado nº BRGAIACRI0A8

Registro Provisório da 3ª Série na CVM sob nº CVM/SRE/CRI/2009-043, em 29 de dezembro de 2009
Registro Provisório da 4ª Série na CVM sob nº CVM/SRE/CRI/2009-044, em 29 de dezembro de 2009

Registro Definitivo da 3ª Série na CVM sob o mesmo número, em [completar]
Registro Definitivo da 4ª Série na CVM sob o mesmo número, em [completar]

Emissão de 330 (trezentos e trinta) Certificados de Recebíveis Imobiliários nominativos e escriturais, sendo 329 (trezentos e vinte e nove) CRI Seniores (**"CRI Seniores"**) e 1 (um) CRI Subordinado (**"CRI Subordinado"**) (CRI Seniores e CRI Subordinado, quando em conjunto, apenas os **"CRI"**). Em 29 de janeiro de 2010 ("Data da Reestruturação"), os CRI Seniores terão valor nominal unitário de R$ 300.636,00 (trezentos mil, seiscentos e trinta e seis reais), perfazendo o valor total de R$ 98.909.244,00 (noventa e oito milhões, novecentos e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais) e o CRI Subordinado terá valor nominal unitário de R$ 5.205.969,04 (cinco milhões, duzentos e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), perfazendo, na Data da Reestruturação, o valor total de R$ 5.205.969,04 (cinco milhões, duzentos e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), conforme deliberações da Reunião do conselho de Administração realizada em 14 de dezembro de 2009 e da Reunião da Diretoria da Emissora, realizada em 14 de dezembro de 2009 e re-ratificada em 29 de janeiro de 2010. Os CRI Seniores terão prazo de 3 (três) anos, a contar de 15 de dezembro de 2009 (**"Data de Emissão"**), vencendo em 15 de dezembro de 2012, já o CRI Subordinado terá prazo de aproximadamente 17 (dezessete) anos, vencendo-se em 01 de janeiro de 2027. A remuneração dos CRI será de 94% (noventa e quatro por cento) da Taxa DI over para os CRI Seniores e de 94% (noventa e quatro por cento) da Taxa DI over para o CRI Subordinado, ambos incidentes sobre o valor nominal não amortizado dos CRI. O CRI Subordinado poderá vir a receber eventual Prêmio de Subordinação, abaixo definido. Os CRI têm como lastro os créditos imobiliários de responsabilidade do Fundo de Compensações de Variações Salariais (**"Créditos Imobiliários"**), representados por Cédulas de Créditos Imobiliários (**"CCI"**), inicialmente de titularidade do Banco BTG Pactual S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001.45 (**"Cedente"** ou **"BTG Pactual"** ou **"Coordenador Líder"**), cedidos à Emissora por meio da celebração, em 15 de dezembro de 2009, conforme aditado em 19 de março de 2010, entre a Emissora, o Cedente e o *Servicer* (definido adiante) do *Instrumento Particular de Cessão de Créditos Representados por Cédulas de Crédito Imobiliário e outras Avenças* (**"Contrato de Cessão"**). A emissão dos CRI Seniores e CRI Subordinado (**"Emissão"**) contará com a VS Administradora de Carteiras de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.617.100/0001-73 (**"*Servicer*"**), na qualidade de administradora dos Créditos Imobiliários, os quais lastreiam a Emissão, bem como com a instituição do regime fiduciário, com a nomeação da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário (**"Agente Fiduciário"**), conforme estabelecido no Termo de Securitização de Créditos (**"Termo de Securitização"**), celebrado, em 15 de dezembro de 2009, conforme aditado em 19 de março de 2010 e em 20 de maio de 2010, entre a Emissora, o Agente Fiduciário e o BTG Pactual.

"O registro da presente distribuição não implica, por parte da CVM, garantia da veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Emissora, sua viabilidade, sua administração, situação econômico-financeiro, bem como sobre os CRI a serem distribuídos".

Os investidores devem ler a Seção "Fatores de Risco" nas páginas 55 a 60 deste Prospecto para conhecer os riscos a serem considerados antes de investir nos CRI.

A decisão de investimento nos CRI demanda complexa avaliação de sua estrutura, bem como dos riscos inerentes aos valores mobiliários ofertados. Recomenda-se que os potenciais investidores avaliem juntamente com sua consultoria financeira os riscos de pré-pagamento, inadimplemento, liquidez e outros associados a esse tipo de ativo.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBID, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBID, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

COORDENADOR LÍDER



AGENTE FIDUCIÁRIO



CONSULTORES LEGAIS DA EMISSORA



PEDRAZA • MAXIMIANO
KAWASAKI • ASSOLINI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

SERVICER



A data deste Prospecto Preliminar é 20 de maio de 2010

"Esse Prospecto Preliminar e as informações aqui contidas estão sob análise da CVM, a qual ainda não se manifestou a seu respeito.
O presente Prospecto Preliminar está sujeito a complementação e correção. O Prospecto Definitivo será entregue aos investidores durante o período de distribuição."

1. INTRODUÇÃO

- Definições 5
- Considerações Preliminares sobre Estimativas e Projeções 15
- Resumo das Características da Oferta 16
- Identificação da Emissora, do Coordenador Líder, do Agente Fiduciário, do *Servicer*, do Consultor Legal, do Auditor da Emissora e do Banco Escriturador, exemplares do Prospecto e declarações da Emissora, do Coordenador Líder e do *Servicer* 21
- Informações Cadastrais da Emissora 25
- Sumário da Securitizadora e do Coordenador Líder 26

2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

- Informações Relativas à Oferta 31
- Sumário dos Principais Documentos da Oferta 45
- Destinação dos Recursos 51

3. FATORES DE RISCO

- Fatores de Risco Relacionados aos CRI e à Oferta 55
- Fatores de Risco Relacionados aos Créditos Imobiliários 57
- Fatores de Risco Relacionados ao Ambiente Macroeconômico 59

4. INFORMAÇÕES SOBRE OS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

- Histórico e Procedimentos de Novação dos Créditos Imobiliários 63
- Origem dos Créditos Imobiliários 66
- Características dos Créditos Imobiliários 67
- Informações Estatísticas sobre os Créditos Imobiliários 69
- Níveis de Concentração dos Créditos Imobiliários 70

5. ATIVIDADES DA EMISSORA

- Breve Histórico 73
- Objeto Social 74
- Estrutura de capital social e características das ações 74
- Acionistas 74
- Administração 75
- Descrição das atividades da Emissora 77
- Recursos Humanos 78
- Títulos e valores mobiliários emitidos 78
- Contingências judiciais e administrativas 85
- Operações com partes relacionadas 85
- Operações com o Coordenador Líder 85
- Adesão a Padrões de Proteção Ambiental 85
- Políticas de Responsabilidade Social, Patrocínio e Incentivo Cultural 85
- Práticas de Governança Coorporativa 85

6. SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMISSORA

- Capitalização 89
- Demonstrações Financeiras dos Três Últimos Exercícios e Eventos Subseqüentes 90
- Discussão e Análise da Administração sobre Demonstrações Financeiras 93
- Demonstrações Financeiras e Principais Práticas Contábeis da Emissora 93
- Liquidez e Recursos Financeiros 93

7. VISÃO GERAL DO SETOR DE SECURITIZAÇÃO IMOBILIÁRIA NO BRASIL

- O Sistema de Financiamento Imobiliário – SFI 97
- Companhias Securitizadoras 97
- Certificados de Recebíveis Imobiliários 98
- Regime Fiduciário 98
- Alienação Fiduciária de Coisa Imóvel 98
- Evolução recente do mercado brasileiro de securitização 98

8. INFORMAÇÕES SOBRE O CEDENTE

- Histórico da Aquisição dos Créditos Imobiliários 103

9. ANEXOS

- Anexo 1 – Aditamento ao Termo de Securitização 107
- Anexo 2 - Atas de Reunião do Conselho de Administração e de Reunião da Diretoria da Securitizadora 225
- Anexo 3 - Estatuto Social da Securitizadora 241
- Anexo 4 - Relação dos Contratos de Financiamento 259
- Anexo 5 - Declaração da Securitizadora nos termos do Art. 56 da Instrução CVM 400 291
- Anexo 6 - Declaração do Coordenador Líder nos termos do Art. 56 da Instrução CVM 400 295
- Anexo 7 - Declaração do Servicer 299
- Anexo 8 - Íntegra das Demonstrações Financeiras da Emissora, com os Respectivos Pareceres dos Auditores Independentes e Relatórios da Administração, Relativas aos Três últimos Exercícios Sociais .. 303
- Anexo 9 - Últimas Informações Trimestrais – ITR da Emissora 335
- Anexo 10 - Últimas Informações Anuais – IAN da Emissora de 2008, 2007 e 2006 393
- Anexo 11 – Manual de Normas e Procedimentos Operacionais do FCVS 551

1. INTRODUÇÃO

- Definições
- Considerações Preliminares sobre Estimativas e Projeções
- Resumo das Características da Oferta
- Identificação da Emissora, do Coordenador Líder, do Agente Fiduciário, do *Servicer*, do Consultor Legal, do Auditor da Emissora e do Banco Escriturador, exemplares do Prospecto e declarações da Emissora, do Coordenador Líder e do *Servicer*
- Informações Cadastrais da Emissora
- Sumário da Securitizadora e do Coordenador Líder

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DEFINIÇÕES

Para fins deste Prospecto, os termos e expressões contidos nesta Seção, no singular ou no plural, terão o seguinte significado a eles atribuído, salvo referência diversa neste Prospecto:

1. "Agente Fiduciário":	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 4, Grupo 514, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38;
2. "Agente Financeiro":	Instituição financiadora autorizada a integrar o SFH;
3. "ANBID":	Associação Nacional dos Bancos de Investimento;
4. "ANBIMA":	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, entidade que foi criada a partir da união entre a Anbid e a Andima;
5. "ANDIMA":	Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro;
6. "Anúncio de Encerramento":	Anúncio de Encerramento da Oferta dos CRI;
7. "Anúncio de Início":	Anúncio de Início da Oferta dos CRI;
8. "Auditor":	Na qualidade de auditor independente da Emissora, a BDO Trevisan Auditores Independentes, com sede na Rua Bela Cintra, nº 952, 3º. andar, conjunto 3, São Paulo/SP.;
9. "Aviso ao Mercado":	Aviso que será publicado nos termos do artigo 53 da Instrução CVM n.º 400;
10. "Banco Central":	Banco Central do Brasil;
11. "Banco Escriturador":	Banco Bradesco S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/ nº, Vila Yara, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, responsável pela escrituração dos CRI;
12. "CADMUT":	Cadastro Nacional de Mutuários, sistema de processamento de dados que concentra dados relativos aos mutuários do SFH propiciando a identificação de indícios de multiplicidade de Contratos de Financiamento;
13. "Carteira MS":	1062 (mil e sessenta e dois) Contratos de Financiamento, que foram adquiridos pelo Cedente em 15 de dezembro de 2006, através do Contrato de Cessão MS;
14. "Carteira Socilar":	653 (seiscentos e cinqüenta e três) Contratos de Financiamento, adquiridos conforme Instrumento Particular de Cessão de Créditos Junto ao FCVS firmado em 18 de abril de 2008, entre o FIDC FCVS, a Socilar e o Servicer, posteriormente transferido pelo Fundo ao Cedente em 08 de outubro de 2009, através do Instrumento Particular de Cessão de Crédito Imobiliário e Outras Avenças;

15. "Cascata de Pagamento":	Os CRI Seniores e o CRI Subordinado deverão obedecer à seguinte ordem de prioridade nos pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis, após o cumprimento do item anterior: (i) Despesas do Patrimônio Separado; (ii) Juros dos CRI Seniores; (iii) Amortização dos CRI Seniores, e encargos moratórios eventualmente incorridos; (iv) Juros do CRI Subordinado; e (v) Amortização do CRI Subordinado.
16. "CCI":	Cédulas de Créditos Imobiliários emitidas sem garantia real imobiliária, com base no que dispõe o parágrafo 3º do artigo 18 da Lei 10.931/04, formalizada através da Escritura de Emissão;
17. "Cedente" ou "BTG Pactual":	Banco BTG Pactual S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001.45, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Botafogo, nº 501, 5º e 6º andares;
18. "CEF":	Caixa Econômica Federal, instituição administradora do FCVS, responsável por homologar a novação dos Créditos Imobiliários, nos termos da Lei nº 10.150;
19. "Cessão de Crédito" ou "Contrato de Cessão":	Instrumento Particular de Cessão de Créditos Representados por Cédulas de Crédito Imobiliário e outras Avenças, celebrado entre o Cedente, a Emissora e o Servicer, em 15 de dezembro de 2009, conforme aditado em 19 de março de 2010, mediante o qual foi transferida a titularidade plena dos direitos creditórios e garantias inerentes aos Créditos Imobiliários;
20. "CETIP":	CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de custódia escritural de ativos e liquidação financeira, com sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 230, 11º andar, CEP 20031-170;
21. "CMN":	Conselho Monetário Nacional;
22. "Código Anbid":	Código ANBID de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, datado de 6 de julho de 2009;
23. "Código Civil":	Lei n.º 10.406, de 20 de janeiro de 2002, conforme alterada;
24. "COFINS":	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS;
25. "Condições Precedentes":	Condições a serem atendidas para que o Cedente faça jus ao recebimento do Valor da Cessão, nos termos da Cláusula 2.3 do Contrato de Cessão;
26. "Consultor Legal":	O consultor legal da Emissora para a presente Oferta é o escritório Pedraza, Maximiano, Kawasaki, Assolini Advogados Associados;

27. "Conta Centralizadora":	Conta corrente nº 1630-6, agência nº 3391, mantida no Banco Bradesco S.A., de titularidade da Emissora, na qual transitam os Créditos Imobiliários, o Fundo de Reserva e o Fundo de Despesas. Todos os ativos da Conta Centralizadora integram o Patrimônio Separado, não se confundindo com o patrimônio da Emissora;
28. "Contrato de Cessão MS":	Contrato Administrativo nº 003/2006 de Cessão de Ativos Imobiliários e Outras Avenças, celebrado em 15 de dezembro de 2006, entre o MS, a Empresa de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio de MS – EGRHP/MS e o Banco UBS Pactual S.A., com interveniência da Secretaria de Estado de Gestão Pública e Secretaria de Estado de Receita e Controle, por meio do qual a Carteira MS foi cedida ao BTG Pactual;
29. "Contrato de Distribuição":	Contrato de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 3ª e 4ª Séries da 4ª Emissão da Gaia Securitizadora S.A. celebrado em 15 de dezembro de 2009, conforme aditado em 19 de março de 2010, entre a Emissora e o Coordenador Líder, para a realização da distribuição pública dos CRI;
30. "Contrato de Escrituração":	Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração e Liquidação de Certificados de Recebíveis Imobiliários, celebrado em 15 de dezembro de 2009, entre a Emissora e o Banco Escriturador;
31. "Contrato de Prestação de Serviços":	O Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre a Gaia e o Servicer, na qualidade de administrador dos Créditos Imobiliários, cujo objeto é a administração dos Créditos Imobiliários com vistas a novação;
32. "Contratos de Financiamento":	Os contratos de financiamento imobiliários celebrados no âmbito do SFH por Mutuários e Agentes Financeiros, nos quais os Saldos Residuais contam com a co-responsabilidade do FCVS, e em relação aos quais tenha havido, quando devida, contribuição ao FCVS, cujos Créditos Imobiliários serão vinculados aos CRI dessa emissão. Os Saldos Residuais dos Contratos de Financiamento geram direitos de crédito contra o Mutuário e contam com a co-responsabilidade do FCVS, sendo certo que poderão ser novados quando cumpridos todos os requisitos da Lei nº 10.150/00. Os Contratos de Financiamento estão melhor identificados nos Anexos I a II da Escritura de Emissão e no Anexo IV deste Prospecto;
33. "Coordenador Líder" ou "Fiador":	Banco BTG Pactual S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001.45, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Botafogo, nº 501, 5º e 6º andares;
34. "Co-Responsável":	Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS;
35. "Créditos Ativos":	Saldos Residuais de Contratos de Financiamento devidos pelos Mutuários, com co-responsabilidade do FCVS, nos quais o Mutuário ainda tem prestações vincendas a pagar e cujo procedimento de Novação ainda não foi iniciado pelo Servicer;
36. "Créditos Habilitados":	Saldos Residuais de Contratos de Financiamento devidos pelos Mutuários, com co-responsabilidade do FCVS, para os quais o procedimento de Novação já foi pleiteado pelo Servicer, mas que ainda não foram obtidas as respectivas respostas da CEF;
37. "Créditos Homologados":	Saldos residuais de Contratos de Financiamento devidos pelos Mutuários, com co-responsabilidade do FCVS, para os quais o procedimento de Novação já foi pleiteado pelo Servicer e cujo reconhecimento pelo FCVS foi acordado pelo detentor do crédito imobiliário e pela CEF, ou que está em discussão após resposta preliminar da CEF. Há 4 estágios para os Créditos Homologados, quais sejam: Créditos Homologados SM, Créditos Homologados Não Validados (RCNV); Créditos Homologados Validados (RCV) e Créditos Homologados Não Passíveis de Recurso (RCNP);

38. “Créditos Homologados Não Passíveis de Recurso (RCNP)”:	Estágio dos Créditos Homologados no qual o titular do crédito imobiliário perdeu o prazo de 90 (noventa) dias para transferir os Créditos Homologados SM para a categoria Créditos Homologados Validados (RCV) ou para a categoria Créditos Homologados Não Validados (RCNV). Iniciado este estágio de Créditos Homologados Não Passíveis de Recurso (RCNP), o titular do crédito imobiliário terá um prazo adicional de 12 (doze) meses para interpor recurso administrativo e mover referidos Créditos Homologados para a categoria Créditos Homologados Não Validados (RCNV), sendo certo que, para tanto, será devido à CEF o pagamento de uma multa proporcional ao tempo em que os Créditos Homologados ficarem na categoria Créditos Homologados Não Passíveis de Recurso (RCNP);
39. “Créditos Homologados Não Validados (RCNV)”:	Estágio dos Créditos Homologados no qual a CEF e o detentor do crédito imobiliário não concordam quanto ao valor dos saldos residuais, de co-responsabilidade do FCVS, incluindo todos os seus acessórios, decorrentes dos Contratos de Financiamento a ser novado, e o detentor do crédito imobiliário deve encaminhar à CEF as evidências do valor pleiteado;
40. “Créditos Homologados SM”:	Estágio dos Créditos Homologados no qual a CEF informa ao detentor do crédito imobiliário o valor dos Saldos Residuais, de co-responsabilidade do FCVS, incluindo todos os seus acessórios, decorrentes dos Contratos de Financiamento. A partir de então, o detentor do crédito imobiliário tem o prazo de 90 (noventa) dias para transferir os Créditos Homologados SM para a categoria Créditos Homologados Validados (RCV) ou Créditos Homologados Não Validados (RCNV);
41. “Créditos Homologados Validados (RCV)”	Estágio dos Créditos Homologados no qual, mediante a emissão do RCV, há concordância entre o detentor do crédito imobiliário e a CEF com relação ao valor dos Saldos Residuais de co-responsabilidade do FCVS, incluindo todos os seus acessórios, decorrentes dos Contratos de Financiamento a serem Novados;
42. “Créditos Imobiliários”:	Os Créditos Imobiliários correspondem (i) aos Créditos Ativos, Créditos Homologados, Créditos Inativos Não Habilitados, Créditos Habilitados e Créditos Negativa de Cobertura, quando mencionados em conjunto, devidamente descritos e caracterizados nos Anexos I e II da Escritura de Emissão, inclusive quanto ao estágio em que se encontra cada um destes Créditos Imobiliários; e (ii) às indenizações de seguro previstas nos Contratos de Financiamento até o valor necessário ao pagamento dos Saldos Residuais, que foram cedidos pelos Originadores a terceiros, tendo sido adquiridos, ao final, pelo Cedente. O conceito de “Créditos Imobiliários” não inclui os pagamentos a serem realizados pelos Mutuários a título de parcelas vincendas dos Contratos de Financiamento que se encontram no estágio “Créditos Ativos”. Tais parcelas vincendas permanecem como sendo de propriedade do Cedente. Os Créditos Imobiliários são compostos pela Carteira Socilar e Carteira MS e caso venham a ser novados, originarão CVS do tipo CVS-A CVS-B, CVS-C ou CVS-D, de acordo com o estabelecido no Anexo II da Escritura de Emissão;
43. “Créditos Inativos Não-Habilitados”:	Saldos Residuais de Contratos de Financiamento devidos pelos Mutuários, com co-responsabilidade do FCVS, nos quais o Mutuário não tem mais prestações vincendas a pagar, mas cujo procedimento de Novação ainda não foi iniciado;
44. “Créditos Negativa de Cobertura”:	Saldos Residuais de Contratos de Financiamento devidos pelos Mutuários, com co-responsabilidade do FCVS, para os quais o procedimento de Novação foi pleiteado e que tiveram a cobertura pelo FCVS negada pela CEF. Os Saldos Residuais destes contratos continua sendo considerado na totalização da carteira;

45. “Créditos Pré-Novados”:	Saldos Residuas de Contratos de Financiamento devidos pelos Mutuários, com co-responsabilidade do FCVS, para os quais o procedimento de Novação foi pleiteado pelo Servicer e cujo reconhecimento pelo FCVS foi acordado entre o detentor do crédito imobiliário e a CEF, pelo Crédito Homologado Validados (RCV) ou Crédito Homologado Não Passível de Recurso (RCNP), auditados por amostragem pela auditoria da CEF, cuja Novação já foi solicitada junto à Secretaria do Tesouro Nacional. Os Créditos Imobiliários representados pelas CCI, quando da sua Novação, poderão originar CVS do tipo CVS-A, CVS-B, CVS-C e CVS-D;
46. “CRI Seniores”:	Certificados de Recebíveis Imobiliários, da 3ª Série, da 4ª Emissão, da Emissora, os quais terão preferência nos recebimentos com relação ao CRI Subordinado;
47. “CRI Subordinado”:	Certificado de Recebíveis Imobiliários, da 4ª Série, da 4ª Emissão, da Emissora, que terá os pagamentos subordinados aos CRI Seniores;
48. “CRI”:	Quando em conjunto, os CRI Seniores e o CRI Subordinado. Os CRI da Emissão encontram-se identificados na cláusula terceira do Termo de Securitização;
49. “CSLL”:	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
50. “CVM”:	Comissão de Valores Mobiliários;
51. “CVS”:	Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados sob a forma escritural em sistema centralizado de liquidação e custódia, resultantes da novação da dívida do FCVS por meio de contrato firmado pela União, pelo qual a União assume a dívida novada, sob novas condições de pagamento, remuneração e prazo e a dívida do FCVS é declarada extinta. Os CVS poderão ser das seguintes espécies: CVS-A, CVS-B, CVS-C e CVS-D;
52. “CVS-A”:	Originados a partir de dívidas vencidas do FCVS de Contratos de Financiamento com recursos não oriundos de FGTS. A remuneração do CVS-A é de TR + 0,50% a.m. (6,17% a.a.);
53. “CVS-B”:	Originados a partir de dívidas vencidas do FCVS de Contratos de Financiamento com recursos oriundos de FGTS. A remuneração do CVS-B é de TR + 0,2564% a.m. (3,12% a.a.);
54. “CVS-C”:	Originados a partir de dívidas vincendas do FCVS de Contratos de Financiamento com recursos não oriundos de FGTS. A remuneração do CVS-C é de TR + 0,50% a.m. (6,17% a.a.);
55. “CVS-D”:	Originados a partir de dívidas vincendas do FCVS de Contratos de Financiamento com recursos oriundos de FGTS. A remuneração do CVS-D é de TR + 0,2564% a.m. (3,12% a.a.);
56. “Data de Emissão dos CRI”:	15 de dezembro de 2009;
57. “Data da Reestruturação”:	29 de janeiro de 2010, data na qual foi realizada a Assembleia Geral de Investidores, na qual foram deliberadas determinadas alterações a serem realizadas nas características dos CRI;
58. “Dia Útil”:	Todo e qualquer dia exceto sábado, domingo ou feriado nacional ou qualquer dia em que não haja expediente bancário nos Municípios de São Paulo – SP ou Rio de Janeiro - RJ;

59. "Documentos Comprobatórios":	Os documentos comprobatórios da existência dos Créditos Imobiliários, apontados no MNPO – FCVS como necessários ao procedimento de habilitação, análise e Novação dos Créditos Imobiliários, estão sob a guarda das antigas titulares dos Créditos Imobiliários, quais sejam: (i) Nova Casa, como responsável pela guarda dos documentos da Carteira Socilar, conforme previsto no *Contrato de Prestação de Serviços de Administração de Ativos Imobiliários e Habilitação, Validação e Novação junto ao FCVS*, firmado em 18 de abril de 2008 entre a Nova Casa S/C Ltda. e o FIDC FCVS; e (ii) a Eloneth, como responsável pela guarda dos documentos da Carteira MS, conforme previsto no *Contrato de Prestação de Serviços de Administração de Ativos Imobiliários e Habilitação, Validação e Novação junto ao FCVS* , firmado em 14 de março de 2007, conforme alterado em 18 de fevereiro de 2009 entre a Eloneth e o Cedente;
60. "Eloneth":	Eloneth – Habitação, Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.371.211/0001-66, com sede no SRTVS, Quadra 701, Conjunto "L", Bloco I, Sala 301/305, Brasília – DF;
61. "Emissão":	3ª e 4ª Séries, da 4ª Emissão de CRI da Emissora;
62. "Emissora" ou "Securitizadora" ou "GaiaSec":	Gaia Securitizadora S.A., acima qualificada, na qualidade de proprietária dos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, em razão da celebração da Cessão de Crédito;
63. "Escritura de Emissão":	Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sem Garantia Real Imobiliária sob a forma Escritural, celebrado em 15 de dezembro de 2009, conforme aditado em 19 de março de 2010, pelo Cedente, o Servicer e a Instituição Custodiante;
64. "FCVS":	Fundo de Compensação de Variações Salariais, criado nos termos da Resolução n.º 25, de 16 de junho de 1967, do Conselho de Administração do extinto Banco Nacional da Habitação, cujo principal objetivo consiste na obrigação de quitar, junto aos Agentes Financeiros, os Saldos Residuais de Contratos de Financiamento, decorrentes da diferença de critérios de atualização monetária das prestações pagas pelos Mutuários e do respectivo saldo devedor;
65. "FGTS":	O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
66. "FGV":	Fundação Getúlio Vargas;
67. "FIDC FCVS":	*Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados – FCVS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.328.993/0001-08;*
68. "Fundo de Despesa":	Fundo a ser constituído pelo Fiador, na Conta Centralizadora, inicialmente com patrimônio de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) cujo objetivo é pagar as despesas do Patrimônio Separado e decorrentes da Emissão. Caso os recursos do Fundo de Despesa não sejam suficientes para arcar com tais despesas, caberá ao Fiador recompor o Fundo de Despesa em montante suficiente para pagar as despesas. Após o resgate integral dos CRI, eventuais recursos remanescentes serão pagos ao titular do CRI Subordinado;
69. "Fundo de Reserva":	Conforme definido no Termo de Securitização, será constituído um Fundo de Reserva na Conta Centralizadora, no qual serão depositados os recursos originados quando da Novação dos Créditos Imobiliários ou quando do seu pagamento pelo Mutuário ou pelo FCVS, conforme aplicável;
70. "Governo Federal":	Governo da República Federativa do Brasil;

71. "Hipóteses de Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários":	A ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses é um evento de Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários pelo Cedente: (i)caso seja deliberada a liquidação antecipada do Patrimônio Separado pelos titulares dos CRI Seniores, na forma prevista no item 11.1. do Termo de Securitização; (ii) caso quaisquer das declarações prestadas pelo Cedente no Contrato de Cessão sejam consideradas falsas ou imprecisas; (iii) caso o Cedente receba da Emissora notificação para que efetue, no 2ª (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à respectiva Data de Recompra, a recompra, pelo Valor de Recompra das CCI, de montante dos Créditos Imobiliários que seja suficiente à realização do resgate dos respectivos CRI Seniores que tiveram a Opção de Venda exercida; (iv) caso não ocorra Novação dos Créditos Imobiliários até a data de vencimento final dos CRI; (v) caso os Créditos Imobiliários sejam novados e não sejam substituídos na forma do item 3.3. e subitens do Contrato de Cessão, sendo certo que a substituição não será permitida quando do vencimento final dos CRI, hipótese em que o Cedente estará obrigado a recomprar a totalidade dos Créditos Imobiliários que lastreiem tal CRI; (vi) caso os termos e condições da Oferta venham a ser alterados posteriormente à concessão do registro provisório e liquidação dos CRI e tais alterações levem os titulares dos CRI a solicitar que os valores, bens ou direitos utilizados na integralização dos CRI sejam devolvidos, o Cedente estará obrigado a recomprar montante de Créditos Imobiliários suficiente para efetuar a restituição integral dos valores, bens ou direitos devidos ao Investidor, nos termos do parágrafo 3º, artigo 8º, da Instrução CVM nº 414/04; e (vii) caso não substitua, na forma do item 3.3. do Contrato de Cessão, os Créditos Imobiliários em caso de inadimplência ou nulidade de tal Crédito Imobiliário.
72. "ICMS":	Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços;
73. "IGP-M":	Índice Geral de Preço - Mercado, divulgado pela FGV;
74. "Imóveis":	Os imóveis adquiridos pelos Mutuários, objeto da celebração dos Contratos de Financiamento;
75. "Instituição Custodiante":	Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com sede da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, responsável pela custódia das CCI e da Escritura de Emissão;
76. "Instrução CVM n.º 400":	Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada;
77. "Instrução CVM n.º 414":	Instrução CVM n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada;
78. "Investidores" ou "Titulares dos CRI":	Quando em conjunto, os titulares dos CRI Seniores e o Investidor do CRI Subordinado;
79. "IR":	Imposto de renda;
80. "IRPJ":	Imposto sobre a renda da pessoa jurídica;
81. "IRRF" ou "IRF":	Imposto sobre a renda retido na fonte;

82. "Jornais da Oferta":	Os jornais nos quais serão divulgados os fatos relavantes a respeito da Oferta são: Jornal Valor Econômico, Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal O Dia, sendo estes dois últimos os jornais de publicação dos atos societários da Emissora. Após o encerramento da Oferta, os fatos relevantes acerca dos CRI serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal O Dia;
83. "JUCESP":	Junta Comercial do Estado de São Paulo;
84. "Lei das Sociedades por Ações":	Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;
85. "Lei do Mercado de Valores Mobiliários":	Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada;
86. "Lei do Sistema de Financiamento Imobiliário" ou "Lei n.º 9.514":	Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada;
87. "Lei n.º 10.931":	Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004;
88. "Lei nº 10.150":	Lei n.º 10.150, de 21 de dezembro de 2000;
89. "Liquidação à Vista":	Quando da Novação dos Créditos Pré-Novados, parte do pagamento do saldo devedor do FCVS é feita mediante a entrega de CVS e parte do pagamento é realizado em dinheiro. A parte do pagamento realizada em dinheiro é a "Liquidação à Vista";
90. "MNPO – FCVS":	Manual de Normas e Procedimentos Operacionais do FCVS, constante do Anexo 11 deste Prospecto;
91. "MP 2.158-35":	Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;
92. "Mutuários" ou "Devedores":	Pessoas físicas tomadoras de financiamento imobiliário no âmbito do SFH para aquisição dos Imóveis, por meio da celebração dos Contratos de Financiamento com os Originadores;
93. "MS":	Estado do Mato Grosso do Sul, titular dos créditos imobiliários oriundos da Empresa de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio de MS – EGRHP/MS, cedentes de parte dessa carteira ao Cedente, através de leilão eletrônico e contrato firmado em 15 de dezembro de 2006;
94. "Nova Casa":	Nova Casa S/C Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.242.866/0001-60;
95. "Novação":	Possibilidade de o Agente Financeiro (ou seu cessionário), mediante realização de procedimento formal, nos termos da Lei n. 10.150, novar o Saldo Residual devido pelo Mutuário, que por sua vez passa a ser assumido pelo Tesouro Nacional;
96. "Obrigações Garantidas":	Todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes, ou que venham a decorrer, dos Créditos Imobiliários, bem como todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas, ou que venham a ser assumidas, pela Emissora por meio do Termo, e suas posteriores alterações, o que inclui, principalmente, mas não se limita, (i) ao pagamento dos Créditos Imobiliários e dos CRI; (ii) ao pagamento de todas as despesas do Patrimônio Separado; e (iii) a compra dos CVS originados pela novação dos Créditos Pré-Novados no prazo de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data da novação ou 4 (quatro) Dias Úteis anteriores à data de vencimento do CRI, o que ocorrer primeiro, sendo certo que a compra do CVS será realizada pelo valor nominal atualizado do CVS, acrescido da remuneração calculada *pro rata temporis* desde a data da última amortização de tal CVS;
97. "Opção de Venda"	Compromisso da Emissora em efetuar a recompra dos CRI Seniores semestralmente, de acordo com os termos, condições e procedimentos previstos no item 3.4 do Termo e 2.4.1 do Contrato de Cessão;

98. "Originadores":	Instituições financeiras, que mediante a celebração dos Contratos de Financiamento com os Mutuários, financiaram a aquisição dos Imóveis no âmbito do SFH;
99. "Patrimônio Separado":	Patrimônio constituído, após a instituição do regime fiduciário, pelos Créditos Imobiliários vinculadas aos CRI, não se confundindo com o patrimônio da Emissora, destinado exclusivamente à liquidação dos CRI a que estiverem afetados, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e de obrigações fiscais;
100. "Pessoas Vinculadas":	Pessoa Vinculada significa qualquer pessoa que seja: (i) administrador ou acionista controlador da Emissora, (ii) administrador ou controlador de qualquer do Coordenador Líder da Oferta, (iii) vinculada à Oferta, ou (iv) os respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii) ou (iii).
101. "PIS":	Contribuição ao Programa de Integração Social.
102. "Portaria 346"	Portaria do Ministério da Fazenda nº 346, de 07 de outubro de 2005;
103. "Prazo de Colocação":	Nos termos do Contrato de Distribuição, o prazo máximo de colocação dos CRI será de 6 (seis) meses contados a partir da data da publicação do Anúncio de Início;
104. "Prêmio de Subordinação":	Remuneração adicional a ser paga ao titular do CRI Subordinado, proveniente de eventuais recursos excedentes recebidos dos Créditos Imobiliários, após o atendimento da Cascata de Pagamentos;
105. "Real, Reais ou R$":	Moeda corrente no Brasil;
106. "Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários":	Faculdade atribuída ao Cedente de realizar a recompra de CCI, representativas dos Créditos Imobiliários, pelo valor necessário para resgatar todos os CRI ou amortizá-los proporcionalmente. Ocorrendo a Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários a Emissora deverá utilizar os recursos oriundos desse evento para amortização extraordinária dos CRI ou resgate antecipado dos CRI, conforme procedimento previsto no Termo;
107. "Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários":	Faculdade atribuída à Emissora de exigir do Cedente a recompra compulsória das CCI, representativas dos Créditos Imobiliários, nas hipóteses previstas na cláusula 3.2. do Contrato de Cessão;
108. "RCV ":	RCV é o documento através do qual os Agentes Financeiros (ou seus cessionários) informam ao FCVS a aceitação do Saldo Devedor apurado pela CEF em relação a um Contrato de Financiamento habilitado;
109. "Regime Fiduciário":	Na forma do artigo 9º da Lei nº 9.514, a Emissora instituiu regime fiduciário sobre cada parte dos Créditos Imobiliários vinculados aos CRI, com a conseqüente constituição do Patrimônio Separado;
110. "Resgate Antecipado":	A Emissora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, promover o resgate antecipado da totalidade dos CRI, nos termos da cláusula 6.1 do Termo de Securitização;
111. "Resolução CMN n.º 2.689":	Resolução CMN n.º 2.689 de 26 de janeiro de 2.000;
112. "RGI"	Registro Geral de Imóveis;

113. "Servicer":	VS Administradora de Carteiras de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Haddock Lobo, nº 844/846, 10º andar, conjunto 1002, Edifício Alpha, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.617.100/0001-73;
114. "SFH":	Sistema Financeiro da Habitação;
115. "SFI":	Sistema de Financiamento Imobiliário;
116. "Socilar":	Socilar S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 04.955.043/0001-81, com sede na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua Santo Antonio, no 191, que cedeu parcela dos Créditos Imobiliários ao Cedente;
117. "Termo de Securitização" ou "Termo":	O Termo de Securitização de Créditos Imobiliários celebrado em 15 de dezembro de 2009, conforme aditado em 19 de março de 2009 e em 20 de maio de 2010, entre a Emissora, o Agente Fiduciário e o Fiador;
118. "TR":	Taxa Referencial divulgada pelo Banco Central;
119. "Valor da Cessão":	Pela aquisição dos Créditos Imobiliários e das CCI que os representam, a Cessionária pagou ao Cedente o valor de R$ 130.262.860,00 (cento e trinta milhões, duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais), após o atendimento de todas as Condições Precedentes, conforme definidas no Contrato de Cessão. Por ocasião da alteração dos termos e condições da operação e da redução do valor total da emissão dos CRI, o valor da cessão passa a ser equivalente a R$ 104.115.213,04 (cento e quatro milhões, cento e quinze mil, duzentos e treze reais e quatro centavos), o qual será atualizado e remunerado a partir da Data da Reestruturação, nas mesmas condições previstas para os CRI, conforme disposto no Termo de Securitização. Desta forma, por ocasião da redução do Valor da Cessão, o Cedente deverá devolver à Cessionária o montante de R$ 26.147.647,96 (vinte e seis milhões, cento e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos);
120. "Valor de Recompra dos Créditos Imobiliários" ou "Valor de Recompra das CCI":	A reaquisição dos Créditos Imobiliários pelo Cedente será realizada mediante o pagamento do valor de face do Contrato de Financiamento que tal CCI representa, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data da Reestruturação até a data do efetivo resgate da CCI, calculada na forma da Cláusula Quinta do Termo;
121. "Valor Nominal Unitário":	O Valor Nominal dos CRI Seniores, quando referido em conjunto com o Valor Nominal do CRI Subordinado;
122. "Valor Nominal Unitário dos CRI Seniores":	O Valor Nominal dos CRI Seniores é de R$ 300.636,00 (trezentos mil, seiscentos e trinta e seis reais), na Data de Reestruturação;
123. "Valor Nominal Unitário do CRI Subordinado":	O Valor Nominal do CRI Subordinado é de R$ 5.205.969,04 (cinco milhões, duzentos e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), na Data de Reestruturação.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES SOBRE ESTIMATIVAS E PROJEÇÕES

Da Emissora

Muitas declarações constantes do presente Prospecto constituem estimativas e projeções que não se baseiam em fatos históricos, nem constituem garantias de resultados futuros. Muitas das estimativas e projeções poderão ser identificadas pelo uso de expressões como "acredita", "estima", "antecipa", "pretende", "espera" e "potencial", entre outras. Tais estimativas tratam, entre outras coisas:

- dos investimentos projetados, outros custos, compromissos e receitas da Securitizadora;
- da liquidez da Securitizadora; e
- do desenvolvimento de fontes de receitas adicionais da Securitizadora.

Pelo fato dessas estimativas e projeções envolverem incertezas, há questões importantes que podem fazer com que os resultados efetivos venham a diferir de forma relevante daqueles expressos ou implícitos em tais estimativas e projeções. Essas questões incluem:

- a conjuntura econômica;
- dificuldades técnicas nas suas atividades;
- acontecimentos políticos, econômicos e sociais no Brasil e no exterior;
- operações militares, atos terroristas, guerras e embargos; e
- outros fatores mencionados na Seção "Fatores de Risco".

As estimativas e projeções incluídas neste Prospecto deverão ser analisadas em conjunto com essas informações. Os Investidores deverão realizar suas próprias estimativas e projeções, sem basearem-se nas estimativas e projeções incluídas neste Prospecto.

Não há como assegurar que o desempenho futuro da Securitizadora seja consistente com essas informações. Os eventos futuros poderão diferir sensivelmente das tendências aqui indicadas, dependendo de várias questões discutidas no presente Prospecto, incluindo, mas não se limitando, àquelas descritas na seção "Fatores de Risco". Os Investidores são advertidos a examinar com toda a cautela e diligência as informações acerca do futuro dos Créditos Imobiliários e a não tomar decisões de investimento unicamente baseados em previsões futuras ou expectativas.

RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

O sumário abaixo não contém todas as informações sobre a Emissão e os CRI. Recomenda-se aos Investidores, antes de tomar sua decisão de investimento, a leitura cuidadosa deste Prospecto, inclusive seus Anexos, e do Termo de Securitização. Para uma descrição mais detalhada da operação que dá origem aos Créditos Imobiliários vinculados aos CRI, vide a Seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.

Securitizadora: A companhia securitizadora da Oferta é a Gaia Securitizadora S.A.

Para maiores informações sobre a Securitizadora, vide Seção "Sumário da Securitizadora", na página 26 deste Prospecto.

Coordenador Líder da Oferta: A instituição intermediária líder da Oferta é o Banco BTG Pactual S.A.

Para maiores informações sobre o Coordenador Líder, vide Seção "Sumário do Coordenador Líder", na página 27 deste Prospecto.

Agente Fiduciário: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários;

Cedente: Banco BTG Pactual S.A.

Créditos Imobiliários: Os Créditos Imobiliários que compõem a carteira cedida à GaiaSec são créditos oriundos dos Saldos Residuais dos Contratos de Financiamento devidos pelos Mutuários, que contam com co-responsabilidade do FCVS e que se encontram em diferentes estágios de habilitação e homologação para Novação.

De acordo com as informações fornecidas pelo Servicer, em 1º de dezembro de 2009, os Créditos Imobiliários que lastreiam a Oferta são compostos pela:

(i) Carteira MS, que no dia 1º de dezembro de 2009 era composta por 1062 (mil e sessenta e dois) Contratos de Financiamento nos seguintes estágios:

#	Estágio	Valor
388	Créditos Homologados	R$ 18.524.592,96
59	Créditos Habilitados	R$ 2.729.062,06
193	Créditos Inativos	R$ 4.497.753,40
83	Créditos Ativos	R$ 877.874,19
339	Créditos Negativa de Cobertura	R$ 12.327.688,79
1062	Total	R$38.956.971,40

(ii) Carteira Socilar, que no dia 1º de dezembro de 2009 era composta por 653 (seiscentos e cinqüenta e três) Contratos de Financiamento nos seguintes estágios:

#	Estágio	Valor
298	Créditos Habilitados	R$ 41.172.233,12
185	Créditos Inativos	R$ 45.889.905,91
170	Créditos Ativos	R$ 4.932.544,46
653	Total	R$ 91.994.683,49

Data e Local da Oferta dos CRI: São Paulo-SP, 15 de dezembro de 2009.

Forma dos CRI: Os CRI serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Para todos os fins de direito, a titularidade do CRI será comprovada pelo Banco Escriturador.

Valor Total da Oferta: R$104.115.213,04 (cento e quatro milhões, cento e quinze mil, duzentos e treze reais e quatro centavos), na Data da Reestruturação.

Número de Séries e da Emissão dos CRI:	Os CRI serão emitidos no âmbito da 3ª e 4ª Séries da 4ª Emissão da Companhia.
Quantidade de CRI Seniores:	Serão emitidos 329 (trezentos e vinte e nove) CRI Seniores.
Valor Nominal Unitário dos CRI Seniores:	R$ 300.636,00 (trezentos mil, seiscentos e trinta e seis reais), na Data da Reestruturação.
Quantidade de CRI Subordinados:	Será emitido 1 (um) CRI Subordinado.
Valor Nominal Unitário do CRI Subordinado:	R$ 5.205.969,04 (cinco milhões, duzentos e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).
Forma dos CRI:	Os CRI serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Para todos os fins de direito, a titularidade do CRI será comprovada pelo Banco Escriturador.
Prazo e Data de Vencimento dos CRI Seniores:	Os CRI Seniores terão prazo de 3 (três) anos, a partir da Data de Emissão, com vencimento em 15 de dezembro de 2012, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado, Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários e Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários.
Prazo e Data de Vencimento do CRI Subordinado:	O CRI Subordinado terá prazo de aproximadamente 17 (dezessete) anos, a partir da Data de Emissão, com vencimento em 01 de janeiro de 2027, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado, Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários e Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários.
Amortização Extraordinária:	A Emissora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, promover a amortização extraordinária parcial dos CRI, nos termos da cláusula 6.1 do Termo de Securitização.
Resgate Antecipado:	A Emissora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, promover o resgate antecipado da totalidade dos CRI, nos termos da cláusula 6.1 do Termo de Securitização.
Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários:	Nos termos previstos no Contrato de Cessão, o Cedente poderá recomprar os Créditos Imobiliários, a qualquer momento, pelo Valor de Recompra das CCI.
Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários:	Faculdade atribuída à Emissora de exigir do Cedente a recompra compulsória dos Créditos Imobiliários, pelo Valor de Recompra das CCI nas hipóteses previstas na cláusula 3.2. do Contrato de Cessão.
Remuneração dos CRI Seniores:	94% (noventa e quatropor cento) da Taxa DI over, conforme descrito na Cláusula Quinta do Termo.
Remuneração dos CRI Subordinados:	94% (noventa e quatro por cento) da Taxa DI over, conforme descrito na Cláusula Quinta do Termo.
Pagamento dos Juros Remuneratórios:	O pagamento da remuneração será, realizado na respectiva data de vencimento ou na data de eventual Resgate Antecipado, Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários ou Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários. No entanto, a remuneração será devida a partir da Data de Emissão e será calculada de acordo com o cálculo estabelecido na cláusula quinta do Termo de Securitização. Para maiores informações sobre o Pagamento dos Juros Remuneratórios, vide Seção "Características da Oferta e dos CRI", na página 32 deste Prospecto.

Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado

Serão considerados eventos de liquidação do Patrimônio Separado dos CRI, mediante deliberação da assembléia geral dos titulares dos CRI, as seguintes hipóteses:

(i) insolvência da Emissora;
(ii) pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou decretação de falência da Emissora;
(iii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas no Termo, sendo que, nessa hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá desde que tal inadimplemento ou mora perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário; ou
(iv) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas no Termo, sendo que, nessa hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá desde que tal inadimplemento ou mora perdure por mais de 5 (cinco) dias, contados da notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário.

O Agente Fiduciário diligenciará para liquidar o Patrimônio Separado, mediante a entrega dos Créditos Imobiliários aos Titulares dos CRI, independentemente de qualquer consulta a estes, caso o Cedente não efetue a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários quando da conversão do Crédito Pré-Novado em CVS.

Tendo em vista o disposto no item acima, a Emissora e os Titulares dos CRI outorgam mandato ao Agente Fiduciário, em caráter irrevogável e irretratável, para praticar todos os atos que entenda necessários para realizar a entrega dos Créditos Imobiliários aos Titulares dos CRI.

Preço e Forma de Subscrição e Integralização:

Observada a dação em pagamento do CRI Subordinado, os CRI foram subscritos e integralizados pelo Coordenador Líder, por ocasião do exercicio da garantia firme na 3ª Série e mediante a aquisição do CRI Subordinado, em moeda corrente nacional ou em bens e direitos, em uma única parcela, no mesmo dia da subscrição ou após, de acordo com o preço unitário diário dos CRI, que levou em consideração a atualização monetária e os juros remuneratórios incorridos entre a data de emissão e a data de integralização dos CRI, calculado *pro rata die*, se necessário.

A integralização dos CRI foi realizada via CETIP, mediante crédito em conta corrente de titularidade da Emissora ou mediante a entrega, à Emissora, de bens e direitos.

Os CRI poderão ser adquiridos com ágio ou deságio sobre o preço base de subscrição. As eventuais taxas de ágio ou deságio deverão ser uniformes para todos os CRI da mesma série, de modo que todos os CRI da respectiva série façam jus à mesma taxa efetiva de remuneração.

Patrimônio Separado e Bens do Patrimônio Separado:

Patrimônio constituído, após a instituição do Regime Fiduciário, sobre os Créditos Imobiliários e as Garantias, ambos vinculados pelo Termo de Securitização.

O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e é destinado exclusivamente à liquidação dos CRI, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e de obrigações fiscais.

Fundo de Despesa:	Fundo a ser constituído pelo Fiador, inicialmente com patrimônio de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) cujo objetivo é pagar as despesas do Patrimônio Separado e decorrentes da Emissão. Caso os recursos que compõe o Fundo de Despesa não sejam suficientes para arcar com tais despesas, caberá ao Fiador recompor o Fundo de Despesa em montante suficiente para pagar as despesas. Após o resgate integral dos CRI, eventuais recursos remanescentes serão pagos aos titulares dos CRI Subordinados.
Registro para Distribuição e Negociação:	Os CRI serão registrados na CETIP.
Procedimento de Distribuição e Colocação dos CRI:	Os CRI serão objeto de distribuição pública por parte do Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição. Os CRI Seniores serão distribuídos sob o regime de garantia firme e o CRI Subordinado será distribuído sob o regime de melhores esforços. Os CRI serão colocados após a concessão do registro provisório da Oferta pela CVM, a publicação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, sendo certo que a distribuição dos CRI deverá ocorrer dentro do Prazo de Colocação. O Coordenador Líder terá a totalidade do Prazo de Distribuição para realizar a distribuição dos CRIe terá a faculdade de exercer a garantia firme, total ou parcial, a partir do dia imediatamente seguinte à concessão do registro provisório pela CVM. Após o exercício da garantia firme pelo Coordenador Líder, este poderá revender os CRI Seniores adquiridos durante todo o Prazo de Distribuição, por seu respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data da Reestruturação até a data da referida venda. É admitida a revenda dos CRI Seniores durante o Prazo de Colocação com ágio ou deságio sobre o valor nominal dos CRI, desde que o Coordenador Líder efetue tais vendas nas mesmas condições para todos os investidores, de forma a lhes conferir tratamento equitativo e mesma remuneração a todos os adquirentes dos CRI. Após o encerramento do Prazo de Distribuição, a negociação dos CRI será realizada a preço de mercado.
Pedidos de Reserva e Lotes máximos ou mínimos:	Não existem reservas antecipadas, nem fixação de lotes máximos ou mínimos.
Público-Alvo da Oferta:	A Oferta tem como público-alvo investidores qualificados, entre os quais entidades abertas e fechadas de previdência complementar, seguradoras, fundos de investimento ou pessoas físicas, que se enquadrem na definição constante do art. 109 da Instrução CVM 409, de 18 de agosto de 2004, ressalvada qualquer obrigação, contratual ou legal, aplicável a determinado tipo de investidor. Observando que os referidos investidores devam estar dispostos a correr todos os riscos inerentes a presente operação, conforme o estabelecido na Seção "Fatores de Risco", na página 55 deste Prospecto, incluindo o risco de perda da totalidade do principal investido por conta da não ocorrência da novação dos Créditos Imobiliários, na hipótese de o Fiador não cumprir com o exercício da Fiança.

Inadequação do Investimento:	O investimento em CRI não é adequado aos investidores que: (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de CRI no mercado secundário brasileiro é restrita; (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito de empresas do setor imobiliário; (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito dos Mutuários, do FCVS e/ou da não ocorrência da Novação dos Créditos Imobiliários e/ou (iv) não estejam dispostos a correr o risco de crédito do Fiador. Para maiores informações sobre os fatores de risco da Oferta, vide a Seção "Fatores de Risco", na página 55 deste Prospecto.
Prazo de Colocação:	O prazo máximo para a colocação pública dos CRI será de até 6 (seis) meses, a contar da data da publicação do Anúncio de Início, ou até a data da publicação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.
Destinação dos Recursos:	Os recursos, bens ou direitos obtidos com a distribuição dos CRI serão utilizados em pagamento do Valor da Cessão.
Classificação de Risco	A Oferta não contará com classificação de risco.
Fatores de Risco	Para uma explicação acerca dos fatores de risco que devem ser considerados cuidadosamente antes da decisão de investimento nos CRI, ver Seção "Fatores de Risco", nas páginas 55 a 60 deste Prospecto.

IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DO COORDENADOR LÍDER, DO AGENTE FIDUCIÀRIO, DO *SERVICER*, DO CONSULTOR LEGAL, DO AUDITOR, BANCO ESCRITURADOR E DO AGENTE DE PAGAMENTO, EXEMPLARES DO PROSPECTO E DECLARAÇÕES DA EMISSORA, DO COORDENADOR LÍDER E DO SERVICER

Emissora

Gaia Securitizadora S.A.
Rua do Rocio, nº 288, 1o andar
São Paulo – SP, CEP 04552-000
At.: Sr. João Paulo dos Santos Pacifico
Tel.: (11) 3113-4510
Fax: (11) 3054-2545
E-mail: joao.pacifico@gaiasec.com.br
Website: www.gaiasec.com.br

Coordenador Líder

Banco BTG Pactual S.A.
Praia do Botafogo, nº 501, 5º e 6º andares
Rio de Janeiro - RJ
At.: Bruno Licarião
Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 3729 -8º , 9º e 10º andares - São Paulo
Telefone: (11) 3383-2000
Fac-símile:(11) 3383-2415
E-mail: bruno.licariao@btgpactual.com
Website: WWW.BTGPACTUAL.COM/HOME/IB/PT/CAPITALMARKETS.ASPX

Agente Fiduciário

Pentágono S.A. DTVM
Av. das Américas, n.º 4200 - Sala 514 - Bloco 04
Rio de Janeiro – RJ - CEP 22640-102
At.: Marcelo da Costa Ribeiro
Tel: (21) 3385-4565
Fax: (21) 3385-4046
E-mail: marcelo@pentagonotrustee.com.br e
Cc: trustee@pentagonotrustee.com.br

Servicer

VS Administradora de Carteiras de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
At.: Vinícius Rodrigues
Rua Haddock Lobo, nº 844/846, 10º andar, conjunto 1002, Edifício Alpha
São Paulo - SP
Telefone: (11) 3898-1274
Fac-símile: (11) 3068-8428
E-mail: vsconsultoria@uol.com.br

Consultor Legal da Emissora e do Coordenador Líder

Pedraza, Maximiano, Kawasaki e Assolini - Advogados Associados
Avenida das Nações Unidas, 4.777, 13º andar, Pinheiros
05425-070 - São Paulo - SP
At.: Srs. Alexandre Assolini Mota
Tel.: (11) 3133-2500
Fax: (11) 3133-2505
E-mail: aam@pmka.com.br

Auditores da Emissora

BDO Trevisan Auditores Independentes
Rua Bela Cintra nº 952, 3º Andar, conjunto 3º
São Paulo – SP, CEP 01415-000
At.: Sr. Orlando Octavio de Freitas Junior
Tel.: (11) 3138-5320
Fax: (11) 3138-5182
E-mail: orlando@bdotrevisan.com.br
Website: www.bdotrevisan.com.br

Banco Escriturador e Agente de Pagamento

Banco Bradesco S.A.
Cidade de Deus s/n – Osasco - SP
At.: Sr. Jose Donizetti de Oliveira
Tel.: (11) 3684-3749
Fax: (11) 3684-2714
E-mail: 4010.donizetti@bradesco.com.br
Website: www.bradescocustodia.com.br

Exemplares do Prospecto

Os Investidores ou potenciais investidores interessados poderão obter exemplares deste Prospecto nos seguintes endereços:

Emissora

Gaia Securitizadora S.A.
Rua do Rocio, nº 288, 1o andar
São Paulo – SP, CEP 04552-000
At.: Sr. João Paulo dos Santos Pacifico
Tel.: (11) 3113-4510
E-mail: joao.pacifico@gaiasec.com.br
Website: www.gaiasec.com.br

Coordenador Líder

Banco BTG Pactual S.A.
Praia do Botafogo, nº 501, 5º e 6º andares
Rio de Janeiro - RJ
At.: Bruno Licarião
Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 3729 -8º , 9º e 10º andares - São Paulo
Telefone: (11) 3383-2000
Fac-símile:(11) 3383-2415
E-mail: bruno.licarião@btgpactual.com
Website: WWW.BTGPACTUAL.COM/HOME/IB/PT/CAPITALMARKETS.ASPX

Adicionalmente, o Prospecto estará disponível para consulta e reprodução nos seguintes endereços:

CVM
Rua Sete de Setembro, 111, 5° andar
20159-900 - Rio de Janeiro – RJ; ou
R. Cincinato Braga, 340, 2º, 3º e 4° andares
01333-010 - São Paulo - SP
Internet: www.cvm.gov.br

CETIP
Rua Líbero Badaró, 425, 24 andar, Centro
01009-000 - São Paulo – SP; ou
Av. República do Chile, 230, 11º andar
Rio de Janeiro – RJ
Internet: www.cetip.com.br

Declarações nos termos do Artigo 56 da Instrução CVM nº. 400/03, do Anexo II da Instrução CVM 400/03 e do Anexo III à Instrução CVM n.º 414/04, da Emissora e do Coordenador Líder e declaração do Servicer.

Declaração da Emissora

A Emissora declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400/03, bem como do item 11 do Anexo II à Instrução CVM 400/03 e do item 15 do Anexo III à Instrução CVM 414/04, exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, através de seus Diretores, o Sr. João Paulo dos Santos Pacifico e o Sra. Carla CRItina Cavalheiro Lobato, signatários da declaração anexa a este Prospecto que:

a) o Anúncio de Início e o presente Prospecto contêm, nas datas da publicação, as informações relevantes a respeito dos CRI da Emissora, de suas atividades, de sua situação econômico-financeira e dos riscos inerentes às suas atividades e outras informações relevantes, as quais são verdadeiras, precisas, consistentes, corretas e suficientes, para emitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da oferta;

b) o presente Prospecto foi preparado de acordo com os normativos em vigor;

c) forneceu todos os documentos e informações solicitadas pelo Coordenador Líder e seus assessores jurídicos, assim como outras informações e documentos considerados relevantes a respeito dos CRI e da Emissora;

d) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição; e,

e) está com seu registro de companhia aberta devidamente atualizado perante a CVM.

Assunções, previsões e eventuais expectativas futuras constantes deste Prospecto estão sujeitas a incertezas de natureza econômica, política e concorrencial e não devem ser interpretadas como promessa ou garantia de resultados futuros ou desempenho da Securitizadora. Os potenciais investidores deverão conduzir suas próprias investigações acerca de eventuais tendências ou previsões discutidas ou inseridas neste Prospecto, bem como acerca das metodologias e assunções em que se baseiam as discussões dessas tendências e previsões.

Declaração do Coordenador Líder

O Coordenador Líder declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400/03 e do item 15 do Anexo III à Instrução CVM 414/04, exclusivamente para os fins do processo de registro da Emissão e da Oferta na CVM, através de seus diretores estatutários, signatários da declaração do Coordenador Líder anexa a este Prospecto, que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligências para assegurar que:

a) o presente Prospecto contém todas as informações relevantes a respeito dos CRI, da Emissora, de suas atividades, de sua situação econômico-financeira e dos riscos inerentes às suas atividades e outras informações relevantes, as quais são verdadeiras, precisas, consistentes, corretas e suficientes, para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, bem como as informações eventuais e periódicas sobre a atualização do registro da Emissora são verdadeiras, precisas, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da oferta; e

c) o presente Prospecto foi elaborado de acordo com as normas pertinentes.

Assunções, previsões e eventuais expectativas futuras constantes deste Prospecto estão sujeitas a incertezas de natureza econômica, política e concorrencial e não devem ser interpretadas como promessa ou garantia de resultados futuros ou desempenho da Securitizadora. Os potenciais investidores deverão conduzir suas próprias investigações acerca de eventuais tendências ou previsões discutidas ou inseridas neste Prospecto, bem como acerca das metodologias e assunções em que se baseiam as discussões dessas tendências e previsões.

Declaração do Servicer

O *Servicer* declara, través de seus diretores estatutários, signatários da declaração do *Servicer* anexa a este Prospecto, que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligências para assegurar que:

a) o presente Prospecto contém todas as informações relevantes a respeito dos Créditos Imobiliários que servem de lastro para os CRI, as quais são verdadeiras, precisas, consistentes, corretas e suficientes, para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

b) as informações fornecidas à Emissora, e constantes deste Prospecto, em relação aos procedimentos de novação dos Créditos Imobiliário são verdadeiras, precisas, consistentes, corretas e suficientes, para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

c) os documentos comprobatórios dos Créditos Imobiliários originados a partir da Carteira Socilar que se encontram sob a guarda e custódia da Socilar S.A. , através da Nova Casa, e dos Créditos Imobiliários originados a partir da Carteira MS, que se encontram sob a guarda e custódia dada Eloneth existem, são verdadeiros, precisos, consistentes, corretos e suficientes ao processo de novação dos Créditos Imobiliários junto à CEF, em atendimento às disposições constantes no MNPO – FCVS e demais normativos pertinentes.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA EMISSORA

Identificação	Gaia Securitizadora S.A., sociedade anônimas inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.587.384/0001-30, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.
Sede	A Secutirizadora tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 288, 1º andar, Vila Olímpia.
Diretoria de Relações com Investidores	O responsável pela Diretoria de Relações com Investidores é o Sra. Carla Cristina Cavalheiro Lobato. A Diretoria de Relações com Investidores pode ser contatada por meio do telefone: (0xx11) 3113-4510, ou fac-símile: (0xx11) 3054-2545.
Auditor	BDO Trevisan Auditores Independentes, com sede na Rua Bela Cintra, no. 952, 3º. andar, conjunto 3, São Paulo/SP.
Jornais nos quais divulga informações	As informações referentes à Securitizadora são divulgadas no jornal Diário Oficial do Estado de São Paulo e no O Dia.

SUMÁRIO DA SECURITIZADORA E DO COORDENADOR LÍDER

Encontra-se a seguir um resumo das atividades da Securitizadora e do Coordenador Líder. O presente sumário não contém todas as informações que os Investidores devem considerar antes de investir nos CRI. Os Investidores devem ler o Prospecto como um todo, incluindo seus Anexos e as informações contidas na Seção "Fatores de Risco" antes de tomar uma decisão de investimento.

Sumário da Securitizadora

A GaiaSec foi fundada em 2005, porém tornou-se operacional em 2009, após a entrada dos novos sócios e executivos na empresa, com a missão de "estruturar operações financeiras dentro dos segmentos de atuação, sempre de forma ágil e eficaz."

Nos primeiros meses de operações, a GaiaSec emitiu CRI em montante superior a R$ 400 milhões, em se considerando o segundo semestre de 2009, a GaiaSec atingiu a segunda colocação dentre as securitizadoras em ofertas públicas registradas no âmbito da Instrução CVM 400.

O capital social da Emissora, no valor de R$ 461.000,00 (quatrocentos e sessenta e um mil reais), é dividido em 461.000 (quatrocentos e sessenta e um mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. Atualmente, não existem ações preferenciais emitidas pela Emissora.

Em 11 de março de 2009 ocorreu a troca do controle acionário da Emissora, tendo sido adquirida a totalidade das ações de sua emissão pelo Sr. João Paulo dos Santos Pacifico, CPF/MF nº 267.616.938-61, seu principal acionista, e pela Sra. Carla Cristina Cavalheiro Lobato, na proporção de 65,99 (sessenta e cinco e noventa e nove por cento) para o primeiro e de 33,99% (trinta e três e noventa e nove por cento) para a segunda, os quais, em ato subseqüente, destinaram 36 (trinta e seis) ações para o Sr. Nelson Zanella dos Santos e 36 (trinta e seis) ações para o Sr. Sergio Venditti, enquanto conselheiros da Emissora, em atendimento ao disposto no artigo 146 da Lei nº 6.404/1976.

Desta forma, o Sr. João Paulo dos Santos Pacifico passou a titular 237.564 (duzentas e trinta e sete mil e quinhentas e sessenta e quatro) ações de emissão da Emissora e a Sra. Carla Cristina Cavalheiro Lobato, 122.364 (cento e vinte e dois mil e trezentas e sessenta e quatro) ações, totalizando 359.928 (trezentas e cinqüenta e nove mil e novecentas e vinte e oito) ações ordinárias, representativas de 99,98% (noventa e nove inteiros e noventa e oito décimos por cento) do total das ações ordinárias da Emissora. Com a aquisição das ações acima descritas, o Sr. João Paulo dos Santos Pacífico e a Sra. Carla Cristina Cavalheiro Lobato tornaram-se detentores de participação societária relevante no capital social total da Emissora.

Em Assembléia Geral Extraordinária e Reunião do Conselho de Administração realizadas concomitantemente em 11 de março de 2009, os Srs. Fernando Marques de Marsillac Fontes, Ricardo Binelli e Luis Gustavo Deodato de Oliveira foram destituídos de seus cargos no Conselho de Administração da Emissora, bem como também o foram os Srs. Luiz Fernando Gonçalves Hurel e José Adalberto de Oliveira Filho da Diretoria da Emissora, sendo eleitos os acionistas João Paulo dos Santos Pacífico, CPF/MF nº 267.616.938-61 para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, Nelson Zanella dos Santos, CPF/MF nº 205.914.628-34 para o cargo de Vice Presidente do Conselho de Administração e Sergio Venditti, CPF/MF nº 529.896.748-53 para o cargo de Conselheiro do Conselho de Administração, e ainda, o Sr. João Paulo Pacífico foi eleito para o cargo de Diretor Presidente da Emissora, e o cargo de Diretora de Relações com Investidores da Emissora foi atribuído à Sra. Carla Cristina Cavalheiro Lobato, CPF/MF nº 245.976.618-16, com mandato de 2 (dois) anos, na forma do artigo 16 do Estatuto Social da Emissora.

Em 19 de agosto de 2009, conforme Assembleia Geral Extraordinária ocorreu o aumento de capital totalizando 461.000 (quatrocentas e sessenta e uma) ações, sendo que a Sra. Carla Cristina Cavalheiro Lobato passou a deter 156.704 (cento e cinquenta e seis mil e setecentos e quatro) ações e o Sr. João Paulo dos Santos Pacifico passou a deter 304.224 (trezentos e quatro mil, duzentos e vinte e quatro) ações.

Segundo o Estatuto Social da Emissora, a emissão e colocação de CRI no mercado financeiro e de capitais depende de aprovação do Conselho de Administração e da Diretoria. Em Reunião do Conselho de Administração e Reunião da Diretoria da Emissora, realizadas concomitantemente em 14 de dezembro de 2009, conforme autorizada pela Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de dezembro de 2009 e da Reunião da Diretoria realizada em 14 de dezembro de 2009, conforme re-ratificadas em 29 de janeiro de 2010, os diretores aprovaram a 3ª e a 4ª séries da 4ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Securitizadora, que consiste na presente Emissão.

Sumário do Coordenador Líder

O Pactual foi criado em 1983, no Rio de Janeiro, como uma distribuidora de títulos e valores mobiliários. Em 1989, tornou-se um banco múltiplo, abriu escritório em São Paulo e iniciou sua atuação internacional. Em 1998, expandiu suas atividades para um banco de investimento full service, que obteve a liderança em seu mercado de atuação poucos anos depois. Entre os anos de 2000 e 2009, o Pactual realizou 109 ofertas públicas de ações, segundo ranking da ECM Analytics, com um volume aproximadamente de US$22,23 bilhões.

Em 2006, o UBS A.G., instituição global de serviços financeiros, e o Banco Pactual S.A. associaram-se para criar o Banco UBS Pactual S.A., com foco principal na área de pesquisa, finanças corporativas, mercado de capitais, fusões e aquisições, gestão de fortunas (wealth management), gestão de recursos de terceiros e de fundos de investimento (asset management) e sales & trading. O Banco UBS Pactual S.A. possuía, no Brasil, escritórios em São Paulo, Rio de Janeiro, Recife, Belo Horizonte e Porto Alegre.

Em 2008, André Esteves, que comandou a área de Renda Fixa, Moedas e Commodities do UBS A.G., foi diretor-presidente (chief executive officer) do UBS para América Latina e diretor-presidente do Banco Pactual S.A.; Pérsio Arida, ex-presidente do Banco Central do Brasil; e um grupo de ex-sócios seniores do Banco Pactual S.A. e diretores do UBS criaram a BTG, uma empresa global de investimentos com mais de 100 profissionais e escritórios em São Paulo, Rio de Janeiro, Londres, Nova York e Hong Kong.

Em abril de 2009, a BTG anunciou a aquisição de 100% das ações do Banco UBS Pactual S.A. Nesta data, a BTG administrava US$ 1,4 bilhão em ativos próprios e de terceiros. Após a avaliação do Banco Central do Brasil, a instituição passará a denominar-se Banco BTG Pactual S.A.

Na data deste Prospecto, o Banco BTG Pactual S.A. é o maior banco de investimentos independente baseado em mercados emergentes, com escritórios em quatro continentes: Ásia, América do Sul, América do Norte e Europa. Sua atuação se dá em três áreas distintas: atividades de banco de investimento (investment banking), gestão de recursos de terceiros (asset management) e gestão de fortunas (wealth management).

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

- Informações Relativas à Oferta
- Sumário dos Principais Documentos da Oferta
- Destinação dos Recursos

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA

O sumário abaixo não contém todas as informações sobre a Emissão e os CRI. Recomenda-se aos Investidores, antes de tomar sua decisão de investimento, a leitura cuidadosa deste Prospecto, inclusive seus anexos, e do Termo de Securitização.

Histórico da Operação

Os Créditos Imobiliários originaram-se a partir dos Contratos de Financiamento celebrados entre Mutuários e Agente Financeiros, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, os quais correspondem (i) aos Saldos Residuais devidos pelos Mutuários, com co-responsabilidade do FCVS, incluindo todos os seus acessórios, os quais poderão ser novados na forma da Lei nº 10.150/2000; e (ii) às indenizações de seguro previstas nos Contratos de Financiamento até o valor necessário ao pagamento dos Saldos Residuais.

Os Originadores cederam os Créditos Imobiliários a terceiros, tendo sido adquiridos, ao final, pelo Cedente.

Devido ao interesse em operações estruturadas de securitização, o Cedente, mediante a celebração da Escritura de Emissão, emitiu uma CCI representativa de cada Contrato de Financiamento, para posteriormente cedê-las à Emissora com a finalidade de vinculá-las à presente Emissão.

A totalidade dos Créditos Imobiliários representados pelas CCI que lastreiam a presente Oferta encontram-se no estágio de Créditos Homologados, Créditos Habilitados, Créditos Inativos, Créditos Ativos e Créditos Negativa de Cobertura e caso venham a ser novados, irão originar CVS, que poderão ser dos tipos CVS-A, CVS-B, CVS-C ou CVS-D.

O conceito de "Créditos Imobiliários" não inclui os pagamentos a serem realizados pelos Mutuários a título de parcelas vincendas dos Contratos de Financiamento que se encontram no estágio "Créditos Ativos". Tais parcelas vincendas permanecem como sendo de propriedade do Cedente.

Para maiores informações sobre o histórico da cessão, *status* e características de cada estágio dos Créditos Imobiliários, vide as Seções "Origem dos Créditos Imobiliários" e "Características dos Créditos Imobiliários", nas páginas 66 e 67, respectivamente, deste Prospecto.

Estrutura da Securitização

Após a emissão das CCI, o Cedente celebrou o Contrato de Cessão, por meio do qual cedeu à Emissora, pelo Valor da Cessão, em caráter irrevogável e irretratável, as CCI representativas dos Créditos Imobiliários, incluindo todos os respectivos direitos oriundos dos referidos Créditos Imobiliários, bem como todas as suas condições de reajustamento e atualizações.

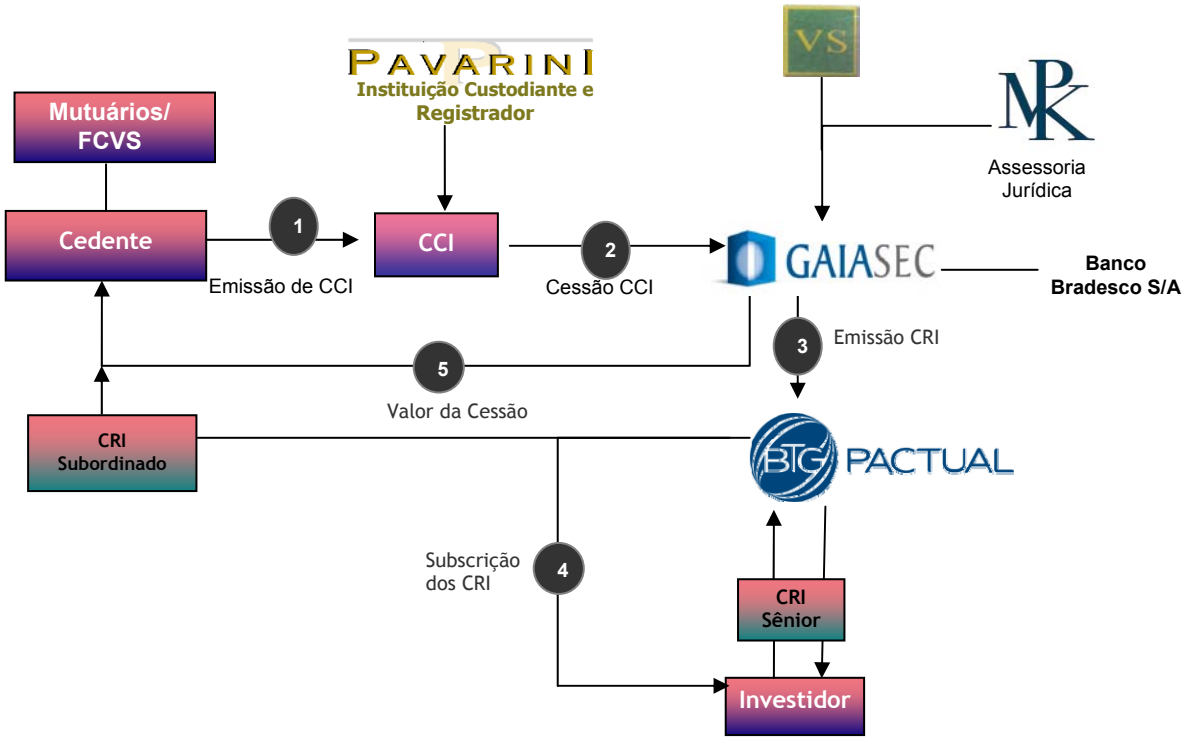
O pagamento do Valor da Cessão está condicionado, conforme previsto no Contrato de Cessão, ao atendimento da totalidade das Condições Precedentes previstas naquele instrumento. Adicionalmente, o Valor da Cessão será pago pela Emissora ao Cedente da seguinte forma: (i) dação em pagamento do CRI Subordinado, por seu preço unitário do dia, calculado segundo o disposto no Termo de Securitização; e (ii) o restante será pago na forma a ser estipulada de comum acordo entre o Cedente e a Emissora.

Caso o Cedente, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, se interesse na Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários, ou seja, recomprar total ou parcialmente os Créditos Imobiliários, será aplicado o Valor de Recompra das CCI, que equivale ao pagamento do valor de face do Contrato de Financiamento que tal CCI representa, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data da Reestruturação até a data do efetivo resgate da CCI, calculada na forma da Cláusula Quinta do Termo.. Ressalte-se que poderá haver, inclusive, a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários, sobre a qual será aplicado o mesmo Valor de Recompra das CCI já referido neste parágrafo.

Cada uma das séries da Oferta têm uma data de vencimento prevista, no entanto, os CRI estão sujeitos a pagamentos extraordinários, que poderão ocorrer, em diversas datas aleatórias, na hipótese de os Créditos Imobiliários virem a ser novados anteriormente à Data de Vencimento dos CRI, caso o Cedente opte por realizar a Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários ou no advento das Hipóteses de Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários.

Para maiores informações acerca do fluxo de novação dos Créditos Imobiliários, ver Seção "Histórico e Procedimentos de Novação dos Créditos Imobiliários", nas páginas 63 a 65 deste Prospecto.

Abaixo um sumário da estrutura da Oferta.



1) O Cedente é detentor dos Créditos Imobiliários. O Cedente emite as CCI, representativas dos Créditos Imobiliários.

2) Por meio do Contrato de Cessão, o Cedente cede as CCI à Emissora, para que estas sejam utilizadas como lastro para a Emissão.

3) A Emissora realizará a Emissão dos CRI, os quais serão, por intermédio do Coordenador Líder, adquiridos pelos Investidores.

4) O Cedente subscreverá o CRI Subordinado e os demais Investidores subscreverão os CRI Seniores.

5) Atendidas as Condições Precedentes, a Emissora pagará o Valor da Cessão ao Cedente.

Características da Oferta e dos CRI

Histórico da Oferta:

Em 29 de dezembro de 2009 foi concedido o registro provisório da Oferta, cujas principais características eram: (i) emissão da 3ª Série, composta por 343 (trezentos e quarenta e três) CRI Sêniores, com valor unitário de R$ 300.020,00 (trezentos mil e vinte reais), perfazendo o valor global de R$ 102.906.860,00 (cento e dois milhões novecentos e seis mil oitocentos e sessenta reais); (ii) emissão da 4ª Série, composta por 01 (um) CRI Subordinado, com valor unitário de R$ 27.356.000,00 (vinte e sete milhões trezentos e cinqüenta e seis mil reais), perfazendo o valor global de R$ 27.356.000,00 (vinte e sete milhões trezentos e cinqüenta e seis mil reais); e (iii) taxa de remuneração para os CRI Seniores e Subordinados de 100% (cem por cento) da Taxa DI over.

Posteriormente, o BTG Pactual, na qualidade de coordenador líder da Oferta, e conforme pactuado no Contrato de Distribuição, subscreveu e integralizou a totalidade dos CRI, mediante o exercício da garantia firme.

Em 29 de janeiro de 2010, a Emissora, juntamente com o BTG Pactual, na qualidade de cedente e único investidor (por ocasião do exercício da garantia firme), resolveram realizar certas alterações das condições da operação. Tais alterações foram aprovadas (i) pela Diretoria da Emissora, conforme a re-ratificação realizada no dia 29 de janeiro de 2010, da Ata da Diretoria da Emissora que aprovou a Oferta, bem como (ii) pelo BTG Pactual, através da Assembléia Geral Extraordinária dos Titulares dos Recebíveis Imobiliários realizada em 29 de janeiro de 2010.

Dentre as alterações aprovadas destacam-se (mas não se limitam) as seguintes: (i) redução do valor global da 3ª série e conseqüente redução da quantidade de CRI Seniores emitidos; (ii) redução do valor global da 4ª Série e, conseqüente redução do valor nominal do CRI Subordinado que foi emitido no âmbito de tal 4ª Série; (iii) redução do Valor da Cessão, por ocasião da reestruturação dos termos e condições da Oferta; (iv) alteração do percentual do CDI que incidirá na Remuneração dos CRI, que passará a ser de 94% (noventa e quatro por cento); (v) realização de ajustes de redação e do conceito de "Créditos Imobiliários"; e (vi) inclusão de previsão de que eventuais controvérsias serão resolvidas por arbitragem, indicando que qualquer disputa será submetida à Câmara de Comércio Brasil-Canadá.

Adicionalmente, em 10 de março de 2010, a Emissora e o BTG Pactual, na qualidade de único investidor, resolveram alterar a periodicidade para o exercício da opção de venda dos CRI pelos investidores, que passou a ser semestral. Referida alteração foi aprovada (i) pela Diretoria da Emissora, conforme ata de reunião realizada em 10 de março de 2010, e (ii) pelo BTG Pactual, na qualidade de único investidor dos CRI, conforme Ata de Assembléia Geral Extraordinária dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 4ª Emissão da Emissora, realizada em 10 de março de 2010.

***Autorizações societárias*:**

A Oferta e a estruturação da distribuição dos CRI foi aprovada conforme as deliberações da Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de dezembro de 2009 e Reunião da Diretoria da Emissora, realizada em 14 de dezembro de 2009 e re-ratificadas em 29 de janeiro de 2010.

***Créditos Imobiliários*:**

Os Créditos Imobiliários cedidos à GaiaSec estão nos seguintes estágios para Novação: Créditos Negativa de Cobertura, Créditos Homologados, Créditos Habilitados, Créditos Inativos e Créditos Ativos e caso venham a ser novados, nos termos da Lei 10.150, originarão CVS, que poderão ser dos tipos CVS-A, CVS-B, CVS-C ou CVS-D.

Os Créditos Imobiliários foram constituídos na contratação do financiamento. A assunção, pelo FCVS, da obrigação de arcar com o pagamento do Saldo Residual nasceu com a constituição do FCVS em 1967 ou no momento da celebração do próprio Contrato de Financiamento, o que tiver ocorrido por último.

O conceito de "Créditos Imobiliários" não inclui os pagamentos a serem realizados pelos Mutuários a título de parcelas vincendas dos Contratos de Financiamento que se encontram no estágio "Créditos Ativos". Tais parcelas vincendas permanecem como sendo de propriedade do Cedente.

De acordo com as informações fornecidas pelo Servicer, em 1º de dezembro de 2009, os Créditos Imobiliários que lastreiam a Oferta são compostos pela:

(i) Carteira MS, que no dia 1º de dezembro de 2009 era composta por 1062 (mil e sessenta e dois) Contratos de Financiamento nos seguintes estágios:

#	Estágio	Valor
388	Créditos Homologados	R$ 18.524.592,96
59	Créditos Habilitados	R$ 2.729.062,06
193	Créditos Inativos	R$ 4.497.753,40
83	Créditos Ativos	R$ 877.874,19
339	Créditos Negativa de Cobertura	R$ 12.327.688,79
1062	Total	R$38.956.971,40

(ii) Carteira Socilar, que no dia 1º de dezembro de 2009 era composta por 653 (seiscentos e cinqüenta e três) Contratos de Financiamento nos seguintes estágios:

#	Estágio	Valor
298	Créditos Habilitados	R$41.172.233,12
185	Créditos Inativos	R$ 45.889.905,91
170	Créditos Ativos	R$ 4.932.544,46
653	Total	R$ 91.994.683,49

Para maiores informações sobre os Créditos Imobiliários lastro da Oferta, vide Seção "Características dos Créditos Imobiliários", na página 67 deste Prospecto.

***Data da Emissão dos CRI*:**

A Data de Emissão dos CRI é o dia 15 de dezembro de 2009.

***Data da Reestruturação dos CRI*:**

A data em que foram realizadas as alterações nos termos e condições dos CRI (Data da Reestruturação) é o dia 29 de janeiro de 2010.

***Valor Total da Emissão*:**

O valor total da Emissão é R$104.115.213,04 (cento e quatro milhões, cento e quinze mil, duzentos e treze reais e quatro centavos), na Data da Reestruturação.

***Quantidade de CRI Seniores*:**

Serão emitidos 329 (trezentos e vinte e nove) CRI Seniores.

***Valor Nominal Unitário dos CRI Seniores*:**

O Valor Nominal Unitário de cada CRI é de R$ 300.636,00 (trezentos mil, seiscentos e trinta e seis reais), na Data da Reestruturação.

***Valor Total da Série Senior*:**

O valor total da Emissão R$ 98.909.244,00 (noventa e oito milhões, novecentos e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais), na Data da Reestruturação.

***Quantidade de CRI Subordinado*:**

Será emitido 1 (um) CRI Subordinado.

***Valor Nominal Unitário do CRI Subordinado*:**

O Valor Nominal Unitário do CRI Subordinado é de R$ 5.205.969,04 (cinco milhões, duzentos e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), na Data da Reestruturação.

***Valor Total da Serie Subordinada*:**

O valor total da Série Subordinada é R$ 5.205.969,04 (cinco milhões, duzentos e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), na Data da Reestruturação.

Cálculo do Saldo Devedor do CRI (valor nominal e juros):

Os CRI Seniores e CRI Subordinado farão jus a juros remuneratórios equivalentes a 94% (noventa e quatro por cento), em relação à Taxa DI, incidentes sobre o saldo devedor não amortizado dos CRI, desde a Data da Reestruturação. Os juros, incidentes sobre o saldo do valor nominal dos CRI, serão pagos na data de vencimento final dos CRI. A remuneração será calculada de acordo com a seguinte fórmula ("Remuneração"):

$$\mathrm{J} = \mathrm{VNe} \times \left(FatorDI - 1 \right)$$

onde:

J - valor unitário dos juros remuneratórios, calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento, devidos no final do Período de Capitalização.

VNe - valor nominal não amortizado dos CRI, informado/calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento.

Fator DI - produtório das Taxas DI com uso do percentual aplicado, desde a Data da Reestruturação, inclusive, até a data do respectivo cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arrendamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n} \left(1 + \mathrm{TDI}_k \times \frac{\mathrm{p}}{100} \right)$$

onde:

k – número de ordem da Taxa DI, variando de 1 (um) até n;

n – número total de Taxas DI, sendo "n" um número inteiro.

P – CRI Seniores: 94 (noventa e quatro) e CRI Subordinado: (noventa e quatro), em cada caso aplicado sobre a Taxa DI, informado com duas casas decimais.

TDIk – fator da Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DIk - Taxa DI de ordem k divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) dia útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais.

O fator resultante da expressão $\left(1 + TDI_k \times \frac{p}{100} \right)$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores diários $\left(1 + TDI_k \times \frac{p}{100} \right)$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante do produtório "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

Se, a qualquer tempo durante a vigência dos CRI, não houver divulgação da Taxa DI, será aplicada na apuração de TDI_k a última Taxa DI divulgada, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os titulares dos CRI quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável. Se a não divulgação da Taxa DI for superior ao prazo de 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á o disposto nos itens abaixo quanto à definição do novo parâmetro de Remuneração dos CRI.

No caso de extinção, ausência de apuração e/ou divulgação por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou impossibilidade legal de aplicação aos CRI da Taxa DI, ou determinação judicial, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do evento, realizar a Assembléia Geral de titulares de CRI, na forma e prazos estipulados na Cláusula 11 do Termo, para a deliberação, de comum acordo com a Emissora e com a Cedente, do novo parâmetro de Remuneração a ser aplicado.

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRI, até o 1º (primeiro) Dia Útil subseqüente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

Caso qualquer data de vencimento coincida com dia que não seja um Dia Útil, os prazos de pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRI devidas no mês em questão serão prorrogados pelo número de dias necessários para assegurar que, entre o recebimento dos Créditos Imobiliários pela GaiaSec e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRI, sempre decorra um Dia Útil. O disposto neste item se aplica única e exclusivamente nas hipóteses em que o vencimento de parcelas dos CRI coincidir com uma data que não seja um Dia Útil, não se aplicando, porém, nas hipóteses de inadimplemento ou mora no pagamento dos Créditos Imobiliários.

A prorrogação prevista nos itens acima, se justifica em virtude da necessidade de haver um intervalo de pelo menos um Dia Útil entre o recebimento dos Créditos Imobiliários pela GaiaSec e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRI.

Periodicidade de Pagamento:

O pagamento da Remuneração dos CRI, bem como o principal, será *bullet*, ou seja, parcela única na Data de Vencimento, observadas as hipóteses de pagamentos extraordinários e/ou resgate antecipado, na forma prevista no Termo de Securitização.

***Séries*:**

3ª e 4ª Séries da 4ª Emissão da Emissora.

***Regime Fiduciário*:**

Na forma do Artigo 9º e seguintes da Lei nº. 9.514, a Securitizadora instituiu, de maneira irrevogável e irretratável, o Regime Fiduciário sobre os bens que compõem o Patrimônio Separado, devendo-se observar as seguintes condições:

(i) o Patrimônio Separado destaca-se do patrimônio comum da Emissora, destinando-se exclusivamente à liquidação dos CRI;

(ii) os Créditos Imobiliários são afetados como lastro da Oferta;

(iii) o Agente Fiduciário da Oferta é o representante dos interesses dos Investidores e os beneficiários do Patrimônio Separado serão os Investidores;

(iii) os deveres, responsabilidades, forma de atuação, remuneração, condições e forma de destituição ou substituição do Agente Fiduciário estão descritos na Cláusula Décima do Termo de Securitização e na subseção "Sumário dos Principais Documentos da Oferta" deste Prospecto; e

(iv) o Patrimônio Separado será liquidado na forma prevista na Cláusula Décima Primeira do Termo de Securitização.

Os bens do Patrimônio Separado objeto do regime fiduciário, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, nos termos do artigo 11 da Lei nº 9.514:

(i) constituem Patrimônio Separado que não se confunde com o patrimônio da Emissora;

(ii) serão mantidos de forma apartada do patrimônio da Emissora até que a mesma complete o resgate da totalidade dos CRI objeto da presente Oferta;

(iii) destinam-se exclusivamente (nesta ordem) ao pagamento de/da (a) Despesas da Securitização; (b) Remuneração dos CRI; e (c) principal dos CRI;

(iv) estão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Securitizadora, observado o disposto no artigo 76 da Medida Provisória 2.158, de 24 de agosto de 2001;

(v) não são passíveis de constituição de garantias ou de excussão por quaisquer credores da Securitizadora por mais privilegiados que sejam, observado o disposto no artigo 76 da Medida Provisória 2.158, de 24 de agosto de 2001; e

(vi) só responderão pelas obrigações inerentes aos CRI a que estão afetados.

Na hipótese de insuficiência do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário convocará assembléia geral dos Investidores, nos termos previstos na Cláusula Décima Primeira do Termo de Securitização, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante.

Na hipótese de insolvência da Emissora, o Agente Fiduciário assumirá imediatamente a custódia e administração do Patrimônio Separado e convocará assembléia geral dos Investidores, na forma prevista na Cláusula Décima Quinta do Termo de Securitização, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do mesmo.

***Patrimônio Separado*:**

O Patrimônio Separado será administrado pela Securitizadora e será objeto de registro contábil próprio e independente. A Securitizadora elaborará e publicará suas demonstrações financeiras, destacando o Patrimônio Separado em notas explicativas ao seu balanço ou conforme critério a ser regulamentado pelos órgãos competentes.

A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, tampouco afetará o Patrimônio Separado aqui constituído.

UMA VEZ CONSTITUÍDO PATRIMÔNIO SEPARADO, O PATRIMÔNIO DA EMISSORA SOMENTE RESPONDERÁ PELOS PREJUÍZOS QUE ESTA CAUSAR NAS SEGUINTES HIPÓTESES, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 9.514: (I) DESCUMPRIMENTO DE DISPOSIÇÃO LEGAL OU REGULAMENTAR; (II) NEGLIGÊNCIA OU ADMINISTRAÇÃO TEMERÁRIA; OU (III) DESVIO DA FINALIDADE DO PATRIMÔNIO SEPARADO.

Na hipótese de insuficiência do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário convocará assembléia geral dos Investidores, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira do Termo de Securitização, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante.

Liquidação do Patrimônio Separado

Caso seja verificada a insolvência da Emissora ou,a inda, qualquer uma das hipóteses relacionadas nos itens de "i" a "iii" abaixo, o Agente Fiduciário deverá realizar a administração do Patrimônio Separado constituído pelos Créditos Imobiliários e respectivas garantias, ou sua liquidação na hipótese em que os Investidores venham a deliberar sobre a liquidação do Patrimônio Separado.

Em até 30 (trinta) dias a contar do início da administração, pelo Agente Fiduciário, do Patrimônio Separado, os Investidores deverão deliberar pela liquidação do Patrimônio Separado ou pela continuidade de sua gestão pelo Agente Fiduciário, bem como as condições de sua viabilidade econômico-financeira.

A critério dos Investidores, a ocorrência de qualquer dos seguintes eventos poderá ensejar a liquidação do Patrimônio Separado:

i) pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou decretação de falência da Emissora;

ii) inadimplemento pela Emissora de qualquer das obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização, desde que o mesmo perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário;

iii) falta de cumprimento, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas no Termo de Securitização, desde que não sanadas em até 30 (trinta) dias, contados de aviso escrito que lhes for enviado pelo Agente Fiduciário ou por qualquer dos titulares de CRI.

A assembléia geral dos titulares dos CRI deverá deliberar pela liquidação do Patrimônio Separado, ou pela continuidade de sua administração pelo Agente Fiduciário, fixando, neste caso, a remuneração deste último, bem como as condições de sua viabilidade econômico-financeira.

O Agente Fiduciário diligenciará para liquidará o Patrimônio Separado, mediante a entrega dos Créditos Imobiliários aos Titulares dos CRI, independentemente de qualquer consulta a estes, caso o Cedente não efetue a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários quando da conversão do Crédito Pré-Novado em CVS.

Tendo em vista o disposto no item acima, a Emissora e os Titulares dos CRI outorgam mandato ao Agente Fiduciário, em caráter irrevogável e irretratável, para praticar todos os atos que entenda necessários para realizar a entrega dos Créditos Imobiliários aos Titulares dos CRI.
Em caso de liquidação antecipada do Patrimônio Separado, os Créditos Imobiliários serão divididos proporcionalmente entre os titulares dos CRI, até que seja pago o saldo total dos CRI Seniores que cada um dos Investidores detenha na data da liquidação antecipada, mediante sorteio a ser realizado pelo Agente Fiduciário. Passarão automaticamente a fazer parte do CRI Subordinado, os Créditos Imobiliários que tiverem os maiores valores, sendo certo que o CRI Subordinado somente será amortizado após a liquidação total dos CRI Seniores. Eventual saldo existente no Fundo de Despesas será devolvido ao Fiador
Após o resgate integral dos CRI, eventual saldo existente no Fundo de Despesas será devolvido ao Fiador.

Das Obrigações e Responsabilidades do Agente Fiduciário:

As obrigações do Agente Fiduciário estão devidamente descritas na Cláusula Décima do Termo de Securitização.

Adicionalmente, por meio de declaração anexa ao Termo de Securitização, o Agente Fiduciário declarou que as Garantias foram regularmente constituídas e que obsevou sua suficiência e exeqüibilidade, nos termos do artigo 12, inciso IX, da Instrução CVM nº 28/1983 e do item15 do anexo III da Instrução CVM 414.

***Cronograma da Oferta*:**

Conforme abaixo definido:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data prevista [(1)]
1.	Protocolo do registro provisório da Oferta na CETIP	18/12/2009
2.	Disponibilização do Prospecto	18/12/2009
3.	Concessão do registro provisório da Oferta pela CVM	29/12/2009
4.	Registro dos CRI na CETIP	29/12/2009
5.	Início de negociação dos CRI na CETIP	29/12/2009
6.	Protocolo do registro definitivo da Oferta na CVM	29/01/2010
7.	Publicação do Aviso ao Mercado	24/03/2010
8.	Registro Definitivo	11/05/2010
9.	Disponibilização do Prospecto Definitivo	11/05/2010
10.	Publicação do Anúncio de Início	12/05/2010
11.	Registro da Oferta na Anbima	14/05/2010
12.	Publicação do Anúncio de Encerramento	10/11/2010

[(1)] As datas acima indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a atrasos e modificações.

Banco Escriturador

O Banco Bradesco S/A., será o Banco Escriturador dos CRI objeto da presente Oferta.

***Consultores Legais*:**

Consultores legais da Securitizadora e do Coordenador Líder: Pedraza, Maximiano, Kawasaki e Assolini – Advogados Associados.

***Auditores*:**

BDO Trevisan Auditores Independentes.

***Prazo de Colocação*:**

O prazo máximo de colocação dos CRI será de até 6 (seis) meses contados a partir da publicação do Anúncio de Início.

***Forma do CRI*:**

Os CRI terão a forma nominativa escritural. Para todos os fins de direito, a titularidade do CRI será comprovada pelo Banco Escriturador.

***Prazo e Data de Vencimento*:**

Os CRI Seniores terão prazo de vencimento de 3 (três) anos contados da Data de Emissão, vencendo em 15 de dezembro de 2012, ressalvadas as hipóteses de Amortização Extraordinária, Resgate Antecipado, Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários e Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários.

O CRI Subordinado terá prazo de vencimento de aproximadamente 17 (dezessete) anos contados da Data de Emissão, vencendo em 01 de janeiro de 2027 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de Amortização Extraordinária, Resgate Antecipado, Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários e Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários.

***Registro e Negociação*:**

Os CRI serão registrados para negociação no mercado secundário na CETIP.

***Distribuição dos CRI*:**

A distribuição dos CRI ocorrerá por meio de distribuição pública com intermediação do Coordenador Líder.

***Regime de Distribuição dos CRI*:**

O Coordenador Líder distribuirá os CRI Seniores sob o regime de garantia firme de colocação, assim como distribuirá o CRI Subordinado sob o regime de melhores esforços, conforme disciplinado no Contrato de Distribuição.

Os CRI serão colocados após a concessão do registro provisório da Oferta pela CVM e a publicação do Aviso ao Mercado e disponibilicação do Prospecto Preliminar, sendo certo que a distribuição dos CRI deverá ocorrer dentro do Prazo de Colocação.

O Coordenador Líder terá a totalidade do Prazo de Distribuição para realizar a distribuição dos CRIe terá a faculdade de exercer a garantia firme, total ou parcial, a partir do dia imediatamente seguinte à concessão do registro provisório pela CVM.

Após o exercício da garantia firme pelo Coordenador Líder, este poderá revender os CRI Seniores adquiridos durante todo o Prazo de Distribuição, por seu respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data da Reestruturação até a data da referida venda.

É admitida a revenda dos CRI Seniores durante o Prazo de Colocação com ágio ou deságio sobre valor nominal unitário dos CRI, desde que o Coordenador Líder efetue tais vendas nas mesmas condições para todos os investidores, de forma a lhes conferir tratamento equitativo e mesma remuneração a todos os adquirentes dos CRI.

Após o encerramento do Prazo de Distribuição, a negociação dos CRI será realizada a preço de mercado.

***Público Alvo da Oferta*:**

A Oferta será destinada a investidores qualificados, nos termos do artigo 109 da Instrução CVM 409, dentre as quais:

(i) entidades abertas e fechadas de previdência complementar, seguradoras, fundos de investimento ou pessoas físicas; e (ii) Investidores que devam estar dispostos a correr todos os riscos inerentes a presente operação, conforme o estabelecido na Seção "Fatores de Risco", na página 55 deste Prospecto, incluindo o risco de perda da totalidade do principal investido por conta da não ocorrência da novação dos Créditos Imobiliários e do não cumprimento da Fiança pelo Fiador.

***Inadequação do investimento*:**

O investimento em CRI não é adequado aos investidores que: (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de CRI no mercado secundário brasileiro é restrita; (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito de empresas do setor imobiliário; (iii) não estejam dispostos a incorrer no risco de crédito dos Mutuários, do FCVS e/ou da não ocorrência da novação dos Créditos Imobiliários; e/ou (iv) não estejam dispostos a correr o risco de crédito do Fiador.

Para maiores informações sobre os fatores de risco da Oferta, vide a Seção "Fatores de Risco", na página 55 deste Prospecto.

***Fatores de Risco*:**

Para uma explicação detalhada sobre os principais riscos incidentes sobre a aplicação nos CRI, recomenda-se a leitura dos Fatores de Risco descritos nas páginas 55 a 60 deste Prospecto.

***Informações Adicionais*:**

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Securitizadora e a presente Oferta poderão ser obtidas junto à Securitizadora, ao Coordenador Líder e/ou à CVM.

***Pagamentos extraordinários*:**

Os CRI estão sujeitos a pagamentos extraordinários, que poderão ser parcial ou total, sendo certo que, caso o Cedente, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, se interesse na Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários, ou seja, na recompra total ou parcial dos Créditos Imobiliários, será aplicado o Valor de Recompra previsto na cláusula terceira do Contrato de Cessão. Ressalte-se que poderá haver, inclusive, a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários, sobre a qual será aplicado o Valor de Recompra das CCI.

***Procedimento de colocação*:**

Os CRI desta Oferta serão objeto de oferta pública, nos termos previstos no Contrato de Distribuição e no presente Prospecto. O Coordenador Líder realizará a distribuição pública da totalidade dos CRI, sendo que os CRI Seniores serão distribuídos sob o regime de garantia firme e o CRI Subordinado será distribuído sob o regime de melhores esforços, conforme especificado neste Prospecto e no Contrato de Distribuição.

O Coordenador Líder terá a totalidade do Prazo de Distribuição para realizar a distribuição dos CRI e terá a faculdade de exercer a garantia firme, total ou parcial, a partir do dia imediatamente seguinte à concessão do registro provisório pela CVM.

Após o exercício da garantia firme pelo Coordenador Líder, este poderá revender os CRI Seniores adquiridos durante todo o Prazo de Distribuição, por seu respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data da Reestruturação até a data da referida venda.

É admitida a revenda dos CRI Seniores durante o Prazo de Colocação com ágio ou deságio sobre o valor nominal unitário dos CRI, desde que o Coordenador Líder efetue tais vendas nas mesmas condições para todos os investidores, de forma a lhes conferir tratamento equitativo e mesma remuneração a todos os adquirentes dos CRI.

Após o encerramento do Prazo de Distribuição, a negociação dos CRI será realizada a preço de mercado.

Preço de Subscrição e Forma de Integralização:

Ressalvada a dação em pagamento do CRI Subordinado ao Cedente, conforme previsto no Contrato de Cessão e no Termo de Securitização, os CRI serão subscritos e integralizados em moeda corrente nacional ou em bens e direitos, em uma única parcela, no mesmo dia da subscrição ou após, de acordo com o preço unitário diário dos CRI, que levará em consideração o reajuste e os juros remuneratórios incorridos entre a Data de Emissão e a data de integralização dos CRI, calculado *pro rata die*, se necessário.

Sem prejuízo do disposto acima, os CRI poderão ser subscritos com ágio ou deságio sobre o preço base de subscrição. As eventuais taxas de ágio ou deságio deverão ser uniformes para todos os CRI da mesma série, de modo que todos os CRI da respectiva série façam jus à mesma taxa implícita de remuneração.

A integralização dos CRI será realizada via Cetip, mediante crédito em conta corrente de titularidade da Emissora ou mediante a entrega, à Emissora, de bens e direitos.

Uma vez atendidas as Condições Precedentes, a Emissora pagará o Valor da Cessão ao Cedente. O Valor da Cessão será pago pela Emissora ao Cedente da seguinte forma: (i) dação em pagamento do CRI Subordinado, por seu preço unitário do dia, calculado segundo o disposto no Termo de Securitização; e (ii) o restante será pago na forma a ser estipulada de comum acordo entre o Cedente e a Emissora.

Tributos Incidentes sobre o Investimento em CRI

Como regra geral, o tratamento fiscal dispensado aos rendimentos e ganhos relativos a certificados de recebíveis imobiliários é o mesmo aplicado aos títulos de renda fixa.

A partir de 1º de janeiro de 2005, a tributação de rendimentos destes títulos foi alterada, sendo estabelecidas alíquotas diversas em razão do tempo de aplicação dos recursos. Assim, os rendimentos dos certificados dos recebíveis imobiliários são tributados pelo IRRF às alíquotas de (i) 22,5% quando os investimentos forem realizados com prazo de até 180 dias; (ii) 20% quando os investimentos forem realizados com prazo de 181 dias até 360 dias; (iii) 17,5% quando os investimentos forem realizados com prazo de 361 dias até 720 dias; (iv) 15% quando os investimentos forem realizados com prazo superior a 721 dias. Este prazo de aplicação é contado da data em que o investidor efetuou o investimento, até a data do resgate (art. 1° da Lei n° 11.033/04, e art. 65 da Lei n° 8.981/95).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

A remuneração produzida por certificados de recebíveis imobiliários, excetuando-se o ganho de capital na alienação ou cessão, detidos por investidores pessoas físicas a partir de 1º de janeiro 2005, fica isenta do imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual). Os ganhos de capital estarão sujeitos ao IRRF em razão do tempo de aplicação dos recursos conforme mencionado acima.

Os investidores qualificados como pessoas físicas ou pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, em caráter definitivo, ou seja, o imposto não é compensável em face de obrigações futuras. As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora. No entanto, estas entidades podem sujeitar-se à tributação pelo IRRF a qualquer tempo, inclusive retroativamente, uma vez que a Lei nº. 9.532, de 10 de dezembro de 1997, em seu artigo 12, parágrafo 1°, estabelece que a imunidade não abrange os rendimentos auferidos em aplicações financeiras. Este dispositivo legal está suspenso por força de ação direta de inconstitucionalidade movida pela Confederação Nacional da Saúde.

O IRRF pago por investidores qualificados como pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido, arbitrado ou real é considerado como antecipação do imposto devido no exercício, gerando o direito à restituição ou compensação do montante retido com o IRPJ apurado em cada período de apuração.

A partir de 1º de janeiro de 2005, sobre os rendimentos e ganhos auferidos nas aplicações de recursos das provisões, reservas técnicas e fundos de planos de benefícios de entidade de previdência complementar, sociedade seguradora e Fundo de Aposentadoria Programada Individual - FAPI, bem como de seguro de vida com cláusula de cobertura por sobrevivência, haverá dispensa de imposto de renda incidente na fonte ou pago em separado.

Também, na hipótese de aplicação financeira em certificados de recebíveis imobiliários realizada por instituições financeiras, fundos de investimento (exceto fundo de investimento imobiliário), seguradoras, entidades de previdência complementar abertas (com recursos não derivados das provisões, reservas técnicas e fundos), sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção na fonte e do pagamento em separado do imposto de renda sobre os rendimentos ou ganhos líquidos auferidos (art. 76, I, da Lei n° 8.981/95, na redação dada pela Lei n° 9.065/95 e art. 5º da Lei nº 11.053/04).

Em relação aos investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior, aplica-se, como regra geral, o mesmo tratamento tributário cabível em relação aos rendimentos e ganhos percebidos pelos investidores residentes ou domiciliados no país (art. 78 da Lei n° 8.981/95). Por sua vez, há um regime especial de tributação aplicável aos rendimentos e ganhos auferidos pelos investidores externos cujos recursos adentrarem o país de acordo com as normas do Conselho Monetário Nacional (Resolução CMN n° 2.689). Nesta hipótese, os rendimentos auferidos por investidores estrangeiros estão sujeitos à incidência do imposto de renda, à alíquota de 15% (art. 81 da Lei n° 8.981/95, art, 11 da Lei no 9.249/95, art, 16 da Medida Provisória n° 2.189-49/01), ao passo que os ganhos realizados em ambiente bursátil, como a BOVESPA, são isentos de tributação. Em relação aos investimentos oriundos de países que não tributem a renda ou que a tributem por alíquota inferior a 20%, em qualquer situação há incidência do imposto de renda à alíquota de 25%. A Receita Federal do Brasil divulga lista exaustiva dos referidos países e jurisdições, atualmente constantes da Instrução Normativa nº. 188, de 6 de agosto de 2002, do Secretário da Receita Federal.

Ainda, com relação aos Investidores não-residentes, o Regulamento do IOF determina que o ingresso de recursos estrangeiros para aplicação nos mercados financeiro e de capitais, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional (Resolução CMN n.º 2.689, de 26 de janeiro de 2000) a alíquota do IOF/Câmbio será igual a 2% (dois por cento), conforme alteração estabelecida pelo Decreto nº 6.983/2009. Alertamos, contudo, por se tratar de imposto que exerce importante papel extrafiscal, as alíquotas poderão ser alteradas de forma automática via Decreto do Poder Executivo.

Adicionalmente, de uma maneira geral, cumpre lembrar que há a incidência do IOF/Títulos ou Valores Mobiliários, cujo fato gerador será a aquisição, cessão, resgate, repactuação ou pagamento para liquidação de títulos e valores mobiliários. Regra geral, para as operações cujo resgate, cessão ou repactuação ocorra após o período de 30 (trinta) dias contados da data de sua aquisição, haverá isenção do IOF/Títulos ou Valores Mobiliários.

Nas operações com certificados de recebíveis imobiliários registrados para negociação no BOVESPA FIX, a retenção do imposto incidente sobre rendimentos e ganhos auferidos por pessoas físicas ou jurídicas não financeiras titulares de contas individualizadas deve ser efetuada através do próprio sistema.

Os rendimentos e ganhos auferidos por pessoas físicas ou jurídicas não financeiras que não possuírem contas individualizadas do referido sistema devem ser creditados em suas respectivas contas pela Securitizadora, cabendo às instituições financeiras titulares das referidas contas a retenção do IRRF.

A retenção deve ser efetuada por ocasião do pagamento ou crédito dos rendimentos aos investidores, ou da alienação do papel (art. 6° do Decreto-Lei n° 2.394/87 e art. 65, §7º, da Lei nº 8.981/95), e o recolhimento do IRRF deve ser realizado (i) na data da ocorrência do fato gerador, nos casos de rendimentos atribuídos a residentes ou domiciliados no exterior e de pagamentos a beneficiários não identificados; (ii) até o terceiro dia útil da semana subseqüente à de ocorrência dos fatos geradores, nos casos de aplicações financeiras (art. 70, I, "b" 1, da Lei n°. 11.196/05).

Haverá também incidência do IRRF à alíquota de 0,005%, como antecipação, no caso de operações realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, no Brasil (exceto '*day trade*'). O IRRF deverá ser retido e recolhido pela instituição intermediadora que receber diretamente a ordem do cliente, e será calculado sobre as seguintes bases: (i) nas operações realizadas nos mercados futuros, a soma algébrica dos ajustes diários, se positiva, apurada por ocasião do encerramento da posição, antecipadamente ou no seu vencimento; (ii) nos mercados de opções, o resultado, se positivo, da soma algébrica dos prêmios pagos e recebidos no mesmo dia; (iii) nos mercados a termo: a) quando houver a previsão de entrega do ativo objeto na data do seu vencimento, a diferença, se positiva, entre o preço a termo e o preço a vista na data da liquidação e b) com liquidação exclusivamente financeira, o valor da liquidação financeira previsto no contrato, e (iv) nos mercados a vista, o valor da alienação, nas operações com ações, ouro ativo financeiro e outros valores mobiliários neles negociados.

O valor do IRRF que se refere o item anterior poderá ser (i) deduzido do imposto sobre ganhos líquidos apurados no mês; (ii) compensado com o imposto incidente sobre ganhos líquidos apurados nos meses subseqüentes; (iii) compensado na declaração de ajuste se, após a dedução de que tratam os incisos anteriores, houver saldo de imposto retido, e (iv) compensado com o imposto devido sobre o ganho de capital na alienação de ações. O IRF em exame deverá ser recolhido ao Tesouro Nacional até o 3o (terceiro) dia útil da semana subseqüente à data da retenção.

O IRRF de 0,005% não incide nas operações (i) de exercício de opção; (ii) das carteiras de instituição financeira, sociedade de seguro, de capitalização, entidade aberta ou fechada de previdência complementar, sociedade corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, sociedade distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil e Fundo de Aposentadoria Programada Individual (Fapi); (iii) dos investidores estrangeiros que realizam operações em bolsa de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (exceto os oriundos de paraísos fiscais); (iv) dos fundos e clubes de investimento e (v) conjugadas, que permitam a obtenção de rendimentos predeterminados, realizadas nos mercados de opções de compra e de venda em bolsas de valores, de mercadorias e de futuros (box), no mercado a termo nas bolsas de valores, de mercadorias e de futuros, em operações de venda coberta e sem ajustes diários, e no mercado de balcão.

Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e Contribuição Social sobre o Lucro

Os rendimentos auferidos por pessoas jurídicas brasileiras são caracterizados como receitas financeiras e integram a base de cálculo do IRPJ (alíquota básica de 15%, mais adicional de 10% sobre a parcela do lucro que exceder a R$ 240.000,00 a.a.) e da CSLL (9%), independentemente de sua forma de apuração.

Contribuição ao Programa de Integração Social - PIS e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS

O PIS e a COFINS incidem sobre o valor do faturamento mensal das pessoas jurídicas ou a elas equiparadas, assim considerado a totalidade das receitas por essas auferidas no mês, independentemente do tipo de atividade exercida e da classificação contábil adotada para tais receitas.

A remuneração conferida a título de pagamento dos juros dos certificados de recebíveis imobiliários aos investidores qualificados como pessoas jurídicas constitui receita financeira, podendo, conforme o caso, sujeitar-se (sujeitando-se, em regra,) ao PIS e à COFINS.

A Medida Provisória nº 66/02, convertida na Lei nº 10.637/02, instituiu a sistemática não-cumulativa de apuração do PIS, a qual passou a produzir efeitos a partir de 1 de dezembro de 2002. De acordo com a nova sistemática, a qual é aplicável à maioria das pessoas jurídicas, a alíquota do PIS foi elevada de 0,65% para 1,65%, passando, todavia, a ser admitido o registro de créditos – calculados com base em determinadas despesas expressamente previstas em lei – para compensação com o PIS devido.

Posteriormente, com a edição da Medida Provisória nº. 135/03, convertida na Lei nº 10.833/03, instituiu-se, ressalvadas algumas exceções, a sistemática não-cumulativa também para a apuração da COFINS, a qual

passou a produzir efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2004. Segundo essa sistemática, a alíquota dessa contribuição foi elevada de 3,0% para 7,6%, sendo admitido todavia o registro de créditos – calculados com base em determinadas despesas expressamente previstas em lei – para compensação com a COFINS devida. Ademais, a Lei nº. 10.833/03 harmonizou as regras do PIS e da COFINS, especificamente no que se refere à apuração de créditos em operações internas.

A partir de 02 de agosto de 2004, os investidores qualificados como pessoas jurídicas sujeitas à apuração do PIS e da COFINS pela sistemática não-cumulativa não são onerados por essas contribuições no que se refere aos rendimentos gerados pelos certificados de recebíveis imobiliários. Isso porque o Decreto nº. 5.442/05, editado com fulcro no artigo 27, parágrafo 2º, da Lei nº 10.865/04, reduziu a zero as alíquotas do PIS e da COFINS incidentes sobre as receitas financeiras auferidas a partir de 02 de agosto de 2004 por pessoas jurídicas sujeitas ao regime de incidência não-cumulativa dessas contribuições.

Por outro lado, estarão sujeitos ao PIS e à COFINS - via de regra, às alíquotas de, respectivamente, 0,65% e 3,0% - os rendimentos gerados pelos certificados de recebíveis imobiliários auferidos por pessoas jurídicas não sujeitas ao regime de incidência não-cumulativa dessas contribuições, como, por exemplo, às pessoas jurídicas optantes pela sistemática do lucro presumido. No caso de investidores qualificados como instituições financeiras ou entidades equiparadas (pessoas jurídicas que, dentre outras, não estão sujeitas à apuração do PIS e da COFINS pela sistemática não-cumulativa), o PIS e a COFINS incidentes sobre os rendimentos gerados pelos certificados de recebíveis imobiliários serão calculados pelas alíquotas de, respectivamente, 0,65% e 4%.

Por fim, vale ressaltar que sobre os rendimentos auferidos por investidores qualificados como pessoas físicas não há incidência do PIS e da COFINS, vez estes não serem contribuintes destes tributos.

Despesas

São despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado:

a) as despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, custódia e liquidação do Patrimônio Separado, inclusive as referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora de créditos imobiliários, na hipótese de o Agente Fiduciário vir a assumir a sua administração;

b) as despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, Agente Fiduciário, bem como as despesas com procedimentos legais, incluindo sucumbência, incorridas para resguardar os interesses dos titulares dos CRI e realização dos Créditos Imobiliários e Garantias integrantes do Patrimônio Separado, que deverão ser previamente aprovadas e pagas pelos mesmos titulares;

c) as despesas com publicações, transporte, alimentação, viagens e estadias, necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário, durante ou após a prestação dos serviços, mas em razão desta, serão pagas pela Emissora, desde que aprovadas previamente por ela;

d) os eventuais tributos que, a partir da data de emissão dos CRI, venham a ser criados e/ou majorados ou que tenham sua base de cálculo ou base de incidência alterada, questionada ou reconhecida, de forma a representar, de forma absoluta ou relativa, um incremento da tributação incidente sobre os CRI e/ou sobre os Créditos Imobiliários e Garantias;

e) as perdas, danos, obrigações ou despesas, incluindo taxas e honorários advocatícios arbitrados pelo juiz, resultantes, direta ou indiretamente, da Emissão, exceto se tais perdas, danos, obrigações ou despesas forem resultantes de inadimplemento, dolo ou culpa por parte da Emissora ou de seus administradores, empregados, consultores e agentes, conforme vier a ser determinado em decisão judicial final proferida pelo juízo competente; e

f) demais despesas previstas em lei, regulamentação aplicável ou no Termo.

Observado o disposto nos itens acima, são de responsabilidade dos Titulares dos CRI:

a) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRI, não compreendidas na descrição acima; e

b) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar seus direitos e prerrogativas.

Custo da Distribuição (*)

O quadro a seguir demonstra os principais custos da Oferta:

Especificação	Percentual em relação ao Valor da Oferta	% em relação ao preço unitário da Oferta	Custo unitário da distribuição	Valor em R$
Comissão de Estruturação e Coordenação:	0,05%	16,67%	145,77	50.000,00
Taxa de Registro na CVM:	0,06%	27,71%	189,89	65.131,43
Taxa de Registro na ANBID:	–	–	–	–
Assessor Legal:	0,07%	25,00%	218,66	75.000,00
**Despesas de Publicações:	0,05%	16,67%	145,77	50.000,00
**Outras Despesas:	0,25%	85,89%	751,27	257.685,56
Securitizadora				
Ag. Fiduciário				14.254,40
Total:	**0,48%**	**165,93%**	**1.451,36**	**497.816,99**

** Os custos de distribuição serão suportados pelo Cedente, conforme estabelecido no Contrato de Cessão.*
*** Valores Estimados.*

Custos Periódicos do Patrimônio Separado

O quadro a seguir demonstra os principais custos periódicos para manutenção dos CRI:

Prestador de Serviços	Valor	Periodicidade de pagamento
Emissora	R$ 2.000,00	Mensal
Agente Fiduciário	R$ 13.000,00	Anual
Escriturador	R$ 1.000,00	Mensal
Banco Liquidante	R$ 500,00	Mensal

Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação de Oferta

A Securitizadora pode requerer à CVM a modificação ou revogação da Oferta, caso ocorram alterações posteriores, substanciais e imprevisíveis nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro de distribuição ou que o fundamentem, que resulte em um aumento relevante dos riscos por ela assumidos e inerentes a própria Oferta.

Adicionalmente, a Securitizadora pode modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os Investidores, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 25 da Instrução CVM n.º 400.

Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, contados da aprovação do pedido de modificação.

A revogação da Oferta ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio dos mesmos jornais utilizados para divulgação do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM n.º 400. Após a publicação do Anúncio de Retificação, o Coordenador Líder só aceitará ordens daqueles Investidores que estejam cientes dos termos do Anúncio de Retificação. Os Investidores que já tiverem aderido à Oferta serão considerados cientes dos termos do Anúncio de Retificação quando, passados 5 (cinco) Dias Úteis de sua publicação, não revogarem expressamente suas ordens.

Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores aceitantes os valores eventualmente dados em contrapartida à aquisição dos CRI, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM n.º 400.

SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS DOCUMENTOS DA OFERTA

Encontra-se a seguir um resumo dos principais instrumentos da operação, a saber: 1) Escritura de Emissão de CCI; 2) Contrato de Cessão; 3) Termo de Securitização; 4) Contrato de Distribuição; 5) *Contrato de Servicing;* 6) Contrato com o Banco Escriturador; e 7) Contrato de Prestação de Serviços de Agente Fiduciário.

O presente sumário não contém todas as informações que o Investidor deve considerar antes de investir nos CRI. O Investidor deve ler o Prospecto como um todo, incluindo seus anexos, dentre os quais se encontram o inteiro teor dos documentos aqui resumidos.

Escritura de Emissão de CCI

A Escritura de Emissão, firmada em 15 de dezembro de 2009, pelo Cedente e a Instituição Custodiante, conforme aditada em 19 de março de 2010, por meio do qual se formaliza a emissão das CCI, nos termos do Artigo 18 e seguintes da Lei n.º 10.931 e Artigo 53 da Lei nº 11.076/04, que deu nova redação ao Artigo 38 da Lei nº 9.514/97, para representar os Créditos Imobiliários, decorrentes dos Contratos de Financiamento.

Foram emitidas 1.715 (mil setecentas e quinze) CCI, sem garantia real imobiliária e sob a forma escritural, cada qual representando a totalidade de cada um dos Créditos Imobiliários, sendo, portanto, integrais. Os números e as séries das CCI encontram-se discriminados no Anexo II da Escritura de Emissão.

As CCI encontram-se registradas na CETIP.

Os Créditos Imobiliários, caso venham a ser novados, serão objeto de pré-pagamento em dinheiro ou mediante entrega ao titular das CCI de CVS do tipo CVS-A, CVS-B, CVS-C ou CVS-D, conforme o caso, na forma estabelecida pela legislação em vigor, ocasião em que as CCI representativas daqueles créditos serão, em virtude da novação, automaticamente canceladas.

Os encargos moratórios dos Créditos Imobiliários e as multas estão discriminados nos respectivos Contratos de Financiamento, conforme descrito no Anexo II da Escritura de Emissão.

O reajuste monetário dos valores dos Créditos Imobiliários e, por conseqüência, das CCI será calculado e cobrado de acordo com os índices e critérios convencionados, conforme descrito no Anexo II da Escritura de Emissão.

Conforme previsto na Escritura de Emissão, o Servicer é o responsável, como fiel depositário, pela guarda dos Documentos Comprobatórios.

A Escritura de Emissão será registrada no(s) cartório(s) de registro de títulos e documentos competentes no prazo de 20(vinte) dias a contar da data de celebração da Escritura de Emissão, às expensas do Cedente.

Contrato de Cessão

O Contrato de Cessão foi celebrado em 15 de dezembro de 2009, entre o Cedente, a Emissora e o Servicer, conforme aditado em 19 de março de 2010, para a aquisição da totalidade dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, pela Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, a fim de vinculá-los à Emissão, sendo certo que, conforme o disposto no item 2.3.4. do referido contrato, este será resolvido de pleno direito na hipótese de não cumprimento das Condições Precedentes, quais sejam: (i) registro do Contrato de Cessão no(s) competente(s) Cartório(s) de Registro de Títulos e Documentos; (ii) a Escritura de Emissão deverá ter sido depositada na Instituição Custodiante e as CCI deverão ter sido depositadas junto à CETIP; (iii) as CCI deverão ter sido transferidas à Cessionária junto à CETIP; (iv) deverá ter ocorrido a integralização dos CRI Seniores; e (v) a obtenção do registro provisório da oferta dos CRI junto à CVM, nos termos da Instrução CVM 414/04.

O pagamento do Valor da Cessão foi condicionado ao atendimento das Condições Precedentes, de forma que a Cessionária pagará o Valor da Cessão ao Cedente da seguinte forma: (i) dação em pagamento do CRI Subordinado, por seu preço unitário do dia, calculado segundo o disposto no Termo de Securitização; e (ii) o restante será pago na forma a ser estipulada de comum acordo entre o Cedente e a Emissora.

Caso o Cedente, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, se interesse na Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários, ou seja, recomprar total ou parcialmente os Créditos Imobiliários, será aplicado o Valor de Recompra das CCI. Ressalte-se que poderá haver, inclusive, a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários, sobre a qual também será aplicado o Valor de Recompra das CCI.

Nos termos do Contrato de Cessão, o Cedente ficou obrigado a arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da emissão dos CRI relacionadas no rol não taxativo a seguir (i) os custos para registro perante a CETIP; (ii) honorários de agente fiduciário; (iii) honorários de assessoria legal; (iv) estruturação dos CRI; e (v) demais despesas da Emissão.

Além das Despesas da Emissão, o Cedente desde já concorda que será responsável, quando atendidas as Condições Precedentes, pela composição do montante inicial do Fundo de Despesa previsto no Termo de Securitização no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Após o resgate integral dos CRI, eventual saldo existente no Fundo de Despesas será pago aos titulares dos CRI Subordinados.

O Contrato de Cessão também prevê que o pagamento do Valor da Cessão está condicionado ao atendimento da totalidade das Condições Precedentes previstas naquele instrumento. O Valor da Cessão será pago da seguinte forma: (i) dação em pagamento do CRI Subordinado, por seu preço unitário do dia, calculado segundo o disposto no Termo de Securitização; e (ii) o restante será pago na forma a ser estipulada de comum acordo entre o Cedente e a Emissora.

Em decorrência da celebração do Contrato de Cessão, todos e quaisquer recursos oriundos do pagamento, ordinário ou extraordinário, dos Créditos Imobiliários, inclusive aqueles decorrentes da novação desses créditos pelo Tesouro Nacional, são devidos e pagos integralmente à Emissora, mediante depósito no Fundo de Liquidez.

Os pagamentos recebidos pela Cessionária em decorrência da Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários também deverão ser creditados no Fundo de Liquidez e aplicados única e exclusivamente ao pagamento dos CRI, conforme previsto no Termo de Securitização.

O Cedente declarou que verificou a existência e regularidade dos Créditos Imobiliários e das CCI, assim como sua exigibilidade, legitimidade e correta formalização.

Termo de Securitização

O Termo de Securitização celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e o Fiador, na data de 15 de dezembro de 2009, conforme aditado em 19 de março de 2010 e em 20 de maio de 2010, por meio do qual, efetivamente se vincula os Créditos Imobiliários representados pelas CCI aos CRI. Este instrumento, além de descrever os Créditos Imobiliários, delineia detalhadamente as características dos CRI e sua negociação, estabelecendo seu valor, prazo, quantidade, espécies, formas de pagamento, subordinação, garantias e demais elementos.

Há outras 3 hipóteses que ensejam a liquidação antecipada do Patrimônio Separado, mediante deliberação dos Investidores:

(i) pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou decretação de falência da Emissora;

(ii) inadimplemento pela Emissora de qualquer das obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização, desde que o mesmo perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário; e

(iii) falta de cumprimento, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas no Termo de Securitização, desde que não sanadas em até 30 (trinta) dias, contados de aviso escrito que lhes for enviado pelo Agente Fiduciário ou por qualquer dos titulares de CRI.

Em caso de liquidação antecipada do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário, conforme disposto no item 10.3, do Termo de Securitização, deverá realizar imediatamente a administração do Patrimônio Separado constituído pelos Créditos Imobiliários e Garantias, ou promover a liquidação do Patrimônio Separado na hipótese em que a assembléia geral dos titulares dos CRI venha a deliberar sobre tal liquidação.

O Agente Fiduciário diligenciará para liquidará o Patrimônio Separado, mediante a entrega dos Créditos Imobiliários aos Titulares dos CRI, independentemente de qualquer consulta a estes, caso o Cedente não efetue a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários quando da conversão do Crédito Pré-Novado em CVS.

Tendo em vista o disposto no item acima, a Emissora e os Titulares dos CRI outorgam mandato ao Agente Fiduciário, em caráter irrevogável e irretratável, para praticar todos os atos que entenda necessários para realizar a entrega dos Créditos Imobiliários aos Titulares dos CRI.

Em caso de liquidação antecipada do Patrimônio Separado, os Créditos Imobiliários serão divididos proporcionalmente entre os titulares dos CRI, até que seja pago o saldo total dos CRI Seniores que cada um dos Investidores detenha na data da liquidação antecipada, mediante sorteio a ser realizado pelo Agente Fiduciário. Passarão automaticamente a fazer parte do CRI Subordinado, os Créditos Imobiliários que tiverem os maiores valores, sendo certo que o CRI Subordinado somente será amortizado após a liquidação total dos CRI Seniores. Eventual saldo existente no Fundo de Despesas será devolvido ao Fiador.

Em até 5 (cinco) dias a contar do início da administração, pelo Agente Fiduciário, do Patrimônio Separado, deverá ser convocada uma assembléia geral dos titulares dos CRI, na forma estabelecida na cláusula décima segunda, do Termo de Securitização e na Lei nº 9.514/1997, a qual deverá deliberar pela liquidação do Patrimônio Separado, ou pela continuidade de sua administração pelo Agente Fiduciário, fixando, neste caso, a remuneração deste último, bem como as condições de sua viabilidade econômico-financeira.

Eventual saldo existente no Fundo de Despesas será devolvido ao Cedente, na hipótese de os recursos do Fundo de Despesas terem sido aportados apenas pelo Cedente.

A Emissora poderá realizar a amortização extraordinária (parcial) ou o resgate antecipado (total) dos CRI vinculados pelo presente Termo em qualquer das hipóteses em que ocorrer a antecipação do fluxo dos Créditos Imobiliários, inclusive, mas não se limitando, nos casos de Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários e Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários, ficando certo que caso ocorra a amortização extraordinária (parcial) ou o resgate antecipado (total) dos CRI, estes serão pré-pagos pelo saldo devedor acrescido de juros remuneratórios, calculados pro rata temporis, desde a Data da Emissão até a data de liquidação (conforme cálculo estabelecido na Cláusula Quinta do Termo), devendo, em caso de Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários, o Agente Fiduciário ser comunicado no prazo de 05 (cinco) dias úteis prévios à data de efetivação.

Após o pagamento de todos os CRI Seniores, a Emissora convocará assembléia geral dos titulares dos CRI Subordinados, para que estes deliberem pela manutenção dos CRI Subordinados ou pelo recebimento dos Créditos Imobiliários remanescentes à época em pagamento dos CRI Subordinados, entregando tais créditos aos titulares dos CRI Subordinados.

Não obstante o disposto acima, os CRI Seniores e os CRI Subordinados deverão obedecer à seguinte ordem de prioridade nos pagamentos ("Cascata de Pagamentos"), de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis, após o cumprimento do item anterior:

(i) Despesas do Patrimônio Separado;
(ii) Juros dos CRI Seniores;
(iii) Amortização dos CRI Seniores, e encargos moratórios eventualmente incorridos;
(iv) Juros dos CRI Subordinados; e
(v) Amortização dos CRI Subordinados.

É vedada a convocação de assembléias gerais para deliberar pelo aumento da Subordinação prevista no Termo de Securitização, em prejuízo dos titulares dos CRI Subordinados. A referida matéria poderá ser deliberada apenas pelos titulares dos CRI Subordinados, conforme os quoruns e demais disposições previstos na Cláusula Décima Segunda do Termo de Sucuritização. A convocação das assembléias gerais dos titulares dos CRI dar-se-á na forma prevista no Termo de Securitização.

Exemplos das matérias de interesse comum dos titulares dos CRI, ou que afetam, direta ou indiretamente, os direitos dos titulares dos CRI Seniores: (i) remuneração e amortização dos CRI Seniores e dos CRI Subordinados; (ii) despesas da Emissora, não previstas no Termo; (iii) direito de voto dos titulares dos CRI e alterações de quóruns da assembléia geral dos titulares dos CRI; (iv) novas normas de administração do Patrimônio Separado ou opção pela liquidação deste; (v) substituição do Agente Fiduciário, salvo nas hipóteses expressamente previstas no presente instrumento; (vi) alteração do Servicer, contratado para a

cobrança e controle dos Créditos Imobiliários; (vii) escolha da entidade que substituirá a Emissora, nas hipóteses expressamente previstas no presente instrumento; (viii) diminuição da Subordinação prevista neste Termo, em prejuízo dos titulares dos CRI Seniores; (ix) demais obrigações e deveres dos titulares dos CRI Subordinados, entre outros.

Com o intuito de propiciar uma maior liquidez dos CRI, a cada período de seis meses, nos dias 15 de junho e 15 de dezembro de cada ano, ou no dia útil imediatamente subsequente ("Data de Recompra"), os investidores terão uma Opção de Venda dos CRI Seniores à Emissora, pelo Valor Nominal do CRI à época do exercício da Opção da Venda, acrescido da Remuneração calculada nos termos da Cláusula Quinta deste Termo, de acordo com o procedimento descrito a seguir.

Os Investidores dos CRI Seniores que tiverem interesse em exercer a Opção de Venda deverão manifestar seu interesse, mediante notificação por escrito à Emissora, com cópia para o Cedente e para o Agente Fiduciário, com aviso de recebimento ("Notificação de Opção de Venda"), em até 30 (trinta) dias antes de cada Data de Recompra.

A partir do recebimento da Notificação de Opção de Venda, o Cedente poderá, nos 5 (cinco) dias corridos imediatamente subseqüentes, enviar correspondência à Emissora, com aviso de recebimento, manifestando seu interesse em adquirir, na Data de Recompra, os CRI Seniores objeto da Opção de Venda ("Direito de Preferência na Aquisição dos CRI"). Em caso de exercício do Direito de Preferência na Aquisição dos CRI pelo Cedente, os CRI Seniores serão por este recomprados e poderão ser negociados no mercado secundário.

Caso a Emissora não receba a notificação do Cedente sobre o exercício do Direito de Preferência na Aquisição dos CRI no prazo estabelecido acima, deverá notificar novamente o Cedente, com aviso de recebimento ("Notificação ao Cedente"), para que este efetue, na Data de Recompra, a recompra, pelo Valor de Recompra das CCI, de montante dos Créditos Imobiliários que seja suficiente à realização do resgate dos respectivos CRI Seniores que tiveram a Opção de Venda exercida.

Os Créditos Imobiliários que serão recomprados serão escolhidos pela Emissora, de acordo com o seguinte critério: serão recomprados pelo Cedente os Créditos Imobiliários que tenham o valor mais próximo possível ao valor do resgate antecipado dos CRI objeto da Opção de Venda. Na hipótese de existir mais de um Crédito Imobiliário com os mesmos valores, o Crédito Imobiliário que será recomprado será àquele que tiver sido objeto de pré-novação primeiro ou que esteja mais próximo de vir a se tornar crédito da categoria Créditos Pré-Novados

Para os fins do disposto acima, caso não seja possível que o Valor de Recompra das CCI seja exatamente igual ao montante que deve ser pago aos Investidores que exerceram suas Opções de Venda, serão adotados os seguintes critérios: (i) caso os Créditos Imobiliários recomprados tenham valor de face inferior ao valor de face do CRI objeto da Opção de Venda, o Cedente arcará com tal diferença de valores, de maneira a permitir que o investidor receba o valor do saldo do CRI à época do exercício da Opção da Venda, calculado nos termos da Cláusula Quinta do Termo; ou (ii) caso os Créditos Imobiliários recomprados tenham valor de face superior ao valor de face do CRI objeto da Opção de Venda, o montante do Valor de Recompra das CCI que exceder ao valor que deve ser pago aos Investidores ficará depositado no Fundo de Reserva.

Na hipótese de recompra dos Créditos Imobiliários, a Emissora deverá providenciar, na Data de Recompra, a transferência ao Cedente das respectivas CCI junto à CETIP, bem como o cancelamento dos CRI objeto da Opção de Venda.

Os CRI Seniores serão adquiridos (i) pelo Cedente, na hipótese deste vir a exercer o seu Direito de Preferência na Aquisição dos CRI; ou (ii) pela Emissora, na hipótese de recompra dos Créditos Imobiliários pelo Cedente, pelo Valor de Recompra das CCI.

O Valor de Recompra das CCI e o preço de exercício da Opção de Venda serão calculados pela Instituição Custodiante e pela Emissora, respectivamente, até às 10h da Data de Recompra.

A Emissora realizará a liquidação dos CRI Seniores adquiridos nesses termos nas respectivas Datas de Recompra.

A aquisição dos CRI na forma aqui prevista ocorrerá desde que as solicitações de recompra pelos Investidores ocorram dentro dos prazos e parâmetros estipulados.

As garantias constituídas na presente Emissão, as quais, em conjunto, cobrem a totalidade das obrigações decorrentes dos CRI perante os seus respectivos titulares:

a) Fiança, na forma prevista na Cláusula Oitava do Termo de Securitização;
b) Subordinação;
c) Fundo de Reserva e Fundo de Despesas;
d) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; e
e) Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários.

Ademais, o Termo de Securitização institui o Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários representados por CCI, nos termos do Art. 9º da Lei nº 9.514 e, em decorrência, o Patrimônio Separado, consubstanciado na totalidade dos Créditos Imobiliários e respectivos acessórios e garantias submetidos ao Regime Fiduciário, que são destacados do patrimônio da Emissora, destinando-se especificamente à liquidação dos CRI e das demais obrigações relativas ao Regime Fiduciário instituído.

Contrato de Distribuição

O Contrato de Distribuição foi celebrado entre a Emissora e o Coordenador Líder e disciplina a forma de colocação dos CRI Seniores e CRI Subordinado objeto da Oferta e regula a relação existente entre o Coordenador Líder e a Emissora.

A Oferta será registrada na ANBIMA, e o Coordenador Líder obterá o registro provisório da Oferta perante CVM, devendo requerer o registro definitivo até o 30º (trigésimo) dia do mês subseqüente ao protocolo do pedido do registro provisório.

Os CRI serão distribuídos publicamente e o prazo de colocação dos CRI será de 6 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do Anúncio de Início ou até que seja publicado o anúncio de encerramento, o que ocorrer primeiro.

O Coordenador Líder terá a totalidade do Prazo de Distribuição para realizar a distribuição dos CRIe terá a faculdade de exercer a garantia firme, total ou parcial, a partir do dia imediatamente seguinte à concessão do registro provisório pela CVM.

Após o exercício da garantia firme pelo Coordenador Líder, este poderá revender os CRI Seniores adquiridos durante todo o Prazo de Distribuição, por seu respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data da Reestruturação até a data da referida venda.

É admitida a revenda dos CRI Seniores durante o Prazo de Colocação com ágio ou deságio sobre o valor nominal dos CRI, desde que o Coordenador Líder efetue tais vendas nas mesmas condições para todos os investidores, de forma a lhes conferir tratamento equitativo e mesma remuneração a todos os adquirentes dos CRI.

Após o encerramento do Prazo de Distribuição, a negociação dos CRI será realizada a preço de mercado.

O cumprimento, por parte do Coordenador Líder, das obrigações assumidas no Contrato de Distribuição, está condicionado à satisfação das seguintes condições precedentes:

(i) recebimento de parecer legal elaborado pelos assessores legais contratados pela Emissora para representá-la e ao Coordenador Líder, em linha com a prática de mercado para a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários;

(ii) obtenção do registro provisório da Oferta na CVM;

(iii) preparação, aprovação e formalização de toda documentação legal necessária à realização da Oferta, incluindo, mas não se limitando, o prospecto preliminar e o definitivo da Oferta ("Prospecto"), nos termos da Instrução CVM nº 400/03, da Instrução CVM nº 414/04 e do Código ANBID, bem como a aprovação pelo Coordenador Líder de todos os termos e condições dos documentos relativos à Oferta;

(iv) cumprimento, pela Emissora, de todas as obrigações previstas na Instrução CVM nº 400/03 e na Instrução CVM nº 414/04, incluindo, sem limitação, as obrigações de não se manifestar na mídia sobre a Oferta e os CRI, nos termos do art. 48 da Instrução CVM nº 400/03;

(v) cumprimento, pela Emissora, de todas as suas obrigações previstas neste Contrato de Distribuição e nos demais documentos relativos à Oferta;

(v) registro do Termo junto à instituição custodiante das CCI;

(vi) recolhimento, pela Emissora, de quaisquer taxas ou tributos incidentes sobre o Registro da Oferta, especialmente, mas sem se limitar, a Taxa de Fiscalização do Mercado de Capitais estabelecida pela Lei nº 7.940, de 21 de dezembro de 1989; e

(vii) realização e conclusão satisfatória do levantamento de informações, incluindo análise detalhada dos Contratos de Financiamento, disponibilizando todas as informações razoavelmente necessárias ao atendimento de normas pertinentes.

Por ocasião dos serviços de coordenação da Oferta previstos no Contrato de Distribuição, será devido ao Coordenador Líder uma comissão de distribuição de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

O pagamento da comissão ao Coordenador Líder dar-se-á à vista, em moeda corrente nacional, líquido de deduções e retenções fiscais de qualquer natureza, incluindo-se quaisquer outros tributos que porventura venham a incidir sobre as operações da espécie, bem como quaisquer majorações das alíquotas dos tributos já existentes.

Contrato de Servicing

Em virtude da Emissora não possuir a necessária capacidade técnica para administrar os Créditos Imobiliários com vistas à sua novação, foi celebrado em 15 de dezembro de 2009, entre a Emissora e o *Servicing*, Contrato de *Servicing*.

O Contrato de Servicing tem por objeto a prestação de serviços pelo Servicer à Emissora, de administração dos Créditos Imobiliários com vistas à sua novação nos termos da Lei nº 10.150, bem como Guarda dos dossiês e de quaisquer outros documentos de alguma forma relacionados aos Créditos Imobiliários.

Todos os serviços e obrigações do Servicer durante a vigência do Contrato encontram-se descritos no decorrer do Contrato de Servicing.

Contrato de Escrituração

O Contrato de Escrituração foi celebrado entre a Emissora e o Banco Escriturador e disciplina a prestação de serviços de escrituração e liquidação da totalidade de Certificados de Recebíveis Imobiliários, bem como serviços de banco mandatário perante a ANDIMA e a CETIP.

O detalhamento dos serviços de escrituração e de liquidação das operações encontra-se descrito no Anexo I do Contrato de Escrituração.

Pela prestação de serviços a Emissora pagará ao Banco Escriturador: (i) uma taxa de implantação de R$1.000,00 (mil reais) por série; e (ii) uma taxa fixa mensal, a título de manutenção do custo fixo mensal dos CRI.

Contrato de Prestação de Serviços – Agente Fiduciário

O Contrato de Prestação de Serviços de Agente Fiduciário foi celebrado em [completar] entre o Agente Fiduciário e a Emissora, e tem por objeto a prestação dos serviços de agente fiduciário à Emissora, nos termos da Lei n.º 9.514, com poderes gerais de representação da comunhão dos titulares de CRI, cuja gestão a Emissora tenha atribuído ao Agente Fiduciário.

O Agente Fiduciário deverá exercer suas funções de acordo com o Termo de Securitização e com o Contrato de Prestação de Serviços de Agente Fiduciário.

O Agente Fiduciário poderá ser substituído em razão de sua destituição, renúncia, ou nas hipóteses previstas em lei ou em ato regulamentar da CVM.

Pela prestação de serviços a Emissora pagará ao Agente Fiduciário Parcelas anuais de R$ 13.000,00 (treze mil reais), sendo que a primeira deverá ser paga integralmente no 5º dia útil após a data da celebração do Termo de Securitização, e as demais a cada data de aniversário, conforme descrito no Termo de Securitização.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos obtidos com a integralização dos CRI serão utilizados pela Emissora para: pagamento ao Cedente do Valor da Cessão, nos termos da cláusula 2.2 do Contrato de Cessão.

Os recursos destinados ao pagamento do Valor da Cessão poderão ser utilizados livremente pelo Cedente.

Fontes	**Valor (R$)**	**%**
Emissão dos CRI	R$ 104.115.213,04	100
Total das Fontes	**R$ 104.115.213,04**	**100**

Usos	**Valor (R$)**	**%**
Pagamento do Valor da Cessão	R$ 104.115.213,04	100
Total dos Usos	**R$** 104.115.213,04	**100**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

3. FATORES DE RISCO

- Fatores de Risco Relacionados aos CRI e à Oferta
- Fatores de Risco Relacionados aos Créditos Imobiliários
- Fatores de Riscos Relativos ao Ambiente Macroeconômico

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

FATORES DE RISCO

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRI Seniores e CRI Subordinado, os potenciais investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Prospecto e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus consultores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Securitizadora e/ou a sua capacidade de pagamento dos CRI poderão ser afetados de forma adversa.

Este Prospecto contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRI e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os investidores leiam o Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições.

Para os efeitos desta seção, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um "efeito adverso" sobre a Emissora, quer dizer que o risco, incerteza poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas das pessoas mencionadas, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo o CRI pode não ser pago ou ser pago apenas parcialmente.

Fatores de Risco Relacionados aos CRI e à Oferta

Direitos dos credores da Emissora

A Medida Provisória n° 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, em seu artigo 76, estabelece as normas para a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica, e determina que estes não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos. Dessa forma os credores fiscais, previdenciários ou trabalhistas que a Emissora eventualmente venha a ter poderão concorrer de forma privilegiada com os titulares dos CRI sobre o produto de realização dos Créditos Imobiliários, ainda que integrantes do Patrimônio Separado.

Na presente estrutura serão emitidas duas séries de CRI, contendo a 3ª série 329 (trezentos e vinte e nove) CRI Seniores e a 4ª série 1 (um) CRI Subordinado, as séries têm como lastro os Créditos Imobiliários, os quais constituem patrimônio separado do patrimônio próprio da Emissora. As Leis n. º 9.514 e 10.931 possibilitam que os Créditos Imobiliários sejam segregados dos demais ativos e passivos da Emissora. No entanto, como se trata de uma legislação recente, ainda não há jurisprudência firmada com relação ao tratamento dispensado aos demais credores da Emissora no que se refere a créditos trabalhistas, fiscais e previdenciários, em função do disposto no artigo 76 da Medida Provisória n° 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, já ressalvado no parágrafo acima.

Riscos da Emissora

De acordo com as demonstrações financeiras datadas de 30 de setembro de 2009, a Emissora possuía patrimônio líquido de R$ 78 mil e passivo não circulante de R$ 102.232 mil. Desta forma, o patrimônio líquido da Emissora é pequeno frente às obrigações descritas no referido demonstrativo de 30 de setembro de 2009 na conta "passivo não circulante".

Riscos Financeiros

Há três espécies de risco financeiro geralmente identificadas em operações de securitização no mercado brasileiro: (i) riscos decorrentes de possíveis descompassos entre as taxas de remuneração e/ou de atualização monetária de ativos e passivos; (ii) risco de insuficiência de garantia por acúmulo de atrasos ou perdas e (iii) risco de falta de liquidez, o que pode acarretar em insuficiência de recursos para pagamento aos investidores.

Risco de Estrutura

A Emissão tem o caráter de "operação estruturada", desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas através de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRI, em situações de *stress*, poderão haver perdas por parte dos investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Risco do Pagamento "Bullet"

O pagamento da Remuneração dos CRI, bem como o principal, será "*bullet*", ou seja, em parcela única na Data de Vencimento, observadas as hipóteses de pagamentos extraordinários e/ou resgate antecipado, na forma prevista no Termo de Securitização.

Desta forma, os investidores não receberão nenhum pagamento até a Data de Vencimento, concentrando, assim, o risco de crédito da Oferta para a Data de Vencimento.

Risco Tributário

Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando os CRI, a Emissora ou seus titulares a novos recolhimentos, ainda que relativo a operações já efetuadas.

Risco Legal

Toda a estrutura de emissão e remuneração dos CRI, em especial a vinculação de toda estrutura da Emissão aos Créditos Imobiliários, foi realizada com base em disposições legais vigentes atualmente; dessa forma, eventuais restrições de natureza legal ou regulatória, que possam vir a ser editadas, podem afetar adversamente a validade da constituição e da Emissão ou dos Créditos Imobiliários, podendo gerar perda do capital investido pelos detentores dos CRI.

Risco de Perda de Principal

Os investidores dos CRI estarão sujeitos a perda do principal investido, caso seja verificado, durante o processo de novação junto à CEF, que o valor dos Créditos Imobiliários era menor do que o esperado. Neste caso, se o Cedente não recomprar ou substituir os Créditos Imobiliários cedidos à Emissora, a Emissora não disporá de outras fontes de recursos para pagamento dos CRI.

Em relação ao CRI Subordinado, não há garantia de que o Investidor receberá 100% (cem por cento) do valor de principal e encargos.

Risco pela Inexistência de Rating

A presente Emissão não foi objeto de classificação de risco por agência de rating, razão pela qual não se tem uma análise independente do risco de crédito assumido pelos investidores com a aquisição dos CRI, não sendo possível assegurar a não ocorrência de eventuais atrasos no cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes da Emissão, bem como eventuais perdas de principal e juros.

Risco da Auditoria

As informações estatísticas constantes deste Prospecto não foram objeto de auditoria, não sendo possível garantir que os percentuais de novação e perda dos Créditos Imobiliários sejam precisos.

Risco da Inexistência Carta de Conforto no âmbito desta Oferta

O Código ANBID, prevê a necessidade de manifestação escrita por parte dos auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras constantes deste Prospecto com as demonstrações financeiras publicadas pela Emissora.

No âmbito desta Emissão não será emitida Carta de Conforto conforme acima descrita. Conseqüentemente, os auditores independentes da Emissora não se manifestaram sobre a consistência das informações financeiras da Emissora constantes deste Prospecto.

Demais Riscos

Os CRI estão sujeitos às variações e condições do FCVS, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Os CRI também poderão estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos CRI, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

Fatores de Risco Relacionados aos Créditos Imobiliários

Risco dos CRI lastreados em Créditos com co-responsabilidade do FCVS

Os Créditos Imobiliários utilizados como lastro dos CRI têm características específicas que devem ser atenta e cuidadosamente analisadas pelos Investidores. Entre tais características específicas consiste o fato de que a novação dos Créditos Imobiliários será realizada em nome do BTG Pactual e que caso este não exerça a sua obrigação de efetuar a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários na ocorrência deste evento, será decretado um evento de liquidação antecipada do Patrimônio Separado e a Emissora não disporá de outros recursos para entregar aos Titulares dos CRI.

Sem prejuízo dos demais fatores de riscos descritos neste documento, dadas as peculiaridades dos Créditos Imobiliários, os Investidores estarão sujeitos a riscos que podem afetar o resultado do investimento, o prazo de retorno, a forma e a condição de amortização e o principal investido.

Riscos de o Cedente não cumprir com a obrigação de Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários em caso de perecimento e/ou redução do valor dos Créditos Imobiliários

O Cedente se obrigou a efetuar a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários na ocorrência das Hipóteses de Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários e entre estas hipóteses elencam-se o perecimento e/ou diminuição do valor dos Créditos Imobiliários. Assim, caso ocorra o perecimento de Créditos Imobiliários e/ou a diminuição do seu respectivo valor e o Cedente não os recompre ou os substitua, caso o Patrimônio Separado da Emissora não possua recursos suficientes para arcar com tal perecimento e/ou diminuição de valor, ocorrerá o inadimplemento de volume de CRI que equivalha ao volume de tais Créditos Imobiliários que não foram substituídos e/ou recomprados. Por ocasião da subordinação, primeiramente será afetado o CRI Subordinado, no entanto, caso o volume de Crédito Imobiliário perecido ou que teve o valor reduzido venha a ser superior ao lastro do CRI Subordinado, os CRI Seniores também serão afetados.

Riscos de o Cedente não cumprir com a obrigação de Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários quando da conversão em CVS

O Cedente se obrigou a efetuar a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários quando estes se converterem em CVS, seja durante o prazo de vigência dos CRI, seja quando do vencimento destes. Caso o Cedente não cumpra com esta obrigação de Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários quando da conversão do Crédito Pré-Novado em CVS, será acionado um evento de liquidação do Patrimônio Separado e os Créditos Imobiliários serão entregues aos Investidores em pagamento dos CRI.

Risco de Não Novação dos Créditos Imobiliários e de Crédito do Fiador

Sem prejuízo dos riscos mencionados acima, não há como garantir a ocorrência da Novação dos Créditos Imobiliários, bem como não há como garantir que o Mutuário efetuará o pagamento do Saldo Residual eventualmente não coberto e/ou não pago pelo FCVS. Desta forma, o investimento nos CRI não é adequado aos investidores que não estejam dispostos a correr o risco de crédito do Fiador.

Pagamento Condicionado e Descontinuidade

Conforme mencionado no "Fator de Risco" acima, as fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento ao Investidor decorrem (i) diretamente dos pagamentos dos Créditos Imobiliários pelo Mutuário; (ii) direta e/ou indiretamente dos pagamentos dos Créditos Imobiliários pelo FCVS mediante a Liquidação à Vista e a entrega de CVS; e (iii) diretamente da Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários pelo Cedente, quando da conversão destes em CVS e/ou quando do vencimento dos CRI.

O pagamento dos Créditos Imobiliários pelos Mutuários e/ou sua Novação pode ocorrer posteriormente à data de vencimento dos CRI, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRI.

Após o recebimento dos recursos oriundos da Liquidação à Vista (em caso de Novação), caso o Cedente não efetue a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários que foram convertidos em CVS e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários dos Mutuários e suas Garantias, caso os recursos não sejam suficientes, a Emissora não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos investidores e tal pagamento será efetuado mediante a entrega dos Créditos Imobiliários aos investidores.

Duplicidade ou multiplicidades de contratos no CADMUT

Se por qualquer motivo restar configurada a duplicidade ou multiplicidade de Contratos de Financiamento registrados sob o cadastro de um mesmo Mutuário na mesma localidade no CADMUT, não será possível obter o reconhecimento da cobertura pelo FCVS dos demais Contratos de Financiamento deste Mutuário. Nesta hipótese, caso o Mutuário não arque com o pagamento de tais Saldos Residuais e/ou o Cedente não efetue a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários ou a substituição destes, a Emissora não disporá de outras fontes de recursos para pagamento aos detentores dos CRI.

Risco de Resgate Antecipado, Amortização Extraordinária, Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários ou Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários

Os CRI poderão estar sujeitos, na forma definida no Termo de Securitização, a eventos de pré-pagamento, liquidação antecipada do Patrimônio Separado e de amortização antecipada, por ocasião da ocorrência de Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários e Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários. A efetivação destes eventos poderá resultar em dificuldades de re-investimento por parte dos investidores à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI.

Adicionalmente, ainda há a possibilidade de os CRI serem integralizados pelo investidor com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada pelo investidor ao longo do prazo de amortização dos CRI originalmente programado. Em caso da ocorrência das hipóteses de pré-pagamento listadas no parágrafo acima, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Emissora na amortização extraordinária dos CRI, hipótese em que o valor a ser recebido pelo investidor poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio.

Em ambos os casos, nem o Patrimônio Separado, nem mesmo a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos investidores.

Riscos relacionados ao Servicer

Tendo em vista que o Servicer é responsável pela administração dos Créditos Imobiliários, tendo notória especialização no processo de habilitação e homologação dos Créditos Imobiliários junto ao FCVS e junto à CEF, (i) caso o Servicer, por alguma razão, deixe de prestar os serviços de administração dos Créditos Imobiliários para a Emissora, o fluxo de processamento dos Créditos Imobiliários, com vistas à Novação dos Créditos Imobiliários, poderá ser prejudicado; e (ii) deve-se considerar que os serviços contratados pela Emissora também são prestados pelo Servicer a outros titulares de saldos residuais, de responsabilidade do FCVS, decorrentes de contratos de financiamento firmados no âmbito do SFH, sendo que não há como assegurar a prioridade por parte do Servicer em relação aos procedimentos de novação dos Créditos Imobiliários.

Riscos relacionados à Nova Casa:

Tendo em vista que a Nova Casa é responsável pela guarda dos Documentos Comprobatórios dos Créditos Imobiliários que foram cedidos pela Socilar, caso venha a sofrer qualquer tipo de sinistro que danifique referida documentação, o processo de novação dos Créditos Imobiliários poderá ser prejudicado.

Riscos relacionadosà Eloneth:

Tendo em vista que a Eloneth é responsável pela guarda dos Documentos Comprobatórios dos Créditos Imobiliários que foram cedidos pelo MS ao Cedente, caso venha a sofrer qualquer tipo de sinistro que danifique referida documentação, o processo de novação dos Créditos Imobiliários poderá ser prejudicado.

Riscos relacionados à Socilar:

A Socilar Crédito Imobiliário S.A. passou por liquidação extrajudicial decretada pelo Banco Central em 16 de março de 1989, suspensa em 08 de novembro de 1989. Para o encerramento da liquidação foram equacionadas todas as dívidas da Socilar Crédito Imobiliário S.A., cancelada sua autorização para operar como instituição financeira, passando, após a liquidação ordinária do seu passivo, a ser uma empresa não financeira, com objetivo de gerir os créditos hipotecários remanescentes em seu ativo.

Atualmente, a Socilar (Socilar S.A.) administra os imóveis retomados de mutuários inadimplentes, os créditos hipotecários remanescentes, habilita e acompanha a homologação dos créditos pelo FCVS. A Socilar cedeu a Carteira Socilar ao FIDC-FCVS, que por sua vez a cedeu ao BTG Pactual. Não é de conhecimento do BTG Pactual ou da VS a existência de qualquer passivo que possa vir a questionar a validade da cessão da Carteira Socilar ao FDIC-FCVS, no entanto, não há como assegurar que tal passivo não exista e, nesta hipótese, parte do lastro da operação poderá ser afetado e os CRI, amortizados antecipadamente. Nesta hipótese, caso o Fiador não cumpra com a Fiança, os investidores perderão parte do capital investido, uma vez que nem a Emissora ou o Patrimônio Separado possuirão outras fontes de recurso.

Risco de o Fiador não repor o Fundo de Despesas:

A obrigação de pagamento das despesas de manutenção do Patrimônio Separado é do Fiador, no entanto, caso este venha a não cumprir com a sua obrigação de recomposição do Fundo de Despesas, os titulares dos CRI deliberarão sobre a forma de sua recomposição ou sobre a liquidação antecipada do Patrimônio Separado.

Risco sobre os créditos lastro classificados como "Créditos Negativa de Cobertura":

Dentre os Créditos Imobiliários lastros da presente operação, 9,4% são Créditos Imobiliários caracterizados como "Créditos Negativa de Cobertura", ou seja, são créditos que tiveram sua cobertura pelo FCVS negada pela CEF.

Será interposto recurso para habilitar tais Créditos Negativa de Cobertura junto ao FCVS, no entanto, o saldo destes Contratos de Financiamento continua sendo considerado na totalização da carteira e caso não seja possível recuperar tais créditos ou caso venham a ser recuperados por valor inferior ao contabilizado na carteira e os respectivos Mutuários não cumpram com suas respectivas obrigações de pagamento, nem o Patrimônio Separado ou a Emissora disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos investidores.

Fatores de Riscos Relativos ao Ambiente Macroeconômico

Política Econômica do Governo Federal Brasileiro

A economia brasileira tem sido marcada por frequuentes e, por vezes, significativas intervenções do Governo Federal, que modificam as políticas monetárias, de crédito, fiscal e outras para influenciar a economia do Brasil.

As ações do Governo Federal para controlar a inflação e efetuar outras políticas envolveram, no passado, controle de salários e preço, desvalorização da moeda, controles no fluxo de capital e determinados limites sobre as mercadorias e serviços importados, dentre outras. Não temos controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá adotar no futuro e não podemos prevê-las. Os negócios, resultados operacionais e financeiros e nosso fluxo de caixa podem ser adversamente afetados em razão de mudanças na política pública federal, estadual e/ou municipal, e por fatores como:

- variação nas taxas de câmbio;
- controle de câmbio;
- índices de inflação;
- flutuações nas taxas de juros;
- falta de liquidez nos mercados doméstico, financeiro e de capitais;
- racionamento de energia elétrica;
- instabilidade de preços;
- política fiscal e regime tributário; e
- medidas de cunho político, social e econômico que ocorram ou possam afetar o País.

Adicionalmente, o Presidente da República tem poder considerável para determinar as políticas governamentais e atos relativos à economia brasileira e, consequentemente, afetar as operações e desempenho financeiro de empresas brasileiras. A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as nossas atividades e resultados operacionais, e por consequência, o desempenho financeiro dos CRI.

Efeitos da Política Anti-Inflacionária

Historicamente, o Brasil teve altos índices de inflação. A inflação e as medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação de futuras políticas de controle inflacionário, contribuíram para a incerteza econômica e aumentaram a volatilidade do mercado de capitais brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo, assim, a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Futuras medidas tomadas pelo Governo Federal, incluindo ajustes na taxa de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real, podem ter um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira e sobre os ativos que lastreiam esta Emissão.

Caso o Brasil venha a vivenciar uma significativa inflação no futuro, é possível que os Contratos não sejam capazes de acompanhar estes efeitos da inflação. Como o repagamento dos Investidores está baseado na realização destes ativos, isto pode alterar o retorno previsto pelos Investidores.

Instabilidade da taxa de câmbio e desvalorização do Real

A moeda brasileira tem historicamente sofrido freqüentes desvalorizações. No passado, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e fez uso de diferentes políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, pequenas desvalorizações periódicas (durante as quais a freqüência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de câmbio flutuante, controles cambiais e dois mercados de câmbio. As desvalorizações cambiais em períodos de tempo mais recentes resultaram em flutuações significativas nas taxas de câmbio do Real frente ao Dólar em outras moedas. Não é possível assegurar que a taxa de câmbio entre o Real e o Dólar irá permanecer nos níveis atuais.

As depreciações do Real frente ao Dólar também podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil que podem afetar negativamente a liquidez dos Devedores e a qualidade da Carteira.

Efeitos da Elevação Súbita da Taxa de Juros

O mesmo podemos dizer sobre o impacto da variação das taxas de juros, junto aos principais agentes do mercado, com efeito desfavorável junto aos Investidores e aos Devedores dos ativos lastro.

Efeitos da Retração no Nível da Atividade Econômica

As operações de arrendamento mercantil apresentam historicamente uma correlação direta com o desempenho da economia nacional. Eventual retração no nível de atividade da economia brasileira, ocasionada seja por CRIes internas ou CRIes externas, pode acarretar elevação no patamar de inadimplemento de pessoas físicas e jurídicas inclusive aos Devedores dos Contratos.

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no País poderá ter impacto no balanço de pagamentos, o que poderá forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e eventual desaceleração da economia americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras.

Riscos Relativos ao Ambiente Macroeconômico Internacional

O valor de mercado dos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras é influenciado pela percepção de risco do Brasil e de outras economias emergentes e a deterioração dessa percepção poderá ter um efeito negativo na economia nacional.

Acontecimentos adversos na economia e as condições de mercado em outros países de mercados emergentes, especialmente da América Latina, poderão influenciar o mercado em relação aos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras. Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas no Brasil, as reações dos Investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros.

Além disso, em conseqüência da globalização, não apenas problemas com países emergentes afetam o desempenho econômico e financeiro do país como também a economia de países desenvolvidos, como os Estados Unidos da América, interferem consideravelmente no mercado brasileiro.

Assim, em conseqüência dos problemas econômicos em vários países de mercados desenvolvidos em anos recentes (como por exemplo, a crise imobiliária nos Estados Unidos da América em 2008), os Investidores estão mais cautelosos na realização de seus investimentos, o que causa uma retração dos investimentos. Essas crises podem produzir uma evasão de investimentos estrangeiros no Brasil, fazendo com que as companhias brasileiras enfrentem custos mais altos para captação de recursos, tanto nacional como estrangeiro, impedindo o acesso ao mercado de capitais internacionais. Desta forma, é importante ressaltar que eventuais crises nos mercados internacionais podem afetar o mercado de capitais brasileiro e ocasionar e uma redução ou falta de liquidez para os CRI da presente emissão.

4. INFORMAÇÕES SOBRE OS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

- Histórico e Procedimentos de Novação dos Créditos Imobiliários
- Origem dos Créditos Imobiliários
- Características dos Créditos Imobiliários
- Informações Estatísticas sobre os Créditos Imobiliários
- Níveis de Concentração dos Créditos Imobiliários

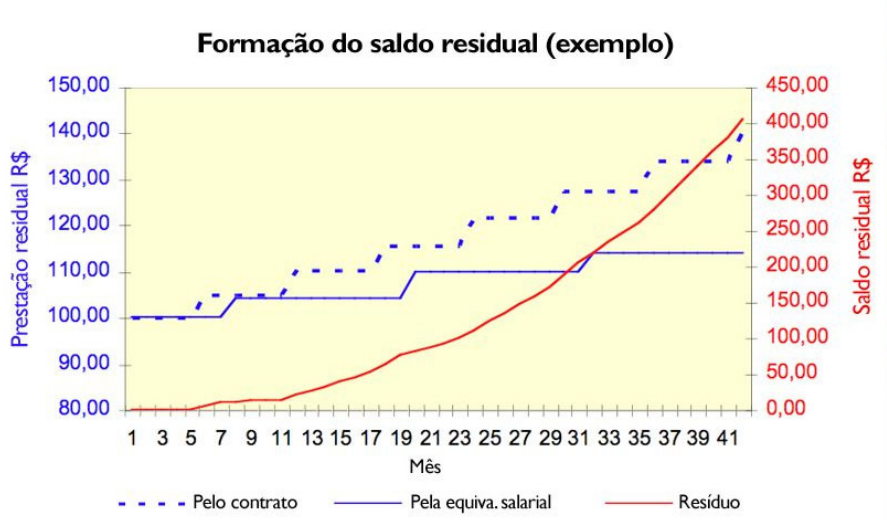
(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

HISTÓRICO E PROCEDIMENTOS DE NOVAÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

Histórico

O FCVS foi criado em 1967 com o objetivo de garantir a quitação junto aos agentes financeiros dos saldos remanescentes dos Contratos de Financiamento gerados pela ocorrência de índices inflacionários superiores aos índices dos reajustes salariais.

O FCVS foi configurado como um seguro. Em caso de "sinistro", ou seja, de "descasamento" entre as taxas nominais de crescimento da renda dos mutuários e de correção contratual dos saldos devedores. Dessa forma, o fundo assume o saldo residual não pago pelo mutuário no fim do prazo contratual, tornando-se, assim, devedor da instituição financeira que originara o crédito.



O FCVS está sob a administração de um Conselho Curador, sendo a CEF o seu agente operador, responsável por homologar a novação dos Créditos Imobiliários, nos termos da Lei nº 10.150.

A partir de 1997, o Tesouro Nacional assumiu a dívida do FCVS para com os Originadores e emitiu um título específico, o CVS, em montante suficiente para a cobertura de todo estoque da dívida então reconhecida.

Procedimentos de Novação dos Créditos Imobiliários

A Lei nº 10.150, estabeleceu a forma pela qual os Originadores (ou seus cessionários) podem receber os seus créditos contra o FCVS, num processo chamado de Novação, que segue esta seqüência:

Ativo – Saldos residuais devidos pelos mutuários, de co-responsabilidade do FCVS, incluindo todos os seus acessórios, decorrentes dos Contratos de Financiamento cujos Mutuários ainda têm prestações vincendas a pagar.

Inativos Não Habilitados – Saldos residuais devidos pelos mutuários, de co-responsabilidade do FCVS, incluindo todos os seus acessórios, decorrentes dos Contratos de Financiamento cujos Mutuários não têm mais prestações vincendas a pagar, mas cujo reconhecimento pelo FCVS já foi pleiteado, não estando ainda habilitados.

Habilitado – Saldos residuais devidos pelos mutuários, de co-responsabilidade do FCVS, incluindo todos os seus acessórios, decorrentes dos Contratos de Financiamento, cujo reconhecimento pelo FCVS foi pleiteado pelo Servicer, ainda sem resposta da CEF.

Homologado – Saldos residuais devidos pelos mutuários, de co-responsabilidade do FCVS, incluindo todos os seus acessórios, decorrentes dos Contratos de Financiamento, cujo reconhecimento pelo FCVS foi acordado pelo Servicer e pela CEF, ou que está em discussão após resposta preliminar da CEF. Há 4 estágios para os Créditos Homologados, quais sejam: Créditos Homologados SM, Créditos Homologados Não Validados; Créditos Homologados Validados e Créditos Homologados Não Passíveis de Recurso.

Créditos Homologados Sem Manisfestação - Estágio dos Créditos Homologados no qual a CEF informa ao Servicer o valor dos saldos residuais, de co-responsabilidade do FCVS, incluindo todos os seus acessórios, decorrentes dos Contratos de Financiamento. A partir de então, o Servicer tem o prazo de 90 (noventa dias para transferir os Créditos Homologados SM para a categoria Créditos Homologados Validados ou Créditos Homologados Não Validados.

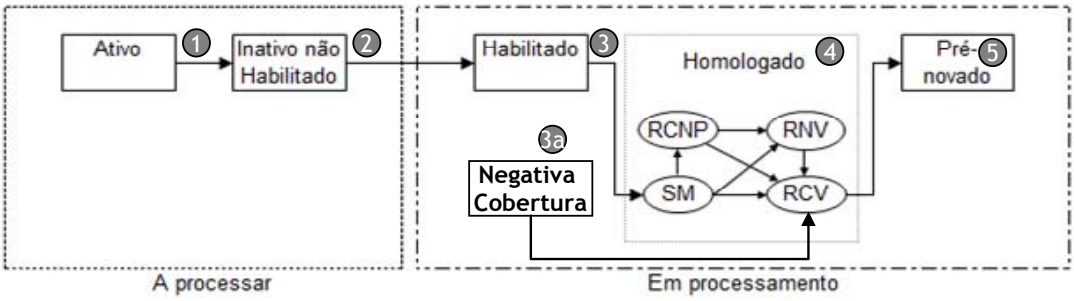
Créditos Homologados Não Validados - Estágio dos Créditos Homologados no qual a CEF e o Servicer não concordam quanto ao valor dos saldos residuais, de co-responsabilidade do FCVS, incluindo todos os seus acessórios, decorrentes dos Contratos de Financiamento a ser novado, e o Servicer deve encaminhar à CEF as evidências do valor pleiteado.

Créditos Homologados Validados - Estágio dos Créditos Homologados no qual há concordância entre o Servicer e a CEF com relação ao valor dos saldos residuais, de co-responsabilidade do FCVS, incluindo todos os seus acessórios, decorrentes dos Contratos de Financiamento a ser novado.

Créditos Homologados Não Passíveis de Recurso - Estágio dos Créditos Homologados no qual o Servicer perdeu o prazo de 90 (noventa) dias para transferir os Créditos Homologados SM para a categoria Créditos Homologados Validados ou para a categoria Créditos Homologados Não Validados. Iniciado este estágio de Créditos Homologados Não Passíveis de Recurso, o Servicer terá um prazo adicional de 12 (doze) meses para interpor recurso administrativo e mover referidos Créditos Homologados para a categoria Créditos Homologados Não Validados, sendo certo que, para tanto, será devido à CEF o pagamento de uma multa proporcional ao tempo em que os Créditos Homologados ficarem na categoria Créditos Homologados Não Passíveis de Recurso.

Pré-novado – Estágio dos Créditos Homologados no qual há concordância entre o Servicer e a CEF, cuja novação já foi solicitada junto à Secretaria do Tesouro Nacional.

Fluxograma do Processo de Novação:



Para que um crédito imobiliário possa ser habilitado, o contrato de financiamento imobiliário a ele subjacente deve estar inativo, isto é, (i) todas as prestações já terem sido pagas pelo mutuário ou (ii) não haver nenhuma prestação a vencer, independentemente de haver, ou não, prestações já vencidas e não pagas. Em outras palavras, dois são os eventos que tornam inativo um contrato ativo: a liquidação antecipada e o término de prazo.

Previamente à habilitação, verifica-se se o contrato de financiamento imobiliário consta do CADMUT, que lista todos os mutuários do SFH. O CADMUT demonstra que o contrato existe e constata se o mutuário contraiu mais de um financiamento imobiliário no período (um ou mais imóveis) em um mesmo município. Esta informação é relevante porque a cobertura pelo FCVS limita-se a um único contrato por mutuário na mesma localidade. Em casos de duplicidade ou multiplicidade, o primeiro contrato celebrado obtém a cobertura pelo FCVS e aqueles firmados posteriormente são desconsiderados. Nessa hipótese, verifica-se a eventual existência de acordos de cessão de direitos do mutuário original para um terceiro, o que pode descaracterizar a duplicidade/multiplicidade e validar a existência do Créditos Imobiliários. Adicionalmente, vale ressaltar que a duplicidade de Contratos de Financiamento é um risco inerente à operação, no entanto, hoje já existe decisão do STJ (REsp 1133769/RN) no sentido de que havendo duplicidade de financiamentos, desde que tais financiamentos tenham sido celebrados antes de 02/12/1990 e que tenha ocorrido a contribuição ao FCVS, o saldo residual será coberto pelo FCVS.

A seguir, realiza-se a *depuração* do crédito imobiliário, isto é, corrigem-se as eventuais falhas cadastrais e audita-se o seu valor. Essa auditoria se faz essencialmente por meio de uma atividade chamada de *reevolução*, que consiste no recálculo de todos os eventos pertinentes ao contrato desde o seu dia inicial, incluindo, entre outros, as prestações devidas e a correção do saldo devedor ou da prestação em concordância com o contrato, com as normas do SFH e com a legislação. Em outras palavras, "revive-se" toda a história do contrato num ambiente virtual de forma a se chegar ao saldo correto contra o FCVS. Apenas neste momento, portanto, temos certeza quanto a esse saldo.

A habilitação, que se realiza por intermédio de um sistema informatizado específico ao FCVS, corresponde a um pleito do Originador (ou seu cessionário), que a CEF confirma por meio da homologação. O saldo homologado pela CEF pode revelar divergências quanto à evolução dos valores do contrato ou necessidades documentais passiveis de correção. A recusa do crédito origina-se, o mais das vezes, da negativa de sua cobertura pelo FCVS, tipicamente por falha documental ou já existência de outro crédito relativo ao mesmo mutuário (duplicidade/multiplicidade). Admite-se que o Originador (ou seu cessionário) defenda o seu pleito, seja na divergência ou na negativa, não sendo infreqüentes as mudanças de decisão da CEF. É o agente que valida o crédito, cabendo-lhe movê-lo da RNV para a RCV.

Todo o processo de discussão de valores com a CEF se dá de forma totalmente técnica, não havendo espaço algum para barganha. Seguem-se fielmente as normas do manual operacional do FCVS e da legislação pertinente. Havendo discordância entre o Originador (ou seu cessionário) e a CEF, este enviará àquela a documentação relevante de modo a demonstrar a correção dos seus cálculos.

Após o Crédito Imobiliário migrar para a RCV, o Originador (ou seu cessionário) solicita a sua novação, e ele torna-se pré-novado. Cessa a responsabilidade da CEF, cabendo então ao Tesouro Nacional entregar o CVS devido e o pagamento da Liquidação à Vista, segundo o ritual definido pela Portaria 346, de 07.10.05, do Ministério da Fazenda. A entrega desse título e o pagamento da Liquidação à Vista configuram a novação e o fim do processo.

Ainda que arquivos eletrônicos trocados entre a CEF e o originador (ou seu cessionário) digam respeito a lotes de créditos, o processo de novação é todo conduzido crédito a crédito. Cada caso é tratado individualmente porque as suas peculiaridades são fundamentais para a correta apuração do Créditos Imobiliários e para a condução da sua novação da forma apropriada.

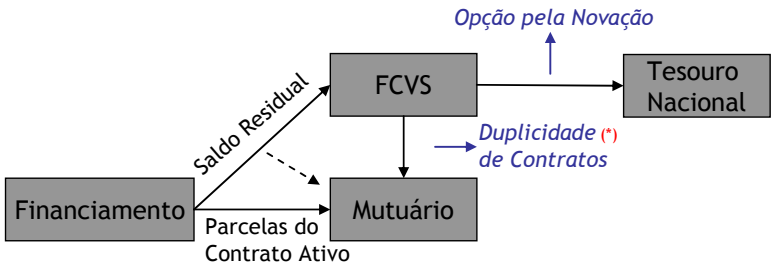
Quando da novação, o originador (ou seu cessionário) receberá um dentre as quatro espécies de CVS abaixo, quais sejam:

Titulo	Origem	Remuneração
CVS - A	Dívidas vencidas do FCVS de Contratos de Financiamento com recursos não oriundos de FGTS	TR + 0,50% a.m. (6,17% a.a.)
CVS - B	Dívidas vencidas do FCVS de Contratos de Financiamento com recursos oriundos de FGTS	TR + 0,2564% a.m. (3,12% a.a.)
CVS - C	Dívidas vincendas do FCVS de Contratos de Financiamento com recursos não oriundos de FGTS	TR + 0,50% a.m (6,17% a.a.)
CVS - D	Dívidas vincendas do FCVS de Contratos de Financiamento com recursos oriundos de FGTS	TR + 0,2564% a.m. (3,12% a.a.)

No entanto, vale ressaltar que o devedor do Saldo Residual é o Mutuário, sendo certo que o co-responsável pelo pagamento é o FCVS. Conforme mencionado acima, as dívidas do FCVS foram assumidas pelo Tesouro Nacional em 1997 e a Lei 10.150/00, que regulou o procedimento de Novação, dispõe em seu Artigo 1º que "*As dívidas do FCVS, junto às instituições financiadoras, relativas a saldos devedores remanescentes da liquidação de contratos de financiamento habitacional, firmados com mutuários finais do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, **poderão** ser objeto de novação, a ser celebrada entre cada credor e a União, nos termos desta Lei*".

Desta forma, o Agente Financeiro pode cobrar o Saldo Residual diretamente do Mutuário, assim como pode cobrá-lo do FCVS.

Segue, abaixo, esquema no qual facilita a visualização do processo de cobrança dos Saldos Residuais:



ORIGEM DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

Carteira MS

Os Contratos de Financiamento da Carteira MS são originiários de carteira hipotecária que fora detida pelo agente financeiro equiparado "Instituto de Previdência Social do Estado do Mato Grosso do Sul – Previsul", matrícula do SIFCVS nº 70001, pertencente ao Governo do Estado do Mato Grosso do Sul ("Previsul").

Pela Lei 2.152/2000, o Estado do MS foi autorizado a assumir direitos e obrigações do Previsul, consolidando na dívida do Estado do MS as responsabilidades do Previsul com o FGTS. Posteriormente, com a novação dos créditos perante o FCVS decorrentes de contratos de mutuários firmados até 31.12.1987, o Estado usou essas moedas para pagamento da dívida rolada.

A Lei 2.346/2001 já autorizava o Estado do MS a alienar imóveis, direitos creditórios, inclusive direito potencial perante o FCVS, no entanto, a Lei 3.264/2006 foi mais explícita, autorizando a alienação dos ativos imobiliários e os direitos creditórios junto ao FCVS oriundos da carteira do Previsul, de propriedade do Governo do Estado do MS, através de Leilão na Cetip. Portanto, o Governo do Estado do MS é o cedente, juntamente com a Empresa de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio de MS – EGRHP/MS (sucessora do Previsul) dos Contratos de Financiamento firmados pelos Mutuários após 1987, que ainda se encontram no estágio "Créditos Ativos", ao BTG Pactual.

Para formalizar a cessão da Carteira MS ao Cedente, o MS e o BTG Pactual firmaram o "Contrato Administrativo nº 003/2006 de Cessão de Ativos Imobiliários e Outras Avenças", em 15 de dezembro de 2006.

Por fim, a Carteira MS foi adquirida pela Emissora por meio da celebração do Contrato de Cessão com o Cedente e da negociação das CCI junto à CETIP.

Carteira Socilar

A Socilar Crédito Imobiliário S.A. era uma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central, atuando na captação de poupança e financiamentos imobiliário na macro região Norte do país, cadastrada no Sistema Financeiro de Habitação – SFH, e conseqüentemente no FCVS, sob o número 50169.

Em 16 de fevereiro de 1989, sofreu intervenção do Banco Central sob a forma de liquidação extrajudicial, encerrada ainda no mesmo ano, em 08 de novembro 1989.

Para o encerramento do regime de liquidação extrajudicial era necessário o pagamento ou a negociação com todos os credores da massa, o que efetivamente ocorreu. Por opção dos controladores da Socilar Crédito Imobiliário S.A., não houve interesse em retornar a situação de instituição financeira, uma vez que o BNH, fora extinto e não havia perspectivas de fontes adequadas de financiamento para a atuação como repassadora de recursos para crédito imobiliário.

A Socilar S.A. (atual denominação de Socilar Crédito Imobiliário S.A.), é uma empresa comum, com objetivo de gerir os créditos hipotecários remanescentes em seu ativo que, atualmente, administra os imóveis retomados de Mutuários inadimplentes, os créditos hipotecários remanescentes, habilita e acompanha a homologação de créditos pelo FCVS.

Em 18 de abril de 2008, a Socilar e o FIDC FCVS, tendo como intervenientes uma pessoa física e a LF Finance International Inc., assinaram o "Instrumento Particular de Cessão de Crédito Imobiliário e Outras Avenças", por meio do qual a Socilar cedeu a Carteira Socilar ao FIDC FCVS.

Posteriormente, em 8 de outubro de 2009, o FIDC FCVS cedeu a Carteira Socilar ao BTG Pactual, por meio da celebração do "Instrumento Particular de Cessão de Crédito Imobiliário e Outras Avenças".

Por fim, a Carteira Socilar foi adquirida pela Emissora por meio da celebração do Contrato de Cessão com o Cedente e da negociação das CCI junto à CETIP.

A Socilar é a empresa responsável pela guarda dos Documentos Comprobatórios dos Créditos Imobiliários originados a partir da Carteira Socilar.

CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

A emissão dos CRI Seniores e CRI Subordinado, objeto da Oferta, tem como lastro os Créditos Imobiliários contra o FCVS.

Os Créditos Imobiliários decorrem de descasamentos entre os índices de reajuste salarial dos Mutuários e os índices de atualização monetária previstos nos Contratos de Financiamento, celebrados no âmbito do SFH entre aqueles Mutuários e os Originadores, com co-responsabilidade do FCVS.

Os Créditos Imobiliários correspondem (i) aos Saldos Residuais devidos pelos Mutuários, com co-responsabilidade do FCVS, decorrentes dos Contratos de Financiamento, incluindo todos os seus acessórios, e (ii) às indenizações de seguro previstas nos Contratos de Financiamento até o valor necessário ao pagamento dos Saldos Residuais, sendo que, em caso de novação dos Saldos Residuais na forma da Lei nº 10.150, os direitos creditórios daí decorrentes, inclusive aqueles oriundos dos títulos CVS emitidos pelo Tesouro Nacional, também estão incluídos no conceito de *Créditos Imobiliários* utilizado neste Prospecto e nos demais documentos da operação.

Os Créditos Imobiliários contarão, caso venham a ser novados, com CVS dos tipos CVS-A, CVS-B, CVS-C ou CVS-D, conforme o disposto na tabela abaixo:

CARTEIRA	TIPO CVS	VALOR	QTDE. DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO
Socilar	A/C	R$ 79.068.708,07	600
Socilar	B/D	R$ 12.925.976,02	53
Socilar		R$ 91.994.684,09	653
MS	A/C	R$ 6.533.487,62	274
MS	B/D	R$ 32.423.483,72	788
MS		R$ 38.956.971,34	1062
	Total A/C	R$ 85.602.195,69	874
	Total B/D	R$ 45.349.459,74	841
	Total	R$ 130.951.655,43	1.715

Os Créditos Imobiliários pertenciam, originalmente, à Socilar e ao MS, conforme histórico descrito no item "Origem dos Créditos Imobiliários" acima, na página 66 deste Prospecto:

De acordo com as informações fornecidas pelo Servicer, em 1º de dezembro de 2009, os Créditos Imobiliários que lastreiam a Oferta são compostos pela:

(i) Carteira MS, que no dia 1º de dezembro de 2009 era composta por 1062 (mil e sessenta e dois) Contratos de Financiamento nos seguintes estágios:

#	Estágio	Valor
388	Créditos Homologados	R$ 18.524.592,96
59	Créditos Habilitados	R$ 2.729.062,06
193	Créditos Inativos	R$ 4.497.753,40
83	Créditos Ativos	R$ 877.874,19
339	Créditos Negativa de Cobertura	R$ 12.327.688,79
1062	Total	R$38.956.971,40

(ii) Carteira Socilar, que no dia 1º de dezembro de 2009 era composta por 653 (seiscentos e cinqüenta e três) Contratos de Financiamento nos seguintes estágios:

	Estágio	Valor
298	Créditos Habilitados	R$ 41.172.233,12
185	Créditos Inativos	R$ 45.889.905,91
170	Créditos Ativos	R$ 4.932.544,46
653	Total	R$ 91.994.683,49

Os Créditos Imobiliários foram adquiridos pela Emissora do Cedente por meio da celebração do Contrato de Cessão e da negociação das CCI junto à CETIP, sendo que as demais características dos Créditos Imobiliários encontram-se descritas nos anexos I e II da Escritura de Emissão.

Vale ressaltar que parte dos Créditos Imobiliários lastro dos CRI emitidos no âmbito da presente Emissão foram adquiridos quando do estágio "Créditos Ativos", ou seja, ainda com o financiamento ao Mutuário vigente. Apenas após a liquidação de todas as parcelas do Crédito Ativo é que se inicia o processo de Novação do crédito perante o FCVS:

- primeiramente com a remessa eletrônica de todos os dados do contrato para o Sistema do FCVS – SIFCVS;

- após a aceitação desse primeiro passo na habilitação, o agente remete os dossiês, com todos os documentos integrantes do contrato e comprobatórios da evolução da planilha de cálculo;

- com esses dados, um analista da Caixa/FCVS confronta a evolução eletrônica com os documentos físicos e atribui um valor à responsabilidade do FCVS.

Esse procedimento gera um valor homologado pelo FCVS, que pode ser de "zero" – caso das negativas de cobertura -, até valores superiores ao habilitado pelo agente. O valor homologado pelo FCVS é informado ao agente que, se concordar, emite o RCV, incluindo cada contrato no Relatório de Créditos Validados; se não concorda, emite RNV, Relatório de Créditos Não Validados, encaminhando recurso administrativo buscando elevar o valor homologado pelo FCVS. Não existe limite de quantidade de recursos administrativos encaminhados e são passíveis desses recursos todos os créditos que não tenham recebido RCV.

Parcela dos Contratos de Financiamento encontram-se no estágio "Créditos Negativa de Cobertura", no entanto, tais créditos consistem em Contratos de Financiamento cujo processo de habilitação acabara de ser iniciado. Os agentes, por orientação do Serciver, estão primeiramente concluindo os processos de habilitação para, posteriormente, iniciar os procedimentos para exame das situações com RNV, inclusive aqueles com negativa de cobertura, uma vez que casos idênticos podem ser aglutinados em um único recurso. Nenhum dos créditos negados pelo FCVS estão aceitos pelos agentes com a emissão de RCV.

Parcela dos Contratos de Financiamento encontram-se no estágio "Créditos Ativos", no entanto, os pagamentos a serem realizados pelos Mutuários a título de parcelas vincendas dos Contratos de Financiamento que se encontram no estágio "Créditos Ativos" não foram cedidos e portanto, não são lastro da presente operação. Tais parcelas vincendas permanecem como sendo de propriedade do Cedente.

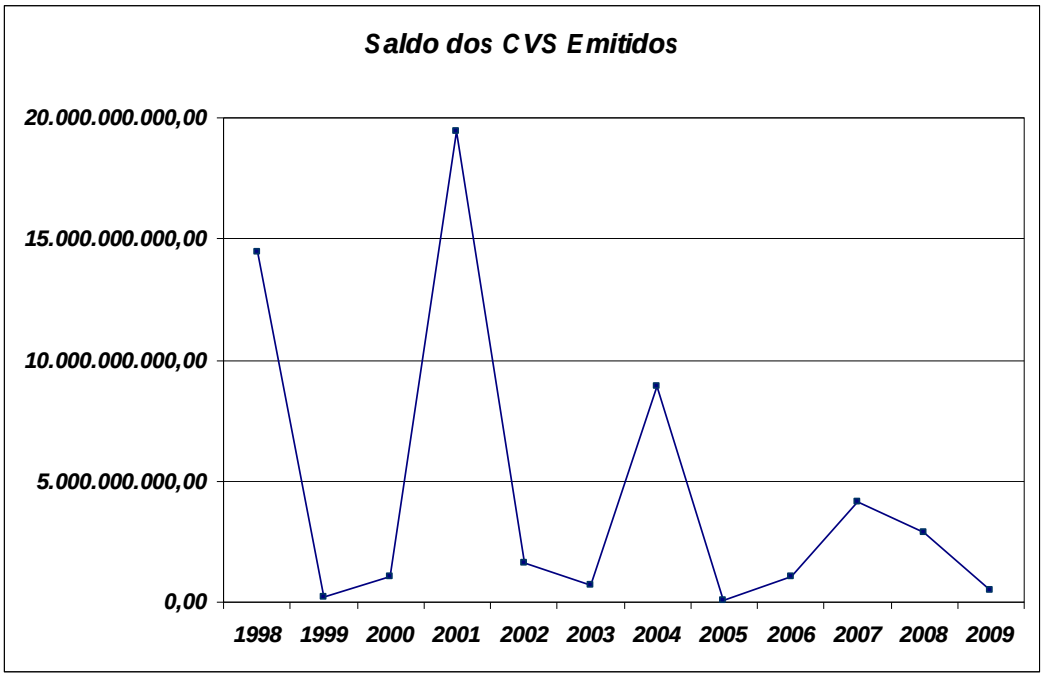
INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS SOBRE OS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

Não obstante o disposto no parágrafo acima, vale salientar que os créditos securitizados são todos referentes a direitos junto aos Mutuários e contam com a co-responsabilidade do FCVS. As hipotecas que garantiam tais financiamentos, em geral, já foram liberadas, razão pela qual esta seção trata das informações estatísticas sobre créditos imobiliários junto ao FCVS obtidas no site do Banco Central do Brasil (SFH – Quadros estatísticos do grupo 6 e Resumo) e no do Tesouro Nacional, Acompanhamento da Novação de Dívidas do FCVS, posição de 20.01.2010, que indicam 312 processos de novação de créditos junto ao FCVS, titulados por 52 credores, com um valor total de obrigações, líquidas dos pagamento de juros mensais desde 01.01.2005 e de amortização de principal desde 01.01.2009, no total de R$ 54.909.159.443,96.

Acrescente-se que o processo de Novação dos créditos junto ao FCVS inicia por demanda do credor, ao optar pelas condições da Lei 10.150 e solicitar a Novação dos créditos que preencham os requisitos para reconhecimento e assunção pela União.

Quando o agente ou cessionário firma o contrato de novação com a União, no mesmo mês são escriturados os CVS na custódia do credor na Cetip e, no 2º dia útil do mês subseqüente são pagos todas as parcelas de juro e amortização do principal já vencida de acordo com o cronograma do título, devidamente atualizadas para a data do pagamento. A União está rigorosamente em dia com esses compromissos.

Abaixo, segue saldo dos CVS emitidos pela União entre os anos de 1998 e 2009.



Fonte: STN

Tendo em vista o atual estágio dos Créditos Imobiliários frente ao processo de novação, não existe, nesta data, nenhum histórico de perda ou pré-pagamento dos Créditos Imobiliários que seja de conhecimento da Securitizadora, do Servicer ou do Coordenador Líder.

Adicionalmente, ressaltamos que no presente momento não há informações estatísticas acerca do histórico de inadimplemento do Tesouro Nacional para o pagamento dos Créditos Imobiliários objeto de Novação. Isto porque a data em que o Tesouro Nacional deverá efetuar tais pagamentos é a data de 1º de janeiro de 2027, que corresponde ao vencimento dos CVS.

Vale ressaltar que tanto a Emissora quanto o Coordenador Líder envidaram seus melhores esforços para a obtenção de dados estatísticos referentes a inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos Créditos Imobiliários que ora lastreiam os CRI, mas que apesar dos esforços que envidaram, atualmente não possuem informações adicionais àquelas referidas nesta Seção "Informações Estatisticas Sobre os Créditos Imobiliários".

NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

Os devedores dos Créditos Imobiliários são os Mutuários. No entanto, a princípio, 100% (cem por cento) dos Créditos Imobiliários contam com co-responsabilidade do FCVS, sendo certo que caso ocorra a Novação, a concentração se dará no Tesouro Nacional, na forma da Lei nº 10.150.

5. ATIVIDADES DA EMISSORA

- Breve Histórico
- Objeto Social
- Estrutura de Capital Social e Características das Ações
- Acionistas
- Administração
- Descrição das Atividades da Emissora
- Recursos Humanos
- Títulos e Valores Mobiliários Emitidos
- Contingências Judiciais e Administrativas
- Operações com Partes Relacionadas
- Operações com o Coordenador Líder
- Adesão a Padrões de Proteção Ambiental
- Políticas de Responsabilidade Social, Patrocínio e Incentivo Cultural
- Práticas de Governança Coorporativa

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ATIVIDADES DA EMISSORA

Breve Histórico

A Gaia Securitizadora S/A é uma companhia securitizadora de créditos imobiliários constituída nos termos da Lei nº 9.514/97, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 288, 1º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-000.

A Emissora foi constituída em 11 de julho de 2005, de acordo com a legislação em vigor, especialmente com o que trata a Lei 9.514/97, e obteve o registro de companhia aberta junto a CVM, de número 02022-2, em 28 de julho de 2006. Em março de 2009, os atuais acionistas adquiriram a empresa, alterando o Conselho de Administração e a Diretoria.

A Emissora tornou-se operacional em julho de 2009, após a entrada dos novos sócios e executivos na empresa, com a missão de "estruturar operações financeiras dentro dos segmentos de atuação, sempre de forma ágil e eficaz."

Com a entrada dos novos sócios e o reposicionamento da marca, a GaiaSec atingiu resultados significativos. Nos primeiros meses de operações, a GaiaSec emitiu CRI em montante superior a R$ 400 milhões. Em se considerando as ofertas públicas registradas no âmbito da Instrução CVM 400 no segundo semestre de 2009, a GaiaSec atingiu a segunda colocação dentre as securitizadoras de créditos imobiliários.

Em 10 de agosto de 2009, a GaiaSec realizou a sua primeira emissão de CRI, obtendo o rating AAA(bra) pela Fitch Ratings.

Em 09 de setembro de 2009, a GaiaSec realizou a sua segunda emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, com recebíveis cedidos por sociedades controladas pela Brookfield Incorporações S.A., uma das principais incorporadoras imobiliárias do Brasil, e obteve a classificação de rating AA+(bra), também pela Fitch Ratings.

Entre os meses de novembro e dezembro, a GaiaSec realizou mais quatro emissões de CRI, além da presente operação. Em dezembro de 2009, a GaiaSec encontra-se em processo de estruturação de outras três emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários, todas envolvendo Bancos e/ou instituições renomadas, o que confere credibilidade à GaiaSec.

Cabe salientar, por fim, que a GaiaSec adquirirá, primordialmente, ativos em regime fiduciário. Esta política permitirá que ela exerça com plenitude o papel de securitizadora de créditos, evitando riscos de exposição direta de negócios.

Atenta à velocidade das transações financeiras, a nova diretoria assumiu buscando diferenciar a Emissora pela agilidade nos processos de securitização, eficácia no cumprimento de metas, solidez nas estruturas e transparência nos controles operacionais. A valorização destes potenciais, além de beneficiar as partes envolvidas na transação, minimizam custos e oferecem um serviço competitivo ao mercado.

A GaiaSec adquirie, primordialmente, ativos em regime fiduciário. Esta política permite que ela exerça com plenitude o papel de securitizadora de créditos, evitando riscos de exposição direta de negócios.

Faz parte da estratégia de negócio da GaiaSec, ainda, participar de estruturação de operações de securitização imobiliária, com o objetivo de gerar recursos para empresas de diversos setores, a partir da otimização de seus ativos imobilizados.

Dentro do reposicionamento da GaiaSec, foram definidos a nova missão, visão e valores:

Missão:
Estruturar operações financeiras dentro dos segmentos de atuação sempre de forma ágil e eficaz.
Segmentos: Corporativo, Shopping e Residencial

Visão:
Ser em 2014 a securitizadora imobiliária com maior margem líquida e com maior número de CRI emitidos.

Valores:

- ✓ Eficácia
- ✓ Agilidade
- ✓ Inovação
- ✓ Parcerias claras e íntegras
- ✓ Simplicidade, honestidade e transparência
- ✓ Responsabilidade na utilização de recursos
- ✓ Valorização das pessoas
- ✓ Respeito ao meio ambiente

Objeto Social

A Emissora tem por objeto social: a) a aquisição e securitização de créditos imobiliários passíveis de securitização, conforme deliberado em Reunião da Diretoria; b) a emissão e colocação, junto ao mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis Imobiliários, ou de qualquer outro título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades; c) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos imobiliários e emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários; e, d) a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando a cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários.

Estão incluídas no objeto social da Emissora, as seguintes atividades: a) a aquisição de créditos imobiliários; b) gestão e administração de créditos imobiliários, próprios ou de terceiros; c) a aquisição e a alienação de títulos de crédito imobiliários; d) a emissão, distribuição, recompra, revenda ou resgate de valores mobiliários de sua própria emissão no mercado Financeiro e de capitais; e) a prestação de serviços envolvendo a estruturação de operações de securitização próprias ou de terceiros; f) a realização de operações nos mercados de derivativos visando à cobertura de riscos; e, g) a prestação de garantias para os valores mobiliários por ela emitidos.

Estrutura de Capital e Características das Ações

O capital social da Emissora é de R$ 461.000,00 (quatrocentos e sessenta e um mil reais), dividido em 461.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

De acordo com as atas de Assembleia Geral de Acionistas da Emissora, devidamente registradas na JUCESP e publicadas, nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e O Dia, estão integralizadas 461.000 ações, ordinárias nominativas não havendo nenhuma ação a integralizar.

Cada ação ordinária dá direito a um voto nas assembléias gerais realizadas pelos acionistas da Emissora.

Atualmente, a Emissora possui apenas ações ordinárias. Mas o capital social poderá ser representado por até 50% (cinqüenta por cento) de ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, e a criação de nova classe dessa espécie de ação ou o aumento de classe existente poderá ser efetuada sem guardar proporção com as demais ações.

Acionistas

O quadro acionário da Emissora apresenta-se da seguinte forma:

Acionista	Ações Ordinárias
João Paulo dos Santos Pacífico	304.224
Carla Cristina Cavalheiro Lobato	156.704
Sergio Venditti	36
Nelson Zanella dos Santos	36
TOTAL	461.000

Administração

A Emissora é administrada por um Conselho de Administração, formado atualmente por 3 (três) conselheiros, e por uma Diretoria, composta atualmente por 2 (dois) diretores, todos eleitos pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 11 de março de 2009 e com mandato até a realização da Assembléia Geral Ordinária que examinar as demonstrações financeiras relativas ao exercício a se encerrar em 31 de dezembro de 2010. A remuneração global anual dos administradores da Emissora é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cabendo ao Conselho de Administração a sua distribuição.

A Emissora também poderá contar com um Conselho Fiscal, em caráter não permanente, eleito e instalado pela Assembléia Geral nos exercícios fiscais em que for convocado pelos acionistas da Emissora, na forma prevista em lei. A Assembléia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal também será responsável por estabelecer as respectivas remunerações

Conselho de Administração

Os membros do Conselho de Administração (os "Conselheiros") são eleitos pela Assembléia Geral dos acionistas, com um mandato de 2 (dois) anos, devendo os eleitos serem, necessariamente, acionistas da Emissora. O Conselho de Administração será composto por um presidente, um vice-presidente e ainda por um conselheiro sem denominação específica.

As obrigações do Conselho de Administração incluem, mas não se limitam, à definição da orientação geral dos negócios da Emissora, a eleição e destituição dos diretores. O Conselho de Administração é formado atualmente pelos seguintes membros, eleitos em 11 de março de 2009.

Nome	Cargo	Prazo do mandato
João Paulo dos Santos Pacífico	Presidente	AGO de 2011
Nelson Zanella dos Santos	Vice Presidente	AGO de 2011
Sergio Venditti	Conselheiro	AGO de 2011

Presidente – Sr. João Paulo dos Santos Pacífico

Endereço Comercial:
Rua do Rocio, nº 288, 1º andar, Vila Olímpia
CEP 04552-000 - São Paulo - SP

Data de Nascimento: 27 de outubro de 1978

Formação Acadêmica: Engenharia de Produção - Escola de Engenharia Mauá; Analyst Training Program – Swiss Re / Nova York; e MBA Executivo em Finanças – Instituto Brasileiro de Mercado Capitais – IBMEC/SP

Experiência Profissional: Presidente do Conselho de Administração da Emissora, atuou como diretor de relações com Investidores e de estruturação da Matone Securitizadora S.A., durante dois anos e foi vice presidente do Banco Standard de Investimentos S.A. O Sr. Pacífico está no mercado financeiro há dez anos. Antes de ser o responsável pela estruturação da área de investimentos imobiliários do Banco Standard foi diretor de relações com Investidores e diretor operacional da Rio Bravo Securitizadora S.A., onde coordenou a estruturação da emissão de mais de 35 certificados de recebíveis imobiliários, a constituição de fundos de investimentos em direitos creditórios e fundo mútuo de investimento em empresas emergentes, e gerenciou a administração fiduciária de 45 CRI, totalizando cerca de R$ 700 milhões. Foi diretor financeiro da Associação Gaia Revida, responsável pela área financeira da entidade sem fins lucrativos atuante na área de projetos sociais, educacionais, culturais e ecológicos, centro de apoio psicológico e emocional a pessoas com câncer. O Sr. Pacífico também trabalhou na Rio Bravo Investimentos como analista de investimentos de fundos de participações, monitoramento das empresas investidas pelos fundos.

Vice Presidente – Sr. Nelson Zanella dos Santos

Endereço Comercial:
Rua do Rocio, nº 288, 1º andar, Vila Olímpia
CEP 04552-000 - São Paulo - SP

Data de Nascimento: 30 de dezembro de 1950

Formação Acadêmica: Engenharia Mecânica – Escola Naval; Administração de Empresas – Universidade Presbiteriana Mackenzie; Pós-Graduação Supply Chain – Georgia Tech, Atlanta, EUA; Curso de Altos Estudos de Política e Estratégias – Escola Superior de Guerra; e, Mestrado em Ciências Políticas – Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Experiência Profissional: Vice Presidente do Conselho de Administração, Sócio-Diretor da NZLOG Logística e do Banco de Negócios COM, foi conselheiro da World Wide Council Manufactoring and Logistics e vice presidente da Panamco, ambas empresas da rede Coca Cola, por mais de 4 anos. O Sr. Zanella dos Santos administra grandes empresas multinacionais desde 1993. Atuou de 2000 a 2003, como conselheiro da EZ Foods, empresa pertencente ao grupo Sadia, Accor e Martins Atacadista e por mais de 11 anos foi Diretor de Logística e Supply Chain das empresas Votorantim, Sadia e Ambev.

Membro do Conselho – Sergio Venditti

Endereço Comercial:
Rua do Rocio, nº 288, 1º andar, Vila Olímpia
CEP 04552-000 - São Paulo - SP

Data de Nascimento: 01 de janeiro de 1953

Formação Acadêmica: Administração de Empresas – Faculdade de Administração Senador Flaquer; e Ciências Contábeis – Faculdade de Ciências contábeis Paula Eiro
Experiência Profissional: Conselheiro e sócio da SPA Contadores Independentes, atuou como gerente administrativo da Concretex por 6 anos e gerente financeiro da Firestone de 1982 a 1989. O Sr. Venditti trabalha na área financeira desde 1975, iniciando como auditor da KPMG Auditores Independentes.

Diretoria

Os Diretores são eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos. Os atuais Diretores da Emissora, eleitos em Assembléia Geral Extraordinária e Reunião do Conselho de Administração, realizadas concomitantemente em 11 de março de 2009, são os seguintes:

Nome	**Cargo**
João Paulo dos Santos Pacífico	Diretor Presidente
Carla CRItina Cavalheiro Lobato	Diretora de Relações com Investidores

Diretor Presidente - Sr. João Paulo dos Santos Pacífico

Informações disponibilizadas no item "*Conselho de Administração*" acima.

Diretora de Relações com Investidores - Sra. Carla CRItina Cavalheiro Lobato

Endereço Comercial:
Rua do Rocio, nº 288, 1º. andar, Vila Olímpia
CEP 04552-000 - São Paulo - SP

Data de Nascimento: 17 de julho de 1975

Formação Acadêmica: Bacharel em Direito – Faculdade de São Bernardo do Campo; Pós-Graduação em Investimento Imobiliário – Fundação Getúlio Vargas; Especialização em Direito Civil e Processual – Escola Paulista de Direito; e, Pós-Graduação em Direito Imobiliário e Mercado de Capitais – Fundação Getúlio Vargas

Experiência Profissional: Atual Diretora de Relações com Investidores da Emissora, foi responsável pela estruturação jurídica das operações imobiliárias do Banco Matone, e coordenadora da primeira oferta pública de emissão de CRI com lastro em financiamento bancário, no montante de R$ 100.000.000,00, enquanto consultora jurídica do Banco ABN Amro Real. A Sra. Lobato está no mercado financeiro há mais de 10 anos. Previamente ao Banco Real, coordenou operações com crédito imobiliário no Banco Santander, e foi coordenadora da área imobiliária e de direito bancário do escritório Manhães Moreira Advogados Associados. De 2000 a 2003 trabalhou na Brazilian Mortgages com estruturação de fundos de investimento imobiliários e, anteriormente, de 1995 a 2000, no BankBoston na área de crédito imobiliário.

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da Emissora, quando instalado, tem por escopo exercer as funções previstas no artigo 163 da Lei das S.A. O Conselho Fiscal é um órgão de funcionamento não permanente, sendo composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes. Até a data deste Prospecto, o Conselho Fiscal da Emissora não havia sido instalado.

Contratos ou Outras Obrigações Relevantes Existentes entre os Administradores e a Emissora

Não existe quaisquer outras relações obrigações entre os Administradores e a Emissora.

Relações Familiares entre Administradores

Não existe relação familiar entre quaisquer administradores.

Remuneração dos Administradores

Conforme o parágrafo terceiro do artigo 15° do Estatuto Social, a remuneração anual global dos administradores será fixada pela Assembléia Geral da Emissora, cabendo ao Conselho de Administração a sua distribuição. Atualmente, tal remuneração é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) fixada em Assembléia Geral Extraordinária e Reunião do Conselho de Administração, realizadas concomitantemente em 11 de março de 2009.

Descrição das Atividades da Emissora

Conforme o seu objeto social, os negócios da Emissora são a aquisição e securitização de créditos imobiliários passíveis de securitização, a emissão e colocação no mercado financeiro e de capitais, de certificados de recebíveis imobiliários ou qualquer outro título de crédito que seja compatível com suas atividades, a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos imobiliários e emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários; e, a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando a cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários.

Setor de Atuação

O setor de atuação da Emissora é o setor de aquisição e securitização de recebíveis imobiliários.

Fatores Macroeconômicos

Tendo em vista que o objeto social da Emissora é o desenvolvimento de operações de aquisição e securitização de recebíveis imobiliários, não existem fatores relativos ao ambiente macroeconômico que afetem diretamente a Emissora. Os eventuais fatores desta natureza seriam aqueles que afetassem os devedores dos créditos imobiliários adquiridos pela Securitizadora ao longo de sua atuação.

Produtos e Serviços

O desenvolvimento de operações de aquisição e securitização de recebíveis imobiliários, bem como a realização de negócios e prestação de serviços que sejam compatíveis com as suas atividades de securitização e emissão de títulos lastreados em créditos imobiliários, e ainda, a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando a cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários são os únicos serviços prestados pela Emissora.

Informações Adicionais sobre a Emissora

A Emissora não tem nem terá: (i) dependência de mercados; (ii) patente, marca ou licença em seu nome.

Ação Governamental e Regulamentação da Securitizadora

A Emissora, por ser uma companhia securitizadora de créditos imobiliários, é regida pela Lei n° 9.514/97 (ver seção “8. Setor de Securitização Imobiliária no Brasil”).

Contratos Relevantes

A Emissora é uma empresa cujo objeto social consiste na atividade de securitização de créditos imobiliários, de forma que os principais contratos realizados estão diretamente relacionados às séries de certificados de recebíveis imobiliários emitidas, destacando-se os respectivos termos de securitização. Os contratos relevantes da Emissora vinculados à presente Emissão estão descritos na seção "Sumário dos Documentos da Operação".

Recursos Humanos

A Emissora possui uma equipe focada na estruturação e gestão de operações de securitização de créditos imobiliários, incluindo os funcionários e os administradores estatutários. Alguns serviços necessários para a condução dos negócios, porém que não fazem parte do objeto social, são realizados por terceiros contratados, tais como auditores independentes, contadores e consultores jurídicos.

Títulos e Valores Mobiliários Emitidos

Desde quando iniciou suas atividades a Emissora não emitiu quaisquer títulos e/ou valores mobiliários, que não sejam os CRI no âmbito de sua 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Emissões de CRI, cujos principais termos e condições encontram-se listados abaixo:

	1ª e 2ª Séries da 1ª Emissão
Instrução CVM	400
Emissão	1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários
Data Emissão	10 de agosto de 2009
Séries	
.*Sênior*	*1ª Série*
.*Subordinada*	*2ª Série*
Valor Emissão	R$ 24.501.006,50
.*Sênior*	*R$ 20.334.500,00*
.*Subordinada*	*R$ 4.166.506,50*
PU Emissão	
.*Sênior*	*R$ 303.500,00*
.*Subordinada*	*R$ 320.500,50*
Quantidade	
.*Sênior*	
.*Subordinada*	
Taxa de Amortização	Variável (Anexo I e II Termo de Securitização)
Prazo Amortização Sênior	
.*Esperado*	*138 Meses*
.*Legal*	*349 Meses*
Prazo Amortização Subordinada	
.*Esperado*	*305 Meses*
.*Legal*	*349 Meses*
Taxa de Emissão	
.*Sênior*	*TR + 11% aa*
.*Subordinado*	*TR + 14% aa*
Periodicidade	
.*Atualização Monetária*	*Mensal*
. *Juros Remuneratórios*	*Mensal*
. *Pagamento Amortização*	*Mensal*

Agência de Rating	Fitch Ratings Brasil Ltda
.*Rating*	*AAA (br) (sênior)*
Agente Fiduciário	Pavarini DTVM Ltda
Banco Escriturador	Banco Bradesco S.A.
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A.
Cedente	Banco Matone S.A.
Coordenador Líder	Banco Fator S.A.
Contas	
.*Centralizadora*	*CC 633-5 Agência 3391 (Bradesco)*
.*Liquidação*	*CC 628-9 Agência 3391 (Bradesco)*
Devedores	Pessoas Físicas adquirentes dos imóveis e tomadores dos financiamentos, reponsáveis pelo pagamento dos Créditos Imobiliários
Garantias	Garantias Reais, Fundo de Reserva, Subordinação, Regime Fiduciário e Patrimônio Separado
Seguros	DFI e MIP
Servicer	Aztronic Eng. Software Ltda
Sistema de Registro e Liquidação	CETIP
	1ª e 2ª Séries da 2ª Emissão
Característica Geral	CRI Lastro Pulverizado
Emissora	Gaia Securitizadora S.A.
Instrução CVM	400
Emissão	2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários
Data Emissão	09 de setembro de 2009
Séries	
.*Sênior*	*1ª Série*
.*Subordinada*	*2ª Série*
Valor Emissão	R$ 85.436.556,00
.*Sênior*	*R$ 71.766.681,00*
.*Subordinada*	*R$ 13.669.875,00*
PU Emissão	
.*Sênior*	*R$ 300.279,00*
.*Subordinada*	*R$ 303.775,00*
Quantidade	
.*Sênior*	*239*
.*Subordinada*	*45*
Taxa de Amortização	Variável (Anexo I e II Termo de Securitização)
Prazo Amortização Sênior	
.*Esperado*	*71 Meses*
.*Legal*	*139 Meses*
Prazo Amortização Subordinada	
.*Esperado*	*139 Meses*
.*Legal*	*139 Meses*
Taxa de Emissão	
.*Sênior*	*IGP-M + 9,15% aa*

.Subordinado	*IGP-M + 14% aa*
Periodicidade	
.Atualização Monetária	*Mensal*
. Juros Remuneratórios	*Mensal*
. Pagamento Amortização	*Mensal*
Agência de Rating	Fitch Ratings Brasil Ltda
.Rating	*AA+ (bra)*
Agente Fiduciário	Pavarini DTVM Ltda
Banco Escriturador	Banco Bradesco S.A.
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A.
Cedente	Brookfield Rio de Janeiro Empreendimentos Imobiliários S.A, Brookfield São Paulo Empreendimentos Imobiliários S.A, Diamond SPE S.A, RDV10 Planejamento, Promoção e Venda Ltda, RDV 12 Planejamento, Promoção e Vendas Ltda, Calicarpa Empreendimentos e Participações Ltda e Bauinea Empreendimentos e Participações Ltda
Coordenador Líder	Banco Fator S.A.
Contas	
.Centralizadora	*CC 636-0 Agência 3391 Banco Bradesco S.A.*
.Liquidação	*CC 628-9 Agência 3391 Banco Bradesco S.A.*
Devedores	Pessoas físicas compradoras ou promissárias-compradoras dos Imóveis por meio dos Contratos, responsáveis pelo pagamento dos Créditos Imobiliários, devidamente relacionadas nos anexos I aos Termos de Adesão;
Garantias	Garantias de Alienação Fiduciária, Fiança prestada pela Brookfield no Contrato de Cessão, Fundo de Reserva, Subordinação, Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.
Seguros	DFI e MIP
Servicer	Aztronic Eng. Software Ltda
Sistema de Registro e Liquidação	BM&FBovespa
	3ª e 4ª Séries da 2ª Emissão
Característica Geral	Créditos de FCVS, Garantia do BTG Pactual
Emissora	Gaia Securitizadora S.A.
Instrução CVM	400
Emissão	2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários
Data Emissão	15 de dezembro de 2009
Séries	
.Sênior	*3ª Série*
.Subordinada	*4ª Série*
Valor Emissão (até 29/01/2010 Incluso)	R$ 114.465.500,00
.Sênior	*R$ 101.869.500,00*
.Subordinada	*R$ 12.596.000,00*
PU Emissão (até 29/01/2010 Incluso)	
.Sênior	*R$ 300.500,00*
.Subordinada	*R$ 12.596.000,00*
Quantidade (até 29/01/2010 Incluso)	

.*Sênior*	*339*
.*Subordinada*	*1*
Taxa de Emissão (até 29/01/2010 Incluso)	
.*Sênior*	*100% DI Over*
.Subordinado	100% DI Ove + Eventual Prêmio de Subordinação
Valor (a partir de 29/01/2010)	R$ 85.133.271,88
.*Sênior*	*R$ 80.876.464,00*
.*Subordinada*	*R$ 4.256.807,88*
PU (a partir de 29/01/2010)	
.*Sênior*	*R$ 300.656,00*
.*Subordinada*	*R$ 4.256.807,88*
Quantidade (a partir de 29/01/2010)	
.*Sênior*	*269*
.*Subordinada*	*1*
Taxa de Emissão (a partir de 29/01/2010)	
.*Sênior*	*93% DI Over*
.Subordinado	93% DI Over + Eventual Prêmio de Subordinação
Taxa de Amortização	100% na Data de Vencimento
Prazo Amortização Sênior	*24 Meses*
Prazo Amortização Subordinada	*204 Meses*
Periodicidade	
. *Juros Remuneratórios*	*Única Parcela na Data de Vencimento*
. *Pagamento Amortização*	*Única Parcela na Data de Vencimento*
Agente Fiduciário	Pavarini DTVM Ltda
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A.
Cedente	Banco BTG Pactual S.A.
Coordenador Líder	Banco BTG Pactual S.A.
Contas	
.*Centralizadora*	*CC 1620-9 Agência 3391 Banco Bradesco S.A.*
.*Liquidação*	*CC 628-9 Agência 3391 Banco Bradesco S.A.*
Devedores ou Mutuários	Pessoas físicas tomadoras de financiamento imobiliário no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação para aquisição dos Imóveis, por meio da celebração dos Contratos de Financiamento com os originadores
Garantias	Fiança, Subordinação, Fundo de Reserva, Fundo de Despesa, Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários pelo Cedente, Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.
Instituição Custodiante	Pavarini DTVM Ltda
Prêmio de Subordinação	Remuneração adicional a ser paga ao titular do CRI Subordinado, proveniente de eventuais recursos excedentes recebidos dos Créditos Imobiliários, após o atendimento da Cascata de Pagamentos
Servicer	VS Administradora de Carteiras de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
Sistema de Registro e Liquidação	CETIP

5ª Série da 2ª Emissão

Característica Geral	CRI Financiamento de Shopping
Emissão	2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários
Instrução CVM	476
Data Emissão	28 de janeiro de 2010
Série	5ª
Valor Emissão	R$ 20.000.000,00
PU Emissão	R$ 1.000.000,00
Quantidade	20
Taxa de Amortização	Variável (Anexo I Termo de Securitização)
Prazo Amortização	59 Meses e 5 dias
Taxa de Emissão	IPCA + 9,7365% aa
Periodicidade	
.Atualização Monetária	*Mensal*
. Juros Remuneratórios	*Mensal*
. Pagamento Amortização	*Mensal*
Agência de Rating	Fitch Ratings Brasil Ltda
.Rating	*AA- (bra) Fitch Ratings*
Agente Fiduciário	Pavarini DTVM Ltda
Avalista	Alfredo Khouri, CPF/MF sob o nº 210.088.849-87
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A.
Cedente	Banco Itaú BBA S.A.
Coordenador Líder	Banco Itaú BBA S.A.
Contas	
.Liquidação	*CC 628-9 Agência 3391 Banco Bradesco S.A.*
.Patrimônio Separado	*CC 03216-6 Agência 3130 Banco Itaú S.A.*
.Vinculada	*CC 0756957 Agência 001 Banco Itaú BBA S.A.*
Devedora	Alvear Participações Ltda, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, Conjunto 102, Sala 1, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.195.007/0001-02
Garantias	Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária e Aval.
Instituição Custodiante	Pavarini DTVM Ltda
Sistema de Registro e Liquidação	CETIP

6ª e 7ª Série da 2 Emissão

Característica Geral	Créditos de FCVS, Garantia do BTG Pactual
Emissora	Gaia Securitizadora S.A.
Instrução CVM	476
Emissão	2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários
Data Emissão	09 de Março de 2010
Séries	
.Sênior	*6ª Série*
.Subordinada	*7ª Série*
Valor Emissão	
.Sênior	*R$ 81.495.895,68*

.Subordinada	*R$ 4.289.410,77*
PU Emissão	
.Sênior	*R$ 302.958,72*
.Subordinada	*R$ 4.289.410,77*
Quantidade	
.Sênior	*269*
.Subordinada	*1*
Taxa de Emissão	
.Sênior	*11,5% aa*
.Subordinado	11,5% aa
Taxa de Amortização	100% na Data de Vencimento da respectiva série
Prazo Amortização Sênior	*24 Meses*
Prazo Amortização Subordinada	*204 Meses*
Periodicidade	
. Juros Remuneratórios	*Única Parcela na Data de Vencimento respectiva de cada série*
. Pagamento Amortização	*Única Parcela na Data de Vencimento respectiva de cada série*
Agente Fiduciário	Pavarini DTVM Ltda
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A.
Cedente	Banco BTG Pactual S.A.
Coordenador Líder	Banco BTG Pactual S.A.
Contas	
.Centralizadora	*CC 1633-0 Agência 3391 Banco Bradesco S.A.*
.Liquidação	*CC 628-9 Agência 3391 Banco Bradesco S.A.*
Devedores ou Mutuários	Pessoas físicas tomadoras de financiamento imobiliário no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação para aquisição dos Imóveis, por meio da celebração dos Contratos de Financiamento com os originadores
Fiador	Banco BTG Pactual S.A.
Garantias	Fiança, Subordinação, Fundo de Reserva, Fundo de Despesa, Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários pelo Cedente, Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.
Instituição Custodiante	Pavarini DTVM Ltda
Prêmio de Subordinação	Após o cumprimento de todas e quaisquer obrigações em relação aos CRI Seniores, caso valor remanescente seja superior ao valor de principal e encargos estipulado para o CRI Subordinado, este valor excedente será pago ao titular do CRI Subordinado como prêmio.
Servicer	VS Administradora de Carteiras de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
Sistema de Registro e Liquidação	CETIP

1ª Série da 3ª Emissão

Característica Geral	CRI com Lastro Único e Garantia Pulverizada
Emissão	3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários
Instrução CVM	476
Data Emissão	27 de novembro de 2009
Série	1ª
Valor Emissão	R$ 18.360.000,00
PU Emissão	R$ 340.000,00

Quantidade	54
Taxa de Amortização	Variável (Anexo I Termo de Securitização)
Prazo Amortização Sênior	97 Meses com primeiro pagamento em 28/01/2010
Taxa de Emissão	IGPM + 12% aa
Periodicidade	
.Atualização Monetária	*Mensal*
. Juros Remuneratórios	*Mensal*
. Pagamento Amortização	*Mensal*
Agente Fiduciário	Oliveira Trust DTVM SA
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A.
Cedente	Domus Cia de Crédito Imobiliário
Coordenador Líder	Socopa - Sociedade Corretora Paulista S.A.
Contas	
.Centralizadora	*CC 1.640-3 Agência 3391 Banco Bradesco S.A.*
.Liquidação	*CC 628-9 Agência 3391 Banco Bradesco S.A.*
Devedora	Scopel Desenvolvimento Urbano S.A., companhia fechada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Estados Unidos, nº 2.134, Cerqueira César, CEP 01427-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.339.221/0001-38
Garantias	Cessão Fiduciária de Recebíveis, Regime Fiduciário e Patrimônio Separado
Instituição Custodiante	Oliveira Trust DTVM SA
Sistema de Registro e Liquidação	CETIP

1ª Série da 4ª Emissão

Característica Geral	CRI Lastro Único e Garantia Pulverizada
Emissão	4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários
Instrução CVM	476
Data Emissão	10 de dezembro de 2009
Série	1ª
Valor Emissão	R$ 18.252.000,00
PU Emissão	R$ 338.000,00
Quantidade	54
Taxa de Amortização	Variável (Anexo I Termo de Securitização)
Prazo Amortização Sênior	60 Meses com primeiro pagamento em 20/01/2010
Taxa de Emissão	IGPM + 10% aa
Periodicidade	
.Atualização Monetária	*Mensal*
. Juros Remuneratórios	*Mensal*
. Pagamento Amortização	*Mensal*
Agente Fiduciário	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
Banco Escriturador	Banco Bradesco S.A.
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A.
Cedente	Domus Cia de Crédito Imobiliário
Coordenador Líder	Socopa - Sociedade Corretora Paulista S.A.
Contas	

.Centralizadora	*CC 640-8 Agência 3391 Banco Bradesco S.A.*
.Liquidação	*CC 628-9 Agência 3391 Banco Bradesco S.A.*
Devedora	Cipasa Desenvolvimento Urbano S.A., companhia fechada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano nº 466, Edifício Corporate, 15º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.262.743/0001-53
Garantias	Cessão Fiduciária de Recebíveis, Fundo de Reserva, Regime Fiduciário e Patrimônio Separado
Instituição Custodiante	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
Sistema de Registro e Liquidação	CETIP

Contingências Judiciais e Administrativas

A Emissora não tem pendências administrativas ou judiciais de qualquer natureza.

Operações com Partes Relacionadas

I – Operações com o Coordenador Líder

A emissora não tem operações anteriores com o Coordenador Lider.

II – Operações com o Banco Mandatário, Liquidante e Escriturador

A emissora possui a 1º e 2º Séries da 1º Emissão e a 1º e 2º Séries da 2º emissões com o Banco Mandatário, Liquidante e Escriturador

III – Operações com o Agente Fiduciário e a Instituição Custodiante

A emissora possui quatro Séries de CRI com o Agente Fiduciário e Instituição Custodiante.

Adesão a Padrões de Proteção Ambiental

A Emissora não aderiu a qualquer padrão internacional relativo à proteção ambiental.

Políticas de Responsabilidade Social, Patrocínio e Incentivo Cultural

A Emissora não adota política de responsabilidade social, patrocínio ou incentivo cultural.

Práticas de Governança Corporativa

A Emissora ainda não optou formalmente pelas práticas de Governança Corporativa pelo motivo de não haver intenção, até o momento, de ter em seu capital social outros acionistas além dos quatro atuais detentores de ações do tipo ordinária.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

6. SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMISSORA

- Capitalização
- Demonstrações Financeiras do Último Exercício e Eventos Subseqüentes
- Discussão e Análise da Administração sobre Demonstrações Financeiras
- Demonstrações Financeiras e Principais Práticas Contábeis da Emissora
- Liquidez e Recursos Financeiros

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMISSORA

Capitalização:

A tabela abaixo apresenta o endividamento de curto e longo prazo e a capitalização total da, conforme balanço auditado. Essa tabela deverá ser lida em conjunto com as demonstrações financeiras auditadas e respectivas notas explicativas, contidas em outras seções deste Prospecto.

(em R$ mil)			
PASSIVO CIRCULANTE	**2007**	**2008**	**2009**
Contas a pagar	0	0	3
Dividendos a distribuir	6	0	0
Impostos a recolher	5	11	3
Certificados de Recebíveis Imobiliários	0	0	15.794
TOTAL CIRCULANTE	**11**	**11**	**15.800**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
Certificados de Recebíveis Imobiliários	0	0	133.116
TOTAL NÃO CIRCULANTE	**0**	**0**	**133.116**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital social	158	315	461
Adiantamento para Aumento de Capital	0	0	71
Resultados acumulados	0	-325	- 397
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**158**	**-10**	**135**
TOTAL DO PASSIVO	**169**	**1**	**149.051**

As operações de aquisição de créditos imobiliários e emissão de CRI estão registradas nas contas de compensação da Emissora, sendo os recebíveis imobiliários registrados de um lado e, do outro, os CRI, atualizados com base nos encargos financeiros contratuais. Tais valores, tanto dos créditos quanto dos CRI, representam patrimônio separado das demais contas da Emissora.

Demonstrações Financeiras dos Três Últimos Exercícios e Eventos Subseqüentes

O quadro a seguir exibe informações financeiras selecionadas da Emissora, extraídas das demonstrações financeiras consolidadas da Emissora para o respectivo exercício indicado, elaboradas de acordo com a legislação societária. As demonstrações financeiras foram auditadas e revisadas pela BDO Trevisan Auditores Independentes:

	Período Encerrado em 31 de dezembro de	Período Encerrado em 31 de dezembro de	Período Encerrado em 31 de dezembro de
BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO (em R$ mil)	**2007**	**2008**	**2009**
ATIVO CIRCULANTE			
Disponibilidades	10	1	9.769
Contas a receber	0	0	9
Impostos a recuperar	0	0	0
Recebíveis Imobiliários	0	0	16.795
TOTAL CIRCULANTE	**10**	**1**	**26.573**
NÃO CIRCULANTE			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Recebíveis Imobiliários	0	0	122.454
PERMANENTE			
Imobilizado	0	0	24
Diferido	159	0	0
TOTAL NÃO CIRCULANTE	**159**	**0**	**122.478**
TOTAL DO ATIVO	**169**	**1**	**149.051**
PASSIVO CIRCULANTE	**2007**	**2008**	**2009**
Contas a pagar	0	0	3
Dividendos a distribuir	6	0	0
Impostos a recolher	5	11	3
Certificados de Recebíveis Imobiliários	0	0	15.794
TOTAL CIRCULANTE	**11**	**11**	**15.800**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
Certificados de Recebíveis Imobiliários	0	0	133.116
TOTAL NÃO CIRCULANTE	**0**	**0**	**133.116**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital social	158	315	461
Adiantamento para Aumento de Capital	0	0	71
Resultados acumulados	0	-325	-397
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**158**	**-10**	**135**
TOTAL DO PASSIVO	**169**	**1**	**149.051**

O quadro a seguir exibe os demonstrativos de resultado da Emissora, referentes aos períodos das demonstrações financeiras expostas acima, elaborados de acordo com a legislação societária.

Demonstração do Resultado (em R$ mil)	31.12.07	31.12.08	31.12.09
Receita Bruta de Vendas e/ou Serviços			
Serviços de Estruturação/Gestão	0	0	46
Deduções da Receita Bruta			
Impostos Diretos			-4
Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	0	0	42
Custo de Bens e/ou Serviços Vendidos	0	0	0
Resultado Bruto	0	0	42
Despesas/Receitas Operacionais	0	-166	-113
Com Vendas	0	0	0
Gerais e Administrativas	0	-165	-114
Financeiras	0	-1	0
Receitas Financeiras	0	0	1
Despesas Financeiras	0	0	0
Outras Receitas Operacionais	0	0	0
Outras Despesas Operacionais	0	0	0
Resultado da Equivalência Patrimonial	0	0	0
Resultado Operacional	0	-166	-71
Resultado Não Operacional	0	0	0
Receitas	0	0	0
Despesas	0	0	0
Resultado Antes Tributação/Participações	0	-166	-71
Provisão para IR e Contribuição Social	0	0	0
IR Diferido	0	0	0
Participações/Contribuições Estatutárias	0	0	0
Participações	0	0	0
Contribuições	0	0	0
Reversão dos Juros sobre Capital Próprio	0	0	0
Lucro/Prejuízo do Período	0	-166	-71

A GaiaSec encontrava-se em fase pré-operacional desde sua constituição, em 11 de julho de 2005 até março de 2009, quando da aquisição pelos atuais acionistas, que alteraram a Diretoria e o Conselho de Administração.

Durante sua fase pré-operacional, a GaiaSec não gerou negócios, receitas, nem realizou nenhuma emissão de CRI; entretanto, a GaiaSec tinha os custos inerentes a uma companhia aberta, de forma que todo o capital foi consumido. Cabe salientar que a GaiaSec não possuía nenhuma dívida, apenas adiantamento dos sócios, que posteriormente foram convertidos em capital. Os gastos incorridos relacionados à organização e constituição da Companhia, e despesas gerais e administrativas incorridas após sua constituição, até 31 de dezembro de 2007, foram registrados como despesas pré-operacionais no ativo diferido. Em dezembro de 2008, a Companhia baixou os referidos gastos para prejuízos acumulados, no patrimônio líquido, em obediência à Lei nº 11.638/2007 e Medida Provisória 449/08, objetivando a convergência das normas ontábeis brasileiras ao padrão contábil internacional.

No mês de agosto de 2009, os atuais acionistas capitalizaram a empresa, aumentando o seu capital social para R$ 461.000,00 (quatrocentos e sessenta e um mil reais), de forma que o patrimônio líquido ficou positivo.

Discussão e Análise da Administração sobre as Demonstrações Financeiras

Visão Geral da Emissora
A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos imobiliários, constituída nos termos da Lei nº 9.514/97, cujo objetivo é emitir certificados de recebíveis imobiliários e outros títulos lastreados em recebíveis imobiliários no mercado de capitais brasileiro.

A Emissora se propõe a adquirir créditos e financiamentos oriundos de operações imobiliárias e captar recursos para seu financiamento por meio da emissão e distribuição de CRI para Investidores.

Para a realização das emissões de CRI a Securitizadora obteve o registro de companhia aberta junto a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, de número 20222 em 28 de julho de 2006.

Efeitos da Conjuntura Econômica Brasileira sobre as Atividades da Emissora
Por ser uma companhia securitizadora cujas únicas fontes de receita são contratos geradores de créditos imobiliários, os quais por sua vez são suficientes para honrar o pagamento dos respectivos certificados de recebíveis imobiliários aos quais estão vinculados, a Emissora não é afetada diretamente pelo ambiente macroeconômico de forma geral. As diversas variáveis macroeconômicas, notadamente o crescimento do PIB, os indicadores de inflação, a variação da taxa de câmbio e os níveis de taxas de juros não afetam o desempenho da Emissora, pois a forma de atualização de sua receita (créditos imobiliários) é compatível com a forma de atualização dos respectivos certificados de recebíveis imobiliários.

Demonstrações Financeiras e Principais Práticas Contábeis da Emissora

Ativos Circulante e Realizável a Longo Prazo
Ativo Circulante: apresentado ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos, no período compreendido nos próximos 12 meses.

Ativo a Longo Prazo: apresentado ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos, no período posterior aos próximos 12 meses.

Passivos Circulante e Exigível a Longo Prazo
Passivo Circulante: demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos. Todos os valores são vencíveis dentro dos próximos 12 meses.

Exigível a Longo Prazo: demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos. Todos os valores são vencíveis após os próximos 12 meses.

Imobilizado
Considerando que a Emissora atualmente não possui ativo imobilizado, não se aplica a análise de tal conta.

Diferido
Os gastos incorridos relacionados à organização e à constituição da companhia, além das despesas gerais e administrativas, foram registrados como despesas pré-operacionais no ativo.

Liquidez e Recursos Financeiros

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos imobiliários e seus compromissos serão honrados à medida que seus créditos forem recebidos. Portanto a situação de liquidez da Emissora diz respeito ao casamento entre seus ativos e passivos. Dado que os ativos e passivos da Securitizadora estão casados tanto do ponto de vista de prazo quanto de taxa/indexador, a Emissora deverá estar capacitada a honrar integral e pontualmente seus compromissos.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

7. VISÃO GERAL DO SETOR DE SECURITIZAÇÃO IMOBILIÁRIA NO BRASIL

- O Sistema de Financiamento Imobiliário – SFI
- Companhias Securitizadoras
- Certificados de Recebíveis Imobiliários
- Regime Fiduciário
- Alienação Fiduciária de Coisa Imóvel
- Evolução recente do mercado brasileiro de securitização

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

VISÃO GERAL DO SETOR DE SECURITIZAÇÃO IMOBILIÁRIA NO BRASIL

O Sistema de Financiamento Imobiliário – SFI

A Lei do Sistema de Financiamento Imobiliário instituiu o Sistema de Financiamento, tornando-se um marco para o fomento do mercado de securitização de créditos imobiliários no Brasil. O intuito da Lei do Sistema de Financiamento Imobiliário foi o de suprir as deficiências e limitações do Sistema Financeiro Habitacional – SFH, criado pela Lei 4.380 de 21 de agosto de 1964 e das respectivas disposições legais referentes ao assunto. A introdução do SFI teve por finalidade instituir um arcabouço jurídico que permitisse promover o financiamento imobiliário em geral em condições compatíveis com as da captação dos respectivos fundos.

A partir desse momento as operações de financiamento imobiliário passaram a ser livremente efetuadas pelas entidades autorizadas a operar no SFI, segundo condições de mercado e observadas as prescrições legais, sendo que, para essas operações, passou a ser autorizado o emprego de recursos provenientes da captação nos mercados financeiro e de valores mobiliários, de acordo com a legislação pertinente.

Dentre as inovações trazidas pela Lei do Sistema de Financiamento Imobiliário, destacam-se: as companhias securitizadoras, os certificados de recebíveis imobiliários, o regime fiduciário e à alienação fiduciária de coisa imóvel. As principais características e implicações de cada um dos elementos estão listadas a seguir:

Companhias Securitizadoras

Companhias securitizadoras de créditos imobiliários são instituições não financeiras constituídas sob a forma de sociedade por ações com a finalidade de adquirir e securitizar créditos imobiliários e emitir e colocar, no mercado financeiro, certificados de recebíveis imobiliários, podendo, ainda, emitir outros títulos de crédito, realizar negócios e prestar serviços compatíveis com as suas atividades.

Adicionalmente, a Lei do Sistema de Financiamento Imobiliário autoriza a emissão de outros valores mobiliários e a prestação de serviços compatíveis com suas atividades. Assim, as companhias securitizadoras não estão limitadas apenas à securitização, sendo-lhes facultada a realização de outras atividades compatíveis com seus objetos.

Embora não sejam instituições financeiras, a Lei do Sistema de Financiamento Imobiliário facultou ao CMN estabelecer regras para o funcionamento das companhias securitizadoras.

Para que uma companhia securitizadora possa emitir valores mobiliários para distribuição pública, esta deve obter o registro de companhia aberta junto à CVM, conforme o disposto no artigo 21 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, devendo, para tanto, seguir os procedimentos descritos na Instrução CVM n.º 414.

O mercado brasileiro de securitização encontra-se fragmentado, com empresas de pequeno, médio e grande porte no que tange ao volume de emissões. As principais empresas especializadas do setor de securitização, concorrentes da Emissora, estão definidas na tabela abaixo.

Ranking	Emissões de CRI - 2009 (ICVM 400)*	R$	%
1	RB CAPITAL SECURITIZADORA S.A.	476.549.698	25%
2	BRAZILIAN SECURITIES CIA DE SECURITIZAÇÃO	398.745.456	21%
3	GAIA SECURITIZADORA S/A	355.022.163	19%
4	SAFRA COMPANHIA SECURITIZADORA DE C	258.000.000	14%
5	AETATIS SECURITIZADORA S.A.	142.625.218	8%
6	BRC SECURITIZADORA S.A.	120.000.000	6%
7	CIBRASEC CIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	46.687.782	2%
8	BETA SECURITIZADORA S/A	44.400.000	2%
9	ALTERE SECURITIZADORA S.A.	17.594.188	1%
10	ACRUX SECURITIZADORA S/A	8.000.000	0%
11	PÁTRIA COMPANHIA SECURITIZADORA DE C IMO	3.001.336	0%
	TOTAL	**1.870.625.841**	**100%**

* considerada data do Registro Provisório do CRI, ou, quando não houver, do Definitivo
* consideradas apenas distribuições públicas (ICVM 400)
Fonte: site CVM

Certificados de Recebíveis Imobiliários

O certificado de recebíveis imobiliários consiste em um título de crédito nominativo, de emissão exclusiva das companhias securitizadoras, de livre negociação, lastreado em créditos imobiliários e que constitui promessa de pagamento em dinheiro.

Trata-se de um título de crédito que se mostra apropriado ao financiamento de longo prazo, visto que de um lado, é compatível com as características das aplicações do mercado imobiliário, estando vinculado às condições dos financiamentos contratados com os tomadores, e, de outro lado, reúne as condições de eficiência necessárias à concorrência no mercado de capitais, ao conjugar a mobilidade e agilidade próprias do mercado de valores mobiliários, bem como a segurança necessária para garantir os interesses do público investidor.

O certificado de recebíveis imobiliários é considerado valor mobiliário, para efeitos do artigo 2º, inciso III, da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, característica que lhe foi conferida pela Resolução n.º 2.517, de 29 de junho de 1998, do CMN. Ainda, conforme mencionado anteriormente, o CRI somente pode ser emitido por companhias securitizadoras e seu registro e negociação são realizados por meio dos sistemas centralizados de custódia e liquidação financeira de títulos privados.

Regime Fiduciário

Com a finalidade de lastrear a emissão de certificados de recebíveis imobiliários, as companhias securitizadoras podem instituir o regime fiduciário sobre créditos imobiliários.

O regime fiduciário é instituído mediante declaração unilateral da companhia securitizadora no contexto do Termo de Securitização de Créditos e submeter-se-á, entre outras, às seguintes condições: (i) a constituição do regime fiduciário sobre os créditos que lastreiem a emissão; (ii) a constituição de patrimônio separado, integrado pela totalidade dos créditos submetidos ao regime fiduciário que lastreiem a emissão; (iii) a afetação dos créditos como lastro da emissão da respectiva série de títulos; (iv) a nomeação do agente fiduciário, com a definição de seus deveres, responsabilidades e remuneração, bem como as hipóteses, condições e forma de sua destituição ou substituição e as demais condições de sua atuação. O principal objetivo do regime fiduciário é fazer que os créditos que sejam alvo desse regime não se confundam com o da companhia securitizadora de modo que só respondam pelas obrigações inerentes aos títulos a ele afetados e de modo que a insolvência da companhia securitizadora não afete os patrimônios separados que tenham sido constituídos.

Alienação Fiduciária de Coisa Imóvel

A alienação fiduciária regulada pela Lei do Sistema de Financiamento Imobiliário é o negócio jurídico pelo qual o devedor, ou fiduciante, com o escopo de garantia, contrata a transferência ao credor, ou fiduciário, da propriedade resolúvel de coisa imóvel.

Evolução recente do mercado brasileiro de securitização

O sucesso da instituição do SFI e, em conseqüência, das emissões de certificados de recebíveis imobiliários pode ser parcialmente capturado pelos dados referentes à evolução do volume de emissões registradas (em conjunto com o volume de emissões que obtiveram dispensa de registro) junto à CVM.

A securitização de créditos imobiliários no Brasil tem se desenvolvido com extrema rapidez nos últimos anos. Esse crescimento pode ser explicado pela necessidade de financiamento do setor imobiliário, aliado ao fato de tratar-se de uma opção atrativa de investimento. A tabela a seguir demonstra o mencionado crescimento, indicando o número de emissões públicas e volumes de 1999 até a data deste Prospecto.

Volume de CRI Acumulado (Registradas e com Dispensa de Registro)	
1999	12,9
2000	171,7
2001	222,8
2002	142,2
2003	287,6
2004	403,1
2005	2.102,3
2006	1.071,4
2007	1.520,1
2008	3.726,3
2009	1.223,9
Total	**10.884,38**

Em milhões de reais
Fonte: Comissão de Valores Mobiliários

Uma característica interessante das operações registradas refere-se à natureza diversificada dos lastros utilizados. Ao longo do período, foram registrados CRI com lastro em operações de financiamento imobiliário residencial com múltiplos devedores pessoas físicas a operações com lastro em contratos de um único devedor, tais como os contratos de *built to suit*. Recentemente, foram registradas e emitidas operações com lastro em recebíveis ligados à atividade de *shopping centers*.

No escopo destas transações, observamos locatários de diversas naturezas, que incluem desde instituições financeiras até fabricantes de produtos de consumo, varejistas e diferentes prestadores de serviços. Essa diversidade atesta que a securitização de créditos imobiliários tem sido um instrumento amplo, capaz de conciliar objetivos comuns de diversas indústrias diferentes.

A comparação com a evolução com outros instrumentos de financiamento ajuda, ainda, a capturar novos indícios sobre o sucesso do SFI em geral e dos CRI (como instrumento de financiamento em particular). O gráfico abaixo mostra a evolução recente do volume de operações de CRI em relação aos demais instrumentos financeiros.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

8. INFORMAÇÕES SOBRE O CEDENTE

- Histórico da Aquisição dos Créditos Imobiliários

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

HISTÓRICO DA AQUISIÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

Os Créditos Imobiliários vinculados à presente Emissão são decorrentes de contratos de financiamento celebrados entre determinadas pessoas físicas e instituições financeiras, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, os quais correspondem à (i) Saldos Residuais devidos pelos Devedores, que podem contar com a co-responsabilidade do FCVS, incluindo todos os seus acessórios, os quais poderão ser novados na forma da Lei nº 10.150/2000; e (ii) às indenizações de seguro previstas nos Contratos de Financiamento até o valor necessário ao pagamento dos Saldos Residuais.

Posteriormente, os Créditos Imobiliários foram cedidos pelos Originadores a terceiros, tendo sido adquiridos, ao final, pelo Cedente, inclusive os direitos creditórios decorrentes da novação dos Saldos Residuais.

O processo de cessão dos Créditos Imobiliários pelos Originadores (Socilar e MS) ocorreu conforme a descrição abaixo:

Carteira Socilar:

Em 18 de abril de 2008, a Socilar e o FIDC FCVS, tendo como intervenientes uma pessoa física e a LF Finance International Inc., assinaram o "Instrumento Particular de Cessão de Crédito Imobiliário e Outras Avenças", por meio do qual a Socilar cedeu a Carteira Socilar ao FIDC FCVS.

Posteriormente, em 8 de outubro de 2009, o FIDC FCVS cedeu a Carteira Socilar ao BTG Pactual, por meio da celebração do "Instrumento Particular de Cessão de Crédito Imobiliário e Outras Avenças".

Por fim, a Carteira Socilar foi adquirida pela Emissora por meio da celebração do Contrato de Cessão com o Cedente e da negociação das CCI junto à CETIP.

Carteira MS:

Em 15 de dezembro de 2006, o MS e o BTG Pactual firmaram o "Contrato Administrativo nº 003/2006 de Cessão de Ativos Imobiliários e Outras Avenças", por meio do qual o MS cedeu a Carteira MS ao BTG Pactual.

Por fim, a Carteira MS foi adquirida pela Emissora por meio da celebração do Contrato de Cessão com o Cedente e da negociação das CCI junto à CETIP.

Os Créditos Imobiliários, ora de titularidade do Cedente, correspondem às modalidades de Créditos Homologados, Créditos Inativos Não Habilitados, Créditos Habilitados, Créditos Ativos e Créditos Negativa de Cobertura. Alguns destes créditos, já foram reconhecidos pela Caixa Econômica Federal, na forma da Lei nº 10.150, 2000.

Mediante a celebração da Escritura de Emissão, o Cedente emitiu uma CCI para cada crédito imobiliário, com a finalidade de representar os Créditos Imobiliários**.** As demais características dos Créditos Imobiliários encontram-se descritas nos anexos I e II da Escritura de Emissão.

Através da celebração do Termo de Securitização a Emissora vinculou os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, à Emissão dos CRI.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

9. ANEXOS

- **Anexo 1 -** Aditamento ao Termo de Securitização
- **Anexo 2 -** Atas de Reunião do Conselho de Administração e de Reunião da Diretoria da Securitizadora
- **Anexo 3 -** Estatuto Social da Securitizadora
- **Anexo 4 -** Relação dos Contratos de Financiamento
- **Anexo 5 -** Declaração da Securitizadora nos termos do Art. 56 da Instrução CVM 400
- **Anexo 6 -** Declaração do Coordenador Líder nos termos do Art. 56 da Instrução CVM 400
- **Anexo 7 -** Declaração do Servicer
- **Anexo 8 -** Íntegra das Demonstrações Financeiras da Emissora, com os Respectivos Pareceres dos Auditores Independentes e Relatórios da Administração, Relativas aos Três últimos Exercícios Sociais
- **Anexo 9 -** Últimas Informações Trimestrais – ITR da Emissora
- **Anexo 10 -** Últimas Informações Anuais – IAN da Emissora de 2008, 2007 e 2006
- **Anexo 11-** Manual de Normas e Procedimentos Operacionais do FCVS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO 1

• Aditamento ao Termo de Securitização

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CONSOLIDAÇÃO DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA
3ª SÉRIE e DA 4ª SÉRIE DA 4ª EMISSÃO DA



GAIA SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 07.587.384/0001-30

GAIASEC

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 3ª SÉRIE E DA 4ª SÉRIE DA 4ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA GAIA SECURITIZADORA S.A.

I. PARTES

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito:

GAIA SECURITIZADORA S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.587.384/0001-30, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 288, 1º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-000, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (adiante designada simplesmente como "Emissora" ou "GaiaSec");

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro , na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 4, Grupo 514, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (adiante designada simplesmente como "Agente Fiduciário"); e

BANCO BTG PACTUAL S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001.45, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Botafogo, nº 501, 5º e 6º andares, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (adiante designado simplesmente "Cedente", "Fiador", "Coordenador Líder" ou "BTG Pactual").

Adiante designados em conjunto a Emissora, o Agente Fiduciário e os investidores que vierem a subscrever ou adquirir os CRI como "Partes" e, isoladamente, como "Parte"

Firmam o presente *Instrumento Particular de Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 3ª Série e da 4ª Série da 4ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Gaia Securitizadora S.A.* ("Segundo Aditamento"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

GAIASEC

II. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

II.1. As Partes celebraram, em 15 de dezembro de 2009, o Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 3ª Série e da 4ª Série da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Gaia Securitizadora S.A. ("Termo de Securitização"), que por sua vez foi aditado em 19 de março de 2010, para contemplar as alterações aprovadas pela Diretoria da Emissora, conforme a re-ratificação realizada no dia 29 de janeiro de 2010 da Ata da Diretoria da Emissora que aprovou a Oferta e da reunião realizada em 10 de março de 2010, bem como pelo BTG Pactual, através das Assembléias Gerais Extraordinárias dos Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários realizadas em 29 de janeiro de 2010 e 10 de março de 2010 ("Primeiro Aditamento").

II.2. Foram realizados ajustes nos termos definidos e em alguns "fatores de risco" do Prospecto, as Partes resolvem celebrar o presente Segundo Aditamento para adequá-lo à nova versão do Prospecto.

GAIASEC

II.3. Os termos grafados em letras maiúsculas que não tenham sido de outra forma definidos neste Segundo Aditamento, terão os significados que lhes são atribuídos no Termo de Securitização.

Assim, resolvem as Partes, de mútuo e comum acordo, aditar pela segunda vez o Termo de Securitização, o que fazem da seguinte forma:

III. DO SEGUNDO ADITAMENTO DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

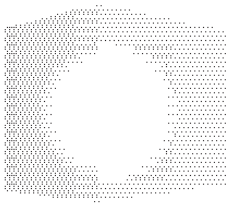
III.1. Tendo em vista o quanto previsto no item II.2 acima, as Partes resolvem alterar alguns "termos definidos" na Cláusula Primeira do Termo de Securitização, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Contratos de Financiamento":	Os contratos de financiamento imobiliários celebrados no âmbito do SFH por Mutuários e Agentes Financeiros,

GAIASEC

nos quais os Saldos Residuais contam com a co-responsabilidade do FCVS, e em relação aos quais tenha havido, quando devida, contribuição ao FCVS, cujos Créditos Imobiliários serão vinculados aos CRI dessa emissão. Os Saldos Residuais dos Contratos de Financiamento geram direitos de crédito contra o Mutuário e contam com a co-responsabilidade do FCVS, sendo certo que poderão ser novados quando cumpridos todos os requisitos da Lei nº 10.150/00. Os Contratos de Financiamento estão melhor identificados nos Anexos I a II da Escritura de Emissão e no Anexo III deste Termo de Securitização;

"Créditos Ativos": Saldos Residuais de Contratos de Financiamento devidos pelos Mutuários, com co-responsabilidade do FCVS, nos quais o Mutuário ainda tem prestações vincendas a pagar e cujo procedimento de Novação ainda não foi iniciado pelo Servicer;



GAIASEC

"Créditos Habilitados": Saldos Residuais de Contratos de Financiamento devidos pelos Mutuários, com co-responsabilidade do FCVS, para os quais o procedimento de Novação já foi pleiteado pelo Servicer, mas que ainda não foram obtidas as respectivas respostas da CEF;

"Créditos Homologados": Saldos residuais de Contratos de Financiamento devidos pelos Mutuários, com co-responsabilidade do FCVS, para os quais o procedimento de Novação já foi pleiteado pelo Servicer e cujo reconhecimento pelo FCVS foi acordado pelo detentor do crédito imobiliário e pela CEF, ou que está em discussão após resposta preliminar da CEF. Há 4 estágios para os

GAIASEC

	Créditos Homologados, quais sejam: Créditos Homologados SM, Créditos Homologados Não Validados (RCNV); Créditos Homologados Validados (RCV) e Créditos Homologados Não Passíveis de Recurso (RCNP);
"Créditos Homologados Não Validados (RCNV)":	Estágio dos Créditos Homologados no qual a CEF e o detentor do crédito imobiliário não concordam quanto ao valor dos saldos residuais, de co-responsabilidade do FCVS, incluindo todos os seus acessórios, decorrentes dos Contratos de Financiamento a ser novado, e o detentor do crédito imobiliário deve encaminhar à CEF as evidências do valor pleiteado;
"Créditos Homologados SM":	Estágio dos Créditos Homologados no qual a CEF informa ao detentor do crédito imobiliário o valor dos Saldos Residuais, de co-responsabilidade do FCVS, incluindo todos os seus acessórios, decorrentes dos Contratos de Financiamento. A partir de então, o detentor do crédito imobiliário tem o prazo de 90 (noventa) dias para transferir os Créditos Homologados SM para a categoria Créditos Homologados Validados (RCV) ou Créditos Homologados Não Validados (RCNV);
"Créditos Homologados Validados (RCV)":	Estágio dos Créditos Homologados no qual, mediante a emissão do RCV, há concordância entre o detentor do crédito imobiliário e a CEF com relação ao valor dos Saldos Residuais de co-responsabilidade do FCVS, incluindo todos os seus acessórios, decorrentes dos Contratos de Financiamento a serem Novados;

GAIASEC

"Créditos Imobiliários":	Os Créditos Imobiliários correspondem (i) aos Créditos Ativos, Créditos Homologados, Créditos Inativos Não Habilitados, Créditos Habilitados e Créditos Negativa de Cobertura, quando mencionados em conjunto, devidamente descritos e caracterizados nos Anexos I e II da Escritura de Emissão e no Anexo III deste Termo de Securitização, inclusive quanto ao estágio em que se encontra cada um destes Créditos Imobiliários; e (ii) às indenizações de seguro previstas nos Contratos de Financiamento até o valor necessário ao pagamento dos Saldos Residuais, que foram cedidos pelos Originadores a terceiros, tendo sido adquiridos, ao final, pelo Cedente.
	O conceito de "Créditos Imobiliários" não inclui os pagamentos a serem realizados pelos Mutuários a título de parcelas vincendas dos Contratos de Financiamento que se encontram no estágio "Créditos Ativos". Tais parcelas vincendas permanecem como sendo de propriedade do Cedente.
	Os Créditos Imobiliários são compostos pela Carteira Socilar e Carteira MS e caso venham a ser novados, originarão CVS do tipo CVS-A CVS-B, CVS-C ou CVS-D, de acordo com o estabelecido no Anexo II da Escritura de Emissão;
"Créditos Inativos Não-Habilitados":	Saldos Residuais de Contratos de Financiamento devidos pelos Mutuários, com co-responsabilidade do FCVS, nos quais o Mutuário não tem mais prestações vincendas a pagar, mas cujo procedimento de Novação ainda não foi iniciado;

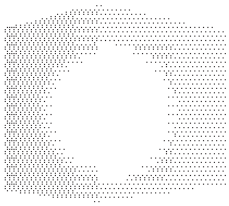
GAIASEC

"Créditos Negativa de Cobertura":	Saldos Residuais de Contratos de Financiamento devidos pelos Mutuários, com co-responsabilidade do FCVS, para os quais o procedimento de Novação foi pleiteado e que tiveram a cobertura pelo FCVS negada pela CEF. Os Saldos Residuais destes contratos continua sendo considerado na totalização da carteira;
"Créditos Pré-Novados":	Saldos Residuas de Contratos de Financiamento devidos pelos Mutuários, com co-responsabilidade do FCVS, para os quais o procedimento de Novação foi pleiteado pelo Servicer e cujo reconhecimento pelo FCVS foi acordado entre o detentor do crédito imobiliário e a CEF, pelo Crédito Homologado Validados (RCV) ou Crédito Homologado Não Passível de Recurso (RCNP), auditados por amostragem pela auditoria da CEF, cuja Novação já foi solicitada junto à Secretaria do Tesouro Nacional. Os Créditos Imobiliários representados pelas CCI, quando da sua Novação, poderão originar CVS do tipo CVS-A, CVS-B, CVS-C e CVS-D;
"Documentos Comprobatórios":	Os documentos comprobatórios da existência dos Créditos Imobiliários, apontados no MNPO - FCVS como necessários ao procedimento de habilitação, análise e Novação dos Créditos Imobiliários, estão sob a guarda das antigas titulares dos Créditos Imobiliários, quais sejam: (i) Nova Casa, como responsável pela guarda dos documentos da Carteira Socilar, conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços de Administração de Ativos Imobiliários e Habilitação, Validação e

GAIASEC

Novação junto ao FCVS, firmado em 18 de abril de 2008 entre a Nova Casa S/C Ltda. e o FIDC FCVS; e (ii) a Eloneth, como responsável pela guarda dos documentos da Carteira MS, conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços de Administração de Ativos Imobiliários e Habilitação, Validação e Novação junto ao FCVS , firmado em 14 de março de 2007, conforme alterado em 18 de fevereiro de 2009 entre a Eloneth e o Cedente;

"FCVS": Fundo de Compensação de Variações Salariais, criado nos termos da Resolução n.º 25, de 16 de junho de 1967, do Conselho de Administração do extinto Banco Nacional da Habitação, cujo principal objetivo consiste na obrigação de quitar, junto aos Agentes Financeiros, os Saldos Residuais de Contratos de Financiamento, decorrentes da diferença de critérios de atualização monetária das prestações pagas pelos Mutuários e do respectivo saldo devedor;



GAIASEC

"Fundo de Reserva": Conforme definido no presente Termo de Securitização, será constituído um Fundo de Reserva na Conta Centralizadora, no qual serão depositados os recursos originados quando da Novação dos Créditos Imobiliários ou quando do seu pagamento pelo Mutuário ou pelo FCVS, conforme aplicável;

"RCV": RCV é o documento através do qual os Agentes Financeiros (ou seus cessionários) informam ao FCVS a aceitação do Saldo Devedor apurado pela CEF em relação a um Contrato de Financiamento habilitado;

GAIASEC

"Termo de Securitização" ou "Termo":	O presente Termo de Securitização de Créditos Imobiliários celebrado em 15 de dezembro de 2009, conforme aditado em 19 de março de 2009 e em 20 de maio de 2010, entre a Emissora, o Agente Fiduciário e o Fiador;

III.2. Tendo em vista o quanto previsto no item II.2. acima, as Partes resolvem alterar alguns dos "Fatores de Risco" listados na Cláusula Vigésima do Termo, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Risco dos CRI lastreados em Créditos com co-responsabilidade do FCVS

Os Créditos Imobiliários utilizados como lastro dos CRI têm características específicas que devem ser atenta e cuidadosamente analisadas pelos Investidores. Entre tais características específicas consiste o fato de que a novação dos Créditos Imobiliários será realizada em nome do BTG Pactual e que caso este não exerça a sua obrigação de efetuar a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários na ocorrência deste evento, será decretado um evento de liquidação antecipada do Patrimônio Separado e a Emissora não disporá de outros recursos para entregar aos Titulares dos CRI.

Sem prejuízo dos demais fatores de riscos descritos neste documento, dadas as peculiaridades dos Créditos Imobiliários, os Investidores estarão sujeitos a riscos que podem afetar o resultado do investimento, o prazo de retorno, a forma e a condição de amortização e o principal investido."

(...)

"Risco de Não Novação dos Créditos Imobiliários e de Crédito do Fiador

Sem prejuízo dos riscos mencionados acima, não há como garantir a ocorrência da Novação dos Créditos Imobiliários, bem como não há como garantir que o Mutuário

GAIASEC

efetuará o pagamento do Saldo Residual eventualmente não coberto e/ou não pago pelo FCVS. Desta forma, o investimento nos CRI não é adequado aos investidores que não estejam dispostos a correr o risco de crédito do Fiador."

(...)

"Pagamento Condicionado e Descontinuidade

Conforme mencionado no "Fator de Risco" acima, as fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento ao Investidor decorrem (i) diretamente dos pagamentos dos Créditos Imobiliários pelo Mutuário; (ii) direta e/ou indiretamente dos pagamentos dos Créditos Imobiliários pelo FCVS mediante a Liquidação à Vista e a entrega de CVS; e (iii) diretamente da Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários pelo Cedente, quando da conversão destes em CVS e/ou quando do vencimento dos CRI.

O pagamento dos Créditos Imobiliários pelos Mutuários e/ou sua Novação pode ocorrer posteriormente à data de vencimento dos CRI, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRI.

Após o recebimento dos recursos oriundos da Liquidação à Vista (em caso de Novação), caso o Cedente não efetue a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários que foram convertidos em CVS e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários dos Mutuários e suas Garantias, caso os recursos não sejam suficientes, a Emissora não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos investidores e tal pagamento será efetuado mediante a entrega dos Créditos Imobiliários aos investidores."

(...)

"Duplicidade ou multiplicidades de contratos no CADMUT

GAIASEC

Se por qualquer motivo restar configurada a duplicidade ou multiplicidade de Contratos de Financiamento registrados sob o cadastro de um mesmo Mutuário na mesma localidade no CADMUT, não será possível obter o reconhecimento da cobertura pelo FCVS dos demais Contratos de Financiamento deste Mutuário. Nesta hipótese, caso o Mutuário não arque com o pagamento de tais Saldos Residuais e/ou o Cedente não efetue a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários ou a substituição destes, a Emissora não disporá de outras fontes de recursos para pagamento aos detentores dos CRI."

(...)

"Risco sobre os créditos lastro classificados como "Créditos Negativa de Cobertura":

Dentre os Créditos Imobiliários lastros da presente operação, 9,4% são Créditos Imobiliários caracterizados como "Créditos Negativa de Cobertura", ou seja, são créditos que tiveram sua cobertura pelo FCVS negada pela CEF.

GAIASEC

Será interposto recurso para habilitar tais Créditos Negativa de Cobertura junto ao FCVS, no entanto, o saldo destes Contratos de Financiamento continua sendo considerado na totalização da carteira e caso não seja possível recuperar tais créditos ou caso venham a ser recuperados por valor inferior ao contabilizado na carteira e os respectivos Mutuários não cumpram com suas respectivas obrigações de pagamento, nem o Patrimônio Separado ou a Emissora disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos investidores."

(...)

"Riscos Relativos ao Ambiente Macroeconômico Internacional

O valor de mercado dos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras é influenciado pela percepção de risco do Brasil e de outras economias emergentes e a deterioração dessa percepção poderá ter um efeito negativo na economia nacional.

GAIASEC

Acontecimentos adversos na economia e as condições de mercado em outros países de mercados emergentes, especialmente da América Latina, poderão influenciar o mercado em relação aos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras. Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas no Brasil, as reações dos Investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros.

Além disso, em conseqüência da globalização, não apenas problemas com países emergentes afetam o desempenho econômico e financeiro do país como também a economia de países desenvolvidos, como os Estados Unidos da América, interferem consideravelmente no mercado brasileiro.

Assim, em conseqüência dos problemas econômicos em vários países de mercados desenvolvidos em anos recentes (como por exemplo, a crise imobiliária nos Estados Unidos da América em 2008), os Investidores estão mais cautelosos na realização de seus investimentos, o que causa uma retração dos investimentos. Essas crises podem produzir uma evasão de investimentos estrangeiros no Brasil, fazendo com que as companhias brasileiras enfrentem custos mais altos para captação de recursos, tanto nacional como estrangeiro, impedindo o acesso ao mercado de capitais internacionais. Desta forma, é importante ressaltar que eventuais crises nos mercados internacionais podem afetar o mercado de capitais brasileiro e ocasionar e uma redução ou falta de liquidez para os CRI da presente emissão."

III.3. Desta forma, o Termo de Securitização consolidado passa a vigorar com a seguinte redação, que prevalecerá sobre qualquer outra em caso de divergências:

GAIASEC

IV. CONSOLIDAÇÃO DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins deste Termo, adotam-se as seguintes definições, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas no corpo do presente:

"Agente Fiduciário":	**PENTÁGONO S.A. DTVM**, conforme qualificação que consta do preâmbulo;
"Agente Financeiro":	Instituição financiadora autorizada a integrar o SFH;
"CADMUT":	Cadastro Nacional de Mutuários, sistema de processamento de dados que concentra dados relativos aos mutuários do SFH propiciando a identificação de indícios de multiplicidade de Contratos de Financiamento;
"Carteira MS":	1062 (mil e sessenta e dois) Contratos de Financiamento, que foram adquiridos pelo Cedente em 15 de dezembro de 2006, através do "*Contrato Administrativo nº 003/2006 de Cessão de Ativos Imobiliários e Outras Avenças*", celebrado em 15 de dezembro de 2006, entre o MS, a Empresa de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio de MS - EGRHP/MS e o Banco UBS Pactual S.A., com interveniência da Secretaria de Estado de Gestão Pública e Secretaria de Estado de Receita e Controle, por meio do qual a Carteira MS foi cedida ao BTG Pactual;
"Carteira Socilar":	653 (seiscentos e cinqüenta e três) Contratos de Financiamento, adquiridos conforme "*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Junto ao FCVS*" firmado

GAIASEC

	em 18 de abril de 2008, entre o FIDC FCVS, a Socilar e o Servicer, posteriormente transferido pelo FIDC FCVS ao Cedente em 08 de outubro de 2009, através do Instrumento Particular de Cessão de Crédito Imobiliário e Outras Avenças;
"CCI":	Cédulas de Créditos Imobiliários emitidas sem garantia real imobiliária, com base no que dispõe o parágrafo 3º do artigo 18 da Lei 10.931/04, formalizada através da Escritura de Emissão;
"Cedente":	Banco BTG Pactual S.A., acima qualificado;
"CEF":	Caixa Econômica Federal, instituição administradora do FCVS, responsável por homologar a novação dos Créditos Imobiliários, nos termos da Lei nº 10.150;
"Cessão de Crédito" ou "Contrato de Cessão":	Instrumento Particular de Cessão de Créditos Representados por Cédulas de Crédito Imobiliário e outras Avenças, celebrado entre o Cedente, a Emissora e o Servicer, em 15 de dezembro de 2009, conforme aditado em 19 de março de 2010, mediante a qual foi transferida a titularidade plena dos direitos creditórios e garantias inerentes aos Créditos Imobiliários;
"CETIP":	CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de custódia escritural de ativos e liquidação financeira, com sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 230, 11º andar, CEP 20031-170;

GAIASEC

"Condições Precedentes":	Condições a serem atendidas para que o Cedente faça jus ao recebimento do Valor da Cessão, nos termos da Cláusula 2.3 do Contrato de Cessão;
"Conta Centralizadora:"	Conta corrente nº 1630-6, agência nº 3391, mantida no Banco Bradesco S.A., de titularidade da Emissora, na qual transitam os Créditos Imobiliários, o Fundo de Reserva e o Fundo de Despesas. Todos os ativos da Conta Centralizadora integram o Patrimônio Separado, não se confundindo com o patrimônio da Emissora;
"Contrato de Distribuição":	Contrato de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 3ª Série e da 4ª Série da 4ª Emissão da Gaia Securitizadora S.A. celebrado em 15 de dezembro de 2009, conforme aditado em 19 de março de 2010, entre a Emissora e o Coordenador Líder, para a realização da distribuição pública dos CRI;
"Contrato de Prestação de Serviços":	O Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre a Emissora e o Servicer, na qualidade de administrador dos Créditos Imobiliários, cujo objeto é a administração dos Créditos Imobiliários com vistas a novação;
"Contratos de Financiamento":	Os contratos de financiamento imobiliários celebrados no âmbito do SFH por Mutuários e Agentes Financeiros, nos quais os Saldos Residuais contam com a co-responsabilidade do FCVS, e em relação aos quais tenha havido, quando devida, contribuição ao FCVS, cujos Créditos Imobiliários serão vinculados aos CRI dessa emissão. Os Saldos Residuais dos Contratos de Financiamento geram direitos de crédito contra o Mutuário e contam com a co-responsabilidade do FCVS,

GAIASEC

	sendo certo que poderão ser novados quando cumpridos todos os requisitos da Lei nº 10.150/00. Os Contratos de Financiamento estão melhor identificados nos Anexos I a II da Escritura de Emissão e no Anexo III deste Termo de Securitização;
"Co-Responsável":	Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS;
"Créditos Ativos":	Saldos Residuais de Contratos de Financiamento devidos pelos Mutuários, com co-responsabilidade do FCVS, nos quais o Mutuário ainda tem prestações vincendas a pagar e cujo procedimento de Novação ainda não foi iniciado pelo Servicer;
"Créditos Imobiliários":	Os Créditos Imobiliários correspondem (i) aos Créditos Ativos, Créditos Homologados, Créditos Inativos Não Habilitados, Créditos Habilitados e Créditos Negativa de Cobertura, quando mencionados em conjunto, devidamente descritos e caracterizados nos Anexos I e II da Escritura de Emissão e no Anexo III deste Termo de Securitização, inclusive quanto ao estágio em que se encontra cada um destes Créditos Imobiliários; e (ii) às indenizações de seguro previstas nos Contratos de Financiamento até o valor necessário ao pagamento dos Saldos Residuais, que foram cedidos pelos Originadores a terceiros, tendo sido adquiridos, ao final, pelo Cedente. O conceito de "Créditos Imobiliários" não inclui os pagamentos a serem realizados pelos Mutuários a título de parcelas vincendas dos Contratos de Financiamento que se encontram no estágio "Créditos Ativos". Tais parcelas vincendas permanecem como sendo de propriedade do

GAIASEC

	Cedente. Os Créditos Imobiliários são compostos pela Carteira Socilar e Carteira MS e caso venham a ser novados, originarão CVS do tipo CVS-A CVS-B, CVS-C ou CVS-D, de acordo com o estabelecido no Anexo II da Escritura de Emissão;
"Créditos Inativos Não-Habilitados":	Saldos Residuais de Contratos de Financiamento devidos pelos Mutuários, com co-responsabilidade do FCVS, nos quais o Mutuário não tem mais prestações vincendas a pagar, mas cujo procedimento de Novação ainda não foi iniciado;
"Créditos Habilitados":	Saldos Residuais de Contratos de Financiamento devidos pelos Mutuários, com co-responsabilidade do FCVS, para os quais o procedimento de Novação já foi pleiteado pelo Servicer, mas que ainda não foram obtidas as respectivas respostas da CEF;
"Créditos Homologados":	Saldos residuais de Contratos de Financiamento devidos pelos Mutuários, com co-responsabilidade do FCVS, para os quais o procedimento de Novação já foi pleiteado pelo Servicer e cujo reconhecimento pelo FCVS foi acordado pelo detentor do crédito imobiliário e pela CEF, ou que está em discussão após resposta preliminar da CEF. Há 4 estágios para os Créditos Homologados, quais sejam: Créditos Homologados SM, Créditos Homologados Não Validados (RCNV); Créditos Homologados Validados (RCV) e Créditos Homologados Não Passíveis de Recurso (RCNP);
"Créditos Homologados SM":	Estágio dos Créditos Homologados no qual a CEF informa ao detentor do crédito imobiliário o valor dos Saldos Residuais,

GAIASEC

	de co-responsabilidade do FCVS, incluindo todos os seus acessórios, decorrentes dos Contratos de Financiamento. A partir de então, o detentor do crédito imobiliário tem o prazo de 90 (noventa) dias para transferir os Créditos Homologados SM para a categoria Créditos Homologados Validados (RCV) ou Créditos Homologados Não Validados (RCNV);
"Créditos Homologados Validados (RCV)":	Estágio dos Créditos Homologados no qual, mediante a emissão do RCV, há concordância entre o detentor do crédito imobiliário e a CEF com relação ao valor dos Saldos Residuais de co-responsabilidade do FCVS, incluindo todos os seus acessórios, decorrentes dos Contratos de Financiamento a serem Novados;
"Créditos Homologados Não Passíveis de Recurso (RCNP)":	Estágio dos Créditos Homologados no qual o titular do crédito imobiliário perdeu o prazo de 90 (noventa) dias para transferir os Créditos Homologados SM para a categoria Créditos Homologados Validados (RCV) ou para a categoria Créditos Homologados Não Validados (RCNV). Iniciado este estágio de Créditos Homologados Não Passíveis de Recurso (RCNP), o titular do crédito imobiliário terá um prazo adicional de 12 (doze) meses para interpor recurso administrativo e mover referidos Créditos Homologados para a categoria Créditos Homologados Não Validados (RCNV), sendo certo que, para tanto, será devido à CEF o pagamento de uma multa proporcional ao tempo em que os Créditos Homologados ficarem na categoria Créditos Homologados Não Passíveis de Recurso (RCNP);
"Créditos Homologados Não Validados (RCNV)":	Estágio dos Créditos Homologados no qual a CEF e o detentor do crédito imobiliário não concordam quanto ao

GAIASEC

	valor dos saldos residuais, de co-responsabilidade do FCVS, incluindo todos os seus acessórios, decorrentes dos Contratos de Financiamento a ser novado, e o detentor do crédito imobiliário deve encaminhar à CEF as evidências do valor pleiteado;
"Créditos Negativa de Cobertura":	Saldos Residuais de Contratos de Financiamento devidos pelos Mutuários, com co-responsabilidade do FCVS, para os quais o procedimento de Novação foi pleiteado e que tiveram a cobertura pelo FCVS negada pela CEF. Os Saldos Residuais destes contratos continua sendo considerado na totalização da carteira;
"Créditos Pré-Novados":	Saldos Residuas de Contratos de Financiamento devidos pelos Mutuários, com co-responsabilidade do FCVS, para os quais o procedimento de Novação foi pleiteado pelo Servicer e cujo reconhecimento pelo FCVS foi acordado entre o detentor do crédito imobiliário e a CEF, pelo Crédito Homologado Validados (RCV) ou Crédito Homologado Não Passível de Recurso (RCNP), auditados por amostragem pela auditoria da CEF, cuja Novação já foi solicitada junto à Secretaria do Tesouro Nacional. Os Créditos Imobiliários representados pelas CCI, quando da sua Novação, poderão originar CVS do tipo CVS-A, CVS-B, CVS-C e CVS-D;
"CRI Seniores":	Certificados de Recebíveis Imobiliários, da 3ª Série, da 4ª Emissão, da Emissora, os quais terão preferência nos recebimentos com relação ao CRI Subordinado;
"CRI Subordinado":	Certificado de Recebíveis Imobiliários, da 4ª Série, da 4ª Emissão, da Emissora, que terá os pagamentos subordinados aos CRI Seniores;

GAIASEC

"CRI":	Quando em conjunto, os CRI Seniores e o CRI Subordinado. Os CRI da Emissão encontram-se identificados na cláusula terceira deste Termo;
"CVM":	Comissão de Valores Mobiliários;
"CVS":	Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados sob a forma escritural em sistema centralizado de liquidação e custódia, resultantes da novação da dívida do FCVS por meio de contrato firmado pela União, pelo qual a União assume a dívida novada, sob novas condições de pagamento, remuneração e prazo e a dívida do FCVS é declarada extinta. Os CVS poderão ser das seguintes espécies: CVS-A, CVS-B, CVS-C e CVS-D;
"CVS-A":	Originados a partir de dívidas vencidas do FCVS de Contratos de Financiamento com recursos não oriundos de FGTS. A remuneração do CVS-A é de TR + 0,50% a.m. (6,17% a.a.);
"CVS-B":	Originados a partir de dívidas vencidas do FCVS de Contratos de Financiamento com recursos oriundos de FGTS. A remuneração do CVS-B é de TR + 0,2564% a.m. (3,12% a.a.);
"CVS-C":	Originados a partir de dívidas vincendas do FCVS de Contratos de Financiamento com recursos não oriundos de FGTS. A remuneração do CVS-C é de TR + 0,50% a.m. (6,17% a.a.);
"CVS-D":	Originados a partir de dívidas vincendas do FCVS de

GAIASEC

	Contratos de Financiamento com recursos oriundos de FGTS. A remuneração do CVS-D é de TR + 0,2564% a.m. (3,12% a.a.);
"Data de Emissão":	15 de dezembro de 2009;
"Data da Reestruturação":	29 de janeiro de 2010, data na qual foi realizada a Assembleia Geral de Investidores, na qual foram deliberadas determinadas alterações a serem realizadas nas características dos CRI;
"Dia Útil":	Todo e qualquer dia exceto sábado, domingo, feriado nacional ou qualquer dia em que não haja expediente bancário nos Municípios de São Paulo - SP ou Rio de Janeiro - RJ;
"Documentos Comprobatórios":	Os documentos comprobatórios da existência dos Créditos Imobiliários, apontados no MNPO - FCVS como necessários ao procedimento de habilitação, análise e Novação dos Créditos Imobiliários, estão sob a guarda das antigas titulares dos Créditos Imobiliários, quais sejam: (i) Nova Casa, como responsável pela guarda dos documentos da Carteira Socilar, conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços de Administração de Ativos Imobiliários e Habilitação, Validação e Novação junto ao FCVS, firmado em 18 de abril de 2008 entre a Nova Casa S/C Ltda. e o FIDC FCVS; e (ii) a Eloneth, como responsável pela guarda dos documentos da Carteira MS, conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços de Administração de Ativos Imobiliários e Habilitação, Validação e Novação junto ao FCVS , firmado em 14 de março de 2007, conforme alterado em 18 de fevereiro de 2009 entre a Eloneth e o

GAIASEC

	Cedente;
"Documentos da Operação":	O presente Termo, a Escritura de Emissão, o Contrato de Cessão, o Contrato de Distribuição e o prospecto da Oferta, quando referidos conjuntamente;
"Eloneth":	Eloneth - Habitação, Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.371.211/0001-66, com sede no SRTVS, Quadra 701, Conjunto "L", Bloco I, Sala 301/305, Brasília - DF;
"Emissora" ou "GaiaSec":	Gaia Securitizadora S.A., acima qualificada, na qualidade de proprietária dos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, em razão da celebração da Cessão de Crédito;
"Escritura de Emissão":	Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sem Garantia Real Imobiliária sob a forma Escritural, celebrado em 15 de dezembro de 2009, conforme aditada em 19 de março de 2010, pelo Cedente, o Servicer e a Instituição Custodiante;
"FCVS":	Fundo de Compensação de Variações Salariais, criado nos termos da Resolução n.º 25, de 16 de junho de 1967, do Conselho de Administração do extinto Banco Nacional da Habitação, cujo principal objetivo consiste na obrigação de quitar, junto aos Agentes Financeiros, os Saldos Residuais de Contratos de Financiamento, decorrentes da diferença de critérios de atualização monetária das prestações pagas pelos Mutuários e do respectivo saldo devedor;
"FGTS":	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

GAIASEC

"Fiador", "Coordenador Líder" ou "BTG Pactual":	Banco BTG Pactual S.A., conforme acima qualificado;
"FIDC FCVS":	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados - FCVS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.328.993/0001-08;
"Fundo de Despesa":	Fundo a ser constituído pelo Fiador, na Conta Centralizadora, inicialmente com patrimônio de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) cujo objetivo é pagar as despesas do Patrimônio Separado e decorrentes da Emissão. Caso os recursos do Fundo de Despesa não sejam suficientes para arcar com tais despesas, caberá ao Fiador recompor o Fundo de Despesa em montante suficiente para pagar as despesas. Após o resgate integral dos CRI, eventuais recursos remanescentes serão pagos ao titular do CRI Subordinado;
"Fundo de Reserva":	Conforme definido neste Termo de Securitização, será constituído um Fundo de Reserva na Conta Centralizadora, no qual serão depositados os recursos originados quando da Novação dos Créditos Imobiliários ou quando do seu pagamento pelo Mutuário ou pelo FCVS, conforme aplicável;
"Imóveis":	Os imóveis adquiridos pelos Mutuários, objeto da celebração dos Contratos de Financiamento;
"Instituição Custodiante":	Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, responsável pela custódia das CCI e da Escritura de

GAIASEC

	Emissão;
"Investidores" ou "Titulares dos CRI":	Quando em conjunto, os Investidores dos CRI Seniores e o Investidor do CRI Subordinado;
"Lei n.º 10.150/00":	Lei n.º 10.150, de 21 de dezembro de 2000;
"MNPO - FCVS":	Manual de Normas e Procedimentos Operacionais do FCVS, constante do Anexo 11 do Prospecto;
"Mutuários" ou "Devedores":	Pessoas físicas tomadoras de financiamento imobiliário no âmbito do SFH para aquisição dos Imóveis, por meio da celebração dos Contratos de Financiamento com os originadores;
"MS":	Estado do Mato Grosso do Sul, titular dos créditos imobiliários oriundos da Empresa de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio de MS - EGRHP/MS, cedentes de parte dessa carteira ao Cedente, através de leilão eletrônico e contrato firmado em 15 de dezembro de 2006;
"Nova Casa":	Nova Casa S/C Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.242.866/0001-60;
"Obrigações Garantidas":	Todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes, ou que venham a decorrer, dos Créditos Imobiliários, bem como todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas, ou que venham a ser assumidas, pela Emissora por meio do presente Termo, e suas posteriores alterações, o que inclui, principalmente, mas não se limita, (i) ao pagamento dos Créditos Imobiliários e dos CRI; (ii) ao pagamento de todas as despesas do Patrimônio Separado; e

GAIASEC

	(iii) a compra dos CVS originados pela novação dos Créditos Pré-Novados no prazo de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data da novação ou 4 (quatro) Dias Úteis anteriores à data de vencimento do CRI, o que ocorrer primeiro, sendo certo que a compra do CVS será realizada pelo valor nominal atualizado do CVS, acrescido da remuneração calculada pro rata temporis desde a data da última amortização de tal CVS;
"Opção de Venda":	Compromisso da Emissora em efetuar a recompra dos CRI Seniores, de acordo com os termos, condições e procedimentos previstos no item 3.4 do presente Termo e 2.4.1. do Contrato de Cessão;
"Patrimônio Separado":	Patrimônio constituído, após a instituição do regime fiduciário, pelos Créditos Imobiliários vinculadas aos CRI, não se confundindo com o patrimônio da Emissora, destinado exclusivamente à liquidação dos CRI a que estiverem afetados, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e de obrigações fiscais;
"Prêmio de Subordinação":	Remuneração adicional a ser paga ao titular do CRI Subordinado, proveniente de eventuais recursos excedentes recebidos dos Créditos Imobiliários, após o atendimento da Cascata de Pagamentos;
"RCV":	RCV é o documento através do qual os Agentes Financeiros (ou seus cessionários) informam ao FCVS a aceitação do Saldo Devedor apurado pela CEF em relação a um Contrato de Financiamento habilitado;
"Recompra Compulsória dos	Faculdade atribuída à Emissora de exigir do Cedente a

GAIASEC

Créditos Imobiliários":	recompra compulsória das CCI, representativas dos Créditos Imobiliários, nas hipóteses previstas na cláusula 3.2. do Contrato de Cessão;
"Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários":	Faculdade atribuída ao Cedente de realizar a recompra de CCI, representativas dos Créditos Imobiliários, pelo valor necessário para resgatar todos os CRI ou amortizá-los proporcionalmente. Ocorrendo a Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários a Emissora deverá utilizar os recursos oriundos desse evento para amortização extraordinária dos CRI ou resgate antecipado dos CRI, conforme procedimento previsto neste Termo;
"Servicer":	VS Administradora de Carteiras de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Haddock Lobo, nº 844/846, 10º andar, conjunto 1002, Edifício Alpha, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.617.100/0001-73;
"SFH":	Sistema Financeiro da Habitação;
"Termo de Securitização" ou "Termo":	O presente Termo de Securitização de Créditos Imobiliários celebrado em 15 de dezembro de 2009, conforme aditado em 19 de março de 2009 e em 20 de maio de 2010, entre a Emissora, o Agente Fiduciário e o Fiador;
"Valor da Cessão":	Pela aquisição dos Créditos Imobiliários e das CCI que os representam, a Emissora pagou ao Cedente o valor de R$ 130.262.860,00 (cento e trinta milhões, duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais), após o atendimento de todas as Condições Precedentes, conforme definidas no Contrato de Cessão. Por ocasião da alteração dos termos e

GAIASEC

	condições da operação e da redução do valor total da emissão dos CRI, o valor da cessão passa a ser equivalente a R$ 104.115.213,04 (cento e quatro milhões, cento e quinze mil, duzentos e treze reais e quatro centavos), o qual será atualizado e remunerado a partir da Data da Reestruturação, nas mesmas condições previstas para os CRI, conforme disposto no presente Termo. Desta forma, por ocasião da redução do Valor da Cessão, o Cedente deverá devolver à Emissora o montante de R$ 26.147.647,96 (vinte e seis milhões, cento e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos);
"Valor de Recompra das CCI":	A recompra de cada uma das CCI será realizada pelo Cedente mediante o pagamento do valor de face do Contrato de Financiamento que tal CCI representa, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data da Reestruturação até a data do efetivo resgate da CCI, calculada na forma da Cláusula Quinta deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO E CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

2.1. A GaiaSec realiza, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a vinculação dos Créditos Imobiliários aos CRI de sua 4ª emissão, 3ª e 4ª séries, conforme as características descritas na cláusula terceira, abaixo.

2.1.1. A presente emissão de CRI foi autorizada pela Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de dezembro de 2009 e pela Reunião da Diretoria da Emissora, realizada em 14 de dezembro de 2009 e re-ratificada em 29 de janeiro de 2010.

GAIASEC

2.2. A GaiaSec declara que pelo presente Termo foram vinculados Créditos Imobiliários, de sua titularidade, com saldo devedor de R$ 130.951.654,89 (cento e trinta milhões, novecentos e cinqüenta e um mil, seiscentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), na Data de Emissão.

2.2.1. Os Créditos Imobiliários vinculados pelo presente Termo encontram-se representados pelas CCI, emitidas pelo Cedente sob a forma escritural, na forma da Lei 10.931/04.

2.2.2. As CCI foram emitidas sem Garantia Real Imobiliária e a Escritura de Emissão de CCI encontra-se devidamente depositada junto à Instituição Custodiante das CCI, nos termos do § 3º do Artigo 18 da mencionada Lei 10.931/04.

2.3. A titularidade dos Créditos Imobiliários foi adquirida pela GaiaSec através da celebração do Contrato de Cessão e da negociação das CCI através da CETIP.

GAIASEC

2.4. Pela cessão dos Créditos Imobiliários e das CCI que os representam, a GaiaSec pagará ao Cedente, após o atendimento das Condições Precedentes, o Valor da Cessão, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato de Cessão.

2.4.1. Nos termos previstos no Contrato de Cessão, a GaiaSec poderá, a seu exclusivo critério, após o atendimento das Condições Precedentes, efetuar o pagamento de parte do Valor da Cessão mediante transferência ao Cedente do CRI Subordinado objeto desta Emissão ("Dação em Pagamento").

CLÁUSULA TERCEIRA: IDENTIFICAÇÃO DOS CRI E FORMA DE DISTRIBUIÇÃO

3.1. Os CRI da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, possuem as seguintes características:

Série 3ª. - CRI Seniores	Série 4. - CRI Subordinado

GAIASEC

Série 3ª. - CRI Seniores	Série 4. - CRI Subordinado
1. Emissão: 4ª;	1. Emissão: 4ª;
2. Série: 3ª;	2. Série: 4ª;
3. Quantidade de CRI Seniores: 329 (trezentos e vinte e nove)	3. Quantidade de CRI Subordinados: 1 (um);
4. Valor Global da Série: R$ 98.909.244,00 (noventa e oito milhões, novecentos e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais);	4. Valor Global da Série: R$ 5.205.969,04 (cinco milhões, duzentos e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos);
5. Valor Nominal Unitário: R$ 300.636,00 (trezentos mil, seiscentos e trinta e seis reais)	5. Valor Nominal Unitário: R$ 5.205.969,04 (cinco milhões, duzentos e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos);
6. Prazo de Amortização: 3 (três) anos;	6. Prazo de Amortização: Aproximadamente, 17 (dezessete) anos;
7. Remuneração: 94% (noventa e quatro por cento) da Taxa DI over, conforme descrito na Cláusula Quinta;	7. Remuneração: 94% (noventa e quatro por cento) da Taxa DI over, conforme definido na Cláusula Quinta, adicionado de eventual Prêmio de Subordinação;
8. Periodicidade de Pagamento de Amortização e da Remuneração: pagamento em uma única parcela	8. Periodicidade de Pagamento de Amortização e da Remuneração: pagamento em uma única parcela na

GAIASEC

Série 3ª. - CRI Seniores	Série 4. - CRI Subordinado
na Data de Vencimento, respeitada a Cascata de Pagamentos, abaixo definida;	Data de Vencimento, respeitada a Cascata de Pagamentos, abaixo definida;
9. Regime Fiduciário: Sim;	**9.** Regime Fiduciário: Sim;
10. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: CETIP, conforme previsto no item 3.2, abaixo;	**10.** Sistema de Registro e Liquidação Financeira: CETIP, conforme previsto no item 3.2, abaixo;
11. Data da Reestruturação: 29 de janeiro de 2010;	**11.** Data da Reestruturação: 29 de janeiro de 2010;
12. Local de Emissão: São Paulo, SP;	**12.** Local de Emissão: São Paulo, SP;
13. Data de Vencimento Final: 15 de dezembro de 2012;	**13.** Data de Vencimento Final: 01 de janeiro de 2027;
14. Taxa de Amortização: 100% (cem por cento) na Data de Vencimento.	**14.** Taxa de Amortização: 100% (cem por cento) na Data de Vencimento.

3.1.1. Não há garantia de que o CRI Subordinado receberá 100% (cem por cento) do valor de principal e encargos. Fica aqui estipulado que, após o cumprimento de todas e quaisquer obrigações em relação aos CRI Seniores, caso o valor remanescente seja superior ao valor de principal e encargos estipulado para o CRI Subordinado, este valor excedente será pago ao Investidor como prêmio ("Prêmio de Subordinação").

3.1.2. Até a data de vencimento dos CRI Seniores, o Fundo de Reserva receberá todo o produto da novação dos Créditos Imobiliários, sendo certo que os créditos novados antes da data de vencimento do CRI serão, alternativamente, substituídos por Créditos Pré-Novados ou recomprados pelo Cedente, conforme previsto no item 3.2. "e" do Contrato de Cessão.

GAIASEC

3.2. Os CRI serão depositados na CETIP para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário.

3.3. Os CRI serão ofertados publicamente nos termos das Instruções CVM nºs 400/2003 e 414/2004 ("Oferta").

3.3.1. A distribuição pública dos CRI será realizada pelo Coordenador Líder sob o regime de garantia firme de distribuição para a totalidade dos CRI Seniores e sob o regime de melhores esforços para o CRI Subordinado, nos termos do Contrato de Distribuição.

3.4. Com o intuito de propiciar uma maior liquidez dos CRI Seniores, a cada período de 6 (seis) meses, nos dias 15 de junho e 15 de dezembro de cada ano, ou no dia útil imediatamente seguinte ("Data de Recompra"), os investidores terão uma Opção de Venda dos CRI Seniores à Emissora, pelo valor do saldo do Valor Nominal do CRI à época do exercício da Opção da Venda, acrescido da Remuneração calculada nos termos da Cláusula Quinta deste Termo, de acordo com o procedimento descrito a seguir:

GAIASEC

a) Os Investidores dos CRI Seniores que tiverem interesse em exercer a Opção de Venda deverão manifestar seu interesse, mediante notificação por escrito à Emissora, com cópia para o Cedente e para o Agente Fiduciário, com aviso de recebimento ("Notificação de Opção de Venda"), em até 30 (trinta) dias antes de cada Data de Recompra;

b) A partir do recebimento da Notificação de Opção de Venda, o Cedente poderá, nos 5 (cinco) dias corridos imediatamente subseqüentes, enviar correspondência à Emissora, com aviso de recebimento, manifestando seu interesse em adquirir, na Data de Recompra, os CRI Seniores objeto da Opção de Venda ("Direito de Preferência na Aquisição dos CRI"). Em caso de exercício do Direito de Preferência na Aquisição dos CRI pelo Cedente, os CRI Seniores serão por este recomprados e poderão ser negociados no mercado secundário;

GAIASEC

c) Caso a Emissora não receba a notificação do Cedente sobre o exercício do Direito de Preferência na Aquisição dos CRI no prazo estabelecido no subitem "b" acima, deverá notificar novamente o Cedente, com aviso de recebimento ("Notificação ao Cedente"), para que este efetue, na Data de Recompra, a recompra, pelo Valor de Recompra das CCI, de montante dos Créditos Imobiliários que seja suficiente à realização do resgate dos respectivos CRI Seniores que tiveram a Opção de Venda exercida;

c.1.) Os Créditos Imobiliários que serão recomprados serão escolhidos pela Emissora, de acordo com o seguinte critério: serão recomprados pelo Cedente os Créditos Imobiliários que tenham o valor mais próximo possível ao valor do resgate antecipado dos CRI objeto da Opção de Venda. Na hipótese de existir mais de um Crédito Imobiliário com os mesmos valores, o Crédito Imobiliário que será recomprado será àquele que tiver sido objeto de pré-novação primeiro ou que esteja mais próximo de vir a se tornar crédito da categoria Créditos Pré-Novados.

GAIASEC

c.2.) Para os fins do disposto no item "c.1." acima, caso não seja possível que o Valor de Recompra das CCI seja exatamente igual ao montante que deve ser pago aos Investidores que exerceram suas Opções de Venda, serão adotados os seguintes critérios: (i) caso os Créditos Imobiliários recomprados tenham valor de face inferior ao valor de face do CRI objeto da Opção de Venda, o Cedente arcará com tal diferença de valores, de maneira a permitir que o investidor receba o valor do saldo do CRI à época do exercício da Opção da Venda, calculado nos termos da Cláusula Quinta deste Termo; ou (ii) caso os Créditos Imobiliários recomprados tenham valor de face superior ao valor de face do CRI objeto da Opção de Venda, o montante do Valor de Recompra das CCI que exceder ao valor que deve ser pago aos Investidores ficará depositado no Fundo de Reserva.

d) Na hipótese de recompra dos Créditos Imobiliários, na forma prevista no subitem "c" acima, a Emissora deverá providenciar, na Data de Recompra, a

GAIASEC

transferência ao Cedente das respectivas CCI junto à CETIP, bem como o cancelamento dos CRI objeto da Opção de Venda;

e) Os CRI Seniores serão adquiridos (i) pelo Cedente, na hipótese deste vir a exercer o seu Direito de Preferência na Aquisição dos CRI; ou (ii) pela Emissora, na hipótese de recompra dos Créditos Imobiliários pelo Cedente na forma prevista no subitem "d" acima, pelo Valor de Recompra das CCI; e

f) O Valor de Recompra das CCI e o preço de exercício da Opção de Venda serão calculados pela Instituição Custodiante e pela Emissora, respectivamente, até às 10h da Data de Recompra.

h) Data de Liquidação: A Emissora realizará a liquidação dos CRI Seniores adquiridos nesses termos nas respectivas Datas de Recompra.

i) Condição de Recompra: A aquisição dos CRI na forma aqui prevista ocorrerá desde que as solicitações de recompra pelos Investidores ocorram dentro dos prazos e parâmetros aqui estipulados.

GAIASEC

CLÁUSULA QUARTA: SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CRI

4.1. Observada a Dação em Pagamento, os CRI serão subscritos e integralizados em moeda corrente nacional ou em bens e direitos, em uma única parcela, no mesmo dia da subscrição ou após, de acordo com o preço unitário diário dos CRI, que levará em consideração os juros remuneratórios incorridos entre a Data de Emissão e a data de integralização dos CRI, calculado *pro rata die*, se necessário.

4.2. A integralização dos CRI será realizada via CETIP, ou mediante crédito em conta corrente de titularidade da Emissora ou mediante a entrega, à Emissora, de bens e direitos.

4.3. Os CRI poderão ser subscritos com ágio ou deságio sobre o preço base de subscrição. As eventuais taxas de ágio ou deságio deverão ser uniformes para todos os CRI da mesma série,

GAIASEC

de modo que todos os CRI da respectiva série façam jus à mesma taxa implícita de remuneração.

CLÁUSULA QUINTA: - REMUNERAÇÃO

5.1. Sem prejuízo do estabelecido a seguir, os CRI Seniores e o CRI Subordinado faziam jus a juros remuneratórios equivalentes ao percentual de 100% (cem por cento) em relação à Taxa DI, incidentes sobre o saldo devedor não amortizado dos CRI, desde a Data de Emissão até a Data da Reestruturação. A partir da Data da Reestruturação, os CRI Seniores e o CRI Subordinado farão jus a juros remuneratórios equivalentes aos percentuais definidos no item "7" da Cláusula 3.1., em relação à Taxa DI, incidentes sobre o saldo devedor não amortizado dos CRI, desde a Data da Reestruturação. Os juros, incidentes sobre o saldo do valor nominal dos CRI, serão pagos na Data de Vencimento Final, qual seja: 15 de dezembro de 2012. A remuneração será calculada de acordo com a seguinte fórmula ("Remuneração"):

$$J = VNe \times (FatorDI - 1)$$

GAIASEC

onde:

J - valor unitário dos juros remuneratórios, calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento, devidos no final do Período de Capitalização.

VNe - valor nominal não amortizado dos CRI, informado/calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento.

Fator DI - produtório das Taxas DI com uso do percentual aplicado, desde a Data da Reestruturação, inclusive, até a data do respectivo cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arrendamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n}\left(1 + \text{TDI}_k \times \frac{p}{100}\right)$$

onde:

k - número de ordem da Taxa DI, variando de 1 (um) até n;

n - número total de Taxas DI, sendo "n" um número inteiro.

GAIASEC

P - CRI Seniores: 94,0 (noventa e quatro) e CRI Subordinado: 94,0 (noventa e quatro), em cada caso aplicado sobre a Taxa DI, informado com duas casas decimais.

TDIk - fator da Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DIk - Taxa DI de ordem k divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) dia útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais.

O fator resultante da expressão $\left(1 + TDI_k \times \frac{p}{100} \right)$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais sem arredondamento.

GAIASEC

Efetua-se o produtório dos fatores diários $\left(1 + TDI_k \times \frac{p}{100} \right)$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante do produtório "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

5.1.1. Se, a qualquer tempo durante a vigência dos CRI, não houver divulgação da Taxa DI, será aplicada na apuração de TDI_k a última Taxa DI divulgada, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os titulares dos CRI quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável. Se a não divulgação da Taxa DI for superior ao prazo de 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á o disposto nos itens abaixo quanto à definição do novo parâmetro de Remuneração dos CRI.

GAIASEC

5.1.2. No caso de extinção, ausência de apuração e/ou divulgação por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou impossibilidade legal de aplicação aos CRI da Taxa DI, ou determinação judicial, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do evento, realizar a Assembléia Geral de titulares de CRI, na forma e prazos estipulados na Cláusula 11 deste Termo, para a deliberação, de comum acordo com a Emissora e com a Cedente, do novo parâmetro de Remuneração a ser aplicado.

5.2. Cálculo do Prêmio de Subordinação:

Após o atendimento da Cascata de Pagamentos, ou seja, após a Emissora efetuar os pagamentos devidos a título de Despesas do Patrimônio Separado, juros e principal dos CRI Seniores aos titulares dos CRI Seniores e juros e principal do CRI Subordinado ao titular do CRI Subordinado, na hipótese de haver sobra de recursos no Patrimônio Separado, tais recursos serão entregues ao titular do CRI Subordinado a título de Prêmio de Subordinação.

GAIASEC

5.3. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRI, até o 1º (primeiro) Dia Útil subseqüente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

5.4. Caso qualquer data de vencimento coincida com dia que não seja um Dia Útil, os prazos de pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRI devidas no mês em questão serão prorrogados pelo número de dias necessários para assegurar que, entre o recebimento dos Créditos Imobiliários pela GaiaSec e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRI, sempre decorra um Dia Útil. O disposto neste item se aplica única e exclusivamente nas hipóteses em que o vencimento de parcelas dos CRI coincidir com uma data que não seja um Dia Útil, não se aplicando, porém, nas hipóteses de inadimplemento ou mora no pagamento dos Créditos Imobiliários.

5.5. A prorrogação prevista nos itens 5.3. e 5.4., acima, se justifica em virtude da necessidade de haver um intervalo de pelo menos um Dia Útil entre o recebimento dos Créditos Imobiliários pela GaiaSec e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRI.

GAIASEC

CLÁUSULA SEXTA: AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E RESGATE ANTECIPADO DOS CRI

6.1. A Emissora poderá realizar a amortização extraordinária (parcial) ou o resgate antecipado (total) dos CRI vinculados pelo presente Termo em qualquer das hipóteses em que ocorrer a antecipação do fluxo dos Créditos Imobiliários, ou seja, nos casos de Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários e Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários, ficando certo que caso ocorra a amortização extraordinária (parcial) ou o resgate antecipado (total) dos CRI, estes serão pré-pagos pelo saldo do Valor Nominal acrescido de juros remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, desde a Data da Emissão até a data de liquidação (conforme cálculo estabelecido na Cláusula Quinta deste Termo), devendo, em caso de Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários, o Agente Fiduciário ser comunicado no prazo de 05 (cinco) dias úteis prévios à data de efetivação.

6.2. A amortização extraordinária ou resgate antecipado dos CRI conforme item 6.1., acima, será efetuada sob a supervisão do Agente Fiduciário, proporcionalmente ao Valor Nominal unitário de cada CRI na data do evento.

GAIASEC

6.3. Após o pagamento de todos os CRI Seniores, a Emissora convocará assembléia geral do titular do CRI Subordinado, para que este delibere ou pela manutenção do CRI Subordinado, ou pelo recebimento dos Créditos Imobiliários remanescentes à época em pagamento do CRI Subordinado, de acordo com os quóruns e demais disposições previstos na cláusula décima segunda, abaixo.

6.3.1. Na hipótese de a assembléia geral deliberar pelo recebimento dos Créditos Imobiliários em pagamento do CRI Subordinado, a Emissora entregará tais créditos ao titular do CRI Subordinado, conforme deliberação da assembléia geral.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

7.1. A Emissora obriga-se a informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora, mediante publicação no jornal de publicação de seus atos societários, assim como prontamente informar tais fatos diretamente ao Agente Fiduciário por meio de comunicação por escrito.

GAIASEC

7.2. A Emissora obriga-se ainda a elaborar um relatório trimestral, colocá-lo à disposição dos Investidores em sua página na rede mundial de computadores e enviá-lo ao Agente Fiduciário até o 15º (décimo quinto) dia dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, ratificando a vinculação dos Créditos Imobiliários aos CRI.

7.2.1. O referido relatório trimestral deverá incluir:

a) Data de Emissão dos CRI;

b) Data da Reestruturação dos CRI;

c) saldo devedor dos CRI;

d) valor recebido a titulo de pagamento dos Créditos Imobiliários;

e) valor pago aos titulares dos CRI no trimestre.

GAIASEC

7.3. Tais relatórios de gestão serão preparados e fornecidos ao Agente Fiduciário pela Emissora.

7.4. A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações prestadas, a qualquer tempo, ao Agente Fiduciário e aos titulares dos CRI, ressaltando que analisou diligentemente os Documentos da Operação, para verificação de sua legalidade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos titulares dos CRI e ao Agente Fiduciário, declarando que os mesmos se encontram perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo.

7.4.1. A Emissora declara, sob as penas da lei, que:

7.4.1.1. Quanto aos Créditos Imobiliários:

GAIASEC

a) a Emissora agiu com diligência na verificação da existência, exigibilidade, certeza, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade, validade e correta formalização dos Créditos Imobiliários, nos exatos valores e nas condições enunciadas no Contrato de Cessão, conforme declaração prestada pelo Cedente, sendo certo que na hipótese de inexistência e/ou redução do valor de tais Créditos Imobiliários, o Cedente se obrigou a recomprá-los ou substituí-los, de acordo com o previsto no item 5.1. do Contrato de Cessão;

b) nos exatos valores e nas condições enunciadas no Contrato Cessão, os Créditos Imobiliários encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal e/ou real, não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora em celebrar este Termo;

c) nas exatas condições enunciadas no Contrato de Cessão, não tem conhecimento da existência de procedimentos administrativos ou ações judiciais, pessoais ou reais, de qualquer natureza, contra a Emissora em qualquer tribunal, que afetem ou possam vir a afetar os Créditos Imobiliários ou, ainda que indiretamente, o presente Termo;

d) observadas as disposições do Contrato de Cessão, a Emissora passou a ser legítima credora dos Créditos Imobiliários;

e) o Contrato de Cessão consubstancia-se em relação contratual regularmente constituída, válida e eficaz, sendo absolutamente verdadeiros todos os termos e valores indicados no presente Termo e seus anexos;

f) não tem conhecimento da existência de procedimentos administrativos ou ações judiciais, pessoais ou reais, de qualquer natureza, contra a Emissora, em qualquer tribunal, até a presente data, que afetem ou possam vir a afetar o presente Termo;

GAIASEC

g) a Emissora não oferece, na presente Emissão, direito de regresso contra seu patrimônio comum, bem como não há qualquer tipo de coobrigação por parte da Emissora em relação aos Créditos Imobiliários.

7.4.1.2. Quanto à Emissão:

a) esta Emissão, incluindo a aquisição dos Créditos Imobiliários, é legítima em todos seus aspectos, observadas as disposições do Contrato de Cessão;

b) todos os documentos inerentes a esta operação estão de acordo com a legislação aplicável.

7.5. A Emissora obriga-se a fornecer aos titulares dos CRI, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contado da solicitação respectiva, todas as informações relativas aos Créditos Imobiliários.

7.5.1. Caso o Agente Fiduciário solicite os Documentos Comprobatórios à Emissora, esta se compromete a solicitá-los ao Servicer no prazo de até 1 (um) Dia Útil e encaminhá-los ao Agente Fiduciário no 1° (primeiro) Dia Útil subseqüente ao recebimento de tais Documentos Comprobatórios que, conforme previsto no item 3.13. da Escritura de Emissão, serão enviados pelo Servicer no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento de solicitação da Emissora neste sentido.

7.6. As atividades relacionadas à administração dos Créditos Imobiliários serão exercidas pelo Servicer.

7.7. Na qualidade de administradora do Patrimônio Separado da Emissão, constituído dos Créditos Imobiliários, das CCI que os representam e demais ativos previstos neste Termo, a Emissora, sempre que entender necessário, a seu critério, poderá substituir durante a vigência dos CRI um ou mais prestadores de serviço envolvidos na presente Emissão, independentemente da anuência dos Investidores por meio de assembléia geral de titulares de CRI ou outro ato equivalente.

GAIASEC

7.8. As declarações exigidas do Coordenador Líder pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414/2004 constam do anexo I a este Termo ("Anexo I"), o qual é parte integrante e inseparável deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA: GARANTIAS E CASCATA DE PAGAMENTOS

8.1. Estão sendo constituídas as seguintes Garantias para a presente Emissão, as quais, em conjunto, cobrem a totalidade das obrigações decorrentes dos CRI perante os seus respectivos titulares:

a) Fiança, na forma prevista nesta Cláusula;

b) A subordinação prevista neste Termo;

c) Fundo de Reserva e Fundo de Despesas;

d) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; e

e) Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários pelo Cedente.

GAIASEC

8.2. O Fiador, nos termos aqui estipulados, constitui-se, nos termos e para os efeitos da Lei 10.406/02 ("Código Civil"), de forma irrevogável e irretratável, perante os Investidores, fiador e principal pagador de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, inclusive as referentes ao pagamento de principal e ao pagamento de juros, encargos, multas e encargos moratórios, e, se for o caso, custas, despesas judiciais e honorários advocatícios ("Obrigações Afiançadas"), vinculadas aos CRI ou assumidas por terceiros, cujo valor principal será apurado nos termos dos instrumentos de constituição, garantindo o pronto e integral cumprimento de todas as Obrigações Afiançadas.

8.2.1. A responsabilidade do Fiador abrange toda e qualquer Obrigação Afiançada que, nos termos dos respectivos instrumentos, torne-se exigível.

GAIASEC

8.2.2. O Fiador declara ter se informado sobre os riscos decorrentes da prestação da presente garantia fidejussória. O Fiador declara ter aceitado tais riscos com o intuito, dentre outros, de assegurar aos Investidores incremento na segurança jurídica do negócio, de modo a beneficiar o próprio Fiador, na medida em que tal incremento ajuda a aumentar o interesse do mercado nos CRI.

8.2.3. Considerando o previsto acima, o Fiador declara ter plena ciência de que: (i) as Obrigações Garantidas são distintas das obrigações do Patrimônio Separado, decorrentes da emissão dos CRI; (ii) as obrigações do Patrimônio Separado, decorrentes da emissão dos CRI e, em conseqüência, suas responsabilidades decorrentes desta Fiança, não são afetadas mesmo em caso de decretação de nulidade, anulação, declaração de inexistência ou inexigibilidade dos Créditos Imobiliários e/ou dos CRI, e (iii) as Obrigações Afiançadas e, portanto, suas responsabilidades decorrentes da Fiança persistirão mesmo em caso de insuficiência do Patrimônio Separado. Portanto, o Fiador, agindo de boa fé na prestação da presente Fiança, declara conhecer plenamente que, mesmo caso as obrigações que deram origem aos Créditos Imobiliários sejam invalidadas ou declaradas inexistentes ou inexigíveis, por qualquer razão, continuarão responsáveis pelo integral pagamento das obrigações do Patrimônio Separado, decorrentes da emissão dos CRI, e pelas obrigações do Cedente decorrentes dos instrumentos da Emissão.

8.2.4. Esta fiança constitui uma promessa de pagamento, autônoma e abstrata, cuja validade e efeitos independem da validade e efeitos dos Créditos Imobiliários e dos CRI, da perfeita formalização destes, ou da existência ou exigibilidade das Obrigações Afiançadas, devendo o Fiador cumprir todas as suas obrigações decorrentes desta Fiança sem oposição de qualquer exceção ou objeção.

8.2.5. No caso de invalidade ou ineficácia, total ou parcial, de qualquer das Obrigações Afiançadas, por qualquer razão, o Fiador responderá, como uma obrigação independente, pelo reembolso, aos Investidores, de todos os valores pagos por estes pelos CRI, acrescidos dos juros e encargos originalmente previstos no Termo.

8.2.6. As obrigações do Fiador decorrentes desta Fiança não serão afetadas por qualquer direito do Fiador contra qualquer das partes envolvidas na Emissão.

GAIASEC

8.2.7. O Fiador deverá cumprir integralmente todas as Obrigações Afiançadas vencidas, mesmo que o adimplemento dessas não seja exigível.

8.2.8. O Fiador responderá até o montante necessário para o pagamento de todas as Obrigações Afiançadas.

8.2.9. Ocorrendo qualquer inadimplência em relação aos Créditos Imobiliários ou ao CRI, o Fiador deverá cumprir todas as suas obrigações decorrentes desta Fiança no Brasil, no lugar indicado pelos Investidores e conforme as instruções da Emissora, em moeda corrente nacional, sem qualquer contestação ou compensação, líquidos de quaisquer taxas, impostos, despesas, retenções ou responsabilidades presentes ou futuras, acrescidos dos encargos e despesas incidentes, no primeiro dia útil seguinte ao recebimento de simples notificação, enviada pela Emissora, por meio de correspondência ou fax, informando o valor a ser pago pelo Fiador ("Valor Solicitado").

GAIASEC

8.2.10. O Fiador poderá ser demandado até o cumprimento total e integral das Obrigações Afiançadas.

8.2.11. Sobre os Valores Solicitados nos termos desta cláusula incidirão juros, se já não incorporados aos Valores Solicitados, encargos, multas e encargos moratórios previstos para as Obrigações Afiançadas, até o total e final pagamento desses valores.

8.2.12. Uma ou mais ações em separado poderão ser propostas contra o Fiador para execução da presente Fiança, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial a ser proposta.

8.2.13. A presente Fiança extinguir-se-á automaticamente com o total e final adimplemento válido e eficaz de todas as Obrigações Afiançadas.

8.2.14. O Fiador renuncia expressamente aos direitos e prerrogativas que lhes conferem os artigos 333, parágrafo único, 821, 827, 829, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e 595

GAIASEC

do Código de Processo Civil, reiterando assim o caráter autônomo e abstrato desta Fiança.

8.2.15. É vedado ao Fiador exonerar-se da Fiança ora prestada, inclusive nos casos expressamente previstos no artigo 838 do Código Civil.

8.2.16. Para conferir publicidade e eficácia perante terceiros, este Termo será registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, SP e Rio de Janeiro, RJ.

8.2.17. A Emissora, desde já, fica autorizada a realizar o registro deste instrumento, nos termos do item acima, correndo por conta do Cedente as despesas e emolumentos para tanto necessários.

8.3. Os CRI Seniores e o CRI Subordinado deverão obedecer à seguinte ordem de prioridade nos pagamentos ("Cascata de Pagamentos"), de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis, após o cumprimento do item anterior:

GAIASEC

(i) Despesas do Patrimônio Separado;

(ii) Juros dos CRI Seniores;

(iii) Amortização dos CRI Seniores, e encargos moratórios eventualmente incorridos;

(iv) Juros do CRI Subordinado; e

(v) Amortização do CRI Subordinado.

8.3.1. Considerando-se que o CRI Subordinado será pago de acordo com a prioridade de recebimento prevista no item 8.3, acima, esse CRI não será considerado inadimplido quando o seu não pagamento for motivado unicamente pelo atendimento da Cascata de Pagamentos.

8.3.2. Os recursos eventualmente excedentes dos Créditos Imobiliários, após o atendimento da Cascata de Pagamentos, serão integralmente devidos ao titular do CRI Subordinado, em igual proporção, a título de Prêmio de Subordinação, sendo certo que

GAIASEC

eventuais recursos que venham a restar no Fundo de Despesas serão devolvidos ao Fiador.

8.4. Será constituído um Fundo de Reserva, na Conta Centralizadora, para fazer frente aos pagamentos dos CRI Seniores. Os recursos do Fundo de Reserva também estarão protegidos pela instituição do Regime Fiduciário e poderão ser aplicados em: (i) Fundos de Renda Fixa de baixo risco; (ii) Certificados de Depósito Bancário ("CDB") emitidos por qualquer uma das seguintes instituições financeiras: (a) Banco BTG Pactual S.A.,(b) Banco Itaú S.A. - Unibanco, (c) Banco Bradesco S.A., (d) Banco Santander S.A. e/ou o (e) Banco HSBC do Brasil S.A. ou ainda em (iii) títulos públicos federais, e serão utilizados para o pagamento dos CRI.

8.4.1. O Fundo de Reserva será constituído com os recursos provenientes das novações dos Créditos Imobiliários, que por ventura aconteçam antes da Data de Vencimento.

CLÁUSULA NONA: REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

9.1. Na forma do artigo 9º da Lei nº 9.514/1997, a GaiaSec institui, em caráter irrevogável e irretratável, Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e Garantias vinculados pelo presente Termo, constituindo referidos Créditos Imobiliários lastro para a emissão dos CRI.

9.2. Os Créditos Imobiliários e Garantias sob Regime Fiduciário permanecerão separados e segregados do patrimônio comum da GaiaSec, até que se complete o resgate dos CRI.

9.3. Na forma do artigo 11 da Lei nº 9.514/1997, os Créditos Imobiliários e Garantias estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da GaiaSec, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da GaiaSec, por mais privilegiados que sejam, e só responderão pelas obrigações inerentes aos CRI, ressalvando-se, no entanto, eventual aplicação do artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35/2001.

9.4. A GaiaSec administrará ordinariamente o Patrimônio Separado, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a dos fluxos de pagamento das parcelas de amortização do principal, juros e demais encargos acessórios, ficando com o Servicer a responsabilidade pela administração dos Créditos Imobiliários.

GAIASEC

9.4.1. Para fins do disposto nos itens 9 e 12 do Anexo III à Instrução CVM nº 414/2004, a Emissora declara que:

a) a custódia das CCI, em via original, será realizada pela Instituição Custodiante;

b) a guarda e conservação dos documentos que dão origem aos Créditos Imobiliários serão realizadas pelo Servicer;

c) a arrecadação, o controle e a cobrança dos Créditos Imobiliários são atividades que serão realizadas pela Emissora, ou por terceiros por ela contratados, cabendo-lhes: (i) o controle da evolução do saldo devedor dos Créditos Imobiliários; e (ii) o controle e a guarda dos recursos que transitarão pela Conta Centralizadora.

9.5. A Emissora somente responderá por prejuízos ou insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência ou administração temerária ou, ainda, desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

CLÁUSULA DÉCIMA: AGENTE FIDUCIÁRIO

10.1. A GaiaSec, neste ato, nomeia o Agente Fiduciário, que formalmente aceita a sua nomeação, para desempenhar os deveres e atribuições que lhe competem, sendo-lhe devida uma remuneração nos termos da lei e deste Termo.

10.2. Atuando como representante dos titulares dos CRI, o Agente Fiduciário declara, em complemento à declaração anexa ao presente na forma do "Anexo II":

a) aceitar integralmente o presente Termo, em todas as suas cláusulas e condições;

b) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas nos artigos 9º, inciso II, e 10 da Instrução CVM nº 28/1983;

GAIASEC

c) sob as penas da lei, não ter qualquer impedimento legal para o exercício da função que lhe é atribuída, conforme o § 3º do artigo 66 da Lei nº 6.404/1976 e o artigo 10 da Instrução CVM nº 28/1983;

d) ter analisado, diligentemente, os documentos relacionados com a Emissão, para verificação de sua legalidade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas pela GaiaSec; e

e) com base nos documentos e informações fornecidos pelas Partes deste Termo, reputados como verdadeiros pelo Agente Fiduciário, ter verificado a veracidade, consistência e correção das Garantias previstas na cláusula oitava, acima.

10.3. Incumbe ao Agente Fiduciário ora nomeado, principalmente:

a) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos titulares dos CRI, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens, acompanhando a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado;

GAIASEC

b) exercer, na hipótese de insolvência da GaiaSec ou nas demais hipóteses previstas neste Termo, a administração do Patrimônio Separado, observado o disposto neste Termo;

c) promover, na forma prevista na cláusula décima primeira, abaixo, a liquidação do Patrimônio Separado;

d) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão;

e) conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência, informação, inclusive aquelas enviadas por meio magnético, e documentos em geral relacionados ao exercício de suas funções;

GAIASEC

f) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas neste Termo acerca dos Créditos Imobiliários e Garantias;

g) manter atualizada a relação de titulares dos CRI e seus endereços mediante, inclusive, gestões junto à GaiaSec;

h) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos titulares dos CRI, bem como à realização dos Créditos Imobiliários e Garantias afetados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça;

i) notificar os Investidores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da ocorrência de eventual inadimplemento de quaisquer obrigações atinentes ao presente Termo;

j) acompanhar e fiscalizar a atuação da GaiaSec na administração do Patrimônio Separado e solicitar, quando considerar necessário, auditoria extraordinária na GaiaSec, justificando as razões de tal medida;

GAIASEC

k) calcular diariamente o valor unitário dos CRI, disponibilizando-o aos titulares dos CRI, à GaiaSec e aos participantes do mercado, através de sua central de atendimento e/ou de seu *website*;

l) verificar com o banco mandatário, nas datas em que devam ser liquidados, o integral e pontual pagamento dos valores devidos ao titulares dos CRI, conforme estipulado no presente Termo; e

m) fornecer à Emissora termo de quitação, no prazo de 5 (cinco) dias após a comprovação de quitação dos CRI em circulação à época e extinção do Regime Fiduciário.

10.4. O Agente Fiduciário receberá da GaiaSec, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e deste Termo, parcelas anuais de R$ 13.000,00 (treze mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º Dia Útil a contar da data de integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subseqüentes.

GAIASEC

10.4.1. A remuneração não inclui as despesas com publicações em geral (exemplos: edital de convocação de Assembléia Geral dos titulares dos CRI, ata da Assembléia Geral dos titulares dos CRI, anúncio comunicando que o relatório anual do Agente Fiduciário encontra-se à disposição etc.), notificações, extração de certidões, despesas com, viagens e estadias, transportes e alimentação de seus agentes, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal ao Agente Fiduciário, bem como custas e despesas cartorárias relacionadas aos termos de quitação e acompanhamento das Garantias, necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, as quais serão cobertas pelo Patrimônio Separado, observando-se que a GaiaSec será comunicada sobre tais despesas previamente, por escrito, se assim possível.

10.4.2. Caso a GaiaSec atrase o pagamento de quaisquer das remunerações previstas no item 10.4., acima, estará sujeita a multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito ao reajuste pelo mesmo índice de reajuste dos CRI, adotando-se, ainda, os mesmos critérios de substituição desse índice, o qual incidirá desde a data de mora até a data de efetivo pagamento, calculado *pro rata die*, se necessário.

10.4.3. As parcelas de remuneração serão atualizadas, anualmente, a partir da Data de Emissão dos CRI pela variação acumulada do IGPM ou, na sua falta, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, a partir da data de assinatura do Termo, até as datas de pagamento de cada parcela.

10.4.4. A remuneração referida no item 10.4., acima, não inclui as despesas mencionadas na cláusula décima terceira, abaixo.

10.4.5. A remuneração definida no item 10.4., acima, será devida mesmo após o vencimento dos CRI, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando na cobrança de inadimplências não sanadas.

GAIASEC

10.4.6. As Partes declaram que a remuneração prevista no item 10.4. é compatível com as responsabilidades e com o grau de dedicação e diligência exigidos para o exercício da função de agente fiduciário, na forma do Artigo 11 da Instrução CVM nº 28/1983.

10.4.7. As parcelas serão acrescidas de (i) Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS); (ii) Programa de Integração Social (PIS); (iii) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e (iv) quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, excetuando-se o Imposto de Renda, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

10.5. O Agente Fiduciário poderá ser substituído nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ocorrência de qualquer desses eventos, assembléia geral dos titulares dos CRI, para que seja eleito o novo agente fiduciário e para que seja definida a sua respectiva remuneração.

GAIASEC

10.6. O Agente Fiduciário poderá ser destituído:

a) pela CVM, nos termos da legislação em vigor;

b) pelo voto de 2/3 (dois terços) dos titulares dos CRI;

c) por deliberação em assembléia geral, na hipótese de descumprimento dos deveres previstos no artigo 13 da Lei nº 9.514/1997; e

d) nas hipóteses de descumprimento das incumbências mencionadas no item 10.3., acima.

10.7. O Agente Fiduciário eleito em substituição nos termos do item 10.6., acima, assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo.

10.8. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deverá ser objeto de aditamento ao presente Termo.

GAIASEC

10.9. Os titulares dos CRI poderão nomear substituto provisório nos casos de vacância por meio de voto da maioria absoluta destes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

11.1. Caso seja verificada: (i) a insolvência da Emissora; ou, ainda (ii) qualquer uma das hipóteses previstas no item 11.4., abaixo, o Agente Fiduciário, conforme disposto no item 10.3, acima, deverá realizar imediatamente a administração do Patrimônio Separado constituído pelos Créditos Imobiliários e Garantias, ou promover a liquidação do Patrimônio Separado na hipótese em que a assembléia geral dos titulares dos CRI venha a deliberar sobre tal liquidação.

11.2. Em até 5 (cinco) dias a contar do início da administração, pelo Agente Fiduciário, do Patrimônio Separado, deverá ser convocada uma assembléia geral dos titulares dos CRI, na forma estabelecida na cláusula décima segunda, abaixo, e na Lei nº 9.514/1997.

GAIASEC

11.3. A assembléia geral dos titulares dos CRI deverá deliberar pela liquidação do Patrimônio Separado, ou pela continuidade de sua administração pelo Agente Fiduciário, fixando, neste caso, a remuneração deste último, bem como as condições de sua viabilidade econômico-financeira.

11.4. Além da hipótese de insolvência da Emissora, a critério da assembléia geral dos titulares dos CRI, a ocorrência de qualquer um dos eventos abaixo poderá ensejar a assunção da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, para liquidá-lo ou não conforme itens 11.1. a 11.3., acima:

a) pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou decretação de falência da Emissora;

b) caso o Cedente não efetue a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários quando da conversão do Crédito Pré-Novado em CVS;

GAIASEC

c) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo, sendo que, nessa hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá desde que tal inadimplemento ou mora perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário; ou

d) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo, sendo que, nessa hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá desde que tal inadimplemento ou mora perdure por mais de 5 (cinco) dias, contados da notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário.

11.5. O Agente Fiduciário diligenciará para liquidar o Patrimônio Separado, mediante a entrega dos Créditos Imobiliários aos Titulares dos CRI, independentemente de qualquer consulta a estes, caso o Cedente não efetue a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários quando da conversão do Crédito Pré-Novado em CVS.

11.5.1. Tendo em vista o disposto no item 11.5.1. acima, a Emissora e os Titulares dos CRI outorgam mandato ao Agente Fiduciário, em caráter irrevogável e irretratável, para praticar todos os atos que entenda necessários para realizar a entrega dos Créditos Imobiliários aos Titulares dos CRI.

11.6. Em caso de liquidação antecipada do Patrimônio Separado, os Créditos Imobiliários serão divididos proporcionalmente entre os titulares dos CRI, até que seja pago o saldo total dos CRI Seniores que cada um dos Investidores detenha na data da liquidação antecipada, mediante sorteio a ser realizado pelo Agente Fiduciário. Passarão automaticamente a fazer parte do CRI Subordinado, os Créditos Imobiliários que tiverem os maiores valores, sendo certo que o CRI Subordinado somente será amortizado após a liquidação total dos CRI Seniores. Eventual saldo existente no Fundo de Despesas será devolvido ao Fiador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ASSEMBLÉIA GERAL DOS TITULARES DOS CRI

12.1. As assembléias gerais que tiverem por objeto deliberar sobre matérias de interesse comum dos titulares dos CRI, ou que afetem, direta ou indiretamente, os direitos dos titulares

GAIASEC

dos CRI Seniores, somente serão convocadas pelos titulares dos CRI Seniores e as matérias discutidas nessas assembléias somente serão deliberadas pelos titulares dos CRI Seniores, de acordo com os quoruns e demais disposições previstos nesta cláusula décima segunda, sendo que as deliberações tomadas pelos titulares dos CRI Seniores nas referidas assembléias obrigarão a todos os titulares dos CRI, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito.

12.1.1. São exemplos de matérias de interesse comum dos titulares dos CRI, ou que afetam, direta ou indiretamente, os direitos dos titulares dos CRI Seniores: (i) remuneração e amortização dos CRI Seniores e do CRI Subordinado; (ii) despesas da Emissora, não previstas neste Termo; (iii) direito de voto dos titulares dos CRI e alterações de quóruns da assembléia geral dos titulares dos CRI; (iv) novas normas de administração do Patrimônio Separado ou opção pela liquidação deste; (v) substituição do Agente Fiduciário, salvo nas hipóteses expressamente previstas no presente instrumento; (vi) alteração do Servicer, contratado para a cobrança e controle dos Créditos Imobiliários; (vii) escolha da entidade que substituirá a Emissora, nas hipóteses expressamente previstas no presente instrumento; (viii) diminuição da Subordinação prevista neste Termo, em prejuízo dos titulares dos CRI Seniores; e (ix) demais obrigações e deveres do titular do CRI Subordinado.

12.1.2. É vedado às assembléias gerais referidas no item 12.1., acima, no entanto, deliberar pelo aumento da Subordinação prevista neste Termo, em prejuízo do titular do CRI Subordinado. Nesta hipótese, as assembléias gerais que tiverem por objeto deliberar sobre tal matéria somente serão convocadas e essa matéria somente será deliberada pelo titular do CRI Subordinado, conforme os quoruns e demais disposições previstos nesta cláusula décima segunda.

12.1.3. Resgatados todos os CRI Seniores, as assembléias gerais dos titulares dos CRI passarão a ser convocadas e as matérias nelas discutidas passarão a ser deliberadas somente pelo titular do CRI Subordinado, de acordo com os mesmos quoruns e demais disposições previstos neste Termo.

GAIASEC

12.1.4. As assembléias gerais que tiverem por objeto deliberar sobre matérias de interesse exclusivo de cada série, assim entendidas aquelas que não afetam ou prejudicam os direitos da outra série, somente serão convocadas e tais matérias somente serão deliberadas pelos titulares dos CRI da respectiva série, conforme os quoruns e demais disposições desta cláusula décima segunda. Em caso de dúvida sobre a competência exclusiva da assembléia geral dos titulares de CRI de cada série, prevalece o disposto no item 12.1., acima.

12.2. Respeitado o disposto no item 12.1. e seus subitens, acima, os titulares dos CRI poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembléia geral, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos titulares dos CRI.

12.3. A assembléia geral dos titulares dos CRI poderá ser convocada:

a) pelo Agente Fiduciário;

b) pela Emissora; ou

c) por titulares dos CRI que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRI em circulação, excluídos, para os fins deste quorum, os CRI que não possuírem o direito de voto conforme item 12.1. e seu subitens, acima.

12.4. A convocação da assembléia geral dos titulares dos CRI far-se-á mediante edital publicado por 3 (três) vezes, com a antecedência de 20 (vinte) dias, em um jornal de grande circulação, utilizado pela Emissora para divulgação de suas informações societárias , sendo que instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença dos titulares que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRI em circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria absoluta, excluídos, para os fins dos quoruns estabelecidos neste item, os CRI que não possuírem o direito de voto conforme item 12.1 e seu subitens, acima.

12.4.1. Considerar-se-á regularmente instaurada, independentemente de qualquer formalidade, a Assembléia Geral na qual comparecerem a totalidade dos titulares dos CRI.

GAIASEC

12.5. A presidência da assembléia geral caberá, de acordo com quem a tenha convocado, respectivamente:

a) ao Diretor-Presidente ou Diretor de Relações com Investidores da Emissora; ou

b) ao titular de CRI eleito pelos titulares dos CRI presentes que possuírem direito de voto conforme item 12.1. e seus subitens, acima.

12.6. Sem prejuízo do disposto no item 12.7. abaixo, a Emissora e/ou os titulares dos CRI poderão convocar representantes da Emissora, ou quaisquer terceiros, para participar das assembléias gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

12.7. O Agente Fiduciário deverá comparecer a todas as assembléias gerais e prestar aos titulares dos CRI as informações que lhe forem solicitadas.

GAIASEC

12.8. Para os fins deste Termo, as deliberações em assembléia geral serão tomadas por titulares de CRI representando, pelo menos, 50% (cinqüenta por cento) mais um dos CRI em circulação, observado o disposto no item 12.9. e seu subitem 12.9.1., abaixo.

12.8.1. Respeitado o disposto no item 12.1. e seus subitens, acima, a cada CRI corresponderá um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do artigo 126 da Lei nº 6.404/1976.

12.9. Sem prejuízo do disposto no item 12.1. e seus subitens, acima, para efeito de cálculo de quaisquer dos *quoruns* de instalação e/ou deliberação da assembléia geral dos titulares dos CRI, serão excluídos os CRI que a Emissora eventualmente possua em tesouraria; os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas ou pessoa que esteja em situação de conflito de interesses.

GAIASEC

12.9.1. Adicionalmente ao previsto no item 12.9., para efeito de cálculo de dos *quoruns* de instalação e/ou deliberação da assembléia geral dos titulares dos CRI Seniores que visem a deliberação acerca da liquidação do Patrimônio Separado por ocasião da ocorrência do disposto no item 11.1. acima, serão excluídos os CRI Seniores que o Cedente eventualmente possua em tesouraria e os que sejam de titularidade de empresas ligadas ao Cedente, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas ou pessoa que esteja em situação de conflito de interesses.

12.10. As deliberações tomadas pelos titulares dos CRI, observados os *quoruns* e as disposições estabelecidos neste Termo, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora, bem como obrigarão a todos os titulares dos CRI.

12.11. Independentemente das formalidades previstas na lei e neste Termo, será considerada regularmente instalada a assembléia geral dos titulares dos CRI a que comparecerem todos os titulares dos CRI que tenham direito de voto nos termos do item 12.1. e seus subitens, acima, sem prejuízo das disposições relacionadas com os *quoruns* de deliberação estabelecidos neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO

13.1. São despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado:

a) as despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, custódia e liquidação do Patrimônio Separado, inclusive as referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora de créditos imobiliários, na hipótese de o Agente Fiduciário vir a assumir a sua administração;

b) as despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, Agente Fiduciário, bem como as despesas com procedimentos legais, incluindo sucumbência, incorridas para resguardar os interesses dos titulares dos CRI e realização dos Créditos

GAIASEC

Imobiliários e Garantias integrantes do Patrimônio Separado, que deverão ser previamente aprovadas, se assim possível, e pagas pelos mesmos titulares;

c) as despesas com publicações, transporte, alimentação, viagens e estadias, necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário, durante ou após a prestação dos serviços, mas em razão desta, serão pagas pela Emissora, desde que aprovadas previamente por ela, se assim possível;

d) os eventuais tributos que, a partir da data de emissão dos CRI, venham a ser criados e/ou majorados ou que tenham sua base de cálculo ou base de incidência alterada, questionada ou reconhecida, de forma a representar, de forma absoluta ou relativa, um incremento da tributação incidente sobre os CRI e/ou sobre os Créditos Imobiliários e Garantias;

e) as perdas, danos, obrigações ou despesas, incluindo taxas e honorários advocatícios arbitrados pelo juiz, resultantes, direta ou indiretamente, da Emissão, exceto se tais perdas, danos, obrigações ou despesas forem resultantes de inadimplemento, dolo ou culpa por parte da Emissora ou de seus administradores, empregados, consultores e agentes, conforme vier a ser determinado em decisão judicial final proferida pelo juízo competente; e

f) demais despesas previstas em lei, regulamentação aplicável ou neste Termo.

13.2. Observado o disposto nos item 13.1., acima, são de responsabilidade dos Titulares dos CRI:

a) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRI, não compreendidas na descrição acima; e

b) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar seus direitos e prerrogativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

GAIASEC

14.1. Serão de responsabilidade dos investidores todos os tributos diretos e indiretos mencionados abaixo, ressaltando-se que os investidores não devem considerar unicamente as informações contidas a seguir para fins de avaliar o investimento em CRI, devendo consultar seus próprios consultores quanto à tributação específica que sofrerão enquanto Titulares dos CRI:

(i) Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF

Como regra geral, o tratamento fiscal dispensado aos rendimentos e ganhos relativos a certificados de recebíveis imobiliários é o mesmo aplicado aos títulos de renda fixa.

A partir de 1º de janeiro de 2005, a tributação de rendimentos destes títulos foi alterada, sendo estabelecidas alíquotas diversas em razão do tempo de aplicação dos recursos. Assim, os rendimentos dos certificados dos recebíveis imobiliários serão tributados pelo IRRF às alíquotas de (i) 22,5% quando os investimentos forem realizados com prazo de até 180 dias; (ii) 20% quando os investimentos forem realizados com prazo de 181 dias até 360 dias; (iii) 17,5% quando os investimentos forem realizados com prazo de 361 dias até 720 dias; e (iv) 15% quando os investimentos forem realizados com prazo superior a 721 dias.

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de Investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou Investidor estrangeiro.

A remuneração produzida por certificados de recebíveis imobiliários, excetuando-se o ganho de capital na alienação ou cessão, detidos por Investidores pessoas físicas a partir de 1º de janeiro 2005, fica isenta do imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual) independentemente da data de emissão do referido certificado. Os ganhos de capital estarão sujeitos ao IRRF conforme as regras aplicáveis a Investidores pessoa física ou pessoa jurídica, no que se refere à tributação de ganhos de capital.

GAIASEC

Os Investidores qualificados como pessoas físicas ou pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável. As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora. No entanto, estas entidades podem sujeitar-se à tributação pelo IRRF a qualquer tempo, inclusive retroativamente, uma vez que a Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, em seu artigo 12, parágrafo 1°, estabelece que a imunidade não abrange os rendimentos auferidos em aplicações financeiras, de renda fixa ou de renda variável. Este dispositivo legal está suspenso por força de ação direta de inconstitucionalidade movida pela Confederação Nacional da Saúde.

O IRRF pago por Investidores pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido, arbitrado ou real é considerado antecipação, gerando o direito à compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração.

A partir de 1º de janeiro de 2005, sobre os rendimentos e ganhos auferidos nas aplicações de recursos das provisões, reservas técnicas e fundos de planos de benefícios de entidade de previdência complementar, sociedade seguradora e Fundo de Aposentadoria Programada Individual - FAPI, bem como de seguro de vida com cláusula de cobertura por sobrevivência, haverá dispensa de retenção do imposto de renda incidente na fonte ou pago em separado.

Também, na hipótese de aplicação financeira em certificados de recebíveis imobiliários realizada por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência complementar abertas (com recursos não derivados das provisões, reservas técnicas e fundos), sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção na fonte e do pagamento do imposto.

Em relação aos Investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior, aplica-se, como regra geral, o mesmo tratamento cabível em relação aos rendimentos e ganhos percebidos pelos residentes no País. Por sua vez, há um regime especial de tributação aplicável aos rendimentos e ganhos auferidos pelos Investidores não residentes cujos recursos adentrarem o país de acordo com as normas do Conselho Monetário Nacional (Resolução CMN n° 2.689, de 26 de janeiro de 2000). Nesta hipótese, os rendimentos auferidos por Investidores estrangeiros

GAIASEC

estão sujeitos à incidência do imposto de renda, à alíquota de 15%, ao passo que os ganhos realizados em ambiente bursátil, como a BM&FBOVESPA, são isentos de tributação. Em relação aos investimentos oriundos de países que não tributem a renda ou que a tributem por alíquota inferior a 20%, em qualquer situação há incidência do imposto de renda à alíquota de 25%.

(ii) IOF:

Ainda, com relação aos Investidores não-residentes, o Regulamento do IOF determina que o ingresso de recursos estrangeiros para aplicação nos mercados financeiro e de capitais, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional (Resolução CMN nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000) a alíquota do IOF/Câmbio será igual a 2% (dois por cento), conforme alteração estabelecida pelo Decreto nº 6.983/2009. Alertamos, contudo, por se tratar de imposto que exerce importante papel extrafiscal, as alíquotas poderão ser alteradas de forma automática via Decreto do Poder Executivo.

Adicionalmente, de uma maneira geral, cumpre lembrar que há a incidência do IOF/Títulos ou Valores Mobiliários, cujo fato gerador será a aquisição, cessão, resgate, repactuação ou pagamento para liquidação de títulos e valores mobiliários. Regra geral, para as operações cujo resgate, cessão ou repactuação ocorra após o período de 30 (trinta) dias contados da data de sua aquisição, haverá isenção do IOF/Títulos ou Valores Mobiliários.

Nas operações com certificados de recebíveis imobiliários registrados para negociação na BM&FBOVESPA, a retenção do imposto incidente sobre rendimentos e ganhos auferidos por pessoas físicas ou jurídicas não financeiras titulares de contas individualizadas deve ser efetuada através do próprio sistema.

Os rendimentos e ganhos auferidos por pessoas físicas ou jurídicas não financeiras que não possuírem contas individualizadas do referido sistema devem ser creditados em suas respectivas contas pela Emissora, cabendo às instituições financeiras titulares das referidas contas a retenção do e o recolhimento do IRRF.

GAIASEC

A retenção deve ser efetuada por ocasião do pagamento dos rendimentos e ganhos aos Investidores e o recolhimento do IRRF deve ser realizado até o terceiro dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do referido pagamento.

(iii) Contribuição ao Programa de Integração Social - PIS e para o Financiamento da Seguridade Social-COFINS

A contribuição ao PIS e à COFINS incidem sobre o valor do faturamento mensal das pessoas jurídicas ou a elas equiparadas, considerando-se a totalidade das receitas por estas auferidas, independentemente do tipo de atividade exercida e da classificação contábil adotada para tais receitas.

No tocante à contribuição ao PIS, é importante mencionar que, de acordo com a Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, desde 1º de dezembro de 2002: (i) a alíquota foi elevada para 1,65%; e (ii) o valor do tributo apurado pode ser compensado com créditos decorrentes de custos e despesas incorridos junto a pessoas jurídicas brasileiras. No mesmo sentido, houve a alteração da sistemática da tributação da COFINS pois de acordo com a Medida Provisória nº 135, convertida na Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, desde 1º de fevereiro de 2004: (i) a alíquota foi elevada para 7,6%; e (ii) o valor do tributo apurado pode ser compensado com créditos decorrentes de custos e despesas incorridos junto a pessoas jurídicas brasileiras.

A remuneração conferida a título de pagamento dos juros dos certificados de recebíveis imobiliários aos Investidores pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido constitui receita financeira. Para os Investidores pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real, as receitas financeiras auferidas estão sujeitas à tributação pelo PIS e pela COFINS à alíquota zero, nos termos do Decreto nº 5.442/2005.

No caso dos Investidores pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido, a remuneração conferida a título de pagamento dos juros dos certificados de recebíveis imobiliários constitui receita financeira, porém, não estão sujeitas à contribuição ao PIS e à COFINS, face a revogação do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei nº 9.718/98 pela Lei nº 11.941/2009, revogado em decorrência da anterior declaração de inconstitucionalidade do referido dispositivo pelo plenário do Supremo Tribunal Federal - STF.

GAIASEC

É importante ressalvar que no caso das pessoas jurídicas que tenham como atividade principal a exploração de operações financeiras, como, por exemplo, as instituições financeiras e entidades assemelhadas, a remuneração conferida a título de pagamento dos juros dos certificados de recebíveis imobiliários é considerada, pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, como receita operacional dessas pessoas jurídicas, estando, portanto, sujeita à tributação pela contribuição ao PIS e pela COFINS, na forma da legislação aplicável à pessoa jurídica que a auferir.

Sobre os rendimentos auferidos por Investidores pessoas físicas não há qualquer incidência dos referidos tributos.

O pagamento da contribuição ao PIS e da COFINS deve ser efetuado até o vigésimo quinto dia do mês subsequente ao de auferimento da referida receita pelo Investidor em geral, ou até o vigésimo dia do mês subsequente no caso das instituições financeiras e entidades assemelhadas.

GAIASEC

GAIASEC

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICIDADE

15.1. Os fatos e atos relevantes de interesse dos titulares dos CRI, bem como as convocações para as respectivas assembléias gerais, serão realizados mediante envio de correspondência a cada um dos titulares dos CRI, com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: REGISTRO DO TERMO

16.1. O presente Termo será registrado na Instituição Custodiante das CCI, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 10.931/2004.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Sempre que solicitada pelos titulares dos CRI, a Emissora lhes dará acesso aos relatórios de gestão dos Créditos Imobiliários vinculados pelo presente Termo.

GAIASEC

17.2. Na hipótese de qualquer disposição do presente Termo ser julgada ilegal, ineficaz ou inválida, prevalecerão as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza efeitos semelhantes.

17.3. A Emissora e o Agente Fiduciário declaram, sob as penas da lei, que verificaram e atestaram a legalidade e ausência de vícios da presente operação de securitização, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas neste Termo.

17.4. O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações societárias e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões.

GAIASEC

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: NOTIFICAÇÕES

18.1. Todas as comunicações entre as Partes serão consideradas válidas a partir do seu recebimento nos endereços constantes abaixo, ou em outro que as Partes venham a indicar, por escrito, durante a vigência deste Termo.

Se para a Emissora:

Gaia Securitizadora S.A.
Rua do Rocio, nº 288, 1º andar
São Paulo - SP, CEP 04552-000
At.: Sr. João Paulo Pacifico
E-mail: joao.pacifico@gaiasec.com.br
Website: www.gaiasec.com.br

Se para o Agente Fiduciário:

GAIASEC

Pentágono S.A. DTVM
Av. das Américas, n.º 4200 - Sala 514 - Bloco 04
Rio de Janeiro - RJ - CEP 22640-102
At.: Marcelo da Costa Ribeiro
Tel: (21) 3385-4565
Fax: (21) 3385-4046
E-mail: marcelo@pentagonotrustee.com.br e
Cc: trustee@pentagonotrustee.com.br
Website: www.pentagonotrustee.com.br

18.2. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, nos endereços mencionados neste Termo.

GAIASEC

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

19.1. Os CRI Seniores objeto desta Emissão poderão ser objeto de análise pela Agência de Rating, desde que aprovado pelos investidores em Assembléia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: RISCO

20.1. O investimento em CRI envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelos Investidores. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam tanto à Emissora, quanto ao FCVS e aos próprios CRI. Os Investidores devem ler cuidadosamente todas as informações que estão descritas neste Termo e no prospecto da Emissão, bem como consultar seu consultor de investimentos e outros profissionais que julgar necessário antes de tomar uma decisão de investimento:

Fatores de Risco Relacionados aos CRI e à Oferta

Direitos dos credores da Emissora: A Medida Provisória n° 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, em seu artigo 76, estabelece as normas para a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica, e determina que estes não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos. Dessa forma os credores fiscais, previdenciários ou trabalhistas que a Emissora eventualmente venha a ter poderão concorrer de forma privilegiada com os titulares dos CRI sobre o produto de realização dos Créditos Imobiliários, ainda que integrantes do Patrimônio Separado.

Na presente estrutura serão emitidas duas séries de CRI, contendo a 3ª 329 (trezentos e vinte e nove) Seniores e a 4ª série 1 (um) CRI Subordinado, as séries têm como lastro os Créditos Imobiliários, os quais constituem patrimônio separado do patrimônio próprio da Emissora. As Leis n. º 9.514 e 10.931 possibilitam que os Créditos Imobiliários sejam segregados dos demais ativos e passivos da Emissora. No entanto, como se trata de uma legislação recente, ainda não há jurisprudência firmada com relação ao tratamento dispensado aos demais credores da Emissora no que se refere a créditos trabalhistas, fiscais e previdenciários, em função do

GAIASEC

disposto no artigo 76 da Medida Provisória n° 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, já ressalvado no parágrafo acima.

Riscos da Emissora: De acordo com as demonstrações financeiras datadas de 30 de setembro de 2009, a Emissora possuía patrimônio líquido de R$ 78 mil e passivo não circulante de R$ 102.232 mil. Desta forma, o patrimônio líquido da Emissora é pequeno frente às obrigações descritas no referido demonstrativo de 30 de setembro de 2009 na conta "passivo não circulante".

Riscos Financeiros: Há três espécies de risco financeiro geralmente identificadas em operações de securitização no mercado brasileiro: (i) riscos decorrentes de possíveis descompassos entre as taxas de remuneração e/ou de atualização monetária de ativos e passivos; (ii) risco de insuficiência de garantia por acúmulo de atrasos ou perdas e (iii) risco de falta de liquidez, o que pode acarretar em insuficiência de recursos para pagamento aos investidores.

Risco de Estrutura: A Emissão tem o caráter de "operação estruturada", desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas através de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRI, em situações de stress, poderão haver perdas por parte dos investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Risco do Pagamento "Bullet": O pagamento da Remuneração dos CRI, bem como o principal, será "*bullet*", ou seja, em parcela única na Data de Vencimento, observadas as hipóteses de pagamentos extraordinários e/ou resgate antecipado, na forma prevista neste Termo de Securitização.

Desta forma, os investidores não receberão nenhum pagamento até a Data de Vencimento, concentrando, assim, o risco de crédito da Oferta para a Data de Vencimento.

Risco Tributário: Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a

GAIASEC

incidência de quaisquer tributos, obrigando os CRI, a Emissora ou seus titulares a novos recolhimentos, ainda que relativo a operações já efetuadas.

Risco Legal: Toda a estrutura de emissão e remuneração dos CRI, em especial a vinculação de toda estrutura da Emissão aos Créditos Imobiliários, foi realizada com base em disposições legais vigentes atualmente; dessa forma, eventuais restrições de natureza legal ou regulatória, que possam vir a ser editadas, podem afetar adversamente a validade da constituição e da Emissão ou dos Créditos Imobiliários, podendo gerar perda do capital investido pelos detentores dos CRI.

Risco de Perda de Principal: Os investidores dos CRI estarão sujeitos a perda do principal investido, caso seja verificado, durante o processo de novação junto à CEF, que o valor dos Créditos Imobiliários era menor do que o esperado. Neste caso, se o Cedente não recomprar ou substituir os Créditos Imobiliários cedidos à Emissora, a Emissora não disporá de outras fontes de recursos para pagamento dos CRI.

GAIASEC

Em relação ao CRI Subordinado, não há garantia de que o Investidor receberá 100% (cem por cento) do valor de principal e encargos.

Risco pela Inexistência de Rating: A presente Emissão não foi objeto de classificação de risco por agência de rating, razão pela qual não se tem uma análise independente do risco de crédito assumido pelos investidores com a aquisição dos CRI, não sendo possível assegurar a não ocorrência de eventuais atrasos no cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes da Emissão, bem como eventuais perdas de principal e juros.

Risco da Auditoria: As informações estatísticas constantes do Prospecto não foram objeto de auditoria, não sendo possível garantir que os percentuais de novação e perda dos Créditos Imobiliários sejam precisos.

Risco da Inexistência Carta de Conforto no âmbito desta Oferta: O Código ANBID, prevê a necessidade de manifestação escrita por parte dos auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras constantes do Prospecto com as demonstrações financeiras publicadas pela Emissora.

GAIASEC

No âmbito desta Emissão não será emitida Carta de Conforto conforme acima descrita. Conseqüentemente, os auditores independentes da Emissora não se manifestaram sobre a consistência das informações financeiras da Emissora constantes do Prospecto.

Demais Riscos: Os CRI estão sujeitos às variações e condições do FCVS, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Os CRI também poderão estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos CRI, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

Fatores de Risco Relacionados aos Créditos Imobiliários

Risco dos CRI lastreados em Créditos com co-responsabilidade do FCVS: Os Créditos Imobiliários utilizados como lastro dos CRI têm características específicas que devem ser atenta e cuidadosamente analisadas pelos Investidores. Entre tais características específicas consiste o fato de que a novação dos Créditos Imobiliários será realizada em nome do BTG Pactual e que caso este não exerça a sua obrigação de efetuar a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários na ocorrência deste evento, será decretado um evento de liquidação antecipada do Patrimônio Separado e a Emissora não disporá de outros recursos para entregar aos Titulares dos CRI.Sem prejuízo dos demais fatores de riscos descritos neste documento, dadas as peculiaridades dos Créditos Imobiliários, os Investidores estarão sujeitos a riscos que podem afetar o resultado do investimento, o prazo de retorno, a forma e a condição de amortização e o principal investido.

Sem prejuízo dos demais fatores de riscos descritos neste documento, dadas as peculiaridades dos Créditos Imobiliários, os Investidores estarão sujeitos a riscos que podem afetar o resultado do investimento, o prazo de retorno, a forma e a condição de amortização e o principal investido.

Riscos de o Cedente não cumprir com a obrigação de Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários em caso de perecimento e/ou redução do valor dos Créditos Imobiliários: O Cedente se obrigou a efetuar a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários na ocorrência

GAIASEC

das Hipóteses de Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários e entre estas hipóteses elencam-se o perecimento e/ou diminuição do valor dos Créditos Imobiliários. Assim, caso ocorra o perecimento de Créditos Imobiliários e/ou a diminuição do seu respectivo valor e o Cedente não os recompre ou os substitua, caso o Patrimônio Separado da Emissora não possua recursos suficientes para arcar com tal perecimento e/ou diminuição de valor, ocorrerá o inadimplemento de volume de CRI que equivalha ao volume de tais Créditos Imobiliários que não foram substituídos e/ou recomprados. Por ocasião da subordinação, primeiramente será afetado o CRI Subordinado, no entanto, caso o volume de Crédito Imobiliário perecido ou que teve o valor reduzido venha a ser superior ao lastro do CRI Subordinado, os CRI Seniores também serão afetados.

Riscos de o Cedente não cumprir com a obrigação de Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários quando da conversão em CVS: O Cedente se obrigou a efetuar a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários quando estes se converterem em CVS, seja durante o prazo de vigência dos CRI, seja quando do vencimento destes. Caso o Cedente não cumpra com esta obrigação de Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários quando da conversão do Crédito Pré-Novado em CVS, será acionado um evento de liquidação do Patrimônio Separado e os Créditos Imobiliários serão entregues aos Investidores em pagamento dos CRI.

Risco de Não Novação dos Créditos Imobiliários e de Crédito do Fiador: Sem prejuízo dos riscos mencionados acima, não há como garantir a ocorrência da Novação dos Créditos Imobiliários, bem como não há como garantir que o Mutuário efetuará o pagamento do Saldo Residual eventualmente não coberto e/ou não pago pelo FCVS. Desta forma, o investimento nos CRI não é adequado aos investidores que não estejam dispostos a correr o risco de crédito do Fiador.

Pagamento Condicionado e Descontinuidade: Conforme mencionado no "Fator de Risco" acima, as fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento ao Investidor decorrem (i) diretamente dos pagamentos dos Créditos Imobiliários pelo Mutuário; (ii) direta e/ou indiretamente dos pagamentos dos Créditos Imobiliários pelo FCVS mediante a Liquidação à Vista e a entrega de CVS; e (iii) diretamente da Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários pelo Cedente, quando da conversão destes em CVS e/ou quando do vencimento dos CRI.

GAIASEC

O pagamento dos Créditos Imobiliários pelos Mutuários e/ou sua Novação pode ocorrer posteriormente à data de vencimento dos CRI, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRI.

Após o recebimento dos recursos oriundos da Liquidação à Vista (em caso de Novação), caso o Cedente não efetue a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários que foram convertidos em CVS e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários dos Mutuários e suas Garantias, caso os recursos não sejam suficientes, a Emissora não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos investidores e tal pagamento será efetuado mediante a entrega dos Créditos Imobiliários aos investidores.

Duplicidade ou multiplicidades de contratos no CADMUT: Se por qualquer motivo restar configurada a duplicidade ou multiplicidade de Contratos de Financiamento registrados sob o cadastro de um mesmo Mutuário na mesma localidade no CADMUT, não será possível obter o reconhecimento da cobertura pelo FCVS dos demais Contratos de Financiamento deste Mutuário. Nesta hipótese, caso o Mutuário não arque com o pagamento de tais Saldos Residuais e/ou o Cedente não efetue a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários ou a substituição destes, a Emissora não disporá de outras fontes de recursos para pagamento aos detentores dos CRI.

Risco de Resgate Antecipado, Amortização Extraordinária, Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários ou Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários: Os CRI poderão estar sujeitos, na forma definida no Termo de Securitização, a eventos de pré-pagamento, liquidação antecipada do Patrimônio Separado e de amortização antecipada, por ocasião da ocorrência de Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários e Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários. A efetivação destes eventos poderá resultar em dificuldades de re-investimento por parte dos investidores à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI.

Adicionalmente, ainda há a possibilidade de os CRI serem integralizados pelo investidor com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada pelo investidor ao longo do prazo de

GAIASEC

amortização dos CRI originalmente programado. Em caso da ocorrência das hipóteses de pré-pagamento listadas no parágrafo acima, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Emissora na amortização extraordinária dos CRI, hipótese em que o valor a ser recebido pelo investidor poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio.

Em ambos os casos, nem o Patrimônio Separado, nem mesmo a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos investidores.

Riscos relacionados ao Servicer: Tendo em vista que o Servicer é responsável pela administração dos Créditos Imobiliários, tendo notória especialização no processo de habilitação e homologação dos Créditos Imobiliários junto ao FCVS e junto à CEF, (i) caso o Servicer, por alguma razão, deixe de prestar os serviços de administração dos Créditos Imobiliários para a Emissora, o fluxo de processamento dos Créditos Imobiliários, com vistas à novação dos Créditos Imobiliários, poderá ser prejudicado; e (ii) deve-se considerar que os serviços contratados pela Emissora também são prestados pelo Servicer a outros titulares de saldos residuais, de responsabilidade do FCVS, decorrentes de contratos de financiamento firmados no âmbito do SFH, sendo que não há como assegurar a prioridade por parte do Servicer em relação aos procedimentos de novação dos Créditos Imobiliários.

Riscos relacionados à Nova Casa: Tendo em vista que a Nova Casa é responsável pela guarda dos Documentos Comprobatórios dos Créditos Imobiliários que foram cedidos pela Socilar ao Cedente, caso venha a sofrer qualquer tipo de sinistro que danifique referida documentação, o processo de novação dos Créditos Imobiliários poderá ser prejudicado.

Riscos relacionados à Eloneth: Tendo em vista que a Eloneth é responsável pela guarda dos Documentos Comprobatórios dos Créditos Imobiliários que foram cedidos pelo MS ao Cedente, caso venha a sofrer qualquer tipo de sinistro que danifique referida documentação, o processo de novação dos Créditos Imobiliários poderá ser prejudicado.

Riscos relacionados à Socilar: A Socilar Crédito Imobiliário S.A. passou por liquidação extrajudicial decretada pelo Banco Central em 16 de março de 1989, suspensa em 08 de

GAIASEC

novembro de 1989. Para o encerramento da liquidação foram equacionadas todas as dívidas da Socilar Crédito Imobiliário S.A., cancelada sua autorização para operar como instituição financeira, passando, após a liquidação ordinária do seu passivo, a ser uma empresa não financeira, com objetivo de gerir os créditos hipotecários remanescentes em seu ativo.

Atualmente, a Socilar (Socilar S.A.) administra os imóveis retomados de mutuários inadimplentes, os créditos hipotecários remanescentes, habilita e acompanha a homologação dos créditos pelo FCVS. A Socilar cedeu a Carteira Socilar ao FIDC-FCVS, que por sua vez a cedeu ao BTG Pactual. Não é de conhecimento do BTG Pactual ou da VS a existência de qualquer passivo que possa vir a questionar a validade da cessão da Carteira Socilar ao FDIC-FCVS, no entanto, não há como assegurar que tal passivo não exista e, nesta hipótese, parte do lastro da operação poderá ser afetado e os CRI, amortizados antecipadamente. Nesta hipótese, caso o Fiador não cumpra com a Fiança, os investidores perderão parte do capital investido, uma vez que nem a Emissora ou o Patrimônio Separado possuirão outras fontes de recurso.

Risco de o Fiador não repor o Fundo de Despesas: A obrigação de pagamento das despesas de manutenção do Patrimônio Separado é do Fiador, no entanto, caso este venha a não cumprir com a sua obrigação de recomposição do Fundo de Despesas, os titulares dos CRI deliberarão sobre a forma de sua recomposição ou sobre a liquidação antecipada do Patrimônio Separado.

Risco sobre os créditos lastro classificados como "Créditos Negativa de Cobertura": Dentre os Créditos Imobiliários lastros da presente operação, 9,4% são Créditos Imobiliários caracterizados como "Créditos Negativa de Cobertura", ou seja, são créditos que tiveram sua cobertura pelo FCVS negada pela CEF.

Será interposto recurso para habilitar tais Créditos Negativa de Cobertura junto ao FCVS, no entanto, o saldo destes Contratos de Financiamento continua sendo considerado na totalização da carteira e caso não seja possível recuperar tais créditos ou caso venham a ser recuperados por valor inferior ao contabilizado na carteira e os respectivos Mutuários não cumpram com suas respectivas obrigações de pagamento, nem o Patrimônio Separado ou a Emissora disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos investidores.

Fatores de Riscos Relativos ao Ambiente Macroeconômico

GAIASEC

Política Econômica do Governo Federal Brasileiro: A economia brasileira tem sido marcada por frequuentes e, por vezes, significativas intervenções do Governo Federal, que modificam as políticas monetárias, de crédito, fiscal e outras para influenciar a economia do Brasil.

As ações do Governo Federal para controlar a inflação e efetuar outras políticas envolveram, no passado, controle de salários e preço, desvalorização da moeda, controles no fluxo de capital e determinados limites sobre as mercadorias e serviços importados, dentre outras. Não temos controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá adotar no futuro e não podemos prevê-las. Os negócios, resultados operacionais e financeiros e nosso fluxo de caixa podem ser adversamente afetados em razão de mudanças na política pública federal, estadual e/ou municipal, e por fatores como:

- variação nas taxas de câmbio;
- controle de câmbio;
- índices de inflação;
- flutuações nas taxas de juros;
- falta de liquidez nos mercados doméstico, financeiro e de capitais;
- racionamento de energia elétrica;
- instabilidade de preços;
- política fiscal e regime tributário; e
- medidas de cunho político, social e econômico que ocorram ou possam afetar o País.

GAIASEC

Adicionalmente, o Presidente da República tem poder considerável para determinar as políticas governamentais e atos relativos à economia brasileira e, consequentemente, afetar as operações e desempenho financeiro de empresas brasileiras. A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as nossas atividades e resultados operacionais, e por consequência, o desempenho financeiro dos CRI.

GAIASEC

Efeitos da Política Anti-Inflacionária: Historicamente, o Brasil teve altos índices de inflação. A inflação e as medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação de futuras políticas de controle inflacionário, contribuíram para a incerteza econômica e aumentaram a volatilidade do mercado de capitais brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo, assim, a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Futuras medidas tomadas pelo Governo Federal, incluindo ajustes na taxa de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real, podem ter um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira e sobre os ativos que lastreiam esta Emissão.

Caso o Brasil venha a vivenciar uma significativa inflação no futuro, é possível que os Contratos não sejam capazes de acompanhar estes efeitos da inflação. Como o repagamento dos Investidores está baseado na realização destes ativos, isto pode alterar o retorno previsto pelos Investidores.

Instabilidade da taxa de câmbio e desvalorização do Real: A moeda brasileira tem historicamente sofrido freqüentes desvalorizações. No passado, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e fez uso de diferentes políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, pequenas desvalorizações periódicas (durante as quais a freqüência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de câmbio flutuante, controles cambiais e dois mercados de câmbio. As desvalorizações cambiais em períodos de tempo mais recentes resultaram em flutuações significativas nas taxas de câmbio do Real frente ao Dólar em outras moedas. Não é possível assegurar que a taxa de câmbio entre o Real e o Dólar irá permanecer nos níveis atuais.

As depreciações do Real frente ao Dólar também podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil que podem afetar negativamente a liquidez dos Devedores e a qualidade da Carteira.

Efeitos da Elevação Súbita da Taxa de Juros: O mesmo podemos dizer sobre o impacto da variação das taxas de juros, junto aos principais agentes do mercado, com efeito desfavorável junto aos Investidores e aos Devedores dos ativos lastro.

GAIASEC

Efeitos da Retração no Nível da Atividade Econômica: As operações de arrendamento mercantil apresentam historicamente uma correlação direta com o desempenho da economia nacional. Eventual retração no nível de atividade da economia brasileira, ocasionada seja por crises internas ou crises externas, pode acarretar elevação no patamar de inadimplemento de pessoas físicas e jurídicas inclusive aos Devedores dos Contratos.

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no País poderá ter impacto no balanço de pagamentos, o que poderá forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e eventual desaceleração da economia americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras.

Riscos Relativos ao Ambiente Macroeconômico Internacional: O valor de mercado dos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras é influenciado pela percepção de risco do Brasil e de outras economias emergentes e a deterioração dessa percepção poderá ter um efeito negativo na economia nacional.

Acontecimentos adversos na economia e as condições de mercado em outros países de mercados emergentes, especialmente da América Latina, poderão influenciar o mercado em relação aos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras. Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas no Brasil, as reações dos Investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros.

Além disso, em conseqüência da globalização, não apenas problemas com países emergentes afetam o desempenho econômico e financeiro do país como também a economia de países desenvolvidos, como os Estados Unidos da América, interferem consideravelmente no mercado brasileiro.

GAIASEC

Assim, em conseqüência dos problemas econômicos em vários países de mercados desenvolvidos em anos recentes (como por exemplo, a crise imobiliária nos Estados Unidos da América em 2008), os Investidores estão mais cautelosos na realização de seus investimentos, o que causa uma retração dos investimentos. Essas crises podem produzir uma evasão de investimentos estrangeiros no Brasil, fazendo com que as companhias brasileiras enfrentem custos mais altos para captação de recursos, tanto nacional como estrangeiro, impedindo o acesso ao mercado de capitais internacionais. Desta forma, é importante ressaltar que eventuais crises nos mercados internacionais podem afetar o mercado de capitais brasileiro e ocasionar e uma redução ou falta de liquidez para os CRI da presente emissão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DESDOBRAMENTO DOS CRI

21.1. Decorridos 18 (dezoito) meses da data de publicação do anúncio de encerramento da distribuição dos CRI, a Emissora poderá, a seu critério, independentemente de anuência ou assembléia geral dos Titulares dos CRI, com o que estes estão cientes e concordam ao assinarem os Boletins de Subscrição (mercado primário) ou os contratos de aquisição dos CRI (mercado secundário), conforme o caso, inclusive para os fins e efeitos do artigo 16 da Instrução CVM nº 414/2004, realizar o desdobramento dos CRI com o objetivo de reduzir o seu valor nominal unitário, na data que venha a ser determinada pela Emissora ("Desdobramento Previamente Aprovado") desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

a) inexistência de inadimplemento financeiro perante os Titulares dos CRI;

b) atendimento aos requisitos do artigo 6º da Instrução CVM nº 414/2004;

c) atendimento ao disposto na cláusula vigésima, acima; e

d) regularidade do registro de companhia aberta da Emissora perante a CVM.

21.1.1. Ao subscreverem os CRI no mercado primário ou adquirirem os CRI no mercado secundário, conforme o caso, os Titulares dos CRI estarão aprovando automática, voluntária, incondicional, irretratável e irrevogavelmente o Desdobramento Previamente

GAIASEC

Aprovado, independentemente da realização de qualquer assembléia geral dos Titulares dos CRI, nos termos do item 21.1, acima.

21.2. O Desdobramento Previamente Aprovado terá como conseqüência o aumento da quantidade vigente de CRI, em função do desdobramento de cada unidade de CRI em novas unidades de CRI, gerando, portanto, o aumento proporcional da quantidade de CRI titulada por cada Investidor e não alterando, de nenhuma forma, o valor total do investimento de cada titular de CRI.

21.3. A Emissora informará o Agente Fiduciário e os Titulares dos CRI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio de aviso publicado na forma do item 7.1., acima, o desdobramento dos CRI que preencher os requisitos elencados no item 21.1., acima, bem como a data a partir da qual tais CRI passarão a ter o novo valor nominal unitário. Na data da publicação de referido aviso, a Emissora encaminhará ao Agente Fiduciário todos os documentos que evidenciem a satisfação dos requisitos elencados acima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

22.1. Este Termo será regido e interpretado de acordo com a legislação da República Federativa do Brasil, sendo certo que eventuais divergências e/ou conflitos oriundos e/ou relacionados a este Termo ou à sua execução, cumprimento ou interpretação deverão ser resolvidos na forma desta Cláusula Vigésima Segunda.

22.2. Na ocorrência de qualquer divergência oriunda e/ou relacionada a este Termo, dentre outros, aqueles que envolvam sua validade, eficácia, violação, interpretação, término, rescisão e/ou seus consectários, deverão ser notificados por uma das Partes às demais, que envidarão seus melhores esforços para dirimir amigavelmente a aludida controvérsia, por meio de negociações diretas mantidas de boa-fé, em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis contados da data do início espontâneo das negociações por qualquer das Partes e por qualquer meio, incluindo, mas não se limitando a cartas, conversas telefônicas, reuniões, e-mails, etc.

22.3. Na hipótese de impossibilidade de solução amigável na forma da cláusula acima, as Partes expressamente concordam que, com exceção das obrigações de pagar, líquidas e

GAIASEC

certas, que comportem processo de execução judicial, todos os conflitos oriundos de ou relacionados a este Termo — incluindo, mas não se limitando a, aqueles que envolvam sua validade, eficácia, violação, interpretação, término, rescisão e/ou seus consectários — deverão ser resolvidos por arbitragem, regulada pela presente cláusula.

22.4. A disputa será submetida à Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC"), de acordo com o seu Regulamento de Arbitragem ("Regulamento"), em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem.

22.5. A sede da arbitragem será na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A lei aplicável será a brasileira, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade. A arbitragem deverá ser conduzida no idioma português.

22.6. A arbitragem será conduzida por três árbitros, cabendo a cada uma das Partes indicar um árbitro. Os dois árbitros assim indicados, nomearão, de comum acordo, o terceiro árbitro que atuará como Presidente do Tribunal Arbitral. A arbitragem poderá ser conduzida por árbitro único caso haja acordo entre as partes previamente à instauração do tribunal arbitral.

22.7. As despesas incorridas na arbitragem serão suportadas pela parte vencida no procedimento arbitral, com exceção daquelas próprias de cada Parte com relação à condução do procedimento, incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios.

22.8. Cada Parte permanece com o direito de requerer no juízo comum competente as medidas judiciais que visem à obtenção de medidas de urgência para proteção ou salvaguarda de direitos ou de cunho preparatório previamente à instauração do Tribunal Arbitral, sem que isso seja interpretado como uma renúncia à arbitragem. Quaisquer pedidos formulados ou medidas implementadas pela autoridade judicial deverão ser notificados sem demora à CCBC, devendo esta Corte informar ao Tribunal Arbitral, que poderá rever, conceder, manter ou revogar a medida de urgência solicitada. Para os fins desta cláusula 22.8., fica certo e ajustado que o foro competente para julgar tais medidas judiciais de urgência é o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

GAIASEC

22.9. As Partes concordam que a Arbitragem deverá ser mantida em confidencialidade e seus elementos (incluindo-se, sem limitação, as alegações das Partes, provas, laudos e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral), somente serão revelados ao Tribunal Arbitral, às Partes, aos seus advogados e a qualquer pessoa necessária ao desenvolvimento da Arbitragem, exceto se a divulgação for exigida para cumprimento das obrigações impostas por lei ou por qualquer autoridade competente.

22.10. De modo a otimizar e a conferir segurança jurídica à resolução dos conflitos prevista nesta cláusula compromissória, relativos a procedimentos de arbitragem oriundos e/ou relacionados a outros contratos firmados pelas Partes e/ou relativos aos Créditos Imobiliários e desde que solicitado por qualquer das partes no procedimento de arbitragem, o Tribunal Arbitral deverá consolidar o procedimento arbitral instituído nos termos desta cláusula com qualquer outro em que participe qualquer uma das Partes e/ou que envolvam ou afetem de qualquer forma o presente Termo e/ou os Créditos Imobiliários, incluindo mas não se limitando a procedimentos arbitrais oriundos dos Documentos da Operação, desde que o Tribunal Arbitral entenda que (i) existam questões de fato ou de direito comuns aos procedimentos que tornem a consolidação dos processos mais eficientes do que mantê-los sujeitos a julgamentos isolados; e (ii) nenhuma das Partes no procedimento instaurado seja prejudicada pela consolidação, tais como, dentre outras, um atraso injustificado ou conflito de interesses.

22.11. Fica excepcionalmente eleita pelas Partes a jurisdição estatal como sendo o único juízo competente para decidir a respeito de execução das obrigações líquidas, certas e exigíveis decorrentes deste instrumento, nos termos do artigo 585, II, do Código de Processo Civil. Para os fins desta cláusula 22.11., fica certo e ajustado que o foro competente para julgar a execução de tais obrigações é o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

O presente Termo é firmado em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, SP, 20 de maio de 2010.

GAIASEC

(página de assinaturas 01/03 do Instrumento Particular de Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 3ª Série e da 4ª Série da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Gaia Securitizadora S.A., celebrado em 20 de maio de 2010 entre a Gaia Securitizadora S.A., a Pentágono S.A. DTVM e o Banco BTG Pactual S.A.)



GAIASEC

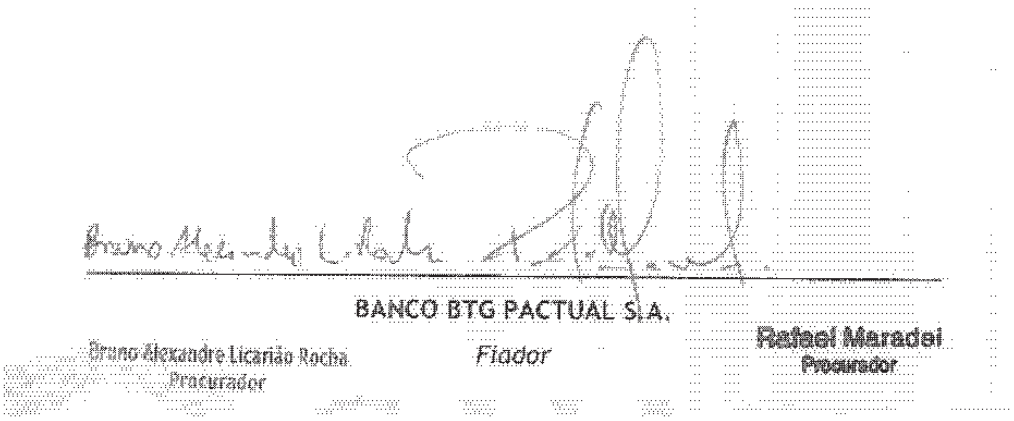
(página de assinaturas 02/03 do Instrumento Particular de Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 3ª Série e da 4ª Série da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Gaia Securitizadora S.A., celebrado em 20 de maio de 2010 entre a Gaia Securitizadora S.A., a Pentágono S.A. DTVM e o Banco BTG Pactual S.A.)

Marco Aurélio Machado Ferreira
Procurador

PENTÁGONO S.A. DTVM
Agente Fiduciário

GAIASEC

(página de assinaturas 03/03 do Instrumento Particular de Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 3ª Série e da 4ª Série da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Gaia Securitizadora S.A., celebrado em 20 de maio de 2010 entre a Gaia Securitizadora S.A., a Pentágono S.A. DTVM e o Banco BTG Pactual S.A.)



Testemunhas:

Nome:	Nome:
RG nº:	RG nº:
CPF/MF nº:	CPF/MF nº:

GAIASEC

ANEXO I - DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER PREVISTA NO ITEM 15 DO ANEXO III DA INSTRUÇÃO CVM 414/2004

BANCO BTG PACTUAL S.A., companhia aberta, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Botafogo, nº 501, 5º e 6º andares, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001-45, neste ato representada forma de seu Estatuto Social, na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder") da oferta pública de distribuição dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 3ª Série da 4ª emissão da Gaia Securitizadora S.A. ("Emissão"), companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rócio, , nº 288, 1º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.587.384/0001-30 ("Emissora"), nos termos das Instruções CVM nºs 400/2003 e 414/2004, declara, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora, a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora no Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Emissão e no prospecto da oferta.

São Paulo - SP, 20 de maio de 2010.

BANCO BTG PACTUAL S.A.

Nome: Bruno Alexandre Licarião Rocha
Cargo: Procurador

Nome: Rafael Meradei
Cargo: Procurador

GAIASEC

ANEXO II - DECLARAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO PREVISTAS NO ITEM 15 DO ANEXO III DA INSTRUÇÃO CVM N° 414/2004 E NO ARTIGO 12, INCISO IX, DA INSTRUÇÃO CVM N° 28/1983

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 4, Grupo 514, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário da oferta pública de distribuição dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 3ª e 4ª séries da 4ª emissão ("Oferta" e "Emissão", respectivamente) da Gaia Securitizadora S.A., CNPJ/MF nº 07.587.384/0001-30 ("Emissora"), nos termos das Instruções CVM nºs 400/2003 e 414/2004, em que o BANCO BTG PACTUAL S.A., atua como instituição intermediária líder ("Coordenador Líder"), declara, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora e o Coordenador Líder: (i) a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora no Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Emissão e no prospecto da Oferta; e (ii) a regularidade da constituição das garantias da Emissão, observando a manutenção de sua suficiência e exeqüibilidade, nos termos do artigo 12, inciso IX, da Instrução CVM nº 28/1983.

Rio de Janeiro - RJ, 20 de maio de 2010.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Agente Fiduciário

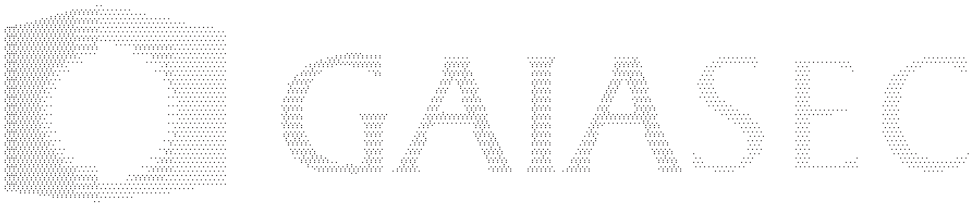
Marco Aurélio Machado Ferreira
Procurador

Nome:

Cargo:

GAIASEC

ANEXO III – TABELA DESCRITIVA DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO



ANEXO [illegible] - CARACTERÍSTICAS INDIVIDUAIS DE CADA UM DOS CCI

Numero CCI	Serie CCI	Nome	Taxa	Saldo	TIPO REG.	CPF/CNPJ	Logradouro Devedor	Numero	Complemento	Bairro	Municipio do Devedor	UF do End.	CEP
[illegible]	[illegible]	JOAO SALVADOR DOMINGOS	6,00%	27.695,85	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA CABELEREIRO JOAO	107	Q00012 L00003	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	MARCIA MARIA [illegible]	6,00%	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA NOVA	[illegible]	Q [illegible] L 14	JARDIM [illegible]	[illegible]	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] CARVALHO DE SOUZA	[illegible]	29.370,41	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA NOVA	[illegible]	Q [illegible] L 05	JARDIM [illegible]	[illegible]	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] DA LUZ DE SOUZA	[illegible]	26.609,70	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA [illegible]	200	[illegible]	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	FERNANDO ALVES FERREIRA	6,00%	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA [illegible]	[illegible]	Q 18 L 11	PARQUE DOS IPES II	CAMPO GRANDE	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	MOISES DOS SANTOS FILHO	7,05%	48.404,06	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA DOS HEROIS	12	Q00003 L00016	[illegible]	APORA	MS	79240000
[illegible]	[illegible]	CARLOS [illegible] MIRANDA	6,00%	12.732,53	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA [illegible]	275	Q00016 L00013	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	CARLOS EDUARDO COSTA [illegible]	6,00%	16.[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA [illegible]	115	Q A L00023	[illegible]	TRES LAGOAS	MS	79600000
[illegible]	[illegible]	[illegible]	6,00%	26.245,63	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA [illegible]	544	QUADRA [illegible]	COHAB [illegible]	TRES LAGOAS	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	VALDIR [illegible]	6,00%	16.736,18	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA TAMAGUSHIKAWA [illegible]	2125	QUADRA [illegible]	COHAB [illegible]	TRES LAGOAS	MS	[illegible]
09100002775	[illegible]	ALICE [illegible] APARECIDA SILVA	6,00%	14.[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	QUADRA A	22	Q A L 22	COHAB [illegible]	TRES LAGOAS	MS	79600000
[illegible]	[illegible]	JOAO BATISTA FERREIRA DA COSTA	6,00%	48.236,15	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA [illegible] MARQUES [illegible]	S/N	Q 24 L 01	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	RENATO [illegible]	6,00%	1.[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA HERCULIDES [illegible] MOREIRA	S/N	Q 24 L 02	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
09100002780	[illegible]	[illegible]	6,00%	7.[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA HERCULIDES [illegible] MOREIRA	S/N	QDA 27 LOTE 05	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	[illegible] FORTUNATA DE [illegible] RODRIGUES	6,00%	6.745,49	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA HERCULIDES [illegible] MOREIRA	S/N	QDA 27 LOTE 14	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	[illegible] GONÇALVES	6,00%	4.[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA CABELEREIRO JOAO	[illegible]	Q [illegible] L 17	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	MAURO APARECIDO [illegible]	6,00%	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA EUFRAZIA [illegible]	[illegible]	Q00009 L00009	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	[illegible] MACHADO DE ANDRADE	6,00%	1[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA HERCULIDES [illegible] MOREIRA	S/N	Q [illegible] L 03	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	[illegible] FERNANDES COSTA	7,05%	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA [illegible]	174	Q [illegible]	[illegible] PEDRA	CAMPO GRANDE	MS	79012[illegible]
[illegible]	[illegible]	SERGIO RODRIGUES PEREIRA	6,00%	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA GATURAMO	40	Q A L00004	OCTAVIO PECORA	CAMPO GRANDE	MS	79012[illegible]
[illegible]	[illegible]	SOLANGE APARECIDA OLIVEIRA CORDOVA	6,00%	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	AVENIDA DAS FLORES	424	Q0000[illegible] L00007	JARDIM INDEPENDENCIA	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	MARGARIDA [illegible]	6,00%	13.874,07	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA [illegible]	[illegible]	Q [illegible] L 14	[illegible]	[illegible]	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	6,00%	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA DAS [illegible]	[illegible]	QDA [illegible] LOTE [illegible]	JARDIM INDEPENDENCIA	PONTA PORA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] DA SILVA	6,00%	15.[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA [illegible]	157	Q 28 L [illegible]	[illegible] MARCELO	AMAMBAI	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] DE MORAES	6,00%	12.[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA [illegible]	[illegible]	Q0000[illegible] L0000[illegible]	[illegible] PAULO II	DOURADOS	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] DA [illegible]	6,00%	12.[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA [illegible]	250	Q [illegible] L 06	[illegible] PAULO II	DOURADOS	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	6,00%	21.357,60	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA [illegible]	S/N	Q [illegible] L 11	[illegible]	[illegible]	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	MARIA [illegible] DE SOUZA	6,00%	22.482,74	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA [illegible]	S/N	Q [illegible]	[illegible]	[illegible]	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	FERNANDO [illegible]	6,00%	22.[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA [illegible]	S/N	Q [illegible] L 12	[illegible]	[illegible]	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	6,00%	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA [illegible]	S/N	Q [illegible]	[illegible]	[illegible]	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] APARECIDA	6,00%	25.027,50	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA [illegible]	S/N	Q [illegible] L 04	[illegible]	[illegible]	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	LUIZ CARLOS [illegible]	6,00%	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA [illegible]	S/N	QDA [illegible] LOTE [illegible]	[illegible]	[illegible]	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] DA SILVA	6,00%	22.[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA [illegible]	S/N	Q [illegible] L 10	[illegible]	[illegible]	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] DE OLIVEIRA	6,00%	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA [illegible]	S/N	Q0000[illegible] L0000[illegible]	[illegible]	[illegible]	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA [illegible]	S/N	Q [illegible]	[illegible]	[illegible]	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	6,00%	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA [illegible] BRASIL	[illegible]	QDA [illegible] LOTE 11	[illegible]	PONTA PORA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	6,00%	21.[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA [illegible]	S/N	[illegible]	[illegible]	[illegible]	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	6,00%	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA [illegible]	S/N	QDA [illegible] LOTE [illegible]	[illegible]	[illegible]	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	6,00%	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA [illegible]	[illegible]	[illegible] L 30	[illegible]	DOURADOS	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	6,00%	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA [illegible] SANTIAGO	4	QDA 24 LOTE 14	PARQUE DOS IPES II	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	SANDRO [illegible] SILVA	6,00%	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA [illegible]	S/N	QDA 07 LOTE 007	[illegible]	[illegible]	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	JOSE FERREIRA [illegible]	6,00%	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA [illegible]	S/N	Q [illegible] L 18	[illegible]	[illegible]	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] DE MORAES	6,00%	24.[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA [illegible]	S/N	QDA [illegible] LOTE [illegible]	[illegible]	[illegible]	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	MARIA [illegible] DE MATTOS	6,00%	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA JOSE PEREIRA [illegible]	S/N	Q 29 L 01	[illegible] MARCELO	AMAMBAI	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	JOSE [illegible] TAVARES	6,00%	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA TAMARINDO [illegible]	26	Q00026 L0000[illegible]	[illegible] MARCELO	AMAMBAI	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	MANOEL [illegible] FERREIRA	6,00%	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA [illegible]	S/N	Q [illegible] L 18	[illegible]	[illegible]	MS	[illegible]
09100002800	[illegible]	MAURO ALVES BATISTA	6,00%	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA PARTE DO LOTE 5	S/N	Q [illegible]	[illegible]	[illegible]	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	6,00%	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA DR [illegible]	[illegible]	Q 24 L 04	PARQUE DOS IPES II	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] VIEIRA	6,00%	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA [illegible] SANTIAGO	[illegible]	[illegible]	PARQUE DOS IPES II	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	JOSE [illegible] DOS SANTOS	6,00%	4.[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA [illegible] NASCIMENTO	S/N	Q0000[illegible] L0000[illegible]	[illegible]	[illegible]	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] RODRIGUES [illegible]	6,00%	13.[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA [illegible] NASCIMENTO	S/N	Q 7 L 05	[illegible]	[illegible]	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] DA COSTA [illegible]	6,00%	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA [illegible]	[illegible]	Q [illegible]	[illegible]	[illegible]	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] SILVA MIRANDA	6,00%	12.[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA [illegible]	[illegible]	Q0000[illegible] L0000[illegible]	[illegible] MARCELO	AMAMBAI	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	6,00%	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA [illegible]	[illegible]	Q0000[illegible] L0000[illegible]	[illegible] MARCELO	AMAMBAI	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	DANIEL [illegible] DE SOUZA	6,00%	11.972,82	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA [illegible]	[illegible]	Q [illegible] L 21	COHAB [illegible]	TRES LAGOAS	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	6,00%	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	RUA [illegible]	[illegible]	Q [illegible]	[illegible]	TRES LAGOAS	MS	[illegible]

Numero CCI	Serie CCI	Nome	Taxa	Saldo	TIPO HLG.	CPF/CNPJ	Logradouro Devedor	Numero	Complemento	Bairro	Municipio do Devedor	UF do Imóvel	CEP
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]

Numero CCI	Serie CCI	Nome	Taxa	Saldo	Tipo	CPF/CNPJ	Logradouro Devedor	Numero	Complemento	Bairro	Municipio do Devedor	UF do Imóvel	CEP
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]

Number	Image	Price	Quantity	Category	Description	Material	Dimensions	Color	Manufacturer	Status
1		$49.99	12	Electronics	Wireless Bluetooth Headphones	Plastic	7.5 x 6.5 x 3.0 in	Black	AudioTech	In Stock
2		$24.50	45	Kitchen	Stainless Steel Water Bottle	Steel	10.0 x 3.0 in	Silver	HydroFlow	In Stock
3		$89.00	8	Furniture	Ergonomic Office Chair	Mesh, Aluminum	26.0 x 24.0 x 42.0 in	Gray	ComfortSeat	Low Stock
4		$12.99	200	Books	The Art of Programming	Paper	9.0 x 6.0 x 1.2 in	Multi	Publishing House	In Stock
5		$34.95	67	Clothing	Cotton T-Shirt	Cotton	Various	Various	Textile Co.	In Stock
6		$199.99	3	Electronics	4K Smart TV 55 inch	Plastic, Glass	48.8 x 28.0 x 2.5 in	Black	VisionTech	Low Stock
7		$7.50	150	Kitchen	Ceramic Coffee Mug	Ceramic	4.0 x 3.5 in	White	HomeGoods	In Stock
8		$45.00	22	Sports	Yoga Mat	TPE	72.0 x 24.0 x 0.25 in	Purple	FitLife	In Stock
9		$1,299.00	5	Electronics	Laptop Pro 15	Aluminum	14.0 x 9.8 x 0.6 in	Silver	TechCorp	In Stock
10		$3.25	500	Office	Ballpoint Pen	Plastic	5.5 in	Blue	WriteWell	In Stock
11		$29.99	75	Home	Desk Lamp	Metal, Plastic	18.0 x 6.0 x 6.0 in	Black	BrightLight	In Stock
12		$15.00	0	Books	Cooking Basics	Paper	8.5 x 5.5 x 0.8 in	Multi	Publishing House	Out of Stock
13		$59.95	30	Electronics	Mechanical Keyboard	Plastic, Steel	17.5 x 5.5 x 1.4 in	Black	KeyMaster	In Stock
14		$8.99	120	Kitchen	Glass Food Container	Glass, Plastic	6.0 x 4.0 in	Clear	HomeGoods	In Stock
15		$22.00	40	Sports	Running Shoes	Mesh, Rubber	Various	Various	SportFit	In Stock
16		$149.00	10	Electronics	Wireless Mouse	Plastic	4.5 x 2.5 x 1.5 in	White	TechCorp	In Stock
17		$4.50	300	Office	Sticky Notes	Paper	3.0 x 3.0 in	Yellow	WriteWell	In Stock
18		$34.99	60	Home	Throw Blanket	Fleece	60.0 x 50.0 in	Gray	CozyHome	In Stock
19		$2.99	250	Kitchen	Plastic Cutting Board	Plastic	12.0 x 8.0 x 0.25 in	White	HomeGoods	In Stock
20		$18.50	90	Sports	Water Resistant Backpack	Nylon	18.0 x 12.0 x 6.0 in	Black	SportFit	In Stock
21		$6.75	180	Office	Desk Organizer	Plastic	6.0 x 4.0 x 3.0 in	Black	WriteWell	In Stock
22		$39.99	55	Electronics	Portable Speaker	Plastic, Fabric	6.5 x 2.5 x 2.5 in	Blue	AudioTech	In Stock
23		$11.00	140	Home	Picture Frame	Wood, Glass	8.0 x 10.0 in	Brown	FrameShop	In Stock
24		$27.50	35	Clothing	Wool Sweater	Wool	Various	Various	Textile Co.	In Stock
25		$54.00	18	Sports	Resistance Bands Set	Latex, Fabric	5.0 x 4.0 in	Multi	FitLife	In Stock
26		$9.99	210	Kitchen	Silicone Spatula	Silicone, Wood	12.0 x 2.0 in	Red	HomeGoods	In Stock
27		$16.95	95	Books	Data Structures Guide	Paper	9.0 x 6.0 x 1.5 in	Multi	Publishing House	In Stock
28		$42.00	28	Electronics	Smart Watch	Plastic, Glass	1.8 x 1.5 x 0.5 in	Black	TechCorp	In Stock
29		$13.50	110	Home	Candle Set	Wax, Cotton	3.0 x 3.0 in	White	CozyHome	In Stock
30		$31.00	42	Sports	Cycling Gloves	Leather, Mesh	Various	Various	SportFit	In Stock
31		$5.49	160	Office	Highlighter Set	Plastic	5.5 in	Yellow	WriteWell	In Stock
32		$19.99	70	Home	Wall Clock	Plastic, Glass	12.0 in	Black	TimeKeeper	In Stock
33		$7.25	190	Kitchen	Measuring Cups	Plastic	4.0 x 3.0 in	Clear	HomeGoods	In Stock
34		$24.99	48	Clothing	Denim Jeans	Denim	Various	Various	Textile Co.	In Stock
35		$36.00	25	Sports	Foam Roller	EVA Foam	13.0 x 5.5 in	Black	FitLife	In Stock
36		$2.50	400	Office	Paper Clips	Steel	1.0 in	Silver	WriteWell	In Stock
37		$14.95	85	Home	Table Lamp	Metal, Fabric	16.0 x 6.0 x 6.0 in	White	BrightLight	In Stock
38		$1.99	1	Books	Pocket Dictionary	Paper	4.0 x 2.5 x 0.5 in	Multi	Publishing House	Low Stock
39		$9.50	130	Kitchen	Kitchen Towels	Cotton	11.0 x 11.0 in	White	HomeGoods	In Stock
40		$21.00	65	Sports	Jump Rope	Plastic, Steel	9.0 ft	Black	FitLife	In Stock
41		$4.99	220	Office	Correction Tape	Plastic	5.5 in	White	WriteWell	In Stock
42		$17.50	75	Home	Curtains	Polyester	84.0 x 52.0 in	Gray	CozyHome	In Stock
43		$6.00	170	Kitchen	Spice Rack	Wood	12.0 x 4.0 x 2.0 in	Brown	HomeGoods	In Stock
44		$29.00	38	Clothing	Rain Jacket	Nylon	Various	Various	Textile Co.	In Stock
45		$12.00	90	Sports	Tennis Balls	Rubber	2.5 in	Yellow	SportFit	In Stock
46		$3.75	260	Office	Binder Clips	Steel	1.25 in	Black	WriteWell	In Stock
47		$25.99	55	Home	Bath Towel	Cotton	30.0 x 54.0 in	White	CozyHome	In Stock
48		$8.50	145	Kitchen	Knife Set	Steel, Wood	8 pieces	Silver	HomeGoods	In Stock
49		$33.00	20	Sports	Boxing Gloves	Leather	12 oz	Red	FitLife	In Stock
50		$1.50	500	Office	Rubber Bands	Rubber	3.5 in	Brown	WriteWell	In Stock

ATBCPR	JAIME AUGUSTO DA SILVA	3,08%	25.225,24	HOMOLOGADO	32777710163	RUA AMAZONAS	S/N	Q A L 06	E R N RODRIGUES	MIRANDA	MS	79380000
ATBCPU	LIRIO SCHENCKNECHT	3,08%	30.039,44	HOMOLOGADO	37274805134	RUA BAHIA	S/N	Q A L 09	E R N RODRIGUES	MIRANDA	MS	79380000
ATBCPV	CARLOS VANILTON RAMOS BARBOSA	3,08%	27.631,02	HOMOLOGADO	37274333100	RUA BAHIA	S/N	Q A L 00008	E R N RODRIGUES	MIRANDA	MS	79380000
ATBCPW	LONGUINHO HENRIQUE IBANHES	3,08%	48.157,77	HOMOLOGADO	867330104	RUA AMAZONAS	S/N	Q C L 00002	E R N RODRIGUES	MIRANDA	MS	79380000
ATBCPX	ANTONIO CAVALCANTE DE SOUZA	3,08%	3.475,57	HOMOLOGADO	16372425149	RUA AMAZONAS	S/N	Q B L 01	E R N RODRIGUES	MIRANDA	MS	79380000
ATBCPY	CICERO RUBENS BATISTA	3,08%	50.036,95	HOMOLOGADO	10962689149	RUA MARANHAO	S/N	Q C L 00015	E R N RODRIGUES	MIRANDA	MS	79380000
ATBCQA	JOSE FRANCISCO DA SILVA	3,08%	64.292,88	HOMOLOGADO	4518659104	RUA MARANHAO	13	Q B L 13	E R N RODRIGUES	MIRANDA	MS	79380000
ATBCQB	NELSONI SODRE DE OLIVEIRA	3,08%	6.496,50	HOMOLOGADO	8650063187	RUA AMAZONAS	S/N	Q C L 03	E R N RODRIGUES	MIRANDA	MS	79380000
ATBCQD	MARCELO NOBORU SAITO	3,08%	4.061,29	HOMOLOGADO	77980212800	RUA CEARA	S/N	QDA B LOTE 10	E R N RODRIGUES	MIRANDA	MS	79380000
ATBCQE	WALDIR NEVES BARBOSA	3,08%	45.270,43	HOMOLOGADO	27338550182	RUA MARANHAO	S/N	QDA C LOTE 016	E R N RODRIGUES	MIRANDA	MS	79380000
ATBCQF	MANOEL MATIAS NETO	3,08%	3.456,87	HOMOLOGADO	6115380839	RUA CEARA	S/N	Q B L 00007	E R N RODRIGUES	MIRANDA	MS	79380000
ATBCQG	IVANY AUXILIADORA WEST RODRIGUES	3,08%	60.806,56	HOMOLOGADO	85922714104	RUA TIRADENTES	S/N	QDA C LOTE 019	E R N RODRIGUES	MIRANDA	MS	79380000
ATBCQJ	ANTONIO GABRIEL KRAWIEK	3,08%	32.821,16	HOMOLOGADO	31305539168	RUA DO CARMO	226	S/N	CENTRO	MIRANDA	MS	79380000
ATBCQL	ORLANDO ABRAHAO	3,08%	3.107,53	HOMOLOGADO	37095617872	RUA MARANHAO	S/N	QDA C LOTE 014	E R N RODRIGUES	MIRANDA	MS	79380000
ATBCQQ	JORGE MARQUES MENDONCA	3,08%	3.935,82	HOMOLOGADO	6444851831	RUA PERNAMBUCO	S/N	QDA B LOTE 020	E R N RODRIGUES	MIRANDA	MS	79380000
ATBCQS	SERGIO COSTA DE OLIVEIRA	3,08%	22.529,43	HOMOLOGADO	45472343968	RUA AMAZONAS	S/N	Q C L 00005	E R N RODRIGUES	MIRANDA	MS	79380000
ATBCQU	MARIA APARECIDA CANDIDO DE ALMEIDA	3,08%	38.654,11	HOMOLOGADO	55495613104	RUA PERNAMBUCO	11	Q C L 00011	E R N RODRIGUES	MIRANDA	MS	79380000
ATBCQV	FERNANDO MATHIAS	3,08%	4.327,52	HOMOLOGADO	2718014172	RUA PROJETADA	3	Q B L 17	SERV PUBLICOS	MIRANDA	MS	79380000
ATBCQX	PEDRO APARECIDO TRAVA MUNHOZ	3,08%	30.651,39	HOMOLOGADO	51989298168	RUA CEARA	S/N	Q A L 14	E R N RODRIGUES	MIRANDA	MS	79380000
ATBCRA	MARIA ANTONIA RODRIGUES	6,00%	100.771,61	HOMOLOGADO	2960958187	ENG R. MANGE	0,08333333	Q S/N L C	R. BANDEIRANTES	CAMPO GRANDE	MS	79005420
ATBCRC	MARLY SALVADOR DA SILVA	6,00%	149.408,80	HOMOLOGADO	16499026115	ENG R. MANGE	0,08333333	Q S/N L C	CJ RES BANDEIR.	CAMPO GRANDE	MS	79020000
ATBCRD	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	3,08%	104.369,73	HOMOLOGADO	28519531172	RUA ENGENHEIRO ROBERTO MANG	998	BL A2 APTO 315	BANDEIRANTES	CAMPO GRANDE	MS	79020000
ATBCRF	DILMA DO AMARAL NUNES	3,08%	27.755,79	HOMOLOGADO	40865622191	RUA PTO CARREIRO	75	BL M APTO 31	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79300000
ATBCRG	ERIVELTO ANTONIO LOPES	6,00%	32.453,71	HOMOLOGADO	5435327806	A S QUEIROZ	2315	Q 00014 L A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
ATBCRH	SEBASTIAO JOSE DE ALKIMIN	6,00%	3.617,62	HOMOLOGADO	19835310653	A S QUEIROZ	2315	Q 00014 L A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
ATBCRI	HERMES DUARTE LACERDA	6,00%	11.398,45	HOMOLOGADO	66300304868	A S QUEIROZ	2315	Q 00014 L A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
ATBCRJ	JAQUELINE DE CASTRO E PAULA	6,00%	53.311,90	HOMOLOGADO	63997916187	RUA WILSON CARVALHO	S/N	BL D APART 41	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
ATBCRK	HIYOTACA CATUYAMA	6,00%	40.498,96	HOMOLOGADO	800643100	A V A S QUEIROZ	S/N	Q 00014 L A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
ATBCRM	HELENITA DALVA SILVEIRA	6,00%	39.710,61	HOMOLOGADO	10841288100	A V A S QUEIROZ	S/N	Q 00014 L A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
ATBCRO	RONEY FERREIRA DA SILVA.	6,00%	43.550,72	HOMOLOGADO	28823613604	A V A S QUEIROZ	S/N	Q 00014 L A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
ATBCRR	ISMAR GUEDES RIBEIRO DOS SANTOS	6,00%	40.192,40	HOMOLOGADO	19008759853	A V A S QUEIROZ	14	BL A APTO 21	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
ATBCRS	LUZIA DE CASTRO VAL	6,00%	60.868,95	HOMOLOGADO	36747696115	A V A S QUEIROZ	14	BL A APTO 032	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
ATBCRT	WILSON ALVES DA SILVA	6,00%	37.690,78	HOMOLOGADO	17853834187	A V A S QUEIROZ	14	BL F APTO 011	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
ATBCRU	TSUTAE KIMURA	6,00%	43.480,19	HOMOLOGADO	2723905187	A V A S QUEIROZ	14	BL I APTO 011	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
ATBCRV	FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA	6,00%	39.255,83	HOMOLOGADO	36621838115	A V A S QUEIROZ	14	BL J APTO 022	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
ATBCRW	JOVANIA BORGES DE QUEIROZ	6,00%	37.688,12	HOMOLOGADO	32141149134	A V A S QUEIROZ	2315	Q 00014 L A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
ATBCSA	GISLAINE MARQUES S. COLMANETTI	6,00%	51.855,90	HOMOLOGADO	11090936168	A V A S QUEIROZ	S/N	Q 14 L A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
ATBCSE	MARINEIDE FERREIRA DE QUEIROZ	6,00%	43.875,36	HOMOLOGADO	12798410100	A V A S QUEIROZ	S/N	Q 14 L A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
ATBCSF	WILLIAMS MONTEIRO DOS SANTOS	6,00%	47.538,75	HOMOLOGADO	20017073634	A V A S QUEIROZ	S/N	Q 14 L A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
ATBCSG	WALTER MACHADO NASCIMENTO	6,00%	28.220,19	HOMOLOGADO	2458055087	A V A S QUEIROZ	S/N	Q 14 L A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
ATBCSI	ALICE PEREIRA DA SILVA	6,00%	40.941,60	HOMOLOGADO	11088222153	A V A S QUEIROZ	S/N	Q 14 L A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
ATBCSK	DALILA PAIVA DOS S. ESTEVES	6,00%	60.685,12	HOMOLOGADO	80115713115	A V A S QUEIROZ	S/N	Q 14 L A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
ATBCSL	ROSELY EUBANQUE CORSINI	6,00%	54.746,24	HOMOLOGADO	32138741168	A V A S QUEIROZ	2315	BL E APTO 021	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
ATBCSM	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	6,00%	58.988,28	HOMOLOGADO	2761599187	A V A S QUEIROZ	14	BL B APTO 042	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
ATBCSO	VERA LUCIA DIAS PORTO	6,00%	39.710,61	HOMOLOGADO	6609309191	A V A S QUEIROZ	S/N	Q 00014 L A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
ATBCSP	ANTONIO CARLOS DA SILVA	6,00%	31.535,40	HOMOLOGADO	3702992804	A V A S QUEIROZ	S/N	Q 00014 L A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
ATBCSR	VANIA CAETANO NOGUEIRA	6,00%	38.139,54	HOMOLOGADO	11416912134	A V A S QUEIROZ	14	BL E APTO 012	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
ATBCST	VALTER DE SOUZA NOGUEIRA	6,00%	41.213,35	HOMOLOGADO	11077565100	A V A S QUEIROZ	S/N	BL J APTO 042	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
ATBCSZ	ARNALDO JOSE P. DA SILVA	6,00%	37.139,79	HOMOLOGADO	6186670406	A V A S QUEIROZ	S/N	Q 14 L A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
ATBCTA	APARECIDA MARIA MAIA LOUSA	6,00%	62.887,59	HOMOLOGADO	15733300191	A V A S QUEIROZ	S/N	Q 14 L A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
ATBCTC	MARIA DO CARMO FERREIRA	6,00%	17.649,62	HOMOLOGADO	11064013104	A V A S QUEIROZ	S/N	QD 14 L A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
ATBCTE	ELIETE SILVA RIBEIRO DE SOUZA	6,00%	40.189,65	HOMOLOGADO	70650993853	A V A S QUEIROZ	S/N	Q 14 L A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
ATBCTF	ELISETE SILVA	6,00%	41.657,94	HOMOLOGADO	55731503834	A V A S QUEIROZ	14	BL F APTO 021	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
ATBCTH	MARIA IZALTINA ALVES	6,00%	29.574,67	HOMOLOGADO	2745810197	A V A S QUEIROZ	S/N	Q 00014 L A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
ATBCTI	MARIA LELIA DE CASTRO	6,00%	57.697,28	HOMOLOGADO	2725045134	A V A S QUEIROZ	S/N	Q 00014 L A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
ATBCTJ	MARIA ONEIDA LEAL BERTACO	6,00%	56.178,46	HOMOLOGADO	12691488187	A V A S QUEIROZ	S/N	Q 00014 L A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
ATBCTK	SANDRA MARIA DIAS PORTO	6,00%	[illegible]	HOMOLOGADO	[illegible]	A V A S QUEIROZ	S/N	Q 00014 L A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000

GAIASEC

Numero CCI	Serie CCI	Nome	Taxa	Saldo	TIPO REG.	CPF/CNPJ	Logradouro Devedor	Numero	Complemento	Bairro	Municipio do Devedor	UF do Imóvel	CEP
[illegible]	[illegible]	DANIEL DOMINGUES	5%	16.157,07	NEGATIVADO	[illegible]	RUA EUFRAZIA F. MARQUES	516	QD 10 LT 05	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	[illegible]	5%	15.129,00	NEGATIVADO	[illegible]	RUA ALGACIR F. [illegible]	267	Q 16 L 06	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	RAFAEL [illegible]	5%	16.200,70	NEGATIVADO	[illegible]	RUA ALGACIR F. [illegible]	277	Q 16 L 07	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	MARCOS ALDO RODRIGUES DE ANDRADE	5%	16.854,11	NEGATIVADO	[illegible]	RUA ALGACIR F. [illegible]	277	Q 00016 L 00006	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	[illegible] ESPINDOLA MOREIRA	3,08%	17.045,43	NEGATIVADO	[illegible]	RUA TABELIAO [illegible]	106	Q 10 L 16	PARQUE DOS IPES II	CAMPO GRANDE	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	[illegible] MARTINS NUNES	5%	16.545,18	NEGATIVADO	[illegible]	RUA TABELIAO [illegible]	226	Q 10 L 23	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	FRANCISCO A FERREIRA DO NASCIMENTO	5%	4.094,15	NEGATIVADO	[illegible]	RUA HORTENCIO VIEIRA	427	Q 00016 L 00005	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	LUCIANO [illegible] MENEZES	5%	16.306,96	NEGATIVADO	[illegible]	RUA HORTENCIO VIEIRA	40	QDA 16 LOTE 04	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	JOEL MARECO [illegible]	5%	16.902,14	NEGATIVADO	[illegible]	PONTA PORA	218	Q 00016 L 00013	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	MARIA TEREZA VERA JIMENEZ	5%	[illegible]	NEGATIVADO	[illegible]	PONTA PORA	208	Q 00014 L 00012	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	[illegible] ROMERO	5%	16.855,45	NEGATIVADO	[illegible]	RUA EUFRAZIA F. MARQUES	[illegible]	Q 10 L 02	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	[illegible]	5%	17.570,18	NEGATIVADO	[illegible]	RUA ALGACIR F. [illegible]	100	Q 00010 L 00004	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	JOSE CAVALCANTE DE LUNA	5%	16.855,45	NEGATIVADO	[illegible]	RUA MARC [illegible]	1	Q19 L01	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	[illegible] BARROS	5%	8.721,02	NEGATIVADO	[illegible]	RUA ALGACIR F. [illegible]	215	QDA 19 LOTE 14	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	[illegible] FERNANDES DA [illegible]	5%	[illegible]	NEGATIVADO	[illegible]	RUA TABELIAO [illegible]	[illegible]	[illegible]	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	[illegible]	5%	[illegible]	NEGATIVADO	[illegible]	RUA ALGACIR F. [illegible]	[illegible]	Q 18 L 0?	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	[illegible]	5%	15.959,71	NEGATIVADO	[illegible]	RUA MARC [illegible]	6	QDA 19 LOTE 01	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	[illegible]	5%	15.907,35	NEGATIVADO	[illegible]	RUA MARC [illegible]	22	Q19 L06	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	CARLOS [illegible]	5%	16.750,32	NEGATIVADO	[illegible]	RUA MARC [illegible]	7	Q19 L02	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	[illegible]	3,00%	11.235,06	NEGATIVADO	[illegible]	RUA ALGACIR F. [illegible]	[illegible]	QDA 19 LOTE 10	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	FRANCISCO DE OLIVEIRA DANTAS	5%	[illegible]	NEGATIVADO	[illegible]	RUA YAMAGUTI [illegible]	[illegible]	Q C L 01	[illegible]	TRES LAGOAS	MS	79600000
[illegible]	[illegible]	[illegible]	5%	[illegible]	NEGATIVADO	[illegible]	RUA YAMAGUTI [illegible]	[illegible]	Q C L 02	[illegible]	TRES LAGOAS	MS	79600000
[illegible]	[illegible]	JOSE LUIZ DOS SANTOS	5%	[illegible]	NEGATIVADO	[illegible]	RUA YAMAGUTI [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	TRES LAGOAS	MS	79600000
[illegible]	[illegible]	[illegible]	5%	19.654,39	NEGATIVADO	[illegible]	RUA YAMAGUTI [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	TRES LAGOAS	MS	79600000
[illegible]	[illegible]	[illegible]	5%	8.895,61	NEGATIVADO	[illegible]	RUA YAMAGUTI [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	TRES LAGOAS	MS	79600000
[illegible]	[illegible]	[illegible]	5%	[illegible]	NEGATIVADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	TRES LAGOAS	MS	79600000
[illegible]	[illegible]	[illegible] LUIZ MARIN	5%	11.340,78	NEGATIVADO	[illegible]	RUA ALGACIR F. [illegible]	[illegible]	Q 00019 L 00020	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	[illegible] DOS SANTOS	5%	[illegible]	NEGATIVADO	[illegible]	RUA ALZIRA MARQUES MEDEIROS	516	Q 00023 L 00012	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	[illegible] GOMES	5%	10.333,51	NEGATIVADO	[illegible]	RUA ALZIRA MARQUES MEDEIROS	516	[illegible]	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	[illegible] MORAES	5%	[illegible]	NEGATIVADO	[illegible]	RUA ALZIRA MARQUES MEDEIROS	372	[illegible]	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	[illegible]	3,08%	[illegible]	NEGATIVADO	[illegible]	RUA G[illegible]	498	[illegible]	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	[illegible]	5%	17.674,67	NEGATIVADO	[illegible]	RUA ALZIRA MARQUES MEDEIROS	516	[illegible]	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	19.271,09	NEGATIVADO	[illegible]	RUA ALZIRA MARQUES MEDEIROS	1	QDA 23 LOTE 12	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	[illegible] DA COSTA RAMIREZ	[illegible]	[illegible]	NEGATIVADO	[illegible]	RUA ALZIRA MARQUES MEDEIROS	[illegible]	Q 26 L 14	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	LUIZ CARLOS DE MORAES	5%	[illegible]	NEGATIVADO	[illegible]	RUA ALZIRA MARQUES MEDEIROS	516	Q 00026 L 00002	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	NEGATIVADO	[illegible]	RUA GARDENIA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	CELSO [illegible] PEREIRA FILHO	5%	[illegible]	NEGATIVADO	[illegible]	RUA HERCT[illegible] MOREIRA	[illegible]	QDA 25 LOTE 09	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	[illegible] DA SILVA	5%	17.816,88	NEGATIVADO	[illegible]	RUA HERCT[illegible] MOREIRA	[illegible]	Q 00026 L 00025	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	EDSON RODRIGUES [illegible]	5%	4.178,78	NEGATIVADO	[illegible]	RUA HERCT[illegible] MOREIRA	[illegible]	QDA 26 LOTE 24	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	JAIME DOMINGOS CALEGARI	5%	16.832,39	NEGATIVADO	[illegible]	RUA HERCT[illegible] MOREIRA	516	Q 00026 L 00028	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	JOAO GALDINO FERREIRA	5%	15.179,43	NEGATIVADO	[illegible]	RUA HERCT[illegible] MOREIRA	516	Q 00026 L 00020	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	[illegible] DA SILVA BARROS	5%	[illegible]	NEGATIVADO	[illegible]	RUA ALZIRA MARQUES MEDEIROS	[illegible]	QDA 22 LOTE 09	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	NEGATIVADO	[illegible]	RUA ALZIRA MARQUES MEDEIROS	[illegible]	QDA 22 LOTE 11	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	SALVADOR RODRIGUES DA SILVA	5%	17.514,35	NEGATIVADO	[illegible]	RUA ALZIRA MARQUES MEDEIROS	[illegible]	QDA 22 LOTE 14	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	[illegible] MARQUES [illegible]	3,00%	9.756,73	NEGATIVADO	[illegible]	RUA ALZIRA MARQUES MEDEIROS	[illegible]	Q 22 L 07	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	[illegible] DOS SANTOS	5%	21.998,37	NEGATIVADO	[illegible]	RUA [illegible]	[illegible]	[illegible]	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	[illegible] DE SOUZA	3,00%	17.315,66	NEGATIVADO	[illegible]	RUA [illegible]	[illegible]	[illegible]	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	[illegible]	5%	[illegible]	NEGATIVADO	[illegible]	RUA TABELIAO [illegible]	[illegible]	[illegible]	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	[illegible] DE PAULA [illegible]	3,08%	9.464,16	NEGATIVADO	[illegible]	RUA TABELIAO [illegible]	[illegible]	[illegible]	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	[illegible] ANTUNES SOARES	5%	[illegible]	NEGATIVADO	[illegible]	RUA HERCT[illegible] MOREIRA	516	[illegible]	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	[illegible] ALMEIDA	5%	14.526,53	NEGATIVADO	[illegible]	RUA EUFRAZIA F. MARQUES	516	[illegible]	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	[illegible] MARTINS	5%	16.214,40	NEGATIVADO	[illegible]	RUA EUFRAZIA F. MARQUES	516	[illegible]	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	[illegible]	5%	11.615,82	NEGATIVADO	[illegible]	RUA [illegible]	[illegible]	[illegible]	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	[illegible] FERNANDES	5%	15.333,77	NEGATIVADO	[illegible]	RUA [illegible]	[illegible]	[illegible]	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	[illegible]	3,08%	15.327,62	NEGATIVADO	[illegible]	RUA TABELIAO [illegible]	355	[illegible]	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	[illegible]	5%	[illegible]	NEGATIVADO	[illegible]	RUA HERCT[illegible] MOREIRA	516	[illegible]	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	[illegible]	3,08%	14.854,21	NEGATIVADO	[illegible]	RUA [illegible]	[illegible]	[illegible]	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000
[illegible]	[illegible]	[illegible]	3,08%	17.458,63	NEGATIVADO	[illegible]	RUA HERCT[illegible] MOREIRA	516	[illegible]	PARQUE DOS IPES II	PONTA PORA	MS	79900000

Numero CCI	Serie CCI	Nome	Taxa	Saldo	[illegible]	CPF/CNPJ	Logradouro Devedor	Numero	Complemento	Bairro	Municipio do Devedor	UF do Imóvel	CEP
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Numero CCI	Serie CCI	Nome	Taxa	Saldo	TIPO RISC.	CPF/CNPJ	Logradouro Devedor	Numero	Complemento	Bairro	Municipio do Devedor	UF do Imóvel	CEP
[illegible]	[illegible]	WILSON DOUGLAS DE QUEIROZ [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	TRAVESSA [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] ALVES DE ALMEIDA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	TRAVESSA [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	SERGIO CARLOS MARTINS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	TRAVESSA DOS ENFERMEIROS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	NEUZA BENEDITA DA SILVA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA DOS PRESIDENCIARIOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	GERALDO [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	TRAVESSA DOS MARCENEIROS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] NETO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA DOS SERVIDORES PUBLICOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	VALDIR [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	TRAVESSA DO ESTIVADOR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	JOSE ALVES DA SILVA PEREIRA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA DOS PROFESSORES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	JAIR ESTEVAO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	TRAVESSA DOS SINDICATOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	IRACEMA ORTEGA [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	TRAVESSA [illegible] BOMBEIRO [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] GONÇALVES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA DOS DENTISTAS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	PEDRO DE PAULA SILVA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	TRAVESSA DOS [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	ROSELI [illegible] AGUIAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	TRAVESSA DOS ARMADORES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	ALTAIR ALMEIDA DA COSTA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	TRAVESSA [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	MARIA [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	TRAVESSA [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	FRANCISCO FERREIRA FERNANDES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	TRAVESSA [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	MARIA HELENA [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	TRAVESSA DOS ARMADORES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	NILDA [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	TRAVESSA DOS ARMADORES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	SEBASTIANA [illegible] PEREIRA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	TRAVESSA [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] DE SOUZA SILVA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	TRAVESSA [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	MARIA [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	AVENIDA ADVENTISTA [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	MARCIA MARIA GOMES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	TRAVESSA DO ESTIVADOR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	AVENIDA ADVENTISTA [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	LUIZ CARLOS [illegible] PEREIRA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA DOS PRESIDENCIARIOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] DE SOUZA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	TRAVESSA [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA DOS [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	TRAVESSA [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	VERA LUCIA [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	TRAVESSA [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	MARIA [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	TRAVESSA [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	MARIA [illegible] ABREU	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] FERNANDES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	TRAVESSA DO ESTIVADOR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	MARIA [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA DOS [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] DE ALENCAR [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	TRAVESSA [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] DE SOUZA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	TRAVESSA DO ESTIVADOR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	ROSA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	TRAVESSA DOS [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA DOS [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	CARLOS ANTONIO MANTOVANI	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	SELVIRIA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	PAULO [illegible] DA SILVA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	ALAMEDA [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	SELVIRIA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	SEBASTIAO ANTONIO VIEIRA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	ALAMEDA [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	SELVIRIA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	JOSE ALVES DE SOUZA [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	SELVIRIA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	VALTER DOMINGUES DE AMORIM	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	SELVIRIA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	SELVIRIA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	SELVIRIA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	ALAMEDA [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	SELVIRIA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] FREITAS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	ALAMEDA [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	SELVIRIA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA AMAZONAS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	MIRANDA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	MARCOS ANTONIO [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA MARANHAO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	MIRANDA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	MIRANDA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	MARIA DE FATIMA ALVES PEREIRA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA CEARA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	MIRANDA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA CEARA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	MIRANDA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	ZULMIRA [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA TIRADENTES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	MIRANDA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	MARIA AGUIAR SILVA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA CLARA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	MIRANDA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	JOSE LUIZ DE SOUZA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA CLARA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	MIRANDA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] DE SOUZA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA PERNAMBUCO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	MIRANDA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] SILVEIRA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA PERNAMBUCO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	MIRANDA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] GOMES DA SILVA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA MARANHAO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	MIRANDA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] DE SOUZA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA AMAZONAS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	MIRANDA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] SANTOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA PERNAMBUCO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	MIRANDA	MS	[illegible]

Numero CCI	Serie CCI	Nome	Taxa	Saldo	Tipo Hbl.	CPF/CNPJ	Logradouro Devedor	Numero	Complemento	Bairro	Municipio do Devedor	UF do Imóvel	CEP
[illegible]	[illegible]	OSMAR ?	[illegible]	[illegible]	HABILITADO	[illegible]	RUA DOS PR?	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	RENATO ? DA ROCHA SILVEIRA	[illegible]	[illegible]	HABILITADO	[illegible]	RUA DOS PROFESSORES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	RENATA ?	[illegible]	[illegible]	HABILITADO	[illegible]	TRAVESSA DOS ?	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	ADILSON ?	[illegible]	[illegible]	HABILITADO	[illegible]	RUA DOS PREVIDENCIARIOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	CARLOS HENRIQUE LEMOS LOPES	[illegible]	[illegible]	HABILITADO	[illegible]	TRAVESSA DO POLICIAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	SERGIO ? ROSA	[illegible]	[illegible]	HABILITADO	[illegible]	AVENIDA ?	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	JAIME ? DA FONSECA	[illegible]	[illegible]	HABILITADO	[illegible]	RUA DOS PREVIDENCIARIOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	LUCINETE BALAN	[illegible]	[illegible]	HABILITADO	[illegible]	TRAVESSA DOS ENFERMEIROS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	? DE SOUZA ?	[illegible]	[illegible]	HABILITADO	[illegible]	TRAVESSA DOS EMPRESARIOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	JOAO VALTER DE VASCONCELOS	[illegible]	[illegible]	HABILITADO	[illegible]	TRAVESSA DOS SINDICATOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	MARIA APARECIDA DE SOUZA NUNES	[illegible]	[illegible]	HABILITADO	[illegible]	TRAVESSA DO ELETRICISTA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	JOSE PINHEIRO ?	[illegible]	[illegible]	HABILITADO	[illegible]	TRAVESSA DOS ?	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	ROSANGELA AUXILIADORA ?	[illegible]	[illegible]	HABILITADO	[illegible]	TRAVESSA DOS CARPINTEIROS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	NEROLINA MAGALHAES	[illegible]	[illegible]	HABILITADO	[illegible]	TRAVESSA DOS SECRETARIOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	MARGARIDA RODRIGUES BARBOSA	[illegible]	[illegible]	HABILITADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	? DA COSTA ALVES GIMENEZ	[illegible]	[illegible]	HABILITADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HABILITADO	[illegible]	RUA DOS ?	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HABILITADO	[illegible]	RUA DOS ?	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	MARIA ELZA ?	[illegible]	[illegible]	HABILITADO	[illegible]	TRAVESSA DOS ?	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	FERNANDO ?	[illegible]	[illegible]	HABILITADO	[illegible]	TRAVESSA DOS ?	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	MARIA MADALENA ?	[illegible]	[illegible]	HABILITADO	[illegible]	TRAVESSA DOS SERVENTES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	JOSE CARLOS BORGES ?	[illegible]	[illegible]	HABILITADO	[illegible]	RUA DOS ?	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	GERSON ?	[illegible]	[illegible]	HABILITADO	[illegible]	TRAVESSA DOS ALFAIATES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	NADIR ?	[illegible]	[illegible]	HABILITADO	[illegible]	RUA DOS PREVIDENCIARIOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	MARIA ?	[illegible]	[illegible]	HABILITADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	PATRICIA ?	[illegible]	[illegible]	HABILITADO	[illegible]	TRAVESSA DOS ?	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HABILITADO	[illegible]	TRAVESSA DOS ADMINISTRADORES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	MANOEL MATIAS ?	[illegible]	[illegible]	HABILITADO	[illegible]	RUA AMAZONAS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	MIRANDA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	ALENCAR ALVES ?	[illegible]	[illegible]	HABILITADO	[illegible]	RUA AMAZONAS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	MIRANDA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	MARIA ? ROCHA	[illegible]	[illegible]	HABILITADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	TRES LAGOAS	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	MARISETE ? DE SOUZA	[illegible]	[illegible]	HABILITADO	[illegible]	RUA ? CARNEIRO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CORUMBA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	HELENA ?	[illegible]	[illegible]	HABILITADO	[illegible]	RUA ? CARNEIRO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CORUMBA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	MARIA ? DE BRITO	[illegible]	[illegible]	HABILITADO	[illegible]	RUA ? CARNEIRO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CORUMBA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	WALDEMIR JOSE ?	[illegible]	[illegible]	HABILITADO	[illegible]	RUA ? CARNEIRO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CORUMBA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	VITOR FIGUEIREDO	[illegible]	[illegible]	EXCLUÍDOS A HABILITAR	[illegible]	RUA JORGE SANTOS PEREIRA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PONTA PORA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	? APARECIDA ?	[illegible]	[illegible]	EXCLUÍDOS A HABILITAR	[illegible]	RUA JORGE SANTOS PEREIRA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PONTA PORA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	GILMAR ?	[illegible]	[illegible]	EXCLUÍDOS A HABILITAR	[illegible]	RUA ?	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PONTA PORA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	OLIVAR JOSE PERES	[illegible]	[illegible]	EXCLUÍDOS A HABILITAR	[illegible]	RUA JORGE SANTOS PEREIRA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PONTA PORA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	ANTONIO ? SOUZA LIMA	[illegible]	[illegible]	EXCLUÍDOS A HABILITAR	[illegible]	RUA ?	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PONTA PORA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	? BORGES VALERIO	[illegible]	[illegible]	EXCLUÍDOS A HABILITAR	[illegible]	RUA ?	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PONTA PORA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	DORIVAL ?	[illegible]	[illegible]	EXCLUÍDOS A HABILITAR	[illegible]	RUA ALCIDES ?	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PONTA PORA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	? MATOSO DE OLIVEIRA	[illegible]	[illegible]	EXCLUÍDOS A HABILITAR	[illegible]	RUA NOVE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	ARAL MOREIRA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	EXCLUÍDOS A HABILITAR	[illegible]	RUA NOVE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	ARAL MOREIRA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	JERONIMO ? DUTRA	[illegible]	[illegible]	EXCLUÍDOS A HABILITAR	[illegible]	RUA NOVE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	ARAL MOREIRA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	EXCLUÍDOS A HABILITAR	[illegible]	RUA NOVE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	ARAL MOREIRA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	EXCLUÍDOS A HABILITAR	[illegible]	RUA NOVE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	ARAL MOREIRA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	? RODRIGUES MARQUES	[illegible]	[illegible]	EXCLUÍDOS A HABILITAR	[illegible]	RUA NOVE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	ARAL MOREIRA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	DANIEL ?	[illegible]	[illegible]	EXCLUÍDOS A HABILITAR	[illegible]	RUA NOVE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	ARAL MOREIRA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	EXCLUÍDOS A HABILITAR	[illegible]	RUA NOVE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	ARAL MOREIRA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	EXCLUÍDOS A HABILITAR	[illegible]	RUA NOVE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	ARAL MOREIRA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	EXCLUÍDOS A HABILITAR	[illegible]	RUA NOVE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	ARAL MOREIRA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	MARIA ? CARVALHO	[illegible]	[illegible]	EXCLUÍDOS A HABILITAR	[illegible]	RUA ? MARQUES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PONTA PORA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	EXCLUÍDOS A HABILITAR	[illegible]	RUA ALCIDES ?	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PONTA PORA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	EXCLUÍDOS A HABILITAR	[illegible]	RUA ALCIDES ?	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PONTA PORA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	CARLOS DE ?	[illegible]	[illegible]	EXCLUÍDOS A HABILITAR	[illegible]	RUA ?	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PONTA PORA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	? TEIXEIRA	[illegible]	[illegible]	EXCLUÍDOS A HABILITAR	[illegible]	RUA ALCIDES ?	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PONTA PORA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	MARTA DE ?	[illegible]	[illegible]	EXCLUÍDOS A HABILITAR	[illegible]	RUA ?	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PONTA PORA	MS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	EXCLUÍDOS A HABILITAR	[illegible]	RUA ? MARQUES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PONTA PORA	MS	[illegible]

Numero CCI	Serie CCI	Nome	Taxa	Saldo	TIPO IMOB.	CPF/CNPJ	Logradouro Devedor	Numero	Complemento	Bairro	Municipio do Devedor	UF do Imóvel	CEP
[illegible]	[illegible]	FELIPE RAUL [illegible] RODRIGUES [illegible]	6,50%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 12	164	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	FRANCISCO DE PAULA [illegible]	6,00%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 15	160		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	PAULO [illegible] FERNANDES [illegible]	6,00%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 15	112		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	ROBERTO FRANCISCO FIGUEIRO	6,00%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 15	115		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	EDILSON JOSE DE LIMA	6,00%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 15	148		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	[illegible]	6,50%	170 850,12	[illegible]	[illegible]	CONJ. JARDIM EUROPA [illegible]	[illegible]	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	HOOVER RIBEIRO SANTOS	6,50%	170 850,12	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 9	103	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	ANTONIO FERNANDO SOUZA REIS	6,50%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 16	152	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	ANTONIO MARTINS CARVALHO	6,50%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 2	145	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	ALONSO DE AGUIAR FILHO	6,00%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 1	105		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	JORGE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA	6,00%	147 851,34	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 2	110	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	ANTONIO [illegible] SANTOS	6,00%	144 122,71	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 7	104	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	ELIETE [illegible] DA SILVA	6,50%	154 139,62	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 9	121	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	TEREZINHA RIBEIRO DE SOUZA	6,50%	147 851,34	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 6	157	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	[illegible] MARTINS DE MENDONÇA	6,00%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 10	161	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	ROSEMERE DE LIMA	6,00%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 10	140		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	[illegible]	6,00%	147 851,34	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 1	104	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	RAIMUNDA [illegible] MARIA [illegible]	6,00%	147 851,34	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 6	144	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	JANAINA MARQUES [illegible]	6,00%	144 122,71	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 7	127	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	MANOEL CARDOSO [illegible]	6,00%	154 580,75	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 7	105	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	JOÃO AFONSO MENDES DE SOUZA	6,00%	144 122,71	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 7	113		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	ESTEVAM [illegible]	6,00%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 9	117		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	JOSE EDSON DA SILVA	6,00%	151 139,62	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 5	175		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	JOSE BERNARDO DE LIMA [illegible]	6,00%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CONJ. JARDIM EUROPA [illegible] 157	[illegible]		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	JOSE [illegible] PINTO DE MENDONÇA	6,00%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 1	110	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	JOSE GOMES VIDAL	6,00%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 7	107	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	[illegible] SANTOS	6,50%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 15	104	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	JOSE MARIA [illegible] MACHADO [illegible]	6,50%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 9	104	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	MARCELO [illegible]	6,00%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 12	140		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	[illegible]	6,00%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 1	163		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	VALBER [illegible] VIEIRA	6,00%	147 851,34	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 4	157		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	LUIZ CARLOS [illegible] DE SOUZA	6,50%	144 122,71	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 6	165	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	ODETE FERNANDES DIAS	6,50%	147 851,34	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 4	113	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	MARIA TEREZA FERREIRA [illegible]	6,50%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 2	141	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	EMANUEL ALEXANDRE MONTEIRO	6,50%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 1	117	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	LUCIANIRA [illegible]	6,00%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 3	165		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	VERA LUCIA AZEVEDO DE OLIVEIRA	6,00%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 3	153		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	DANIEL GOMES DA CRUZ	6,00%	147 851,34	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 15	109	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	MANOEL RAIMUNDO TRINDADE	6,00%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 5	121	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	FRANCISCO DA SILVA PINHEIRO	6,50%	147 851,34	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 9	125	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	MARIA NAZARE DE LEMOS SOUZA	6,50%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 10	141	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	MARIA DA [illegible] SOUZA	6,00%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 4	141	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	PAULO [illegible] DE PAULA	6,00%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 8	165	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	[illegible] PINHEIRO NUNES	6,00%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 6	143	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	PAULO JOSE DA SILVA	6,00%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 1	167	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	[illegible] FERREIRA	6,00%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 2	144	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	ROSANGELA [illegible]	6,00%	154 139,62	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 11	127	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	JOSE EDILSON LIMA	6,00%	147 851,34	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 6	113	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	SEBASTIAO DA CUNHA FARIAS	6,00%	144 122,71	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 7	139		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	[illegible] DA COSTA	6,00%	147 851,34	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 13	113		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	MANOEL DE JESUS [illegible]	6,00%	147 851,34	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 6	147	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	PAULO [illegible] SANTOS	6,00%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 1	110	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	SONIA MARIA RODRIGUES SANTOS	6,00%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 7	107	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	[illegible] DE MIRANDA [illegible]	6,50%	144 122,71	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 1	104	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	JOÃO AUGUSTO NASCIMENTO DE SOUZA	6,00%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 10	113		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	HEITOR [illegible] AIRES	6,00%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 9	113		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	MARIA DE NAZARE DE [illegible]	6,00%	147 851,34	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 8	140		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	JOÃO BATISTA [illegible]	6,00%	147 851,34	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO - QUADRA 9	163		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000

Numero CCI	Serie CCI	Nome	Taxa	Saldo	TIPO RLG.	CPF/CNPJ	Logradouro Devedor	Numero	Complemento	Bairro	Municipio do Devedor	UF do Imóvel	CEP
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]

Número CCI	Série CCI	Nome	Taxa	Saldo	TIPO REG.	CPF/CNPJ	Logradouro Devedor	Número	Complemento	Bairro	Município do Devedor	UF do Fund.	CEP
[illegible]	[illegible]	RAIMUNDO MARQUES DA SILVA	6,00%	[illegible]	HAB	[illegible]	RUA COQUEIRO QUADRA 9	104		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	MARIA [illegible]	6,00%	[illegible]	HAB	[illegible]	RUA COQUEIRO QUADRA 9	113	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	MARIA [illegible]	6,00%	[illegible]	HAB	[illegible]	RUA COQUEIRO QUADRA 16	154		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	MARIA [illegible] DE ARAUJO	[illegible]	[illegible]	HAB	[illegible]	Conjunto Tókio quadra L	49	-	NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] FURTADO	[illegible]	[illegible]	HAB	[illegible]	Conjunto Tókio quadra O	122	-	NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	6,00%	[illegible]	HAB	[illegible]	Conjunto Tókio quadra K	97		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68742008
[illegible]	[illegible]	MANOEL PEREIRA ALVES	6,00%	[illegible]	HAB	[illegible]	Conjunto Tókio quadra N	100	-	NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	ANTONIO JOAQUIM [illegible]	6,00%	[illegible]	HAB	[illegible]	RUA [illegible] QUADRA 22	7	-	GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	WALTER PEREIRA [illegible]	6,00%	[illegible]	HAB	[illegible]	RUA [illegible] QUADRA 37	1		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	6,00%	[illegible]	HAB	[illegible]	RUA [illegible] QUADRA [illegible]	12	-	GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] DA SILVA	6,00%	[illegible]	HAB	[illegible]	RUA [illegible] QUADRA [illegible]	1		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	RAIMUNDO [illegible] DA SILVA	6,00%	[illegible]	HAB	[illegible]	RUA [illegible] QUADRA 40	5		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] PADILHA [illegible]	6,00%	[illegible]	HAB	[illegible]	RUA [illegible] QUADRA [illegible]	5	-	GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] DE FIGUEIREDO	6,00%	[illegible]	HAB	[illegible]	RUA [illegible] QUADRA [illegible]	10		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] PINTO	6,00%	[illegible]	HAB	[illegible]	RUA [illegible] QUADRA 40	15	-	GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	6,00%	[illegible]	HAB	[illegible]	RUA [illegible] QUADRA [illegible]	12	-	GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] PEREIRA DA SILVA	6,00%	[illegible]	HAB	[illegible]	RUA [illegible] QUADRA 40	21		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] SOUZA	6,00%	[illegible]	HAB	[illegible]	RUA [illegible] QUADRA [illegible]	23	-	GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] SOARES DE OLIVEIRA	6,00%	[illegible]	HAB	[illegible]	RUA [illegible] QUADRA [illegible]	24	-	GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	6,00%	[illegible]	HAB	[illegible]	RUA [illegible] QUADRA 55	7		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	6,00%	[illegible]	HAB	[illegible]	RUA [illegible] QUADRA 57	3	-	GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] DA SILVA	6,00%	[illegible]	HAB	[illegible]	RUA [illegible] QUADRA 58	11		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	FERNANDO [illegible]	6,00%	[illegible]	HAB	[illegible]	RUA [illegible] QUADRA 58	12		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	6,00%	[illegible]	HAB	[illegible]	RUA [illegible] QUADRA [illegible]	18	-	GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] NETTO	6,00%	[illegible]	HAB	[illegible]	RUA [illegible] QUADRA 56	3		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	JOSE [illegible] LOPES	6,00%	[illegible]	HAB	[illegible]	RUA [illegible] QUADRA 59	5	-	GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	MARIA [illegible]	[illegible]	[illegible]	HAB	[illegible]	RUA [illegible] QUADRA 52	2	-	GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] DA SILVA	[illegible]	[illegible]	HAB	[illegible]	RUA [illegible] QUADRA 60	23	-	GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] PEREIRA DA SILVA	6,00%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Conjunto Tókio quadra L	45	-	NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	6,00%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO QUADRA 16	141	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	MARIA [illegible]	6,00%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO QUADRA 17	112		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	[illegible]	6,00%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO QUADRA 14	157	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	PAULO [illegible]	6,00%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO QUADRA 15	112	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	RAFAEL [illegible]	6,00%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO QUADRA 17	135		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	[illegible]	6,00%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO QUADRA 17	116	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	6,00%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO QUADRA 14	150		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	JOSE [illegible]	6,00%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO QUADRA 16	145	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	[illegible]	6,00%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO QUADRA [illegible]	121	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] CAMARA [illegible]	6,00%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO QUADRA [illegible]	137	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
[illegible]	[illegible]	[illegible]	6,00%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO QUADRA [illegible]	103	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	6,00%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA COQUEIRO QUADRA 1	112	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Conjunto Tókio quadra G	55		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] TAVARES LIMA	6,00%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Conjunto Tókio quadra D	35		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68742008
[illegible]	[illegible]	[illegible]	6,00%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Conjunto Tókio quadra G	[illegible]	-	NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	MARIA [illegible]	6,00%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Conjunto Tókio quadra [illegible]	75			CASTANHAL	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] DA ROCHA	6,00%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Conjunto Tókio quadra G	[illegible]	-	NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	6,00%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Conjunto Tókio quadra G	[illegible]	-	NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	MARIA DE NAZARETH [illegible]	6,00%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Conjunto Tókio quadra G	[illegible]		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68742008
[illegible]	[illegible]	[illegible]	6,00%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Conjunto Tókio quadra G	[illegible]	-	COQUEIRO	CASTANHAL	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	6,00%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA [illegible] QUADRA [illegible]	7	-	NOVA OLINDA	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] PIMENTEL	6,00%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA [illegible] QUADRA 12	2	-	GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] FURTADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA [illegible] QUADRA 19	4	-	GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] DE OLIVEIRA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA [illegible] QUADRA [illegible]	14		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] DE OLIVEIRA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA [illegible] QUADRA 30	15		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	6,00%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA [illegible] QUADRA 31	1	-	GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] DA ROCHA MIRANDA	6,00%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA [illegible] QUADRA 31	4		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA [illegible] QUADRA 31	7	-	GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] DE ARAUJO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	RUA [illegible] QUADRA [illegible]	12	-	GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	[illegible]

Number	Name	Age	Salary	Job Title	Email	Address	Phone	Company	Department	Start Date	Status
1	Alice Johnson	28	52000	Engineer	alice.johnson@example.com	123 Main St, Springfield	555-0101	Acme Corp	R&D	2019-03-15	Active
2	Bob Smith	35	61000	Manager	bob.smith@example.com	456 Oak Ave, Springfield	555-0102	Acme Corp	Sales	2017-07-01	Active
3	Carol White	42	75000	Director	carol.white@example.com	789 Pine Rd, Springfield	555-0103	Acme Corp	Operations	2015-01-10	Active
4	David Brown	31	48000	Analyst	david.brown@example.com	321 Elm St, Springfield	555-0104	Acme Corp	Finance	2020-06-22	Active
5	Eve Davis	26	45000	Intern	eve.davis@example.com	654 Maple Dr, Springfield	555-0105	Acme Corp	HR	2023-09-01	Active
6	Frank Miller	50	82000	Engineer	frank.miller@example.com	987 Cedar Ln, Springfield	555-0106	Acme Corp	R&D	2010-04-18	Active
7	Grace Lee	29	55000	Designer	grace.lee@example.com	147 Birch Blvd, Springfield	555-0107	Acme Corp	Marketing	2018-11-05	Active
8	Henry Wilson	38	67000	Manager	henry.wilson@example.com	258 Spruce Ct, Springfield	555-0108	Acme Corp	Sales	2016-02-14	Active
9	Ivy Martinez	24	42000	Intern	ivy.martinez@example.com	369 Willow Way, Springfield	555-0109	Acme Corp	HR	2023-06-01	Active
10	Jack Taylor	45	78000	Director	jack.taylor@example.com	741 Ash Pl, Springfield	555-0110	Acme Corp	Operations	2012-08-30	Active
11	Karen Anderson	33	58000	Analyst	karen.anderson@example.com	852 Poplar St, Springfield	555-0111	Acme Corp	Finance	2019-01-07	Active
12	Leo Thomas	27	49000	Engineer	leo.thomas@example.com	963 Hickory Ave, Springfield	555-0112	Acme Corp	R&D	2021-05-19	Active
13	Mia Jackson	30	53000	Designer	mia.jackson@example.com	159 Walnut Rd, Springfield	555-0113	Acme Corp	Marketing	2020-10-12	Active
14	Noah Harris	41	71000	Manager	noah.harris@example.com	357 Chestnut Dr, Springfield	555-0114	Acme Corp	Sales	2014-03-25	Active
15	Olivia Clark	25	44000	Intern	olivia.clark@example.com	486 Sycamore Ln, Springfield	555-0115	Acme Corp	HR	2023-07-10	Active
16	Paul Lewis	48	80000	Director	paul.lewis@example.com	624 Magnolia Blvd, Springfield	555-0116	Acme Corp	Operations	2011-12-01	Active
17	Quinn Robinson	32	56000	Analyst	quinn.robinson@example.com	735 Dogwood Ct, Springfield	555-0117	Acme Corp	Finance	2018-04-16	Active
18	Rachel Walker	28	51000	Engineer	rachel.walker@example.com	846 Redwood Way, Springfield	555-0118	Acme Corp	R&D	2022-02-28	Active
19	Sam Hall	36	64000	Designer	sam.hall@example.com	957 Cypress Pl, Springfield	555-0119	Acme Corp	Marketing	2017-09-11	Active
20	Tina Allen	44	76000	Manager	tina.allen@example.com	168 Fir St, Springfield	555-0120	Acme Corp	Sales	2013-06-03	Active
21	Uma Young	23	41000	Intern	uma.young@example.com	279 Alder Ave, Springfield	555-0121	Acme Corp	HR	2023-08-21	Active
22	Victor King	39	69000	Analyst	victor.king@example.com	380 Beech Rd, Springfield	555-0122	Acme Corp	Finance	2016-10-09	Active
23	Wendy Scott	31	54000	Engineer	wendy.scott@example.com	491 Hawthorn Dr, Springfield	555-0123	Acme Corp	R&D	2020-01-27	Active
24	Xavier Green	46	77000	Director	xavier.green@example.com	502 Juniper Ln, Springfield	555-0124	Acme Corp	Operations	2012-05-14	Active
25	Yara Baker	27	48000	Designer	yara.baker@example.com	613 Laurel Blvd, Springfield	555-0125	Acme Corp	Marketing	2021-11-02	Active
26	Zach Nelson	34	60000	Manager	zach.nelson@example.com	724 Olive Ct, Springfield	555-0126	Acme Corp	Sales	2017-03-20	Active
27	Amy Carter	29	52000	Engineer	amy.carter@example.com	835 Palm Way, Springfield	555-0127	Acme Corp	R&D	2019-08-05	Active
28	Brian Mitchell	37	65000	Analyst	brian.mitchell@example.com	946 Pine Pl, Springfield	555-0128	Acme Corp	Finance	2016-12-19	Active
29	Cindy Perez	26	46000	Intern	cindy.perez@example.com	157 Oak St, Springfield	555-0129	Acme Corp	HR	2023-05-15	Active
30	Derek Roberts	43	74000	Director	derek.roberts@example.com	268 Maple Ave, Springfield	555-0130	Acme Corp	Operations	2013-09-08	Active
31	Elena Turner	30	53000	Designer	elena.turner@example.com	379 Cedar Rd, Springfield	555-0131	Acme Corp	Marketing	2020-04-01	Active
32	Frank Phillips	40	70000	Manager	frank.phillips@example.com	480 Birch Dr, Springfield	555-0132	Acme Corp	Sales	2015-07-23	Active
33	Gina Campbell	24	43000	Intern	gina.campbell@example.com	591 Spruce Ln, Springfield	555-0133	Acme Corp	HR	2023-10-02	Active
34	Hugo Parker	47	79000	Director	hugo.parker@example.com	602 Willow Blvd, Springfield	555-0134	Acme Corp	Operations	2011-06-17	Active
35	Iris Evans	32	57000	Analyst	iris.evans@example.com	713 Ash Ct, Springfield	555-0135	Acme Corp	Finance	2018-01-29	Active
36	James Edwards	28	50000	Engineer	james.edwards@example.com	824 Poplar Way, Springfield	555-0136	Acme Corp	R&D	2022-03-14	Active
37	Kelly Collins	35	63000	Designer	kelly.collins@example.com	935 Hickory Pl, Springfield	555-0137	Acme Corp	Marketing	2017-10-26	Active
38	Liam Stewart	42	72000	Manager	liam.stewart@example.com	146 Walnut St, Springfield	555-0138	Acme Corp	Sales	2014-02-07	Active
39	Maya Sanchez	25	45000	Intern	maya.sanchez@example.com	257 Chestnut Ave, Springfield	555-0139	Acme Corp	HR	2023-11-13	Active
40	Nathan Morris	49	81000	Director	nathan.morris@example.com	368 Sycamore Rd, Springfield	555-0140	Acme Corp	Operations	2010-09-01	Active
41	Olivia Rogers	31	55000	Analyst	olivia.rogers@example.com	479 Magnolia Dr, Springfield	555-0141	Acme Corp	Finance	2019-12-18	Active
42	Peter Reed	27	49000	Engineer	peter.reed@example.com	580 Dogwood Ln, Springfield	555-0142	Acme Corp	R&D	2021-07-04	Active
43	Quinn Cook	33	59000	Designer	quinn.cook@example.com	691 Redwood Blvd, Springfield	555-0143	Acme Corp	Marketing	2018-05-22	Active
44	Rachel Morgan	38	66000	Manager	rachel.morgan@example.com	702 Cypress Ct, Springfield	555-0144	Acme Corp	Sales	2016-08-09	Active
45	Steven Bell	26	47000	Intern	steven.bell@example.com	813 Fir Way, Springfield	555-0145	Acme Corp	HR	2023-04-24	Active
46	Tara Murphy	44	75000	Director	tara.murphy@example.com	924 Alder Pl, Springfield	555-0146	Acme Corp	Operations	2013-01-31	Active
47	Ulysses Bailey	30	54000	Analyst	ulysses.bailey@example.com	135 Beech St, Springfield	555-0147	Acme Corp	Finance	2020-02-17	Active
48	Vera Rivera	29	51000	Engineer	vera.rivera@example.com	246 Hawthorn Ave, Springfield	555-0148	Acme Corp	R&D	2020-11-30	Active
49	Will Cooper	36	64000	Designer	will.cooper@example.com	357 Juniper Rd, Springfield	555-0149	Acme Corp	Marketing	2017-06-12	Active
50	Xena Richardson	41	73000	Manager	xena.richardson@example.com	468 Laurel Dr, Springfield	555-0150	Acme Corp	Sales	2015-03-26	Active

Número CCI	Série CCI	Nome	Taxa	Saldo	Tipo Reg.	CPF/CNPJ	Logradouro Devedor	Número	Complemento	Bairro	Município do Devedor	UF do Imóvel	CEP
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	16	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	18	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	2	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	5	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	14	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	17	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	4	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	6	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	7	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	4	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	6	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	12	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	18	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	21	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	22	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	2	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	4	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	5	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	8	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	18	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	16	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	17	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	19	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	20	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	3	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	14	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	17	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	21	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	22	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	3	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	8	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	9	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	20	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	22	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	24	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	22	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	6	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	8	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	14	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	17	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	19	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	19	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	21	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	22	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	3	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	6	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PA	[illegible]

Numero CCI	Serie CCI	Nome	Taxa	Saldo	TIPO REG.	CPF/CNPJ	Logradouro Devedor	Numero	Complemento	Bairro	Município do Devedor	UF do Imó.	CEP
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	JOSE DE SOUZA	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	S/N	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	JOSE SEBASTIAO DA SILVA	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	S/N	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	S/N		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	S/N		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A CARACTERIZAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	[illegible]

Número CEI	Inscrito	Nome	Data	Idade	Local de Nasc.	CPF	Endereço Completo	Matrícula	Escolaridade	Cargo	Remuneração Bruta	Situação	Obs
00.000.000/0001-00	000.000.000-00	ANA BEATRIZ SILVA SANTOS	01/01/1980	45	SÃO PAULO/SP	111.222.333-44	RUA DAS FLORES, 100 - CENTRO - SÃO PAULO/SP	1001	ENSINO MÉDIO	PROFESSOR	R$ 3.500,00	ATIVO	
00.000.000/0002-00	000.000.000-01	CARLOS EDUARDO MENDES	15/03/1975	50	RIO DE JANEIRO/RJ	222.333.444-55	AV. BRASIL, 200 - APTO 301 - RIO DE JANEIRO/RJ	1002	ENSINO SUPERIOR	ANALISTA	R$ 5.200,00	ATIVO	
00.000.000/0003-00	000.000.000-02	FERNANDA OLIVEIRA COSTA	22/07/1990	35	BELO HORIZONTE/MG	333.444.555-66	RUA DA PAZ, 45 - SAVASSI - BELO HORIZONTE/MG	1003	ENSINO SUPERIOR	ENFERMEIRA	R$ 4.800,00	ATIVO	
00.000.000/0004-00	000.000.000-03	JOSÉ RICARDO PEREIRA	10/11/1968	56	CURITIBA/PR	444.555.666-77	RUA XV DE NOVEMBRO, 789 - CURITIBA/PR	1004	ENSINO MÉDIO	MOTORISTA	R$ 2.800,00	ATIVO	
00.000.000/0005-00	000.000.000-04	MARIA CLARA FERREIRA	05/05/1985	40	PORTO ALEGRE/RS	555.666.777-88	AV. IPIRANGA, 1500 - PORTO ALEGRE/RS	1005	ENSINO SUPERIOR	CONTADORA	R$ 6.000,00	ATIVO	
00.000.000/0006-00	000.000.000-05	PEDRO HENRIQUE ALVES	30/09/1995	30	SALVADOR/BA	666.777.888-99	RUA CHILE, 12 - PELOURINHO - SALVADOR/BA	1006	ENSINO MÉDIO	VENDEDOR	R$ 2.200,00	ATIVO	
00.000.000/0007-00	000.000.000-06	LUCIANA MARTINS GOMES	18/12/1972	52	RECIFE/PE	777.888.999-00	RUA DO BOM JESUS, 60 - RECIFE/PE	1007	ENSINO SUPERIOR	PROFESSORA	R$ 4.500,00	ATIVO	
00.000.000/0008-00	000.000.000-07	RAFAEL SOUZA LIMA	25/04/1988	37	FORTALEZA/CE	888.999.000-11	AV. BEIRA MAR, 3000 - FORTALEZA/CE	1008	ENSINO SUPERIOR	ANALISTA	R$ 5.000,00	ATIVO	
00.000.000/0009-00	000.000.000-08	TATIANA ROCHA BARBOSA	14/08/1979	46	MANAUS/AM	999.000.111-22	RUA DA MATRIZ, 250 - MANAUS/AM	1009	ENSINO MÉDIO	AUXILIAR	R$ 1.900,00	ATIVO	
00.000.000/0010-00	000.000.000-09	GUSTAVO HENRIQUE DIAS	02/02/1992	33	GOIÂNIA/GO	000.111.222-33	RUA 10, 500 - SETOR CENTRAL - GOIÂNIA/GO	1010	ENSINO SUPERIOR	ENGENHEIRO	R$ 7.000,00	ATIVO	
00.000.000/0011-00	000.000.000-10	VANESSA CRISTINA MOREIRA	09/06/1983	42	BRASÍLIA/DF	111.222.333-44	SQS 308, BLOCO A, APTO 101 - BRASÍLIA/DF	1011	ENSINO SUPERIOR	ADVOGADA	R$ 8.500,00	ATIVO	
00.000.000/0012-00	000.000.000-11	ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO	27/10/1976	49	NATAL/RN	222.333.444-55	RUA DAS DUNAS, 77 - NATAL/RN	1012	ENSINO MÉDIO	TÉCNICO	R$ 2.600,00	ATIVO	
00.000.000/0013-00	000.000.000-12	BEATRIZ HELENA CARVALHO	03/03/1998	27	JOÃO PESSOA/PB	333.444.555-66	AV. EPITÁCIO PESSOA, 1200 - JOÃO PESSOA/PB	1013	ENSINO SUPERIOR	ESTAGIÁRIA	R$ 1.200,00	ATIVO	
00.000.000/0014-00	000.000.000-13	MARCOS VINICIUS TEIXEIRA	19/01/1965	60	CAMPO GRANDE/MS	444.555.666-77	RUA 14 DE JULHO, 900 - CAMPO GRANDE/MS	1014	ENSINO MÉDIO	APOSENTADO	R$ 3.100,00	ATIVO	
00.000.000/0015-00	000.000.000-14	JULIANA PEREIRA DUARTE	11/11/1987	38	VITÓRIA/ES	555.666.777-88	AV. REPÚBLICA, 350 - VITÓRIA/ES	1015	ENSINO SUPERIOR	PSICÓLOGA	R$ 5.500,00	ATIVO	
00.000.000/0016-00	000.000.000-15	FELIPE AUGUSTO RAMOS	07/07/1993	32	FLORIANÓPOLIS/SC	666.777.888-99	RUA FELIPE SCHMIDT, 400 - FLORIANÓPOLIS/SC	1016	ENSINO SUPERIOR	ANALISTA	R$ 5.000,00	ATIVO	
00.000.000/0017-00	000.000.000-16	CAMILA FERNANDES LOPES	23/09/1981	44	SÃO LUÍS/MA	777.888.999-00	RUA GRANDE, 88 - SÃO LUÍS/MA	1017	ENSINO MÉDIO	RECEPCIONISTA	R$ 1.800,00	ATIVO	
00.000.000/0018-00	000.000.000-17	ROBERTO CARLOS NUNES	16/04/1970	55	TERESINA/PI	888.999.000-11	AV. FREI SERAFIM, 1800 - TERESINA/PI	1018	ENSINO MÉDIO	MOTORISTA	R$ 2.900,00	ATIVO	
00.000.000/0019-00	000.000.000-18	PATRÍCIA GOMES BRANDÃO	28/12/1986	39	MACEIÓ/AL	999.000.111-22	RUA DO COMÉRCIO, 55 - MACEIÓ/AL	1019	ENSINO SUPERIOR	CONTADORA	R$ 6.200,00	ATIVO	
00.000.000/0020-00	000.000.000-19	LEONARDO SILVEIRA PINTO	04/02/1999	26	NATAL/RN	000.111.222-33	RUA DAS ROCAS, 120 - NATAL/RN	1020	ENSINO SUPERIOR	ESTAGIÁRIO	R$ 1.100,00	ATIVO	
00.000.000/0021-00	000.000.000-20	SIMONE APARECIDA LIMA	31/05/1974	51	SÃO PAULO/SP	111.222.333-44	RUA AUGUSTA, 2500 - CONSOLAÇÃO - SÃO PAULO/SP	1021	ENSINO MÉDIO	SECRETÁRIA	R$ 2.400,00	ATIVO	
00.000.000/0022-00	000.000.000-21	EDUARDO MARTINS VIEIRA	12/08/1991	34	RIO DE JANEIRO/RJ	222.333.444-55	AV. NOSSA SENHORA DE COPACABANA, 600 - RIO DE JANEIRO/RJ	1022	ENSINO SUPERIOR	ANALISTA	R$ 5.000,00	ATIVO	
00.000.000/0023-00	000.000.000-22	CRISTINA ALMEIDA ROCHA	06/06/1978	47	BELO HORIZONTE/MG	333.444.555-66	RUA DA BAHIA, 1148 - BELO HORIZONTE/MG	1023	ENSINO SUPERIOR	PROFESSORA	R$ 4.200,00	ATIVO	
00.000.000/0024-00	000.000.000-23	RICARDO BARBOSA NETO	20/10/1983	42	CURITIBA/PR	444.555.666-77	RUA MARECHAL DEODORO, 630 - CURITIBA/PR	1024	ENSINO MÉDIO	TÉCNICO	R$ 3.000,00	ATIVO	
00.000.000/0025-00	000.000.000-24	PRISCILA MENDONÇA	14/03/1996	29	PORTO ALEGRE/RS	555.666.777-88	AV. CAIRU, 300 - PORTO ALEGRE/RS	1025	ENSINO SUPERIOR	ENFERMEIRA	R$ 4.800,00	ATIVO	
00.000.000/0026-00	000.000.000-25	GUILHERME SANTOS REIS	29/07/1989	36	SALVADOR/BA	666.777.888-99	RUA CHILE, 1 - PELOURINHO - SALVADOR/BA	1026	ENSINO SUPERIOR	ANALISTA	R$ 5.000,00	ATIVO	
00.000.000/0027-00	000.000.000-26	VERA LÚCIA FONSECA	08/12/1966	59	RECIFE/PE	777.888.999-00	RUA DA AURORA, 1000 - RECIFE/PE	1027	ENSINO MÉDIO	AUXILIAR	R$ 1.900,00	ATIVO	
00.000.000/0028-00	000.000.000-27	MARCELO DIAS FERREIRA	17/05/1982	43	FORTALEZA/CE	888.999.000-11	AV. DOM LUÍS, 1200 - FORTALEZA/CE	1028	ENSINO SUPERIOR	ADVOGADO	R$ 8.000,00	ATIVO	
00.000.000/0029-00	000.000.000-28	ANA CAROLINA PEIXOTO	24/01/1997	28	MANAUS/AM	999.000.111-22	RUA DOS BARÉS, 300 - MANAUS/AM	1029	ENSINO SUPERIOR	ESTAGIÁRIA	R$ 1.200,00	ATIVO	
00.000.000/0030-00	000.000.000-29	JOÃO PAULO RIBEIRO	01/09/1971	54	GOIÂNIA/GO	000.111.222-33	RUA 3, 200 - SETOR BUENO - GOIÂNIA/GO	1030	ENSINO MÉDIO	MOTORISTA	R$ 2.800,00	ATIVO	
00.000.000/0031-00	000.000.000-30	LARISSA MONTEIRO	26/04/1994	31	BRASÍLIA/DF	111.222.333-44	SQN 210, BLOCO C, APTO 402 - BRASÍLIA/DF	1031	ENSINO SUPERIOR	PUBLICITÁRIA	R$ 4.500,00	ATIVO	
00.000.000/0032-00	000.000.000-31	FERNANDO CESAR GOMES	13/07/1985	40	CAMPO GRANDE/MS	444.555.666-77	RUA 26 DE AGOSTO, 1500 - CAMPO GRANDE/MS	1032	ENSINO SUPERIOR	ANALISTA	R$ 5.000,00	ATIVO	
00.000.000/0033-00	000.000.000-32	MARIANA CARVALHO DIAS	09/11/1998	27	VITÓRIA/ES	555.666.777-88	AV. VITÓRIA, 2000 - VITÓRIA/ES	1033	ENSINO SUPERIOR	ESTAGIÁRIA	R$ 1.200,00	ATIVO	
00.000.000/0034-00	000.000.000-33	ALEXANDRE PEREIRA LIMA	21/02/1977	48	FLORIANÓPOLIS/SC	666.777.888-99	RUA CONSELHEIRO MAFRA, 800 - FLORIANÓPOLIS/SC	1034	ENSINO MÉDIO	TÉCNICO	R$ 3.200,00	ATIVO	
00.000.000/0035-00	000.000.000-34	BRUNA SOUZA MARTINS	30/06/1990	35	SÃO LUÍS/MA	777.888.999-00	RUA DO GIZ, 150 - SÃO LUÍS/MA	1035	ENSINO SUPERIOR	PROFESSORA	R$ 4.200,00	ATIVO	
00.000.000/0036-00	000.000.000-35	THIAGO ALMEIDA COSTA	15/08/1984	41	TERESINA/PI	888.999.000-11	AV. HIGINO CUNHA, 1500 - TERESINA/PI	1036	ENSINO SUPERIOR	ANALISTA	R$ 5.000,00	ATIVO	
00.000.000/0037-00	000.000.000-36	LUCIANA FERREIRA GOMES	02/04/1973	52	MACEIÓ/AL	999.000.111-22	RUA DO SOL, 400 - MACEIÓ/AL	1037	ENSINO MÉDIO	SECRETÁRIA	R$ 2.400,00	ATIVO	
00.000.000/0038-00	000.000.000-37	RODRIGO PEIXOTO LIMA	18/10/1988	37	NATAL/RN	000.111.222-33	RUA DAS ROCAS, 200 - NATAL/RN	1038	ENSINO SUPERIOR	ENGENHEIRO	R$ 7.000,00	ATIVO	
00.000.000/0039-00	000.000.000-38	CAROLINA MENDES SILVA	07/12/1995	30	JOÃO PESSOA/PB	333.444.555-66	AV. EPITÁCIO PESSOA, 1500 - JOÃO PESSOA/PB	1039	ENSINO SUPERIOR	ESTAGIÁRIA	R$ 1.200,00	ATIVO	
00.000.000/0040-00	000.000.000-39	GABRIEL OLIVEIRA SANTOS	25/05/1979	46	CAMPO GRANDE/MS	444.555.666-77	RUA 14 DE JULHO, 1000 - CAMPO GRANDE/MS	1040	ENSINO MÉDIO	MOTORISTA	R$ 2.900,00	ATIVO	
00.000.000/0041-00	000.000.000-40	PAULA REGINA SOUZA	12/03/1986	39	VITÓRIA/ES	555.666.777-88	AV. REPÚBLICA, 400 - VITÓRIA/ES	1041	ENSINO SUPERIOR	PSICÓLOGA	R$ 5.500,00	ATIVO	
00.000.000/0042-00	000.000.000-41	MATEUS HENRIQUE ROCHA	19/09/1997	28	FLORIANÓPOLIS/SC	666.777.888-99	RUA FELIPE SCHMIDT, 500 - FLORIANÓPOLIS/SC	1042	ENSINO SUPERIOR	ESTAGIÁRIO	R$ 1.100,00	ATIVO	
00.000.000/0043-00	000.000.000-42	ISABELA CRISTINA MOTA	04/01/1982	43	SÃO LUÍS/MA	777.888.999-00	RUA GRANDE, 120 - SÃO LUÍS/MA	1043	ENSINO MÉDIO	RECEPCIONISTA	R$ 1.800,00	ATIVO	
00.000.000/0044-00	000.000.000-43	DANIEL FERREIRA NUNES	28/06/1991	34	TERESINA/PI	888.999.000-11	AV. FREI SERAFIM, 2000 - TERESINA/PI	1044	ENSINO SUPERIOR	ANALISTA	R$ 5.000,00	ATIVO	
00.000.000/0045-00	000.000.000-44	VANESSA PEREIRA LIMA	16/11/1976	49	MACEIÓ/AL	999.000.111-22	RUA DO COMÉRCIO, 100 - MACEIÓ/AL	1045	ENSINO MÉDIO	SECRETÁRIA	R$ 2.400,00	ATIVO	
00.000.000/0046-00	000.000.000-45	FABIO ROCHA MENDES	23/07/1983	42	NATAL/RN	000.111.222-33	RUA DAS DUNAS, 150 - NATAL/RN	1046	ENSINO SUPERIOR	ENGENHEIRO	R$ 7.000,00	ATIVO	
00.000.000/0047-00	000.000.000-46	CLAUDIA REGINA SOUZA	10/05/1969	56	JOÃO PESSOA/PB	333.444.555-66	AV. EPITÁCIO PESSOA, 1800 - JOÃO PESSOA/PB	1047	ENSINO MÉDIO	AUXILIAR	R$ 1.900,00	ATIVO	
00.000.000/0048-00	000.000.000-47	RENATO SILVEIRA PINTO	31/08/1994	31	CAMPO GRANDE/MS	444.555.666-77	RUA 26 DE AGOSTO, 1800 - CAMPO GRANDE/MS	1048	ENSINO SUPERIOR	ANALISTA	R$ 5.000,00	ATIVO	
00.000.000/0049-00	000.000.000-48	BRUNA CARVALHO DIAS	14/02/1998	27	VITÓRIA/ES	555.666.777-88	AV. VITÓRIA, 2500 - VITÓRIA/ES	1049	ENSINO SUPERIOR	ESTAGIÁRIA	R$ 1.200,00	ATIVO	
00.000.000/0050-00	000.000.000-49	ALEXANDRE PEREIRA LIMA	21/02/1977	48	FLORIANÓPOLIS/SC	666.777.888-99	RUA CONSELHEIRO MAFRA, 900 - FLORIANÓPOLIS/SC	1050	ENSINO MÉDIO	TÉCNICO	R$ 3.200,00	ATIVO	

Número CEI	Escuela	Mesa	Edad	[illegible]	CPF	Localidad Domicilio	Asistencia	Sobrenombre	Nombre	Movimiento Estudiantil [illegible]	CPF
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Total general: [illegible]

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO 2

- Atas de Reunião do Conselho de Administração e de Reunião da Diretoria da Securitizadora

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

GAIA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF n. 07.587.384/0001-30
NIRE 35.300.369.149
(a "Companhia")

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
E DA REUNIÃO DA DIRETORIA
REALIZADAS CONCOMITANTEMENTE EM 14 DE DEZEMBRO DE 2009

---

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2009, às 10:00 horas, na sede da Gaia Securitizadora S.A. ("Companhia") na Rua do Rocio, 288, 1° andar, Cj. 15, Vila Olímpia, São Paulo, SP, CEP 04.552-000.

2. **CONVOCAÇÃO E QUORUM:** dispensada a convocação dos conselheiros e diretores, considerando que a totalidade destes estava presente ou devidamente representada.

3. **MESA:** Sr. João Paulo dos Santos Pacifico, presidente;
Sra. Carla Cristina Cavalheiro Lobato, secretária.

4. **ORDEM DO DIA**: (i) alteração do limite de emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRIs") pela Companhia, em especial da 2ª e da 4ª emissões; e (ii) aprovação da 3ª e da 4ª séries da 2ª emissão e da 2ª, 3ª e 4ª séries da 4ª emissão de CRIs, nos termos do parágrafo único do artigo 27 do Estatuto Social da Companhia.

5. **DELIBERAÇÕES**: O Sr. Presidente declarou instalada as reuniões e, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, resolveram:

(i) Aprovar o limite individual de R$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais) para as 2ª e para a 4ª emissões de CRIs realizadas pela Companhia, por prazo indeterminado.

(a) Os CRIs serão emitidos em uma ou mais séries, nos termos da lei competente, e poderão ter sua colocação realizada totalmente ou parcialmente, conforme decisão da diretoria.

Aprovar: **(a)** a 3ª e a 4ª séries da 2ª emissão de CRIs da Companhia, sendo a primeira série Sênior e a outra Subordinada, compreendendo a emissão de 339 (trezentos e trinta e nove) CRIs Seniores, relativos à 3ª série, no valor nominal unitário de R$ 300.500,00 (trezentos mil e quinhentos reais) e no valor nominal global de R$ 101.869.500,00 (cento e um milhões, oitocentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), e de 01 (um) CRI Subordinado, relativo à 4ª série, no valor nominal unitário de R$ 12.596.000,00 (doze milhões, quinhentos e noventa e seis mil reais) e no valor nominal global de R$ 12.596.000,00 (doze milhões, quinhentos e noventa e seis mil reais), perfazendo, assim, o montante total da emissão de R$ 114.465.500,00 (cento e quatorze milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), na data de 15 de dezembro de 2009; e **(b)** a 2ª, 3ª e a 4ª séries da 4ª emissão de CRIs da Companhia, sendo: **(i)** a 2ª série compreendida por 34 (trinta e quatro) CRIs, no valor nominal unitário de R$ 344.800,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais), no valor nominal global de R$11.723.200,00 (onze milhões, setecentos e vinte e três mil e duzentos reais), na data de emissão, 14 de dezembro de 2009, a serem objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, de acordo com a Instrução CVM nº. 476/09; e **(ii)** a 3ª série Sênior e a 4ª série Subordinada, compreendendo a emissão de 343 (trezentas e quarenta e três) CRIs Seniores, relativos à 3ª série, no valor nominal unitário de R$ 300.020,00 (trezentos mil e vinte reais) e no valor nominal global de R$ 102.906.860,00 (cento e dois milhões, novecentos e seis mil e oitocentos e sessenta reais), e de 01 (um) CRI Subordinado, relativo à 4ª série, no valor nominal unitário de R$ 27.356.000,00

(vinte e sete milhões, trezentos e cinquenta e seis mil reais) e no valor nominal global de R$ 27.356.000,00 (vinte e sete milhões, trezentos e cinquenta e seis mil reais), perfazendo, assim, o montante total de emissão da 3ª. e 4ª. séries da 4ª. Emissão de R$ 130.262.860,00 (cento e trinta milhões, duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos e sessenta reais), na data de 15 de dezembro de 2009.

(a) Ficam os diretores e demais representantes da Companhia devidamente autorizados, na forma estabelecida no Estatuto Social, a praticar todos os atos necessários à concretização da Emissão e da Oferta, bem como ratificados todos os atos praticados até então.

6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA: Nada mais havendo a tratar e nenhum dos presentes querendo fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou encerradas as reuniões, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos presentes, aprovada e assinada.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

JOÃO PAULO DOS SANTOS PACIFICO
Presidente do Conselho de Administração
Diretor Presidente
Presidente da Mesa

CARLA CRISTINA CAVALHEIRO LOBATO
Diretora de Relações com Investidores
Secretária da Mesa

SERGIO VENDITTI
Conselheiro

NELSON ZANELLA DOS SANTOS
Vice-Presidente do Conselho de Administração

GAIASEC

GAIA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF n. 07.587.384/0001-30
NIRE 35.300.369.149

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA
REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2010

---

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2010, às 16:00 horas, na sede da Gaia Securitizadora S.A. ("Companhia") na Rua do Rocio, 288, 1° andar, Cj. 15, Vila Olímpia, São Paulo, SP, CEP 04.552-000.

2. **CONVOCAÇÃO E QUORUM:** dispensada a convocação dos conselheiros e diretores, considerando que a totalidade destes estava presente ou devidamente representada.

3. **MESA:** Sr. João Paulo dos Santos Pacifico, presidente;
Sra. Carla Cristina Cavalheiro Lobato, secretária.

4. **ORDEM DO DIA:** Re-ratificar as deliberações ocorridas na Reunião da Diretoria ("Reunião") realizada concomitantemente com a Reunião Conselho de Administração em 14.12.09, na qual, dentre outras deliberações, se definiu os valores total de emissão da 3ª e da 4ª séries da 2ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da Companhia e da 3ª e da 4ª séries da 4ª emissão de CRI da Companhia.

5. **DELIBERAÇÕES:** O Sr. Presidente declarou instalada as reuniões e, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, aprovaram:

(i) Retificar os valores total de emissão da 3ª e a 4ª séries da 2ª emissão de CRI da Companhia e da 3ª e a 4ª séries da 4ª emissão de CRI da Companhia, com a respectiva redução dos valores de emissão e o cancelamento de alguns CRI,

4

aprovados na Reunião da Diretoria realizada concomitantemente com a Reunião Conselho de Administração em 14.12.09, passando a viger os seguintes valores e condições:

a. 3ª e a 4ª séries da 2ª emissão de CRI:

Passam os CRI Seniores relativos à 3ª série da 2ª Emissão a terem o valor nominal unitário de R$ 300.656,00 (trezentos mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), totalizando o valor global de R$ 80.876.464,00 (oitenta milhões, oitocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais). Por ocasião da redução do valor global da 3ª Série da 2ª Emissão, será necessário cancelar [completar] CRI, passando esta 3ª Série da 2ª Emissão a ser composta por 269 (duzentos e sessenta e nove) CRI Seniores.

De igual modo, o CRI Subordinado relativo à 4ª série da 2ª Emissão passa a ter o valor nominal unitário de R R$ 4.256.807,88 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sete reais, e oitenta e oito centavos), totalizando o valor global de R$ 4.256.807,88 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sete reais, e oitenta e oito centavos).

Desta forma, o montante total da 2ª emissão passa a ser de R$ 85.133.271,88 (oitenta e cinco milhões, cento e trinta e três mil, duzentos e setenta e um reais, e oitenta e oito centavos), na data de 29 de janeiro de 2010; e,

b. 3ª e a 4ª séries da 4ª emissão de CRI:

Passam os CRI Seniores relativos à 3ª série da 4ª Emissão a terem o valor nominal unitário de R$ 300.636,00 (trezentos mil, seiscentos e trinta e seis reais), totalizando o valor global de R$ 98.909.244,00 (noventa e oito milhões, novecentos e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais). Por ocasião da redução do valor global da 3ª Série da 4ª Emissão, será necessário cancelar [completar] CRI, passando esta 3ª Série da 4ª Emissão a ser composta por 329 (trezentos e vinte e nove) CRI Seniores.

De igual modo, o CRI Subordinado relativo à 4ª série da 4ª Emissão passa a ter o valor nominal unitário de R$ 5.205.969,04 (cinco milhões, duzentos e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), totalizando o valor global de R$ 5.205.969,04 (cinco milhões, duzentos e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).

Desta forma, o montante total da 4ª emissão passa a ser de R$ 104.115.213,04 (cento e quatro milhões, cento e quinze mil, duzentos e treze reais e quatro centavos), na data de 29 de janeiro de 2010.

(ii) Sem prejuízo das disposições do item "i" acima, ficam aprovados os termos e condições aprovados na (i) Assembléia Geral dos Titulares dos CRI da 2ª Emissão, realizada em 29 de janeiro de 2010; e (ii) Assembléia Geral dos Titulares dos CRI da 4ª Emissão, realizada em 29 de janeiro de 2010.

(iii) Ficam ratificadas as demais deliberações ocorridas na Reunião que não foram aqui expressamente alteradas.

6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA: Nada mais havendo a tratar e nenhum dos presentes querendo fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou encerradas a reunião, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos presentes, aprovada e assinada.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

JOÃO PAULO DOS SANTOS PACIFICO
Diretor Presidente
Presidente da Mesa

CARLA CRISTINA CAVALHEIRO LOBATO
Diretora de Relações com Investidores
Secretária da Mesa

GAIASEC

GAIA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF nº 07.587.384/0001-30

NIRE 35.300.369.149

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 3ª SÉRIE E DA 4ª SÉRIE DA 4ª EMISSÃO DA GAIA SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2010

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 10 dias do mês de março do ano de 2010, às 10:00 horas, na sede da Gaia Securitizadora S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua do Rocio, nº 288, 1º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-000.

2. PRESENÇA: Banco BTG Pactual S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001.45, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social ("BTG Pactual"), na qualidade de único titular dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 3ª Série e da 4ª Série da 4ª Emissão da Companhia ("CRI" e "Emissão"), e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário da Emissão.

3. MESA: Presidente: Sr. João Paulo Pacifico; Secretário: Sr. Marcos Wanderley.

4. CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da totalidade dos titulares do CRI, objeto da Emissão, da Companhia.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) a alteração da periodicidade em que os investidores poderão exercer a opção de venda dos CRI ("Opção de Venda"); e

(ii) a autorização para celebração de quaisquer instrumentos, declarações, comunicações e de quaisquer aditamentos aos contratos da operação necessários para a efetivação direta ou indireta da deliberação descrita no item (i) anterior.

6. DELIBERAÇÕES: O Sr. Presidente declarou instalada a assembléia e, por unanimidade e sem quaisquer restrições, o único titular dos CRI deliberou pela aprovação dos itens da Ordem do Dia, como segue:

(i) alteração da periodicidade em que os investidores poderão exercer a Opção de Venda, que passará a ser semestral; e

(ii) autorização para celebração de quaisquer instrumentos, declarações, comunicações e de quaisquer aditamentos aos contratos da operação necessários para a efetivação direta ou indireta da deliberação descrita no item (i) anterior.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e, sem prejuízo do fato de que as deliberações ora tomadas deverão ser ratificadas em Reunião de Diretoria da Emissora, como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a assembléia foi encerrada com a lavratura desta ata, que, após lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo, SP, 10 de março de 2010.

João Paulo Pacifico
Presidente

Marcos Wanderley
Secretário

(Página de assinaturas 01/03 da Ata de Assembléia Geral Extraordinária dos Titulares dos Certificado de Recebíveis Imobiliários da 3ª Série e da 4ª Série da 4ª Emissão da Gaia Securitizadora S.A. realizada em 10 de março de 2010)

João Paulo dos Santos Pacífico
Diretor

Procurador

GAIA SECURITIZADORA S.A.

Companhia

(Página de assinaturas 02/03 da Ata de Assembléia Geral Extraordinária dos Titulares dos Certificado de Recebíveis Imobiliários da 3ª Série e da 4ª Série da 4ª Emissão da Gaia Securitizadora S.A. realizada em 10 de março de 2010)

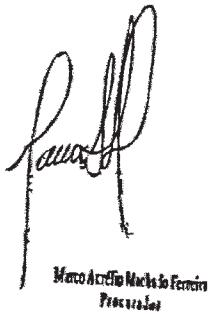
Bruno Alexandre Licarião Rocha
Procurador

Rafael Morad
Procurador

BANCO BTG PACTUAL S.A.

Titular do CRI

(Página de assinaturas 03/03 da Ata de Assembléia Geral Extraordinária dos Titulares dos Certificado de Recebíveis Imobiliários da 3ª Série e da 4ª Série da 4ª Emissão da Gaia Securitizadora S.A. realizada em 10 de março de 2010)



PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Agente Fiduciário

GAIA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF n. 07.587.384/0001-30
NIRE 35.300.369.149

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA
REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2010

---

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2010, às 11:00 horas, na sede da Gaia Securitizadora S.A. ("Companhia") na Rua do Rocio, 288, 1° andar, Cj. 15, Vila Olímpia, São Paulo, SP, CEP 04.552-000.

2. **CONVOCAÇÃO E QUORUM**: dispensada a convocação dos conselheiros e diretores, considerando que a totalidade destes estava presente ou devidamente representada.

3. **MESA**: Sr. João Paulo dos Santos Pacifico, presidente;
Sra. Carla Cristina Cavalheiro Lobato, secretária.

4. **ORDEM DO DIA**: Ratificar as deliberações ocorridas na Assembléia Geral Extraordinária dos Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 3ª Série e da 4ª Série da 4ª Emissão da Companhia ("CRI") realizada em 10 de março de 2010 ("Assembléia"), na qual se alterou a periodicidade em que os investidores poderão exercer a opção de venda dos CRI.

5. **DELIBERAÇÕES**: O Sr. Presidente declarou instalada a reunião e, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, ratificaram a aprovação da Assembléia que alterou a periodicidade em que os investidores poderão exercer a opção de venda dos CRI, que por sua vez será semestral.

Ficam ratificadas as demais deliberações ocorridas na Reunião que não foram aqui expressamente alteradas.

6. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA:** Nada mais havendo a tratar e nenhum dos presentes querendo fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos presentes, aprovada e assinada.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

JOÃO PAULO DOS SANTOS PACIFICO
Diretor Presidente
Presidente da Mesa

CARLA CRISTINA CAVALHEIRO LOBATO
Diretora de Relações com Investidores
Secretária da Mesa

ANEXO 3

• Estatuto Social da Securitizadora

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Jucesp - Protocolo
0.422.010/09-L

JUCESP

01.06.09

GAIA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF n. 07.587.384/0001-30
NIRE EM FASE DE ATRIBUIÇÃO PELA JUCESP

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2009

---

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 29 (vinte e nove) dias de abril de 2009, às 10:00 horas, na Rua do Rocio, 288, Cj. 61, Vila Olímpia, São Paulo, SP, CEP 04.552-000, sede da GAIA SECURITIZADORA S.A. ("Companhia"), sociedade por ações, com seus atos constitutivos inscritos na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE 41.300.070.130 e em fase de inscrição na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP.

2. **CONVOCAÇÃO E QUORUM:** Dispensada a publicação do "Edital de Convocação" e dos demais avisos, de acordo com o §4° do art. 124 e §4° do art. 133 da Lei 6.404/76, considerando que a totalidade dos acionistas estava presente.

3. **MESA:** Sr. João Paulo dos Santos Pacifico, presidente; Sra. Carla Cristina Cavalheiro Lobato, secretária.

4. **ORDEM DO DIA:** A consolidação do Estatuto Social.

5. **DELIBERAÇÕES:** O Sr. Presidente declarou instalada a Reunião e, por unanimidade de votos dos presentes, sem quaisquer restrições, aprovaram:

(i) A consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a nova redação constante do **ANEXO I** desta Ata.

1

6. **LEITURA E LAVRATURA DA ATA:** O Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, sendo que ninguém se manifestou. A ata foi lida, aprovada e lavrada em livro próprio por todas os presentes. (a.a.) João Paulo dos Santos Pacifico presidente da mesa; Carla Cristina Cavalheiro Lobato - secretaria da mesa. Acionistas presentes: João Paulo dos Santos Pacifico, Carla Cristina Cavalheiro Lobato, Sergio Venditti e Nelson Zancila dos Santos.

São Paulo, 29 de abril de 2009.

Certificamos que a presente é cópia fiel de ata lavrada no livro próprio.

JOÃO PAULO DOS SANTOS PACIFICO
Presidente da Mesa

CARLA CRISTINA CAVALHEIRO LOBATO
Secretária da Mesa

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 185.929/09-6
ANA CRISTINA DE S. F. CALANDR
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

GAIA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF n. 07.587.384/0001-30
NIRE EM FASE DE ATRIBUIÇÃO PELA JUCESP

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

3

"ESTATUTO SOCIAL
GAIA SECURITIZADORA S.A.

Denominação, Sede Social e Duração

Artigo 1º A – **GAIA SECURITIZADORA S.A.** é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 e suas respectivas alterações.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rócio, nº 288, Cj. 61, Vila Olimpia, CEP 04.552-000, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, abrir e/ou fechar filiais, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Objeto Social

Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social: a) a aquisição e securitização de créditos imobiliários passíveis de securitização, conforme deliberado em Reunião da Diretoria; b) a emissão e colocação, junto ao mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis Imobiliários, ou de qualquer outro título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades; c) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos imobiliários e emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários; e, d) a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando a cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários.

Parágrafo Único – Estão incluídas no objeto social da Companhia, as seguintes atividades: a) a aquisição de créditos imobiliários; b) gestão e administração de créditos imobiliários, próprios ou de terceiros; c) a aquisição e a alienação de títulos de crédito imobiliários; d) a emissão, distribuição,

4

recompra, revenda ou resgate de valores mobiliários de sua própria emissão no Mercado Financeiro e de Capitais; e) a prestação de serviços envolvendo a estruturação de operações de securitização próprias ou de terceiros; f) a realização de operações nos mercados de derivativos visando à cobertura de riscos; e, g) a prestação de garantias para os valores mobiliários por ela emitidos.

Capital Social e Ações

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), dividido em 360.000 (trezentas e sessenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Artigo 6º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembléias Gerais de Acionistas.

Artigo 7º - O capital social poderá ser representado por até 50% (cinqüenta por cento) de ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, e a criação de nova classe dessa espécie de ação ou o aumento de classe existente poderá ser efetuada sem guardar proporção com as demais ações.

Artigo 8º - A Assembléia Geral que deliberar sobre a emissão de ações preferenciais, estabelecerá também as preferências a elas atribuídas em relação às demais classes de ações emitidas pela Companhia.

Artigo 9º - Com a inscrição do nome do Acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas, fica comprovada a respectiva propriedade das ações.

Assembléia Geral

Artigo 10 – A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente quando convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse

da Companhia, ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada: a) por iniciativa do Presidente do Conselho de Administração ou a pedido da maioria de seus membros; ou, b) pelo Conselho Fiscal ou pelos Acionistas, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único – Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

Artigo 11 – A Assembléia Geral, seja ela ordinária ou extraordinária, será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que convidará um dos presentes para secretariar os assuntos tratados.

Parágrafo Primeiro – Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembléia será instalada por qualquer um dos administradores da Companhia, que a presidirá.

Parágrafo Segundo – A representação do Acionista na Assembléia Geral se dará nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembléia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembléia.

Artigo 12 - A Assembléia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento, observadas as competências especificas dos demais órgãos de administração da Companhia.

Artigo 13 – Com exceção ao disposto no artigo seguinte, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos, não computados os votos em branco.

Artigo 14 - As matérias abaixo somente poderão ser consideradas aprovadas em Assembléia Geral quando tiverem o voto favorável de Acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações ordinárias emitidas pela Companhia: I – alteração de quaisquer das disposições do Estatuto Social que envolva (a) alteração do objeto social da Companhia, inclusive para a inclusão da prática de novas atividades econômicas, e (b) mudança da forma de funcionamento dos órgãos de administração e seu modo de atuação na condução da administração da Companhia; II – operações de fusão, incorporação ou cisão da Companhia, ou ainda sua liquidação ordinária; III - incorporação, pela Companhia: (a) de outra sociedade ou (b) de parcela de patrimônio de outra sociedade; IV - criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais sem guardar proporções com as demais; V - resgate ou amortização de ações; VI – redução do capital social; e, VII – dissolução da companhia.

Administração da Companhia

Artigo 15 – A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, cujas respectivas competências serão atribuídas pelo presente Estatuto Social, bem como pela legislação aplicável, estando os Conselheiros e Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro – A representação da Companhia caberá à Diretoria, vez que trata-se o Conselho de Administração de um órgão de deliberação colegiada.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho de Administração, bem como da Diretoria, estarão devidamente investidos na posse quando das assinaturas dos "Termos de Posse" lavrados nos livros próprios, permanecendo em seus respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

Parágrafo Terceiro – A Assembléia Geral deverá estabelecer a remuneração global de seus administradores, cabendo ao Conselho de Administração a sua distribuição.

Artigo 16 – O mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria é de 02 (dois) anos, sendo possível a reeleição de quaisquer dos eleitos.

Conselho de Administração

Artigo 17 – O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros, todos acionistas, eleitos pela Assembléia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro – O Conselho de Administração será composto por um Presidente, um Vice-Presidente e ainda por um conselheiro sem denominação específica.

Parágrafo Segundo – O Presidente do Conselho de Administração será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo Vice-Presidente.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de ausência ou impedimento de quaisquer dos conselheiros, o conselheiro que estiver substituindo o conselheiro impedido ou ausente votará por si e por seu representado.

Parágrafo Quarto – Nas hipóteses de vacância de qualquer cargo do Conselho de Administração, os Conselheiros remanescentes procederão a convocação da Assembléia Geral para preenchimento do mesmo.

Artigo 18 – O Conselho de Administração reunir-se-á, sempre que necessário, por iniciativa do Presidente, ou a pedido dos outros 02 (dois) conselheiros.

Artigo 19 – Se o Presidente, dentro de 05 (cinco) dias do recebimento do pedido de convocação da reunião, não o fizer, os membros do Conselho que tiverem feito o pedido poderão encaminhar o aviso de convocação.

8

Artigo 20 – As convocações serão realizadas com antecedência de 05 (cinco) dias através de "Cartas Convite" que serão entregues aos membros do conselho, devidamente assinadas pelo Presidente ou por quaisquer dois membros do Conselho, cartas estas que indicarão o local da reunião, bem como a ordem do dia a ser tratada na reunião.

Parágrafo Único – Em reuniões em que estiver presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, fica dispensada a formalidade tratada no caput deste artigo.

Artigo 21 – A reunião do Conselho de Administração instalar-se-á com a presença da maioria de seus membros em exercício.

Artigo 22 – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes na reunião, não computados os votos em branco, cabendo ao Presidente em exercício, além de seu voto ordinário, na hipótese de empate, o voto de qualidade.

Artigo 23 – Após os trabalhos efetuados na reunião do Conselho de Administração, será lavrada uma Ata respectiva no livro próprio, a qual será assinada pelos conselheiros presentes.

Artigo 24 – Compete ao Conselho de Administração, além das matérias elencadas pela legislação vigente:

I – fixar e aprovar os planos de negócios e de investimentos da Companhia, propostos pela Diretoria;

II – eleger, destituir e substituir os membros da Diretoria, fixando suas atribuições e remuneração mensal;

III - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando os livros e papéis da Companhia, seus contratos

formalizados ou em vias de celebração, bem como solicitar informações sobre quaisquer outros atos;

IV - convocar a Assembléia Geral Ordinária e, quando julgar conveniente, ou nos casos em que a convocação é determinada pela lei ou pelo presente Estatuto Social, a Assembléia Geral Extraordinária;

V - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

VI - escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;

VII - aprovar a alteração do endereço da sede social da Companhia, bem como a abertura de filiais, escritórios ou representações;

VIII - autorizar a Companhia a adquirir suas próprias ações, para cancelamento ou manutenção em tesouraria, bem como as condições para alienação das ações mantidas em tesouraria;

IX - autorizar a alienação ou oneração de elemento do ativo permanente da Companhia; e

X – autorizar a constituição de ônus reais e a prestação de garantias e obrigações à terceiros, exceto quando realizada no curso normal dos negócios.

Diretoria

Artigo 25 – A Diretoria será composta por 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor Presidente e um Diretor de Relação com Investidores.

Parágrafo Único – Para o exercício da função de membro da Diretoria, poderão ser contratados profissionais para este fim específico, ou ainda membros do Conselho de Administração.

Artigo 26 – Na hipótese de vacância do cargo de Presidente da Diretoria, seu substituto será eleito pelo Conselho de Administração e, enquanto não houver esta escolha, o Diretor de Relações com Investidores cumulará esta função.

Parágrafo Primeiro – A mesma situação acima aplicar-se-á na hipótese de vacância do cargo de Diretor de Relações com Investidores, cujo cargo será preenchido pelo Diretor Presidente, e com este cumulado, até que ocorra nova nomeação pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo – As situações acima descritas também aplicar-se-ão na hipótese de falta, impedimento ou ausência de quaisquer dos dois diretores.

Artigo 27 – Os membros da Diretoria possuem amplos poderes para representar a Companhia ativa e passivamente, gerir seus negócios, praticar todos os atos necessários para a realização de operações relacionadas com o objeto social descrito neste Estatuto Social, conforme normas e diretrizes determinadas pelo Conselho de Administração, podendo para este fim, contrair empréstimos e financiamentos, adquirir, alienar e constituir ônus reais sobre bens e direitos da Companhia, definir a política de cargos e salários dos funcionários e prestadores de serviços da Companhia, sempre em conformidade com o Artigo 24 supra.

Parágrafo Único – Compete ainda à Diretoria, autorizar a emissão e colocação junto ao mercado financeiro e de capitais de Certificados de Recebíveis Imobiliários ou quaisquer outros valores mobiliários que não dependam de aprovação da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração, devendo, para tanto, tomar todas as medidas necessárias para a implementação destas operações.

Artigo 28 – A Companhia deverá obrigatoriamente ser representada: (i) por assinaturas conjuntas de 02 (dois) Diretores; (ii) por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) Procurador da Companhia; ou, (iii) por 02 (dois) Procuradores da Companhia em conjunto, desde que investidos de

poderes específicos.

Parágrafo Primeiro – As procurações mencionadas no caput deste artigo deverão ser outorgadas obrigatoriamente pelos 02 (dois) membros da Diretoria em conjunto, devendo ter expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato, não podendo possuir validade superior a 01 (um) ano, exceto as de caráter "ad judicia".

Parágrafo Segundo – A Companhia poderá ser representada por apenas 01 (um) membro da Diretoria, ou ainda por apenas 01 (um) Procurador com poderes especiais, perante repartições públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e concessionárias de serviços públicos:

I – em atos que não acarretem em criação de obrigações para a Companhia;

II – no exercício do cumprimento de obrigações tributárias, parafiscais e trabalhistas; e,

III – na preservação de seus diretos em processos administrativos.

Parágrafo Terceiro – A representação ativa e passiva da Companhia em Juízo, para receber citação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou atos análogos, caberá ao Presidente e, na sua ausência, a qualquer um dos Diretores.

Artigo 29 – Compete ao Diretor de Relações com Investidores:

I – representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;

II – representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas; e,

III – manter atualizado o registro de Companhia Aberta.

12

Conselho Fiscal

Artigo 30 – A Companhia possuirá um Conselho Fiscal, com as atribuições legais, o qual será composto por 03 (três) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e um conselheiro sem denominação específica, eleitos pela Assembléia Geral, admitida a reeleição, com atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios fiscais em que for convocado pelos Acionistas, nos termos da lei.

Parágrafo Segundo – A Assembléia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal também será responsável por estabelecer as respectivas remunerações.

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro

Artigo 31 – O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembléia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos.

Parágrafo Primeiro – A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma:

I – 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social;

II – pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e

III – pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo – O saldo remanescente depois de atendidas as exigências legais terá a destinação determinada pela Assembléia Geral.

Artigo 32 – Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 10% (dez por cento) do lucro líquido do exercício ajustado nos termos do inciso I do artigo 202 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo único: O montante a ser distribuído será reduzido pela importância destinada à constituição da reserva legal, mencionada no inciso I, do parágrafo primeiro do artigo anterior e da reserva para contingências previstas no artigo 195 da Lei 6.404/7, acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingências formada em exercícios anteriores

Artigo 33 – A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 34 – A qualquer tempo durante o exercício social, o Conselho de Administração poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes nos exercícios sociais precedentes.

Liquidação

Artigo 35 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral, caso em que competirá ao Conselho de Administração nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo.

Parágrafo Único – No período de liquidação da Companhia, o Conselho de Administração continuará em funcionamento.

Disposições Transitórias

Artigo 36 - O capital social autorizado da Companhia é de R$ 360.000,00, sendo que até o momento foram integralizados R$ 350.132,00 (trezentos e cinqüenta mil, cento e trinta dois reais) em moeda corrente nacional, e seu saldo será realizado no prazo de 12 (doze) meses, em moeda corrente nacional, pelos acionistas, mediante chamada da Diretoria deliberada pelo Conselho de Administração.

Foro

Artigo 37 – Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos."

Certificamos que a presente é cópia fiel de ata lavrada no livro próprio.

JOÃO PAULO DOS SANTOS PACIFICO
Presidente da Mesa

CARLA CRISTINA CAVALHEIRO LOBATO
Secretária da Mesa

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO 4

- Relação dos Contratos de Financiamento

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO IV - RELACAO DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO

Nome	Taxa	Saldo	TIPO REG	CPF/CNPJ	Logadouro Devedor	Numero	Complemento	Bairro	Municipio do Devedor	UF da End.	CEP
JOAO SALVADOR DOMINGOS	6,00	27.491,26	HOMOLOGADO	39257691115	RUA ISABEL DE NOVAIS	137	Q 00012 L 00003	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
MARCIA MARIA ARRUDA DA SILVA	6,00	16.792,74	HOMOLOGADO	77209911534	RUA NOVE	1901	Q 08 L 14	JARDIM QUERO VERDE	ARAL MOREIRA	MS	79980000
ELIZABETH CARVALHO DE SOUZA	4,08	89.000,41	HOMOLOGADO	11668886144	RUA NOVE	A91	Q 08 L 08	JARDIM QUERO VERDE	ARAL MOREIRA	MS	79980000
EVA FETTER DE SOUZA	6,00	26.669,78	HOMOLOGADO	20026840191	RUA ALCACER PISSINI	200	QUI 12 L 08	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
FERNANDO ALVES PEREIRA	6,00	19.120,67	HOMOLOGADO	17209380110	RUA ALCACER PISSINI	230	Q 13 L 11	PARQUE DOS IPES I	CAMPO GRANDE	MS	79900000
MOISES DOS SANTOS FILHO	4,08	24.717,06	HOMOLOGADO	18049700715	RUA DOIS IRMAOS	57	Q 00002 L 00019	JARDIM DOM BOSCO	JARDIM	MS	79740000
CARLITO GONCALVES MIRANDA	6,00	19.711,55	HOMOLOGADO	52278811104	RUA ALCACER PISSINI	275	Q 00019 L 00013	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
CARLOS EDUARDO OJEDA CACHO	6,00	10.404,32	HOMOLOGADO	38949905127	RUA ACESSO 1	115	Q A L 00023	OSMAR F DUTRA	TRES LAGOAS	MS	79600000
NELSON DE CAMPOS RODRIGUES	6,00	26.240,93	HOMOLOGADO	86446911004	RUA ACESSO	544	QDA C LOTE 015	OSMAR F DUTRA	TRES LAGOAS	MS	79600000
VALDIR CARDOSO	6,00	18.726,18	HOMOLOGADO	24652598004	RUA YAMAGUTI KAMIMTI	2535	QDA C LOTE 009	OSMAR F DUTRA	TRES LAGOAS	MS	79600000
ATAIDE TAVARES DA SILVA	6,00	14.869,29	HOMOLOGADO	16429078115	QUADRA A	22	Q A L 22	OSMAR F DUTRA	TRES LAGOAS	MS	79600000
JOAO BATISTA FERREIRA DA COSTA	6,00	24.736,15	HOMOLOGADO	17838844191	RUA ALZIRA MARQUES MEDEIROS	S/N	Q 24 L 01	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
REINALDO MENEZES	6,00	1.375,06	HOMOLOGADO	28151274191	RUA HEROTILDES SOARES	S/N	Q 26 L 22	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
ARREGUI DO CAVANGI	6,00	2.922,17	HOMOLOGADO	37253879100	RUA HEROTILDES SOARES	S/N	QDA 25 LOTE 09	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
HORACIO FORTUNATO DE ALMEIDRIGUES	6,00	6.715,69	HOMOLOGADO	40809988104	RUA HEROTILDES SOARES	S/N	QDA 22 LOTE 14	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
LUCIO GONCALVES	6,00	4.889,82	HOMOLOGADO	17141664149	RUA ISABEL DE NOVAIS	10	QU 09 L 17	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
MAURO APARECIDO AQUINO	6,00	23.288,97	HOMOLOGADO	17276808149	RUA LUIZ RAZIA E MARQUES	3	Q 00009 L 00008	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
SONIA LUCIA MACHADO DE ANDRADE	6,00	17.870,86	HOMOLOGADO	25498974168	RUA HEROTILDES SOARES	S/N	QU 09 L 01	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
PAULO FERNANDES COSTA	1,08	42.403,20	HOMOLOGADO	14117884149	RUA CABURE	174	Q 21 L 14	OCTAVIO PECORA	CAMPO GRANDE	MS	79012110
SERGIO RODRIGUES PEREIRA	6,00	23.564,05	HOMOLOGADO	7367449168	RUA GATURAMO	40	Q W C 00004	OCTAVIO PECORA	CAMPO GRANDE	MS	79012110
SOLANGE APARECIDA OLIVEIRA CORDOVA	6,00	23.468,28	HOMOLOGADO	25496778115	AVEN DA DAS FLORES	424	Q 00001 L 00007	JARDIM INDEPENDENCIA	PONTA PORA	MS	79900000
MARGARIDA LUCIA MATTANO	6,00	17.674,07	HOMOLOGADO	56139478649	RUA PROF MADRID P DA SILVA	2	Q B L 14	REYNALDO MASSI	IVINHEMA	MS	79740000
EDERSON NICANOR ANTUNES RODRIGUES	6,00	8.874,02	HOMOLOGADO	44848161134	RUA DAS CAPANELAS	571	QDA 07 LOTE 07	JARDIM INDEPENDENCIA	PONTA PORA	MS	79900000
ALCERI RAMOS VIEIRA DA SILVA	6,00	15.160,27	HOMOLOGADO	31233310704	RUA ALCACER PISSINI	157	Q 23 L 8	C CAS MARCELO	AMAMBAI	MS	79990000
DARCILIO RODRIGUES DE MORAES	6,00	13.109,11	HOMOLOGADO	59157358701	RUA CUIABA	6160	Q 00006 L 00004	RES J PAULO II	DOURADOS	MS	79841900
ERALDO VIEIRA DA ROCHA	6,00	17.009,96	HOMOLOGADO	16469589191	RUA FILOMENO J PIRES	710	Q 23 L 08	JOAO PAULO II	DOURADOS	MS	79850000
VALDECIR PRADO CINTRA	6,00	24.357,60	HOMOLOGADO	14483104187	RUA ACESSO C	S/N	Q 06 L 11	PE DE CEDRO	COXIM	MS	79400000
MARIA ANTONIO DE SOUZA	6,00	23.482,74	HOMOLOGADO	51173417168	RUA ACESSO E	S/N	Q 6 L 1	PE DE CEDRO	COXIM	MS	79400000
FERNANDO COSTA	6,00	22.588,89	HOMOLOGADO	14131277115	RUA ACESSO F	S/N	Q 6 L 12	PE DE CEDRO	COXIM	MS	79400000
MAURICIO APARECIDO FERREIRA	6,00	22.978,67	HOMOLOGADO	92586538820	RUA ACESSO E	S/N	Q 06 L 08	PE DE CEDRO	COXIM	MS	79400000
SIDNEY PINTO DE ARRUDA	6,00	25.027,58	HOMOLOGADO	31959409191	RUA ACESSO E	S/N	Q 06 L 04	PE DE CEDRO	COXIM	MS	79400000
LUIZ CARLOS COSTA	6,00	6.715,33	HOMOLOGADO	20968634191	RUA ACESSO A	S/N	QDA 02 LOTE 002	PE DE CEDRO	COXIM	MS	79400000
MARIO PAES MONTEIRO DA SILVA	6,00	22.644,36	HOMOLOGADO	48439540149	RUA ACESSO E	S/N	Q 6 L 10	PE DE CEDRO	COXIM	MS	79400000
ANGELO BORGES DE OLIVEIRA	6,00	7.117,26	HOMOLOGADO	29867481168	RUA ACESSO E	S/N	Q 00004 L 00006	CJPI DE CEDRO	COXIM	MS	79400000
WELLINGTON ALVES DA SILVA	1,08	26.799,56	HOMOLOGADO	49838165870	RUA ACESSO D	S/N	Q 11 L 7	PE DE CEDRO	COXIM	MS	79400000
EMILIO CEZAR BLANCO TELES	6,00	3.709,92	HOMOLOGADO	37539751104	RUA VITAL BRASIL	75	QDA 09 LOTE 11	MANOEL P. LOPES	PONTA PORA	MS	79900000
BENEDITO BATISTA DOS SANTOS	6,00	21.418,48	HOMOLOGADO	40410854115	RUA ACESSO D	S/N	QU 07 L 04	CJPI DE CEDRO	COXIM	MS	79400000
OTAVIO CASSIMIRO DA SILVA	6,00	19.895,13	HOMOLOGADO	10199098715	RUA ACESSO E	S/N	QDA 06 LOTE 001	PE DE CEDRO	COXIM	MS	79400000
ANTONIO EDUARDO DA COSTA ASSIS	6,00	4.721,10	HOMOLOGADO	90286578204	RUA PROFETIZADA	25	QD 23 L 20	C CIAS PAULO II	DOURADOS	MS	79800000
JOAO CESAR LOPES VAZ	6,00	40.045,99	HOMOLOGADO	28527770182	RUA ALINETA SANTIAGAGO	4	QDA 24 LOTE 14	PARQUE DOS IPES I	CAMPO GRANDE	MS	79080000
SANDRO MAURO DA SILVA	6,00	23.968,90	HOMOLOGADO	36547111149	RUA ACESSO D	S/N	QDA 07 LOTE 005	PE DE CEDRO	COXIM	MS	79400000
JOSE FERREIRA LIMA	6,00	24.567,11	HOMOLOGADO	10942038187	RUA ACESSO A	S/N	Q 01 L 18	PE DE CEDRO	COXIM	MS	79400000
TANIA VIEIRA DE MORAES	6,00	24.834,25	HOMOLOGADO	46855178949	RUA ACESSO A	S/N	QUA 01 LOTE 017	PE DE CEDRO	COXIM	MS	79400000
MARIA SALETE DE MATTOS	6,00	7.657,71	HOMOLOGADO	40295586191	RUA JOSE PEREIRA MACHADO	S/N	Q 29 L 01	C CAS MARCELO	AMAMBAI	MS	79990000
JOSE JONES TAVARES	6,00	7.349,54	HOMOLOGADO	20147473187	RUA TAMARINO PIMENTE	26	Q 00026 L 00001	C CAS MARCELO	AMAMBAI	MS	79990000
MARIO LUCIO FERREIRA	6,00	24.861,37	HOMOLOGADO	52134800715	RUA ACESSO A	S/N	Q 11 L 14	PE DE CEDRO	COXIM	MS	79400000
MAURO ALVES BATISTA	6,00	20.828,98	HOMOLOGADO	24694810187	RUA PARTE DO LOTE 5	S/N	Q 31 L 4	PE DE CEDRO	COXIM	MS	79400000
SONIA MALDONADO BARBOSA	6,00	23.508,50	HOMOLOGADO	95564667891	RUA DR MARIO D AVILA	391	Q 24 L 05	PARQUE DOS IPES I	CAMPO GRANDE	MS	79103660
CELISMAR VIEIRA	3,08	27.039,55	HOMOLOGADO	35700750104	RUA ALTINO A SANTIAGAGO	407	Q 23 L 07	PARQUE DOS IPES I	CAMPO GRANDE	MS	79103650
JOSE EVALDO DOS SANTOS	6,00	4.398,40	HOMOLOGADO	17678504191	RUA SEVERINO F DO NASCIMENTO	S/N	Q 00007 L 00051	R. MASSI	IVINHEMA	MS	79740000
EVALDO RODRIGUES PATRICIO	6,00	17.459,26	HOMOLOGADO	48215309968	RUA SEVERINO F DO NASCIMENTO	S/N	Q 7 L 50	REYNALDO MASSI	IVINHEMA	MS	79740000
ADELSON DA COSTA PINHEIRO	6,00	30.280,18	HOMOLOGADO	92145516120	RUA NAPOLEAO NINHARES	77	Q 07 L 34	REYNALDO MASSI	IVINHEMA	MS	79740000
HENRIQUE TIRADENTES SILVA MIRANDA	6,00	18.521,85	HOMOLOGADO	20137753187	RUA ADAO DO AMARAL	257	Q 00028 L 00014	C CAS MARCELO	AMAMBAI	MS	79990000
ROMUALDA CUBILLA ADORNO	6,00	23.292,32	HOMOLOGADO	23674970104	RUA ADAO DO AMARAL	263	Q 00028 L 00015	C CAS MARCELO	AMAMBAI	MS	79990000
DANIEL FERREIRA DE SOUZA	6,00	11.972,82	HOMOLOGADO	39665878150	RUA ACESSO 6	608	Q D L 21	OSMAR F DUTRA	TRES LAGOAS	MS	79600000
RENATO JOSE DOS REIS	6,00	9.567,80	HOMOLOGADO	17847360191	RUA ACESSO 5	567	Q D L 06	R OSMAR F DUTRA	TRES LAGOAS	MS	79600000
WANDERLEI LUCIO DO CARMO	6,00	23.619,54	HOMOLOGADO	29837863153	RUA ACESSO 6	536	Q D L 00014	OSMAR F DUTRA	TRES LAGOAS	MS	79600000
ADEMAR ROCHA DA SILVA	6,00	13.875,78	HOMOLOGADO	37587776108	RUA ACESSO 5	547	Q D L 08	R OSMAR F DUTRA	TRES LAGOAS	MS	79600000
MARCOS GUIMARAES	6,00	11.975,15	HOMOLOGADO	93663396815	RUA ACESSO 05	537	Q D L 00009	CONJ O F DUTRA	TRES LAGOAS	MS	79600000

Nome	Taxa	Saldo	TIPO REG.	CPF/CNPJ	Logadouro Devedor	Numero	Complemento	Bairro	Municipio do Devedor	UF do End.	CEP
ADELAIDE ALVES DE OLIVEIRA	6,00	21.462,57	HOMOLOGADO	44589628009	RUA FELIX DE ALBUQUERQUE	49	QD 21 LT 31	PARQUE DOS IPES I	CAMPO GRANDE	MS	79103620
MARILETE DE OLIVEIRA PINTO	6,00	28.015,57	HOMOLOGADO	54721887172	RUA ANTONIO C PRETE	S/N	Q 00027 L 00009	PARQUE DOS IPES I	CAMPO GRANDE	MS	79080000
LAERTE CEZAR GONCALVES	3,08	20.229,46	HOMOLOGADO	14267179387	RUA ALBERTO GALILEU	S/N	Q 26 L 13	PARQUE DOS IPES I	CAMPO GRANDE	MS	79103670
IDNELTZIQUIEL LOPES	6,00	61.746,09	HOMOLOGADO	7868682187	RUA EDWARD QUEIROZ LACERDA	S/N	Q 00028 L 00011	PARQUE DOS IPES I	CAMPO GRANDE	MS	79080000
NELSON GUILHERME DA SILVA	6,00	54.926,88	HOMOLOGADO	14968218987	RUA EDWARD QUEIROZ LACERDA	S/N	Q 28 L 10	PARQUE DOS IPES I	CAMPO GRANDE	MS	79103690
NELSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO	6,00	12.542,97	HOMOLOGADO	3119/9061-34	RUA ACESSO F	S/N	Q 6 L 17	PE DE CEDRO	CGRDM	MS	79400000
FELIS JOSE DA SILVA	6,00	20.210,73	HOMOLOGADO	48388548972	QUADRA 01	1	QD 01 LT 09	C.IPE DE CEDRO	CGRDM	MS	79400000
AMARO DOS REIS	6,00	9.161,61	HOMOLOGADO	12139784187	RUA ACESSO A	7	QD 01 LT 07	OMAR E DUTRA	TRES LAGOAS	MS	79600000
RUBEM GARCIA MOREIRA	6,00	22.969,76	HOMOLOGADO	56230158149	RUA ACESSO B	S/N	Q 27 L 15	PE DE CEDRO	CGRDM	MS	79400000
JOSE BATISTA DOS SANTOS	6,00	26.291,09	HOMOLOGADO	44518700141	RUA ACESSO A	31	Q 00005 L 00011	C.IPE DE CEDRO	CGRDM	MS	79400000
MARIA OLIVA DE MEDEIROS	6,00	57.012,20	HOMOLOGADO	12494150110	RUA TUTUNGA	60	Q 01 L 00006	OTAVIO PEREIRA	CAMPO GRANDE	MS	79017190
JOSE CARDOSO DE CASTRO JR 10	6,00	14.616,56	HOMOLOGADO	51408074115	RUA JOSE CARLOS A ROSA	S/N	Q 99 A L 04	SILVIO NAVARROS	BANDEIRANTES	MS	79410000
JOAQUIM PEREIRA DA SILVA	6,00	10.210,20	HOMOLOGADO	74006747191	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	S/N	Q 99 B L 15	SILVIO NAVARROS	BANDEIRANTES	MS	79410000
FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA	4,08	15.140,97	HOMOLOGADO	62774967891	RUA TUTUNGA	225	Q 001 L 00054	OTAVIO PEREIRA	CAMPO GRANDE	MS	79017190
LINCOLN MENDES NOGUEIRA	4,08	25.829,90	HOMOLOGADO	20115107720	RUA EACAMPO	60	QUADRA 18 LT 06	OTAVIO PEREIRA	CAMPO GRANDE	MS	79017190
CIRO DE LIS ALONSO	6,00	28.783,43	HOMOLOGADO	15603687134	RUA ADAO DO AMARAL	289	Q 28 L 16	C CAS MARCELO	AMAMBAI	MS	79990000
AIRTON FERRAZ D	4,08	1.514,63	HOMOLOGADO	00868778104	AV BANDEIRANTES	510	BLOCO APTO 103	RES FLOR BEIRA	CAMPO GRANDE	MS	79080100
ABIGAIL MOREIRA DE OLIVEIRA	4,08	39.487,82	HOMOLOGADO	20045441120	RUA JOAO PESSOA	694	Q 00014 L A	ARGELINA TRIBE	CAMPO GRANDE	MS	79010000
WILSON DE FREITAS ALMEIDA	1,08	47.741,61	HOMOLOGADO	10482750107	RUA DOM V. PRIANTI	63	BL 01 APTO 201	SOLAR ESPLANADA	CAMPO GRANDE	MS	79007510
ILZA APARECIDA JORGE	4,08	49.741,37	HOMOLOGADO	78026811154	DOM V. PRIANTE	1	Q 0081 L A	SOLAR ESPLANADA	CAMPO GRANDE	MS	79007510
JOSE ALFREDO JUNIOR OLIVEIRA LUCIA	1,08	49.972,03	HOMOLOGADO	41519148568	DOM V. PRIANTE	81855611351	Q 00008 L A	SOLAR ESPLANADA	CAMPO GRANDE	MS	79007510
SELMA REGINA DE OLIVEIRA CARMO	1,08	39.734,36	HOMOLOGADO	10657604151	RUA DOM V. PRIANTI	63	BL 01 APTO 202	SOLAR ESPLANADA	CAMPO GRANDE	MS	79007510
BERNADETE DE FATIMA FERREIRA DE SOU	3,08	46.602,27	HOMOLOGADO	13968629191	DOM V. PRIANTE	0.083333333	Q 00008 L A	SOLAR ESPLANADA	CAMPO GRANDE	MS	79007310
ITAMAR HENRIQUE ALVES	1,08	52.291,18	HOMOLOGADO	99090711104	RUA DOM V. PRIANTI	63	BL 04 APTO 101	SOLAR ESPLANADA	CAMPO GRANDE	MS	79007510
ARTHUR RODRIGUES TAVARES NETO	6,00	10.777,54	HOMOLOGADO	1519856878	RUA ALAMEDA	179	Q 63 L 07	SERV PUBLICOS	SELVIRIA	MS	79540000
SIDNEY RAMOS LEITE	6,00	23.338,59	HOMOLOGADO	38671633149	RUA ALAMEDA	229	Q 63 L 07	SERV PUBLICOS	SELVIRIA	MS	79540000
JUSTINO DA CONCEICAO	6,00	16.282,37	HOMOLOGADO	12579416842	ALAMEDA 17	209	Q 63 L 04	SERV PUBLICOS	SELVIRIA	MS	79540000
TEREZINHA NEUSA RODRIGUES	6,00	23.338,59	HOMOLOGADO	70607330800	RUA ALAMEDA 17	1169	Q 63 L 08	SERV PUBLICOS	SELVIRIA	MS	79540000
PAULO ALVES NETO	6,00	34.781,20	HOMOLOGADO	32137931168	RUA ALAMEDA	238	Q 63 L 28	SERV PUBLICOS	SELVIRIA	MS	79540000
VICENTE DE PAULA TOMAS	6,00	15.088,85	HOMOLOGADO	28883101614	RUA PROJETADA	1208	Q 63 L 13	SERV PUBLICOS	SELVIRIA	MS	79540000
GLAUBER DA COSTA MARQUES	3,08	69.216,31	HOMOLOGADO	48949261153	AVEN DA ADVENTISTA	442	Q 00003 L 00015	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043600
IVOLITO PEREIRA RODRIGUES	3,08	1.575,27	HOMOLOGADO	10441507153	RUA DOS PROFESSORES	31	Q 00005 L 00018	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043400
FERNANDO AUGUSTO GOMES	4,08	8.527,40	HOMOLOGADO	59267517191	RUA DOS PROFESSORES	51	QU L 20	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043440
JAIR APARECIDO DIAS	3,08	95.211,80	HOMOLOGADO	30145736634	RUA DOS DENTISTAS	709	Q 00023 L 00012	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043800
JOAMIR BATISTA DE SA	3,08	30.996,04	HOMOLOGADO	11664897134	RUA DOS PROFESSORES	81	Q 00005 L 00023	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043440
GRILDES JUAREZ DE PADUA DE OLIVEIRA	4,08	40.006,71	HOMOLOGADO	49956802	RUA DOS PREVIDENCIARIOS	S/N	Q 00002 L 00010	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043500
RENATO KARIM SGARBI	3,08	52.659,01	HOMOLOGADO	23694811134	RUA DOS PROFESSORES	201	Q 00002 L 00013	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043400
EVA RIVANGELA DE SOUZA	4,08	108.391,79	HOMOLOGADO	24982761172	RUA DOS PROFESSORES	211	Q 00002 L 00014	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043400
ROSANGELA MARIA CARAMALAC	4,08	14.867,32	HOMOLOGADO	24894260164	RUA DOS PROFESSORES	221	QUADRA 02 LOTE 15	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043400
ILDA SOUZA DE LIMA	1,08	79.406,20	HOMOLOGADO	40889467814	RUA DOS PROFESSORES	251	Q 00002 L 00018	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043400
TEREZA ROSEANE DE TOLEDO	4,08	89.721,35	HOMOLOGADO	55674711154	RUA DOS PREVIDENCIARIOS	57	Q 00005 L 00014	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043000
ADAO GENI ALVES SANTANA	4,08	55.874,12	HOMOLOGADO	91694666149	TRAVESSA DOS FERMADORES	S/N	Q5 L 6	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043500
AMARILDO VALDO DA CRUZ	1,08	84.319,40	HOMOLOGADO	89573972807	TRAVESSA DAS SECRETARIAS	35	Q 00002 L 00010	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79050000
ALTAIR GOMES ALCOBA SILVA	4,08	89.951,42	HOMOLOGADO	21649681104	TRAVESSA DOS MARCENEIROS	26	Q 00004 L 00009	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043400
ARTUR MANSILLO MALTAVA	4,08	123.484,30	HOMOLOGADO	20034749172	TRAVESSA DOS ADVOGADOS	8	Q 00002 L 00012	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043400
ALCEMIRO SOARES BRANDAO	4,08	84.664,04	HOMOLOGADO	61283018104	TRAVESSA DO POLICIAL	86	Q 00008 L 00009	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043490
CRISTINA YOSHIKO TANIGUCHI	3,08	84.600,89	HOMOLOGADO	47517468120	TRAVESSA DOS VIGIAS	50	Q 18 L 04	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043230
ARLINDO DE MELO	4,08	66.807,34	HOMOLOGADO	10464697115	RUA DOM V. PRIANTI	63	BL 04 APTO 202	SOLAR ESPLANADA	CAMPO GRANDE	MS	79007510
LUIZ CARLOS PEREIRA BENITTI	1,08	98.728,37	HOMOLOGADO	51295592134	TRAVESSA DOS ALFAIATES	86	Q 00017 L 00012	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043500
ELISABETE ARAKAKI GASPARINI	3,08	83.200,74	HOMOLOGADO	35598506149	TRAVESSA DAS SECRETARIAS	86	Q 18 L 09	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043340
MARCILIO DA ROSA PROENCA	4,08	76.919,02	HOMOLOGADO	51105415191	TRAVESSA DOS ANALISTAS	41	Q 00016 L 00014	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043500
NELSON SHIGUENORI TSUSHIMA	1,08	129.392,40	HOMOLOGADO	18958348987	TRAVESSA DOS MECANICOS	381	Q 00015 L 00010	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79050000
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA MACEDO	3,08	90.548,05	HOMOLOGADO	35721903115	TRAVESSA DOS VIGIAS	80	Q 00022 L 00007	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043300
MARINEIDA GUERREIRO DA S RAMOS	3,08	89.121,04	HOMOLOGADO	31339104188	TRAVESSA DO POLICIAL	50	Q 00023 L 00004	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043800
RENATO DE SOUZA COELHO	1,08	85.638,74	HOMOLOGADO	15767317187	TRAVESSA DOS ADMINISTRADORES	15	Q 00021 L 00011	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043700
IVONE DA GAMA	3,08	99.652,82	HOMOLOGADO	16199757134	RUA DOS ARTICOS	431	Q 00023 L 00017	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043700
ANTONIO ALMIR MAZIN	3,08	27.282,77	HOMOLOGADO	16203415053	TRAVESSADOS EMPRESARIOS	58	Q 00011 L 00003	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043100
ROBERTO SALVIA	6,00	54.136,45	HOMOLOGADO	52117612172	TRAVESSADOS BOMBEIROS N	96	Q 00020 L 00011	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79050000
RHODE DE FIGUEIREDO ROCHA	3,08	100.497,53	HOMOLOGADO	20555512134	RUA DOS ADVOGADOS	401	Q 11 L 15	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79050000
FLIO DANTAS DE MELO	3,08	82.258,46	HOMOLOGADO	17399410700	RUA DOS ADVOGADOS	391	QU L17	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79007700

Nome	Taxa	Saldo	TIPO REG.	CPF/CNPJ	Logadouro Devedor	Numero	Complemento	Bairro	Municipio do Devedor	UF do End.	CEP
BERNARDO CRISTALDO	3,08	41.786,81	HOMOLOGADO	75979973893	RUA DOS SERVIDORES PUBLICOS	S/N	Q 00013 L 00020	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043500
MARILENE RABELO DE MATTOS BRASIL	3,08	84.048,54	HOMOLOGADO	52256965100	RUA DOS SERVIDORES PUBLICOS	S/N	QI 5 I 22	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043500
CRESCIANO ROMEU DE CARVALHO	3,08	69.516,15	HOMOLOGADO	23571525800	RUA DOS SERVIDORES PUBLICOS	S/N	Q 00013 L 00021	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043500
REGIA AMBIANCY SANTOS E SILVA	3,08	92.826,04	HOMOLOGADO	91769370897	RUA DOS SERVIDORES PUBLICOS	S/N	Q 00013 L 00026	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043500
FELIPE ALVES MORETTIRO	3,08	93.087,19	HOMOLOGADO	54720380106	RUA DOS SERVIDORES PUBLICOS	S/N	Q 00013 L 00028	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043500
BERENICE YACHEL	3,08	40.416,35	HOMOLOGADO	20403223172	TRAVESSA DOS ENGRAXATES	96	Q 00017 L 00010	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043500
OTAVIO GONCALVES DA SILVA	3,08	67.642,98	HOMOLOGADO	76816659720	TRAVESSADAS SECRETARIAS	81	Q 00017 L 00017	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79050000
GILMAR FIOS E SILVA	3,08	73.424,90	HOMOLOGADO	41477211968	TRAVESSA DOS CARPINTEIROS	41	Q 00012 L 00012	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043600
PAULO ROBERTO MARQUES PEREIRA	3,08	66.518,00	HOMOLOGADO	74828515104	TRAVESSA DOS ARMARINHEIROS	41	Q 00014 L 00012	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043500
RAIMUNDA PEREIRA TOME	3,08	107.139,71	HOMOLOGADO	10645900179	RUA DOS DENTISTAS	353	Q 00015 L 00009	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043900
LINDALVA FOGACA DE SOUZA	3,08	87.229,43	HOMOLOGADO	41905500178	TRAVESSA DOS CARROCEIROS	41	Q 00016 L 00012	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043810
FERNANDO VIEIRA AMORIM	3,08	3.761,58	HOMOLOGADO	10635118100	TRAVESSA DOS ENGRAXATES	40	Q 19 L 05	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043700
CARLOS AMARAL GONCALVES	3,08	91.816,73	HOMOLOGADO	29468388115	TRAVESSA DOS GARIS	50	Q 19 L 04	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043720
LEANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO DE MORAES	3,08	91.631,56	HOMOLOGADO	10615414154	TRAVESSA DOS LETRICISTAS	80	Q 19 L 07	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043700
MARY BRITO DE MORAIS ROCHA	3,08	54.269,81	HOMOLOGADO	40866008749	TRAVESSA DOS SINDICATOS	90	Q 19 L 08	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043700
ALCIDES CORREA MACHADO	3,08	41.965,21	HOMOLOGADO	10949457134	TRAVESSA DOS LAVRADORES	S/N	Q1 I 1	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79060000
TEREZINHA VERONICA DA SILVA	3,08	27.209,51	HOMOLOGADO	44977411144	RUA DOS PROFESSORES	77	Q 00004 L 00001	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043400
FERNANDES DA SILVA	3,08	40.375,99	HOMOLOGADO	72180914191	TRAVESSA DOS ADVOGADOS	S/N	Q 00004 L 00010	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79050000
ANA DOS SANTOS SILVA	3,08	58.406,05	HOMOLOGADO	78678110144	TRAVESSA DOS LAVRADORES	35	Q6 I 1	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043801
SILVANA ALVES VICENTE DE SOUZA	3,08	29.439,05	HOMOLOGADO	98134772154	TRAVESSA DOS ARMADORES	35	Q 12 I 01	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79050000
KELLEN KELLI ALEIXO DA SILVA S	3,08	3.751,35	HOMOLOGADO	70961139716	TRAVESSA DOS ARMADORES	35	Q 00014 L 00001	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043700
LINDAURA DE LIMA SOUZA CUNT	3,08	40.150,95	HOMOLOGADO	25801301172	TRAVESSA DOS GARIS	101	Q 00014 L 00020	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043600
DENISE MARTINS FERREIRA DE LIMA	3,08	52.199,84	HOMOLOGADO	27350606168	TRAVESSA DO ENCANADOR	51	Q 15 I 01	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79050000
PAULO CEZAR GOMES	3,08	34.316,05	HOMOLOGADO	59690180100	TRAVESSA DOS FERREIRA BOS	35	Q 16 N 05	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043900
GILMAR OLIVEIRA BARROS	3,08	47.905,81	HOMOLOGADO	24965529120	TRAVESSA DAS SECRETARIAS	S/N	Q 00016 L 00020	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79050000
NELSON TAUTOCHI OSHIRO	3,08	24.981,19	HOMOLOGADO	79049346804	RUA DOS ADVOGADOS	329	Q 24 17 LOTE 20	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79007200
LUIZ ELIA TAUTIANI TEIXEIRAS	3,08	33.000,62	HOMOLOGADO	56769444100	AVEN DA ADVENTISTA, 2174	574	Q 00001 L 00007	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043600
ERVE DEMERIO CALMAO SILVA	3,08	20.931,09	HOMOLOGADO	14064719104	TRAVESSA DOS CARPINTEIROS	S/N	Q1 I 15	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043400
FRANCISCO DE ASSIS BARROS RAMOS	3,08	35.026,08	HOMOLOGADO	30410118168	TRAVESSA DOS CARPINTEIROS	S/N	Q1 I 16	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043400
GEISA VILELA MAIOR	3,08	48.420,97	HOMOLOGADO	70090782187	TRAVESSA DOS CARPINTEIROS	S/N	Q1 I 19	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043400
DIVA NOGUEIRA REGO	3,08	37.292,19	HOMOLOGADO	80730688849	TRAVESSA DOS ADMINISTRADORES	112	Q 4 I 5	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043400
JOSE DOMINGOS SILVEIRA GARCIA	3,08	1.755,13	HOMOLOGADO	24671861172	TRAVESSA DOS ADMINISTRADORES	127	Q 4 I 6	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043440
MARINA HELENA PEREIRA	3,08	41.754,94	HOMOLOGADO	54773785100	TRAVESSA DOS ADMINISTRADORES	S/N	Q 00004 L 00019	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043840
RENATO CORREA GAMBA	3,08	61.492,87	HOMOLOGADO	51295410120	TRAVESSA DOS BOMBEIROS	7	Q 00008 L 00001	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79050000
MARIA CELINA DE BRITO MOTA COSTA	3,08	31.621,27	HOMOLOGADO	10629407170	RUA DOS PREVIDENCIARIOS	S/N	Q 00005 L 00013	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043700
YOLANDA GARAY DE OLIVEIRA	3,08	25.870,48	HOMOLOGADO	99448847191	TRAVESSA DOS LETRICISTAS	S/N	Q 05 I 14	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043700
JOAO BATISTA NOGUEIRA DE MELO	3,08	35.311,44	HOMOLOGADO	10678000106	RUA DOS DENTISTAS	293	Q 00019 L 00020	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043900
LAURO CLAUDIO DA SILVA	3,08	17.341,50	HOMOLOGADO	41014760078	RUA DOS MEDICOS	507	Q 20 I 1	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043760
ANA RITA DE ALBUQUERQUE	3,08	45.508,87	HOMOLOGADO	78678840115	TRAVESSA DOS ENGRAXATES N	296	Q 00020 L 00020	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043900
VALDECI DA SILVA	3,08	52.741,92	HOMOLOGADO	56535183151	TRAVESSA DOS SINDICATOS	S/N	Q 22 I 20	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043700
ABRAHAO AFONSO AGRIMPIO	3,08	35.657,56	HOMOLOGADO	70164417191	RUA DOS PREVIDENCIARIOS	S/N	Q 00005 L 00019	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043700
DIRCEU DE FRANCA PEREIRA	3,08	26.548,84	HOMOLOGADO	48090180187	RUA DOS PREVIDENCIARIOS	S/N	Q 00006 L 00002	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043700
APARECIDA FERNANDES VITAL	3,08	29.011,42	HOMOLOGADO	10845574172	RUA DOS PREVIDENCIARIOS	S/N	Q 00006 L 00007	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043700
CARLOS MACHADO SILVA PEREIRA	3,08	53.501,66	HOMOLOGADO	56733984115	TRAVESSA DOS LETRICISTAS	S/N	Q6 I 16	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043420
EDILSON CAMARGO	3,08	29.412,00	HOMOLOGADO	52922172154	TRAVESSA DOS ARMADORES	9	Q 06 I 19	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043400
EDILSON DOS SANTOS SILVA	3,08	32.685,54	HOMOLOGADO	51835282172	RUA DOS PROFESSORES	254	Q1 I 17	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043440
EDIVAL APARECIDO GERALDO DE SOUZA	3,08	26.191,80	HOMOLOGADO	34161664104	RUA DOS PROFESSORES	294	Q 00007 L 00006	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043400
ELCIO OLIVEIRA BASTOS	3,08	45.439,66	HOMOLOGADO	14434917100	RUA DOS PROFESSORES	304	Q 00007 L 00007	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043400
LUZINETE MARIA FERREIRA DE SOUZA G	3,08	49.777,32	HOMOLOGADO	16044491172	RUA DOS PROFESSORES	314	Q 00007 L 00008	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043400
GENEFIL ANTONIO DE ARAUJO SILVA	3,08	21.486,77	HOMOLOGADO	49453327472	TRAVESSA DAS SECRETARIAS	61	Q 00007 L 00015	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043400
ARLINDO VIEIRA LOPES	3,08	17.719,56	HOMOLOGADO	84546618172	TRAVESSA DOS CARPINTEIROS	101	Q 07 I 19	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043400
LUCIMAR FIGUEIREDO DA SILVA	3,08	40.288,85	HOMOLOGADO	24987514168	TRAVESSA DOS CARROCEIROS	10	Q 08 I 07	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043500
JOVINA PINHEIRO RAMALHO	3,08	31.997,53	HOMOLOGADO	60048956104	TRAVESSA DOS GARIS	10	Q 00009 L 00007	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043600
OTACILIO CORREA ESTHER	3,08	34.202,13	HOMOLOGADO	63144070153	TRAVESSA DOS VIGIAS	70	Q 00010 L 00006	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043800
LUCILENE LOGACA DE SOUZA	3,08	30.339,42	HOMOLOGADO	44498071115	RUA DOS SERVIDORES PUBLICOS	S/N	Q 00010 L 00013	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043500
OTAVIO DE OLIVEIRA CASTRO	3,08	27.587,68	HOMOLOGADO	15605821168	RUA DOS SERVIDORES PUBLICOS	S/N	Q 00010 L 00014	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043300
ROMILDA DO CARMO TERRA	3,08	61.588,24	HOMOLOGADO	31314627104	RUA DOS PREVIDENCIARIOS	S/N	Q 00013 L 00011	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043700
NOELY DE CARVALHO PEREIRA	3,08	50.609,58	HOMOLOGADO	92239521104	TRAVESSADOS LAVRADORES	S/N	Q 00010 L 00019	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043600
DALVA HELENA DA SILVEIRA	3,08	26.944,78	HOMOLOGADO	30246458615	TRAVESSADOS LAVRADORES	184	Q 12 L 2	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043100
YARA FERREIRA AZAMBUJA	3,08	36.853,17	HOMOLOGADO	24662488115	AV ADVENTISTA N 2243	244	Q 12 L 8	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043100

Nome	Taxa	Saldo	TIPO REG.	CPF/CNPJ	Logadouro Devedor	Numero	Complemento	Bairro	Municipio do Devedor	UF do End.	CEP
EDMAR CONCEICAO DOS SANTOS	3,08	32.742,75	HOMOLOGADO	86413994872	TRAVESSA DOS EMPREITEIROS	S/N	Q 12 L 15	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79013500
NELI APARECIDA TODESQUIN	4,08	91.382,71	HOMOLOGADO	70427717944	TRAVESSA DOS GARIS	41	Q 00024 L 00009	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79013700
SUELY LUIZA COMERLATO	3,08	98.999,79	HOMOLOGADO	47711258772	TRAVESSA DOS EMPREITEIROS	53	Q 00013 L 00011	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79013100
VILMA LUDIE VITORATTO	3,08	104.744,75	HOMOLOGADO	75639932863	TRAVESSA DOS ENFERMEIROS	753	Q 00020 L 00016	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79050000
ANTONIETA RODRIGUES VALADARES	4,08	80.578,16	HOMOLOGADO	65467811115	RUA DOS SERVIDORES PUBLICOS	1	Q 1311 5	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79013300
AGISSE BATISTA MACHADO	3,08	51.992,30	HOMOLOGADO	44810318168	TRAVESSA DOS MARCENEIROS	41	Q 00025 L 00009	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79050000
TARAUPIR RODRIGUES DE CARVALHO	3,08	81.569,14	HOMOLOGADO	14668987104	TRAVESSA DOS EMPRESARIO	40	Q 00025 L 00003	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79013600
MARIENE LOUREIRO DE ALMEIDA	4,08	90.958,98	HOMOLOGADO	62454949172	TRAVESSA DOS ENFERMEIROS	90	Q 00025 L 00008	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79013600
APARECIDO MARTINEZ ESPINDOLA	4,08	28.976,07	HOMOLOGADO	24703868174	TRAVESSA DOS ENFERMEIROS	51	Q 00011 L 00015	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79050000
CESAR AUGUSTO MARTINS CACERES	3,08	20.380,69	HOMOLOGADO	73726963172	TRAVESSA DOS EMPRESARIOS	91	Q 00013 L 00019	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79050000
ADAILTO RODRIGUES DA SILVA	4,08	90.712,47	HOMOLOGADO	14122598870	RUA DOS PREVIDENCIARIOS	S/N	Q 00014 L 00008	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79013700
MARCOS ADELIO HAHN	4,08	34.809,21	HOMOLOGADO	62116866004	TRAVESSA DOS ENFERMEIROS	6	Q 14 L 16	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79013500
MARIA APARECIDA RAMOS	3,08	55.960,53	HOMOLOGADO	16439558168	TRAVESSA DOS ENFERMEIROS	91	Q 14 L 19	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79013530
MONICA MATIDE ARRUDA E A	4,08	45.611,27	HOMOLOGADO	42076149016	RUA DOS SERVIDORES PUBLICOS	S/N	Q 00015 L 00006	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79013500
CLAUDIO ADAMIA	4,08	26.057,84	HOMOLOGADO	28509787172	RUA DOS SERVIDORES PUBLICOS	5	Q 15 L 8	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79013500
ALISON DIAS DA SILVA	1,08	42.925,94	HOMOLOGADO	11289791172	TRAVESSA DOS MECANICOS	S/N	Q 15 L 19	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79013820
ANTENOR PEREIRA FILHO	4,08	25.250,59	HOMOLOGADO	56601051172	TRAVESSA DOS CARPINTEIROS	S/N	Q 15 L 16	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79013820
HELIO LIMA GOMES ALVES	4,08	40.288,77	HOMOLOGADO	14234068187	TRAVESSA DO POLICIAL	4	Q 22 L 03	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79013500
ADELINA DE ASSIS PEREIRA	1,08	2.455,35	HOMOLOGADO	17181967120	RUA DOS DENTISTAS	224	Q 00016 L 00002	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79013900
JONE APARECIDO DE LIMEIRA	4,08	44.390,42	HOMOLOGADO	50787618434	TRAVESSA DOS CARROCEIROS	294	Q 16 L 4	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79013800
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DOS SANTO	1,08	38.185,68	HOMOLOGADO	50134611149	TRAVESSA. DOS GARIS	61	Q 00016 L 00016	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79013500
SATURNINO MARSIGLIA	1,08	54.465,06	HOMOLOGADO	51813731100	RUA DOS SERVIDORES PUBLICOS	S/N	S/N	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79002700
SEBASTIAO PEREIRA DE OLIVEIRA	3,08	51.224,84	HOMOLOGADO	17648855120	TRAVESSA DOS BOMBEIROS N	S/N	Q 17 L 06	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79013300
SHIRLEY LEMOS ALVES SANTOS	1,08	35.431,42	HOMOLOGADO	46456798187	RUA DOS SERVIDORES PUBLICOS	S/N	Q 00017 L 00007	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79013500
ANA FLORA ROSA DE ALMEIDA	1,08	97.224,15	HOMOLOGADO	22225578153	RUA DOS PREVIDENCIARIOS	S/N	Q 00004 L 00011	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79014700
ANTONIO APARECIDO ROBERTO OGUTIRA	3,08	84.825,95	HOMOLOGADO	29875733187	TRAVESSA DOS VIGIAS	9	Q 04 L 10	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79013300
MARILETO LARIO PEDROSO	1,08	38.758,11	HOMOLOGADO	56741760172	TRAVESSA DOS LAVRADEIRES	1	Q17 L19	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79014900
GABRIELLA CANDIDO DE ALMEIDA	3,08	78.089,60	HOMOLOGADO	55733510182	TRAVESSA DOS ADMINISTRADORES	8	Q4 L13	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79042831
SUSY LAYNE CORTES LOPES	3,08	28.857,67	HOMOLOGADO	35670223187	TRAVESSA DOS LAVRADORES	S/N	Q 00004 L 00014	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79042830
NELSON HAMILTON PEREIRA DA	1,08	35.723,35	HOMOLOGADO	81017340749	TRAVESSA DOS ADMINISTRADORES	1	Q4 L17	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79042831
MARIA DE LOURDES SARAIVA CAB	3,08	27.398,54	HOMOLOGADO	14077836120	TRAVESSA DOS ARMADORES	40	Q 00005 L 00003	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79013300
GLACI MATIDE DOS SANTOS PEREIRA	3,08	44.610,50	HOMOLOGADO	80874401070	TRAVESSA DOS GARIS	50	Q 05 L 04	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79013500
LUIZ CARLOS ORTIZ RODRIGUES	4,08	18.112,70	HOMOLOGADO	34959998768	TRAVESSA DOS ENFERMEIROS	60	Q 00018 L 00005	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79050000
DENAIR SOARES SAMALEGO	3,08	41.297,39	HOMOLOGADO	24930237149	TRAVESSA DOS ENGRAXATES	S/N	Q 18 L 09	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79050000
ZELIA SILVA DE BARROS	3,08	32.503,97	HOMOLOGADO	70059419187	RUA DOS PREVIDENCIARIOS	S/N	Q 00018 L 00013	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79013700
VAGNER PEREIRA	4,08	19.707,23	HOMOLOGADO	74759880187	RUA DOS PREVIDENCIARIOS	S/N	Q 00018 L 00019	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79013700
ANDREA ESPINDOLA ALVARENGA CARDOZO	3,08	24.421,45	HOMOLOGADO	55914453113	RUA DOS PREVIDENCIARIOS	S/N	Q 19 L 02	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79013700
FELIX BERNARDI DE MERICHO CHAVES R	4,08	57.332,73	HOMOLOGADO	19999010167	RUA DOS PREVIDENCIARIOS	S/N	Q 00006 L 00004	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79013700
FERNANDO SILVEIRA CAMARGO	4,08	92.529,84	HOMOLOGADO	44514410182	TRAVESSA DOS EMPRESARIOS	5	Q 00006 L 00013	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79013400
MARIA DE FATIMA GARCIA	1,08	106.666,39	HOMOLOGADO	11997178574	RUA DOS PREFEITOS DOS	264	Q 00007 L 00003	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79013400
SONIA MARIA ALAMBERTA SANTOS	4,08	30.548,26	HOMOLOGADO	55699998191	TRAVESSA DOS ATLETAS	S/N	Q19 L5	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79013720
DARLENE PEREIRA MENDES	4,08	50.014,17	HOMOLOGADO	48530754172	RUA DOS DENTISTAS	224	Q 00019 L 00013	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79013900
MARIA SONIA DE SOUZA	1,08	93.578,42	HOMOLOGADO	24911776172	TRAVESSA DOS SERVIDORES	S/N	Q 02 L 17	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79013400
MARIA JACIRENA MARCELI	4,08	37.398,51	HOMOLOGADO	72227422191	TRAVESSA DOS LAVRADORES	70	Q 00020 L 00006	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79013700
JOSELITO LUIS FERREIRA LIMA	4,08	1.322,55	HOMOLOGADO	54809710191	TRAVESSA. DOS GARIS	264	Q 00020 L 00017	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79050000
ANA CLAUDIA DOS SANTOS BOCHA	1,08	28.342,26	HOMOLOGADO	84821736772	TRAVESSA DOS ARMADORES	60	Q23 L01	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043610
ANTONIO LAURO BARBOSA BONDA	3,08	97.497,95	HOMOLOGADO	26830841100	RUA DOS SERVIDORES PUBLICOS	S/N	Q 08 L 10	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043300
LEIVA CARVALHO BRUNETTI DOS	4,08	29.274,20	HOMOLOGADO	25478800164	RUA DOS DENTISTAS	435	Q 08 L 15	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043800
JORGE LUIZ PEREIRA DE SOUZA	1,08	77.115,41	HOMOLOGADO	70401481151	TRAVESSA DOS ENFERMEIROS	425	Q 08 L 16	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043800
JOSCELINO ALVES DE QUEIROZ	3,08	99.249,58	HOMOLOGADO	23117018168	TRAVESSA DO POLICIAL	40	Q 09 L 03	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043630
MAGDA RODRIGUES DE BARROS	4,08	75.658,54	HOMOLOGADO	54731799120	TRAVESSA DO POLICIAL	90	Q 09 L 04	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043640
MARLY PEREIRA DE ARAUJO	1,08	24.339,60	HOMOLOGADO	29449778172	RUA DOS ADVOGADOS	275	Q 20 L 18	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043910
ORION DE QUEIROZ	3,08	87.231,19	HOMOLOGADO	15594998187	TRAVESSA DO ENCANADOR	40	Q 00010 L 00003	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79047800
LUIZ CARLOS MARQUES DINIZ	3,08	41.817,99	HOMOLOGADO	31308538120	RUA DOS MEDICOS	41	Q 21 L 14	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043760
EDILSON TOMA	1,08	56.555,78	HOMOLOGADO	51877392187	TRAVESSA DOS GARIS	80	Q 10 L 07	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79047800
CELIZ FERREIRA PANIAGO	3,08	76.338,48	HOMOLOGADO	32250584168	TRAVESSA. DOS GARIS	90	Q 00010 L 00008	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79047800
EDITE SANGALLI SIMPLICIO	3,08	92.380,94	HOMOLOGADO	16390033153	RUA DOS PREVIDENCIARIOS	S/N	Q 10 L 10	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79013700
NILZA VIEIRO SURIADO	1,08	86.397,10	HOMOLOGADO	51612771120	AVEN DA ADVENTISTA	214	Q 00012 L 00005	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79046600
JOSE APARECIDO DA SILVA	3,08	35.797,29	HOMOLOGADO	44753578100	RUA DOS SERVIDORES PUBLICOS	S/N	Q 00012 L 00011	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043300
TANIA CRISTINA VAN DER LAAN MARQUES	3,08	80.726,31	HOMOLOGADO	36742015187	TRAVESSA DO POLICIAL	71	Q 12 L 17	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79007700

GAIASEC

Nome	Taxa	Saldo	TIPO REG.	CPF/CNPJ	Logadouro Devedor	Numero	Complemento	Bairro	Municipio do Devedor	UF do End.	CEP
TACIA ROSANE SOARES BARCELLOS	3,08	85.708,54	HOMOLOGADO	16049847164	RUA DOS SERVIDORES PUBLICOS	S/N	Q 00013 L 00003	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043500
OSMAR MONTE ROTH DE FARIAS	4,08	49.486,95	HOMOLOGADO	51276750110	AVENIDA ADVENTISTA, 2284	284	Q 00009 L 00001	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043600
VALMIRO BATISTA ALVES	3,08	33.066,49	HOMOLOGADO	16315820115	TRAVESSA DO EMPREGADOR	70	Q 22 L 06	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043710
NUCELMA MACHADO BAPTISTA	3,08	75.746,81	HOMOLOGADO	27306461168	TRAVESSA DOS MECANICOS	25	Q 00012 L 00010	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043600
SEVERINO DA SILVA SEVERINO	4,08	86.641,87	HOMOLOGADO	40064080615	TRAVESSA DOS EMPRESARIOS	S/N	Q 14 L 10	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043700
EDNO PEREIRA SALDANHA	3,08	85.159,99	HOMOLOGADO	17322480182	RUA DOS SERVIDORES PUBLICOS	S/N	QD13 LT04	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043500
DORCAS BRITO RODRIGUES	3,08	40.709,85	HOMOLOGADO	29481100144	TRAVESSA DO POLICIAL	40	Q 00022 L 00007	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043500
ARTUR DIAS DE SOUZA	4,08	999,74	HOMOLOGADO	56636001534	TRAVESSA DOS MARCENEIROS	47	Q 14 L 17	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043000
GARBIEL CHAVES LIMA	4,08	30.577,26	HOMOLOGADO	57241755168	RUA DOS ARQUEOS	264	Q 22 L 19	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043700
NEO HILTON NASCIMENTO CHAVES	3,08	25.971,47	HOMOLOGADO	29436184115	RUA DOS ARQUEOS	233	Q 00022 L 00016	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043700
IVANIO ROBERTO VIEIRA	4,08	26.715,45	HOMOLOGADO	55722622168	TRAVESSA DO ENCHEDOR	60	Q 00024 L 00005	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043800
MERCEDES MARIA SILVA RESENDE	4,08	51.106,85	HOMOLOGADO	29057626191	TRAVESSA DOS EMPRESARIOS	70	Q 21 L 06	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043810
JOSE ALBERTO PEREIRA NETO	3,08	80.068,59	HOMOLOGADO	17645799867	TRAVESSA DOS EMPRESARIOS	S/N	Q 00014 L 00005	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043700
MARIA CELESTE VIEIRA	4,08	67.011,07	HOMOLOGADO	24006616154	TRAVESSA DOS ADMINISTRADORES	45	Q 00014 L 00010	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043500
LUIZ RODRIGUES MARQUES	4,08	95.158,79	HOMOLOGADO	86443699153	RUA DOS SERVIDORES PUBLICOS	S/N	Q 00009 L 00017	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043500
AVELINA GONCALVES DA COSTA	4,08	82.910,53	HOMOLOGADO	27145527104	RUA DOS PRODUTORES	61	Q 23 L 21	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043440
HEYDE LESLEI MAURICIO	4,08	52.941,25	HOMOLOGADO	91151755187	RUA DOS SERVIDORES PUBLICOS	S/N	Q 00014 L 00011	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043500
ADILSON APARECIDO PORFIRIO NOGUEIRA	4,08	91.971,09	HOMOLOGADO	29408394104	TRAVESSA DO ENGENHEIRO	11	Q 14 L 13	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043540
JOAO MARIA LACERDA RAMOS NETO	4,08	39.428,87	HOMOLOGADO	56631555151	TRAVESSA DOS EMPRESARIOS	421	Q 00021 L 00016	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043700
HELENA SATIKO OSAKI	4,08	108.909,38	HOMOLOGADO	29013468151	TRAVESSA DO ENGENHEIRO	S/N	Q 14 L 17	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043500
JESUINA DOS RAMOS NETA	4,08	74.990,08	HOMOLOGADO	12759811144	RUA DOS SERVIDORES PUBLICOS	S/N	Q 15 L 03	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043500
WALGIR GODOY FILHO	4,08	31.811,58	HOMOLOGADO	28643171122	TRAVESSA DOS EMPRESARIOS	S/N	Q 00015 L 00004	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043600
HORISVAL DA COSTA PEDREIRA	3,08	65.209,79	HOMOLOGADO	52120471900	RUA DOS DENTISTAS	339	Q 15 L 11	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043900
SELLY AFONSO DA SILVA PEREIRA	6,00	45.762,26	HOMOLOGADO	24944815154	RUA PROJETADA	228	QUA 63 LOTE 011	SERV PUBLICOS	SELVIRIA	MS	79590000
AUGUSTO DIAS LIBURT	6,00	22.226,71	HOMOLOGADO	80751166191	RUA OLEGARIO R DE FREITAS	1	Q 00061 L 00025	SERV PUBLICOS	SELVIRIA	MS	79540000
JOAO RODRIGUES DOS SANTOS	6,00	29.417,32	HOMOLOGADO	4708282809	RUA PROJETADA	1279	Q 63 L 20	SERV PUBLICOS	SELVIRIA	MS	79590000
TEREZA APARECIDA ALVES DA SILVA	6,00	19.241,23	HOMOLOGADO	20954320100	RUA PROJETADA	1378	Q 63 L 16	SERV PUBLICOS	SELVIRIA	MS	79590000
TOTA BRANDAO	6,00	15.218,94	HOMOLOGADO	40558558869	RUA PROJETADA	169	Q 63 L 26	SERV PUBLICOS	SELVIRIA	MS	79540000
ARNALDO BEZERRA DE OLIVEIRA	6,00	4.571,98	HOMOLOGADO	67928851868	ALAMEDA 18	208	Q 63 L 11	SERV PUBLICOS	SELVIRIA	MS	79590000
ANTONIO MARCIANO GOMES	6,00	17.036,96	HOMOLOGADO	8737727172	RUA PROJETADA	198	Q 63 L 14	SERV PUBLICOS	SELVIRIA	MS	79590000
FRANCISCO JOSE DE CARVALHO	6,00	14.640,77	HOMOLOGADO	55811744820	RUA PROJETADA	1239	Q 63 L 19	SERV PUBLICOS	SELVIRIA	MS	79590000
APARECIDO BARBOSA	6,00	15.088,85	HOMOLOGADO	21154781170	ALAMEDA 18	228	QU 63 L 1 79	SERV PUBLICOS	SELVIRIA	MS	79590000
JOSE BARROS DE PAULA	6,00	23.184,33	HOMOLOGADO	19024188841	RUA PROJETADA	168	QUA 63 LOTE 17	SERV PUBLICOS	SELVIRIA	MS	79590000
MANOEL PINHEIRO BASTOS	6,00	12.209,27	HOMOLOGADO	75101857120	ALAMEDA 18	218	Q 00063 L 00030	SERV PUBLICOS	SELVIRIA	MS	79590000
ADENILSON DA SILVA VIEIRA	6,00	21.807,00	HOMOLOGADO	45660763100	RUA PROJETADA	158	Q 00063 L 00018	SERV PUBLICOS	SELVIRIA	MS	79590000
JOSE APARECIDO PEREIRA	6,00	15.456,54	HOMOLOGADO	22201712154	RUA BENEDITO RODRIGUES	51	Q 64 L 16	SERV PUBLICOS	SELVIRIA	MS	79590000
ANA MARIA RODRIGUES FALCAO	6,00	18.896,30	HOMOLOGADO	48667569149	RUA PROJETADA	1219	Q 63 L 21	SERV PUBLICOS	SELVIRIA	MS	79590000
JOSE ALVES FERREIRA NETO	6,00	27.140,13	HOMOLOGADO	02699718009	ALAMEDA 17	259	Q 00064 L 00001	SERV PUBLICOS	SELVIRIA	MS	79590000
BRUNO RIO CRIADO	6,00	19.588,16	HOMOLOGADO	18641618816	ALAMEDA 17	189	Q 00061 L 00006	SERV PUBLICOS	SELVIRIA	MS	79590000
GERSINO APARECIDO ROSENDO DA SILVA	6,00	18.896,30	HOMOLOGADO	22169898187	ALAMEDA 18	178	Q 63 L 14	SERV PUBLICOS	SELVIRIA	MS	79590000
MARLY GOMES BOSSAY	4,08	58.540,66	HOMOLOGADO	02838387187	RUA TRABALHES	S/N	Q 3 L 27	E R N RODRIGUES	MIRANDA	MS	79480000
SEBASTIAO LOPES MARTINEZ	4,08	35.461,14	HOMOLOGADO	74071760172	RUA AMAZONAS	S/N	Q C I 4	E R N RODRIGUES	MIRANDA	MS	79480000
ADELSON JOSE SARAIVA	4,08	3.559,80	HOMOLOGADO	98245709951	RUA MARANHAO	S/N	Q BI I 00016	E R N RODRIGUES	MIRANDA	MS	79480000
JOSE FILIPIO BEZERRA	4,08	40.589,77	HOMOLOGADO	55664881168	RUA AMAZONAS	S/N	Q A I 00005	E R N RODRIGUES	MIRANDA	MS	79480000
HELIO ANTONIO DA SILVA	4,08	3.521,11	HOMOLOGADO	65801059800	RUA CEARA	S/N	Q A I 00016	E R N RODRIGUES	MIRANDA	MS	79480000
HELIO AGUERRI CORTE REIA	4,08	51.798,62	HOMOLOGADO	10877380151	RUA MARANHAO	S/N	Q BI I 00011	E R N RODRIGUES	MIRANDA	MS	79480000
CELSO ANDRE DA CUNHA	3,08	30.039,44	HOMOLOGADO	27132904100	RUA BAHIA	S/N	Q AI 07	E R N RODRIGUES	MIRANDA	MS	79380000
ARLINDA CONCEICAO Z. ALBUQUERQUE	4,08	4.061,29	HOMOLOGADO	29434666714	RUA AMAZONAS	1	Q A I 00011	E R N RODRIGUES	MIRANDA	MS	79480000
VALDEQUES SILVA MATOS	4,08	34.578,02	HOMOLOGADO	51760667164	RUA BAHIA	S/N	Q A I 01	E R N RODRIGUES	MIRANDA	MS	79380000
NILSON CANDIA DE MELLO	3,08	31.112,02	HOMOLOGADO	48171584134	RUA BAHIA	S/N	Q A I 10	E R N RODRIGUES	MIRANDA	MS	79380000
JAIME AUGUSTO DA SILVA	4,08	25.225,24	HOMOLOGADO	57777710164	RUA AMAZONAS	S/N	Q A I 06	E R N RODRIGUES	MIRANDA	MS	79480000
ILIRIO SCHEIDEMANTEL	4,08	30.039,44	HOMOLOGADO	57274806134	RUA BAHIA	S/N	Q A I 09	E R N RODRIGUES	MIRANDA	MS	79380000
CARLOS WAHINGTON RAMOS BARBOSA	3,08	27.631,02	HOMOLOGADO	37274331100	RUA BAHIA	S/N	Q A I 00003	E R N RODRIGUES	MIRANDA	MS	79380000
CONSUELO HENRIQUE BARROS	3,08	48.157,77	HOMOLOGADO	867330104	RUA AMAZONAS	S/N	Q C I 00002	E R N RODRIGUES	MIRANDA	MS	79380000
ANTONIO CAVALCANTE DE SOUZA	4,08	3.475,57	HOMOLOGADO	16127425149	RUA AMAZONAS	S/N	Q BI I 01	E R N RODRIGUES	MIRANDA	MS	79380000
PEDRO RUBENS BATISTA	3,08	50.036,95	HOMOLOGADO	10967589149	RUA MARANHAO	S/N	Q C I 00015	E R N RODRIGUES	MIRANDA	MS	79380000
JOSE FRANCISCO DA SILVA	3,08	64.292,88	HOMOLOGADO	45138659104	RUA MARANHAO	33	Q B L 13	E R N RODRIGUES	MIRANDA	MS	79380000
NELSON SOBRE DE OLIVEIRA	4,08	6.456,50	HOMOLOGADO	86900861187	RUA AMAZONAS	S/N	Q C I 03	E R N RODRIGUES	MIRANDA	MS	79380000
MARCELO HOBORU SAITO	3,08	4.061,29	HOMOLOGADO	77983012800	RUA CEARA	S/N	QUA B LOTE 10	E R N RODRIGUES	MIRANDA	MS	79380000
WALDIR NEVES BARBOSA	3,08	45.270,43	HOMOLOGADO	27138550182	RUA MARANHAO	S/N	QUA C LOTE 016	E R N RODRIGUES	MIRANDA	MS	79380000

GAIASEC

Nome	Taxa	Saldo	TIPO REG.	CPF/CNPJ	Logadouro Devedor	Numero	Complemento	Bairro	Municipio do Devedor	UF do End.	CEP
MANOEL MATIAS NETO	3,08	1.456,87	HOMOLOGADO	61253808,39	RUA CEARA	S/N	QD L LOTE 0007	E R N RODRIGUES	MIRANDA	MS	79380000
IVANY AUXILIADORA WEST RODRIGUES	4,08	60.806,56	HOMOLOGADO	85922731104	RUA THADEU NETO	S/N	QDA C LOTE 019	E R N RODRIGUES	MIRANDA	MS	79480000
ANTONIO GABRIEL KRAWIEK	3,08	52.821,16	HOMOLOGADO	31305539168	RUA DO CARMO	226	S/N	CENTRO	MIRANDA	MS	79380000
ORLANDO ABRAHAO	3,08	1.107,55	HOMOLOGADO	37099617872	RUA MARANHAO	S/N	QDA C LOTE 014	E R N RODRIGUES	MIRANDA	MS	79380000
IOLETE MARQUES MENDONCA	4,08	3.949,87	HOMOLOGADO	64449518351	RUA PERNAMBUCO	S/N	QDA B LOTE 009	E R N RODRIGUES	MIRANDA	MS	79480000
SERGIO COSTA DE OLIVEIRA	3,08	22.529,45	HOMOLOGADO	45172311968	RUA AMAZONAS	S/N	Q C L 00005	E R N RODRIGUES	MIRANDA	MS	79380000
MARIA APARECIDA CANDIDO DE ALMEIDA	3,08	38.654,11	HOMOLOGADO	95499613104	RUA PERNAMBUCO	51	Q C L 00011	E R N RODRIGUES	MIRANDA	MS	79380000
FERNANDO MATHIAS	4,08	4.527,57	HOMOLOGADO	77258114172	RUA PROTETADA	5	Q B L 17	SERV PUBLICOS	MIRANDA	MS	79480000
PEDRO APARECIDO TRAVA MENEZES	4,08	30.651,39	HOMOLOGADO	51989798168	RUA 3 DE MAIO	S/N	Q A L 14	E R N RODRIGUES	MIRANDA	MS	79380000
MARIA ANTONIA RODRIGUES	6,00	100.771,61	HOMOLOGADO	79869958187	ENG H. MANOEL	0,0833333333	Q S/N L C	R BANDEIRANTES	CAMPO GRANDE	MS	79004420
MARLY SALVADOR DA SILVA	6,00	149.408,80	HOMOLOGADO	16499026115	ENG H. MANOEL	0,0833333333	Q S/N L C	C P E S BANDEIR	CAMPO GRANDE	MS	79020000
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	4,08	104.569,75	HOMOLOGADO	28519511172	RUA ENGENHEIRO ROBERTO MARIO	S/N	BL AO APTO 515	BANDEIRANTES	CAMPO GRANDE	MS	79020000
DILMA DO AMARAL NUNES	3,08	27.755,79	HOMOLOGADO	40884977191	RUA PTO CARREIRO	75	BL M APTO 31	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79300000
LEVELTO ANTUNES LOPES	6,00	32.451,71	HOMOLOGADO	34454278806	A S QUEIROZ	2175	Q 00014 L A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
SEBASTIAO JOSE DE ALMEIDA	6,00	3.617,62	HOMOLOGADO	19835410054	A S QUEIROZ	2175	Q 00014 L A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
TEREZA DUARTE LACERDA	6,00	11.398,45	HOMOLOGADO	66160304868	A S QUEIROZ	2175	Q 00014 L A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
JACIELENE DE CASERET PAIVA	6,00	53.311,90	HOMOLOGADO	64990916187	RUA WILSON C ARVALHO	S/N	BL D APART 41	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
HITOMI ALA LATUYAMA	6,00	40.498,96	HOMOLOGADO	80064 1106	A V A S QUEIROZ	S/N	Q 00014 L A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
TEREZINHA DA SILVEIRA	6,00	39.710,61	HOMOLOGADO	10841788100	A V A S QUEIROZ	S/N	Q 00014 L A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
ROBERTO FERREIRA DA SILVA	6,00	43.550,72	HOMOLOGADO	78825611804	A V A S QUEIROZ	S/N	Q 00014 L A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
ISAMAR GUEDES SEBASTIAO DOS SANTOS	6,00	40.192,40	HOMOLOGADO	19008479851	A V A S QUEIROZ	54	BL A APTO 21	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
LUZIA DE CASTRO VAZ	6,00	60.868,95	HOMOLOGADO	56747696115	A V A S QUEIROZ	54	BL A APTO 012	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
WILSON ALVES DA SILVA	6,00	37.690,78	HOMOLOGADO	17853834187	A V A S QUEIROZ	54	BL F APTO 011	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
LUCILA RIBEIRA	6,00	43.380,19	HOMOLOGADO	22219905187	A V A S QUEIROZ	54	BL J APTO 011	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA	6,00	39.755,83	HOMOLOGADO	56671818115	A V A S QUEIROZ	54	BL J APTO 022	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
JOVANIA BORGES DE QUEIROZ	6,00	37.688,12	HOMOLOGADO	32141149134	A V A S QUEIROZ	2175	Q 00014 L A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
GISLAINE MARQUES S. COLMANETTI	6,00	51.855,90	HOMOLOGADO	11099916168	A V A S QUEIROZ	S/N	Q 14 E A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
MARINEIDE FERREIRA DE QUEIROZ	6,00	43.849,36	HOMOLOGADO	12798410100	A V A S QUEIROZ	S/N	Q 14 E A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
WILLIAMS MONTEIRO DOS SANTOS	6,00	47.538,75	HOMOLOGADO	20017273634	A V A S QUEIROZ	S/N	Q 14 E A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
WALTER MACHADO NASCIMENTO	6,00	28.220,19	HOMOLOGADO	24926959487	A V A S QUEIROZ	S/N	Q 14 E A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
ALICE PEREIRA DA SILVA	6,00	40.941,60	HOMOLOGADO	11088222153	A V A S QUEIROZ	S/N	Q 14 E A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
DALILA PAIVA SOUSA TEIXEIRA	6,00	60.685,17	HOMOLOGADO	80119213115	A V A S QUEIROZ	S/N	Q 14 E A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
ROSELY ELIANE QUI CORTEZ	6,00	54.746,24	HOMOLOGADO	92138741168	A V A S QUEIROZ	2175	BL I APTO 023	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	6,00	58.988,28	HOMOLOGADO	27611799187	A V A S QUEIROZ	54	BL B APTO 042	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
VERA LUCIA DIAS PORTO	6,00	39.710,61	HOMOLOGADO	66095091191	A V A S QUEIROZ	S/N	Q 00014 L A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
ANTONIO CARLOS DA SILVA	6,00	31.515,40	HOMOLOGADO	57029910604	A V A S QUEIROZ	S/N	Q 00014 L A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
VANIA CAETANO NOGUEIRA	6,00	38.119,54	HOMOLOGADO	11416912134	A V A S QUEIROZ	54	BL F APTO 012	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
VALTER DE SOUZA NOGUEIRA	6,00	41.211,35	HOMOLOGADO	11077065100	A V A S QUEIROZ	S/N	BL J APTO 042	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
ARNALDO JOSE P. DA SILVA	6,00	37.119,79	HOMOLOGADO	61866703006	A V A S QUEIROZ	S/N	Q 14 E A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
APARECIDA MARIA MASTRONA	6,00	62.887,59	HOMOLOGADO	15733400191	A V A S QUEIROZ	S/N	Q 14 E A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
MARIA DO CARMO FERREIRA	6,00	17.649,62	HOMOLOGADO	11664011104	A V A S QUEIROZ	S/N	QD 14 E A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
TEREZINHA BENEDITA DE SOUZA	6,00	40.189,65	HOMOLOGADO	70969899104	A V A S QUEIROZ	S/N	Q 14 E A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
LUCILE SILVA	6,00	41.657,94	HOMOLOGADO	55715504144	A V A S QUEIROZ	54	BL I APTO 021	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
MARIA ITALINA ALVES	6,00	29.574,67	HOMOLOGADO	77459101191	A V A S QUEIROZ	S/N	Q 00014 L A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
MARIA LEITE DE CASTRO	6,00	57.697,28	HOMOLOGADO	22259451154	A V A S QUEIROZ	S/N	Q 00014 L A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
MARIA ONILDA ITAI BRITO	6,00	56.178,46	HOMOLOGADO	12691488187	A V A S QUEIROZ	S/N	Q 00014 L A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
SANDRA MARIA DIAS PORTO	6,00	37.695,86	HOMOLOGADO	20567727120	A V A S QUEIROZ	S/N	Q 00014 L A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
MARIA BENVINDA DOS SANTOS	6,00	40.884,26	HOMOLOGADO	11876625191	A V A S QUEIROZ	S/N	Q 00014 L A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
VITALINA ALVES DE OLIVEIRA	6,00	72.726,89	HOMOLOGADO	20969787191	A V A S QUEIROZ	S/N	Q 00014 L A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
PAULO ROBERTO PARAGUASSU	6,00	136.472,86	HOMOLOGADO	70341419753	RUA ENGENHEIRO ROBERTO MARIO	S/N	BL AO AP 114	R BANDEIRANTES	CAMPO GRANDE	MS	79020000
MARIA APARECIDA NOGUEIRA LOPES	4,08	98.563,90	HOMOLOGADO	57161744154	RUA ENGENHEIRO ROBERTO MARIO	S/N	BL AO APTO 214	R BANDEIRANTES	CAMPO GRANDE	MS	79020000
ADALTO BARBOSA DE OLIVEIRA	3,08	112.322,64	HOMOLOGADO	75037513154	RUA PTO CARREIRO	2675	Q 00029 L 00171	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79300000
AUGUSTO LIMA CHAVES	3,08	63.801,25	HOMOLOGADO	17711143100	RUA PTO CARREIRO	2675	Q 00029 L 00080	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79300000
MARIA CRISTINA B. DOS SANTOS	3,08	85.998,08	HOMOLOGADO	15693899187	RUA PTO CARREIRO	75	BL A APTO 21	R SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79300000
APOLONIO PAULO GARRETO	3,08	113.698,19	HOMOLOGADO	51970798753	RUA PORTO CARREIRO	75	BL I APTO 033	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79300000
CLAUDIO LYSIAS BRUST	3,08	158.761,77	HOMOLOGADO	28958489120	RUA PTO CARREIRO	2675	BL M APTO 31	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79300000
DOMINGOS CORRETA RIBEIRO	3,08	140.370,46	HOMOLOGADO	3741 80172	RUA PTO CARREIRO	2675	Q 00029 L 00175	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79300000
IVANIR DA SILVA FLORES	3,08	135.520,36	HOMOLOGADO	17147821187	RUA PTO CARREIRO	2675	BL I AP 11	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79300000
MODESTO SOARES FILHO	3,08	113.699,39	HOMOLOGADO	45666076172	RUA PORTO CARREIRO	75	BL N APTO 31	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79300000
ELETTA DA SILVA NOGUEIRA	3,08	123.677,29	HOMOLOGADO	6195486115	RUA PTO CARREIRO	2675	BL C APTO 11	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79300000

Nome	Taxa	Saldo	TIPO_REG	CPF/CNPJ	Logradouro Devedor	Número	Complemento	Bairro	Município do Devedor	UF do Fnd.	CEP
ADRIANA HELENA SOUZA MARQUES	3,08	5.798,11	HOMOLOGADO	50650394106	RUA PITO CARREIRO	2075	BL B APTO 11	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79300000
ANTONIO CARLOS MENDES	4,08	99.841,41	HOMOLOGADO	61799178	RUA PITO CARREIRO	2075	BL B APTO 21	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79300000
ARNALDO MENDES DOS SANTOS	3,08	49.599,80	HOMOLOGADO	83615351153	RUA PITO CARREIRO	2075	BL B APTO 24	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79300000
BEATRIZ OLIVEIRA DE CARVALHO	3,08	83.100,78	HOMOLOGADO	45847966660168	RUA PITO CARREIRO	2075	Q 0002P1 000880	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79300000
BENTO RIBEIRO	4,08	124.710,90	HOMOLOGADO	39470983416	RUA PITO CARREIRO	2075	Q 0002P1 000880	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79300000
BRUNO GOMES	3,08	136.971,49	HOMOLOGADO	25601728416	RUA PITO CARREIRO	2075	Q 0002P1 000175	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79300000
BRUNO MARTINS DE ALMEIDA	3,08	60.961,00	HOMOLOGADO	79859790535	RUA PITO CARREIRO	2075	Q 0002P1 000880	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79300000
BRUNO TORRES DE ALMEIDA	4,08	128.482,41	HOMOLOGADO	54166600349	RUA PITO CARREIRO	2075	Q 0002P1 000880	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79300000
CARLOS COELHO	4,08	29.949,34	HOMOLOGADO	23664415720	RUA PITO CARREIRO	2075	Q 0002P1 000175	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79300000
CELSO DE OLIVEIRA NEVES	3,08	121.487,28	HOMOLOGADO	48884980153	RUA PITO CARREIRO	2075	Q 0002P1 000880	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79300000
CLEIDE DE CARVALHO RIBEIRO	4,08	128.969,15	HOMOLOGADO	11271657115	RUA PITO CARREIRO	2075	Q 0002P1 000175	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79300000
DIEGO MARTINS RAMOS	4,08	143.504,05	HOMOLOGADO	14203579172	RUA PITO CARREIRO	2075	Q 0002P1 000175	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79300000
JOSE MARCOS LIMA	3,08	76.358,62	HOMOLOGADO	44695979806	RUA PITO CARREIRO	2075	Q 0002P1 000078	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79300000
LEONARDO MENDES SILVA	4,08	64.916,61	HOMOLOGADO	58448746104	RUA PITO CARREIRO	2075	Q 0002P1 000880	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79300000
MARIA ROSANGELA DOMINGUES	4,08	56.542,49	HOMOLOGADO	20499011749	RUA PITO CARREIRO	2075	Q 0002P1 000175	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79300000
MARIO BASTOS	3,08	73.978,42	HOMOLOGADO	61904917176	RUA PITO CARREIRO	2075	Q 0002P1 000175	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79300000
NATANAEL PINTO PAIVA	4,08	113.519,45	HOMOLOGADO	45495804154	RUA PITO CARREIRO	2075	Q 0002P1 000175	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79300000
NEIDE BARBOSA VITORINO	4,08	107.793,06	HOMOLOGADO	57918458120	RUA PITO CARREIRO	2075	Q 0002P1 000175	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79300000
PEDRO PAULO DE JESUS	3,08	129.564,27	HOMOLOGADO	29809396734	RUA PITO CARREIRO	2075	Q 0002P1 000074	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79300000
PAULO ROBERTO DOS SANTOS NASCIMENTO	4,08	95.394,80	HOMOLOGADO	57401511720	RUA PITO CARREIRO	2075	Q 0002P1 000175	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79300000
SALOMAO DOMINGOS GOMES DA COSTA	3,08	46.739,03	HOMOLOGADO	27874111176	RUA PITO CARREIRO	2075	Q 0002P1 000880	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79300000
JOSE AUGUSTO DA SILVA	3,08	97.777,17	HOMOLOGADO	29018486104	RUA PITO CARREIRO	20	BL B APTO 023	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79300000
SAMUEL DA SILVA CARNEIRO	3,08	28.192,82	HOMOLOGADO	48869560159	RUA PITO CARREIRO	2075	Q 0002P1 000880	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79300000
PAULO DE SOUZA LIMA	3,08	89.995,05	HOMOLOGADO	90941663154	RUA PITO CARREIRO	2075	Q 0002P1 000880	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79300000
PAULA MONTEIRO GRACO	3,08	116.586,28	HOMOLOGADO	25638741149	RUA PITO CARREIRO	2075	BL O APTO 31	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79300000
SANDRA DA CONCEICAO	3,08	113.865,70	HOMOLOGADO	25643990178	RUA PITO CARREIRO	2075	Q 0002P1 000880	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79300000
ARQUIMEDES BARRETO GUEDES	3,08	113.960,71	HOMOLOGADO	69824185153	RUA PITO CARREIRO	2075	Q 0002P1 000880	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79300000
BENJAMIM SALVADOR	3,08	129.310,90	HOMOLOGADO	17543314968	RUA PITO CARREIRO	2075	BL H APTO 11	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79300000
PAULO FERNANDO AMORIM DE CAMPO	3,08	60.945,20	HOMOLOGADO	10813507104	RUA PITO CARREIRO	2075	BL G APTO 12	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79300000
CLARICE DA SILVA	5	40.323,16	NEGATIVADO	77224978010	RUA PEDRO TADA	5/N	Q 03 L 14	P SERV PUBLICOS	AQUIDAUANA	MS	79200000
ARNOVALDO RODRIGUES DA SILVA	5	6.181,28	NEGATIVADO	10433810968	RUA ALCIDES LOUREIRO	26	Q 03 L 15	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79960000
MARCOS ROGERIO AMORIM	5	11.618,84	NEGATIVADO	37727375191	RUA TUFI NASSIF - MARQUES	5/N	Q 0001P1 000014	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79960000
CARLOS EDUARDO BENTO	5	12.497,47	NEGATIVADO	14033852168	RUA ISABEL DE MORAIS	87	QD 17 L 28	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79960000
ANDERSON MORETTI	5	10.011,37	NEGATIVADO	78437840015	RUA ISABEL DE MORAIS	17	QL 12 L 09	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79960000
ROGERIO OLIVEIRA SOUZA	3,08	10.543,05	NEGATIVADO	30079577472	RUA ALCIDES LOUREIRO	64	QD 03 L 10	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79960000
OSCAR AVALOS GARAMONA	5	15.484,79	NEGATIVADO	57544134154	RUA TUFI NASSIF - MARQUES	2/5	QD 04 L 01	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79960000
FERNANDO JOSE PEDRO MARTINS	5	14.594,48	NEGATIVADO	86897928643	RUA TUFI NASSIF - MARQUES	5/N	Q 0001P1 000009	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79960000
DIEGO ARTHUR QUINTANA	5	5.645,57	NEGATIVADO	57347010164	RUA TUFI NASSIF - MARQUES	5/N	Q 0001P1 000015	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79960000
EDUARDO HENRIQUE ARANHA	5	8.629,64	NEGATIVADO	11105163104	RUA TUFI NASSIF - MARQUES	175	QD 10 L 08	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79960000
VALENTIM MENDES PEREIRA	5	13.817,73	NEGATIVADO	61273591149	RUA TUFI NASSIF - MARQUES	58	QD 10 L 07	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79960000
FRANCISCO CARLOS DE ASSIS	4,08	14.432,60	NEGATIVADO	57538906154	RUA ALCIDES LOUREIRO	926	QD 04 L 04	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79960000
SANDRO HENRIQUE DA SILVEIRA	4,08	12.092,67	NEGATIVADO	44154480134	RUA ISABEL DE MORAIS	211	Q 0001P1 000005	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79960000
ANTONIO CARLOS	5	15.061,66	NEGATIVADO	80677178681	RUA ISABEL DE MORAIS	206	Q 0001P1 000011	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79960000
FILIPE DE SOUZA	5	11.918,84	NEGATIVADO	32768780167	RUA ISABEL DE MORAIS	22	Q 0001P1 000104	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79960000
LUAS BRANCO DA SILVA	5	13.615,62	NEGATIVADO	48370171149	RUA ISABEL DE MORAIS	58	QD 10 L 19	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79960000
DANIEL DOMINGUES	5	16.357,07	NEGATIVADO	58092718834	RUA TUFI NASSIF - MARQUES	5/N	QD 10 L 06	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79960000
ANTONIO MARCOS DA SILVA	5	15.129,43	NEGATIVADO	17895736120	RUA ALCIDES PISSINI	267	Q 16 L 08	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79960000
RAFAEL COSTA MELO	5	16.230,18	NEGATIVADO	48762119154	RUA ALCIDES PISSINI	277	Q 16 L 07	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79960000
MARIA CRISTINA RODRIGUES DE ANDRADE	5	16.856,33	NEGATIVADO	29468537168	RUA ALCIDES PISSINI	253	Q 0001P1 000004	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79960000
IRINEU MARCOS PEDROSO A MORAES	3,08	13.010,43	NEGATIVADO	37545459172	RUA ISABEL DE MORAIS	156	Q 10 L 16	PARQUE DOS IPES I	CAMPO GRANDE	MS	79960000
IRINEU MARCOS LIMA	5	16.516,18	NEGATIVADO	48764497168	RUA ISABEL DE MORAIS	226	Q 10 L 15	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79960000
FRANCISCO ALTIBERIO MASSIMIANO	5	4.094,15	NEGATIVADO	14815811151	RUA JOSE TENORIO	427	Q 0001P1 000005	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79960000
LUCIANO CHAVES	5	18.015,96	NEGATIVADO	40734138172	RUA JOSE TENORIO	43	Q 26 L 10 OTT 04	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79960000
JOSE MARCOS MOREY	5	16.902,14	NEGATIVADO	58748886187	PONTA PORA	218	Q 0001P1 000013	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79960000
MARIA TEREZA DA SILVA CHANTAL	5	18.956,39	NEGATIVADO	57513312151	PONTA PORA	208	Q 0001P1 000012	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79960000
ANTONINA ROMERO	5	16.958,15	NEGATIVADO	63467017191	RUA TUFI NASSIF - MARQUES	213	Q 10 L 07	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79960000
DITO NERI HINO GARCIA	5	13.580,38	NEGATIVADO	10965570125	RUA ALCIDES PISSINI	160	Q 0001P1 000061	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79960000
JOSE CAVALCANTI DE LIMA	5	16.958,15	NEGATIVADO	10878968104	RUA MARIO AUGUSTO B SILVA	1	Q 19 L 11	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79960000
IDO JOAO BARROS	5	8.721,02	NEGATIVADO	37335180197	RUA ALCIDES PISSINI	215	Q 26 L 10 OTT 14	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79960000
HAMILTON FERNANDES DA CUNHA	5	18.867,28	NEGATIVADO	69831207191	RUA ISABEL DE MORAIS	241	Q 0001P1 000007	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79960000

Nome	Taxa	Saldo	TIPO REG	CPF/CNPJ	Logradouro Devedor	Numero	Complemento	Bairro	Municipio do Devedor	UF do End.	CEP
FLORIANA MONICA BENITES	6	14.214,64	NEGATIVADO	40757348153	RUA ALCAIDE PISSINI	140	Q 18 L 07	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
JOSE ROBERTO EVANGELISTA	6	18.959,71	NEGATIVADO	14863669100	RUA MARECHAL AUGUSTO B DE R	6	QUA 19 LOTE 06	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
ILSON RIBEIRO CARPES	6	15.997,35	NEGATIVADO	68643841187	RUA MARECHAL AUGUSTO B DE R	72	QUA 19 L 06	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
CARLOS RECALDE ZARATE	6	16.759,27	NEGATIVADO	25490348172	RUA MARECHAL AUGUSTO B DE R	5	QUA 19 L 02	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
HERI AUGUSTO CHAUWER	4,08	11.445,06	NEGATIVADO	39661001122	RUA ALCAIDE PISSINI	170	QUA 19 LOTE 18	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS	6	18.021,16	NEGATIVADO	11077239149	RUA YAMAGUTI KAWAUTI	2615	Q C L 01	OSMAR E DUTRA	TRES LAGOAS	MS	79600000
ALCIONE TOMAZ	6	3.856,61	NEGATIVADO	15727065120	RUA YAMAGUTI KAWAUTI	2609	Q E L 07	OSMAR E DUTRA	TRES LAGOAS	MS	79600000
JOSE LUIZ DOS SANTOS	6	33.091,39	NEGATIVADO	27476515808	RUA YAMAGUTI KAWAUTI	2595	Q E L 05	OSMAR E DUTRA	TRES LAGOAS	MS	79600000
NILSON SEBASTIAO RODRIGUES PORTO	6	19.654,59	NEGATIVADO	61682571534	RUA YAMAGUTI KAWAUTI	2585	Q E L 4	OSMAR E DUTRA	TRES LAGOAS	MS	79600000
FENADE ALVES DE LIMA MOLINA	6	5.890,61	NEGATIVADO	42680940104	RUA YAMAGUTI KAWAUTI	2575	Q E L 10	OSMAR E DUTRA	TRES LAGOAS	MS	79600000
MARIA SOLEI FERRACINI OLIVEIRA	6	16.019,77	NEGATIVADO	49935118857	RUA ACESSO 5	584	Q E L 19	OSMAR E DUTRA	TRES LAGOAS	MS	79600000
ALTAIR LUIZ MARTI	6	11.548,79	NEGATIVADO	61557597115	RUA ALCAIDE PISSINI	155	Q 00019 L 00010	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
ANTONIO ALVES DOS SANTOS	6	16.416,23	NEGATIVADO	14115676115	RUA ALZIRA MARQUES MEDEIROS	S/N	Q 00023 L 00012	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
VALERIANA GOMES	6	10.031,13	NEGATIVADO	48750015191	RUA ALZIRA MARQUES MEDEIROS	S/N	QUI 21 L 11	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
DORLY MORAIS	6	11.191,23	NEGATIVADO	25698486019	RUA ALZIRA MARQUES MEDEIROS	277	Q 21 L 07	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
RICARDO CARDOSO QUEIROZ	1,08	8.217,36	NEGATIVADO	32443344187	RUA GLAUBER ROCHA	498	Q 19 L 23	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
ELZA CARELI LOPES	6	12.671,67	NEGATIVADO	39670058104	RUA ALZIRA MARQUES MEDEIROS	S/N	Q 24 L 09	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
DIVALDO THOMAZ	4,08	19.271,09	NEGATIVADO	54767607172	RUA ALZIRA MARQUES MEDEIROS	1	QUA 23 LOTE 17	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
TARCILA DA COSTA RAMIREZ	6,00	13.726,04	NEGATIVADO	17222675115	RUA ALZIRA MARQUES MEDEIROS	151	Q 26 L 14	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
LUIZ CARLOS DE MORAIS	6	12.750,05	NEGATIVADO	10800646144	RUA ALZIRA MARQUES MEDEIROS	S/N	Q 00026 L 00002	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
SOLEY COSTA DE JESUS	6,00	2.521,76	NEGATIVADO	29197291104	RUA GARDENIA	154	QUA 04 LOTE 06	DOM BOSCO	JARDIM	MS	79740000
CELSO MATO GROSSO PEREIRA FILHO	6	5.571,98	NEGATIVADO	17174128172	RUA HEROTILDES MOREIRA	S/N	QUA 25 LOTE 08	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
GEOVANE CLAUDINO DA SILVA	6	17.816,88	NEGATIVADO	20035900130	RUA HEROTILDES MOREIRA	S/N	Q 00026 L 00025	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
EDSON RODRIGUES MATEUSCI	6	4.178,78	NEGATIVADO	51835751104	RUA HEROTILDES MOREIRA	S/N	QUA 26 LOTE 24	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
JAIME DOMINGOS CALEGARI	6	16.836,29	NEGATIVADO	11105786163	RUA HEROTILDES MOREIRA	S/N	Q 00026 L 00028	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
JOAO GALINTO FERREIRA	6	15.129,43	NEGATIVADO	14863794115	RUA HEROTILDES MOREIRA	S/N	Q 00026 L 00020	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
CLAUDEMAR AUGUSTO DE SOUZA BARROS	6	17.892,97	NEGATIVADO	22837735848	RUA ALZIRA MARQUES MEDEIROS	5	QUA 22 LOTE 08	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
VALDIR CORREA DIAS	6,00	4.813,27	NEGATIVADO	70118786915	RUA ALZIRA MARQUES MEDEIROS	429	QUA 22 LOTE 01	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
SALVADOR RODRIGUES DA SILVA	6	17.519,35	NEGATIVADO	5070775170	RUA ALZIRA MARQUES MEDEIROS	3	QUA 22 LOTE 14	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
ILSON MARQUES MEDEIROS	1,08	9.756,73	NEGATIVADO	32443921168	RUA ALZIRA MARQUES MEDEIROS	578	Q 22 L 07	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
WANDERLEY BRANDAO DOS SANTOS	6	21.998,37	NEGATIVADO	16737261946	RUA ISABEL NO NOVAIS	33	QUI 14 L 06	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
PEDRO QUEIROZ SEBASTIAO DE SOUZA	4,08	12.018,96	NEGATIVADO	32553873104	RUA ISABEL NO NOVAIS	342	Q 00009 L 00021	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
ADEMIR DENIS	6	3.410,18	NEGATIVADO	25478902187	RUA ISABEL NO NOVAIS	42	QUI 09 L 19	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
DIRLEI DE PAULA CASTELHO	4,08	9.464,36	NEGATIVADO	40798950110	RUA ISABEL NO NOVAIS	792	Q 00009 L 00016	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
PEDRO ANTUNES SOARES	6	16.390,40	NEGATIVADO	19984391191	RUA HEROTILDES MOREIRA	S/N	Q 00024 L 00018	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
JORGE HERACLIDES DO REGO ALMEIDA	6	14.516,53	NEGATIVADO	32254146100	RUA EUFRAZIA F MARQUES	S/N	QUI 09 L 09	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
CRESCENCIO NUNES MARTINS	6	16.214,40	NEGATIVADO	25474677120	RUA EUFRAZIA F MARQUES	S/N	Q 00009 L 00002	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
SERGIO MAURICIO QUEIROZ	6	11.618,34	NEGATIVADO	40631137168	RUA ISABEL NO NOVAIS	49	QUI 09 L 26	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
VANDERLEY FERNANDES	6	15.821,57	NEGATIVADO	85605859820	RUA ISABEL NO NOVAIS	44	QUI 14 L 05	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
ARLINDO CIVILAR	1,08	15.087,62	NEGATIVADO	32538197104	RUA ISABEL NO NOVAIS	255	Q 00014 L 00014	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
SOLERTA TATIANA MOREIRA	6	13.204,35	NEGATIVADO	25436307104	RUA HEROTILDES MOREIRA	S/N	Q 00018 L 00010	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
JULIO VILHALVA	4,08	14.854,21	NEGATIVADO	72934758820	RUA ALCIDES LOURENCO	356	Q 00003 L 00010	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
VERA LUCIA MONTEIRO	1,08	12.455,98	NEGATIVADO	20274564149	RUA HEROTILDES MOREIRA	S/N	QUI 01 L 02	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
CLAUDINEI SOARES CUNHA	6	18.959,71	NEGATIVADO	24637396791	RUA HEROTILDES MOREIRA	S/N	QUI 40 L 06	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
ROBERTO ZANATTI	6	16.858,45	NEGATIVADO	12832171120	RUA HEROTILDES MOREIRA	S/N	QUA 31 LOTE 17	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
FELICIANO GABRIAN AGUILERA	6	7.594,36	NEGATIVADO	32524846172	RUA HEROTILDES MOREIRA	S/N	Q 00029 L 00009	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
PAULO CORTEZ	1,08	21.571,10	NEGATIVADO	30681987987	RUA ALCIDES LOURENCO	24	QUI 02 L 09	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
MARGARIDA PEREIRA DE AGUERO	4,08	15.090,10	NEGATIVADO	80249940168	RUA ALCIDES LOURENCO	22	QUI 02 L 11	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
LUIZ HUMBERTO BARBOZA	6	20.821,52	NEGATIVADO	40278140159	RUA ACESSO 5	510	Q E L 17	OSMAR E DUTRA	TRES LAGOAS	MS	79600000
EDITH VILALBA AJALA	6	16.419,94	NEGATIVADO	54180228149	RUA ALCIDES LOURENCO	282	Q 02 L 05	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
AMARANTE ANTUNES MOLINA	6	15.100,02	NEGATIVADO	59907225168	RUA ALCIDES LOURENCO	17	QUA 01 LOTE 08	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
JOEL LUCENA DOS SANTOS	1,08	15.090,10	NEGATIVADO	51875804104	RUA ALCIDES LOURENCO	43	QUA 01 LOTE 02	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
IDIO MARQUES DA SILVA	6	19.385,02	NEGATIVADO	66173306100	AVEN DA DAS FLORES	461	Q0 02 L 20	JARDIM INDEPENDENCIA	PONTA PORA	MS	79900000
RAMAO MOACIR RODRIGUES DE MELO	6	22.181,37	NEGATIVADO	25454382191	TRAVESSA CEL JOSE H A CARVALHO	S/N	Q 00001 L 00001	JARDIM INDEPENDENCIA	PONTA PORA	MS	79900000
LUIS CARLOS DIAS TAVARES	6	22.925,84	NEGATIVADO	14833743191	TRAVESSA CEL JOSE H A CARVALHO	S/N	Q 3A 01 LOTE 05	JARDIM INDEPENDENCIA	PONTA PORA	MS	79900000
VALDIR JOSE ZAMPIERI	6,00	11.746,46	NEGATIVADO	39673450125	AVEN DA DAS FLORES	473	Q 3A 02 LOTE 19	JARDIM INDEPENDENCIA	PONTA PORA	MS	79900000
NELSON ORAMI RODRIGUES	6	22.381,61	NEGATIVADO	37257941188	RUA DAS CARVALHAS	516	Q 3A 02 LOTE 07	JARDIM INDEPENDENCIA	PONTA PORA	MS	79900000
GEORGE SANTOS FERREIRA CONCEICAO	1,08	27.072,35	NEGATIVADO	14065800151	RUA TAMANDUA	8	Q 01 L 1	OCTAVIO PECORA	CAMPO GRANDE	MS	79017150
MARINETE VIEGA MACENA	6	6.956,41	NEGATIVADO	25465350130	AVEN DA DAS FLORES	607	Q 06 L 09	JARDIM INDEPENDENCIA	PONTA PORA	MS	79900000
ADELIA RODRIGUES DE MORAES	6	21.046,32	NEGATIVADO	25479628100	AVEN DA DAS FLORES	643	Q 06 L 06	JARDIM INDEPENDENCIA	PONTA PORA	MS	79900000

Nome	Taxa	Saldo	TIPO REG	CPF/CNPJ	Logadouro Devedor	Numero	Complemento	Bairro	Municipio do Devedor	UF do End.	CEP
ALTAMIRO PAES DO NASCIMENTO	6	19.450,99	NEGATIVADO	37270222134	RUA DOMINGOS CASSIA	84	Q 09 L 07	JARDIM INDEPENDENCIA	PONTA PORA	MS	79900000
ZEFERINO DOS SANTOS	6	12.662,51	NEGATIVADO	44869738104	RUA FLORAMOSA	5	Q 09 L 14	JARDIM INDEPENDENCIA	PONTA PORA	MS	79900000
ZELINA BENITES DIAS	6	18.294,45	NEGATIVADO	29460741153	RUA DOMINGOS CASSIA	30	Q 09 L 05	JARDIM INDEPENDENCIA	PONTA PORA	MS	79900000
HILARIO NELSON JONDRADE	6	16.640,51	NEGATIVADO	37252720187	RUA FLORAMOSA	65	QUA 09 LOTE 09	JARDIM INDEPENDENCIA	PONTA PORA	MS	79900000
BRIGIDA TORRES ANTUNES	6	25.792,91	NEGATIVADO	14831760168	RUA FLORAMOSA	991	QUA 07 LOTE 05	JARDIM INDEPENDENCIA	PONTA PORA	MS	79900000
JOSE ADMIR CARDOSO	3,08	39.818,95	NEGATIVADO	78865860156	RUA ACESSO 2	S/N	Q A5 L03	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79330572
CLEITY TEREZINHA DA SILVA VANDERLEI	6	25.310,54	NEGATIVADO	46960183120	RUA ACESSO A	S/N	Q 02 L 01	PE DE CEDRO	CCIXIM	MS	79400000
ARISTIDES ANTONIO PECINI	6	29.082,91	NEGATIVADO	59991640025	RUA ACESSO E	S/N	Q 04 L 01	PE DE CEDRO	CCIXIM	MS	79400000
APPARECIDO MALACHIAS	6	25.410,02	NEGATIVADO	44708901172	RUA ACESSO E	S/N	Q 05 L 01	PE DE CEDRO	CCIXIM	MS	79400000
LANETE FERREIRA DA SILVA	6	24.834,25	NEGATIVADO	46641778187	RUA ACESSO E	S/N	QUA 04 LOTE 010	PE DE CEDRO	CCIXIM	MS	79400000
CELIO CERVERI	6,00	23.971,05	NEGATIVADO	99275579249	RUA ACESSO C	S/N	QUA 04 LOTE 007	PE DE CEDRO	CCIXIM	MS	79400000
GETULIO DE AMPOS ARGUELHO	6,00	23.542,10	NEGATIVADO	72669092149	RODOVIA CPO QUE A CHIARA	S/N	QUA 04 LOTE 006	PE DE CEDRO	CCIXIM	MS	79400000
ADEMIR ROSSI	6	23.504,91	NEGATIVADO	63638777806	QUADRA 01	31	S/N	PE DE CEDRO	CCIXIM	MS	79400000
ALTAMIR COELHO BORRADO	6	20.651,76	NEGATIVADO	25705180182	RUA ACESSO D	S/N	Q 01 L 6	PE DE CEDRO	CCIXIM	MS	79400000
PABLO GOMES	6	34.617,15	NEGATIVADO	54972778884	RUA ACESSO F	S/N	Q 09 L 6	PE DE CEDRO	CCIXIM	MS	79400000
MARINES FRANCILLY VIDOTTI	6	25.451,43	NEGATIVADO	61675188168	RUA ACESSO B	S/N	QD 02 L 12	C/PE DE CEDRO	CCIXIM	MS	79400000
FLORIDES BATISTA DA SILVA	6	18.177,86	NEGATIVADO	75459641191	RODOVIA CPO QUE A CHIARA	S/N	QUA 04 LOTE 006	PE DE CEDRO	CCIXIM	MS	79400000
CARMEN IRENE NOLLER	6	23.510,38	NEGATIVADO	14850044115	RUA GALILEU GALILEI	25	Q 00001 L 00001	MANOEL P. URET	PONTA PORA	MS	79900000
PERLA LOPES ANTUNES	1,08	5.681,75	NEGATIVADO	59658744149	RUA GALILEU GALILEI	75	QD 0001 L 02	MANOEL P. URET	PONTA PORA	MS	79900000
ISABEL DA SEBASTIANA FERNANDES	6	30.328,05	NEGATIVADO	59694815149	RUA ITAPETININGA	146	Q 001 L 23	MANOEL P. URET	PONTA PORA	MS	79900000
DAVID DE OLIVEIRA	1,08	2.727,41	NEGATIVADO	48892901369	RUA ALBERTO ALMEIDA	S/N	Q 00021 L 00003	PARQUE DOS IPES I	CAMPO GRANDE	MS	79103640
VITOR APARECIDO MONZINGER	6,00	17.687,53	NEGATIVADO	44207908187	RUA ACESSO A	S/N	Q 02 L 03	PE DE CEDRO	CCIXIM	MS	79400000
FRANCISCO MARCELINO DE ASSIS	3,08	29.671,68	NEGATIVADO	36850470191	QUADRA 01	7	Q 00001 L 00007	C/PE DE CEDRO	CCIXIM	MS	79400000
PAULO APRUDA CHAGAS	6,00	18.611,34	NEGATIVADO	49278490910	RUA ACESSO G	S/N	QUA 01 LOTE 008	PE DE CEDRO	CCIXIM	MS	79400000
JOAQUIM VITRA FORTUNATO	6,00	15.181,64	NEGATIVADO	25703870100	CONJ RES PE DE CEDRO	S/N	Q 02 L 05	PE DE CEDRO	CCIXIM	MS	79400000
ROSEMARI REGINA DE SOUZA	6	14.768,14	NEGATIVADO	34561300163	RUA ACESSO F	S/N	QUA 06 LOTE 016	PE DE CEDRO	CCIXIM	MS	79400000
ANTONIO FERREIRA DA MOTA	6	26.247,54	NEGATIVADO	11167948891	RUA ACESSO A	S/N	Q 00001 L 00016	C/PE DE CEDRO	CCIXIM	MS	79400000
ALTAIR APRUDA CHAGAS	6,00	17.409,31	NEGATIVADO	37098817420	RUA ACESSO A	S/N	QUA 01 LOTE 013	PE DE CEDRO	CCIXIM	MS	79400000
MAURICIO CONRADO DOS SANTOS	6,00	18.288,78	NEGATIVADO	28340493949	RUA TAMARINO PIMENTE	28	Q 00026 L 00003	C CAS MARCELO	AMAMBAI	MS	79990000
JOAO LUIZ ARAUJO AMORIM	1,08	20.347,10	NEGATIVADO	25469630151	RUA GLAUBER ROCHA	471	QUA 21 LOTE 08	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
GETULIO BISPO DA SILVA	6	18.179,11	NEGATIVADO	48107719115	RUA ACESSO G	S/N	Q 3 L 3	PE DE CEDRO	CCIXIM	MS	79400000
OSVINO HUGO KOHL	3,08	23.987,35	NEGATIVADO	44859877034	RUA ACESSO A	S/N	Q 4 L 19	PE DE CEDRO	CCIXIM	MS	79400000
JORGE LUIZ PEREIRA ALVES	4,08	14.962,10	NEGATIVADO	52809401149	RUA ALBERTO ALMEIDA	S/N	Q 00026 L 00016	PARQUE DOS IPES I	CAMPO GRANDE	MS	79080000
MARCIA APARECIDA O BORGES	3,08	2.910,02	NEGATIVADO	17679354120	RUA ALTAIR A SANTIAGO	S/N	QD 24 L 12	PARQUE DOS IPES I	CAMPO GRANDE	MS	79103690
JOSE RIVALDO DE ALMEIDA	6	20.765,03	NEGATIVADO	30576881104	RUA MARIA RITA	398	Q 00024 L 00012	PARQUE DOS IPES I	CAMPO GRANDE	MS	79080000
VERA LUCIA DOS SANTOS	6	9.681,85	NEGATIVADO	12841768104	RUA ACESSO A	556	Q D L 19	OSMAR F DUTRA	TRES LAGOAS	MS	79600000
FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA	6,00	3.391,13	NEGATIVADO	33873685104	RUA ACESSO 6	576	Q D L 19	R OSMAR F DUTRA	TRES LAGOAS	MS	79600000
LUCIENE RAMOS CUEDES	6,00	1.828,04	NEGATIVADO	41886148168	RUA ACESSO A	6	Q D L 16	OSMAR F DUTRA	TRES LAGOAS	MS	79600000
LUIZ CARLOS GOMES DE OLIVEIRA	4,08	14.159,13	NEGATIVADO	44954494187	RUA ACESSO A	616	QUA 11 LOTE 002	OSMAR F DUTRA	TRES LAGOAS	MS	79600000
HERACLIO GARCIA LIMA	6	2.116,94	NEGATIVADO	55749628872	RUA ACESSO 5	577	Q D L 5	OSMAR F DUTRA	TRES LAGOAS	MS	79600000
DURVAL SABINO	6,00	3.385,49	NEGATIVADO	16410768104	RUA ACESSO A	536	BL D LOTE 20	OSMAR F DUTRA	TRES LAGOAS	MS	79600000
VITOR FERREIRA DE ANDRADE	6	17.451,42	NEGATIVADO	48546672117	RUA ACESSO A	512	QUA D LOTE 002	OSMAR F DUTRA	TRES LAGOAS	MS	79600000
CREUSA ALVES DA SILVA	6	14.895,82	NEGATIVADO	10854790168	RUA ACESSO 1	209	Q BL D 0007	OSMAR F DUTRA	TRES LAGOAS	MS	79600000
ISABEL DA SILVA CORREA	6	17.102,17	NEGATIVADO	93667960806	RUA ACESSO 05	522	QUA D LOTE 010	OSMAR F DUTRA	TRES LAGOAS	MS	79600000
ANA MARIA CAVALCANTE DE SOUZA	6	48.100,46	NEGATIVADO	78095722142	RUA EDUARDO EGIDIO LACERDA	S/N	Q 00021 L 00005	PARQUE DOS IPES I	CAMPO GRANDE	MS	79103690
LUNA MARIA PORTELA SIQUEIRA	6	22.799,20	NEGATIVADO	29670808134	RUA GERALDO MENDES XAVIER	S/N	Q 00028 L 00003	PARQUE DOS IPES I	CAMPO GRANDE	MS	79080000
COSME RODRIGUES DOS SANTOS	6,00	3.717,21	NEGATIVADO	10234765515	RUA ACESSO 6	566	Q D L 00017	OSMAR F DUTRA	TRES LAGOAS	MS	79600000
ERICSON DUARTE LACERDA JUNIOR	6,00	9.185,06	NEGATIVADO	51985106949	RUA ACESSO 5	513	QD D L 11	OSMAR F DUTRA	TRES LAGOAS	MS	79600000
FERNANDO PEREIRA DE SOUZA	6,00	19.265,20	NEGATIVADO	10637891149	RUA JOSE CARLOS A ROSA	S/N	Q 99A L 07	SILVINO BARROS	BANDEIRANTES	MS	79410000
ALTINO GONCALVES FILHO	6,00	7.403,78	NEGATIVADO	19977867100	RUA JOSE CARLOS A ROSA	S/N	Q 99A L 05	SILVINO BARROS	BANDEIRANTES	MS	79410000
HELMA HEDRETE DE MENEZES FERREIRA	6,00	12.028,71	NEGATIVADO	59677700120	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	S/N	Q 99B L 00016	SILVINO BARROS	BANDEIRANTES	MS	79410000
ADROALDO ENRIQUE DOCENA	6,00	393,61	NEGATIVADO	74332115	RUA PROJETADA	S/N	Q 99B L 00010	SILVINO BARROS	BANDEIRANTES	MS	79410000
ROSANGELA YOSHIE TARIGAWA	6	4.081,60	NEGATIVADO	61427957191	RUA ALFREDO LISBOA	177	Q 00015 L 00007	JARDIM TIJUCA	CAMPO GRANDE	MS	79094400
HAROLDO MEDEIROS	3,08	46.498,46	NEGATIVADO	829587004	AV BANDEIRANTES	3505	QD 04 LT M	ETFERREIRA	CAMPO GRANDE	MS	79065000
MARIA EDILIA GUARIS VALDEZ VICENTE	1,08	39.681,59	NEGATIVADO	24987182149	RUA ITAMARATI DE MACAIBA	3	Q 08 L 10	NOVO HORIZONTE	CAMPO GRANDE	MS	79117110
NAILTON DE SOUZA FRANCO	3,08	63.466,61	NEGATIVADO	10921869134	RUA SILVA JARDIM	47	Q 00001 L 00007	JARDIM AMERICA	CAMPO GRANDE	MS	79020000
SEBASTIAO DOS REIS	3,08	103.274,64	NEGATIVADO	60105860591	RUA GOIAS	709	Q 14 L 16	V CELIA	CAMPO GRANDE	MS	79072355
JOSE TIRADENTES DE LIMA NETO	1,08	75.213,58	NEGATIVADO	56113795620	DOM V. PRIANTE	0.166666667	Q 00008 L A	SOLAR ESPLANADA	CAMPO GRANDE	MS	79007310
RUY OTTONI RONDON	3,08	69.720,63	NEGATIVADO	5878446804	DOM V. PRIANTE	0.083333333	Q 00008 L A	SOLAR ESPLANADA	CAMPO GRANDE	MS	79007310
CENEDE PESSOA DE LIMA	3,08	27.110,80	NEGATIVADO	30893313120	DOM V. PRIANTE	0.041666667	Q 00008 L A	SOLAR ESPLANADA	CAMPO GRANDE	MS	79007310

GAIASEC

Nome	Taxa	Saldo	TIPO REG.	CPF/CNPJ	Logradouro Devedor	Número	Complemento	Bairro	Município do Devedor	UF do Fnd.	CEP
EDNEA ALVES MOTA	3,08	1.149,56	DEVEDOR	29469176125	DOM V PEDRITO	0.108.333.333/3	Q 0000 L A	VILLAR DOS ANJOS	CAMPO GRANDE	MS	79003-510
ANTONIO JORGE CARLOS PIRES	4,08	92.896,27	DEVEDOR	28178253120	DOM V PEDRITO	0,1275	Q 0000 L A	VILLAR DOS ANJOS	CAMPO GRANDE	MS	79003-510
EDNEA REGO CARVALHO FLORENCIO	3,08	604.980,49	DEVEDOR	58474470769	RUA DOS ENGENHEIROS	30	Q 0000 L 00003	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-500
JOSE SERGIO LEITE	3,08	599.389,75	DEVEDOR	76860183172	RUA DOS ENGENHEIROS	60	Q 0000 L 00005	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-500
ANTONIO CARLOS PEREIRA DE ARAUJO	4,08	854.754,97	DEVEDOR	26043519006	RUA DOS ENGENHEIROS	150	Q 0000 L 00010	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-500
ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS	3,08	3.616,97	DEVEDOR	13967112115	RUA DOS ENGENHEIROS	120	Q 0000 L 00011	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-500
MARIA SANTOS	3,08	1.655,91	DEVEDOR	38799339004	RUA DOS PESQUISADORES	96	Q 0000 L 00016	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-500
MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	4,08	40.667,04	DEVEDOR	25843168968	RUA DOS PESQUISADORES	45	Q 0000 L 00017	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-500
JOSELI CARLOS DA SILVA	4,08	257.472,86	DEVEDOR	31566278320	RUA DOS PESQUISADORES	111	Q 0000 L 00018	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-500
MARIA DE FATIMA BORGES FELIPE	3,08	99.135,53	DEVEDOR	11742759154	RUA DOS PESQUISADORES	159	Q 0000 L 00067	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-500
ROSA VIEIRA BARBOSA MARTINS	4,08	2.349,01	DEVEDOR	59724027149	RUA DOS PESQUISADORES	241	Q 0000 L 00017	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-500
SILVANO LEANDRO MONTEIRO	4,08	78.960,78	DEVEDOR	88869380854	RUA DOS PESQUISADORES	261	Q 0000 L 00019	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-500
VALNEI SANTOS PESSOA	3,08	109.332,11	DEVEDOR	70304956149	AVENIDA ADVOGADO	354	Q 0000 L 00005	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-100
DORA SOARES DE ARAUJO	4,08	11.347,36	DEVEDOR	74863298620	AVENIDA ADVOGADO	544	Q 0000 L 00006	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-600
ELIZABETE GARCIA	4,08	91.754,90	DEVEDOR	14963169910	RUA DOS ENGENHEIROS	5	Q 0000 L 00013	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-500
ANTONIO RAMOS LOPES	3,08	99.931,65	DEVEDOR	50747801154	RUA DOS PRESIDENTES	574	Q2 112	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-700
ADELINO MARTINS	4,08	101.948,78	DEVEDOR	18478909911	RUA DOS PESQUISADORES	41	Q 2141 17	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-500
LORENES LUIZ DO PRADO	4,08	3.104,04	DEVEDOR	36152489904	RUA DOS SERVIDORES	8	Q 0000 L 00017	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-500
ANTONIO CARLOS PEREIRA	3,08	96.726,79	DEVEDOR	29013874723	TRAVESSA DAS SECRETARIAS	574	Q 0000 L 00009	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-710
BENEDITO ANTONIO	4,08	93.265,19	DEVEDOR	11879961905	RUA DOS DENTISTAS	527	Q 0000 L 00009	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-900
CARLOS ROBERTO PEREIRA MUNIZ	3,08	84.131,90	DEVEDOR	41181179980	TRAVESSA DOS ESTUDANTES	93	Q 2141 18	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-900
APARECIDO ANTONIO BATISTA	3,08	64.705,60	DEVEDOR	61478801621	TRAVESSA DOS ECONOMISTAS	96	Q 0000 L 00011	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-900
ILDA BENEDITA DE FREITAS VEGROS	3,08	57.022,49	DEVEDOR	80097337068	RUA DOS PRESIDENTES	574	Q 0000 L 00015	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-700
RUBENVAL CORREIA LIMA	3,08	48.984,09	DEVEDOR	29813928187	RUA DOS ANJOS	527	Q2D 112	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-800
GREGORIA MARTINS DE OLIVEIRA	3,08	97.894,59	DEVEDOR	92267746106	TRAVESSA DO POVO	11	Q 0000 L 00013	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-900
SILVIO JOSE BERNAL	3,08	3.521,68	DEVEDOR	38653285104	TRAVESSA DOS SECRETARIOS	417	Q 0000 L 00013	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-500
JOSELI ANTONIO DE MORAIS	3,08	526,70	DEVEDOR	24924279723	TRAVESSA DOS SERVIDORES	382	Q 0000 L 00018	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-900
MARIA DE FATIMA DA SILVA	3,08	108.789,51	DEVEDOR	20067650187	TRAVESSA DOS ADMINISTRADORES	15	Q 2211 11	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-700
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA CRUZ	3,08	104.967,42	DEVEDOR	76101118134	TRAVESSA DOS ENFERMEIROS	243	Q 2211 17	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-700
CLAUDIA R. L. B. DE CARVALHO	3,08	108.018,23	DEVEDOR	28677180091	TRAVESSA DO POVO	80	Q 0000 L 00007	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-900
SONIA MARIA ROSA	3,08	23.878,12	DEVEDOR	37142783791	RUA DOS DENTISTAS	219	Q 0000 L 00010	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-900
HELIO APARECIDO DA SILVA SANTOS	4,08	4.198,39	DEVEDOR	38043496153	RUA DOS ANJOS	441	Q 0000 L 00018	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-500
JOSE SEVERO DA SILVA	4,08	76.949,68	DEVEDOR	64595153491	TRAVESSA DOS CARREIROS	48	Q 0000 L 00007	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-100
JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADES	3,08	64.788,65	DEVEDOR	17004490135	RUA DOS ECONOMISTAS	385	Q 2141 06	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-100
ROSA HELENA DOS SANTOS BRITO	3,08	87.511,69	DEVEDOR	21043678800	TRAVESSA DOS SERVIDORES	98	Q 2141 17	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-100
LUIZ CARLOS DA SILVA	4,08	78.940,67	DEVEDOR	29806515191	RUA DOS DENTISTAS	99	Q 15 116	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-900
MARINA PEREIRA DE ANDRADE	3,08	103.417,26	DEVEDOR	73132896106	RUA DOS SERVIDORES PUBLICOS	574	Q 0000 L 00021	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-500
BENVINDO ALBUQUERQUE	4,08	36.787,30	DEVEDOR	27435941349	RUA DOS SERVIDORES PUBLICOS	574	Q 15 125	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-500
ADELAIDE DE SOUZA	4,08	2.469,68	DEVEDOR	88866066804	RUA DOS SERVIDORES PUBLICOS	574	Q 0000 L 00020	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-500
FABIANO MARTINS DE OLIVEIRA	3,08	48.146,89	DEVEDOR	24874588149	TRAVESSA DAS SECRETARIAS	559	Q 0000 L 00011	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79079-900
CARLOS ROBERTO DA SILVA TEIXEIRA	4,08	33.143,76	DEVEDOR	46643292716B	TRAVESSA DOS ALFAIATES	574	Q 2171 14	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-900
MARCELO MARTINS DOS SANTOS	4,08	40.719,45	DEVEDOR	57488858154	TRAVESSA DOS CARREIROS	186	Q 2111 17	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-940
ANANIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	3,08	129.383,63	DEVEDOR	46629891754	RUA DOS SERVIDORES PUBLICOS	574	Q 2141 09	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-500
MARINA BENEVENUTO PEREIRA	4,08	104.112,61	DEVEDOR	51846879154	TRAVESSA DOS ECONOMISTAS	1966	Q 0000 L 00011	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-800
TEREZA DA PENHA	4,08	84.012,87	DEVEDOR	21172744154	TRAVESSA DOS ECONOMISTAS	40	Q2 D01 03	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-700
ARLETE COELHO DE SOUSA	3,08	51.735,51	DEVEDOR	29899916168	RUA DOS PRESIDENTES	47	Q 0000 L 00020	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-700
ANTONIO APARECIDO DA SILVA	3,08	42.910,68	DEVEDOR	80917554115	TRAVESSA DOS LAVRADORES	2644	Q 0000 L 00003	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-720
SILVANA MARIA DE MORAIS	4,08	7.462,85	DEVEDOR	99859568820	RUA DOS ESTUDANTES	901	Q 2171 20	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-700
HELENA ALVES PEREIRA	3,08	44.782,77	DEVEDOR	52271113120	RUA DOS SERVIDORES PUBLICOS	47	Q 2121 20	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-550
IOLANDA DOS SANTOS MARQUES MARTINS	3,08	32.785,47	DEVEDOR	56094270104	TRAVESSA DOS CARROS	51	Q 2111 01	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-800
MARIA HELENA RODRIGUES MARTINS	4,08	33.515,06	DEVEDOR	26511771168	RUA DOS SERVIDORES PUBLICOS	111	Q 0000 L 00010	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-800
CESAR FLORES MANTOVANI	3,08	27.786,91	DEVEDOR	27104896100	TRAVESSA DOS MARCENEIROS	574	Q2 B11	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-000
ALTAIR RODRIGUES VARGAS VIEIRA	3,08	37.268,73	DEVEDOR	51867006100	AVENIDA ESTADISTA	329	Q 2D1 02	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-600
CELIA REGINA DE SOUSA TOMAZ	3,08	24.986,58	DEVEDOR	56095354104	AVENIDA ADMINISTRADORES	344	Q 0000 L 00004	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-800
DULCINEA NANTES PAIM	3,08	55.735,09	DEVEDOR	16453746104	TRAVESSA DOS ENFERMEIROS	1	Q2 L 20	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-400
JOAO PEREIRA DO CARMO	3,08	42.963,78	DEVEDOR	20965961100	TRAVESSA DOS ADMINISTRADORES	87	Q2 17	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-400
LORACI OLIVEIRA DE ASSIS	3,08	30.955,12	DEVEDOR	10867795104	RUA DOS PROFESSORES	132	Q 0000 L 00001	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-400
SILVIA APARECIDA BRANDAO	3,08	40.417,21	DEVEDOR	27300351120	RUA DOS PROFESSORES	162	Q 0000 L 00003	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-400
OLIVEIRA SERGIO BORGES SILVA	3,08	36.571,67	DEVEDOR	23866879187	TRAVESSA DOS CARREIROS	30	Q 0000 L 00007	A E TIRADENTES	CAMPO GRANDE	MS	79015-330

Nome	Taxa	Saldo	TIPO REG	CPF/CNPJ	Logadouro Devedor	Numero	Complemento	Bairro	Municipio do Devedor	UF do End.	CEP
MIGUEL RIBEIRO DA SILVA	3,08	40.024,99	NEGATIVADO	25078194134	TRAVESSA DOS EMPRESARIOS	70	Q 00009 L 00006	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043500
FIDELINA OVETAR	4,08	96.566,09	NEGATIVADO	65568868191	TRAVESSA DOS BOMBEIROS N	2	Q 00025 L 00001	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79050000
SUELI SILVANO DE OLIVEIRA SCAFF	3,08	41.771,52	NEGATIVADO	20902310178	RUA DOS PREVIDENCIARIOS	S/N	Q 09 L 15	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043700
DELASIL POTATI	3,08	90.948,48	NEGATIVADO	46631453100	RUA DOS PROFESSORES	784	Q 00004 L 00005	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043400
JOSE CARLOS DOS SANTOS	4,08	80.520,58	NEGATIVADO	34751650140	TRAVESSA DOS ADMINISTRADORES	70	Q 08 L 06	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043300
JUDITE DANTAS DE VASCONCELOS	3,08	22.522,35	NEGATIVADO	18160227100	RUA DOS DENTISTAS	395	Q 08 L 13	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043800
ELIZABETH FRANZIN	3,08	36.449,66	NEGATIVADO	65736478834	TRAVESSA DOS CARROCEIROS	405	QSA 08 LOTE 14	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043900
TEREZA MARIA RODRIGUES DE FRANCA	4,08	15.806,08	NEGATIVADO	12455011764	TRAVESSA DOS CARROCEIROS	435	Q 00008 L 00017	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043900
CARMEN LUCIA DE SOUZA GARCIA	4,08	41.747,64	NEGATIVADO	76216098657	TRAVESSA DOS CARROCEIROS	435	Q 00008 L 00018	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043900
GISELE CUBEL CESAR DE CARVALHO	3,08	15.654,38	NEGATIVADO	28546570100	RUA DOS DENTISTAS	455	Q 00008 L 00019	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043900
ADELIA MELSOP ROHATSU	4,08	42.380,09	NEGATIVADO	99410847149	TRAVESSA DOS TERAPEUTAS	70	Q 00009 L 00006	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043600
ZILMA MESCHER SCARPETE	4,08	1.119,31	NEGATIVADO	48154619144	RUA DOS SERVIDORES PUBLICOS	S/N	Q 00009 L 00014	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043500
MARIA SELVA ORTIZ ACOSTA	4,08	45.717,58	NEGATIVADO	75760220144	TRAVESSA DOS BOMBEIROS N	S/N	Q 09 L 15	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043300
HILDE SE DASCOLATIENA LEDPES	4,08	42.470,15	NEGATIVADO	18159411168	RUA DOS SERVIDORES PUBLICOS	S/N	Q 09 L 16	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043500
OSVALDO BRANDAO RIBEIRO DUQUE	4,08	19.676,29	NEGATIVADO	19976542100	RUA DOS SERVIDORES PUBLICOS	S/N	Q 09 L 19	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043500
HELENA BOETTCHER	3,08	26.407,29	NEGATIVADO	85082738900	TRAVESSA DOS VIGIAS	60	Q 00010 L 00005	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043800
LEZI BASCIANI RICCI FERNANDES	4,08	24.678,95	NEGATIVADO	78514971004	AV ADVENTISTA N 2264	204	Q 1271 4	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043100
IVETE BASCIANI RICCI	4,08	20.398,47	NEGATIVADO	52194341115	AV ADVENTISTA N 2254	234	Q 1271 7	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043100
LUCINA ESPINDOLA	3,08	30.871,64	NEGATIVADO	61807645187	TRAVESSA DO PICUA	61	Q 00012 L 00016	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043810
IEDA BEATRIZ ROCHA LIMA	4,08	23.971,95	NEGATIVADO	70858791100	TRAVESSA DOS LINEIRANTES	S/N	Q 12 L 19	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043840
HELENA SILVA DOS SANTOS	3,08	35.753,51	NEGATIVADO	24986346144	TRAVESSA DOS MARCENEIROS	1	Q 13 L 6	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043500
SUELI BARBOZA DA SILVA	3,08	39.551,21	NEGATIVADO	45121314878	RUA DOS SERVIDORES PUBLICOS	S/N	Q 00011 L 00007	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043500
ANGELA MARIA LOSSAVARO	3,08	80.639,50	NEGATIVADO	29435517149	TRAVESSA DO ENCANADOR	80	Q 21 L 7	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043610
MAURICIO FERREIRA PINTO	4,08	51.130,81	NEGATIVADO	20033842191	TRAVESSA DOS MECANICOS	61	Q 00011 L 00016	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79050000
TABAJARA GUERREIRO	3,08	57.428,36	NEGATIVADO	59038394187	RUA DOS PREVIDENCIARIOS	S/N	Q 00014 L 00004	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043700
MANUEL PEDRO DE CAMPOS	3,08	40.680,65	NEGATIVADO	39061799187	TRAVESSA DO ENCANADOR	S/N	QSA 14 LOTE 15	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043330
EDUARDO JOSE RUGGIATI	4,08	21.619,82	NEGATIVADO	61453714120	RUA DOS SERVIDORES PUBLICOS	S/N	Q 00015 L 00002	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043500
MARIO JOSE DE SOUZA	3,08	35.029,97	NEGATIVADO	21079053168	RUA DOS SERVIDORES PUBLICOS	S/N	Q 00015 L 00005	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043500
JOAO ANDRE CANTEIRO	3,08	98.712,10	NEGATIVADO	91138071104	RUA DOS MEDICOS	71	Q 00021 L 00017	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043200
JOSE LUIZ MAZZEU SERRA	4,08	85.161,24	NEGATIVADO	4220418541	TRAVESSA DOS CARPINTEIROS	41	Q 11 14	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043410
MIGUEL ANGELO LESCANO	3,08	81.392,30	NEGATIVADO	17365198168	TRAVESSA DOS CARPINTEIROS	71	Q 3 L 17	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043430
LEONILDO WEISS PEREIRA	3,08	24.579,35	NEGATIVADO	29054643168	TRAVESSA DOS CARROCEIROS	324	Q 18 L 07	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043800
LUIS ANTONIO RANGEL	4,08	51.647,41	NEGATIVADO	98437984549	TRAVESSA DOS CARROCEIROS	334	Q 00016 L 00006	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043900
CESAR DE PAULA MUNIZ	3,08	46.417,91	NEGATIVADO	73801381187	RUA DOS SERVIDORES PUBLICOS	S/N	Q 17 L 07	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043500
JOSE CARLOS DE ARAUJO	3,08	28.546,11	NEGATIVADO	96475611993	RUA DOS PROFESSORES	107	Q 00004 L 00004	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043400
JOANA D'ARC SOARES	4,08	26.112,37	NEGATIVADO	58764019949	TRAVESSA DOS ADVOGADOS	60	Q 00004 L 00005	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043500
VALDEMAR SANTOS LINO	3,08	24.410,25	NEGATIVADO	29489113115	RUA DOS SERVIDORES PUBLICOS	S/N	Q 00017 L 00008	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043500
WILSON DOS SANTOS DE QUEIROZ BITU	4,08	41.891,76	NEGATIVADO	77257741172	TRAVESSA DOS LAVRADEIRES	S/N	Q 18 L 2	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043740
CRISTINA ALVES GUIMARAES	4,08	88.427,58	NEGATIVADO	76108402122	TRAVESSA DOS GARIS	80	Q 05 L 07	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043300
SERGIO CARLOS MARTINS	3,08	90.411,30	NEGATIVADO	27907461715	TRAVESSA DOS LINEIRANTES	90	Q 05 L 08	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043500
HELENA REBELLO DA SILVA	4,08	46.970,36	NEGATIVADO	34679887115	RUA DOS PREVIDENCIARIOS	S/N	Q 00018 L 00014	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043700
GERALDO REMO REGO MAIA	4,08	14.199,69	NEGATIVADO	52267582149	TRAVESSA DOS MARCENEIROS	S/N	Q 00018 L 00017	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043700
ANGELITO MONTANHER BRITO	4,08	98.211,24	NEGATIVADO	21864881149	RUA DOS SERVIDORES PUBLICOS	S/N	Q 00005 L 00010	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043500
VALDIR CASAGRANDE	4,08	39,86	NEGATIVADO	29459211120	TRAVESSA DO ENCANADOR	45	Q 00006 L 00010	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043800
JOCELAINE DA SILVA PEREIRA	4,08	16.871,10	NEGATIVADO	20407401122	RUA DOS PROFESSORES	216	Q6 L 11	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043440
JAIR ESTIVAL	4,08	23.911,86	NEGATIVADO	16479490182	TRAVESSA DOS SINDICATOS	70	Q 00019 L 00006	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043700
IRACEMA ORTEGA DE SENA	3,08	30.275,44	NEGATIVADO	10263640191	TRAVESSA DOS BOMBEIROS N	213	Q 00019 L 00014	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043900
SILVIA GONCALVES	4,08	37.871,28	NEGATIVADO	16090010154	RUA DOS DENTISTAS	273	Q 00019 L 00018	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043900
PEDRO DE PAULO LIMA	4,08	3.631,62	NEGATIVADO	27005109115	TRAVESSA DOS ADVOGADOS	40	Q 08 L 04	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043500
ROSELI TOMAGAWA AGUIM	3,08	59.336,55	NEGATIVADO	42136946153	TRAVESSA DOS ARMADORES	90	Q 00008 L 00008	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043300
ALTAIR ALMEIDA DA COSTA	4,08	16.156,47	NEGATIVADO	10511183149	TRAVESSA DOS LAVRADEIRES	238	Q 19 L 08	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043100
MARIA SALETE MARCOLI CASTOLDI	4,08	40.341,08	NEGATIVADO	57836612191	TRAVESSA DOS LAVRADEIRES	60	Q 00020 L 00005	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043700
FRANCISCO PEREIRA BENASSI	3,08	26.940,16	NEGATIVADO	28408679915	TRAVESSA DOS GARIS	283	Q 00020 L 00019	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79050000
MARIA HELENA OVETAR	3,08	38.067,11	NEGATIVADO	15754812191	TRAVESSA DOS ARMADORES	30	Q 00021 L 00007	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043600
OLIVA SANTOS	4,08	85.725,72	NEGATIVADO	50953595153	TRAVESSA DOS ARMADORES	80	Q 00009 L 00007	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043600
SEBASTIANA DE ALENCAR PEREIRA	3,08	61.056,16	NEGATIVADO	46459804168	TRAVESSA DOS MARCENEIROS	90	Q 00009 L 00008	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043600
MIGUEL MENDONCA DE SOUZA SILVA	3,08	46.795,69	NEGATIVADO	23057945149	TRAVESSA DOS MARCENEIROS	223	Q 20 L 13	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043910
MARIA BERNARDETE BARBOSA RONDA	3,08	83.936,74	NEGATIVADO	41451683768	AVEN DA ADVENTISTA 2278	278	Q 00009 L 00010	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043600
MARCIA MARIA GOMES	3,08	69.679,41	NEGATIVADO	23100303172	TRAVESSA DO ENCANADOR	50	Q 00010 L 00004	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043800
MOACIR ORTIZ COELHO	3,08	104.182,61	NEGATIVADO	4536550178	AVEN DA ADVENTISTA 2274	274	Q 00012 L 00006	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043600

GAIASEC

Nome	Taxa	Saldo	TIPO REG.	CPF/CNPJ	Logradouro Devedor	Número	Complemento	Bairro	Município do Devedor	UF do Fnd.	CEP
LUIZ CARLOS DA SILVA FILHO	3,08	95.592,17	NEGATIVADO	29837153168	RUA DOS PRESIDENTES	574	Q 222 L 17	ALTO ALEGRE	CAMPO GRANDE	MS	79013700
IVAN CORREIA DE SOUZA	4,08	90.949,51	NEGATIVADO	79059010154	TRAVESSA SANTA HELENA	60	Q 0000251 L 00004	ALTO ALEGRE	CAMPO GRANDE	MS	79013600
CLAUDIA MARIA PEDRAZA MENDES VALERIO	3,08	27.997,06	NEGATIVADO	59683574168	RUA DOS MEXICOS	51	Q 0000251 L 00015	ALTO ALEGRE	CAMPO GRANDE	MS	79013200
ADELSON ANTONIO ZANIN	3,08	40.848,35	NEGATIVADO	65344146900	TRAVESSA SANTA HELENA	574	Q 210 L 17	ALTO ALEGRE	CAMPO GRANDE	MS	79013500
VERA LUCIA PARAN	4,08	24.909,60	NEGATIVADO	38998850100	TRAVESSA SANTA HELENA	63	Q 0000251 L 00016	ALTO ALEGRE	CAMPO GRANDE	MS	79013700
MARIA DA LUZ DO NASCIMENTO CIRINO	3,08	22.760,00	NEGATIVADO	16652876153	TRAVESSA SANTA HELENA	91	Q 0000251 L 00019	ALTO ALEGRE	CAMPO GRANDE	MS	79013600
MARIA ROSANGELA DE OLIVEIRA SOUZA	3,08	29.981,65	NEGATIVADO	12769393101	RUA DOS MEXICOS	401	Q 0000251 L 00014	ALTO ALEGRE	CAMPO GRANDE	MS	79013700
IRENE APARECIDA FERREIRA	4,08	2.670,64	NEGATIVADO	64896288191	TRAVESSA DOS PARAGUAIOS	41	Q 0000141 L 00016	ALTO ALEGRE	CAMPO GRANDE	MS	79013500
MARIA SOCORRO RODRIGUES VASCONCELOS	4,08	32.283,07	NEGATIVADO	46456625154	RUA DOS MEXICOS	451	Q 0000251 L 00015	ALTO ALEGRE	CAMPO GRANDE	MS	79013700
MARILUCIA DE ALENCAR SARAIVA	3,08	36.731,97	NEGATIVADO	71174979153	TRAVESSA DOS POETAS	574	Q 0000271 L 00003	ALTO ALEGRE	CAMPO GRANDE	MS	79013700
BENEDITO AFONSO DOS REIS DE SOUZA	4,08	101.804,38	NEGATIVADO	62764459915	TRAVESSA DOS PARAGUAIOS	83	Q 0000141 L 00018	ALTO ALEGRE	CAMPO GRANDE	MS	79013500
ROSA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	4,08	108.345,31	NEGATIVADO	17280178805	TRAVESSA DOS POETAS	51	Q 0000151 L 00014	ALTO ALEGRE	CAMPO GRANDE	MS	79013400
ADAIR COSME BARBOSA ARAUJO	3,08	36.663,89	NEGATIVADO	65300837591	RUA DOS SERINGUEIROS	1011	Q 0991 L 20	SERV PUBLICOS	CAMPO GRANDE	MS	79015300
CARLOS ALBERTO MARTINIANO	5	34.881,57	NEGATIVADO	58866240115	RUA PEDRO TAQUA	1389	Q 681 L 24	SERV PUBLICOS	SELVIRIA	MS	79940000
PAULO HENRIQUE DA SILVA	5	22.134,73	NEGATIVADO	24742068134	ALAMEDA 18	1208	Q 681 L 11	SERV PUBLICOS	SELVIRIA	MS	79940000
SEBASTIAO NATAL DE OLIVEIRA	5	23.592,07	NEGATIVADO	29580782815	ALAMEDA 18	1198	Q 681 L 12	SERV PUBLICOS	SELVIRIA	MS	79940000
JOSE ALVES DE SOUZA SOBRINHO	5	37.456,53	NEGATIVADO	46455952049	RUA PEDRO TAQUA	1388	Q 681 L 15	SERV PUBLICOS	SELVIRIA	MS	79940000
PAULO EDUARDO DOS SANTOS DE ANDRADE	5	6.748,89	NEGATIVADO	49475548021	RUA PEDRO TAQUA	1218	Q 681 L 17	SERV PUBLICOS	SELVIRIA	MS	79940000
OSVALDO RAIMUNDO DOS REIS	5	47.646,00	NEGATIVADO	80114326853	RUA PEDRO TAQUA	1399	Q 681 L 23	SERV PUBLICOS	SELVIRIA	MS	79940000
JOAO MARCOS CONCEIÇÃO	5	20.489,89	NEGATIVADO	84113928009	RUA ALAMEDA 30A	219	Q 681 L 03	SERV PUBLICOS	SELVIRIA	MS	79940000
VERONICE MARIA FREITAS	5	17.913,56	NEGATIVADO	41783280192	ALAMEDA 17	199	Q 0681 L 100009	SERV PUBLICOS	SELVIRIA	MS	79940000
JACIRA ALVES CIPRIANO	3,08	71.786,58	NEGATIVADO	29994028151	ALAMEDA 17	150	Q 681 L 09	SERV PUBLICOS	SELVIRIA	MS	79940000
ADAILTON ANTONIO GASSAI	1,08	50.150,32	NEGATIVADO	38868352104	RUA AMAZONAS	574	QD A LOTE 002	F R H RODRIGUES	MARIANA	MS	79380000
MARIA VITORIA CANALI	1,08	34.280,70	NEGATIVADO	58668990149	RUA MARANHAO	574	Q 151 L 15	I R H RODRIGUES	MARIANA	MS	79380000
MARIA DE FATIMA ALVES FERREIRA	3,08	3.436,23	NEGATIVADO	95684960153	RUA PIAUI	574	Q C 1 L 00001	F R H RODRIGUES	MARIANA	MS	79380000
PAULO VASCONCELOS	1,08	37.752,55	NEGATIVADO	29894541153	RUA CEARA	574	QD A LOTE 09	F R H RODRIGUES	MARIANA	MS	79380000
JULIANA VIEIRA CANALI	1,08	2.733,46	NEGATIVADO	29483696151	RUA CEARA	574	Q A 1 L 00011	I R H RODRIGUES	MARIANA	MS	79380000
MARIA AGUIAR LIMA	3,08	53.709,51	NEGATIVADO	29209951115	RUA TIRADENTES	574	Q C 1 L 18	F R H RODRIGUES	MARIANA	MS	79380000
JOSE LUIZ DE SOUZA	1,08	60.959,92	NEGATIVADO	69560092187	RUA CEARA	574	Q A 1 L 15	F R H RODRIGUES	MARIANA	MS	79380000
RENATO JOSE DE SOUZA	3,08	47.721,27	NEGATIVADO	29068819153	RUA CEARA	574	QD A LOTE 012	I R H RODRIGUES	MARIANA	MS	79380000
SUELEN DA SILVEIRA	3,08	30.099,68	NEGATIVADO	19541595215	RUA PERNAMBUCO	574	QD C LOTE 16	E R H RODRIGUES	MARIANA	MS	79380000
ADELAIDE GOMES DA SILVA	4,08	29.416,57	NEGATIVADO	49801889910	RUA PERNAMBUCO	574	QD A LOTE 008	I R H RODRIGUES	MARIANA	MS	79380000
VALDELIRIO RAMOS DE SOUZA	3,08	54.169,99	NEGATIVADO	94410110524	RUA MARANHAO	574	QD A LOTE 010	I R H RODRIGUES	MARIANA	MS	79380000
PEDRO DON SANTOS	3,08	32.721,28	NEGATIVADO	46604780161	RUA MARACANAS	574	Q B L 00002	L R H RODRIGUES	MARIANA	MS	79380000
MARIA VALDIRA FAUSTINO DA SILVA	6,00	4.502,62	NEGATIVADO	46674458191	RUA PERNAMBUCO	574	Q B L 19	I R H RODRIGUES	MARIANA	MS	79380000
ALBERTO BENEDITO	3,08	174.399,82	NEGATIVADO	12140810720	EUCLIDES MAIA	01.08.14.11.1554	Q 5 L 11 C	R H RODRIGUES	MARIANA	MS	79380000
MARIA CONCEIÇÃO	3,08	35.764,19	NEGATIVADO	29462780134	RUA PITO CARREIRO	2075	BL 1 APTO 32	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79330000
MARIA CORREIA	5	39.478,33	NEGATIVADO	74079180115	AV A S JACINTO	574	D J 14 E 4	AGRELINA 1128 I	TRES LAGOAS	MS	79600000
MARIA DE PAULA CARDOSO LIMA	5	42.432,68	NEGATIVADO	47854455791	AV A S JACINTO	574	D J 14 E 4	AGRELINA 1128 I	TRES LAGOAS	MS	79600000
EVANILDE GARCIA DE PAIVA	5	40.192,40	NEGATIVADO	98078158415	AV A S JACINTO	574	D J 14 E 4	AGRELINA 1128 I	TRES LAGOAS	MS	79600000
FLORIPES MENDONÇA DE FREITAS	5	5.585,48	NEGATIVADO	74179795191	AV A S JACINTO	574	D J 14 E 4	AGRELINA 1128 I	TRES LAGOAS	MS	79600000
CELIA DE LIMA	5	13.930,81	NEGATIVADO	11078058168	AV A S JACINTO	574	D J 14 E 4	AGRELINA 1128 I	TRES LAGOAS	MS	79600000
ANDRE LUIZ DE SOUZA	5	44.149,70	NEGATIVADO	51764870604	AV A S JACINTO	574	D J 14 E 4	AGRELINA 1128 I	TRES LAGOAS	MS	79600000
CRISTIANE MARIA DE LIMA	6	30.648,31	NEGATIVADO	94499478115	AV A S JACINTO	574	D J 14 E 4	AGRELINA 1128 I	TRES LAGOAS	MS	79600000
ANTONIO CARLOS ROSA	5	31.705,45	NEGATIVADO	11000014115	AV A S JACINTO	574	BL C APTO 042	AGRELINA 1128 I	TRES LAGOAS	MS	79600000
LUCAS MASSARI SILVA	5	47.781,65	NEGATIVADO	29491178120	AV A S JACINTO	574	Q 1 000141 A	AGRELINA 1128 I	TRES LAGOAS	MS	79600000
VALDECIR SANCHES	5	40.192,40	NEGATIVADO	27745853104	AV A S QUINTINO	54	BL A APTO 042	AGRELINA 1128 I	TRES LAGOAS	MS	79600000
JONAS CORTELLETTI	5	536,04	NEGATIVADO	29864290182	AV A S JACINTO	2115	D J 14 E 4	AGRELINA 1128 I	TRES LAGOAS	MS	79600000
TAGINO JOSE TRINDADE	5	21.659,40	NEGATIVADO	46017982172	AV A S JACINTO	574	Q 1 000141 A	AGRELINA 1128 I	TRES LAGOAS	MS	79600000
MARISTELA AURADO ALVES	5	48.316,86	NEGATIVADO	58070375120	AV A S QUINTINO	574	Q 14 E 4	AGRELINA 1128 I	TRES LAGOAS	MS	79600000
CARLOS ROBERTO MACHADO	5	55.317,05	NEGATIVADO	91114480815	AV A S JACINTO	574	Q 1 000141 A	AGRELINA 1128 I	TRES LAGOAS	MS	79600000
AURELIO BENEDITO DE ANDRADE	5	72.413,33	NEGATIVADO	29675818151	AV A S QUINTINO	574	Q 1 000141 A	AGRELINA 1128 I	TRES LAGOAS	MS	79600000
AMADEUS XAVIER FRANCO MENDES	3,08	59.629,90	NEGATIVADO	70029130182	RUA PITO CARREIRO	2075	BL D APTO 22	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79330000
ALAIR FIGUEIREDO BARROS	3,08	93.273,12	NEGATIVADO	10873700120	RUA PITO CARREIRO	2075	Q 0002961 L 00034	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79330000
CREUSA DA CONCEIÇÃO CUPERTINO	1,06	82.322,27	NEGATIVADO	10263618115	RUA PORTO CARREIRO	75	BL G APTO 101	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79330000
ELI ARAUJO LOPES	3,08	159.386,31	NEGATIVADO	49515101115	RUA PITO CARREIRO	29	BL M APTO 011	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79330000
ELEANIL BISCAIA DA SILVA	3,08	143.388,01	NEGATIVADO	15705793100	RUA PITO CARREIRO	2975	BL H APTO 32	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79330000
FRANCISCO JOSE SOARES BARBOSA	3,08	173.690,33	NEGATIVADO	54863279787	RUA PITO CARREIRO	2075	Q 0002961 L 00028	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79330000
ISAIAS COSTA AQUINO	3,08	165.436,27	NEGATIVADO	25611000159	RUA PITO CARREIRO	2075	Q 0002961 L 00030	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79330000
EDAIR DA CRUZ	3,08	92.910,66	NEGATIVADO	37690878168	RUA PITO CARREIRO	2075	Q 0002961 L 00034	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79330000

Nome	Taxa	Saldo	TIPO REG.	CPF/CNPJ	Logradouro Devedor	Número	Complemento	Bairro	Município do Devedor	UF do Fnd.	CEP
ANA LUIZA LANCAROTE DE LIMA	3,08	175.349,53	ALEGAL IVADO	458.695.891-15	RUA PITO CAMBEMBO	2075	Q 000295 L 000171	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79330000
AMANDA SILVA FERREIRA	4,08	3.946,27	ALEGAL IVADO	700.001.741-91	RUA PITO CAMBEMBO	2075	Q 000295 L 000144	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79330000
JOSE CARLOS MARQUES PEREIRA	3,08	108.878,82	ALEGAL IVADO	337.258.777-34	RUA PITO CAMBEMBO	2075	BL G APTO 32	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79330000
CLAUDIO BOSCO	3,08	99.146,90	ALEGAL IVADO	411.940.000-49	RUA PITO CAMBEMBO	2075	BL J APTO 22	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79330000
CLAUDIO CARRARO	4,08	122.864,53	ALEGAL IVADO	200.500.111-15	RUA PITO CAMBEMBO	45	BL D APTO 032	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79330000
VICTOR MARQUES FERNANDES JUNIOR	3,08	5.196,09	ALEGAL IVADO	381.096.788-00	RUA PORTO CAMBEMBO	75	BL H APTO 11	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79330000
VERGINIA TEIXEIRA DO SILVA	3,08	157.762,75	ALEGAL IVADO	488.751.711-53	RUA PITO CAMBEMBO	75	BL J APTO 12	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79330000
MARIA ANGELICA RODRIGUES PEREIRA	4,08	133.070,40	ALEGAL IVADO	164.564.011-34	RUA PITO CAMBEMBO	2108	Q 75 L 10	RESERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79330000
VALTER RODRIGUES PEREIRA	4,08	20.623,48	HABILITADO	203.171.031-20	RUA PERU CASA	95	LT 10 Q 01	PARQUE DOS IPES I	AQUIDAUANA	MS	79200000
HELIO SANTANA FIGUEIREDO	3,08	15.084,15	HABILITADO	988.501.801-82	RUA ALFREDO MARQUES MAIDANA	98	QD 72 LT 02	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
BENEDITO CELIA DE OLIVEIRA	4,08	4.164,24	HABILITADO	424.528.191-15	RUA ALFREDO MARQUES MAIDANA	548	Q 000227 L 000005	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
ADELINO LEONARDO DA SILVA	4,08	13.628,46	HABILITADO	417.480.661-72	RUA ALFREDO MARQUES MAIDANA	548	Q 000223 L 000114	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
JOSE CARLOS PAULINO DOS SANTOS	3,08	23.644,64	HABILITADO	396.738.901-04	RUA ALFREDO MARQUES MAIDANA	289	Q 224 L 01	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
CLEUSA CONCEICAO RIBEIRO	4,08	19.502,80	HABILITADO	270.411.991-34	RUA ALFREDO MARQUES MAIDANA	548	Q 224 L 09	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
GENIVALDO DOS SANTOS ANSELMO	4,08	10.090,53	HABILITADO	114.534.401-68	RUA ALFREDO MARQUES MAIDANA	548	Q 226 L 17	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
DENILTE CARDOSO DA SILVA	3,08	6.455,29	HABILITADO	192.988.887-07	RUA ALFREDO MARQUES MAIDANA	548	Q 000229 L 000003	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
VERGILINA MORAIS MARTINS	4,08	575,13	HABILITADO	465.946.021-00	RUA ALFREDO MARQUES MAIDANA	548	Q 224 A LOTE 05	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
VERA KARAI	4,08	14.491,25	HABILITADO	522.753.141-00	AVENIDA DANIEL LORENA	449	Q 226 G LOTE 21	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
TEREZA MARIA BENITES GONCALVES	3,08	17.726,95	HABILITADO	954.739.601-59	AVENIDA DANIEL LORENA	483	Q 226 G LOTE 06	JARDIM INDEPENDENCIA	PONTA PORA	MS	79900000
ANGELINA ROMERO DA SILVA RIBAS	4,08	10.082,11	HABILITADO	414.009.361-87	RUA JOAO ANTONIO	499	LT 01 Q 108	JARDIM INDEPENDENCIA	PONTA PORA	MS	79900000
ANA ROBERTO DA SILVA	4,08	19.228,23	HABILITADO	516.938.941-72	TRAVESSA CEL JOSE MARCELINO	548	Q 224 G LOTE 05	JARDIM INDEPENDENCIA	PONTA PORA	MS	79900000
INES DE OLIVEIRA	3,08	25.958,81	HABILITADO	148.258.811-91	TRAVESSA CEL JOSE MARCELINO	548	Q 224 L 07	JARDIM INDEPENDENCIA	PONTA PORA	MS	79900000
FLAVIO PEREIRA DA SILVA	3,08	18.751,42	HABILITADO	329.533.831-53	RUA DOS CAVALEIROS	614	Q 226 L 03	JARDIM INDEPENDENCIA	PONTA PORA	MS	79900000
LUIS MARIA	3,08	34.701,82	HABILITADO	870.426.021-49	RUA ALFREDO MARQUES MAIDANA	5	Q 224 A LOTE 16	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
CARLOS ROBERTO DE ARAUJO	3,08	21.875,56	HABILITADO	164.423.111-20	RUA ANTONIO	111	Q 81 L 000274	CENTRO OESTE	TRES LAGOAS	MS	79600000
NEWTON CESAR DE BARROS	3,08	25.712,08	HABILITADO	705.615.751-87	RUA ANTONIO	754	QD A LOTE 015	OSMAR E OUTRA	TRES LAGOAS	MS	79600000
IGNACIA AUGUSTA MUNIZ PEREIRA	3,08	1.380,32	HABILITADO	211.112.751-20	RUA ANTONIO C PEIXOTO	548	Q 000221 L 000010	ZONA RU DO CENTRO	CAMPO GRANDE	MS	79020000
ADAO DE MO	3,08	30.509,46	HABILITADO	232.952.731-87	RUA FLORIANO GERMINO DA CUNHA	548	Q 000221 L 000004	PARQUE DOS IPES I	CAMPO GRANDE	MS	79020000
PEDRO DOMINGOS DE MORAIS	3,08	17.857,56	HABILITADO	928.158.401-15	RUA ANITA GARIBALDI	611	Q 41 A L 000112	CEP ANTONINO	CAMPO GRANDE	MS	79011720
MARIA BARBOSA DA SILVA	4,08	59.961,01	HABILITADO	368.859.591-91	RUA DOMINGOS PEREIRA 21	510	BL 01 APTO 201	SANTA ISABEL ANDRADE	CAMPO GRANDE	MS	79020910
ELVIRA SANTOS MARINHO	4,08	391,58	HABILITADO	594.752.601-53	RUA OLEGARIO R DE FREITAS	1	Q 000693 L 000021	SEMINARIO	CAMPO GRANDE	MS	79050000
ANA TEREZA MARTINS SOUZA	4,08	73.511,71	HABILITADO	749.365.971-53	RUA DOS PEREIRAS	20	Q 000005 L 000064	AEROPORTO	CAMPO GRANDE	MS	79051500
ZULEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	4,08	107.311,63	HABILITADO	700.171.121-49	RUA DOS PEREIRAS	1001	Q 000693 L 000009	AEROPORTO	CAMPO GRANDE	MS	79051500
OSMAR JAIME	3,08	43.748,76	HABILITADO	928.196.111-72	RUA DOS PEREIRAS	121	Q 000651 L 000027	AEROPORTO	CAMPO GRANDE	MS	79051400
BENEDITO DA ROSA SILVEIRA	3,08	31.224,66	HABILITADO	112.710.641-20	RUA DOS PEREIRAS	151	Q 000651 L 000028	AEROPORTO	CAMPO GRANDE	MS	79051400
BENEDITA MORENO	4,08	122.146,49	HABILITADO	547.248.121-49	RUA DOS PEREIRAS	548	Q 000651 L 000031	AEROPORTO	CAMPO GRANDE	MS	79051500
ADELSON SARAIVA	3,08	111.149,93	HABILITADO	782.923.318-20	RUA DOS PEREIRAS	548	Q 000651 L 000009	AEROPORTO	CAMPO GRANDE	MS	79051500
CARLITA HENRIQUE FONSECA	4,08	122.486,40	HABILITADO	609.747.481-49	TRAVESSA DOS PEREIRAS	43	Q 000651 L 000029	AEROPORTO	CAMPO GRANDE	MS	79051500
SEBASTIANA ROSA	4,08	8.049,09	HABILITADO	567.664.121-20	AVENIDA ADONILSON	2048	Q 000651 L 000117	AEROPORTO	CAMPO GRANDE	MS	79051500
JAIME PEREIRA DA CONCEICAO	3,08	31.265,30	HABILITADO	258.115.141-00	RUA DOS PEREIRAS	548	Q 000118 L 000116	AEROPORTO	CAMPO GRANDE	MS	79051500
TEREZA MARIA	4,08	89.805,78	HABILITADO	381.746.301-10	TRAVESSA DOS PEREIRAS	548	Q 000116 L 000111	AEROPORTO	CAMPO GRANDE	MS	79051500
IRENILDO DE SOUZA DORNELLES	4,08	61.740,24	HABILITADO	700.650.701-87	TRAVESSA DOS PEREIRAS	81	Q 000116 L 000115	AEROPORTO	CAMPO GRANDE	MS	79051500
JOAO VALTER DA SILVEIRA	3,08	136.111,53	HABILITADO	511.024.751-91	TRAVESSA DOS PEREIRAS	478	Q 000113 L 000063	AEROPORTO	CAMPO GRANDE	MS	79054900
MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	4,08	85.465,31	HABILITADO	165.795.981-87	TRAVESSA DOS PEREIRAS	28	Q 113 L 05	AEROPORTO	CAMPO GRANDE	MS	79051100
JOSE PEREIRA TORRES	4,08	117.563,26	HABILITADO	549.549.181-20	TRAVESSA DOS PEREIRAS	20	Q 000113 L 000008	AEROPORTO	CAMPO GRANDE	MS	79051100
ROSANGELA AUXILIADORA SARAIVA	3,08	102.516,31	HABILITADO	711.742.791-34	TRAVESSA DOS PEREIRAS	862	Q 000113 L 000012	AEROPORTO	CAMPO GRANDE	MS	79051100
LUIZ CARLOS DA SILVA	3,08	47.476,63	HABILITADO	321.793.341-00	TRAVESSA DOS SERTANISTAS	71	Q 241 L 16	AEROPORTO	CAMPO GRANDE	MS	79054350
MARIA ANGELA RODRIGUES MARQUES	4,08	7.097,47	HABILITADO	447.288.751-34	TV DOS VIEIRAS	10	Q 110 L 02	AEROPORTO	CAMPO GRANDE	MS	79051801
ILDEFONSO DA SILVA GONCALVES	3,08	18.366,38	HABILITADO	490.680.101-49	TV DOS VIEIRAS	90	Q 20 L 08	AEROPORTO	CAMPO GRANDE	MS	79054020
LUCIA MARIA QUEIROZ CALDO	3,08	89.089,05	HABILITADO	280.010.831-49	RUA DOS ARTESOS	81	Q 000211 L 000018	AEROPORTO	CAMPO GRANDE	MS	79054700
JAIME CARLOS DA SILVEIRA	4,08	19.192,97	HABILITADO	108.495.461-34	RUA DOS ARTESOS	2068	Q 241 L 1	AEROPORTO	CAMPO GRANDE	MS	79054080
MARIA ELIA COSTA	3,08	57.351,15	HABILITADO	520.981.011-72	TRAVESSA DOS TANGARAZITAS	71	Q 16 L 15	AEROPORTO	CAMPO GRANDE	MS	79054150
FERNANDO ALVES BITTENCOURT FILHO	3,08	109.021,28	HABILITADO	365.995.891-15	TRAVESSA DOS MARCENEIROS	548	Q 000651 L 000017	AEROPORTO	CAMPO GRANDE	MS	79054700
MARIA MAGDALENA IZIDIO	3,08	29.411,29	HABILITADO	797.001.761-87	TRAVESSA DOS SERVENTES	548	Q 224 G LOTE 18	AEROPORTO	CAMPO GRANDE	MS	79051800
JOSE CARLOS BORGES LOURENCO	3,08	38.033,41	HABILITADO	518.734.461-04	RUA DOS ARTESOS	11	Q 231 L 11	AEROPORTO	CAMPO GRANDE	MS	79054760
GERSON GONCALVES	3,08	42.758,39	HABILITADO	163.158.301-15	TRAVESSA DOS ALFAIATES	11	QD 13 LT 13	AEROPORTO	CAMPO GRANDE	MS	79051300
NAUDIR DE BRITO MIRANDA	3,08	3.373,86	HABILITADO	286.073.251-87	RUA DOS PREVIDENCIARIOS	548	Q 000141 L 000006	AEROPORTO	CAMPO GRANDE	MS	79051070
MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVEIRA	3,08	19.781,91	HABILITADO	785.175.041-00	R DOS SERVIDORES PUBLICOS	0	QD D LOTE 020	AEROPORTO	CAMPO GRANDE	MS	79054070
PATRICIA FERREIRA DE MELO	3,08	106.380,15	HABILITADO	877.386.671-20	TRAVESSA DOS ARTESAOS	548	Q 151 L 13	AEROPORTO	CAMPO GRANDE	MS	79051800
RODINEI BRANDAO	3,08	51.857,43	HABILITADO	981.797.991-91	TRAVESSA DOS ADMINISTRADORES	548	Q 151 L 20	AEROPORTO	CAMPO GRANDE	MS	79051700

Nome	Taxa	Saldo	TIPO REG.	CPF/CNPJ	Logadouro Devedor	Numero	Complemento	Bairro	Municipio do Devedor	UF do End.	CEP
MANOEL MATIAS FILHO	3,08	1.780,08	HABILITADO	40584091834	RUA AMAZONAS	S/N	QUA B LOTE 07	E R N RODRIGUES	MIRANDA	MS	79380000
ALEIR AP ALVES CIPRIANO	4,08	2.885,01	HABILITADO	10847497168	RUA AMAZONAS	S/N	Q A 1 D0004	E R N RODRIGUES	MIRANDA	MS	79380000
MARIA DE USALINA DE SS ROCHA	6	6.426,59	HABILITADO	92030580600	AV A S QUEIROZ	S/N	Q 00014 L A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
MARISETE CHAPARRO DE SOUZA	3,08	136.290,95	HABILITADO	17346395172	RUA PTO CARREIRO	2075	Q 00029 L 00080	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79300000
HELENA MAIDA TORRICO DA CUNHA	4,08	9.961,66	HABILITADO	29027341115	R PTO CARREIRO	2075	Q 00029 L 00080	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79300000
MARIA DARCILIA ANTUNES DE BRITO	3,08	155.558,72	HABILITADO	29381345100	RUA PTO CARREIRO	2075	Q 00029 L 00080	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79300000
WALDEMAR QUEIROZ SAAB	3,08	134.251,78	HABILITADO	17874750187	RUA PTO CARREIRO	2075	Q 00029 L 00125	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79300000
VICTOR HUGO BENTO	4,08	13.771,05	EVOLUÍDOS A HABILITAR	48956134187	RUA JORGE SANTOS PEREIRA	S/N	Q 004 L 001	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
VICTOR APARECIDO CARNEAL	4,08	6.811,61	EVOLUÍDOS A HABILITAR	16507540164	RUA JORGE SANTOS PEREIRA	S/N	Q 004 L 007	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
OTACIR FRACAO	3,08	17.987,96	EVOLUÍDOS A HABILITAR	97443158815	RUA ISABEL NO NOVAIS	161	Q 12 L 01	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
OLIVAR JOSE PERES	4,08	17.228,11	EVOLUÍDOS A HABILITAR	12717854168	RUA JORGE SANTOS PEREIRA	S/N	QU 004 L 004	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
ANTONIO SOUZA LIMA	4,08	16.880,65	EVOLUÍDOS A HABILITAR	25474290104	RUA ISABEL NO NOVAIS	67	Q 00012 L 00010	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
JOFFRAM BORGES VALERIO	3,08	6.065,32	EVOLUÍDOS A HABILITAR	17717385170	RUA ISABEL NO NOVAIS	33	QU 10 L 14	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
DORIVAL PINCELLI	4,08	16.748,12	EVOLUÍDOS A HABILITAR	25458479115	RUA ALCIDES LOUREIRO	56	QU 03 L 11	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
ALVARINO MATOZO DE OLIVEIRA	4,08	7.111,89	EVOLUÍDOS A HABILITAR	40138906115	RUA HOVE	695	Q 038 L 11	JARDIM OURO VERDE	ARAL MOREIRA	MS	79910000
GONSALO ACTON DE CAMPOS	3,08	7.019,98	EVOLUÍDOS A HABILITAR	28937120172	RUA HOVE	920	Q 04 L 07	JARDIM OURO VERDE	ARAL MOREIRA	MS	79910000
JERONIMO GOMES DUTRA	4,08	19.061,14	EVOLUÍDOS A HABILITAR	14853184187	RUA HOVE	677	Q 04 L 09	JARDIM OURO VERDE	ARAL MOREIRA	MS	79910000
FRANCISCO CHAGAS DOS SANTOS	4,08	19.297,12	EVOLUÍDOS A HABILITAR	5443398855	RUA HOVE	666	Q 04 L 05	JARDIM OURO VERDE	ARAL MOREIRA	MS	79910000
JOAQUIM ZAGONEL	3,08	19.747,48	EVOLUÍDOS A HABILITAR	40221752187	RUA HOVE	641	Q 04 L 12	JARDIM OURO VERDE	ARAL MOREIRA	MS	79910000
BOAVENTURA RODRIGUES MARQUES	4,08	22.703,52	EVOLUÍDOS A HABILITAR	14919989104	RUA HOVE	566	Q 04 L 06	JARDIM OURO VERDE	ARAL MOREIRA	MS	79910000
DARCI T ZAGONEL	3,08	23.086,35	EVOLUÍDOS A HABILITAR	40938119120	RUA HOVE	654	Q 9 L 4	JARDIM OURO VERDE	ARAL MOREIRA	MS	79910000
PEDRO PAULO OVIEDO	3,08	24.664,73	EVOLUÍDOS A HABILITAR	45495092104	RUA HOVE	690	Q 04 L 07	JARDIM OURO VERDE	ARAL MOREIRA	MS	79910000
OTTO DA CRUZ INSABRALO	3,08	24.919,52	EVOLUÍDOS A HABILITAR	25476777172	RUA HOVE	678	Q 09 L 06	JARDIM OURO VERDE	ARAL MOREIRA	MS	79910000
RENATO COSTA DUTRA	3,08	23.219,57	EVOLUÍDOS A HABILITAR	46181822968	RUA HOVE	1934	Q 00020 L 00008	JARDIM OURO VERDE	ARAL MOREIRA	MS	79910000
MARIA LOURDES CARVALHO	3,08	16.914,56	EVOLUÍDOS A HABILITAR	92558791168	RUA EUFRAZIA F. MARQUES	S/N	Q 00010 L 00010	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
ANTONIO BUENO QUINTANA	3,08	17.461,90	EVOLUÍDOS A HABILITAR	871836940	RUA ALCIDES LOUREIRO	116	Q 00003 L 00005	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
ROSALINO CORREA FERNANDES	3,08	7.606,78	EVOLUÍDOS A HABILITAR	40736619172	RUA ALCIDES LOUREIRO	106	Q 011 L 06	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
CARLOS DE LIMA SCHMATS	3,08	12.938,63	EVOLUÍDOS A HABILITAR	14016451191	RUA ISABEL NO NOVAIS	146	Q 10 L 15	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
CELIA TEIXEIRA	3,08	16.491,29	EVOLUÍDOS A HABILITAR	20137346115	RUA ALCIDES LOUREIRO	96	Q 03 L 07	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
MARIA DE SOUZA MORAIS	3,08	19.891,79	EVOLUÍDOS A HABILITAR	17505666134	RUA ISABEL NO NOVAIS	127	Q 00012 L 00004	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
ANTONIO ALVES	3,08	14.749,77	EVOLUÍDOS A HABILITAR	28187245972	RUA EUFRAZIA F. MARQUES	S/N	Q 00010 L 00012	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
MARCIRIO FLORES MACIEL	3,08	23.749,57	EVOLUÍDOS A HABILITAR	8031745187	RUA HOVE	571	Q 20 L 01	JARDIM OURO VERDE	ARAL MOREIRA	MS	79910000
AQUILES CORREA DA SILVA	4,08	13.314,27	EVOLUÍDOS A HABILITAR	24767411134	RUA ISABEL NO NOVAIS	21	Q 04 L 01	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
LEONALDO LEONIO DA SILVA	3,08	16.411,81	EVOLUÍDOS A HABILITAR	15574873168	RUA EUFRAZIA F. MARQUES	S/N	QD 10 L 1 05	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
RONALDO JOSE MARTINS	3,08	15.542,95	EVOLUÍDOS A HABILITAR	32538863104	RUA ISABEL NO NOVAIS	196	Q 00010 L 00020	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
DARCI DOS SANTOS GOMES	4,08	23.705,88	EVOLUÍDOS A HABILITAR	12727880110	RUA HOVE	543	Q 00020 L 00004	JARDIM OURO VERDE	ARAL MOREIRA	MS	79910000
OSCAR BRENNER	3,08	28.518,14	EVOLUÍDOS A HABILITAR	45486450120	RUA HOVE	554	Q 00020 L 00005	JARDIM OURO VERDE	ARAL MOREIRA	MS	79910000
CARLOS ROBERTO CARDOSO	4,08	24.124,29	EVOLUÍDOS A HABILITAR	48915220997	RUA HOVE	631	Q 09 L 02	JARDIM OURO VERDE	ARAL MOREIRA	MS	79910000
FERNANDO CEZAR MONTEIRO DE CARVALHO	4,08	9.548,49	EVOLUÍDOS A HABILITAR	14851547154	RUA HOVE	652	Q 8 L 10	JARDIM OURO VERDE	ARAL MOREIRA	MS	79910000
LUIZ ANTONIO POMPEU FERREIRA	3,08	20.578,58	EVOLUÍDOS A HABILITAR	25460345151	RUA HOVE	567	Q 09 L 11	JARDIM OURO VERDE	ARAL MOREIRA	MS	79910000
PEDRO BORGES VALERIO	4,08	13.700,46	EVOLUÍDOS A HABILITAR	45487480168	RUA ALGACIR PISSINI	257	Q 00017 L 00001	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
ROGERIO BENITEZ	4,08	23.861,15	EVOLUÍDOS A HABILITAR	40795598172	RUA GLAUCE ROCHA	188	Q 00016 L 00010	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
MARCELO ALCORSO NETO	4,08	6.015,55	EVOLUÍDOS A HABILITAR	46650814970	RUA ALGACIR PISSINI	270	Q 18 L 10	PARQUE DOS IPES I	CAMPO GRANDE	MS	79900000
CATARINA MARTINS LINARES	4,08	17.895,43	EVOLUÍDOS A HABILITAR	40837934154	RUA ISABEL NO NOVAIS	166	Q 10 L 17	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
CELIA BEATRIZ DOS SANTOS MORAIS	4,08	20.172,75	EVOLUÍDOS A HABILITAR	40845224191	RUA ISABEL NO NOVAIS	246	Q 00010 L 00005	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
WANDERLEY RODRIGUES MACIEL	4,08	20.358,25	EVOLUÍDOS A HABILITAR	39668017120	RUA HOVE	551	Q 19 L 14	JARDIM OURO VERDE	ARAL MOREIRA	MS	79910000
LUIZ DOS SANTOS	3,08	14.508,44	EVOLUÍDOS A HABILITAR	17174114172	RUA ALGACIR PISSINI	262	Q 00017 L 00002	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
JOSUEL ROSA LIMA	4,08	16.568,27	EVOLUÍDOS A HABILITAR	41467890900	RUA JOSE LUCIO DE OLIVEIRA	441	Q 16 L 05	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
EMILIA TEREZINHA DOURADO	3,08	10.409,69	EVOLUÍDOS A HABILITAR	6016366871	RUA ALGACIR PISSINI	190	QD 18 L 1 02	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
MIGUEL ANGELO DAVALOS	3,08	11.422,20	EVOLUÍDOS A HABILITAR	14841401172	PONTA PORA	228	QD 16 L 1 14	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
ANTONIO LUIZ MARQUES DA SILVA	4,08	9.242,18	EVOLUÍDOS A HABILITAR	52186866804	RUA EUFRAZIA F. MARQUES	77	Q 10 L 05	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
FAVORINO LUIZ MATOZO	3,08	17.599,60	EVOLUÍDOS A HABILITAR	6346787191	RUA ALGACIR PISSINI	235	QD 19 L 1 12	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
EDSON TIMOTIO SCHRODER	3,08	8.822,14	EVOLUÍDOS A HABILITAR	18927864915	RUA GLAUCE ROCHA	238	QD 16 L 1 15	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
DIMAS SOARES TEIXEIRA	3,08	16.374,31	EVOLUÍDOS A HABILITAR	5091896104	RUA MARCIO AUGUSTO B. DE RZI	S/N	Q 00019 L 00010	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
GERALDO PEREIRA DE MENEZES	3,08	20.578,58	EVOLUÍDOS A HABILITAR	50876229120	RUA HOVE	530	Q 00020 L 00003	JARDIM OURO VERDE	ARAL MOREIRA	MS	79910000
FRANCISCO DE CARVALHO	3,08	13.376,35	EVOLUÍDOS A HABILITAR	40766790134	RUA ALGACIR PISSINI	130	Q 18 L 01	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
EDVALDO DA CRUZ PRATES	3,08	7.069,15	EVOLUÍDOS A HABILITAR	17334470188	RUA MARCIO AUGUSTO B. DE RZI	5	QD 4 19 LOTE 04	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
HIRAKU ISE	3,08	16.897,09	EVOLUÍDOS A HABILITAR	50194281851	RUA GLAUCE ROCHA	501	Q 00021 L 00005	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
VIRNO GAUNA	3,08	12.920,57	EVOLUÍDOS A HABILITAR	17899765134	RUA ALGACIR PISSINI	108	Q 00022 L 00003	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
CARLOS TADEU MACHADO	3,08	25.289,44	EVOLUÍDOS A HABILITAR	68519901988	RUA DEZ	976	Q 20 L 09	JARDIM OURO VERDE	ARAL MOREIRA	MS	79910000

Nome	Taxa	Saldo	TIPO REG.	CPF/CNPJ	Logradouro Devedor	Número	Complemento	Bairro	Município do Devedor	UF do Fnd.	CEP
PAULO RICARDO MELO PEREIRA DE CARVALHO	3,00	23.949,77	EVOLUIDOS A MADURAR	31067758996	RUA DEZ	579	Q 20 L 10	JARDIM OURO VERDE	ARARA MORENA	MS	79910000
PAULO ROBERTO LIMA	4,00	22.312,89	EVOLUIDOS A MADURAR	11109734142	RUA DEZ	971	Q 0000 L 00014	JARDIM OURO VERDE	ARARA MORENA	MS	79910000
CARLOS PINHEIRO MARQUES	3,00	25.062,25	EVOLUIDOS A MADURAR	19864785153	RUA DEZ	675	Q 9 L 3	JARDIM OURO VERDE	ARARA MORENA	MS	79910000
DIEGO FERNANDO DA SILVA	3,00	8.720,59	EVOLUIDOS A MADURAR	49846796154	RUA DEZ	885	Q 19 L 08	JARDIM OURO VERDE	ARARA MORENA	MS	79910000
ROBERTO DA SILVA SOARES	4,00	24.334,59	EVOLUIDOS A MADURAR	12174499122	RUA DEZ	841	Q 9 L 13	JARDIM OURO VERDE	ARARA MORENA	MS	79910000
JOSE MANUEL COSTA SEVERINO	3,00	16.861,81	EVOLUIDOS A MADURAR	25363870115	RUA GUAIUBE ROCHA	500	Q 19 L 01	PARQUE DOS IPÊS I	PONTA PORÃ	MS	79900000
WILSON BARBOSA DE COSTA	3,00	21.088,67	EVOLUIDOS A MADURAR	17674917100	RUA ALFREDO MARQUES MACHADO	504	Q 24 L 09	PARQUE DOS IPÊS I	PONTA PORÃ	MS	79900000
MARIA CARMEN SOARES	4,00	17.087,44	EVOLUIDOS A MADURAR	34855096122	RUA HERCULANO SOARES	504	Q 25 L 17	PARQUE DOS IPÊS I	PONTA PORÃ	MS	79900000
PEDRO HENRIQUE LIMA PEREIRA	4,00	18.784,05	EVOLUIDOS A MADURAR	08154401170	RUA ALFREDO MARQUES MACHADO	504	Q 0002 L 00006	PARQUE DOS IPÊS I	PONTA PORÃ	MS	79900000
THOMAS JORGE POPOVSKI	3,00	15.426,79	EVOLUIDOS A MADURAR	35742786154	RUA ALFREDO MARQUES MACHADO	504	Q 0002 L 00010	PARQUE DOS IPÊS I	PONTA PORÃ	MS	79900000
ADAM HENRIQUE MARQUES	4,00	10.749,89	EVOLUIDOS A MADURAR	19574123115	RUA ALFREDO MARQUES MACHADO	504	Q 26 L 03	PARQUE DOS IPÊS I	PONTA PORÃ	MS	79900000
VALMOR JOSE CAMILO	4,00	18.181,92	EVOLUIDOS A MADURAR	29065765944	RUA ALFREDO MARQUES MACHADO	504	Q 24 L 08	PARQUE DOS IPÊS I	PONTA PORÃ	MS	79900000
RAIMUNDO ALEXANDRE DOS SANTOS	3,00	18.519,93	EVOLUIDOS A MADURAR	27546778016	RUA ALFREDO MARQUES MACHADO	2	Q 24 L 10 LOTE 06	PARQUE DOS IPÊS I	PONTA PORÃ	MS	79900000
JOAO VITOR ALVES CAMPOS	4,00	13.941,84	EVOLUIDOS A MADURAR	21865795122	RUA ALFREDO MARQUES MACHADO	504	Q 0002 L 00004	PARQUE DOS IPÊS I	PONTA PORÃ	MS	79900000
ANDREIA VASCONCELOS	4,00	2.326,49	EVOLUIDOS A MADURAR	36749428566	RUA ALFREDO MARQUES MACHADO	2	Q 24 L 10 LOTE 05	PARQUE DOS IPÊS I	PONTA PORÃ	MS	79900000
CESAR PAULINO	3,00	18.017,53	EVOLUIDOS A MADURAR	21100087100	RUA ALFREDO MARQUES MACHADO	2	Q 24 L 10 LOTE 07	PARQUE DOS IPÊS I	PONTA PORÃ	MS	79900000
LORENA JORGE POPOVSKI	4,00	20.921,06	EVOLUIDOS A MADURAR	14894657149	RUA ALFREDO MARQUES MACHADO	1	Q 24 L 11 LOTE 15	PARQUE DOS IPÊS I	PONTA PORÃ	MS	79900000
BRUNA SOARES CARDOSO	4,00	10.621,34	EVOLUIDOS A MADURAR	24262790959	RUA ALFREDO MARQUES MACHADO	2	Q 24 L 11 LOTE 05	PARQUE DOS IPÊS I	PONTA PORÃ	MS	79900000
EDUARDO ANTUNES MARTINS	3,00	19.378,94	EVOLUIDOS A MADURAR	14870417120	RUA ALFREDO MARQUES MACHADO	34	Q 26 L 15	PARQUE DOS IPÊS I	PONTA PORÃ	MS	79900000
VICTOR HUGO	4,00	18.396,98	EVOLUIDOS A MADURAR	17876579168	RUA ALFREDO MARQUES MACHADO	504	Q 26 L 04	PARQUE DOS IPÊS I	PONTA PORÃ	MS	79900000
HELENA RAQUEL PEREIRA	4,00	12.201,84	EVOLUIDOS A MADURAR	59144581104	RUA ALFREDO MARQUES MACHADO	504	Q 26 L 10	PARQUE DOS IPÊS I	PONTA PORÃ	MS	79900000
MANUEL FREDDO DOS SANTOS	4,00	19.589,10	EVOLUIDOS A MADURAR	27969794844	RUA ALFREDO MARQUES MACHADO	504	Q 24 L 03	PARQUE DOS IPÊS I	PONTA PORÃ	MS	79900000
HELOISA FERREIRO GONCALVES DE ANDRADE	3,00	19.185,75	EVOLUIDOS A MADURAR	15575960120	RUA ALFREDO MARQUES MACHADO	101	Q 24 L 10 LOTE 13	PARQUE DOS IPÊS I	PONTA PORÃ	MS	79900000
ANTONIO CARLOS ANTUNES	4,00	20.234,15	EVOLUIDOS A MADURAR	54166668891	RUA ALFREDO MARQUES MACHADO	504	Q 0002 L 00007	PARQUE DOS IPÊS I	PONTA PORÃ	MS	79900000
MARIA CELINA MOTTA DE LIMA	3,00	27.208,06	EVOLUIDOS A MADURAR	61173448853	RUA HERCULANO SOARES	504	Q 0 L 19	PARQUE DOS IPÊS I	PONTA PORÃ	MS	79900000
CLAUDIA MARTINS RODRIGUES	3,00	19.111,16	EVOLUIDOS A MADURAR	33100477000187	RUA HERCULANO SOARES	35	Q 25 L 10	PARQUE DOS IPÊS I	PONTA PORÃ	MS	79900000
LUCIANO MARTINS MARQUES	1,00	17.027,92	EVOLUIDOS A MADURAR	16148678968	RUA HERCULANO SOARES	504	Q 40 L 16	PARQUE DOS IPÊS I	PONTA PORÃ	MS	79900000
ROSANGELA GOMES DO NASCIMENTO	3,00	16.263,42	EVOLUIDOS A MADURAR	55819375153100	RUA HERCULANO SOARES MACHADO	504	Q 25 L 10 LOTE 11	PARQUE DOS IPÊS I	PONTA PORÃ	MS	79900000
VALERIA PAIVA MARCONDES	3,00	16.472,02	EVOLUIDOS A MADURAR	75461865104	RUA ALFREDO MARQUES MACHADO	1931	Q 24 L 29 LOTE 11	PARQUE DOS IPÊS I	PONTA PORÃ	MS	79900000
OSMAR DE FREITAS ANTUNES	1,00	12.883,45	EVOLUIDOS A MADURAR	83956789100	RUA HERCULANO SOARES MACHADO	504	Q 24 L 93 LOTE 14	PARQUE DOS IPÊS I	PONTA PORÃ	MS	79900000
ADMILSON JOSE DUARTE PEREIRA	3,00	13.521,48	EVOLUIDOS A MADURAR	37267861573	RUA HERCULANO SOARES MACHADO	504	Q 24 L 29 LOTE 27	PARQUE DOS IPÊS I	PONTA PORÃ	MS	79900000
ELIANA DE FREITAS RAMALHO E MOREIRA	4,00	16.471,65	EVOLUIDOS A MADURAR	11109734142	RUA HERCULANO SOARES MACHADO	504	Q 0002 L 00009	PARQUE DOS IPÊS I	PONTA PORÃ	MS	79900000
TIAGO PAIVA CONCEICAO DE SILVA	4,00	20.399,99	EVOLUIDOS A MADURAR	14079748782	RUA ALFREDO MARQUES MACHADO	504	Q 0002 L 00013	PARQUE DOS IPÊS I	PONTA PORÃ	MS	79900000
WALTER RODRIGUES BALTAR	3,00	19.410,76	EVOLUIDOS A MADURAR	68953376170	RUA ALFREDO MARQUES MACHADO	3	Q 24 L 10 LOTE 09	PARQUE DOS IPÊS I	PONTA PORÃ	MS	79900000
ANA MARIA ARAUJO SOARES	3,00	10.035,87	EVOLUIDOS A MADURAR	39670979122	RUA ALFREDO MARQUES MACHADO	504	Q 0002 L 00010	PARQUE DOS IPÊS I	PONTA PORÃ	MS	79900000
CARMELINDO DE BARROS	4,00	14.810,17	EVOLUIDOS A MADURAR	52531799122	RUA ALFREDO MARQUES MACHADO	117	Q 24 L 11 LOTE 01	PARQUE DOS IPÊS I	PONTA PORÃ	MS	79900000
EDSON CARLOS DE FREITAS	3,00	13.551,32	EVOLUIDOS A MADURAR	70319786915	RUA ALFREDO MARQUES MACHADO	387	Q 22 L 05	PARQUE DOS IPÊS I	PONTA PORÃ	MS	79900000
MARIA SOUZA SANTOS	3,00	13.996,27	EVOLUIDOS A MADURAR	16127199122	RUA HERCULANO SOARES	789	Q 14 L 11	PARQUE DOS IPÊS I	PONTA PORÃ	MS	79900000
LUIS EDUARDO DA SILVA TORRES	4,00	15.229,23	EVOLUIDOS A MADURAR	98065668815	RUA ALFREDO MARQUES MACHADO	504	Q 11 L 17 LOTE 06	PARQUE DOS IPÊS I	PONTA PORÃ	MS	79900000
TIAGO DA SILVA PEREIRA	1,00	17.531,35	EVOLUIDOS A MADURAR	29083113191	RUA HERCULANO SOARES MACHADO	1	Q 24 L 23	PARQUE DOS IPÊS I	PONTA PORÃ	MS	79900000
ADRIANO MOREIRA	4,00	9.463,51	EVOLUIDOS A MADURAR	16512763949	RUA HERCULANO SOARES	504	Q 0001 L 00009	PARQUE DOS IPÊS I	PONTA PORÃ	MS	79900000
MARIO ARAUJO CORREIA NETO	4,00	14.349,53	EVOLUIDOS A MADURAR	27482814144	RUA HERCULANO SOARES	11	Q 11 L 18	PARQUE DOS IPÊS I	PONTA PORÃ	MS	79900000
LUIZ FELIPE DA SILVA	1,00	16.402,96	EVOLUIDOS A MADURAR	52455041104	RUA ALFREDO MARQUES MACHADO	504	Q 0002 L 00004	PARQUE DOS IPÊS I	PONTA PORÃ	MS	79900000
VICTOR DUPRAT	4,00	16.568,27	EVOLUIDOS A MADURAR	16843795149	RUA HERCULANO SOARES MACHADO	504	Q 24 L 11 LOTE 21	PARQUE DOS IPÊS I	PONTA PORÃ	MS	79900000
HELENA VIEIRA DE OLIVEIRA	4,00	14.177,59	EVOLUIDOS A MADURAR	40799893110	RUA HERCULANO SOARES MACHADO	504	Q 11 L 17 LOTE 26	PARQUE DOS IPÊS I	PONTA PORÃ	MS	79900000
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	1,00	11.215,17	EVOLUIDOS A MADURAR	19984491191	RUA MANOEL AZARINHO GASSAN	504	Q 0000 L 00007	PARQUE DOS IPÊS I	PONTA PORÃ	MS	79900000
JORGE CANDIDO DA SILVA	3,00	17.368,28	EVOLUIDOS A MADURAR	35662781115	RUA TUPI BAJAS F. RESENDE	504	Q 0000 L 00010	PARQUE DOS IPÊS I	PONTA PORÃ	MS	79900000
ADAIR RIBAS TAVARES	4,00	19.217,15	EVOLUIDOS A MADURAR	41867145968	RUA HERCULANO SOARES MACHADO	504	Q 0001 L 00002	PARQUE DOS IPÊS I	PONTA PORÃ	MS	79900000
PAULO CESAR SUNDFELD	4,00	23.752,09	EVOLUIDOS A MADURAR	29466160104	RUA HERCULANO SOARES MACHADO	504	Q 0 L 05	PARQUE DOS IPÊS I	PONTA PORÃ	MS	79900000
JOAO EVANGELISTA CHAMORRO JUNIOR	3,00	15.708,25	EVOLUIDOS A MADURAR	54637996791	RUA ITAMBARO DE SOUZA	78	Q 26 L 01	RES MOURÃO	BELA VISTA	MS	79900000
RAIMUNDO RODRIGUES	4,00	12.393,04	EVOLUIDOS A MADURAR	57928466122	RUA HERCULANO SOARES MACHADO	504	Q 11 L 13	PARQUE DOS IPÊS I	PONTA PORÃ	MS	79900000
JOAO XAVIER DE OLIVEIRA	1,00	16.962,53	EVOLUIDOS A MADURAR	48294841120	ALGEMIRO PESSOA	479	Q 68 L 10	PARQUE DOS IPÊS I	PONTA PORÃ	MS	79900000
IVO CRISTOVAO ALVES	3,00	14.697,84	EVOLUIDOS A MADURAR	48794979100	RUA HERCULANO SOARES MACHADO	504	Q 24 L 29 LOTE 06	PARQUE DOS IPÊS I	PONTA PORÃ	MS	79900000
MARCO BRASILIO DE MORAIS NEGRO	3,00	23.554,77	EVOLUIDOS A MADURAR	55807275168	RUA IGO CARMO	34	Q 0 L 14	C SERV PUBLICOS	CORUMBÁ	MS	79300000
CARLOS ANTONIO GOMES DE MORAES	1,00	23.994,16	EVOLUIDOS A MADURAR	14113883149	RUA HERCULANO SOARES MACHADO	504	Q 24 L 27 LOTE 15	PARQUE DOS IPÊS I	PONTA PORÃ	MS	79900000
JOSE ANGELITO DE ARAUJO	3,00	27.383,47	EVOLUIDOS A MADURAR	84698482549	RUA DOMINGOS CASSIA	159	Q 0000 L 00009	JARDIM PORTINARI	PONTA PORÃ	MS	79960000
EDSON RUSSO	3,00	20.591,16	EVOLUIDOS A MADURAR	25409278115	RUA DAS CARAVELAS	1445	Q 03 L 04	JARDIM PORTINARI	PONTA PORÃ	MS	79960000
FERNANDO ALVARES	1,00	15.312,90	EVOLUIDOS A MADURAR	14848415134	RUA DAS CARAVELAS	457	Q 04 L 03 LOTE 05	JARDIM PORTINARI	PONTA PORÃ	MS	79960000
ANA LUCIA PEREIRA DE ALMEIDA	3,00	13.409,91	EVOLUIDOS A MADURAR	40718950168	AVENIDA DAS FLORES	553	Q 24 L 07 LOTE 18	PARQUE PORTINARI	PONTA PORÃ	MS	79960000
OSMAR TOLEDO PEREIRA	3,00	20.163,82	EVOLUIDOS A MADURAR	39677490125	RUA DAS CARAVELAS	4000	Q 24 L 03 LOTE 01	JARDIM PORTINARI	PONTA PORÃ	MS	79960000

Nome	Taxa	Saldo	TIPO REG	CPF/CNPJ	Logradouro Devedor	Numero	Complemento	Bairro	Municipio do Devedor	UF do End.	CEP
LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA	3,08	14.974,38	EVOLUÍDOS A HABILITAR	25492322168	RUA DAS CARAVELAS	504	QUA 02 LOTE 06	JARDIM INDEPENDENCIA	PONTA PORA	MS	79900000
FRANCISCA BERTAL	4,08	13.844,23	EVOLUÍDOS A HABILITAR	40807205100	RUA DAS CARAVELAS	485	Q 04 L 02	JARDIM INDEPENDENCIA	PONTA PORA	MS	79900000
FRANCO JOSE VIEIRA	3,08	43.429,82	EVOLUÍDOS A HABILITAR	23700956187	RUA NAPOLEAO BINDARES	364	Q F L 12	RESIDENCIAL MASSI	IVINHEMA	MS	79740000
CARMEN APARECIDA PERES SEVERINO	3,08	9.752,67	EVOLUÍDOS A HABILITAR	25480618172	RUA DAS CARAVELAS	638	Q 06 L 05	JARDIM INDEPENDENCIA	PONTA PORA	MS	79900000
MARIA REZILDE VERNANCIO	3,08	23.144,56	EVOLUÍDOS A HABILITAR	32555188154	RUA FORMOSA	37	Q 05 L 13	JARDIM INDEPENDENCIA	PONTA PORA	MS	79900000
LEONILDO DIAS OCAMPOS	3,08	21.114,49	EVOLUÍDOS A HABILITAR	25699733191	RUA FORMOSA	41	Q 05 L 11	JARDIM INDEPENDENCIA	PONTA PORA	MS	79900000
JULIO GERALDO MEDEIROS DE LIMA	3,08	14.328,85	EVOLUÍDOS A HABILITAR	22483560079	AVEN DA DAS FLORES	595	QUA 06 LOTE 10	JARDIM INDEPENDENCIA	PONTA PORA	MS	79900000
JORGE VELASQUES	4,08	24.842,74	EVOLUÍDOS A HABILITAR	32276651168	RUA DAS CARAVELAS	590	Q 06 L 01	JARDIM INDEPENDENCIA	PONTA PORA	MS	79900000
DEOCLECIANO DUARTE BARBOSA	4,08	18.991,30	EVOLUÍDOS A HABILITAR	27659915168	RUA DOMINGOS CASSIA	123	Q 02 L 17	JARDIM INDEPENDENCIA	PONTA PORA	MS	79900000
CARLOS ROBERTO R DE RODRIGUES	3,08	15.788,14	EVOLUÍDOS A HABILITAR	15677476104	RUA DOMINGOS CASSIA	43	Q 04 L 11	JARDIM INDEPENDENCIA	PONTA PORA	MS	79900000
JOEL RODRIGUES DE SOUZA	4,08	20.012,84	EVOLUÍDOS A HABILITAR	16034668154	RUA FORMOSA	29	QUA 05 LOTE 17	JARDIM INDEPENDENCIA	PONTA PORA	MS	79900000
GERCINO DA SILVA DIAS	4,08	19.100,25	EVOLUÍDOS A HABILITAR	44866718104	RUA DAS CARAVELAS	607	QUA 06 LOTE 02	JARDIM INDEPENDENCIA	PONTA PORA	MS	79900000
VALDEVINO CORREA DA SILVA	3,08	27.314,33	EVOLUÍDOS A HABILITAR	788A66019	RUA NAPOLEAO BINDARES	132	Q 04 L 29	RESIDENCIAL MASSI	IVINHEMA	MS	79740000
ELIZABETE CARLI PICOLI	4,08	6.805,24	EVOLUÍDOS A HABILITAR	32259886191	RUA ALCIDES PISSINI	174	Q 29 L 11	C CAS MARCELO	AMAMBAI	MS	79990000
JOAO MIRANDA	4,08	25.960,18	EVOLUÍDOS A HABILITAR	34657819187	RUA JOSE PEREIRA MACHADO	S/N	Q 00029 L 00005	C CAS MARCELO	AMAMBAI	MS	79990000
DIOSNEI DE OLIVEIRA	3,08	27.969,92	EVOLUÍDOS A MABILITAR	29805195151	RUA JOSE PEREIRA MACHADO	S/N	Q 00029 L 00007	C CAS MARCELO	AMAMBAI	MS	79990000
JONE CARLOS ZAMBALDI	4,08	1.880,27	EVOLUÍDOS A MABILITAR	28666719556	RUA JOSE PEREIRA MACHADO	S/N	QD 29 L 06	C CAS MARCELO	AMAMBAI	MS	79990000
WILIAN RODRIGUES	3,08	15.684,54	EVOLUÍDOS A MABILITAR	30990796154	RUA JOSE PEREIRA MACHADO	S/N	Q 28 L 01	RES C MARCELO	AMAMBAI	MS	79990000
MARIA SANTA DE LA PASQUA	3,08	25.160,36	EVOLUÍDOS A MABILITAR	38367796151	RUA JOSE PEREIRA MACHADO	17	Q 28 L 7	C CAS MARCELO	AMAMBAI	MS	79990000
WALDESIR CELSO FERNANDES	4,08	11.910,96	EVOLUÍDOS A MABILITAR	32521502120	RUA ABAO DO AMARAL	179	Q 29 L 17	C CAS MARCELO	AMAMBAI	MS	79990000
ROBERTO RAMIRES SANTA	3,08	4.124,77	EVOLUÍDOS A MABILITAR	48139540149	RUA ACESSO 18	S/N	Q 7 L 2	PEDRO CUBO	CASSILANDIA	MS	79400000
JOSE OLIVEIRA DA SILVA	3,08	16.982,76	EVOLUÍDOS A MABILITAR	25459694191	RUA GALILEU GALILEI	85	QD 08 L 01	MANOEL P. UBEL	PONTA PORA	MS	79900000
JORGE PEREIRA DUTRA	3,08	23.610,10	EVOLUÍDOS A MABILITAR	40799000159	RUA VITAL BRASIL	223	Q 00007 L 00007	MANOEL P. UBEL	PONTA PORA	MS	79900000
MOACYR DOS SANTOS SOUZA	3,08	18.648,63	EVOLUÍDOS A MABILITAR	25477410144	RUA GUAPORE	26	QD 07 L 09	MANOEL P. UBEL	PONTA PORA	MS	79900000
JUDITH ORMAY MOLAS	3,08	13.838,25	EVOLUÍDOS A MABILITAR	40776301187	RUA GERMANO ALTEXO	26	QD 09 L 16	MANOEL P. UBEL	PONTA PORA	MS	79900000
JOEL MARTINS DE ALMEIDA	3,08	21.302,28	EVOLUÍDOS A MABILITAR	15579418115	RUA REALEZA	151	Q 00010 L 00004	MANOEL P. UBEL	PONTA PORA	MS	79900000
MARIA HELENA FRANCO ORTEGA	4,08	14.177,59	EVOLUÍDOS A MABILITAR	40779068149	RUA REALEZA	61	QUA 10 LOTE 16	MANOEL P. UBEL	PONTA PORA	MS	79900000
RAMAO GARCIA	3,08	18.327,15	EVOLUÍDOS A MABILITAR	10433104104	RUA VITAL BRASIL	133	Q 06 L 09 LOTE 05	MANOEL P. UBEL	PONTA PORA	MS	79900000
DIMAS DOUGLAS FERREIRA	3,08	16.570,66	EVOLUÍDOS A MABILITAR	32539754104	RUA VITAL BRASIL	53	Q 00009 L 00013	MANOEL P. UBEL	PONTA PORA	MS	79900000
ADELINO CARLOS DA SILVEIRA	3,08	7.030,86	EVOLUÍDOS A MABILITAR	11047860144	RUA ITAPETININGA	208	QD 10 L 1.29	MANOEL P. UBEL	PONTA PORA	MS	79900000
FERMINA FLORA CARNEIRO MINELA	3,08	6.986,77	EVOLUÍDOS A MABILITAR	32514883172	RUA ITAPETININGA	176	QUA 10 LOTE 26	MANOEL P. UBEL	PONTA PORA	MS	79900000
VALDEVINO FERREIRA DA SILVA	3,08	21.671,28	EVOLUÍDOS A MABILITAR	35694815149	RUA ACESSO 18	S/N	L 11 Q 07	C PE DE CEDRO	CASSILANDIA	MS	79400000
TERENCIA MARIADE BARBOSA MARTINS	4,08	11.438,21	EVOLUÍDOS A MABILITAR	40231867120	RUA ALCIDES PISSINI	205	QUA 26 LOTE 10	CIDADE MARCELO	AMAMBAI	MS	79990000
MARCELINO BAMBIL DA SILVA	3,08	6.049,20	EVOLUÍDOS A MABILITAR	40799086191	RUA ISABEL NO NOIVAIS	27	QUA 09 LOTE 14	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
NILDE MOREY	3,08	31.272,50	EVOLUÍDOS A MABILITAR	25469630153	RUA HEROTILDES S MOREIRA	S/N	QUA 01 LOTE 29	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
HELSON LOPI	4,08	3.511,99	EVOLUÍDOS A MABILITAR	30546629920	RUA ALFREDO A SANTIAGAO	S/N	QD 24 L 08	PARQUE DOS IPES I	CAMPO GRANDE	MS	79080000
ROSANGELA SOUZA DE LUSENA	3,08	24.798,00	EVOLUÍDOS A MABILITAR	19689571104	RUA ALFREDO A SANTIAGAO	S/N	Q 23 L 01	PARQUE DOS IPES I	CAMPO GRANDE	MS	79105650
NIVEA SUELI DO BARROS LIMA	4,08	23.701,55	EVOLUÍDOS A MABILITAR	21997221954	RUA ABADO DO AMARAL	245	Q 28 L 15	RES C MARCELO	AMAMBAI	MS	79990000
MARCIO FERREIRA MARTINS	4,08	12.646,71	EVOLUÍDOS A MABILITAR	31197906144	RUA ABIRAMBA	324	Q 01 L 08	DR TANCREDO PECORA	CAMPO GRANDE	MS	79017110
INES FERREIRA DA CUNHA	4,08	16.879,14	EVOLUÍDOS A MABILITAR	29215902816	RUA PROFESSORA	S/N	Q 99A L 19	SILVIO BARROS	RANCHO ALEGRE	MS	79430000
MARILIA ANGELO MARTINS	4,08	20.610,38	EVOLUÍDOS A MABILITAR	39663541100	RUA ABADO DO AMARAL	151	Q 29 L 15	C CAS MARCELO	AMAMBAI	MS	79990000
ITAMIR DE FARIA	4,08	109.668,64	EVOLUÍDOS A MABILITAR	15660687144	RUA DAS ORQUIDEAS	512	Q 13 L 20	JARDIM JOCKEY CLUB	CAMPO GRANDE	MS	79080590
ARIANA PEREIRA DOS SANTOS	4,08	18.458,70	EVOLUÍDOS A MABILITAR	11211564170	RUA DOS ENGENHEIROS	201	QD 17	A E TIGUERE DO	CAMPO GRANDE	MS	79045500
GABRIEL COUTINHO	4,08	59.182,43	EVOLUÍDOS A MABILITAR	36485010015	RUA DOS ENGENHEIROS	237	Q 02 L 05	A E TIGUERE DO	CAMPO GRANDE	MS	79045500
SERGIO BASILIO BARROS	4,08	67.096,21	EVOLUÍDOS A MABILITAR	28694811144	RUA DOS PROFESSORES	231	Q 02 L 16	A E TIGUERE DO	CAMPO GRANDE	MS	79045400
CLEUZA INEZ MARAKAKI TAIRA	4,08	3.081,78	EVOLUÍDOS A MABILITAR	47617468120	TRAVESSA DOS TELEFONISTAS	80	Q 18 L 07	A E TIGUERE DO	CAMPO GRANDE	MS	79045710
TOSON LUIZ DE ESPORTE	3,08	63.271,93	EVOLUÍDOS A MABILITAR	20067607187	TRAVESSA DOS MECANICOS	90	Q 21 L 08	A E TIGUERE DO	CAMPO GRANDE	MS	79045810
NADIA DE ALMEIDA COUTINHO PEREIRA	4,08	86.189,60	EVOLUÍDOS A MABILITAR	52147781791	RUA DOS TELEFONISTAS	68	Q 11 L 04	A E TIGUERE DO	CAMPO GRANDE	MS	79045100
LIGIA LIMA	3,08	89.443,43	EVOLUÍDOS A MABILITAR	52117612172	TRAVESSA DOS TRABALHADORES	407	Q 00015 L 00014	A E TIGUERE DO	CAMPO GRANDE	MS	79045800
JOAO HENRIQUE DE SOUSA	3,08	72.509,77	EVOLUÍDOS A MABILITAR	91769370897	RUA DOS SERVIDORES PUBLICOS	S/N	Q 00011 L 00027	A E TIGUERE DO	CAMPO GRANDE	MS	79043300
ANTONIO PEDROZO DUARTE	4,08	41.327,25	EVOLUÍDOS A MABILITAR	16648812587	RUA DOS PREVIDENCIARIOS	854	Q 00018 L 00010	A E TIGUERE DO	CAMPO GRANDE	MS	79045700
KENNETH KENNY BRANQUINHO DA CO	3,08	42.178,17	EVOLUÍDOS A MABILITAR	36648407100	TRAVESSA DOS EMPRESARIOS	10	Q 23 L 3	A E TIGUERE DO	CAMPO GRANDE	MS	79045810
MARIA ALICE DE OLIVEIRA	3,08	31.267,48	EVOLUÍDOS A MABILITAR	24930997100	TRAVESSA DOS GARIS	20	Q 23 L 1	A E TIGUERE DO	CAMPO GRANDE	MS	79043800
APARECIDA FATIMA R SALAZAR	3,08	37.812,19	EVOLUÍDOS A MABILITAR	20807310178	RUA DOS PREVIDENCIARIOS	S/N	Q 00006 L 00006	A E TIGUERE DO	CAMPO GRANDE	MS	79043700
MARIA LUIZA MARSURA	3,08	20.781,97	EVOLUÍDOS A MABILITAR	51751560120	RUA DOS SERVIDORES PUBLICOS	S/N	Q 00009 L 00013	A E TIGUERE DO	CAMPO GRANDE	MS	79045500
CINTHIA MARIA DOS SANTOS SALOMONI	3,08	34.135,84	EVOLUÍDOS A MABILITAR	48134619134	AVEN DA ADVENTISTA, 2194	194	Q 00012 L 00003	A E TIGUERE DO	CAMPO GRANDE	MS	79043600
SAARA VIEIRA DE AMORIM	3,08	58.310,58	EVOLUÍDOS A MABILITAR	28549371104	RUA DOS MEDICOS	517	Q 20 L 10	A E TIGUERE DO	CAMPO GRANDE	MS	79043760
IRIS SALGADO DA SILVA	3,08	63.018,00	EVOLUÍDOS A MABILITAR	47711758772	TRAVESSA DO POLICIAL	50	Q 00021 L 00004	A E TIGUERE DO	CAMPO GRANDE	MS	79045600
GERALDO DUARTE FERREIRA	3,08	2.680,95	EVOLUÍDOS A MABILITAR	28507878172	TRAVESSA DOS ENGRAXATES	35	Q 00021 L 00011	A E TIGUERE DO	CAMPO GRANDE	MS	79050000
MARIA IZABEL MEZA	3,08	42.314,75	EVOLUÍDOS A MABILITAR	91138071104	TRAVESSA DOS TRICICLISTAS	91	Q 16 L 19	A E TIGUERE DO	CAMPO GRANDE	MS	79043350

Nome	Taxa	Saldo	TIPO REG	CPF/CNPJ	Logadouro Devedor	Numero	Complemento	Bairro	Municipio do Devedor	UF do Fnd.	CEP
LUIZ CARLOS OVELAR FILHO	3,08	2.680,95	EVOLUÍDOS A HABILITAR	23801381187	TRAVESSA DOS ALFACATES	S/N	Q 17 L 15	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79050000
HELENA DE SOUZA SIQUEIRA	4,08	102.526,91	EVOLUÍDOS A HABILITAR	24795980187	TRAVESSA DOS FERROVIÁRIOS	41	QD 61 L 14	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043420
RITA DE CASSIA P SILVEIRA	3,08	37.864,22	EVOLUÍDOS A HABILITAR	23665109115	TRAVESSA DOS ADVOGADOS	80	Q 00008 L 00007	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043300
VALMIR VIEIRA	3,08	37.015,00	EVOLUÍDOS A HABILITAR	42136946153	RUA DOS ADVOGADOS	753	Q 20 L 14	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043910
HIDSON BARROS DOS SANTOS	4,08	10.149,85	EVOLUÍDOS A HABILITAR	36742915187	TRAVESSA DOS FERRADEIROS	60	Q 22 L 05	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043300
LUIZ CARLOS BOTELHO BATISTA	3,08	37.710,69	EVOLUÍDOS A HABILITAR	29381100141	TRAVESSA DO ENCANADOR	213	Q 00022 L 00011	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043200
MARIA ELIZABETH TEIXEIRA SOARES	3,08	59.180,76	EVOLUÍDOS A HABILITAR	12901134120	TRAVESSA DOS MARCENEIROS	S/N	QD 43 LOTE 19	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79007700
REGINA RIBEIRO NOVA	4,08	51.751,56	EVOLUÍDOS A HABILITAR	10841788100	AV A S IZQUIROZ	S/N	Q 00014 L A	ARGEMIRA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
TIAGO TEIXEIRA	4,08	24.889,70	EVOLUÍDOS A HABILITAR	99446851814	AV A S IZQUIROZ	S/N	Q 00014 L A	ARGEMIRA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
JOSE FERNANDES XAVIER FILHO	3,08	2.680,95	EVOLUÍDOS A HABILITAR	11090986168	AV A S IZQUIROZ	S/N	Q 14 L A	ARGEMIRA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
IONINO MARQUES VIANA	4,08	10.349,24	EVOLUÍDOS A HABILITAR	29644901187	AV A S IZQUIROZ	54	BL C APTO 022	ARGEMIRA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
MARCIO PEREIRA DE OLIVEIRA	4,08	32.519,16	EVOLUÍDOS A HABILITAR	55728987087	AV A S IZQUIROZ	54	BL 1 APTO 012	ARGEMIRA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
CESAR AUGUSTO DOMINGUES	3,08	141.870,31	EVOLUÍDOS A HABILITAR	17711143800	AMERICA	351	S/N	CENTRO	CORUMBA	MS	79330800
PREFEITURA DE ALBUQUERQUE AQUINO PER	4,08	35.820,48	EVOLUÍDOS A HABILITAR	28954891200	RUA PTO CARREIRO	2075	Q 00029 L 00080	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79400000
LUIZ MIRANDA MENDES	4,08	45.019,35	EVOLUÍDOS A HABILITAR	20401228749	RUA PTO CARREIRO	2075	Q 00029 L 00080	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79400000
REGINA MARIA DE SOUZA PINTO T	3,08	27.520,03	EVOLUÍDOS A MABILITAR	20097573191	RUA PTO CARREIRO	2075	Q 00029 L 00080	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79360000
VERA LUCIA RIBEIRO PINAS	4,08	116.321,45	EVOLUÍDOS A MABILITAR	48869901159	RUA PTO CARREIRO	2075	BL J APTO 111	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79400000
DILMA DIAS BORGES	4,08	30.257,38	EVOLUÍDOS A MABILITAR	10637697104	RUA SALTO DA SERRA	417	RUA TRINTA E	13 DE MAIO PECORA	CAMPO GRANDE	MS	79013000
SEBASTIAO JOSE DO PRADO	1,08	1.021,25	EVOLUÍDOS A MABILITAR	48877999100	RUA GERALDO MENDES XAVIER	3	Q 28 L 8	PARQUE DOS IPES I	CAMPO GRANDE	MS	79080000
MARI ROSELY PARIAS DUARTE	4,08	33.174,20	EVOLUÍDOS A MABILITAR	29085279115	RUA ZAC AMPM	40	QDA H 1331 LT	13 DE MAIO PECORA	CAMPO GRANDE	MS	79017200
NELSON ORESKY	1,08	11.561,75	A CARACTERIZAR DIR	10196199100	RUA ENGENHEIRO ANTONIO BARROS	S/N	Q 05 L 06	SERV PUBLICOS	AQUIDAUANA	MS	79200000
SERGIO PORTELO MATIAS	1,08	6.876,61	A CARACTERIZAR DIR	31284360144	RUA NOVE	509	QD 19 L 16	JARDIM OURO VERDE	ARAL MOREIRA	MS	79910000
DIOGO RODRIGUES DE S FILHO	3,08	1.099,54	A CARACTERIZAR DIR	39076291153	RUA NOVE	518	Q 20 L 07	JARDIM OURO VERDE	ARAL MOREIRA	MS	79910000
ISABEL AMARO DE OLIVEIRA	1,08	6.810,68	A CARACTERIZAR DIR	47931360800	RUA NOVE	647	Q 19 L 03	JARDIM OURO VERDE	ARAL MOREIRA	MS	79910000
LUCIA NUNES DOS SANTOS	1,08	5.718,00	A CARACTERIZAR DIR	44839545120	RUA NOVE	679	Q 8 L 13	JARDIM OURO VERDE	ARAL MOREIRA	MS	79910000
ADAGISVONETE DUARTE PEREIRA	3,08	1.681,02	A CARACTERIZAR DIR	32558090100	RUA ALCACER PISSINI	210	Q 00018 L 00009	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
MARIA PEREIRA DE SOUSA	1,08	920,97	A CARACTERIZAR DIR	11059567122	RUA ACESSO 5	2474	Q 5 L 18	OSMAR E DUTRA	TRES LAGOAS	MS	79600000
MARIO JAIME ESCOBAR	3,08	1.941,93	A CARACTERIZAR DIR	7220464134	RUA ALZIRA MARQUES MEDEIROS	262	Q 21 L 03	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
NILSON ANTONIO DE SOUZA	3,08	5.858,24	A CARACTERIZAR DIR	30897412134	RUA DEZ	567	Q 00020 L 00011	JARDIM OURO VERDE	ARAL MOREIRA	MS	79910000
LUIZ UMBERTO TERRA	1,08	1.891,59	A CARACTERIZAR DIR	36513995987	RUA DEZ	455	Q 9 L 10	JARDIM OURO VERDE	ARAL MOREIRA	MS	79910000
MARIA ELENA CHAVES MATOZO	3,08	11.564,75	A CARACTERIZAR DIR	40729818187	RUA ALZIRA MARQUES MEDEIROS	S/N	Q 24 L 10	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
AMBROSIO GENUINO G CARDOSO	3,08	2.098,08	A CARACTERIZAR DIR	40911779100	RUA HEROTILDES MOREIRA	S/N	Q 25 L 06	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
ANTONIO VALENSUELA FERREIRA	4,08	3.551,56	A CARACTERIZAR DIR	52274152104	RUA ALZIRA MARQUES MEDEIROS	4	QUA 22 LOTE 05	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
ARLAYE CORREIA DIAS	3,08	599,77	A CARACTERIZAR DIR	14016400104	RUA ALZIRA MARQUES MEDEIROS	S/N	Q 00022 L 00008	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
JESSE MARQUES DE CARVALHO	3,08	19,45	A CARACTERIZAR DIR	13413787825	RUA MANOEL AZARINO FONSATI	S/N	Q 00008 L 00001	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
JOAO TEIXEIRA	4,08	11.564,75	A CARACTERIZAR DIR	24210889920	RUA ALCACER PISSINI	149	QUADRA 18	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
PEDRO DIAS DE SOUZA TAVARES	3,08	5.898,51	A CARACTERIZAR DIR	40776140129	ALCIDES LOUREIRO	366	QD 05 L 09	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
SEBASTIAO DE OLIVEIRA	4,08	267,22	A CARACTERIZAR DIR	70054866120	RUA TAMARANA	7	Q 11 L 00025	13 DE MAIO PECORA	CAMPO GRANDE	MS	79017150
MARIA ISABEL ALCANTARA	4,08	11.564,75	A CARACTERIZAR DIR	40776041149	TRAVESSA LT JOSE H M CARVALHO	S/N	Q 00001 L 00003	JARDIM UNIVERSITARIA	PONTA PORA	MS	79900000
JOSILDA SOARES DE SOUZA	1,08	865,73	A CARACTERIZAR DIR	51233410704	RUA ACESSO 18	S/N	QUA 06 LOTE 007	PE DE CEDRO	CAFEOMA	MS	79400000
ALVERICO GOMES DE OLIVEIRA	4,08	4.566,69	A CARACTERIZAR DIR	14828626115	RUA BEATRIZ	44	Q 00009 L 00019	MANSUETO UBEDA	PONTA PORA	MS	79900000
JOAO TIPOH PEREIRA DA SILVA	4,08	4.527,99	A CARACTERIZAR DIR	40168802112	RUA GERALDO ALTINO	16	QUA 09 LOTE 15	MANSUETO UBEDA	PONTA PORA	MS	79900000
JOSE THOMAZ COSTA	1,08	3.215,98	A CARACTERIZAR DIR	90286578804	RUA ACESSO 8	S/N	Q 41 L 12	PE DE CEDRO	CAFEOMA	MS	79400000
JOSE NAZARIO OLIVEIRA DE ARAUJO	4,08	3.177,82	A CARACTERIZAR DIR	34941600164	RUA PARTE DO LOTE 5	S/N	Q 5 L 6	PE DE CEDRO	CAFEOMA	MS	79400000
FILIPES CHAVAO BARBOSA	4,08	5.615,79	A CARACTERIZAR DIR	52251856115	RUA TAMARINDO PINHEIRO	270	Q 26 L 07	1 CASA MARCELO	AMAMBAI	MS	79990000
SEBASTIAO DIAS DE OLIVEIRA	1,08	1.947,22	A CARACTERIZAR DIR	17679954120	RUA ALINEA SANTIAGAO	3	QUA 24 LOTE 11	PARQUE DOS IPES I	CAMPO GRANDE	MS	79080000
MARIO AUGUSTO DE QUEIROZ	3,08	105,83	A CARACTERIZAR DIR	17848768104	QUADRA D	3	Q D L 03	OSMAR E DUTRA	TRES LAGOAS	MS	79600000
FERNANDO LUIZ VIEIRA LOPES	4,08	1.732,46	A CARACTERIZAR DIR	29831866154	RUA ALBERTO DE A JUNIOR	41	Q 00001 L 00014	PARQUE DOS IPES I	CAMPO GRANDE	MS	79013420
MARIA MARILENE DIAS RODRIGUES	1,08	2.777,80	A CARACTERIZAR DIR	14267179587	RUA EDWARD GERINO LACERDA	S/N	Q 00028 L 00012	PARQUE DOS IPES I	CAMPO GRANDE	MS	79080000
APARECIDO SAMPAIO PEREIRA	3,08	3.010,34	A CARACTERIZAR DIR	25670808134	RUA ANTIGA ROD CGRANDE CUIA	S/N	Q 4 L 5	PE DE CEDRO	CAFEOMA	MS	79400000
CARLOS APARECIDO DE SOUZA	4,08	13.220,19	A CARACTERIZAR DIR	48188948972	RUA ACESSO 5	2607	QD D L 07	OSMAR E DUTRA	TRES LAGOAS	MS	79600000
LINEIDA COSTA	1,08	6.541,23	A CARACTERIZAR DIR	28407481172	RUA ALCIDES LOUREIRO	14	QUA 01 LOTE 11	PARQUE DOS IPES I	PONTA PORA	MS	79900000
MOACYR PEREIRA PINTO	3,08	1.895,43	A CARACTERIZAR DIR	743372115	RUA TIETINGA	109	Q 21 L 24	OCTAVIO PECORA	CAMPO GRANDE	MS	79017190
JUSSARA NUNES DA SILVA CABRAL	3,08	10.790,10	A CARACTERIZAR DIR	17673417104	RUA URATATA	8	QD L 17 D1	OCTAVIO PECORA	CAMPO GRANDE	MS	79017270
SHARLENE KATIUSCIA FULOP	1,08	8.982,75	A CARACTERIZAR DIR	73599516104	RUA DOS ENGENHEIROS	247	Q 02 L 06	A F FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79045500
ELIZABETH AIZA	3,08	16.917,43	A CARACTERIZAR DIR	17747759134	TRAVESSA DOS PEDREIROS	15	Q 00009 L 00011	A F FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79050000
LUIZ FERNANDO PIMENTEL MENDES	3,08	4.956,43	A CARACTERIZAR DIR	14442773034	TRAVESSADOS ENGRAXATES	41	Q 00009 L 00009	A F FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79050000
FRANCISCO JOSE DA SILVA	1,08	11.561,75	A CARACTERIZAR DIR	70483194100	TRAVESSADOS SINDICATOS	41	Q 00010 L 00009	A F FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79045500
JOSE NAZARIO DE OLIVEIRA	3,08	20.230,37	A CARACTERIZAR DIR	25088762191	RUA DOS PREVIDENCIARIOS	S/N	Q 00010 L 00012	A F FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043700
LUSINETE DELMONDES DA SILVA	3,08	18.040,32	A CARACTERIZAR DIR	10647481120	TRAVESSADOS EMPRESARIOS	40	Q 18 L 03	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043750

GAIASEC

Nome	Taxa	Saldo	TIPO REG	CPF/CNPJ	Logadouro Devedor	Numero	Complemento	Bairro	Municipio do Devedor	UF do End.	CEP
FATIMA MARTINS DE SOUZA	3,08	21.954,25	A CARAC T/EVOL DIR	10464997115	RUA DOS MEDICOS	161	Q 00018 L 00012	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043760
EDITH CARDOSO	4,08	22.500,67	A CARAC T/EVOL DIR	77209907154	TRAVESSA DOS ALFAIATES	84	Q 00020 L 00009	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79050000
IVONE FERREIRA BENTO	3,08	21.469,65	A CARAC T/EVOL DIR	32267240106	TRAVESSA DOS SINDICATOS	S/N	Q 00017 L 00003	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043300
MARIA JOSE FRANCISCA DA SILVA CAMEP	3,08	22.507,21	A CARAC T/EVOL DIR	51309415191	TRAVESSA DOS VIGIAS	90	Q 00022 L 00008	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043300
VENERANDO DE SOUSA OLIVEIRA	4,08	22.191,76	A CARAC T/EVOL DIR	36257988187	TRAVESSA DOS BOMBEIROS N	32	Q 00015 L 00010	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043300
ANTONIO SERGIO DA SILVA	3,08	20.342,49	A CARAC T/EVOL DIR	20955512134	RUA DOS SERVIDORES PUBLICOS	S/N	Q 13 L 19	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043300
FAUSTINO ARAUJO NETO	3,08	22.350,44	A CARAC T/EVOL DIR	75929977853	RUA DOS SERVIDORES PUBLICOS	S/N	Q 13 L 25	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043300
AUGUSTO LISBOA DE ALBUQUERQUE	4,08	20.154,69	A CARAC T/EVOL DIR	54743860106	RUA DOS SERVIDORES PUBLICOS	S/N	Q 17 L 04	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043300
SILVANA COUTINHA ALCARAZ	4,08	21.449,76	A CARAC T/EVOL DIR	20405722172	TRAVESSA DOS CARROCEIROS	354	LOTE 09 QDA 17	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79007000
SERGIO FERREIRA CALHEIROS	3,08	5.315,65	A CARAC T/EVOL DIR	10637918100	TRAVESSA DOS BOMBEIROS N	253	Q 00019 L 00016	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043800
ZOILE ALVES DE ARRUDA	4,08	21.419,38	A CARAC T/EVOL DIR	21171744154	TRAVESSA DOS BOMBEIROS	50	Q 00020 L 00004	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043700
HELENA MARCOLINO	4,08	11.497,11	A CARAC T/EVOL DIR	30594517144	RUA DOS SERVIDORES PUBLICOS	S/N	Q 00005 L 00004	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043500
ROSANGELA RICARDES BENITES	4,08	9.089,94	A CARAC T/EVOL DIR	78628130144	TRAVESSA DOS MARCENEIROS	334	QDA 03 LOTE 05	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043600
LUCINEIDE RICTO OSSUNA	4,08	12.597,41	A CARAC T/EVOL DIR	59695529104	TRAVESSA DOS ADMINISTRADORES	S/N	Q 00004 L 00015	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043840
MARIA ANTONIA RIBEIRO CARVALHO	4,08	6.416,38	A CARAC T/EVOL DIR	59699748154	TRAVESSA DOS ADMINISTRADORES	S/N	Q 00004 L 00016	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043840
MARIA OTILIA SANTIAGO DE ALMEI	3,08	3.957,10	A CARACT/EVOL DIR	10676000106	TRAVESSA DOS BOMBEIROS N	S/N	QDA 21 LOTE 20	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79007700
ARNALDO RIBEIRO DOS SANTOS	4,08	10.706,38	A CARAC T/EVOL DIR	10846971122	RUA DOS PREVIDENCIARIOS	S/N	Q 00006 L 00006	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043700
JOSE RIVALDO DOS ATANASIO	4,08	2.219,53	A CARAC T/EVOL DIR	14251185187	TRAVESSA DOS ARMADORES	5	Q 00006 L 00015	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043400
JORDILETE DA SILVA CABRAL	4,08	8.541,54	A CARACT/EVOL DIR	29803349104	TRAVESSA DOS ADMINISTRADORES	60	Q 08 L 05	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043500
EURIDES DE SOUSA	4,08	8.471,97	A CARAC T/EVOL DIR	75485517149	RUA DOS PREVIDENCIARIOS	S/N	Q 00014 L 00003	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043700
HELDER BRITOS OSSUNA	4,08	5.562,67	A CARAC T/EVOL DIR	59038394187	RUA DOS SERVIDORES PUBLICOS	S/N	Q 00015 L 00007	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043500
KATIA DA SILVA IACHEL	4,08	7.444,05	A CARACT/EVOL DIR	56741760172	TRAVESSA. DOS GARIS	S/N	Q 00004 L 00018	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79042850
ANTONIO VIEIRA ALVES	3,08	6.313,86	A CARACT/EVOL DIR	14027836120	RUA DOS PREVIDENCIARIOS	S/N	Q 00018 L 00018	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043700
EMILIO CARLOS DA SILVA	4,08	11.816,80	A CARAC T/EVOL DIR	11997188674	TRAVESSA DOS LETRISTAS	S/N	Q 7 LTD	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043420
VILMA PANIAGO CACERES	4,08	9.214,04	A CARACT/EVOL DIR	85699648191	RUA DOS IDENTISTAS	263	Q 19 L 17	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043800
BRAULINO TORRES	3,08	7.017,83	A CARACT/EVOL DIR	16050010153	TRAVESSA DOS VIGIAS	40	Q 00008 L 00003	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043300
LUIZ HENRIQUE DE SOUZA	4,08	21.928,59	A CARAC T/EVOL DIR	51809712191	RUA DOS SERVIDORES PUBLICOS	S/N	Q 00009 L 00018	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043500
MARIA CELENE OLIVEIRA PAZ	4,08	19.892,41	A CARACT/EVOL DIR	23059945149	RUA DOS SERVIDORES PUBLICOS	S/N	Q 10 L 18	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043800
QUIRINO PEREIRA BARBOSA NETO	3,08	21.732,81	A CARACT/EVOL DIR	51612223170	TRAVESSA DOS MARCENEIROS	31	Q 00012 L 00013	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79042850
BASILEU PETTOTIN	4,08	9.611,34	A CARACT/EVOL DIR	14020877151	RUA DOS AMIGOS	451	Q 00021 L 00019	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043700
MARIA MADALENA DO AMARAL MUNIZ	3,08	11.544,51	A CARACT/EVOL DIR	23781351149	TRAVESSA DOS GARIS	20	Q 00010 L 00001	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79050000
GISELE APARECIDA CARRILO CUNHA	4,08	12.874,17	A CARAC T/EVOL DIR	98821478/5	TRAVESSA DOS EMPRESARIOS	304	Q 00016 L 00005	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043900
NIVALDO GARCIA DA CRUZ	4,08	12.951,52	A CARAC T/EVOL DIR	69508827191	TRAVESSA DOS ALFAIATES	45	Q 16 L 10	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043810
ELTON PINHEIRO KARRU	3,08	2.864,92	A CARACT/EVOL DIR	46179275964	RUA PROJETADA	3	Q B L 18	E R N RODRIGUES	MIRANDA	MS	79380000
FELIPA ROLANDI	3,08	4.313,26	A CARACT/EVOL DIR	51869298168	RUA TEREZA	S/N	Q B L 8	E R N RODRIGUES	MIRANDA	MS	79480000
FLORACI DA PORTO BAZI	4,08	13.668,88	A CARACT/EVOL DIR	29605958187	AV A S IQUEIROZ	S/N	Q 00014 L A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
EDSON FELICIO TAVARES	3,08	14.769,58	A CARACT/EVOL DIR	10389741191	AV A S IQUEIROZ	S/N	Q 14 L A	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600000
SERGIO COLETI	4,08	9.452,21	A CARACT/EVOL DIR	80197979191	AV ANTONIO DE S IQUEIROZ	S/N	BL A APTO 011	ANGELINA TEBET	TRES LAGOAS	MS	79600400
JOAO CARLOS MOTTA	4,08	11.548,00	A CARACT/EVOL DIR	77459110192	RUA PTO CARREIRO	75	BL B APTO 41	R SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79300000
MARCOS JOSE DO AMARAL DE PAULO SERGIO	4,08	75.920,92	A CARACT/EVOL DIR	47497882104	RUA PTO CARREIRO	75	BL C APTO 012	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79300000
PAULO COSTA GIL	4,08	31.593,96	A CARACT/EVOL DIR	70119465104	RUA PTO CARREIRO	2075	Q 00029 L 00025	SERV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79400000
PLACIDO CAPISTRANO DOS SANTOS	4,08	11.548,00	A CARACT/EVOL DIR	59916615 4	RUA PTO CARREIRO	2075	Q 29 L 171	RES SV PUBLICOS	CORUMBA	MS	79300000
ADELBERTO JOSE RICARDO	4,08	1.445,64	A CARACT/EVOL DIR	78156796749	TRAVESSA ALFAIATES	71	Q 17 L 16	A E FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	MS	79043900
ROBERTO ROSA MONTEIRO	6,00	70.811,13	HAB.C/DOCS	10664990749	Conjunto Tokio quadra L	23		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68743008
MARIA ELIZA P MONTEIRO	6,00	70.709,92	HAB.C/DOCS	01561910744	Conjunto Tokio quadra L	39		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68743008
RAIMUNDO ADAILSON R DA SI	6,00	70.701,30	HAB.C/DOCS	09205980220	Conjunto Tokio quadra B	47		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68743008
MARIA NEIDE OLIVEIRA MATT	3,08	136.088,07	HAB.C/DOCS	00891908734	RODOVIA A MONTENEGRO KM 3 QUADRA H	6		NOVA MARAMBAIA	ANANINDEUA	PA	66625460
IRENILDO AMPARO BRAGA	6,00	157.850,75	HAB.C/DOCS	01000760797	TRAVESSA 14 DE MARCO	2039	401	NAZARE	BELEM	PA	66035180
JOSE MARQUES COUTINHO	6,00	148.443,16	HAB.C/DOCS	08651130220	RUA COQUEIRO QUADRA 12	133		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
JORGE FERNANDO G DE OLIVE	6,00	147.851,34	HAB.C/DOCS	08748386220	RUA COQUEIRO QUADRA 14	137		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
CLEIDE BURIAL DA COSTA	6,00	147.593,90	HAB.C/DOCS	01431412787	RUA COQUEIRO QUADRA 14	149		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
OSVALDO CORDEIRO COPPOLA	6,00	147.849,72	HAB.C/DOCS	06151300297	RUA COQUEIRO QUADRA 14	141		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
ANA MARIA FERREIRA DOS SA	6,00	154.680,14	HAB.C/DOCS	15743869777	RUA COQUEIRO QUADRA 15	121		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
SULANTA ALVES TRAJANO	6,00	147.851,34	HAB.C/DOCS	12077940706	RUA COQUEIRO QUADRA 16	157		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
ROSA MARIA DA COSTA REIS	6,00	147.851,34	HAB.C/DOCS	12191780734	RUA COQUEIRO QUADRA 17	121		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
EDER HERBERT MOA COSTA	6,00	154.190,47	HAB.C/DOCS	15793869734	RUA COQUEIRO QUADRA 15	101		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
GERALDO B FILHO	6,00	147.851,27	HAB.C/DOCS	88634400559	RUA COQUEIRO QUADRA 2	137		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
NAIRDES DE MEDEIROS PATTE	6,00	154.680,14	HAB.C/DOCS	09281784772	RUA COQUEIRO QUADRA 13	121		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
CARLOS ROBERTO PEREIRA	6,00	147.851,34	HAB.C/DOCS	05640300730	RUA COQUEIRO QUADRA 12	141		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
JOSE MARIA C RODRIGUES	6,00	144.122,71	HAB.C/DOCS	03374921701	RUA COQUEIRO QUADRA 13	109		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000

Nome	Taxa	Saldo	TIPO PES.	CPF/CNPJ	Logradouro Devedor	Número	Complemento	Bairro	Município do Devedor	UF do Fnd.	CEP
FERNANDA ARAUJO FELIZARDO	6,00	147.851,34	HABITACIONAIS	162.712.869-72	RUA COQUEIRO QUADRA 17	113		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
FRANCISCA DA CRISTA LIMA	6,00	147.851,34	HABITACIONAIS	211.813.111-80	RUA COQUEIRO QUADRA 14	149		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
JOSE RENATO DA SILVA CARVALHO	6,00	144.122,71	HABITACIONAIS	010.589.921-23	RUA COQUEIRO QUADRA 14	153		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
MARCIO SILVA CARVALHO	6,00	150.644,60	HABITACIONAIS	118.841.269-00	RUA COQUEIRO QUADRA 16	145		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
EVANILDO ALVES SANTOS	6,00	147.851,34	HABITACIONAIS	012.247.209-66	RUA COQUEIRO QUADRA 12	157		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
ESMERALDA CORDEIRO LOPES	6,00	154.189,62	HABITACIONAIS	150.063.169-06	RUA COQUEIRO QUADRA 12	153		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
FLAVIA DOS SOCORROS MOURA	6,00	154.189,62	HABITACIONAIS	181.084.940-00	RUA COQUEIRO QUADRA 15	159		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
MARIA IRENE DE ALMEIDA	6,00	154.190,41	HABITACIONAIS	119.541.439-20	RUA COQUEIRO QUADRA 12	145		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
ROBERTO SANTOS DA SILVA	6,00	147.851,34	HABITACIONAIS	131.768.851-04	RUA COQUEIRO QUADRA 14	161		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
OSVALDO DA CRUZ PORTALEGRE	6,00	144.122,71	HABITACIONAIS	038.041.089-72	RUA COQUEIRO QUADRA 14	165		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
TAIS TAVARES DE LIMA	6,00	147.851,34	HABITACIONAIS	054.954.146-00	RUA COQUEIRO QUADRA 12	101		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
JOAO THIAGO DE LIMA	6,00	154.189,62	HABITACIONAIS	089.975.119-79	RUA COQUEIRO QUADRA 4	171		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
CARLOS SENA GOMES	6,00	153.683,12	HABITACIONAIS	167.290.839-04	RUA COQUEIRO QUADRA 15	125		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
RONALDO DA CONCEICAO MONTEIRO	6,00	171.356,31	HABITACIONAIS	086.499.114-04	RUA COQUEIRO QUADRA 12	153		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
JOSE GUILHERME MARTINS	6,00	178.051,24	HABITACIONAIS	129.990.447-91	RUA COQUEIRO QUADRA 12	144		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
TAIS DE JESUS DA SILVA	6,00	178.056,64	HABITACIONAIS	216.175.010-10	RUA COQUEIRO QUADRA 13	104		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
FRANCISCO JOSE SILVA	6,00	170.650,12	HABITACIONAIS	004.615.747-07	RUA COQUEIRO QUADRA 14	161		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
GERALDO SILVA DE OLIVEIRA	6,00	178.642,59	HABITACIONAIS	925.904.118-04	RUA COQUEIRO QUADRA 14	156		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
SEVERINO BATISTA DO NASCIMENTO	6,00	170.650,12	HABITACIONAIS	048.032.728-91	RUA COQUEIRO QUADRA 12	160		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
LUCIENE NOGUEIRA MARTINS	6,00	171.356,52	HABITACIONAIS	076.553.161-44	RUA COQUEIRO QUADRA 17	117		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
DORIVAL DA SILVA MARTINS	6,00	153.561,30	HABITACIONAIS	041.135.111-04	RUA COQUEIRO QUADRA 17	121		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
PEDRO PAULO RODRIGUES DIAS	6,00	178.755,77	HABITACIONAIS	044.387.817-20	RUA COQUEIRO QUADRA 12	164		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
FRANCISCO DE PAULA DIAS	6,00	178.642,82	HABITACIONAIS	108.689.623-34	RUA COQUEIRO QUADRA 16	160		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
PAULO HENRIQUE MARTINS DE	6,00	170.650,12	HABITACIONAIS	174.145.127-91	RUA COQUEIRO QUADRA 15	117		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
ROBERTO FRANCISCO AGUIAR	6,00	178.056,64	HABITACIONAIS	939.593.858-20	RUA COQUEIRO QUADRA 15	116		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
EDILSON JOSE DE LIMA	6,00	178.642,82	HABITACIONAIS	028.981.513-34	RUA COQUEIRO QUADRA 15	148		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
ELIENE MARIA ANTONIO DA SILVA	6,00	170.650,12	HABITACIONAIS	092.021.706-04	CONJ JANGADA EUROPA 42 17 CASA 100	578		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
JACKSON PEDRO SANTOS	6,00	170.650,12	HABITACIONAIS	326.426.067-80	RUA COQUEIRO QUADRA 9	108		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
ANTONIO FERNANDO SOUZA REIS	6,00	171.356,52	HABITACIONAIS	124.035.617-20	RUA COQUEIRO QUADRA 16	152		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
ANTONIO MARIA DE CARVALHO	6,00	147.851,34	HABITACIONAIS	108.733.231-91	RUA COQUEIRO QUADRA 7	145		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
ALCINDO DE AGUIAR FILHO	6,00	144.122,87	HABITACIONAIS	062.668.835-15	RUA COQUEIRO QUADRA 1	105		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
JORGE LUIZ OLIVEIRA DA MARTINS	6,00	147.851,34	HABITACIONAIS	021.543.441-91	RUA COQUEIRO QUADRA 7	153		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
ANTONIO SEBASTIAO SANTOS	6,00	144.122,71	HABITACIONAIS	011.412.669-91	RUA COQUEIRO QUADRA 4	109		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
LUCAS SOUZA DA SILVA	6,00	154.189,62	HABITACIONAIS	078.790.513-34	RUA COQUEIRO QUADRA 5	121		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
HELENA RIBEIRO DE SOUZA	6,00	147.851,34	HABITACIONAIS	141.799.099-81	RUA COQUEIRO QUADRA 6	157		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
LUCIANA MARIA DE MORAIS	6,00	144.121,80	HABITACIONAIS	008.657.909-22	RUA COQUEIRO QUADRA 10	161		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
RENATA DE LIMA	6,00	147.950,84	HABITACIONAIS	719.532.027-20	RUA COQUEIRO QUADRA 15	149		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
SILVIA NAZARE FARIAS	6,00	147.851,34	HABITACIONAIS	061.754.741-51	RUA COQUEIRO QUADRA 5	109		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
RAIMUNDA NONATA FARIAS	6,00	147.851,34	HABITACIONAIS	003.192.251-15	RUA COQUEIRO QUADRA 6	159		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
ZACARIAS MARQUES VIEIRA	6,00	144.122,71	HABITACIONAIS	009.047.996-44	RUA COQUEIRO QUADRA 7	171		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
MARIENE CARDOSO VIEIRA	6,00	154.580,75	HABITACIONAIS	017.865.907-87	RUA COQUEIRO QUADRA 7	101		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
RENATO HENRIQUE DE SOUZA	6,00	144.122,71	HABITACIONAIS	011.510.706-04	RUA COQUEIRO QUADRA 7	113		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
LUCIANA PEREIRA COSTA	6,00	147.851,34	HABITACIONAIS	086.738.617-68	RUA COQUEIRO QUADRA 5	117		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
JOSE EDUARDO PEREIRA DE ARAUJO	6,00	144.114,52	HABITACIONAIS	016.589.719-68	RUA COQUEIRO QUADRA 3	113		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
JOSE GOMES VIDAL	6,00	144.122,71	HABITACIONAIS	032.048.396-700	RUA COQUEIRO QUADRA 3	101		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
RAIMUNDO LEAL DOS SANTOS	6,00	154.580,14	HABITACIONAIS	124.848.275-72	RUA COQUEIRO QUADRA 11	109		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
JOSE MARIA LIMA DO NASCIMENTO	6,00	149.876,97	HABITACIONAIS	026.561.189-20	RUA COQUEIRO QUADRA 6	109		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
MARTA SILVA FURTADO CARVALHO	6,00	147.851,34	HABITACIONAIS	124.002.139-49	RUA COQUEIRO QUADRA 12	149		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
JORGE VITOR PANTOJA	6,00	147.851,34	HABITACIONAIS	074.714.665-10	RUA COQUEIRO QUADRA 4	105		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
VALDIR SOUSA MELO	6,00	147.851,34	HABITACIONAIS	114.475.113-49	RUA COQUEIRO QUADRA 4	157		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
LUIZ CARLOS SILVA DE SOUZA	6,00	144.122,71	HABITACIONAIS	078.729.303-00	RUA COQUEIRO QUADRA 6	161		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
CELIA TERESINHA DIAS	6,00	147.851,34	HABITACIONAIS	042.547.959-15	RUA COQUEIRO QUADRA 4	153		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
MARIA TEREZA PEREIRA BARROS	6,00	154.189,62	HABITACIONAIS	106.241.162-04	RUA COQUEIRO QUADRA 3	141		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
EMANUEL ALEXANDRE MONTEIRO	6,00	147.851,34	HABITACIONAIS	069.818.107-91	RUA COQUEIRO QUADRA 1	117		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
LUZIA RAIMUNDA SERRADO PORTA	6,00	147.851,34	HABITACIONAIS	086.758.987-34	RUA COQUEIRO QUADRA 2	165		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
VERA LUCIA AFONSO DE OLIVEIRA	6,00	154.189,62	HABITACIONAIS	104.684.631-91	RUA COQUEIRO QUADRA 2	153		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
DANIEL GOMES DA CRUZ	6,00	147.851,34	HABITACIONAIS	057.949.787-87	RUA COQUEIRO QUADRA 15	109		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
MANOEL RAIMUNDO TRINDADE	6,00	143.182,12	HABITACIONAIS	019.503.807-97	RUA COQUEIRO QUADRA 5	121		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000

Nome	Taxa	Saldo	TIPO REG.	CPF/CNPJ	Logradouro Devedor	Número	Complemento	Bairro	Município do Devedor	UF do Fnd.	CEP
FRANCISCO DA SILVA PINHEIRO	6,00	147.851,34	HAB C/DOCS	08653202373	RUA COQUEIRO QUADRA 5	129		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
MARIA NAZARE DE LEMOS SOUZA	6,00	143.991,48	HAB F/DOCS	85905152049	RUA COQUEIRO QUADRA 10	141		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
MARIA DA CONCEICAO SOUZA	6,00	152.701,95	HAB C/DOCS	08264148291	RUA COQUEIRO QUADRA 4	141		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
PAULO VINICIUS DA ROSA DE PAULA	6,00	144.122,71	HAB C/DOCS	07533983134	RUA COQUEIRO QUADRA 8	165		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
CLAUDINEIA PINHEIRO MARIA	6,00	152.189,67	HAB F/DOCS	01056270044	RUA COQUEIRO QUADRA 6	145		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
PAULO JOSE DA SILVA	6,00	144.122,71	HAB C/DOCS	06172070706	RUA COQUEIRO QUADRA 8	161		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
RAIMUNDO DE SOUSA FERREIRA	6,00	147.396,93	HAB C/DOCS	09254852104	RUA COQUEIRO QUADRA 2	149		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
BRUNO HENRIQUE FERREIRA LOPES	6,00	152.189,67	HAB F/DOCS	06133190482	RUA COQUEIRO QUADRA 11	121		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
JOSE LUIS SOUSA LIMA	6,00	147.851,34	HAB F/DOCS	01479591272	RUA COQUEIRO QUADRA 6	115		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
SEBASTIAO DA CUNHA BARROS	6,00	144.122,71	HAB C/DOCS	01286900775	RUA COQUEIRO QUADRA 7	179		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
LUCIENE SOUZA DA COSTA	6,00	147.851,34	HAB F/DOCS	14772784191	RUA COQUEIRO QUADRA 14	113		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
MANOEL DE JESUS OLIVEIRA	6,00	147.851,34	HAB F/DOCS	07663782749	RUA COQUEIRO QUADRA 6	131		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
PAULO SERGIO DOS SANTOS	6,00	153.680,14	HAB F/DOCS	09868858790	RUA COQUEIRO QUADRA 3	113		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
VENDA NOVAS PRODUCOES VENDAS	6,00	154.680,14	HAB F/DOCS	12179711000	RUA COQUEIRO QUADRA 7	101		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
EDIVALDO DE MIRANDA FIGUEIRA	6,00	144.122,71	HAB C/DOCS	01983849854	RUA COQUEIRO QUADRA 1	109		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
JOAO AUGUSTO NASCIMENTO DE SOUZA	6,00	147.851,34	HAB C/DOCS	01320578773	RUA COQUEIRO QUADRA 10	155		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
ANTONIO MARIA NETO	6,00	147.851,34	HAB F/DOCS	31432105791	RUA COQUEIRO QUADRA 6	113		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
MARIA DE NAZARE DE MIRANDA	6,00	147.851,34	HAB F/DOCS	01895295787	RUA COQUEIRO QUADRA 8	129		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
JOAO BATISTA TOSS NUNES	6,00	147.851,34	HAB C/DOCS	71128417249	RUA COQUEIRO QUADRA 9	105		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
ARMANDO DOS SANTOS	6,00	171.396,52	HAB F/DOCS	09859600122	RUA COQUEIRO QUADRA 4	151		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
MARIA CARMELITA DE LIMA	6,00	177.436,74	HAB F/DOCS	08874519415	RUA COQUEIRO QUADRA 8	137		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
FRANCISCO XAVIER DE MORAES	6,00	183.021,75	HAB C/DOCS	06101517787	RUA COQUEIRO QUADRA 7	108		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
MOISES OLIVEIRA DA SILVA	6,00	171.551,83	HAB C/DOCS	04913861715	RUA COQUEIRO QUADRA 3	119		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
VALDELANIO ANTONIO DE ALMEIDA	6,00	170.950,12	HAB F/DOCS	01182892715	RUA COQUEIRO QUADRA 7	100		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
JOSE MARIA GOMES DIAS	6,00	178.956,64	HAB C/DOCS	04178760773	RUA COQUEIRO QUADRA 10	144		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
ANTONIO MOREIRA NETO	6,00	177.436,97	HAB C/DOCS	06733557688	RUA COQUEIRO QUADRA 9	120		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
ADELSON JOSE DE VASCONCELOS	6,00	177.865,09	HAB F/DOCS	01459660125	RUA COQUEIRO QUADRA 16	155		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
BENEDITO OLIVEIRA LOPES	6,00	170.643,42	HAB C/DOCS	11033567787	RUA COQUEIRO QUADRA 6	144		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
PAULINO DOS SANTOS MENDES	6,00	170.950,12	HAB C/DOCS	08433137788	RUA COQUEIRO QUADRA 11	119		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
CLEUDO CESAR GOMES DA SILVA	6,00	178.512,82	HAB F/DOCS	84859958800	RUA COQUEIRO QUADRA 5	100		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
FLORIANO PORTILHO GAIA	6,00	170.640,12	HAB C/DOCS	07465126788	RUA COQUEIRO QUADRA 1	100		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
RAIMUNDO BARROS XAVIER	6,00	170.640,12	HAB F/DOCS	12150078054	RUA COQUEIRO QUADRA 8	156		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
RAIMUNDO ROMARIO DA COSTA	6,00	170.640,12	HAB F/DOCS	01997226791	RUA COQUEIRO QUADRA 8	153		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	6,00	182.010,09	HAB C/DOCS	02850672725	RUA COQUEIRO QUADRA 1	116		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
CESAR LUPERCIO FERNANDES	6,00	170.650,12	HAB F/DOCS	02784128700	RUA COQUEIRO QUADRA 7	120		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
MARIA DA GLORIA MIRANDA	6,00	178.071,24	HAB F/DOCS	27744141744	RUA COQUEIRO QUADRA 11	116		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
MARIA MAGDALENA NASCIMENTO	6,00	170.650,12	HAB C/DOCS	14913763723	RUA COQUEIRO QUADRA 1	108		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
RENATO CARDOSO DE MORAES	6,00	178.956,64	HAB F/DOCS	04437391768	RUA COQUEIRO QUADRA 7	149		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
IVANA FORTUNATO DE SOUZA	6,00	176.694,95	HAB F/DOCS	05466408349	RUA COQUEIRO QUADRA 10	136		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
MARIA DA CONCEICAO	6,00	178.051,24	HAB F/DOCS	04734111768	RUA COQUEIRO QUADRA 5	116		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
PEDRO AUGUSTO DIAS	6,00	178.057,25	HAB F/DOCS	01087574054	RUA COQUEIRO QUADRA 11	108		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
FRANCISCO XAVIER RIBEIRO	6,00	171.396,52	HAB F/DOCS	12866611741	RUA COQUEIRO QUADRA 7	104		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
HELIO LUIS SILVA NOVA	6,00	170.650,12	HAB C/DOCS	51950444849	RUA COQUEIRO QUADRA 11	104		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
BENEDITA DE NAZARETH PINTO	6,00	170.950,12	HAB F/DOCS	12174453722	RUA COQUEIRO QUADRA 7	124		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
JOSE MARIA FIGUEIREDO DA SILVA	6,00	171.295,52	HAB F/DOCS	08614447668	RUA COQUEIRO QUADRA 5	124		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
PORFIRIO ANTUNES DE OLIVEIRA	6,00	170.650,12	HAB C/DOCS	08495161768	RUA COQUEIRO QUADRA 8	164		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
ANTONIO DE FRANCA	6,00	170.650,12	HAB C/DOCS	08397796204	RUA COQUEIRO QUADRA 6	156		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
RENE REIS JORGE ARRUDA	6,00	170.950,12	HAB F/DOCS	11542029722	RUA COQUEIRO QUADRA 4	108		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
OSVALDO NUNES NASCIMENTO	6,00	177.436,97	HAB C/DOCS	09286592722	RUA COQUEIRO QUADRA 8	148		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
JOSE BONALDO CARNEIRO COSTA	6,00	177.935,32	HAB C/DOCS	15172910768	RUA COQUEIRO QUADRA 10	152		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
ANTONIO ENEAS COELHO	6,00	148.419,56	HAB F/DOCS	08615709120	RUA COQUEIRO QUADRA 14	116		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
JOSE ANTONIO SOUZA	6,00	148.419,56	HAB C/DOCS	26274961734	RUA COQUEIRO QUADRA 1	101		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
LUIZ BERNARDO FERREIRA GOMES	6,00	148.419,56	HAB C/DOCS	08131111715	RUA COQUEIRO QUADRA 5	117		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
NEUZA PORTILHO DA SILVA	6,00	102.431,67	HAB C/DOCS	07204470753	RUA COQUEIRO QUADRA 10	145		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
RAIMUNDO ARTHUR DE BELEMOS	6,00	148.419,56	HAB C/DOCS	09866446782	RUA COQUEIRO QUADRA 12	137		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
RAIMUNDO CAMPOS PINHEIRO	6,00	148.419,56	HAB C/DOCS	10640267720	RUA COQUEIRO QUADRA 5	105		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
RAIMUNDO LIMA NUNES	6,00	148.320,78	HAB C/DOCS	05799419788	RUA COQUEIRO QUADRA 16	165		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
ALVARO DE AGUIAR PERI	1,08	218.598,11	HAB C/DOCS	00094894734	Conjunto Tokio quadra F	17		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68740008
ROMILDA TEREZINHA G PAULETTA	1,08	199.383,48	HAB C/DOCS	08033917787	Conjunto Tokio quadra F	47		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68740008
JOSE FERREIRA DOS SANTOS	6,00	94.389,31	HAB C/DOCS	03375031291	Conjunto Tokio quadra I	100		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68740008

Nome	Taxa	Saldo	TIPO PES.	CPF/CNPJ	Logradouro Devedor	Número	Complemento	Bairro	Município do Devedor	UF do Fnd.	CEP
NATALIA RODRIGUES DIAS	6,00	91.321,86	HAB C/DOCS	06054397751	Conjunto Teko quadra A	1		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
PAULINA PEREIRA LIMA	4,08	201.201,86	HAB C/DOCS	04607809164	Conjunto Teko quadra H	106		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
JOSE HUMBERTO FERNANDES MONTEIRO	6,00	95.401,51	HAB C/DOCS	08882680234	Conjunto Teko quadra D	27		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
LAURA MELO DA SILVA	3,08	201.201,86	HAB C/DOCS	07867840761	Conjunto Teko quadra C	20		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
ALEXANDRE ARAUJO DE BRITO	6,00	90.401,51	HAB C/DOCS	11059900078	Conjunto Teko quadra H	58		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
JULIO PERCILIO COSTA	6,00	89.310,24	HAB C/DOCS	06251901351	Conjunto Teko quadra F	84		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
ADRIANO RODRIGUES DE ANJOS	6,00	91.421,86	HAB C/DOCS	02488167720	Conjunto Teko quadra D	147		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
ADRIANO SANTANA E TEIXEIRA	6,00	141.786,92	HAB C/DOCS	02145983144	Conjunto Teko quadra H	64		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
ADRIANA MARIAL BISPO	6,00	91.406,70	HAB C/DOCS	04458913000	Conjunto Teko quadra D	66		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
ADRIANO MELO DA CRUZ	6,00	141.786,92	HAB C/DOCS	03203980715	Conjunto Teko quadra M	103		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
BENEDITO CLEOMILTON DE MORAIS	6,00	141.786,92	HAB C/DOCS	08145870091	Conjunto Teko quadra D	156		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
BRENDSON TARSILA PASSADA	6,00	91.406,70	HAB C/DOCS	17482699210	Conjunto Teko quadra I	74		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
DIANE FERNANDA J BARBOSA	6,00	91.406,70	HAB C/DOCS	05376613784	Conjunto Teko quadra D	138		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
EDSON ALVES PEREIRA DA SILVA	6,00	141.786,92	HAB C/DOCS	07171149415	Conjunto Teko quadra F	162		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
EDSON COLARES PEREIRA	6,00	141.786,92	HAB C/DOCS	02899934700	Conjunto Teko quadra M	101		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
EDUARDO CASTELO DOS SANTOS	6,00	91.406,70	HAB C/DOCS	01124619262	Conjunto Teko quadra I	81		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
FABIO CAMPOS LIMA	6,00	141.786,92	HAB C/DOCS	01176618744	Conjunto Teko quadra F	159		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
FRANCISCO DE ASSIS BARROS	6,00	141.786,92	HAB C/DOCS	01129898262	Conjunto Teko quadra H	117		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
GILDO REGINALDO A DA ROCHA	6,00	91.406,70	HAB C/DOCS	05224511715	Conjunto Teko quadra D	145		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
HELBERT DAS NEVES	6,00	91.406,70	HAB C/DOCS	01192891768	Conjunto Teko quadra F	157		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
JOAO ALVES DA SILVA	6,00	141.786,92	HAB C/DOCS	07538584419	Conjunto Teko quadra M	114		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
JOSE GERALDO DA PAIXAO	6,00	141.786,92	HAB C/DOCS	05827746720	Conjunto Teko quadra M	111		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
LEOPOLDO MACHADO DA SILVA	6,00	141.786,92	HAB C/DOCS	01583941264	Conjunto Teko quadra H	115		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
MARIA FLORA C DE OLIVEIRA	1,08	230.068,81	HAB C/DOCS	08997118076	Conjunto Teko quadra F	158		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
MARIA GRACIETI S DA SOUZA	6,00	91.406,70	HAB C/DOCS	05515546753	Conjunto Teko quadra M	113		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
MARIA LUCIA DA C MOREIRA	6,00	91.406,70	HAB C/DOCS	00855970706	Conjunto Teko quadra I	71		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
RAIMUNDO ALBERTO DOS SANTOS	6,00	91.406,70	HAB C/DOCS	01124679791	Conjunto Teko quadra H	107		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
REYNALDO GORGONIA NEVES	6,00	91.406,70	HAB C/DOCS	00001744773	Conjunto Teko quadra I	79		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
ROSETE DE BRITO ALVES	6,00	91.406,70	HAB C/DOCS	00209958972	Conjunto Teko quadra I	80		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
ROSILEI MARIA B PEREIRA	6,00	91.406,70	HAB C/DOCS	01294346768	Conjunto Teko quadra R	142		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
ROSALIA FERREIRA LUZ	6,00	91.406,70	HAB C/DOCS	02888138715	Conjunto Teko quadra R	140		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
RUBIANA CORREA NEVES DA SILVA	6,00	91.406,70	HAB C/DOCS	02129878768	Conjunto Teko quadra S	154		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
TIAGO DE SOUZA CARDOSO	6,00	91.406,70	HAB C/DOCS	08384937500	Conjunto Teko quadra I	102		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
WALDIR BARBOSA DIAS	6,00	91.406,70	HAB C/DOCS	06611729764	Conjunto Teko quadra L	39		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
ADAO MARINHO LOPES	6,00	36.764,62	HAB C/DOCS	02926607568	Conjunto Teko quadra I	83		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
CELIA MARIA SARAIVA BRUNO	6,00	36.764,62	HAB C/DOCS	08885669720	Conjunto Teko quadra L	4664		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
SANDRA DA COSTA PINHEIRO	6,00	87.337,29	HAB C/DOCS	04217731915	PARQUE RESIDENCIAL TOKIO Q 2 C 02	S/N		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
ANTONIO CARLOS NASCIMENTO	6,00	87.337,29	HAB C/DOCS	08777170975	PARQUE RESIDENCIAL TOKIO Q T 146	S/N		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
ARGEMIRO LOBO DE SOUZA	6,00	87.337,29	HAB C/DOCS	07979078704	PARQUE RESIDENCIAL TOKIO Q 11 17	S/N		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
AURELIO MARCIO DIAS	6,00	87.337,29	HAB C/DOCS	01119441930	PARQUE RESIDENCIAL TOKIO Q K C 93	S/N		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
AZAEL DE OLIVEIRA FERREIRA	6,00	87.337,29	HAB C/DOCS	01495290787	PARQUE RESIDENCIAL TOKIO Q K C 94	S/N		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
FRANCISCO ALAILTON DA CRUZ	6,00	87.337,29	HAB C/DOCS	04700138704	PARQUE RESIDENCIAL TOKIO Q 11 15	S/N		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
JOAO BATISTA DA SILVA	6,00	87.337,29	HAB C/DOCS	00152028772	PARQUE RESIDENCIAL TOKIO Q K C 86	S/N		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
JOSE DE OLIVEIRA PONTES	6,00	87.337,29	HAB C/DOCS	04179961744	PARQUE RESIDENCIAL TOKIO Q C T 130	S/N		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
MARIANO PINTO DE JESUS	6,00	87.321,34	HAB C/DOCS	01800895791	PARQUE RESIDENCIAL TOKIO Q 3 C 80	S/N		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
ANA PAULA DA CRUZ RODRIGUES	6,00	88.302,23	HAB C/DOCS	01366576782	PARQUE RESIDENCIAL TOKIO Q M C 104	S/N		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
CLEITON COUTINHO DA SILVA	6,00	88.302,23	HAB C/DOCS	05680629782	PARQUE RESIDENCIAL TOKIO Q K C 120	S/N		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
DORIVAL DOS SANTOS DIAS	6,00	200.413,80	HAB C/DOCS	04961182749	PARQUE RESIDENCIAL TOKIO Q 3 C 84	S/N		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
EVANDRO NORAT DE QUEIROZ	6,00	88.381,54	HAB C/DOCS	19909341791	Conjunto Teko quadra G	93		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
MARIA HELENA M DE MEDEIROS	6,00	87.731,29	HAB C/DOCS	08127019700	Conjunto Teko quadra H	69		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
MARIA NEIDE PAULA DE PAULA	6,00	88.302,23	HAB C/DOCS	04194091700	PARQUE RESIDENCIAL TOKIO Q C C 64	S/N		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
PEDRO COUTINHO DE DEUS	6,00	88.302,23	HAB C/DOCS	01131510768	PARQUE RESIDENCIAL TOKIO Q K C 87	S/N		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
RAIMUNDO FARIAS DO NASCIM	6,00	88.302,23	HAB C/DOCS	00170089915	PARQUE RESIDENCIAL TOKIO Q 3 C 75	S/N		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
SILVIA CRISTINA S BRANCO	6,00	87.731,29	HAB C/DOCS	19909330753	Conjunto Teko quadra G	72		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
WALDEMAR PEREIRA DA SILVA	6,00	88.302,23	HAB C/DOCS	04441782720	PARQUE RESIDENCIAL TOKIO Q K C 143	S/N		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
ALUCIO DE NAZARE O PAES	6,00	175.889,55	HAB C/DOCS	02496019749	PARQUE RESIDENCIAL TOKIO Q E C 47	S/N		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
ARGEMIRO DE JESUS B AMARAL	6,00	89.279,53	HAB C/DOCS	00236928768	PARQUE RESIDENCIAL TOKIO Q L C 21	S/N		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
BERNARDO FERREIRA DO NASC	6,00	89.279,53	HAB C/DOCS	00445501749	PARQUE RESIDENCIAL TOKIO Q L C 09	S/N		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
CARLOS TEREZA JUNIOR	6,00	89.279,53	HAB C/DOCS	04617900734	PARQUE RESIDENCIAL TOKIO Q M C 114	S/N		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
DILSON DA COSTA FILHO	6,00	89.279,53	HAB C/DOCS	02958867172	PARQUE RESIDENCIAL TOKIO Q F C 43	S/N		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008

Nome	Taxa	Saldo	TIPO REG.	CPF/CNPJ	Logradouro Devedor	Número	Complemento	Bairro	Município do Devedor	UF do Fnd.	CEP
FRANCISCO CAVALCANTE SOUSA	6,00	89.709,53	HAB C/DOCS	01154811234	PARQUE RESIDENCIAL TOKIO QD C 134	S/N		NOVA CIDADE	CASTANHAL	PA	68741008
JOSE CARLOS LIMA	6,00	89.709,53	HAB C/DOCS	00219865449	PARQUE RESIDENCIAL TOKIO QD C 278	S/N		NOVA CIDADE	CASTANHAL	PA	68741008
JOSE ANGELIM DUARTE	6,00	89.709,53	HAB C/DOCS	00122187272	PARQUE RESIDENCIAL TOKIO QD C 09	S/N		NOVA CIDADE	CASTANHAL	PA	68741008
LINDALVA PAIXAO MACHADO GARCIA	6,00	89.709,53	HAB C/DOCS	00231967749	PARQUE RESIDENCIAL TOKIO QD C 33	S/N		NOVA CIDADE	CASTANHAL	PA	68741008
LUCIA SANTANA FIGUEIREDO	6,00	89.709,53	HAB C/DOCS	00992276078	PARQUE RESIDENCIAL TOKIO QD C 153	S/N		NOVA CIDADE	CASTANHAL	PA	68741008
MARIA DE NAZARE PALHETA	6,00	89.709,53	HAB C/DOCS	01131152751	CONJ RESIDENCIAL TOKIO QD C 03	S/N		NOVA CIDADE	CASTANHAL	PA	68741008
NILTON LUIZ DOS REIS	6,00	89.709,53	HAB C/DOCS	01223899791	CONJ RESIDENCIAL TOKIO QD C 11	S/N		NOVA CIDADE	CASTANHAL	PA	68741008
OSVALDO BRITO PAIXAO	6,00	89.709,53	HAB C/DOCS	00312702940	PARQUE RESIDENCIAL TOKIO QD C 29	S/N		NOVA CIDADE	CASTANHAL	PA	68741008
RAIMUNDO BENEDITO C PANTOJA	6,00	89.709,53	HAB C/DOCS	03964436749	Conjunto Tokio quadra 16	08		NOVA CIDADE	CASTANHAL	PA	68741008
RAIMUNDO NERIVALDO DE LIMA	6,00	89.709,53	HAB C/DOCS	01125985315	PARQUE RESIDENCIAL TOKIO QD H C 12	S/N		NOVA CIDADE	CASTANHAL	PA	68741008
ROBERVAL ALBERTO PALHETA	6,00	89.709,58	HAB C/DOCS	00626382791	Conjunto Tokio quadra 16	67		NOVA CIDADE	CASTANHAL	PA	68741008
SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS	6,00	89.709,53	HAB C/DOCS	03534537720	PARQUE RESIDENCIAL TOKIO QD C 126	S/N		NOVA CIDADE	CASTANHAL	PA	68741008
VALMIR GUERREIRO GAMA	6,00	89.709,53	HAB C/DOCS	01104527766	PARQUE RESIDENCIAL TOKIO QD C 128	S/N		NOVA CIDADE	CASTANHAL	PA	68741008
ANTONIO DE LIMA	4,08	85.601,52	HAB C/DOCS	29650851787	RUA NOVA AJACUBA QUADRA 14	34		NOVA CIDADE	CASTANHAL	PA	68744008
ITAMARA DA SILVA PEREIRA	7,08	85.628,36	HAB C/DOCS	70175070220	RUA NOVA AJACUBA QUADRA 14	5		SETENTA E DOIS	ANANINDEUA	PA	67113000
MARINALVA LUIZ SOUZA NASCIMENTO	4,08	377.552,65	HAB C/DOCS	54011103764	RUA NOVA AJACUBA QUADRA 21	8		SETENTA E DOIS	ANANINDEUA	PA	67113000
VALDENIR CARDOSO DE SOUSA	4,08	286.081,90	HAB C/DOCS	00881520705	RUA NOVA AJACUBA QUADRA 21	35		SETENTA E DOIS	ANANINDEUA	PA	67113000
ANDRE SANTOS BRAGANCA	7,08	278.878,30	HAB C/DOCS	04903731753	RUA NOVA AJACUBA QUADRA 10	31		SETENTA E DOIS	ANANINDEUA	PA	67113000
VALMIRA CARDOSO LIMA	6,00	296.409,08	HAB C/DOCS	00660117334	RUA NOVA AJACUBA QUADRA 26	39		SETENTA E DOIS	ANANINDEUA	PA	67113000
JOAO MARCIO PAIXAO	6,00	62.378,04	HAB C/DOCS	02400976744	AL. ANTONIO PINHEIRO RUA 10 AL 14	69		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66843060
ROSA MARIA DE MELLO MASSE	6,00	17.911,07	HAB C/DOCS	12017880891	AL. ANTONIO PINHEIRO RUA 10 AL 3	12		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66843060
ANTONIO CARLINDO DE OLIVEIRA	6,00	109.399,47	HAB C/DOCS	04453662720	AL. ANTONIO PINHEIRO RUA 10 AL 8	1		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66843060
ALVARO ALEXANDRO DIAS	6,00	45.677,52	HAB C/DOCS	02643832720	CONJ JARDIM MAGUARY QD 41 C 20	5/N		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66843060
ARMANDO BATISTA DE AZEVEDO	6,00	45.582,64	HAB C/DOCS	06232631733	CONJ JARDIM MAGUARY QD 41 C 09	5/N		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66843060
DARI AUGUSTO MARTINS	6,00	57.590,99	HAB C/DOCS	04815378715	CONJ JARDIM MAGUARY QD 39 C 18	5/N		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66843060
JOSE FABRICIO SOUZA	6,00	53.753,80	HAB C/DOCS	01984245749	CONJ JARDIM MAGUARY QD 42 C 17	5/N		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66843060
MARIA ANTONIA DAS GRACAS A FREITAS	6,00	76.464,72	HAB C/DOCS	03154855704	AL. ANTONIO PINHEIRO RUA 10 AL 14	76		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66843060
RAIMUNDO DAS GRACAS A FREITAS	6,00	53.753,80	HAB C/DOCS	04253340715	CONJ JARDIM MAGUARY QD 42 C 05	5/N		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66843060
VALMIR DOS SANTOS DE MELO	6,00	54.098,19	HAB C/DOCS	29113276791	CONJ JARDIM MAGUARY QD 42 C 10	5/N		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66843060
ZILDA TEIXEIRA BEZERRA	6,00	53.741,80	HAB C/DOCS	05503140746	CONJ JARDIM MAGUARY QD 37 C 22	5/N		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66843060
ALVARO JOSE DE MENDES	6,00	48.841,09	HAB C/DOCS	01895893775	CONJ JARDIM MAGUARY QD 43 C 05	5/N		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66873060
ANTONIO PEDRO RIBEIRO DA LO	6,00	266.197,46	HAB C/DOCS	14811160787	AL. ANTONIO PINHEIRO RUA 10 AL 25	146		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66843060
ARTUR CESARIO MARTINS SILVA	6,00	54.186,66	HAB C/DOCS	03807590761	CONJ RESIDENCIAL MAGUARY QD 39 C 14	S/N		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66873060
EDSON SILVA BARBOSA	6,00	54.186,66	HAB C/DOCS	14580711469	CONJ JARDIM MAGUARY QD 42 C 12	S/N		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66873060
LUCIA HELENA DE SOUZA	6,00	46.049,11	HAB C/DOCS	01995170782	CONJ MAGUARY QD 40 C 25	S/N		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66843060
FRANCISCO DE ASSIS C ROCHA	6,00	87.538,14	HAB C/DOCS	00869908772	CONJ JARDIM MAGUARY QD 43 C 01	S/N		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66873060
MARIA LUCIA DE S RODRIGUES	6,00	77.782,79	HAB C/DOCS	01108876791	CONJ JARDIM MAGUARY QD 41 C 16	S/N		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66873060
ROSANGELA DE FATIMA LIMA	6,00	45.711,88	HAB C/DOCS	14954142744	CONJ JARDIM MAGUARY QD 39 C 12	S/N		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66873060
ADAILTON DE OLIVEIRA DE SOUZA	6,00	39.085,49	HAB C/DOCS	09158028768	CONJ JARDIM MAGUARY QD 41 C 19	S/N		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66843060
CARLOS ALBERTO RAMOS DA SILVA	6,00	39.109,39	HAB C/DOCS	07176186768	CONJ JARDIM MAGUARY QD 42 C 18	S/N		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66873060
FRANCISCO SILVA DE ANDRADE	6,00	47.228,62	HAB C/DOCS	01160047791	CONJ JARDIM MAGUARY QD 42 C 10	S/N		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66873060
SEBASTIAO ANGELO DE SA ANDRADE	6,00	39.109,39	HAB C/DOCS	08868421704	CONJ JARDIM MAGUARY QD 42 C 16	S/N		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66873060
TEREZA DE SOUSA TAVARES	6,00	39.109,39	HAB C/DOCS	06617377791	CONJ JARDIM MAGUARY QD 41 C 04	S/N		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66873060
MARIA DE LOURDES SILVA	6,00	39.109,39	HAB C/DOCS	02992164704	CONJ JARDIM MAGUARY QD 41 C 09	S/N		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66873060
MARIA HELENA DE JESUS	6,00	90.921,93	HAB C/DOCS	01149375768	AL. ANTONIO PINHEIRO RUA 10 AL 17	28		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66843060
OSVALDO GOMES DOS SANTOS F	6,00	45.783,87	HAB C/DOCS	04337263720	CONJ JARDIM MAGUARY QD 39 C 01	5/N		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66873060
ANTONIO EDILCIO DE CARVALHO	6,00	39.109,39	HAB C/DOCS	13768424772	CONJ JARDIM MAGUARY QD 42 C 08	S/N		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66873060
SEBASTIAO SANTOS SILVA	6,00	70.728,14	HAB C/DOCS	08179945753	CONJ JARDIM MAGUARY QD 42 C 01	S/N		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66873060
ADELINO JOSE DOS SANTOS	6,00	139.212,97	HAB C/DOCS	29034841715	AL. ANTONIO PINHEIRO RUA 10 AL 14	54		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66843060
ADELMO JULIO LUIZ DE MENDONCA	6,00	60.210,28	HAB C/DOCS	08104811415	AL. ANTONIO PINHEIRO RUA 10 AL 11	71		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66843060
RAIMUNDO NARCISO DA SILVA	6,00	91.531,16	HAB C/DOCS	04242588700	AL. ANTONIO PINHEIRO RUA 10 AL 21	7		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66843060
RAIMUNDO NOBRE BARBOSA	6,00	60.210,28	HAB C/DOCS	06219870715	AL. ANTONIO PINHEIRO RUA 10 AL 15	93		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66843060
RUTH JOSE DA TRINDADE FELIPE	6,00	139.499,46	HAB C/DOCS	21934126768	AL. ANTONIO PINHEIRO RUA 10 AL 20	58		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66843060
MARIA DOROTEA B DA SILVA	6,00	60.210,28	HAB C/DOCS	04913545720	AL. ANTONIO PINHEIRO RUA 10 AL 14	95		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66843060
MARIA JOSE DE V SILVA	6,00	44.707,78	HAB C/DOCS	19013731400	AL. ANTONIO PINHEIRO RUA 10 AL 11	53		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66843060
WALDOMIRO CORTELINA MONTEIRO	6,00	60.130,09	HAB C/DOCS	01111574700	AL. ANTONIO PINHEIRO RUA 10 AL 13	23		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66843060
ADONIAS MARTINS DE LEAO	6,00	45.188,22	HAB C/DOCS	00875501768	AL. ANTONIO PINHEIRO RUA 10 AL 17	19		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66843060
MARIA SUELI DOS C OLIVEIRA	6,00	45.188,22	HAB C/DOCS	71829480720	AL. ANTONIO PINHEIRO RUA 10 AL 21	13		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66843060
RAIMUNDO VALENTIM GUIMARAES	6,00	208.563,99	HAB C/DOCS	05643139700	CONJUNTO JARDIM MAGUARY QD 26 C 05	S/N		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66843060

Nome	Taxa	Saldo	TIPO REG.	CPF/CNPJ	Logradouro Devedor	Número	Complemento	Bairro	Município do Devedor	UF do Fnd.	CEP
CONCEIÇÃO JOSÉ C HEREDIA A HILDO	3,08	127.580,61	HAB C/DOCS	07904597554	ESTRADA BARRA DA B	76		MARAMBAIA	BELEM	PA	66617610
ADAILTON BELMIRO GOMES	4,08	230.594,26	HAB C/DOCS	00019783454	ESTRADA BARRA DA F	275		MARAMBAIA	BELEM	PA	66617630
ALMIR NOVA PEREIRA DA SILVA	3,08	106.317,36	HAB C/DOCS	00272817287	ESTRADA BARRA DA E	53		MARAMBAIA	BELEM	PA	66615540
DIVISCREIA BARROS DA COSTA	3,08	154.198,68	HAB C/DOCS	04956579753	BR 316 KM 10 QD 01	51		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67010110
EDIMILSON DIVINO DE SOUZA	4,08	185.264,55	HAB C/DOCS	00094466780	BR 316 KM 10 QD H	06		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67010110
JOSE ARTHUR DE MORAES	3,08	182.914,57	INAB	01100974025	Conjunto Tokio quadra O	119		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
PEDRO PORTO	6,00	154.189,74	INAB	12079940706	RUA A COQUEIRO QUADRA 3	179		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
HAROLDO DA CUNHA E NOGUEIRA	6,00	141.602,59	INAB	06413511054	RUA A COQUEIRO QUADRA 15	101		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
JOSE LUIZ GOMES DE ARAUJO	6,00	154.749,45	INAB	31460550520	RUA A COQUEIRO QUADRA 4	113		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
WILMAR DOS REIS TOSA	6,00	124.306,04	INAB	02154943791	RUA A COQUEIRO QUADRA 6	153		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
EDIVALDO NASCIMENTO CARDOSO	6,00	137.511,73	INAB	08139295415	RUA A COQUEIRO QUADRA 8	117		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
SERGIO GABRIEL MONTEIRO DOS SANTOS	6,00	140.082,31	INAB	06135570762	RUA A COQUEIRO QUADRA 11	179		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
SEBASTIANA GOMES DE JESUS	6,00	168.415,68	INAB	12777757000	RUA A COQUEIRO QUADRA 7	157		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
RAIMUNDO MARQUES DA SILVA	6,00	178.649,82	INAB	09434940612	RUA A COQUEIRO QUADRA 9	104		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
MARIA DO SOCORRO DA PAIXAO SANTOS	6,00	178.051,24	INAB	08874497515	RUA A COQUEIRO QUADRA 5	117		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
MARIA DOMINGAS DOS REIS PINHEIRO	6,00	195.067,47	INAB	04194582700	RUA A COQUEIRO QUADRA 16	164		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
MARIA DO AMPARO PINTO ARAUJO	4,08	216.028,65	INAB	19176193668	Conjunto Tokio quadra I	49		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
BENEDITO JOSE FURTADO	4,08	216.028,65	INAB	19269744787	Conjunto Tokio quadra D	127		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
ITAYRES DE TO NOVAES	6,00	141.786,92	INAB	10089900778	Conjunto Tokio quadra K	167		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
ANTONIO PEREIRA DA SILVA	6,00	141.786,92	INAB	01179589282	Conjunto Tokio quadra H	108		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
ANTONIO JOAQUINA DE ANDRADE	6,00	189.500,45	INAB	06115499700	RUA NOVA AJUCUBA QUADRA 23	7		SETE BALDO PASTANHA	ANANINDEUA	PA	67010000
WALTER PEREIRA GOMES	6,00	179.553,88	INAB	12031497491	RUA NOVA AJUCUBA QUADRA 37	1		SETE BALDO PASTANHA	ANANINDEUA	PA	67010000
GUILHERME TAVORA GARRETT	6,00	191.591,27	INAB	09866093787	RUA NOVA AJUCUBA QUADRA 39	10		SETE BALDO PASTANHA	ANANINDEUA	PA	67010000
WILLIAM PEREIRA DA SILVA	6,00	255.626,67	INAB	01479392768	RUA NOVA AJUCUBA QUADRA 40	1		SETE BALDO PASTANHA	ANANINDEUA	PA	67010000
RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA	6,00	218.973,41	INAB	05169946782	RUA NOVA AJUCUBA QUADRA 40	5		SETE BALDO PASTANHA	ANANINDEUA	PA	67010000
LUIZ CARLOS SEGADILHA BARAO	6,00	179.166,34	INAB	15830730778	RUA NOVA AJUCUBA QUADRA 40	6		SETE BALDO PASTANHA	ANANINDEUA	PA	67010000
DOMINGAS NAZARE DE FIGUEIREDO	6,00	267.990,53	INAB	21882190520	RUA NOVA AJUCUBA QUADRA 40	10		SETE BALDO PASTANHA	ANANINDEUA	PA	67010000
SANDRO DA LUZ BARBOSA PINTO	6,00	286.509,07	INAB	00965290215	RUA NOVA AJUCUBA QUADRA 40	15		SETE BALDO PASTANHA	ANANINDEUA	PA	67010000
GERTRUDES SANTOS CARVALHO	6,00	178.050,42	INAB	08808960726	RUA NOVA AJUCUBA QUADRA 40	18		SETE BALDO PASTANHA	ANANINDEUA	PA	67010000
DALMA FERREIRA DA SILVA	6,00	287.336,96	INAB	54171065715	RUA NOVA AJUCUBA QUADRA 40	21		SETE BALDO PASTANHA	ANANINDEUA	PA	67010000
RAIMUNDA DOS REMEDIOS SOUZA	6,00	178.040,47	INAB	07662238753	RUA NOVA AJUCUBA QUADRA 40	23		SETE BALDO PASTANHA	ANANINDEUA	PA	67010000
VALDEMIRO SOARES DA CUNHA	6,00	285.489,57	INAB	21958978410	RUA NOVA AJUCUBA QUADRA 40	24		SETE BALDO PASTANHA	ANANINDEUA	PA	67010000
ADAO CARLOS JACQUES BITTENCOURT	6,00	246.271,58	INAB	11197819720	RUA NOVA AJUCUBA QUADRA 38	7		SETE BALDO PASTANHA	ANANINDEUA	PA	67010000
SERGIO AUGUSTO CORREIA FRANCO	6,00	185.734,78	INAB	13846971600	RUA NOVA AJUCUBA QUADRA 38	8		SETE BALDO PASTANHA	ANANINDEUA	PA	67010000
JAILSON SOUZA DA SILVA	6,00	195.477,13	INAB	11432899029	RUA NOVA AJUCUBA QUADRA 38	11		SETE BALDO PASTANHA	ANANINDEUA	PA	67010000
HERMINIO OLIVEIRA FURTADO	6,00	230.681,45	INAB	04514591100	RUA NOVA AJUCUBA QUADRA 38	12		SETE BALDO PASTANHA	ANANINDEUA	PA	67010000
SERGIO CABRAL BRAZ	6,00	246.720,16	INAB	02533850704	RUA NOVA AJUCUBA QUADRA 38	14		SETE BALDO PASTANHA	ANANINDEUA	PA	67010000
JOSE HERMINIO RIBEIRO BRITO	6,00	266.563,80	INAB	12185730000	RUA NOVA AJUCUBA QUADRA 39	3		SETE BALDO PASTANHA	ANANINDEUA	PA	67010000
JOSE HERMINIO LOPES	6,00	178.040,47	INAB	04463541491	RUA NOVA AJUCUBA QUADRA 39	5		SETE BALDO PASTANHA	ANANINDEUA	PA	67010000
MARIA DE FATIMA SANTOS DE JESUS	4,08	100.841,27	INAB	01873842751	RUA NOVA AJUCUBA QUADRA 32	7		SETE BALDO PASTANHA	ANANINDEUA	PA	67010000
ADELINO PELOTO DA SILVA	4,08	234.429,58	INAB	11614496744	RUA NOVA AJUCUBA QUADRA 40	20		SETE BALDO PASTANHA	ANANINDEUA	PA	67010000
CARLOS HENRIQUE DA SILVA	6,00	68.894,80	LABACT A 11kVA	13064990749	Conjunto Tokio quadra I	45		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
EDSON OLIVEIRA DAMIANI	6,00	273.584,88	LABACT A 11kVA	00869198744	RUA A COQUEIRO QUADRA 16	121		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
MARIA CRISTINA DE FARIAS	6,00	146.841,62	LABACT A 11kVA	27181111787	RUA A COQUEIRO QUADRA 12	117		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
NAZARE SOARES DE FREITAS	6,00	149.321,62	LABACT A 11kVA	01434790744	RUA A COQUEIRO QUADRA 14	157		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
PAULO HENRIQUE PIMENTEL	6,00	149.074,82	LABACT A 11kVA	01186128723	RUA A COQUEIRO QUADRA 15	117		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
RAFAEL TADEU DOS SANTOS	6,00	177.216,43	LABACT A 11kVA	04194916700	RUA A COQUEIRO QUADRA 17	108		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
ARGEMIRO JOSE DOS REIS DA SILVA	6,00	171.416,57	LABACT A 11kVA	08148991704	RUA A COQUEIRO QUADRA 11	116		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
ANTONIO DE SOUZA	6,00	178.327,19	LABACT A 11kVA	02894152734	RUA A COQUEIRO QUADRA 14	160		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
JOSE FERREIRA DIAS	6,00	171.506,52	LABACT A 11kVA	32640486780	RUA A COQUEIRO QUADRA 16	148		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
HELSON COUTO DE SOUZA FILHO	6,00	154.963,41	LABACT A 11kVA	01057188000	RUA A COQUEIRO QUADRA 11	173		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
ROSELI RITA DOS SANTOS CAMARA DE LIMA	6,00	155.563,09	LABACT A 11kVA	85694510842	RUA A COQUEIRO QUADRA 4	135		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
ADAIR SARAIVA PINTO	6,00	179.539,32	LABACT A 11kVA	07083531704	RUA A COQUEIRO QUADRA 2	113		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
COMERCIAL DE MADEIRAS PARA	6,00	179.463,24	LABACT A 11kVA	08251363268	RUA A COQUEIRO QUADRA 1	117		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
TOSHIO YANO	1,06	75.269,07	LABACT A 11kVA	00033781749	Conjunto Tokio quadra G	55		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68742008
ALVARO TAVARES LIMA	6,00	83.519,66	LABACT A 11kVA	00029496734	Conjunto Tokio quadra D	35		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68742008
DILERMANDO DE SOUZA NUNES	6,00	86.368,17	LABACT A 11kVA	00057180078	Conjunto Tokio quadra G	S/N		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68742008
MARIA FELIX PAIXAO DOS SAN	6,00	22.340,45	LABACT A 11kVA								
PEDRO OLIVEIRA DA ROCHA	6,00	88.380,20	LABACT A 11kVA	00215597249	Conjunto Tokio quadra G	S/N		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68742008
RAIMUNDO LIRA CASTRO NETO	6,00	162.311,13	LABACT A 11kVA	03279424761	Conjunto Tokio quadra G	S/N		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68742008

Nome	Taxa	Saldo	TIPO REG.	CPF/CNPJ	Logadouro Devedor	Numero	Complemento	Bairro	Municipio do Devedor	UF do End.	CEP
MARIA DE NAZARETH P GOUVE	6,00	98.940,08	CARACT.A HAB.	10885036715	Conjunto Tokio quadra G	S/N		NOVA OLINDA	CASTANHAL	PA	68741008
RENALDO COSTA DOS SANTOS	6,00	160.154,98	CARACT.A HAB.	05626387791	Conjunto Tokio quadra G	S/N		COQUEIRO	CASTANHAL	PA	66915180
ARISTIDES RODRIGUES DIAS	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	01112384206	RUA MOCAJATUBA QUADRA 8	7		NOVA OLINDA	ANANINDEUA	PA	68741008
ISAIAS NAZARE PIMENTEL	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	03183408787	RUA MOCAJATUBA QUADRA 14	2		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
PAULO LUIS FERREIRA COSTA FILHO	4,08	421.220,60	CARACT.A HAB.	10379707720	RUA MOCAJATUBA QUADRA 19	4		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
AURELIO SERGIO C DE OLIVEIRA	3,08	104.879,25	CARACT.A HAB.	02620796822	RUA MOCAJATUBA QUADRA 20	54		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
MARIO ALVES DE OLIVEIRA	3,08	353.217,39	CARACT.A HAB.	01372280791	RUA MOCAJATUBA QUADRA 20	35		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
CARLOS ALBERTO C ARRUDA	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	02482011754	RUA MOCAJATUBA QUADRA 21	1		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
ANTONIO CARLOS DA ROCHA MIRANDA	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	06013427749	RUA MOCAJATUBA QUADRA 21	4		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
BERNARDO OLIVEIRA DA C GONÇALVES	3,08	183.804,05	CARACT.A HAB.	03629345700	RUA MOCAJATUBA QUADRA 21	7		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
FELIPPE HENRIETA DE ARAUJO	4,08	483.812,31	CARACT.A HAB.	74021160764	RUA MOCAJATUBA QUADRA 21	10		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
DELMAR VIDAL GOMES COLARES	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	00381780725	RUA MOCAJATUBA QUADRA 22	3		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO	3,08	297.979,44	CARACT.A HAB.	00059021727	RUA MOCAJATUBA QUADRA 22	4		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
JOAQUIM VASCONCELOS DE LIMA	4,08	289.027,24	CARACT.A HAB.	09761221722	RUA MOCAJATUBA QUADRA 26	37		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
SAMUEL JACQUES BARBOSA CAVALCANTI	4,08	297.979,57	CARACT.A HAB.	10378025754	RUA MOCAJATUBA QUADRA 29	54		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
LAURO GOMES DA SILVA	1,08	281.988,47	CARACT.A HAB.	04901711751	RUA MOCAJATUBA QUADRA 31	8		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
ELIZETE ANTONIO L PAIVA	4,08	290.822,91	CARACT.A HAB.	05448780700	RUA MOCAJATUBA QUADRA 34	20		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
MARIA ISABEL SANTOS CONCEIÇAO	4,08	307.817,71	CARACT.A HAB.	09246797722	RUA MOCAJATUBA QUADRA 35	54		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
MARIVAL DA TERREIRA RIBEIRO	1,08	317.077,81	CARACT.A HAB.	12509655772	RUA MOCAJATUBA QUADRA 35	17		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
JESUS BARBOSA NOBREGA	4,08	290.827,41	CARACT.A HAB.	04859710863	RUA MOCAJATUBA QUADRA 35	20		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
PAULO ROBERTO CAVALCANTI	1,08	290.822,07	CARACT.A HAB.	79153891700	RUA MOCAJATUBA QUADRA 35	21		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
HELOISA HELENA S DE SOUZA	1,08	281.988,47	CARACT.A HAB.	12080152720	RUA MOCAJATUBA QUADRA 36	5		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
MARIA DE NAZARE GOMES JARDINA	3,08	287.022,74	CARACT.A HAB.	15514943791	RUA MOCAJATUBA QUADRA 36	7		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
JOSAFA MOREIRA DE SOUZA	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	01160901778	RUA MOCAJATUBA QUADRA 36	16		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
JOSÉ BONIFACIO DA SILVA	1,08	285.498,83	CARACT.A HAB.	00172447787	RUA MOCAJATUBA QUADRA 36	17		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
JOAO DAMASCENO RIBEIRO MONTEIRO	3,08	316.062,01	CARACT.A HAB.	00214752791	RUA MOCAJATUBA QUADRA 37	6		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
GILSON NOGUEIRA RODRIGUES	1,08	265.872,26	CARACT.A HAB.	09920714791	RUA MOCAJATUBA QUADRA 37	11		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
JOSÉ JERONIMO DE SOUSA	1,08	280.790,91	CARACT.A HAB.	16159160320	RUA MOCAJATUBA QUADRA 37	12		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
VERA LUCIA LIMA MORAES F	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	03268969791	RUA MOCAJATUBA QUADRA 37	13		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
JOSE LUIZ GUERREIRO MIRANDA	1,08	313.597,13	CARACT.A HAB.	11651954791	RUA MOCAJATUBA QUADRA 38	17		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
MAURO XAVIER TEMBRA	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	13641912772	RUA MOCAJATUBA QUADRA 39	7		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
JOAO OCTAVIO CAMPOS FERREIRA	3,08	289.301,68	CARACT.A HAB.	00139450710	RUA MOCAJATUBA QUADRA 39	4		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
LUIZ CARLOS DA SILVA TEIXEIRA	4,08	175.648,16	CARACT.A HAB.	01475715700	RUA MOCAJATUBA QUADRA 39	9		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
CARLOS FERNANDO SOUZA	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	03124041700	RUA MOCAJATUBA QUADRA 40	20		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	00181710880	RUA MOCAJATUBA QUADRA 40	25		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
MARIO JORGE OLIVEIRA COSTA	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	06078490078	RUA MOCAJATUBA QUADRA 58	1		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
CLEFOUILDES BARREIROS	3,08	152.274,88	CARACT.A HAB.	09187778715	RUA MOCAJATUBA QUADRA 58	10		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
JOSE SANTANA PINTO DE CARVALHO	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	01995790787	RUA MOCAJATUBA QUADRA 58	13		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
MARIO JORGE RODRIGUES GALVAO	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	02617411749	RUA MOCAJATUBA QUADRA 58	15		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
ANTONIO ROBERTO DA CRUZ	6,00	211.217,69	CARACT.A HAB.	00926741744	RUA MOCAJATUBA QUADRA 59	1		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
CARLOS BARBOSA DA SILVA	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	00432990782	RUA MOCAJATUBA QUADRA 59	6		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
MARIA DO SOCORRO DOS S PEREIRA	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	12677705720	RUA MOCAJATUBA QUADRA 59	7		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
PEDRO PAULO OLIVEIRA DA COSTA	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	01278196749	RUA MOCAJATUBA QUADRA 59	9		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
GERALDO DE JESUS P BRAGA	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	14758997787	RUA MOCAJATUBA QUADRA 54	1		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
SERGIO LUIZ DE O VASCONCELOS	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	01482524787	RUA MOCAJATUBA QUADRA 54	4		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
AURELIA LUCIA FRAGA BARROS	1,08	303.226,91	CARACT.A HAB.	47197592734	RUA MOCAJATUBA QUADRA 54	10		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
ANTONIO MANOEL SILVEIRA DASILVA	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	02991306720	RUA MOCAJATUBA QUADRA 54	17		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
LUIZ C S DA S NASCIMENTO	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	12478980725	RUA MOCAJATUBA QUADRA 54	18		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
RUBENILZA CORREA PARANHOS	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	11748602700	RUA MOCAJATUBA QUADRA 54	20		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
JORGE CARLOS RODRIGUES	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	22716511787	RUA MOCAJATUBA QUADRA 55	1		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
MARIA IRANDA SOARES LEAO	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	06126777700	RUA MOCAJATUBA QUADRA 55	2		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
CARLOS ALBERTO B BARBOSA	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	04808681714	RUA MOCAJATUBA QUADRA 56	9		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
REGINA LUCIA G RODRIGUES	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	21254516764	RUA MOCAJATUBA QUADRA 56	11		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
RAIMUNDO NONATO DA SILVA SANTOS	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	09798978734	RUA MOCAJATUBA QUADRA 56	12		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
ANTONIO DE PADUA M ARAUJO	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	01207960778	RUA MOCAJATUBA QUADRA 56	15		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
JOAO EVANGELISTA A LOPES	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	06660177353	RUA MOCAJATUBA QUADRA 56	22		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
ITAILSON PEDRO P DE ALCANTARA	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	04413016720	RUA MOCAJATUBA QUADRA 56	30		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
WALGIR SOUZA DA COSTA	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	20288191787	RUA MOCAJATUBA QUADRA 57	6		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
RAQUEL DAMASCENO LANDA	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	09571305715	RUA MOCAJATUBA QUADRA 57	9		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
ELIANE LIMA DA SILVA	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	26634734753	RUA MOCAJATUBA QUADRA 57	10		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000

Nome	Taxa	Saldo	TIPO REG	CPF/CNPJ	Logadouro Devedor	Numero	Complemento	Bairro	Municipio do Devedor	UF do End.	CEP
HELENDA LUCIA M DE SOUZA	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	07099657291	RUA MOCAJATUBA QUADRA 37	35		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
VERA LUCIA RAMOS DOS SANTOS	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	29621259215	RUA MOCAJATUBA QUADRA 37	58		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
ANTONIO A D OLIVEIRA P LOPES	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	08325316268	RUA MOCAJATUBA QUADRA 42	4		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
PAULO SERGIO A FERREIRA E	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	93881308768	RUA MOCAJATUBA QUADRA 42	53		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
MARIA ZILMAR DIAS OLIVEIRA	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	08219991720	RUA MOCAJATUBA QUADRA 43	2		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
ANTONIO ECIVALDO R DA SILVA	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	14544432515	RUA MOCAJATUBA QUADRA 43	5		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
DAVI DE SOUZA PEREIRA E JOU	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	10086463768	RUA MOCAJATUBA QUADRA 43	24		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
PAULO CESAR PANTOJA BARROS	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	06455817749	RUA MOCAJATUBA QUADRA 41	2		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
MARLI ANDRADE ALVES	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	01877509704	RUA MOCAJATUBA QUADRA 41	4		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
MARIA SEBASTIANA PATRICIA PORTAL	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	03403877791	RUA MOCAJATUBA QUADRA 41	51		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
CHERITAN PINHEIRO DUARTE	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	00878146754	RUA MOCAJATUBA QUADRA 41	55		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
REGINA LUCIA DE OLIVEIRA DO VALE	4,08	116.012,48	CARACT.A HAB.	17804981744	RUA MOCAJATUBA QUADRA 41	35		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
LUCIVAL TORRES CALDAS	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	09431760730	RUA MOCAJATUBA QUADRA 41	56		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
MARIA DE FATIMA R DA CUNHA	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	04436960700	RUA MOCAJATUBA QUADRA 41	58		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
HILDOMETS DE OLIVEIRA E JOU	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	11657748754	RUA MOCAJATUBA QUADRA 42	3		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
ADALBERTO SILVA JOU	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	28450294420	RUA MOCAJATUBA QUADRA 42	5		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
ADENILZA DE NAZARE DO REGO DE ALMEIDA	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	01495496754	RUA MOCAJATUBA QUADRA 42	54		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
ANTONIO CESAR DE A SANTOS	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	09179904791	RUA MOCAJATUBA QUADRA 42	55		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
ROGERIO AUGUSTO C RODRIGUES	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	40295117600	RUA MOCAJATUBA QUADRA 42	57		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
RAIMUNDO SERGIO DE O GALVAO	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	09909710792	RUA MOCAJATUBA QUADRA 44	1		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
ANA CRISTINA MENDES VITORIO	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	12199899744	RUA MOCAJATUBA QUADRA 41	4		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
ELIANA RICARDO DE OLIVEIRA	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	08855700759	RUA MOCAJATUBA QUADRA 43	6		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
ADELSON CESAR ATAIDE COSTA	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	03455238720	RUA MOCAJATUBA QUADRA 43	7		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
LUIS ALBERTO SALES VIEIRA	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	12204791751	RUA MOCAJATUBA QUADRA 41	35		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
JOAO PONTES NASCIMENTO	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	00445118753	RUA MOCAJATUBA QUADRA 44	1		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
VALDEVINO MARQUES DE ARAUJO	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	07140983791	RUA MOCAJATUBA QUADRA 44	4		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
FERNANDO ANDRADE DOS REIS	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	15150611722	RUA MOCAJATUBA QUADRA 44	8		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
ORIANA MARIA BANDEIRA DOS SANTOS	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	21919720700	RUA MOCAJATUBA QUADRA 44	10		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
MARIA DE NAZARE D RENEIO	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	66491975720	RUA MOCAJATUBA QUADRA 34	17		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
ITALO LUCIANO DE A BASTOS	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	18578728715	RUA MOCAJATUBA QUADRA 44	35		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
JOSE MARIA E SANTO PEREIRA	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	10171150787	RUA MOCAJATUBA QUADRA 44	58		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
JOSE MARIA DOS SANTOS SIL	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	07654731727	RUA MOCAJATUBA QUADRA 44	71		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
MARIA GILLIARDE REIS SOUSA	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	76077378744	RUA MOCAJATUBA QUADRA 44	72		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	10958436715	RUA MOCAJATUBA QUADRA 46	7		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
CELIA NAVE GANTES FERREIRA	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	06171905704	RUA MOCAJATUBA QUADRA 46	4		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
MANOEL PRUDENCIO R DA SILVA	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	19806752787	RUA MOCAJATUBA QUADRA 46	5		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
SALUA JORGE SEADE DOURADO	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	16351486749	RUA MOCAJATUBA QUADRA 46	8		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
BENEDITO DA CONCEICAO	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	08650415772	RUA MOCAJATUBA QUADRA 46	58		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
ELIAS CORREA BARBOSA E JOU	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	15827860744	RUA MOCAJATUBA QUADRA 47	1		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
IRAZAN SOUZA MOREIRA E JOU	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	66203808749	RUA MOCAJATUBA QUADRA 47	56		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
PAULO SERGIO GOMES MAGNO	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	10946349715	RUA MOCAJATUBA QUADRA 47	57		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
NAZARENO DA COSTA SOLANO	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	38034810700	RUA MOCAJATUBA QUADRA 47	59		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
FRANCISCO CHAGAS SILVA	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	01190132749	RUA MOCAJATUBA QUADRA 47	70		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
JOSE ROBSON BRAGA CAVALCANTE	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	60906945772	RUA MOCAJATUBA QUADRA 48	1		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
JOSE CLAUDIO MONTEIRO DE MELLO	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	15838900754	RUA MOCAJATUBA QUADRA 48	54		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
RUBIVALDO REIS NATIVIDADE	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	01866719715	RUA MOCAJATUBA QUADRA 48	57		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
MANOEL HERACLIDO DOS SANTOS	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	31443045704	RUA MOCAJATUBA QUADRA 48	58		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
ELIAS VIEIRA DA SILVA	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	35167490710	RUA MOCAJATUBA QUADRA 48	71		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
VERA LUCIA SOUZA ALMEIDA	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	01254771715	RUA MOCAJATUBA QUADRA 48	73		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
CEZAR JOSE MARTINS DA CUNHA	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	10609869734	RUA MOCAJATUBA QUADRA 49	3		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
CINEAS FERREIRA DE O SILVA	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	99993419849	RUA MOCAJATUBA QUADRA 49	8		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
MARIA ALICE CUNHA LOBO	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	09459016720	RUA MOCAJATUBA QUADRA 49	9		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
SEBASTIAO DEUSDADA DA SILVA	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	09427406791	RUA MOCAJATUBA QUADRA 49	18		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
MARIA ELIONORA V FERREIRA	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	01643118734	RUA MOCAJATUBA QUADRA 49	20		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
EVERTON CARMELO FILHO E	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	10956781768	RUA MOCAJATUBA QUADRA 49	22		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
TOME BEZERRA BOTELHO JOU	1,08	66.468,31	CARACT.A HAB.	04928580706	RUA MOCAJATUBA QUADRA 49	24		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
RAQUEL MARIA LOPES LOBAS	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	10529624749	RUA MOCAJATUBA QUADRA 49	25		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
JOSE ANTONIO F DA COSTA	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	09243478791	RUA MOCAJATUBA QUADRA 50	6		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
EDMAR BRITO FIGUEIRA	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	00344361772	RUA MOCAJATUBA QUADRA 50	8		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
JOSE MARIA CORREA DE ALMEIDA	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	00278800700	RUA MOCAJATUBA QUADRA 50	24		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000

GAIASEC

Nome	Taxa	Saldo	TIPO REG	CPF/CNPJ	Logadouro Devedor	Numero	Complemento	Bairro	Municipio do Devedor	UF do End.	CEP
LUCIMAR ALVES RIBEIRO	3,08	420.919,51	CARACT.A HAB.	26474480744	RUA MOCAJATUBA QUADRA 5D	57		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
JORGE PEREIRA SOARES JUNIOR	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	14049181772	RUA MOCAJATUBA QUADRA 5D	58		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
JOSE MAURICIO C CORREA	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	08363145220	RUA MOCAJATUBA QUADRA 5D	59		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
LUIZ ARTUR VEREITAS	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	18929113315	RUA MOCAJATUBA QUADRA 5D	21		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
IRACI DA SOARES RODRIGUES	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	10681324791	RUA MOCAJATUBA QUADRA 5D	27		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
JOSE ISAIR R C JUNIOR	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	13759337787	RUA MOCAJATUBA QUADRA 5I	2		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
AUGUSTO MARIA DA S LAMEIRA	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	25119387720	RUA MOCAJATUBA QUADRA 5I	6		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
MARIO OSCAR MARTINS DA SILVA	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	12784921715	RUA MOCAJATUBA QUADRA 5I	8		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
CARLOS DANTAS TORRES	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	00617818768	RUA MOCAJATUBA QUADRA 5I	57		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
JOSE RAIMUNDO GASPAR PINTO	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	03279597700	RUA MOCAJATUBA QUADRA 5Q	3		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
JOSE DE DEUS I SILVA	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	01117767700	RUA MOCAJATUBA QUADRA 5Q	1		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
JOAQUIM LUIZ DA S VILARINHO	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	69623795804	RUA MOCAJATUBA QUADRA 5Q	7		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
VICENTE REGINA DA SILVA	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	03661725720	RUA MOCAJATUBA QUADRA 5R	3		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
JORGE DE ANASMPCAO I COSTA	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	74946788715	RUA MOCAJATUBA QUADRA 5R	6		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
SEVERINO MARTINS DE OLIVEIRA	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	00834014772	RUA MOCAJATUBA QUADRA 5R	7		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
RAIMUNDO CARLOS DA S COSTA	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	11627710744	RUA MOCAJATUBA QUADRA 5T	51		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
PEDRO DE AZEVEDO CARIOCA	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	00944721744	RUA MOCAJATUBA QUADRA 5T	54		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
MARIA JOSE G BITENCOURT E	6,00	296.409,08	CARACT.A HAB.	10603721787	RUA MOCAJATUBA QUADRA 5T	55		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67013000
JOSE RICARDO SANTOS DE SOUZA	6,00	81.209,97	CARACT.A HAB.	01929574768	AL. MONTENEGRO KM 10 AL 19	54		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
LIZETE MARIA PICHIS	6,00	15.326,77	CARACT.A HAB.	12054631704	AL. MONTENEGRO KM 10 AL 25	107		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
MARIO LAURENTINO PEIXOTO	6,00	81.209,97	CARACT.A HAB.	04495662720	AL. MONTENEGRO KM 10 AL 16	98		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
ANTONIO DE PADUA S BRITAR	6,00	118.462,58	CARACT.A HAB.	05634822720	Conjunto Tokio quadra G	S/N		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA	6,00	46.034,92	CARACT.A HAB.	14811600782	Conjunto Tokio quadra G	S/N		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
JORGE FERREIRA DE MATOS	6,00	81.209,97	CARACT.A HAB.	01088726791	Conjunto Tokio quadra G	S/N		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
ADAMOR JOSE S GARCIA	6,00	120.813,52	CARACT.A HAB.	02923343704	AL. MONTENEGRO KM 10 AL 21	71		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
ELVIRA TEIXEIRA DAS VIRGENS	6,00	78.251,90	CARACT.A HAB.	29948434715	AL. MONTENEGRO KM 10 AL 20	67		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
PEDRO DE SOUZA GUEDES	6,00	81.209,97	CARACT.A HAB.	00163810704	Conjunto Tokio quadra G	S/N		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
JOAO BATISTA P DE SOUZA	6,00	81.209,97	CARACT.A HAB.	01094600772	Conjunto Tokio quadra G	S/N		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
MARCOS ANTONIO C FEITOSA	6,00	81.209,97	CARACT.A HAB.	11976705304	AL. MONTENEGRO KM 10 AL 4	39		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
ENEIDE TABOSA FERNANDES	6,00	171.551,83	CARACT.A HAB.	16668401720	RUA COQUEIRO QUADRA 10	133		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
CARMEN LUCIA COSTA MARTINS	6,00	189.871,62	CARACT.A HAB.	21923030746	Conjunto Tokio quadra G	S/N		COQUEIRO	CASTANHAL	PA	66633460
SAMUEL BATISTA DOS SANTOS	3,08	111.967,10	CARACT.A HAB.	04184997727	TRAVESSA BERTHOLDO	708		JOCARACI	CASTANHAL	PA	68810050
SEBASTIAO JOSE MORATO	3,08	230.709,64	CARACT.A HAB.	01235818768	ESTRADA NAIRA ALE	178		MARAMBAIA	BELEM	PA	66615640
ANTONIO MARIA DA COSTA V NOVA	6,00	81.209,97	CARACT.A HAB.	07000316768	AL. MONTENEGRO KM 10 AL 14	26		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
AIDACY BRITO DA SILVA	6,00	81.209,97	CARACT.A HAB.	01177777768	AL. MONTENEGRO KM 10 AL 15	37		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
GERALDO DE JESUS LOPES	6,00	81.209,97	CARACT.A HAB.	00201411704	AL. MONTENEGRO KM 10 AL 14	9		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
MARIA DAS G DARBES OLIVEIRA	6,00	81.209,97	CARACT.A HAB.	02905167720	AL. MONTENEGRO KM 10 AL 16	30		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
NEUZIMAR FRANCISCO	6,00	81.209,97	CARACT.A HAB.	00008346791	AL. MONTENEGRO KM 10 AL 15	41		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
RAIMUNDO AGUIAR DE CASTRO	6,00	81.209,97	CARACT.A HAB.	14087718868	AL. MONTENEGRO KM 10 AL 19	47		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
ANTONIO RAIMUNDO CARDOSO SILVA	6,00	81.209,97	CARACT.A HAB.	32938950851	AL. MONTENEGRO KM 10 AL 20	54		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
MARIO ALEXANDRE SOARES CUNHA	6,00	81.209,97	CARACT.A HAB.	00768881720	AL. MONTENEGRO KM 10 AL 21	51		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
DIVANILDES GOMES DA ROCHA	6,00	81.209,97	CARACT.A HAB.	01124595787	AL. MONTENEGRO KM 10 AL 18	68		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
GLADYS MARGARETE SKEET	6,00	81.209,97	CARACT.A HAB.	01288806772	AL. MONTENEGRO KM 10 AL 22	71		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
JOSE DE RIBAMAR SARGES SODRE	6,00	81.209,97	CARACT.A HAB.	00426400797	AL. MONTENEGRO KM 10 AL 12	54		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
RAILTON DA SILVA BRITO	6,00	81.209,97	CARACT.A HAB.	01140951744	AL. MONTENEGRO KM 10 AL 7	66		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
RAIMUNDO ROMULO MOREIRA LIMA	6,00	189.871,62	CARACT.A HAB.	04535754751	BR 316 KM 10 42 R	167		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67010110
ANTONIO ROBERTO MOURA SILVA	6,00	147.851,34	A CARACTERIZAR	06633404704	RUA COQUEIRO QUADRA 5	113		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67115000
JORGE WALDEMAR PEREIRA BRITO	4,08	61.566,26	A CARACTERIZAR	12679810744	RUA MOCAJATUBA QUADRA 35A	10		NOVA OLINDA	ANANINDEUA	PA	68740008
SUSANA FRANCA S DOS SANTOS	6,00	88.922,72	A CARACTERIZAR	05871525768	RUA MOCAJATUBA QUADRA 26B	4		NOVA OLINDA	ANANINDEUA	PA	68740008
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CUNHA	6,00	88.922,72	A CARACTERIZAR	06127360759	RUA MOCAJATUBA QUADRA 30B	8		NOVA OLINDA	ANANINDEUA	PA	68740008
MARIO MARQUES GRACA	6,00	88.922,72	A CARACTERIZAR	19532664749	RUA MOCAJATUBA QUADRA 30H	4		NOVA OLINDA	ANANINDEUA	PA	68740008
ELIETE DE SOUSA PALHETA	6,00	88.922,72	A CARACTERIZAR	17139189720	RUA MOCAJATUBA QUADRA 30B	10		NOVA OLINDA	ANANINDEUA	PA	68740008
ELIETE CRISTINA PINHEIRO ALVES	6,00	88.922,72	A CARACTERIZAR	25512811715	RUA MOCAJATUBA QUADRA 56A	4		NOVA OLINDA	ANANINDEUA	PA	68740008
JAIME CELIS SACRAMENTO COBATO	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	30373808791	AL. MONTENEGRO KM 10 AL 21	8		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
ROSA MARIA TAVARES DE SOUZA	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	11700706738	AL. MONTENEGRO KM 10 AL 9	60		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
RUTE MENEZES DE SOUZA	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	29685885749	CONJ JAROWA MAGUARY Q 10	101		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
LAURISTON JOSE LIMA GOES	6,00	56.947,09	A CARACTERIZAR	19017711500	RODOVIA 316 P.SAO PEDRO	21		AGUAS LINDAS	ANANINDEUA	PA	67070000
OSMAR RODRIGUES DE CASTRO	6,00	56.947,09	A CARACTERIZAR	04804546700	BR 316 KM 10 Q F	98		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67010110
ADAILSON DOS SANTOS BRABO	6,00	56.947,09	A CARACTERIZAR	15455930797	BR 316 KM 10 Q M	128		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67010110
MOISES DE OLIVEIRA CORDOVIL	6,00	56.947,09	A CARACTERIZAR	29762401700	BR 316 KM 10 Q M	130		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67010110

Nome	Taxa	Saldo	TIPO REG	CPF/CNPJ	Logadouro Devedor	Numero	Complemento	Bairro	Municipio do Devedor	UF do End.	CEP
MARIA LUIZA DA COSTA FERREIRA	6,00	54.947,09	A CARACTERIZAR	25117351715	BR 316 KM 10 Q G	66		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67083110
MARIA REGINA T OLIVEIRA RODRIGUES	6,00	54.947,09	A CARACTERIZAR	22229860644	BR 316 KM 10 Q R	167		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67083110
SEBASTIAO GOMES DE ALVARENGA	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	04466195315	AL. MONTENEGRO KM 10	25		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
PAULO ENRIQUE CABRAL MATHIAS	6,00	7.725,17	A CARACTERIZAR	42853610020	BR 316 KM 10 Q I	84		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67083110
PAULO MOREIRA DE MACEDO	4,08	1.811,91	A CARACTERIZAR	74253541720	AL. MONTENEGRO KM 10	58		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66873060
ADILSON DA SILVA MONTEIRO	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	14480012753	AL. MONTENEGRO KM 10	29		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
DEUZAIRA RIBEIRO DA SILVA	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	03329407253	AL. MONTENEGRO KM 10	36		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66873060
PAULO ROBERTO HERACLIO DO VALE	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	74895405291	AL. MONTENEGRO KM 10	54		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66873060
MARIA RIBEIRO DA SILVA	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	22295113772	AL. MONTENEGRO KM 10	17		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66873060
CONSTANTINA AUGUSTA SILVA MIRANDA	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	15158278153	AL. MONTENEGRO KM 10	67		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66873060
MARIA LUIZA GOMES DE ANDRADE	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	11785116791	AL. MONTENEGRO KM 10	94		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66873060
LAERTE DE ALVES DE MORAIS	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	11762741700	AL. MONTENEGRO KM 10	43		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
MANOEL ANTONIO REVES DA COSTA	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	12433709734	AL. MONTENEGRO KM 10	98		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66873060
FLORIPI PEREIRA TAVARES	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	01990196722	AL. MONTENEGRO KM 10	47		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66873060
MARIA DE FATIMA PINTO PEREIRA	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	18194809700	AL. MONTENEGRO KM 10	48		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
JOSE DE SOUZA	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	02144191751	AL. MONTENEGRO KM 10	11		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
MARIA ROSA P BURO MARTIN	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	14460799768	Conjunto Tokio quadra L	S/N		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
RISONETE CORREA RODRIGUES	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	28679519704	AL. MONTENEGRO KM 10	29		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
JOSE SEBASTIAO DA SILVA	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	14821745791	AL. MONTENEGRO KM 10	67		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
JOAO RAIMUNDO DIAS FREITAS	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	74508906715	AL. MONTENEGRO KM 10	7		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
MARIA CARVALHO ANTONIO JOSE	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	02113411749	AL. MONTENEGRO KM 10	108		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
PEDRO EDUARDO OLEGARIO DA	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	10589924791	Conjunto Tokio quadra G	S/N		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
MARIA DE LOURDES C DA ROCHA	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	05745675768	AL. MONTENEGRO KM 10	47		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
LANDERSA BORIS JUNIOR	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	15182342706	AL. MONTENEGRO KM 10	51		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
WALTER DA SILVA BATISTA	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	06983517720	AL. MONTENEGRO KM 10	22		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
FATIMA IZABEL VIEIRA CRUZ	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	10510141734	AL. MONTENEGRO KM 10	61		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
GILBERTO DE SOUZA	6,00	3.525,22	A CARACTERIZAR	30100517720	Conjunto Tokio quadra G	S/N		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
DARLENE VIEIRA DA CRUZ	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	06743847768	AL. MONTENEGRO KM 10	85		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
SEBASTIAO CARLOS DE SOUZA SILVA	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	14025230759	AL. MONTENEGRO KM 10	33		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
LEVIS LIBRATO COELHO	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	42649552704	AL. MONTENEGRO KM 10	53		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
OSCAR NUNES CHAGAS	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	35375167704	AL. MONTENEGRO KM 10	65		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
NILTON CEZAR NUNES PINHO	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	19670741787	AL. MONTENEGRO KM 10	50		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66873060
ADILTO NUNES MORAES CAETANO	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	29726697704	AL. MONTENEGRO KM 10	48		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66873060
ROSANA VIEIRA CRUZ	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	21063680704	AL. MONTENEGRO KM 10	76		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
FRANCISCO NICOLAU DA SILVA	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	04449967791	AL. MONTENEGRO KM 10	55		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66873060
RAIMUNDO ANTONIO DE MENDO	6,00	2.511,93	A CARACTERIZAR	30649417749	Conjunto Tokio quadra L	S/N		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
DARLENE RIBEIRO GOMES DA SILVA	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	30097800787	AL. MONTENEGRO KM 10	65		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
JOAO FELICIO MAZZILLI DA COSTA	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	18607888744	AL. MONTENEGRO KM 10	46		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66873060
JULIO BARROS DO NASCIMENTO	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	11850000704	AL. MONTENEGRO KM 10	3		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
WILLIAN DANIEL DE SOUZA LIMA	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	09549885871	AL. MONTENEGRO KM 10	5		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
SHEILA NASCIMENTO SANTANA	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	34548765744	AL. MONTENEGRO KM 10	52		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66873060
MARIA DO SOCORRO C ALBUQUERQUE	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	22756744768	AL. MONTENEGRO KM 10	51		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
MARIA DA GRACA SERRAO CRUZ	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	08676619704	AL. MONTENEGRO KM 10	93		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
VIVIANE COPES PEREIRA	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	74648817768	AL. MONTENEGRO KM 10	46		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66873060
ELIZABETH DA SILVA JORGE JOAO	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	12131466744	AL. MONTENEGRO KM 10	47		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
ANTONIO MARIA FREITAS DE LIMA	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	11699617749	AL. MONTENEGRO KM 10 AL 6	57		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
JOSE OLAVO FERREIRA FILHO	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	04218649349	AL. MONTENEGRO KM 10 AL 9	61		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
MARIA DO P SOCORRO COPES PEREIRA	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	21846790704	AL. MONTENEGRO KM 10 AL 5	10		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
ELZA MARIA DE M VASCONCELOS	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	12151629787	AL. MONTENEGRO KM 10 AL 7	45		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
ROSY ANNY DO N VASCONCELOS	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	45136781791	AL. MONTENEGRO KM 10 AL 7	57		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
AGUIET PEREIRA DA SILVA LOBO	6,00	9.221,08	A CARACTERIZAR	01127134749	AL. MONTENEGRO KM 10 AL 14	91		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
MARIA APARECIDA DA COSTA	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	08800820704	AL. MONTENEGRO KM 10 AL 14	67		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
ISADORA SANTOS DO AMARAL	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	04945383704	AL. MONTENEGRO KM 10 AL 12	27		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
MARIA LUZINETE A NOGUEIRA DA SILVA	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	18995675768	AL. MONTENEGRO KM 10 AL 16	25		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
ANA PAULA MORAIS SILVA	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	29673550704	AL. MONTENEGRO KM 10 AL 5	94		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
MARIA ALVAO MOYSES	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	06598404715	AL. MONTENEGRO KM 10 AL 5	96		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
IVETE DOS SANTOS	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	08660875749	AL. MONTENEGRO KM 10 AL 15	70		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
ANTONIO FERNANDES CAMPOS	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	12472387753	AL. MONTENEGRO KM 10 AL 13	17		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
MANOEL AUGUSTO FERNANDES DE SOUZA	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	10888390797	AL. MONTENEGRO KM 10 AL 13	35		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
RAIMUNDO DA SILVA BARBOSA	6,00	24.362,39	A CARACTERIZAR	01699530706	AL. MONTENEGRO KM 10 AL 13	25		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060

GAIASEC

Nome	Taxa	Saldo	TIPO REG	CPF/CNPJ	Logadouro Devedor	Numero	Complemento	Bairro	Municipio do Devedor	UF do End.	CEP
LUARTE Z DO COUTO PASTANA	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	08950074700	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 13	3		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
EDSON DA SILVA NUNES E CIA	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	51969100749	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 5	40		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
NELTON ABRELI GUTERRES	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	13791028391	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 12	57		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
ANTONIO RODRIGUES DE CASTRO	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	03951219720	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 15	69		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
MARIANE DE NAZARE R DE MORAES	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	74728367291	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 10	57		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
MANOEL LOPES DA SILVA	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	04458133768	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 15	50		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
DEVALLI SALGANHA A DE MIRALHA	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	10869298291	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 14	107		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
LUIZ ALVES ALMEIDA	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	12176166744	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 12	4		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
MARIA DE NAZARE CUNHA BARROS	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	10176980720	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 15	75		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
REGINA CELIA ROCHA MARTINS	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	41061807772	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 23	33		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
MARINELE CAMES DE MENEZES	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	72857808154	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 10	7		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
JOSE RUBENS BRAGA DE SOUZA BRAGA	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	16556480759	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 14	68		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
ROBERTO CUNHA BARROS	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	07894901715	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 15	91		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
EDINALDO DE SOUZA CALDEIRA	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	75178056791	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 15	49		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
HELIA AGRANDIA RODRIGUES	6,00	2.092,65	A CARAC TERIZAR	01477922704	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 16	51		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
ANA SELMA BORGES DA COSTA	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	74694804714	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 16	77		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
IVONE FERNANDES SARAIVA	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	11656165168	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 22	90		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
ROBERTO PEREIRA DE MELO	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	11762492704	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 11	24		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
DABLENE DE SOUZA RAMOS	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	09628856070D	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 8	64		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
HEWTON TARCIS RIKER	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	01259160744	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 17	68		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
JOANA MIRANDA RODRIGUES	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	08921189749	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 10	55		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
EDSON LIMA DO ROSARIO	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	10804447768	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 7	77		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
ODALIA MARQUES OLIVEIRA	6,00	566,37	A CARAC TERIZAR	15951545734	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 14	59		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
ANTONIO CLAUDIO DIAS DE SOUZA	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	18894627787	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 22	44		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
JOSE ALVES DE SOUZA	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	51528342191	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 14	98		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
YOLANDA MARIA DE SOUZA LIMA	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	08598657764	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 21	3		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
MARIA HELENA LOPES CARDOSO	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	09917960749	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 14	5		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
IDA MARIA ALVES DA SILVA	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	20675089704	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 19	5		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
ALCIR FERREIRA DE SOUZA	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	32881754787	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 11	104		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
CACILDA MARIA DE SOUZA GOMES	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	10935817791	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 12	20		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
JOSE LUIZ RODRIGUES	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	04964586700	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 17	20		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
FELY DAMASCENO LANDA	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	13119979715	RUA MOJI ACUBA QUADRA F	5		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67113000
ANTONIA ROSA SILVA MATOS	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	74662780744	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 25	35		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
JOAO ALMIR CORDEIRO GARRIDO	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	76401100768	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 24	10		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
ILQUIAS JAQUES OLIVEIRA	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	04876393749	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 20	69		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
CARLOS DA SILVA SANTOS	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	01446841704	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 21	41		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
MANOEL BENEDITO RODRIGUES XAVIER	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	08229427720	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 16	31		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
FERNANDA BEATRIZ DE OLIVEIRA CARVALHO	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	70214421787	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 20	63		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
PAULO CORREA BATISTA	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	19001167704	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 21	3		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
ANDREA DE MESQUITA BENEDITI	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	50106582787	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 19	54		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
MARIA DE NAZARE PANTOJA MARQUES	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	01659919768	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 16	9		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
AUDIR DIAS DE SOUZA	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	06089912772	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 16	68		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
CLAUDIO ROBERTO VIEIRA DA COSTA	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	30639715715	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 20	45		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
APOLINARIO SOARES PINTO JUNIOR	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	08127817700	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 22	41		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
OTAVIO ARAUJO COSTA	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	08431580715	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 18	15		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
LAURO EDUARDO COSTA CALADO	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	57143454404	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 18	47		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
RAIMUNDO PEREIRA FRANCO	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	40243818720	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 22	16		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
ROSILDE NAZARE PARACAMPOS SILVA	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	40548851768	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 9	48		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
MARIA DE NAZARE DA C NE PONDUCHO	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	01469924714	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 24	80		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
PEDRO SILVA DE OLIVEIRA	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	02286351787	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 13	28		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
MARCOS ANTONIO ALVARES REGRIGUES	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	15141984744	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 24	75		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
AURELIO ANTONIO GOMES	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	12221961714	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 13	48		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
SERGIO ROBERTO SENA DOS SANTOS	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	13993869704	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 13	90		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
TEREZINHA SARAIVA DE ARAUJO	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	18520995788	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 9	70		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
GLEYCIA MARIA DO SOCORRO SILVA	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	10978456791	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 27	99		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
LUIZ SANTA CRUZ ASSUNCAO	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	24839469753	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 9	56		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
MARIA DE NAZARE DOS SANTOS	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	00154951788	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 24	21		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
MARCIO MENDES RITZMANN	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	27525046983	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 19	92		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
ANAIAURA CORRADI	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	05717801850	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 15	90		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
CHIRLEI THERCIA ALMEIDA DA COSTA	6,00	24.362,39	A CARAC TERIZAR	26105501761	AL . MONTENEGRO KM 10 AL 21	25		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060

Nome	Taxa	Saldo	TIPO REG.	CPF/CNPJ	Logradouro Devedor	Número	Complemento	Bairro	Município do Devedor	UF do Fnd.	CEP
HUMBERTO PEREIRA RODRIGUES	6,00	24.362,39	ACORDE TERRAR	31867628837/5	AL ANCHIETA NEGRO KM 10 AL 23	475		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
SAMUEL ROBERTO DA SILVA RODRIGUES	6,00	24.362,39	ACORDE TERRAR	27984957949	AV ANCHIETA NEGRO KM 10 AL 19	1		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
ROBERTA DE GEORGE RODRIGUES REIS	6,00	24.362,39	ACORDE TERRAR	35946890023	AL ANCHIETA NEGRO KM 10 AL 26	85		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
ALESSANDRA PEREIRO DE SOUZA	6,00	24.362,39	ACORDE TERRAR	76884607049	AL ANCHIETA NEGRO KM 10 AL 19	57		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
ADRIANA MARIA DA SILVA MOREIRA	6,00	24.362,39	ACORDE TERRAR	04980815468	AV ANCHIETA NEGRO KM 10 AL 19	40		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
ELIETE LUNA SANTIAGO	6,00	24.362,39	ACORDE TERRAR	62100000925	AL ANCHIETA NEGRO KM 10 AL 26	96		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
EDUARDO DOS SANTOS ALBUQUERQUE	6,00	24.362,39	ACORDE TERRAR	18208563704	AV ANCHIETA NEGRO KM 10 AL 24	83		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO E V	6,00	24.362,39	ACORDE TERRAR	98401199720	AV ANCHIETA NEGRO KM 10 AL 22	48		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
BRANDON ALBERTO DOS SANTOS	6,00	24.362,39	ACORDE TERRAR	14860358570	AV ANCHIETA NEGRO KM 10 AL 24	57		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
MARCELO DOS SANTOS	6,00	24.362,39	ACORDE TERRAR	48850375768	AV ANCHIETA NEGRO KM 10 AL 23	6		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA COSTA	6,00	24.362,39	ACORDE TERRAR	24141990/61	AV ANCHIETA NEGRO KM 10 AL 21	45		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
RAIMUNDO EDUARDO DO NASCIMENTO MOURA	6,00	24.362,39	ACORDE TERRAR	42757420720	AV ANCHIETA NEGRO KM 10 AL 24	55		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
DAYSON ALMEIDA DOS SANTOS CUNHA	6,00	24.362,39	ACORDE TERRAR	01104197375	AV ANCHIETA NEGRO KM 10 AL 7	57		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
GABRIELA MARIA BRUNA PINTO SANTANA	6,00	56.617,09	ACORDE TERRAR	16674185744	AV ANCHIETA NEGRO KM 10 AL 11	40		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
HUGO HENRIQUE PAULA DOS SANTOS	6,00	24.362,39	ACORDE TERRAR	14169711744	AV ANCHIETA NEGRO KM 10 AL 22	104		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
RICARDO RAYOL DA SILVA	6,00	24.362,39	ACORDE TERRAR	26859992787	AV ANCHIETA NEGRO KM 10 AL 18	17		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
CELIA CRISTINA DA SILVA	6,00	24.362,39	ACORDE TERRAR	04192066741	AV ANCHIETA NEGRO KM 10 AL 9	51		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
CASIMIRO DA SILVA QUEIROZ	6,00	24.362,39	ACORDE TERRAR	01865126700	AV ANCHIETA NEGRO KM 10 AL 23	55		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
DOLORES BRANCO RODRIGUES	6,00	20.710,99	ACORDE TERRAR	01103683768	AV ANCHIETA NEGRO KM 10 AL 17	77		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
LUCIANA TAVARES MOREIRA	6,00	56.617,09	ACORDE TERRAR	06038925491	COLUNHO RUA SEM NOME	9		COQUEIRO	CASTANHAL	PA	68735000
ANA DIVA SOUSA MOREIRA	6,00	24.362,39	ACORDE TERRAR	41019399415	AV ANCHIETA NEGRO KM 10 AL 10	27		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
SERGIO MORAES PEREIRA	6,00	24.362,39	ACORDE TERRAR	04186795691	AV ANCHIETA NEGRO KM 10 AL 5	28		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
RAIMUNDO DOS PRAZERES ALCANTARA	6,00	24.362,39	ACORDE TERRAR	02403831791	AV ANCHIETA NEGRO KM 10 AL 4	69		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
LUIZ GUILHERME DE ALMEIDA	6,00	24.362,39	ACORDE TERRAR	17951126700	AV ANCHIETA NEGRO KM 10 AL 1	74		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
MARIA DAS GRACAS PEREIRA	6,00	24.362,39	ACORDE TERRAR	02174103669	AV ANCHIETA NEGRO KM 10 AL 4	53		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
RAIMUNDA HILDETE BRITO ROMAO	6,00	24.362,39	ACORDE TERRAR	09344747787	AV ANCHIETA NEGRO KM 10 AL 4	5		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
JOSELI VANESSA SILVA DE MORAIS	6,00	24.362,39	ACORDE TERRAR	09990028704	AV ANCHIETA NEGRO KM 10 AL 8	9		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
IRENE MARY DOS SANTOS	6,00	24.362,39	ACORDE TERRAR	06454941723	AV ANCHIETA NEGRO KM 10 AL 5	67		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
NORMA LUCIA DE CAMPOS	6,00	24.362,39	ACORDE TERRAR	29891435215	AV ANCHIETA NEGRO KM 10 AL 4	77		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
BRUNO HENRIQUE VASCONCELOS	6,00	24.362,39	ACORDE TERRAR	29448790/23	AV ANCHIETA NEGRO KM 10 AL 7	47		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
MARIA CELESTE DA SILVA TE	6,00	24.362,39	ACORDE TERRAR	10533732768	Conjunto Tokio quadra G	514		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
JOSE ANTONIO DE LACERDA PONTES	6,00	24.362,39	ACORDE TERRAR	00645393949	AV ANCHIETA NEGRO KM 10 AL 8	45		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
CARLOS MAGNO MONTEIRO DE MORAIS	6,00	258.922,77	ACORDE TERRAR	08175768/1722	RUA NOVA AJACTUBA QUADRA 166	5		CAMPINA	ANANINDEUA	PA	67113000
RAIMUNDO DOMINGOS PEREIRA DE MORAIS	6,00	258.922,77	ACORDE TERRAR	01103336/761	RUA NOVA AJACTUBA QUADRA 166	7		GERALDO PALMEIRA	ANANINDEUA	PA	67113000
CARLOS ALBERTO PEREIRA	6,00	24.362,39	ACORDE TERRAR	18499485/722	AV ANCHIETA NEGRO KM 10 AL 2	24		COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	66823060
MARIA ANTONIA MARTINS	6,00	258.922,77	ACORDE TERRAR	01211708/051	RUA NOVA AJACTUBA QUADRA 57	59		CAMPINA	ANANINDEUA	PA	67113000

Total carteira 1.721.923.959,07

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO 5

- Declaração da Securitizadora nos termos do Art. 56 da Instrução CVM 400

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



DECLARAÇÃO DA EMISSORA NOS TERMOS DO ARTIGO 56 E DO ITEM 11 DO ANEXO II DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

Comissão de Valores Mobiliários - CVM
Rua Sete de Setembro, nº 111, 33º andar
Rio de Janeiro - RJ, CEP 20159-900

At.: **Superintendência de Registro da Comissão de Valores Mobiliários - SRE**

A **GAIA SECURITIZADORA S.A.**, companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 288, 1º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.587.384/0001-30, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora"), vem, no âmbito do pedido de **Registro Definitivo da Oferta Pública de Distribuição dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 3ª e 4ª Séries de sua 4ª Emissão** ("Oferta" e "CRI", respectivamente), da qual o **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001.45, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Botafogo, nº 501, 5º e 6º andares, é instituição intermediária líder ("Coordenador Líder"), nos termos da Instrução CVM nº 400/2003, declarar:

CONSIDERANDO QUE:

I. A Emissora foi assessorada por consultores legais na implementação da Oferta; e

II. A Emissora, em conjunto com o Coordenador Líder, participaram da elaboração do prospecto preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar") e do prospecto definitivo da Oferta ("Prospecto Definitivo"), diretamente e através de seus consultores legais;

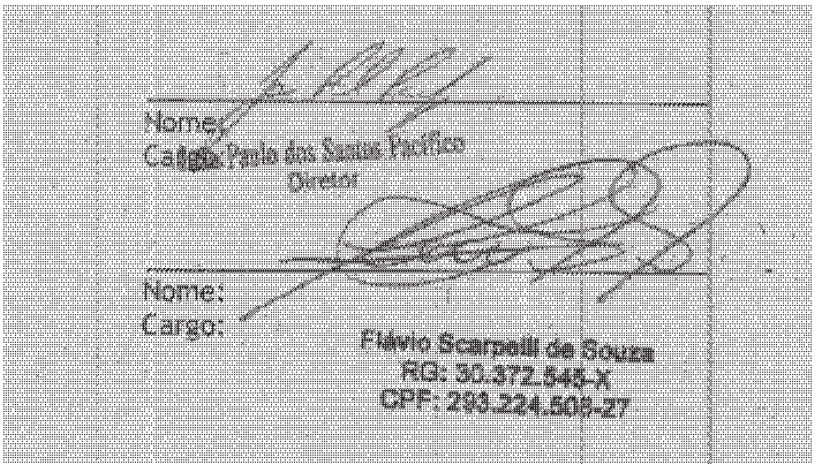
A Emissora declara, nos termos do Artigo 56 da Instrução CVM nº 400/2003, que (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição dos CRI; e (ii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas suas respectivas datas de publicação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, sobre a Oferta, os CRI, a Emissora, incluindo suas atividades e os riscos a ela relacionados e sua situação econômico-financeira e quaisquer outras informações relevantes, bem como que o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes.

Ainda, nos termos do item 11 do Anexo II da Instrução CVM nº 400/2003, a Emissora declara que está com seu registro de companhia aberta devidamente atualizado perante esta D. Comissão.

Por fim, a Emissora, nos termos da Instrução CVM nº 414 de 30 de dezembro de 2004, declara, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário da Oferta, a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora no Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Emissão e no Prospecto da Oferta.

São Paulo, 27 de abril de 2010.

GAIA SECURITIZADORA S.A.
Emissora



ANEXO 6

- Declaração do Coordenador Líder nos termos do Art. 56 da Instrução CVM 400

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER PREVISTA NO ITEM 15 DO ANEXO III DA INSTRUÇÃO CVM 414/2004

BANCO BTG PACTUAL S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001.45, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Botafogo, nº 501, 5º e 6º andares, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder") da oferta pública de distribuição dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 3ª Série e da 4ª Série da 4ª emissão da Gaia Securitizadora S.A. ("Emissão"), companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rócio, , nº 288, 1º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.587.384/0001-30 ("Emissora"), nos termos das Instruções CVM nºs 400/2003 e 414/2004, declara, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora, a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora no Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Emissão e no prospecto da oferta.

São Paulo - SP, 27 de abril de 2010.

BANCO BTG PACTUAL S.A.

Nome: Bruno Alexandre Licarião Rocha
Cargo: Procurador

Nome: Bruno Duque Horta Nogueira
Cargo: Procurador

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO 7

- Declaração do Servicer

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÕES DO SERVICER

VS ADMINISTRADORA DE CARTEIRAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Haddock Lobo, nº 844/846 - 10º andar, conjunto 1002, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.617.100/0001-73, representada na forma de seu Contrato Social (adiante designado simplesmente como "Servicer"), na qualidade de administradora dos contratos de financiamento imobiliário celebrados, no âmbito do SFH, com cobertura e com negativa de cobertura do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, representados pelas Cédulas de Crédito Imobiliário emitidas nos termos do *Instrumento Particular de Primeiro Aditamento a Escritura Particular de Emissão de Cédulas de Créditos Imobiliários Sem Garantia Real Imobiliária Sob a Forma Escritural, celebrado em 19 de março de 2010* entre o Banco BTG Pactual S.A., na qualidade de emissor, a Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de instituição custodiante ("Instituição Custodiante") e entre a própria Servicer, na qualidade de anuente ("Escritura de Emissão"), **DECLARA**, através de seus diretores signatários da presente, que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligências para assegurar que:

a) o prospecto da oferta pública de distribuição dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 3ª e 4ª séries da 4ª emissão da Gaia Securitizadora S.A. (respectivamente, "Emissora", "Oferta" e "Prospecto") contém todas as informações relevantes a respeito dos créditos imobiliários que servem de lastro para os CRI ("Créditos Imobiliários"), as quais são verdadeiras, precisas, consistentes, corretas e suficientes, para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

b) as informações fornecidas à Emissora e à Instituição Custodiante e constantes do Prospecto e da Escritura de Emissão, em relação aos procedimentos de novação dos Créditos Imobiliário são verdadeiras, precisas, consistentes, corretas e suficientes, para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

c) os Contratos de Financiamento e demais Documentos Comprobatórios originados a partir da (i) Carteira Socilar se encontram sob a guarda e custódia da Socilar S.A.,

inscrita no CNPJ sob o nº 04.955.043/0001-81, através da Nova Casa S/C Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.242.866/0001-60, nos exatos estágios e valores descritos nos Anexos I e II da Escritura de Emissão; e (ii) Carteira MS, se encontram sob a guarda e custódia da Eloneth - Habitação, Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.371.211/0001-66, nos exatos estágios e valores descritos nos Anexos I e II da Escritura de Emissão; e

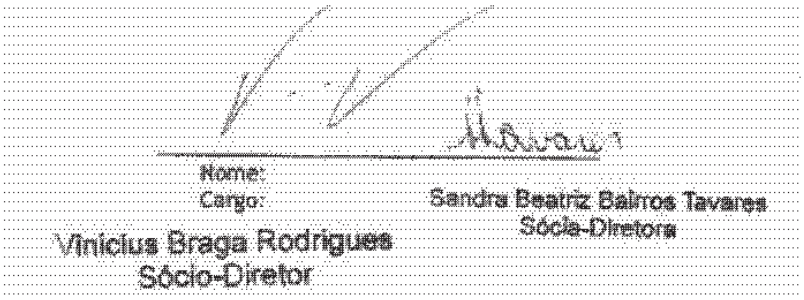
d) os Contratos de Financiamento e demais Documentos Comprobatórios existem, são verdadeiros, precisos, consistentes, corretos e suficientes ao processo de novação dos Créditos Imobiliários junto à Caixa Econômica Federal, em atendimento às disposições constantes no MNPO - FCVS e demais normativos pertinentes.

Os termos grafados em letra maiúscula e não definidos de outra forma na presente declaração terão o significado que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão.

Brasília - DF, 27 de abril de 2010.

VS ADMINISTRADORA DE CARTEIRAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Servicer



ANEXO 8

Íntegra das Demonstrações Financeiras da Emissora, com os Respectivos Pareceres dos Auditores Independentes e Relatórios da Administração, Relativas aos Três últimos Exercícios Sociais

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

GAIA SECURIZADORA S/A

CNPJ 07.587.384/0001-30

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AO PERÍODO DE 11 DE JULHO DE 2005 A 31 DE DEZEMBRO DE 2006 E PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas

Em cumprimento as disposições da legislação societária e normas pertinentes submetemos à apreciação dos senhores acionistas o Relatório da Administração referente às atividades desenvolvidas pela **GAIA SECURITIZADORA S.A.**, com registro na CVM de número 2022-2, durante os exercícios de 2005 e 2006 e as Demonstrações Financeiras correspondentes, acompanhadas dos Pareceres dos Auditores Independentes

Em vista de que a Companhia encontra-se em fase pré-operacional, esta não apresentou atividades que possam ser consideradas como relevantes para os seus negócios

Para os fins da Instrução CVM 381, de 14 de janeiro de 2003, esclarece-se que os Auditores Independentes não prestam outro serviço à **GAIA SECURITIZADORA S.A.**, ou às suas sociedades controladas, controladoras e/ou coligadas que não o de auditoria externa

Curitiba, 23 de março de 2007

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006 E DE 2005 - (Em reais mil)

ATIVO	2006	2005
CIRCULANTE		
Disponibilidades	1	8
TOTAL CIRCULANTE	1	8
NÃO CIRCULANTE		
Diferido	35	2
TOTAL NÃO CIRCULANTE	35	2
TOTAL DO ATIVO	36	10
PASSIVO	**2006**	**2005**
CIRCULANTE		
Fornecedores	4	-
TOTAL CIRCULANTE	4	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	32	10
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	32	10
TOTAL DO PASSIVO	36	10

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM DE 31 DE DEZEMBRO DE 2006 E PERÍODO DE 11 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2005 (Em reais mil)

	Capital social	Total
Integralização de capital em 11 de julho de 2005	10	10
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005	10	10
Integralização do Capital	22	22
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006	32	32

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM DE 31 DE DEZEMBRO DE 2006 E PERÍODO DE 11 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2005 (Em reais mil)

	2006	2005
ORIGENS DOS RECURSOS		
Dos acionistas		
. Integralização de capital	22	10
TOTAL DAS ORIGENS	22	10
APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
No ativo diferido	33	2
TOTAL DAS APLICAÇÕES	33	2
(REDUÇÃO)/AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(11)	8
DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE		
Ativo circulante		
. No fim do exercício	1	8
. No início do exercício	8	-
	(7)	8
Passivo circulante		
. No fim do exercício	4	-
. No início do exercício	-	-
	(4)	
(REDUÇÃO)/AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(11)	8

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006 E 2005 - (Em milhares de reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Gaia Securitizadora S/A constituída em 11/07/2005 teve seu registro na JUCEPAR em 29/07/2005, para operar como uma sociedade securitizadora adquirindo recebíveis imobiliários oriundos de originadores como construtoras e incorporadoras, emitindo e colocando junto ao mercado financeiro e de capitais, Certificados de Recebíveis Imobiliários e ainda a realização de operações no mercado de derivativos visando a cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários

A Companhia tem registro na CVM de número 2022-2 e encontra-se em fase pré-operacional.

2. ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais são apresentadas, entre outras pela Lei das Sociedades por Ações, associadas às normas e instruções da Comissão de Valores Mobiliários - CVM

4. ATIVO E PASSIVO CIRCULANTE

Os ativos serão reconhecidos pelos valores de realização, incluindo os rendimentos, as variações monetárias auferidas e os passivos demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos, as variações monetárias incorridas

5. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Capital Social está representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas sendo que na data das demonstrações contábeis estava parcialmente integralizado, restando o montante de 68.498 ações a ser integralizado.

6. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Em 31 de dezembro de 2006 e de 2005 a companhia não possuia operações que envolvessem instrumentos financeiros.

Luiz Fernand Gonçalves Hurel - **Diretor Presidente**
José Adalberto de Oliveira Filho - **Diretor de Relações com Investidores**

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos acionistas e administradores da
Gaia Securitizadora S/A
São Paulo - SP

1. Examinamos os balanços patrimoniais da Gaia Securitizadora S/A em 31 de dezembro de 2006 e 2005, e as respectivas demonstrações da mutação do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2006 e período de 11 de julho a 31 de dezembro de 2005, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e os sistemas contábil e de controles internos da Companhia; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Gaia Securitizadora S.A. em 31 de dezembro de 2006 e 2005, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2006 e período de 11 de julho a 31 de dezembro de 2005, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2007.

BDO Trevisan

Orlando Octávio de Freitas Júnior
Sócio-Contador
CRC 1SP178871/O-4
BDO Trevisan Auditores Independentes
CRC 2SP013439/O-5

GAIASEC

GAIA SECURIZADORA S/A

CNPJ 07.587.384/0001-30

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 E 2006 E PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas

Em cumprimento às disposições da legislação societária e normas pertinentes submetemos à apreciação dos senhores acionistas o Relatório da Administração referente às atividades desenvolvidas pela GAIA SECURITIZADORA S.A., com registro na CVM de número 2022-2 durante os exercícios de 2006 e 2007, e as Demonstrações Financeiras correspondentes, acompanhadas dos Pareceres dos Auditores Independentes.

Em vista de que a Companhia encontra-se em fase pre-operacional, esta não apresentou atividades que possam ser consideradas como relevantes para os seus negócios.

Para os fins da Instrução CVM 381, de 14 de janeiro de 2003, esclarece-se que os Auditores Independentes não prestam outro serviço à GAIA SECURITIZADORA S.A., ou às suas sociedades controladas, controladoras e/ou coligadas, que não o de auditoria externa.

Curitiba, 03 de março de 2008.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 E DE 2006 - (Em reais mil)

ATIVO	2007	2006
CIRCULANTE		
Disponibilidades	10	1
TOTAL CIRCULANTE	10	1
NÃO CIRCULANTE		
Diferido (nota nº 4)	159	35
TOTAL NÃO CIRCULANTE	159	35
TOTAL DO ATIVO	169	36

PASSIVO	2007	2006
CIRCULANTE		
Fornecedores	-	4
Impostos a Pagar	5	-
Outras Contas a Pagar	6	-
TOTAL CIRCULANTE	11	4
PATRIMÔNIO LIQUIDO		
Capital social	158	32
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	158	32
TOTAL DO PASSIVO	169	36

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 E 2006 (Em reais mil)

	Capital social	Total
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005	10	10
Integralização de Capital	22	22
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006	32	32
Integralização de Capital	126	126
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007	158	158

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 E 2006 (Em reais mil)

	2007	2006
ORIGENS DOS RECURSOS		
Dos acionistas		
Integralização de capital	126	22
TOTAL DAS ORIGENS	126	22
APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
No ativo diferido	124	33
TOTAL DAS APLICAÇÕES	124	33
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	2	(11)
DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE		
Ativo circulante		
No fim do exercício	10	1
No início do exercício	1	8
	9	(7)
Passivo circulante		
No fim do exercício	11	4
No início do exercício	4	-
	(7)	(4)
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	2	(11)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 E 2006 - (Em milhares de reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Gaia Securitizadora S.A., constituída em 11 de julho de 2005, teve seu registro na JUCEPAR em 29 de julho de 2005, e tem como objeto social: a) a aquisição e securitização de créditos imobiliários passíveis de securitização conforme deliberado em Reunião da Diretoria; b) a emissão e colocação junto ao mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis Imobiliários, ou de qualquer outro título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades; c) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos imobiliários e emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários; e d) a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários.

A Companhia encontra-se em fase pré-operacional e recebeu em 28 de julho deste ano o registro, como companhia aberta nº 2022-2 da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, condição básica para o desenvolvimento dos negócios.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis apresentadas foram elaboradas em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e disposições complementares da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

3. ATIVO E PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

Os ativos serão reconhecidos pelos valores de realização, incluindo os rendimentos, as variações monetárias auferidas e os passivos demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, incluindo quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

4. PERMANENTE - DIFERIDO

Os gastos incorridos relacionados à organização e constituição da Companhia e despesas gerais e administrativas incorridas após sua constituição, foram registrados como despesas pré-operacionais, no ativo diferido, para amortização a partir do exercício em que os benefícios forem gerados.

5. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital social

Em 10 de julho de 2007, ficou decidido em Assembleia Geral Extraordinária a subscrição de mais R$100 (cem mil reais), apresentando a seguinte composição acionária:

Acionistas	Quantidade de ações em 31/12/2007	%
Fernando Marques de Marsilac Fontes	99.980	49,99%
Ricardo Binelli	99.980	49,99%
Luis Gustavo Deodato de Oliveira	20	0,01%
Edilberto Pereira	20	0,01%
Capital subscrito	200.000	100,00%

Em consequência do evento acima, o capital social integralizado é de R$158 em moeda corrente vigente no País, restando o montante de R$42 (quarenta e dois mil reais) correspondente a 42.498 (quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e oito) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal a serem integralizadas.

6. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

Em 31 de dezembro de 2007 e 2006, a Companhia não possuía operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. EVENTOS SUBSEQÜENTES

Mudança da legislação societária brasileira

Em 28 de dezembro de 2007 foi promulgada a Lei nº 11.638/07 que modificou certos dispositivos da Lei 6404/76 (Lei das Sociedades por Ações), a qual entrou em vigor em 1º de janeiro de 2008.

A nova Lei determinou que as normas contábeis emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários estejam em consonância com os padrões contábeis internacionais, substituiu a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos - DOAR pela Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC, determinou a elaboração e a divulgação da Demonstração do Valor Adicionado - DVA pelas companhias abertas além de diversas alterações relacionadas aos grupos de contas do Balanço Patrimonial, em especial a introdução do conceito de Ajuste a Valor Presente derivado de ativos e passivos de longo prazo.

A Companhia está analisando os impactos das alterações introduzidas pela nova Lei, as quais serão reconhecidas no decorrer de 2008.

Luiz Fernand Gonçalves Hurel - **Diretor Presidente**
José Adalberto de Oliveira Filho - **Diretor de Relações com Investidores**

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Acionistas e Administradores da
Gaia Securitizadora S.A.
São Paulo - SP

1. Examinamos os balanços patrimoniais da Gaia Securitizadora S.A. ("Companhia") em 31 de dezembro de 2007 e 2006 e as respectivas demonstrações das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e os sistemas contábil e de controles internos da Companhia; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Gaia Securitizadora S.A. em 31 de dezembro de 2007 e 2006, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

São Paulo, 3 de março de 2008

BDO

Orlando Octavio de Freitas Junior
Sócio-contador
CRC 1SP178671/O-4
BDO Trevisan Auditores Independentes
CRC 2SP013439/O-5

GAIASEC

GAIA SECURITIZADORA S.A.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E 2007 E PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

A BDO International é uma rede mundial de empresas de auditoria denominadas firmas-membro BDO. Cada firma-membro é uma entidade jurídicamente independente em seu próprio país. A rede é coordenada pela BDO Global Coordination B.V., constituída na Holanda, com sua sede estatutária em Eindhoven (número de registro comercial 33205251) e com um escritório na Boulevard de la Woluwe 60, 1200 Bruxelas, Bélgica, onde está situado o Escritório Executivo Internacional.

GAIA SECURITIZADORA S.A.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições da legislação societária e normas pertinentes, submetemos à apreciação dos senhores acionistas o Relatório da Administração referente às atividades desenvolvidas pela GAIA SECURITIZADORA S.A., com registro na CVM de número 2022-2, durante os exercícios de 2007 e 2008, e as Demonstrações Financeiras correspondentes, acompanhadas dos Pareceres dos Auditores Independentes.

Em vista de que a Companhia encontra-se em fase pré-operacional, esta não apresentou atividades que possam ser consideradas como relevantes para os seus negócios.

Para os fins da Instrução CVM 381, de 14 de janeiro de 2003, esclarece-se que os Auditores Independentes não prestam outro serviço à GAIA SECURITIZADORA S.A., ou às suas sociedades controladas, controladoras e/ou coligadas, que não o de auditoria externa.

Curitiba, 30 de março de 2009.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

GAIA SECURITIZADORA S.A.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E 2007

CONTEÚDO

Parecer dos auditores independentes

Quadro 1 - Balanços patrimoniais

Quadro 2 - Demonstração do resultado

Quadro 3 - Demonstração das mutações do (passivo a descoberto) património líquido

Quadro 4 - Demonstração dos fluxos de caixa

Quadro 5 - Demonstração do valor adicionado

Notas explicativas às demonstrações contábeis

BDO

BDO Trevisan

BDO Trevisan Auditores Independentes
Rua Bela Cintra, 952 - 3º andar
São Paulo - SP - Brasil
01415-000

Tel.: +55 (11) 3138-9000
Fax: +55 (11) 3138-5227
www.bdotrevisan.com.br

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Acionistas da
Gaia Securitizadora S.A.
São Paulo - SP

1. Examinamos o balanço patrimonial da Gaia Securitizadora S.A., levantado em 31 de dezembro de 2008, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do passivo a descoberto, dos fluxos de caixa e do valor adicionado correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da Companhia; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1 representam adequadamente, em todos os seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Gaia Securitizadora S.A. em 31 de dezembro de 2008, o resultado de suas operações, as mutações de seu passivo a descoberto, a demonstração dos fluxos de caixa e do valor adicionado correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

4. Anteriormente, as demonstrações contábeis da Gaia Securitizadora S.A. referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007 foram por nós examinadas, compreendendo o balanço patrimonial, as demonstrações das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos desse exercício, sobre as quais emitimos parecer, datado de 3 de março de 2008, sem ressalvas. Conforme mencionado na nota explicativa nº 2, as práticas contábeis adotadas no Brasil foram alteradas a partir de 1º de janeiro de 2008. As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007, apresentadas de forma conjunta com as demonstrações contábeis de 2008, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil vigentes até 31 de dezembro de 2007 e não estão sendo reapresentadas com os ajustes para fins de comparação entre os exercícios.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Acionistas da
Gaia Securitizadora S.A.
São Paulo - SP

5. A demonstração do fluxo de caixa correspondente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007, preparada em conexão com as demonstrações contábeis do exercício de 2008, foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos no parágrafo 2 e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis mencionadas no parágrafo 3, tomadas em conjunto.

São Paulo, 30 de março de 2009

Orlando Octávio de Freitas Júnior
Sócio-contador
CRC 1SP178871/O-4
BDO Trevisan Auditores Independentes
CRC 2SP013439/O-5

2

QUADRO 1

GAIA SECURITIZADORA S.A.

BALANÇOS PATRIMONIAIS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E 2007
(Valores expressos em milhares de reais)

ATIVO	2008	2007
CIRCULANTE		
Disponibilidades	-	10
Outras contas a receber	1	-
TOTAL CIRCULANTE	1	10
NÃO CIRCULANTE		
Diferido	-	159
TOTAL NÃO CIRCULANTE	-	159
TOTAL DO ATIVO	1	169

PASSIVO	2008	2007
CIRCULANTE		
Impostos a recolher	11	5
Outras Contas a Pagar	-	6
TOTAL CIRCULANTE	11	11
(PASSIVO A DESCOBERTO) / PATRIMÔNIO LÍQUIDO (nota nº 4)		
Capital social	360	158
Capital a Integralizar	(45)	-
Prejuízos Acumulados	(325)	-
	(10)	158
TOTAL DO PASSIVO	1	169

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

QUADRO 2

GAIA SECURITIZADORA S.A.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008
(Valores expressos em milhares de reais)

	2008
DESPESAS OPERACIONAIS	
Gerais e administrativas	(165)
Resultado financeiro liquido	(1)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(166)
Prejuizo por ações - R$	(0,46)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

GAIASEC

QUADRO 2

GAIA SECURITIZADORA S.A.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO (PASSIVO A DESCOBERTO) / PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E 2007
(Valores expressos em milhares de reais)

	Capital Social	Capital a Integralizar	Prejuízos acumulados	Total
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006	32	-	-	32
Integralização de Capital	126	-	-	126
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007	158	-	-	158
Integralização de capital (nota nº 4)	202	-	-	202
Capital a Integralizar		(45)		(45)
Ajuste de exercícios anteriores (nota nº 4)	-	-	(159)	(159)
Prejuízo do exercício	-	-	(166)	(166)
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008	360	(45)	(325)	(10)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

QUADRO 4

GAIA SECURITIZADORA S.A.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E 2007
(Valores expressos em milhares de reais)

	2008	2007
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Prejuízo do exercício	(166)	-
(Aumento) redução nas contas do ativo circulante e realizável a longo prazo		
Outras contas a receber	(1)	-
Aumento (redução) nas contas do passivo circulante e não circulante		
Fornecedores	6	(4)
Impostos a recolher	-	5
Outras contas a pagar	(6)	6
CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(167)	7
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aumento do diferido	-	(124)
CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	-	(124)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Integralização de capital	157	126
CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	157	126
CAIXA LÍQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, DE INVESTIMENTOS E DE FINANCIAMENTO	(10)	9
Caixa e equivalentes no início do exercício	10	1
Caixa e equivalentes no final do exercício	-	10
VARIAÇÃO DO CAIXA E EQUIVALENTES	(10)	9

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

QUADRO 5

GAIA SECURITIZADORA S.A.

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO - DVA
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008
(Valores expressos em milhares de reais)

	2008
VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	
Aumento de Capital	157
TOTAL	157
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	
Do Trabalho:	
Remunerações	96
	96
Do Governo:	
INSS (sobre folha de pagamento)	22
	22
Do capital de terceiros:	
Despesas financeiras	1
Outras despesas	38
	39
TOTAL	157

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

GAIA SECURITIZADORA S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E 2007
(Valores expressos em milhares de reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Gaia Securitizadora S/A, constituída em 11 de setembro de 2005, teve seu registro na JUCEPAR em 29/07/2005, para operar no mercado imobiliário brasileiro como uma sociedade securitizadora, adquirindo recebíveis imobiliários oriundos de originadores como construtoras e incorporadoras, emitindo e colocando junto ao mercado financeiro e de capitais, Certificados de Recebíveis Imobiliários e ainda a realização de operações no mercado de derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários.

A Companhia encontra-se em fase pré-operacional e recebeu em 28 de julho deste ano o registro, como companhia aberta, de número 2022-2 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), condição básica para o desenvolvimento dos negócios.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As práticas contábeis adotadas para a contabilização das operações e para a elaboração das demonstrações contábeis emanam da Lei das Sociedades por Ações, associadas às normas e instruções da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, que incluem, entre outros pronunciamentos, as normas do Conselho Federal de Contabilidade - CFC e do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

Em 28 de dezembro de 2007, foi promulgada a Lei nº 11.638, que altera alguns aspectos da Lei nº 6.404/76, alterada posteriormente pela Medida Provisória nº 449, de 3 de dezembro de 2008. Esses pronunciamentos visam principalmente à harmonização das práticas contábeis adotadas no Brasil com os padrões internacionais de contabilidade emanados pelo *International Accounting Standard Board* - IASB.

Em linha com as alterações da Lei nº 11.638 e a Medida Provisória nº 449, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC emitiu, ao longo do exercício de 2008, Pronunciamentos Técnicos que alteraram algumas práticas contábeis adotadas no Brasil. Dentre as alterações, destacamos aquelas que representam modificações em relação às práticas contábeis adotadas pela Companhia no exercício findo em 31 de dezembro de 2007:

a. Demonstração do Fluxo de Caixa

O Pronunciamento Técnico CPC 3 substituiu nas demonstrações contábeis a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos pela Demonstração dos Fluxos de Caixa. A Companhia substituiu a apresentação desse demonstrativo nas demonstrações contábeis, inclusive de forma comparativa.

b. Demonstração do Valor Adicionado

O Pronunciamento Técnico CPC 9 delibera sobre a obrigatoriedade, por parte das companhias abertas, da elaboração e apresentação nas demonstrações contábeis da Demonstração do Valor Adicionado. A Companhia optou em elaborar a demonstração do valor adicionado correspondente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2008.

c. Ativo Intangível

O Pronunciamento Técnico CPC 4 estabelece regras para a constituição e manutenção de saldos em conta do ativo intangível, incluindo saldos que estavam registrados no ativo diferido. A Companhia analisou os impactos das alterações introduzidas pela nova Lei e concluiu como efeito principal o tratamento aplicado aos gastos pré-operacionais, que eram classificados no ativo diferido e passaram a ser alocados diretamente no resultado. O saldo incorrido até 31 de dezembro de 2007 foi reclassificado para prejuízos acumulados, no passivo a descoberto, conforme nota explicativa nº 4.

d. Demais alterações

Não têm efeito diretamente sobre as operações e demonstrações contábeis da Companhia.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas pela Companhia foram:

Disponibilidades

Estão representadas por depósitos bancários, avaliadas ao custo de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço patrimonial.

Demais passivos circulantes e exigíveis a longo prazo

São demonstrados pelos valores conhecidos ou exigíveis, acrescidos, quando aplicável, dos respectivos encargos e variações monetárias e cambiais.

Transações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas são realizadas em condições normais daquelas praticadas com terceiros.

Apuração do resultado

As despesas são registradas conforme o período de competência.

4. (PASSIVO A DESCOBERTO) / PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital social

Em 28 de março de 2008 ficou decidido em Assembléia Geral Extraordinária a subscrição de mais 160.000 (cem e sessenta mil) ações ordinárias, apresentando a seguinte composição acionária:

Acionistas	%	Ações
Fernando Marques De Marsilac Fontes	49,99%	179.964
Ricardo Binelli	49,99%	149.964
Luis Gustavo Deodato De Oliveira	0,01%	36
Edilberto Pereira	0,01%	36
Capital Subscrito	100%	360.000

Na data das demonstrações contábeis, o capital estava parcialmente integralizado, restando o montante de R$ 45 a ser integralizado.

Ajustes de exercícios anteriores

Os gastos incorridos relacionados à organização e constituição da Companhia, e despesas gerais e administrativas incorridas após sua constituição, até 31 de dezembro de 2007, foram registrados como despesas pré-operacionais no ativo diferido. Em dezembro de 2008, a Companhia baixou os referidos gastos para prejuízos acumulados, no patrimônio líquido, em obediência à Lei nº 11.638/2007 e Medida Provisória 449/08, objetivando a convergência das normas contábeis brasileiras ao padrão contábil internacional.

5. CONTINGÊNCIAS

A Companhia não é parte envolvida em quaisquer processos, sejam de natureza trabalhista ou cível, que devessem estar registrados nas demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2008.

6. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

Em 31 de dezembro de 2008 e 2007, a Companhia não possuia operações que envolvessem instrumentos financeiros derivativos.

7. EVENTOS SUBSEQUENTES

Em Assembléia Geral Ordinária realizada em 11 de março de 2009 foi autorizada pelos Administradores a emissão de certificados de recebíveis imobiliários - CRI's no montante de R$ 10.000.000 (dez bilhões de reais) pela Companhia por tempo indeterminado.

* * *

5

GAIA SECURITIZADORA S.A.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2009 E 2008 E
PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

BDO Auditores Independentes, uma empresa brasileira de sociedade simples, é membro da BDO International Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas membro independentes.
BDO é o nome comercial para a rede BDO e cada uma das Firmas Membro BDO.

GAIA SECURITIZADORA S.A.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 E 2008

CONTEÚDO

Parecer dos auditores independentes

Quadro 1 - Balanços patrimoniais

Quadro 2 - Demonstração do resultado

Quadro 3 - Demonstração das mutações do (passivo a descoberto) patrimônio líquido

Quadro 4 - Demonstração dos fluxos de caixa

Quadro 5 - Demonstração do valor adicionado

Notas explicativas às demonstrações contábeis

GAIASEC

BDO

Tel.: +55 (11) 3138-5000
Fax.: +55 (11) 3138-5227
www.bdobrazil.com.br

BDO Auditores Independentes
Rua Bela Cintra, 952 - 3º andar
São Paulo - SP - Brasil
01415-000

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Acionistas da
Gaia Securitizadora S.A.
São Paulo - SP

1. Examinamos os balanços patrimoniais da Gaia Securitizadora S.A., levantados em 31 de dezembro de 2009 e 2008, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido/(passivo a descoberto), dos fluxos de caixa e do valor adicionado correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da Companhia; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1 representam adequadamente, em todos os seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Gaia Securitizadora S.A. em 31 de dezembro de 2009 e 2008, os resultados de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido/(passivo a descoberto), a demonstração dos fluxos de caixa e do valor adicionado correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

São Paulo, 26 de março de 2010

Orlando Octávio de Freitas Júnior
Sócio-contador
CRC 1SP178871/O-4
BDO Auditores Independentes
CRC 2SP013439/O-5

QUADRO 1

GAIA SECURITIZADORA S.A.

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 E 2008
(Valores expressos em milhares de reais)

ATIVO	2009	2008
CIRCULANTE		
Disponibilidades	9.769	-
Recebíveis imobiliários (nota 4)	16.795	-
Adiantamentos	8	1
Impostos a recuperar	1	-
TOTAL CIRCULANTE	26.573	1
NÃO CIRCULANTE		
Realizável a longo prazo		
Recebíveis imobiliários (nota 4)	368.067	-
Permanente		
Imobilizado	24	-
TOTAL NÃO CIRCULANTE	368.091	-
TOTAL DO ATIVO	394.664	1

PASSIVO	2009	2008
CIRCULANTE		
Contas a pagar	2	-
Impostos a recolher	3	11
Certificados de recebíveis imobiliários (nota 5)	15.794	-
TOTAL CIRCULANTE	15.799	11
NÃO CIRCULANTE		
Exigível a longo prazo		
Certificados de recebíveis imobiliários (nota 5)	378.729	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO/ (PASSIVO A DESCOBERTO) (nota nº 6)		
Capital social	532	45
Capital a Integralizar	-	(45)
Prejuízos Acumulados	(396)	(10)
	136	(10)
TOTAL DO PASSIVO	394.664	1

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

QUADRO 2

GAIA SECURITIZADORA S.A.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 E 2008
(Valores expressos em milhares de reais)

	2009	2008
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Recebíveis imobiliários	46	-
Impostos	(4)	-
RECEITA LÍQUIDA	42	-
RECEITAS/ (DESPESAS) OPERACIONAIS		
Gerais e administrativas	(114)	(165)
Resultado financeiro líquido	1	(1)
	(113)	(166)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(71)	(166)
Prejuízo por ações - R$	(0,1540)	(0,5270)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

QUADRO 3

GAIA SECURITIZADORA S.A.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO (PASSIVO A DESCOBERTO) / PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 E 2008
(Valores expressos em milhares de reais)

	Capital Social	Capital a Integralizar	Prejuízos acumulados	Total
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007	158	-	-	158
Integralização de capital (nota nº 4)	202	-	-	202
Capital a Integralizar		(45)		(45)
Ajuste de exercícios anteriores (nota nº 4)	-	-	(159)	(159)
Prejuízo do exercício	-	-	(166)	(166)
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008	360	(45)	(325)	(10)
Integralização de capital (nota nº 4)	(45)	45	-	-
Integralização de capital (nota nº 4)	146	-	-	146
Adiantamento para futuro aumento de capital	71	-	-	71
Prejuízo do exercício	-	-	(71)	(71)
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009	532	-	(396)	136

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

QUADRO 4

GAIA SECURITIZADORA S.A.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 E 2008
(Valores expressos em milhares de reais)

	2009	2008
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Prejuízo do exercício	(71)	(166)
(Aumento) redução nas contas do ativo circulante e realizável a longo prazo		
Outras contas a receber	(16.803)	(1)
Aumento (redução) nas contas do passivo circulante e não circulante		
Fornecedores	(2)	6
Impostos a recolher	(8)	-
Outras contas a pagar	15.797	-
Realizável a longo prazo	(368.067)	-
Exigível a longo prazo	378.729	(6)
CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	9.575	(167)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aumento do imobilizado	(24)	-
CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(24)	-
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Adiantamento para futuro aumento de capital	72	-
Integralização de capital	146	157
CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	218	157
CAIXA LÍQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, DE INVESTIMENTOS E DE FINANCIAMENTO	9.769	(10)
Caixa e equivalentes no início do exercício	-	10
Caixa e equivalentes no final do exercício	9.769	-
VARIAÇÃO DO CAIXA E EQUIVALENTES	9.769	(10)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

QUADRO 5

GAIA SECURITIZADORA S.A.

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO - DVA
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 E 2008
(Valores expressos em milhares de reais)

	2009	2008
RECEITAS		
Receita de serviços	46	-
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		
Despesas gerais e administrativas	(53)	-
VALOR ADICIONADO BRUTO	(7)	
VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA		
Receitas financeiras	1	-
Outros	-	157
	1	157
VALOR A DICIONADO A DISTRIBUIR	(6)	157
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO		
Do Trabalho:		
Remunerações	54	96
	54	96
Do Governo:		
INSS (sobre folha de pagamento)	4	22
	4	22
Do capital de terceiros:		
Capital próprio	(71)	-
Despesas financeiras	-	1
Outras despesas	7	38
	(64)	39
TOTAL	(6)	157

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

GAIA SECURITIZADORA S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 E 2008
(Valores expressos em milhares de reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Gaia Securitizadora S.A.("Companhia"), constituída em 11 de setembro de 2005, teve seu registro na JUCEPAR em 29/07/2005, para operar no mercado imobiliário brasileiro como uma sociedade securitizadora, adquirindo recebíveis imobiliários oriundos de originadores como construtoras e incorporadoras, emitindo e colocando junto ao mercado financeiro e de capitais, Certificados de Recebíveis Imobiliários e ainda a realização de operações no mercado de derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários.

A Companhia encontra-se em fase pré-operacional e recebeu em 28 de julho deste ano o registro, como companhia aberta, de número 2022-2 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), condição básica para o desenvolvimento dos negócios.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de março de 2009 a Companhia alterou o endereço da sede social, transferindo-se para São Paulo.

Em Assembléia Geral Ordinária realizada em 11 de março de 2009 foi autorizada pelos Administradores a emissão de certificados de recebíveis imobiliários - CRIs no montante de R$ 10.000.000 (dez bilhões de reais) pela Companhia por tempo indeterminado.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As práticas contábeis adotadas para a contabilização das operações e para a elaboração das demonstrações contábeis emanam da Lei das Sociedades por Ações, associadas às normas e instruções da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, que incluem, entre outros pronunciamentos, as normas do Conselho Federal de Contabilidade - CFC e do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

Em 28 de dezembro de 2007, foi promulgada a Lei nº 11.638, que altera alguns aspectos da Lei nº 6.404/76, alterada posteriormente pela Medida Provisória nº 449, de 3 de dezembro de 2008. Esses pronunciamentos visam principalmente à harmonização das práticas contábeis adotadas no Brasil com os padrões internacionais de contabilidade emanados pelo *International Accounting Standard Board* - IASB.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas pela Companhia foram:

DISPONIBILIDADES

Estão representadas por depósitos bancários, avaliadas ao custo de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço patrimonial.

IMOBILIZADO

O imobilizado é avaliado pelo custo ou valor de realização. As depreciações são computadas pelo método linear, tomando-se por base a vida útil estimada dos bens.

DEMAIS PASSIVOS CIRCULANTES E EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO

São demonstrados pelos valores conhecidos ou exigíveis, acrescidos, quando aplicável, dos respectivos encargos e variações monetárias e cambiais.

APURAÇÃO DO RESULTADO

As despesas são registradas conforme o período de competência.

Conforme previsto na Lei nº 9.514/97, as empresas securitizadoras de crédito imobiliário estão obrigadas a manter a contabilidade individualizada por projeto. Dessa forma, as informações trimestrais da Securitizadora incluem os saldos relativos à Gaia Securitizadora S.A. bem como os saldos relativos ao projeto.

TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

As transações com partes relacionadas são realizadas em condições normais daquelas praticadas com terceiros.

APURAÇÃO DO RESULTADO

As despesas são registradas conforme o período de competência.

IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

A provisão para imposto de renda, quando aplicável, é constituída com base no lucro real (tributável) à alíquota de 15%, acrescida do adicional de 10% e a provisão para contribuição social à alíquota de 9%, conforme legislação em vigor.

INSTRUMENTOS MANTIDOS ATÉ O VENCIMENTO

Investimentos mantidos até o vencimento são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de taxa de juros efetiva, deduzido de eventuais reduções em seu valor recuperável.

EMPRÉSTIMOS E RECEBÍVEIS E PASSIVO FINANCEIRO NÃO MENSURADO AO VALOR JUSTO

São mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de taxa de juros efetiva, reduzidos por eventuais reduções no valor recuperável, se aplicável. As Carteiras de Recebíveis Imobiliários e os Certificados de Recebíveis Imobiliários enquadram-se nesta categoria e estão registrados pelo valor de aquisição e captação, respectivamente, acrescidos dos rendimentos e/ou encargos auferidos até a data de encerramento do exercício, as quais não são incorporadas ao resultado e ao patrimônio da Securitizadora, por se constituírem em patrimônio em separado nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997.

4. RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

Referem-se a contrato de cessão de recebíveis imobiliários, efetuadas de acordo com a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Sistema Financeiro Imobiliário. As principais características desses recebíveis são as seguintes:

Foram instituídos sob regime fiduciário e, conseqüentemente, constituem patrimônio separado com o propósito exclusivo de responder pela realização de certos direitos, não se confundindo com o patrimônio da Securitizadora, e constituem o lastro dos Certificados de Recebíveis Imobiliários emitidos pela Securitizadora. Foram adquiridos mediante escritura particular de cessão, sem garantia flutuante, com prazo final de vencimento até o ano de 2038, estando sujeitos a atualizações monetárias pela Taxa Referencial (TR) e IGP-M acrescidas de juros que variam de 9,15% a 14,50% a.a.

	2009		2008	
	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo
Recebíveis Imobiliários	16.795	368.067	-	-
	16.795	368.067	-	-

5. CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS - CRI

Referem-se à operação de captação de recursos junto ao mercado financeiro, por meio de título de emissão da própria Securitizadora, com prazo final de vencimento até o ano 2032, sujeitos a atualizações monetárias pela Taxa Referencial (TR) e IGP-M, acrescidos de juros que variam de 9,15% a 14,50% a.a. Os CRIs emitidos têm como lastro os Recebíveis Imobiliários adquiridos pela Securitizadora, vinculados ao regime fiduciário, os quais ficam excluídos do patrimônio da Securitizadora. O acompanhamento desses CRIs é efetuado por agente fiduciário, legitimado a praticar todos os atos necessários à proteção dos direitos dos investidores.

	2009		2008	
	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo
Certificados de Recebíveis Imobiliários	14.245	378.729	-	-
Superveniências Financeiras	1.549	-	-	-
	15.794	378.729	-	-

Em atendimento a determinação da Lei nº 9.514/97, os registros contábeis da operação de securitização vêm sendo mantidos de forma segregada e, para fins dessas informações balanço estão consolidados. Os saldos individuais relativos a essa operação, estão demonstrados a seguir:

	2009	2008
Ativo		
Bancos	9.661	-
Recebíveis Imobiliários	384.862	-
	394.523	-
Passivo		
Certificados de Recebíveis Imobiliários	392.974	-
Superveniências Financeiras (1)	1.549	-
	394.523	-

(1) Representa a diferença entre o valor de aquisição das CCI e o valor de emissão dos CRI, líquido das despesas incorridas pelo projeto até a presente data, retido pela Securitizadora com a finalidade de subsidiar os custos operacionais do projeto. Na liquidação da operação, o valor apurado como superveniência constituirá uma receita da Securitizadora e, caso ao final da operação, seja apurada uma insuficiência financeira, esse valor deverá ser assumido pela Securitizadora, que reconhecerá a despesa em seus livros neste momento.

6. PATRIMÔNIO LÍQUIDO/ (PASSIVO A DESCOBERTO)

CAPITAL SOCIAL

Em 10 de março de 2009 alterou-se a totalidade dos acionistas, sendo que a nova composição acionária é a que segue:

Acionistas	%	Ações
João Paulo dos Santos Pacífico	65,99%	304.224
Carla Cristina Cavalheiro Lobato	33,99%	156.704
Nelson Zanella dos Santos	0,01%	36
Sergio Venditti	0,01%	36
Capital Subscrito	100%	461.000

Em Assembléia Geral Extraordinária de 19 de agosto de 2009 o capital foi aumentado para R$ 461, mediante utilização de adiantamentos efetuados pelos acionistas, ficando totalmente integralizado.

RESERVAS DE LUCROS

A Companhia está autorizada a apropriar, no mínimo, 5% do lucro líquido anual para a reserva legal, sendo limitada a 20% do capital social.

AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Os gastos incorridos relacionados à organização e constituição da Companhia, e despesas gerais e administrativas incorridas após sua constituição, até 31 de dezembro de 2007, foram registrados como despesas pré-operacionais no ativo diferido. Em dezembro de 2008, a Companhia baixou os referidos gastos para prejuízos acumulados, no patrimônio líquido, em obediência à Lei nº 11.638/2007 e Medida Provisória 449/08, objetivando a convergência das normas contábeis brasileiras ao padrão contábil internacional.

ADIANTAMENTO PARAR FUTURO AUMENTO DE CAPITAL

A rubrica de Adiantamento para futuro aumento de capital refere-se a recursos obtidos de sócios controladores, que serão utilizados em futuras integralizações de capital. Em 31 de dezembro de 2009 esses recursos foram classificados no patrimônio líquido.

7. CONTINGÊNCIAS

A Companhia não é parte envolvida em quaisquer processos, sejam de natureza trabalhista ou cível, que devessem estar registrados nas demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2009.

8. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

INSTRUMENTOS FINANCEIROS

As transações financeiras existentes envolvem ativos e passivos usuais e pertinentes à sua atividade econômica, particularmente aplicações financeiras com vencimentos a curto prazo e contas a pagar. Essas transações são apresentadas no balanço pelos valores de custo, acrescidas das respectivas apropriações de receitas e despesas que, tendo em vista a natureza das transações e os seus períodos de vencimento, se aproximam dos valores de mercado.

INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2009, a Companhia não executou transações envolvendo instrumentos financeiros na forma de derivativos.

9. EVENTOS SUBSEQUENTES

NOVOS PRONUNCIAMENTOS, INTERPRETAÇÕES E ORIENTAÇÕES CONTÁBEIS EDITADOS EM 2009 E QUE ENTRARÃO EM VIGOR A PARTIR DE 2010

Com o advento da Lei nº 11.638/07, que atualizou a legislação societária brasileira para possibilitar o processo de convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil para as normas internacionais de contabilidade (IFRS), novas normas e pronunciamentos, interpretações e orientações foram emitidos durante o ano de 2009 com aplicação mandatória para os exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e para as demonstrações contábeis de 2009 a serem divulgadas com as demonstrações de 2010 para fins de comparação. A Administração da Companhia está em processo de avaliação dos potenciais efeitos relativos aos pronunciamentos, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

* * *

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO 9

Últimas Informações Trimestrais – ITR da Emissora

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

O REGISTRO NA CVM NÃO IMPLICA QUALQUER APRECIAÇÃO SOBRE A COMPANHIA, SENDO OS SEUS ADMINISTRADORES RESPONSÁVEIS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CODIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30
4 - NIRE		
41300070130		

01.02 - SEDE

1 - ENDERECO COMPLETO				2 - BAIRRO OU DISTRITO
Rua Pasteur, 463 - 10 º andar				Batel
3 - CEP	4 - MUNICÍPIO			5 - UF
80240-240	Curitiba			PR
6 - DDD	7 - TELEFONE	8 - TELEFONE	9 - TELEFONE	10 - TELEX
041	3074-0909	-	-	
11 - DDD	12 - FAX	13 - FAX	14 - FAX	
041	3074-0938	-	-	
15 - E-MAIL				
adalberto@personaltrader.com.br				

01.03 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)

1 - NOME				
JOSÉ ADALBERTO DE OLIVEIRA FILHO				
2 - ENDEREÇO COMPLETO				3 - BAIRRO OU DISTRITO
Av. Paulista, 2001 - 14º andar cj 1405				Bela Vista
4 - CEP	5 - MUNICIPIO			6 - UF
01311-300	São Paulo			SP
7 - DDD	8 - TELEFONE	9 - TELEFONE	10 - TELEFONE	11 - TELEX
011	3526-9639	3526-9640	-	9631
12 - DDD	13 - FAX	14 - FAX	15 - FAX	
	-	-	-	
16 - E-MAIL				
adalberto@personaltrader.com.br				

01.04 - REFERÊNCIA / AUDITOR

EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO		TRIMESTRE ATUAL			TRIMESTRE ANTERIOR		
1 - INÍCIO	2 - TERMINO	3 - NÚMERO	4 - INÍCIO	5 - TERMINO	6 - NUMERO	7 - INICIO	8 - TERMINO
01/01/2008	31/12/2008	2	01/04/2008	30/06/2008	1	01/01/2008	31/03/2008

9 - NOME/RAZÃO SOCIAL DO AUDITOR	10 - CÓDIGO CVM
BDO Trevisan Auditores Independentes	00210-0
11 - NOME DO RESPONSAVEL TÉCNICO	12 - CPF DO RESP. TECNICO
Orlando Octávio de Freitas Junior	084.911.368-78

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

01.05 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Número de Ações (Mil)	1 - TRIMESTRE ATUAL 30/06/2008	2 - TRIMESTRE ANTERIOR 31/03/2008	3 - IGUAL TRIMESTRE EX. ANTERIOR 30/06/2007
Do Capital Integralizado			
1 - Ordinárias	237	204	0
2 - Preferenciais	0	0	0
3 - Total	237	204	0
Em Tesouraria			
4 - Ordinárias	0	0	0
5 - Preferenciais	0	0	0
6 - Total	0	0	0

01.06 - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

1 - TIPO DE EMPRESA Empresa Comercial, Industrial e Outras
2 - TIPO DE SITUAÇÃO Pré-Operacional
3 - NATUREZA DO CONTROLE ACIONÁRIO Privada Nacional
4 - CÓDIGO ATIVIDADE 1390 - Securitização de Recebíveis
5 - ATIVIDADE PRINCIPAL Securitização de Recebíveis Imobiliários
6 - TIPO DE CONSOLIDADO Não Apresentado
7 - TIPO DO RELATORIO DOS AUDITORES Dispensado

01.07 - SOCIEDADES NÃO INCLUÍDAS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

1 - ITEM	2 - CNPJ	3 - DENOMINAÇÃO SOCIAL

01.08 - PROVENTOS EM DINHEIRO DELIBERADOS E/OU PAGOS DURANTE E APÓS O TRIMESTRE

1 - ITEM	2 - EVENTO	3 - APROVAÇÃO	4 - PROVENTO	5 - INÍCIO PGTO	6 - ESPÉCIE E CLASSE DE AÇÃO	7 - VALOR DO PROVENTO P/ AÇÃO

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

01.09 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO

1- ITEM	2 - DATA DA ALTERAÇÃO	3 - VALOR DO CAPITAL SOCIAL (Reais Mil)	4 - VALOR DA ALTERAÇÃO (Reais Mil)	5 - ORIGEM DA ALTERAÇÃO	7 - QUANTIDADE DE AÇÕES EMITIDAS (Mil)	8 - PREÇO DA AÇÃO NA EMISSÃO (Reais)
01	28/03/2008	360	160	Subscrição Particular em Dinheiro	160	1,0000000000

01.10 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

1 - DATA	2 - ASSINATURA
15/08/2008	

GAIASEC

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

02.01 - BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO (Reais Mil)

1 - CODIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 30/06/2008	4 - 31/03/2008
1	Ativo Total	247	214
1 01	Ativo Circulante	3	7
1 01 01	Disponibilidades	3	7
1 01 02	Créditos	0	0
1 01 02 01	Clientes	0	0
1 01 02 02	Créditos Diversos	0	0
1 01 03	Estoques	0	0
1 01 04	Outros	0	0
1 02	Ativo Não Circulante	244	207
1 02 01	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	0
1 02 01 01	Créditos Diversos	0	0
1 02 01 02	Créditos com Pessoas Ligadas	0	0
1 02 01 02 01	Com Coligadas e Equiparadas	0	0
1 02 01 02 02	Com Controladas	0	0
1 02 01 02 03	Com Outras Pessoas Ligadas	0	0
1 02 01 03	Outros	0	0
1 02 02	Ativo Permanente	244	207
1 02 02 01	Investimentos	0	0
1 02 02 01 01	Participações Coligadas/Equiparadas	0	0
1 02 02 01 02	Participações Coligadas/Equiparadas-Ágio	0	0
1 02 02 01 03	Participações em Controladas	0	0
1 02 02 01 04	Participações em Controladas - Ágio	0	0
1 02 02 01 05	Outros Investimentos	0	0
1 02 02 02	Imobilizado	0	0
1 02 02 03	Intangível	0	0
1 02 02 04	Diferido	244	207

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

02.02 - BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO (Reais Mil)

1 - CODIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 30/06/2008	4 - 31/03/2008
2	Passivo Total	247	214
2 01	Passivo Circulante	10	10
2 01 01	Empréstimos e Financiamentos	0	0
2 01 02	Debêntures	0	0
2 01 03	Fornecedores	0	0
2 01 04	Impostos, Taxas e Contribuições	3	3
2 01 05	Dividendos a Pagar	0	0
2 01 06	Provisões	0	0
2 01 07	Dívidas com Pessoas Ligadas	0	0
2 01 08	Outros	7	7
2 02	Passivo Não Circulante	0	0
2 02 01	Passivo Exigível a Longo Prazo	0	0
2 02 01 01	Empréstimos e Financiamentos	0	0
2 02 01 02	Debêntures	0	0
2 02 01 03	Provisões	0	0
2 02 01 04	Dívidas com Pessoas Ligadas	0	0
2 02 01 05	Adiantamento para Futuro Aumento Capital	0	0
2 02 01 06	Outros	0	0
2 02 02	Resultados de Exercícios Futuros	0	0
2 04	Patrimônio Líquido	237	204
2 04 01	Capital Social Realizado	237	204
2 04 02	Reservas de Capital	0	0
2 04 03	Reservas de Reavaliação	0	0
2 04 03 01	Ativos Próprios	0	0
2 04 03 02	Controladas/Coligadas e Equiparadas	0	0
2 04 04	Reservas de Lucro	0	0
2 04 04 01	Legal	0	0
2 04 04 02	Estatutária	0	0
2 04 04 03	Para Contingências	0	0
2 04 04 04	De Lucros a Realizar	0	0
2 04 04 05	Retenção de Lucros	0	0
2 04 04 06	Especial p/ Dividendos Não Distribuídos	0	0
2 04 04 07	Outras Reservas de Lucro	0	0
2 04 05	Lucros/Prejuízos Acumulados	0	0
2 04 06	Adiantamento para Futuro Aumento Capital	0	0

06.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

1 CONTEXTO OPERACIONAL

A Gaia Securitizadora S/A, constituída em 11 de setembro de 2005, teve seu registro na JUCEPAR em 29/07/2005, para operar no mercado imobiliário brasileiro como uma sociedade securitizadora, adquirindo recebíveis imobiliários oriundos de originadores como construtoras e incorporadoras, emitindo e colocando junto ao mercado financeiro e de capitais, Certificados de Recebíveis Imobiliários e ainda a realização de operações no mercado de derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários.

A Companhia encontra-se em fase pré-operacional e recebeu em 28 de julho deste ano o registro, como companhia aberta, de número 2022-2 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), condição básica para o desenvolvimento dos negócios.

2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da Companhia foram elaboradas em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações, anterior a edição da Lei 11.638/07 e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e disposições complementares da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, seguindo os princípios, métodos e critérios uniformes em relação àqueles adotados no encerramento do último exercício social, exceto quanto ao registro de incentivos fiscais que tiveram sua forma de contabilização alterada, conforme Instrução CVM nº 469 de 2 de maio de 2008.

3 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As práticas contábeis adotadas para a contabilização das operações e para a elaboração das demonstrações financeiras emanam da Lei das Sociedades por Ações, associadas às normas e instruções da CVM. As principais práticas contábeis adotadas são as seguintes:

Ativo e passivo circulante e não circulante

Os ativos serão reconhecidos pelos valores de realização, incluindo os rendimentos, as variações monetárias auferidas e os passivos demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

4 ATIVO PERMANENTE - DIFERIDO

Os gastos incorridos relacionados à organização e à constituição da Companhia, além das despesas gerais e administrativas, estão sendo registradas como despesas pré-operacionais no ativo diferido.

5 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital social

Em 28 de março de 2008 ficou decidido em Assembléia Geral Extraordinária a subscrição de mais 160.000 (cem e sessenta mil) ações ordinárias, apresentando a seguinte composição acionária:

Acionistas	%	Ações
Fernando Marques De Marsilac Fontes	49,99%	179.964
Ricardo Binelli	49,99%	149.964
Luis Gustavo Deodato De Oliveira	0,01%	36
Edilberto Pereira	0,01%	36
Capital Subscrito	100%	360.000

Na data das demonstrações contábeis, o capital estava parcialmente integralizado, restando o montante de 123.480 a ser integralizado.

6 INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

Em 30 de junho de 2008, a Companhia não possuía operações que envolvessem instrumentos financeiros derivativos.

* * *

02022-2 GAIA SECURITIZADORA S/A 07.587.384/0001-30

07.01 - COMENTÁRIO DO DESEMPENHO DA COMPANHIA NO TRIMESTRE

Comentário do Desempenho

A **Gaia Securitizadora S/A** está em fase pré-operacional, sendo assim, ainda não foi possível medir seu desempenho.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

ÍNDICE

GRUPO	QUADRO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
01	01	IDENTIFICAÇÃO	1
01	02	SEDE	1
01	03	DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)	1
01	04	REFERÊNCIA DO ITR	1
01	05	COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	2
01	06	CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA	2
01	07	SOCIEDADES NÃO INCLUÍDAS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS	2
01	08	PROVENTOS EM DINHEIRO	2
01	09	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO	3
01	10	DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES	3
02	01	BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO	4
02	02	BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO	5
06	01	NOTAS EXPLICATIVAS	6
07	01	COMENTÁRIO DO DESEMPENHO DA COMPANHIA NO TRIMESTRE	8

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
ITR - INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS Data-Base - 30/09/2008 Legislação Societária
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

O REGISTRO NA CVM NÃO IMPLICA QUALQUER APRECIAÇÃO SOBRE A COMPANHIA, SENDO OS SEUS ADMINISTRADORES RESPONSÁVEIS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30
4 - NIRE		
41300070130		

01.02 - SEDE

1 - ENDEREÇO COMPLETO				2 - BAIRRO OU DISTRITO
Rua Carneiro Lobo, 468 - 10 º andar				Água Verde
3 - CEP	4 - MUNICÍPIO			5 - UF
80240-240	Curitiba			PR
6 - DDD	7 - TELEFONE	8 - TELEFONE	9 - TELEFONE	10 - TELEX
041	3074-0909	-	-	
11 - DDD	12 - FAX	13 - FAX	14 - FAX	
041	3074-0938	-	-	
15 - E-MAIL				
adalberto@personaltrader.com.br				

01.03 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)

1 - NOME				
JOSÉ ADALBERTO DE OLIVEIRA FILHO				
2 - ENDEREÇO COMPLETO				3 - BAIRRO OU DISTRITO
Av. Paulista, 1842 - 1º andar cj 17				Bela Vista
4 - CEP	5 - MUNICÍPIO			6 - UF
01310-923	São Paulo			SP
7 - DDD	8 - TELEFONE	9 - TELEFONE	10 - TELEFONE	11 - TELEX
011	3526-9032	3526-9001	3526-9040	
12 - DDD	13 - FAX	14 - FAX	15 - FAX	
	-	-	-	
16 - E-MAIL				
adalberto@personaltrader.com.br				

01.04 - REFERÊNCIA / AUDITOR

EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO		TRIMESTRE ATUAL			TRIMESTRE ANTERIOR		
1 - INÍCIO	2 - TÉRMINO	3 - NÚMERO	4 - INÍCIO	5 - TÉRMINO	6 - NÚMERO	7 - INÍCIO	8 - TÉRMINO
01/01/2008	31/12/2008	3	01/07/2008	30/09/2008	2	01/04/2008	30/06/2008

9 - NOME RAZÃO SOCIAL DO AUDITOR	10 - CÓDIGO CVM
BDO Trevisan Auditores Independentes	00210-0
11 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	12 - CPF DO RESP. TÉCNICO
Orlando Octávio de Freitas Junior	084.911.368-78

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CODIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

01.05 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Número de Ações (Mil)	1 - TRIMESTRE ATUAL 30/09/2008	2 - TRIMESTRE ANTERIOR 30/06/2008	3 - IGUAL TRIMESTRE EX ANTERIOR 30/09/2007
Do Capital Integralizado			
1 - Ordinárias	274	237	0
2 - Preferenciais	0	0	0
3 - Total	274	237	0
Em Tesouraria			
4 - Ordinárias	0	0	0
5 - Preferenciais	0	0	0
6 - Total	0	0	0

01.06 - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

1 - TIPO DE EMPRESA Empresa Comercial, Industrial e Outras
2 - TIPO DE SITUAÇÃO Pré-Operacional
3 - NATUREZA DO CONTROLE ACIONARIO Privada Nacional
4 - CÓDIGO ATIVIDADE 1390 - Securitização de Recebiveis
5 - ATIVIDADE PRINCIPAL Securitização de Recebíveis Imobiliários
6 - TIPO DE CONSOLIDADO Não Apresentado
7 - TIPO DO RELATÓRIO DOS AUDITORES Dispensado

01.07 - SOCIEDADES NÃO INCLUÍDAS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

1 - ITEM	2 - CNPJ	3 - DENOMINAÇÃO SOCIAL

01.08 - PROVENTOS EM DINHEIRO DELIBERADOS E/OU PAGOS DURANTE E APÓS O TRIMESTRE

1 - ITEM	2 - EVENTO	3 - APROVAÇÃO	4 - PROVENTO	5 - INICIO PGTO	6 - ESPECIE E CLASSE DE AÇÃO	7 - VALOR DO PROVENTO P/ AÇÃO

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CODIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

01.09 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO

1 - ITEM	2 - DATA DA ALTERAÇÃO	3 - VALOR DO CAPITAL SOCIAL (Reais Mil)	4 - VALOR DA ALTERAÇÃO (Reais Mil)	5 - ORIGEM DA ALTERAÇÃO	7 - QUANTIDADE DE AÇÕES EMITIDAS (Mil)	8 - PREÇO DA AÇÃO NA EMISSÃO (Reais)
01	28/03/2008	360	160	Subscrição Particular em Dinheiro	160	1,0000000000

01.10 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

1 - DATA	2 - ASSINATURA
11/11/2008	

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CODIGO CVM	2 - DENOMINAÇAO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

02.01 - BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇAO	3 - 30 09 2008	4 - 30 06 2008
1	Ativo Total	285	247
1 01	Ativo Circulante	3	3
1.01.01	Disponibilidades	3	3
1 01.02	Créditos	0	0
1.01.02.01	Clientes	0	0
1.01.02.02	Créditos Diversos	0	0
1.01.03	Estoques	0	0
1.01.04	Outros	0	0
1.02	Ativo Nao Circulante	282	244
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	0
1 02 01.01	Créditos Diversos	0	0
1.02.01.02	Créditos com Pessoas Ligadas	0	0
1 02 01.02 01	Com Coligadas e Equiparadas	0	0
1.02.01.02.02	Com Controladas	0	0
1.02.01.02.03	Com Outras Pessoas Ligadas	0	0
1.02.01.03	Outros	0	0
1.02.02	Ativo Permanente	282	244
1 02 02.01	Investimentos	0	0
1.02.02.01.01	Participações Coligadas/Equiparadas	0	0
1 02.02.01 02	Participações Coligadas/Equiparadas-Ágio	0	0
1.02.02.01.03	Participaçoes em Controladas	0	0
1.02.02.01.04	Participações em Controladas - Ágio	0	0
1.02.02.01.05	Outros Investimentos	0	0
1.02.02.02	Imobilizado	0	0
1.02.02.03	Intangível	0	0
1.02.02.04	Diferido	282	244

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CODIGO CVM	2 - DENOMINAÇAO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

02.02 - BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇAO	3 - 30 09 2008	4 - 30 06 2008
2	Passivo Total	285	247
2 01	Passivo Circulante	11	10
2.01.01	Empréstimos e Financiamentos	0	0
2 01.02	Debêntures	0	0
2.01.03	Fornecedores	0	0
2.01.04	Impostos, Taxas e Contribuições	3	3
2.01.05	Dividendos a Pagar	0	0
2.01.06	Provisões	0	0
2.01.07	Dívidas com Pessoas Ligadas	0	0
2.01.09	Outros	8	7
2 02	Passivo Não Circulante	0	0
2.02.01	Passivo Exigível a Longo Prazo	0	0
2 02 01.01	Empréstimos e Financiamentos	0	0
2.02.01.02	Debêntures	0	0
2.02.01.03	Provisões	0	0
2.02.01.04	Dívidas com Pessoas Ligadas	0	0
2.02.01.05	Adiantamento para Futuro Aumento Capital	0	0
2 02 01.06	Outros	0	0
2.02.02	Resultados de Exercícios Futuros	0	0
2 04	Patrimônio Líquido	274	237
2.04.01	Capital Social Realizado	274	237
2.04.02	Reservas de Capital	0	0
2.04.03	Reservas de Reavaliação	0	0
2 04.03.01	Ativos Próprios	0	0
2.04.03.02	Controladas/Coligadas e Equiparadas	0	0
2.04.04	Reservas de Lucro	0	0
2 04.04.01	Legal	0	0
2.04.04.02	Estatutária	0	0
2 04 04.03	Para Contingências	0	0
2.04.04.04	De Lucros a Realizar	0	0
2 04.04.05	Retenção de Lucros	0	0
2.04.04.06	Especial p/ Dividendos Não Distribuídos	0	0
2 04.04.07	Outras Reservas de Lucro	0	0
2 04.05	Lucros/Prejuízos Acumulados	0	0
2.04.06	Adiantamento para Futuro Aumento Capital	0	0

06.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

1 CONTEXTO OPERACIONAL

A Gaia Securitizadora S/A, constituída em 11 de setembro de 2005, teve seu registro na JUCEPAR em 29/07/2005, para operar no mercado imobiliário brasileiro como uma sociedade securitizadora, adquirindo recebíveis imobiliários oriundos de originadores como construtoras e incorporadoras, emitindo e colocando junto ao mercado financeiro e de capitais, Certificados de Recebíveis Imobiliários e ainda a realização de operações no mercado de derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários.

A Companhia encontra-se em fase pré-operacional e recebeu em 28 de julho deste ano o registro, como companhia aberta, de número 2022-2 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), condição básica para o desenvolvimento dos negócios.

2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da Companhia foram elaboradas em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações, anterior a edição da Lei 11.638/07 e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e disposições complementares da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, seguindo os princípios, métodos e critérios uniformes em relação àqueles adotados no encerramento do último exercício social, exceto quanto ao registro de incentivos fiscais que tiveram sua forma de contabilização alterada, conforme Instrução CVM nº 469 de 2 de maio de 2008.

3 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As práticas contábeis adotadas para a contabilização das operações e para a elaboração das demonstrações financeiras emanam da Lei das Sociedades por Ações, associadas às normas e instruções da CVM. As principais práticas contábeis adotadas são as seguintes:

Ativo e passivo circulante e não circulante

Os ativos serão reconhecidos pelos valores de realização, incluindo os rendimentos, as variações monetárias auferidas e os passivos demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

4 ATIVO PERMANENTE - DIFERIDO

Os gastos incorridos relacionados à organização e à constituição da Companhia, além das despesas gerais e administrativas, estão sendo registradas como despesas pré-operacionais no ativo diferido.

5 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital social

Em 28 de março de 2008 ficou decidido em Assembléia Geral Extraordinária a subscrição de mais 160.000 (cem e sessenta mil) ações ordinárias, apresentando a seguinte composição acionária:

Acionistas	%	Ações
Fernando Marques De Marsilac Fontes	49,99%	179.964
Ricardo Binelli	49,99%	149.964
Luis Gustavo Deodato De Oliveira	0,01%	36
Edilberto Pereira	0,01%	36
Capital Subscrito	100%	360.000

Na data das demonstrações contábeis, o capital estava parcialmente integralizado, restando o montante de R$ 86.000,00 a ser integralizado.

6 INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

Em 30 de setembro de 2008, a Companhia não possuía operações que envolvessem instrumentos financeiros derivativos.

* * *

07,01 - COMENTÁRIO DO DESEMPENHO DA COMPANHIA NO TRIMESTRE

Comentário do Desempenho

A **Gaia Securitizadora S/A** está em fase pré-operacional, sendo assim, ainda não foi possível medir seu desempenho.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CODIGO CVM	2 - DENOMINAÇAO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

ÍNDICE

GRUPO	QUADRO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
01	01	IDENTIFICAÇÃO	1
01	02	SEDE	1
01	03	DIRETOR DE RELAÇOES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)	1
01	04	REFERÊNCIA DO ITR	1
01	05	COMPOSIÇAO DO CAPITAL SOCIAL	2
01	06	CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA	2
01	07	SOCIEDADES NÃO INCLUÍDAS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS	2
01	08	PROVENTOS EM DINHEIRO	2
01	09	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO	3
01	10	DIRETOR DE RELAÇOES COM INVESTIDORES	3
02	01	BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO	4
02	02	BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO	5
06	01	NOTAS EXPLICATIVAS	6
07	01	COMENTÁRIO DO DESEMPENHO DA COMPANHIA NO TRIMESTRE	8

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
ITR - INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS Data-Base - 30/06/2009
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS
Reapresentação Espontânea

Divulgação Externa

Legislação Societária

O REGISTRO NA CVM NÃO IMPLICA QUALQUER APRECIAÇÃO SOBRE A COMPANHIA, SENDO OS SEUS ADMINISTRADORES RESPONSÁVEIS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CODIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30
4 - NIRE		
41300070130		

01.02 - SEDE

1 - ENDERECO COMPLETO				2 - BAIRRO OU DISTRITO
Rua do Rócio, 288 - Conj 15 - 1º andar				Vila Olímpia
3 - CEP	4 - MUNICÍPIO			5 - UF
04552-000	São Paulo			SP
6 - DDD	7 - TELEFONE	8 - TELEFONE	9 - TELEFONE	10 - TELEX
011	9281-1021	-	-	
11 - DDD	12 - FAX	13 - FAX	14 - FAX	
	-	-	-	
15 - E-MAIL				
carla.lobato@gaiasec.com.br				

01.03 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)

1 - NOME				
Carla Cristina Cavalheiro Lobato				
2 - ENDEREÇO COMPLETO				3 - BAIRRO OU DISTRITO
Rua do Rócio, 288 - conj. 15 - 1º andar				Vila Olímpia
4 - CEP	5 - MUNICIPIO			6 - UF
04552-000	São Paulo			SP
7 - DDD	8 - TELEFONE	9 - TELEFONE	10 - TELEFONE	11 - TELEX
011	9281-1021	-	-	
12 - DDD	13 - FAX	14 - FAX	15 - FAX	
	-	-	-	
16 - E-MAIL				
carla.lobato@gaiasec.com.br				

01.04 - REFERÊNCIA / AUDITOR

EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO		TRIMESTRE ATUAL			TRIMESTRE ANTERIOR		
1 - INÍCIO	2 - TERMINO	3 - NÚMERO	4 - INÍCIO	5 - TERMINO	6 - NUMERO	7 - INICIO	8 - TERMINO
01/01/2009	31/12/2009	2	01/04/2009	30/06/2009	1	01/01/2009	31/03/2009

9 - NOME/RAZÃO SOCIAL DO AUDITOR	10 - CÓDIGO CVM
BDO Trevisan Auditores Independentes	00210-0
11 - NOME DO RESPONSAVEL TÉCNICO	12 - CPF DO RESP. TECNICO
Orlando Octávio de Freitas Junior	084.911.368-78

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

01.05 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Número de Ações (Mil)	1 - TRIMESTRE ATUAL 30/06/2009	2 - TRIMESTRE ANTERIOR 31/03/2009	3 - IGUAL TRIMESTRE EX. ANTERIOR 30/06/2008
Do Capital Integralizado			
1 - Ordinárias	354	354	237
2 - Preferenciais	0	0	0
3 - Total	354	354	237
Em Tesouraria			
4 - Ordinárias	0	0	0
5 - Preferenciais	0	0	0
6 - Total	0	0	0

01.06 - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

1 - TIPO DE EMPRESA Empresa Comercial, Industrial e Outras
2 - TIPO DE SITUAÇÃO Pré-Operacional
3 - NATUREZA DO CONTROLE ACIONÁRIO Privada Nacional
4 - CÓDIGO ATIVIDADE 1390 - Securitização de Recebíveis
5 - ATIVIDADE PRINCIPAL Securitização de Recebíveis Imobiliários
6 - TIPO DE CONSOLIDADO Não Apresentado
7 - TIPO DO RELATORIO DOS AUDITORES Sem Ressalva

01.07 - SOCIEDADES NÃO INCLUÍDAS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

1 - ITEM	2 - CNPJ	3 - DENOMINAÇÃO SOCIAL

01.08 - PROVENTOS EM DINHEIRO DELIBERADOS E/OU PAGOS DURANTE E APÓS O TRIMESTRE

1 - ITEM	2 - EVENTO	3 - APROVAÇÃO	4 - PROVENTO	5 - INÍCIO PGTO	6 - ESPÉCIE E CLASSE DE AÇÃO	7 - VALOR DO PROVENTO P/ AÇÃO

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07 587 384/0001-30

01.09 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO

1 - ITEM	2 - DATA DA ALTERAÇÃO	3 - VALOR DO CAPITAL SOCIAL (Reais Mil)	4 - VALOR DA ALTERAÇÃO (Reais Mil)	5 - ORIGEM DA ALTERAÇÃO	7 - QUANTIDADE DE AÇÕES EMITIDAS (Mil)	8 - PREÇO DA AÇÃO NA EMISSÃO (Reais)
01	28/03/2008	360	160	Subscrição Particular em Dinheiro	160	1,0000000000

01.10 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

1 - DATA	2 - ASSINATURA
21/08/2009	

GAIASEC

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

02.01 - BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO (Reais Mil)

1 - CODIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 30/06/2009	4 - 31/03/2009
1	Ativo Total	52	1
1 01	Ativo Circulante	39	1
1 01 01	Disponibilidades	37	0
1 01 02	Créditos	2	0
1 01 02 01	Clientes	0	0
1 01 02 02	Créditos Diversos	2	0
1 01 03	Estoques	0	0
1 01 04	Outros	0	0
1 02	Ativo Não Circulante	13	0
1 02 01	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	0
1 02 01 01	Créditos Diversos	0	0
1 02 01 02	Créditos com Pessoas Ligadas	0	0
1 02 01 02 01	Com Coligadas e Equiparadas	0	0
1 02 01 02 02	Com Controladas	0	0
1 02 01 02 03	Com Outras Pessoas Ligadas	0	0
1 02 01 03	Outros	0	0
1 02 02	Ativo Permanente	13	0
1 02 02 01	Investimentos	0	0
1 02 02 01 01	Participações Coligadas/Equiparadas	0	0
1 02 02 01 02	Participações Coligadas/Equiparadas-Ágio	0	0
1 02 02 01 03	Participações em Controladas	0	0
1 02 02 01 04	Participações em Controladas - Ágio	0	0
1 02 02 01 05	Outros Investimentos	0	0
1 02 02 02	Imobilizado	13	0
1 02 02 03	Intangível	0	0
1 02 02 04	Diferido	0	0

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

02.02 - BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO (Reais Mil)

1 - CODIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 30/06/2009	4 - 31/03/2009
2	Passivo Total	52	1
2 01	Passivo Circulante	115	5
2 01 01	Empréstimos e Financiamentos	0	0
2 01 02	Debêntures	0	0
2 01 03	Fornecedores	0	0
2 01 04	Impostos, Taxas e Contribuições	2	2
2 01 05	Dividendos a Pagar	0	0
2 01 06	Provisões	2	0
2 01 07	Dívidas com Pessoas Ligadas	0	0
2 01 08	Outros	111	3
2 02	Passivo Não Circulante	0	0
2 02 01	Passivo Exigível a Longo Prazo	0	0
2 02 01 01	Empréstimos e Financiamentos	0	0
2 02 01 02	Debêntures	0	0
2 02 01 03	Provisões	0	0
2 02 01 04	Dívidas com Pessoas Ligadas	0	0
2 02 01 05	Adiantamento para Futuro Aumento Capital	0	0
2 02 01 06	Outros	0	0
2 03	Resultados de Exercícios Futuros	0	0
2 05	Patrimônio Líquido	(63)	(4)
2 05 01	Capital Social Realizado	354	354
2 05 02	Reservas de Capital	0	0
2 05 03	Reservas de Reavaliação	0	0
2 05 03 01	Ativos Próprios	0	0
2 05 03 02	Controladas/Coligadas e Equiparadas	0	0
2 05 04	Reservas de Lucro	0	0
2 05 04 01	Legal	0	0
2 05 04 02	Estatutária	0	0
2 05 04 03	Para Contingências	0	0
2 05 04 04	De Lucros a Realizar	0	0
2 05 04 05	Retenção de Lucros	0	0
2 05 04 06	Especial p/ Dividendos Não Distribuídos	0	0
2 05 04 07	Outras Reservas de Lucro	0	0
2 05 05	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0
2 05 05 01	Ajustes de Títulos e Valores Mobiliários	0	0
2 05 05 02	Ajustes Acumulados de Conversão	0	0
2 05 05 03	Ajustes de Combinação de Negócios	0	0
2 05 06	Lucros/Prejuízos Acumulados	(417)	(358)
2 05 07	Adiantamento para Futuro Aumento Capital	0	0



01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CODIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

03.01 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Reais Mil)

1 - CODIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 01/04/2009 a 30/06/2009	4 - 01/01/2009 a 30/06/2009	5 - 01/04/2008 a 30/06/2008	6 - 01/01/2008 a 30/06/2008
3.01	Receita Bruta de Vendas e/ou Serviços	0	0	0	0
3.02	Deduções da Receita Bruta	0	0	0	0
3.03	Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	0	0	0	0
3.04	Custo de Bens e/ou Serviços Vendidos	0	0	0	0
3.05	Resultado Bruto	0	0	0	0
3.06	Despesas/Receitas Operacionais	(92)	(92)	0	0
3.06.01	Com Vendas	0	0	0	0
3.06.02	Gerais e Administrativas	(97)	(97)	0	0
3.06.03	Financeiras	0	0	0	0
3.06.03.01	Receitas Financeiras	0	0	0	0
3.06.03.02	Despesas Financeiras	0	0	0	0
3.06.04	Outras Receitas Operacionais	5	5	0	0
3.06.05	Outras Despesas Operacionais	0	0	0	0
3.06.06	Resultado da Equivalência Patrimonial	0	0	0	0
3.07	Resultado Operacional	(92)	(92)	0	0
3.08	Resultado Não Operacional	0	0	0	0
3.08.01	Receitas	0	0	0	0
3.08.02	Despesas	0	0	0	0
3.09	Resultado Antes Tributação/Participações	(92)	(92)	0	0
3.10	Provisão para IR e Contribuição Social	0	0	0	0
3.11	IR Diferido	0	0	0	0
3.12	Participações/Contribuições Estatutárias	0	0	0	0
3.12.01	Participações	0	0	0	0
3.12.02	Contribuições	0	0	0	0
3.13	Reversão dos Juros sobre Capital Próprio	0	0	0	0
3.15	Lucro/Prejuízo do Período	(92)	(92)	0	0

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CODIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

03.01 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Reais Mil)

1 - CODIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 01/04/2009 a 30/06/2009	4 - 01/01/2009 a 30/06/2009	5 - 01/04/2008 a 30/06/2008	6 - 01/01/2008 a 30/06/2008
	NÚMERO AÇÕES, EX-TESOURARIA (Mil)	354	354	237	237
	LUCRO POR AÇÃO (Reais)			0,00000	0,00000
	PREJUÍZO POR AÇÃO (Reais)	(0,25989)	(0,25989)		

GAIASEC

GAIASEC

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

04.01 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - METODO INDIRETO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 01/04/2009 a 30/06/2009	4 - 01/01/2009 a 30/06/2009	5 - 01/04/2008 a 30/06/2008	6 - 01/01/2008 a 30/06/2008
4.01	Caixa Liquido Atividades Operacionais	23	23	0	0
4.01.01	Caixa Gerado nas Operações	(87)	(87)	0	0
4.01.01.01	Lucro(Prejuizo) do Periodo	(92)	(92)	0	0
4.01.01.02	Reversão de Provisões	5	5	0	0
4.01.02	Variações nos Ativos e Passivos	110	110	0	0
4.01.02.01	Aumento em Contas a Receber	(2)	(2)	0	0
4.01.02.02	Aumento em Contas a Pagar	112	112	0	0
4.01.03	Outros	0	0	0	0
4.02	Caixa Liquido Atividades de Investimento	14	14	0	0
4.02.01	Aquisição de Ativos Imobilizados	14	14	0	0
4.03	Caixa Liquido Atividades Financiamento	0	0	0	0
4.04	Variação Cambial s/ Caixa e Equivalentes	0	0	0	0
4.05	Aumento(Redução) de Caixa e Equivalentes	37	37	0	0
4.05.01	Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	0	0	0	0
4.05.02	Saldo Final de Caixa e Equivalentes	37	37	0	0

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CODIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

05.01 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01/04/2009 a 30/06/2009 (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - CAPITAL SOCIAL	4 - RESERVAS DE CAPITAL	5 - RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	6 - RESERVAS DE LUCRO	7 - LUCROS/ PREJUÍZOS ACUMULADOS	8 - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	9 - TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO
5.01	Saldo Inicial	354	0	0	0	(325)	0	29
5.02	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0	0	0	0	0	0
5.03	Saldo Ajustado	354	0	0	0	(325)	0	29
5.04	Lucro / Prejuízo do Período	0	0	0	0	(92)	0	(92)
5.05	Destinações	0	0	0	0	0	0	0
5.05.01	Dividendos	0	0	0	0	0	0	0
5.05.02	Juros sobre Capital Próprio	0	0	0	0	0	0	0
5.05.03	Outras Destinações	0	0	0	0	0	0	0
5.06	Realização de Reservas de Lucros	0	0	0	0	0	0	0
5.07	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0	0	0	0	0	0
5.07.01	Ajustes de Títulos e Valores Mobiliários	0	0	0	0	0	0	0
5.07.02	Ajustes Acumulados de Conversão	0	0	0	0	0	0	0
5.07.03	Ajustes de Combinação de Negócios	0	0	0	0	0	0	0
5.08	Aumento/Redução do Capital Social	0	0	0	0	0	0	0
5.09	Constituição/Realização Reservas Capital	0	0	0	0	0	0	0
5.10	Ações em Tesouraria	0	0	0	0	0	0	0
5.11	Outras Transações de Capital	0	0	0	0	0	0	0
5.12	Outros	0	0	0	0	0	0	0
5.13	Saldo Final	354	0	0	0	(417)	0	(63)

GAIA SEC

GAIA SEC

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

05.02 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01/01/2009 a 30/06/2009 (Reais Mil)

1 - CODIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - CAPITAL SOCIAL	4 - RESERVAS DE CAPITAL	5 - RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	6 - RESERVAS DE LUCRO	7 - LUCROS/ PREJUIZOS ACUMULADOS	8 - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	9 - TOTAL PATRIMÔNIO LIQUIDO
5.01	Saldo Inicial	315	0	0	0	(325)	0	(10)
5.02	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0	0	0	0	0	0
5.03	Saldo Ajustado	315	0	0	0	(325)	0	(10)
5.04	Lucro / Prejuízo do Período	0	0	0	0	(92)	0	(92)
5.05	Destinações	0	0	0	0	0	0	0
5.05.01	Dividendos	0	0	0	0	0	0	0
5.05.02	Juros sobre Capital Próprio	0	0	0	0	0	0	0
5.05.03	Outras Destinações	0	0	0	0	0	0	0
5.06	Realização de Reservas de Lucros	0	0	0	0	0	0	0
5.07	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0	0	0	0	0	0
5.07.01	Ajustes de Títulos e Valores Mobiliários	0	0	0	0	0	0	0
5.07.02	Ajustes Acumulados de Conversão	0	0	0	0	0	0	0
5.07.03	Ajustes de Combinação de Negócios	0	0	0	0	0	0	0
5.08	Aumento/Redução do Capital Social	39	0	0	0	0	0	39
5.09	Constituição/Realização Reservas Capital	0	0	0	0	0	0	0
5.10	Ações em Tesouraria	0	0	0	0	0	0	0
5.11	Outras Transações de Capital	0	0	0	0	0	0	0
5.12	Outros	0	0	0	0	0	0	0
5.13	Saldo Final	354	0	0	0	(417)	0	(63)

06.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

GAIA SECURITIZADORA S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS
(Valores expressos em milhares de reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Gaia Securitizadora S/A, constituída em 11 de setembro de 2005, teve seu registro na JUCEPAR em 29/07/2005, para operar no mercado imobiliário brasileiro como uma sociedade securitizadora, adquirindo recebíveis imobiliários oriundos de originadores como construtoras e incorporadoras, emitindo e colocando junto ao mercado financeiro e de capitais, Certificados de Recebíveis Imobiliários e ainda a realização de operações no mercado de derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários.

A Companhia encontra-se em fase pré-operacional e recebeu em 28 de julho de 2006 o registro, como companhia aberta, de número 2022-2 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), condição básica para o desenvolvimento dos negócios

Em AGE realizada em 11 de março de 2009 a Companhia alterou o endereço da sede social, transferindo-se para São Paulo.

Em Assembléia Geral Ordinária realizada em 11 de março de 2009 foi autorizada pelos Administradores a emissão de certificados de recebíveis imobiliários - CRI's no montante de R$ 10.000.000 (dez bilhões de reais) pela Companhia por tempo indeterminado.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As práticas contábeis adotadas para a contabilização das operações e para a elaboração das demonstrações contábeis emanam da Lei das Sociedades por Ações, associadas às normas e instruções da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, que incluem, entre outros pronunciamentos, as normas do Conselho Federal de Contabilidade - CFC e do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

Em 28 de dezembro de 2007, foi promulgada a Lei nº 11.638, que altera alguns aspectos da Lei nº 6.404/76, alterada posteriormente pela Medida Provisória nº 449, de 3 de dezembro de 2008. Esses pronunciamentos visam principalmente à harmonização das práticas contábeis adotadas no Brasil com os padrões internacionais de contabilidade emanados pelo *International Accounting Standard Board* - IASB.

Em linha com as alterações da Lei nº 11.638 e a Medida Provisória nº 449, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC emitiu, ao longo do exercício de 2008, Pronunciamentos Técnicos que alteraram algumas práticas contábeis adotadas no Brasil. Dentre as alterações, destacamos aquelas que representam modificações

em relação às práticas contábeis adotadas pela Companhia no exercício findo em 31 de dezembro de 2007:

a. Demonstração do Fluxo de Caixa

O Pronunciamento Técnico CPC 3 substituiu nas demonstrações contábeis a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos pela Demonstração dos Fluxos de Caixa. A Companhia substituiu a apresentação desse demonstrativo nas demonstrações contábeis, inclusive de forma comparativa.

b. Demonstração do Valor Adicionado

O Pronunciamento Técnico CPC 9 delibera sobre a obrigatoriedade, por parte das companhias abertas, da elaboração e apresentação nas demonstrações contábeis da Demonstração do Valor Adicionado. A Companhia optou em elaborar a demonstração do valor adicionado correspondente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2008.

c. Ativo Intangível

O Pronunciamento Técnico CPC 4 estabelece regras para a constituição e manutenção de saldos em conta do ativo intangível, incluindo saldos que estavam registrados no ativo diferido. A Companhia analisou os impactos das alterações introduzidas pela nova Lei e concluiu como efeito principal o tratamento aplicado aos gastos pré-operacionais, que eram classificados no ativo diferido e passaram a ser alocados diretamente no resultado. O saldo incorrido até 31 de dezembro de 2007 foi reclassificado para prejuízos acumulados, no passivo a descoberto.

d. Demais alterações

Não têm efeito diretamente sobre as operações e informações trimestrais da Companhia.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas pela Companhia foram:

Disponibilidades

Estão representadas por depósitos bancários, avaliadas ao custo de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço patrimonial.

Imobilizado

O imobilizado é avaliado pelo custo ou valor de realização. As depreciações são computadas pelo método linear, tomando-se por base a vida útil estimada dos bens.

Demais passivos circulantes e exigíveis a longo prazo

São demonstrados pelos valores conhecidos ou exigíveis, acrescidos, quando aplicável, dos respectivos encargos e variações monetárias e cambiais.

Transações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas são realizadas em condições normais daquelas praticadas com terceiros.

Apuração do resultado

As despesas são registradas conforme o período de competência.

4. OUTROS

Descrição	30.06.09
Contas a pagar	1
Salários a pagar	3
Adiantamento para futuro aumento de capital	107
	111

A rubrica de Adiantamento para futuro aumento de capital refere-se a recursos obtidos de sócios controladores, que serão utilizados em futuras integralizações de capital.

5. PASSIVO A DESCOBERTO

a) Capital social

Em 10 de março de 2009 alterou-se a totalidade dos acionistas, sendo que a nova composição acionária é a que segue:

Acionistas	%	Ações
João Paulo dos Santos Pacífico	65.99%	237.564
Carla Cristina Cavalheiro Lobato	33.99%	122.364
Nelson Zanella dos Santos	0,01%	36
Sergio Venditti	0,01%	36
Capital Subscrito	100%	360.000

Na data das informações trimestrais, o capital estava parcialmente integralizado, restando o montante de R$ 6 a ser integralizado.

Ajustes de exercícios anteriores

Os gastos incorridos relacionados à organização e constituição da Companhia, e despesas gerais e administrativas incorridas após sua constituição, até 31 de dezembro de 2007, foram registrados como despesas pré-operacionais no ativo diferido. Em dezembro de 2008, a Companhia baixou os referidos gastos para prejuízos acumulados, no patrimônio líquido, em obediência à Lei nº 11.638/2007 e Medida Provisória 449/08, objetivando a convergência das normas contábeis brasileiras ao padrão contábil internacional.

6. CONTINGÊNCIAS

A Companhia não é parte envolvida em quaisquer processos, sejam de natureza trabalhista ou cível, que devessem estar registrados nas informações trimestrais encerradas em 30 de junho de 2009.

7. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

Em 30 de junho de 2009, a Companhia não possuía operações que envolvessem instrumentos financeiros derivativos.

* * *

07.01 - COMENTÁRIO DO DESEMPENHO DA COMPANHIA NO TRIMESTRE

Comentário do Desempenho

A **Gaia Securitizadora S/A** está em fase pré-operacional, sendo assim, ainda não foi possível medir seu desempenho.

21.01 - RELATÓRIO DA REVISÃO ESPECIAL - SEM RESSALVA

Aos acionistas e administradores da
Gaia Securitizadora S.A.
São Paulo - SP

1. Efetuamos uma revisão especial das Informações Trimestrais - ITR da Gaia Securitizadora S.A. ("Companhia"), correspondentes ao trimestre findo em 30 de junho de 2009, compreendendo o balanço patrimonial, as demonstrações do resultado, das mutações do passivo a descoberto, dos fluxos de caixa, o relatório de desempenho e as informações relevantes, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é emitir relatório, sem expressar opinião, sobre essas Informações Trimestrais - ITR.

2. Nossa revisão foi efetuada de acordo com as normas específicas estabelecidas pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON, em conjunto com o Conselho Federal de Contabilidade, e consistiu, principalmente, de: (a) indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da Companhia, quanto aos principais critérios adotados na elaboração das Informações Trimestrais; e (b) revisão das informações e dos eventos subseqüentes que tenham ou possam vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira e as operações da Companhia.

3. Com base em nossa revisão especial, não temos conhecimento de nenhuma modificação relevante que deva ser feita nas Informações Trimestrais - ITR referidas no parágrafo 1 para que estas estejam de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especificamente aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais - ITR.

São Paulo, 21 de julho de 2009.

Orlando Octávio de Freitas Júnior
Sócio-contador
CRC 1SP178871/O-4
BDO Trevisan Auditores Independentes
CRC 2SP013439/O-5

02022-2 GAIA SECURITIZADORA S/A 07.587.384/0001-30

23.01 - DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES ALTERADAS

- Alteração na Demonstração das Mutações do patrimônio líquido;

- Eliminação da nota 8 – Eventos Subseqüentes e inclusão na nota de Contexto Operacional, com informações corretas sobre a data de registro como Cia aberta.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

ÍNDICE

GRUPO	QUADRO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
01	01	IDENTIFICAÇÃO	1
01	02	SEDE	1
01	03	DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)	1
01	04	REFERÊNCIA DO ITR	1
01	05	COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	2
01	06	CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA	2
01	07	SOCIEDADES NÃO INCLUÍDAS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS	2
01	08	PROVENTOS EM DINHEIRO	2
01	09	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO	3
01	10	DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES	3
02	01	BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO	4
02	02	BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO	5
03	01	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	6
04	01	04 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	8
05	01	05 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01/04/2009 a 30/06/2009	9
05	02	05 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01/01/2009 a 30/06/2009	10
06	01	NOTAS EXPLICATIVAS	11
07	01	COMENTÁRIO DO DESEMPENHO DA COMPANHIA NO TRIMESTRE	15
21	01	RELATÓRIO DA REVISÃO ESPECIAL	16
23	01	DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES ALTERADAS	17

O REGISTRO NA CVM NÃO IMPLICA QUALQUER APRECIAÇÃO SOBRE A COMPANHIA, SENDO OS SEUS ADMINISTRADORES RESPONSÁVEIS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CODIGO CVM	2 - DENOMINACAO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30
4 - NIRE		
41300070130		

01.02 - SEDE

1 - ENDEREÇO COMPLETO				2 - BAIRRO OU DISTRITO
Rua do Rócio, 288 - Conj. 15 - 1º andar				Vila Olimpia
3 - CEP	4 - MUNICIPIO			5 - UF
04552-000	São Paulo			SP
6 - DDD	7 - TELEFONE	8 - TELEFONE	9 - TELEFONE	10 - TELEX
011	9281-1021	-	-	
11 - DDD	12 - FAX	13 - FAX	14 - FAX	
	-	-	-	
15 - E-MAIL				
carla.lobato@gaiasec.com.br				

01.03 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)

1 - NOME				
Carla Cristina Cavalheiro Lobato				
2 - ENDEREÇO COMPLETO				3 - BAIRRO OU DISTRITO
Rua do Rócio, 288 - conj. 15 - 1º andar				Vila Olimpia
4 - CEP	5 - MUNICIPIO			6 - UF
04552-000	São Paulo			SP
7 - DDD	8 - TELEFONE	9 - TELEFONE	10 - TELEFONE	11 - TELEX
011	9281-1021	-	-	
12 - DDD	13 - FAX	14 - FAX	15 - FAX	
	-	-	-	
16 - E-MAIL				
carla.lobato@gaiasec.com.br				

01.04 - REFERÊNCIA / AUDITOR

EXERCICIO SOCIAL EM CURSO		TRIMESTRE ATUAL			TRIMESTRE ANTERIOR		
1 - INICIO	2 - TERMINO	3 - NÚMERO	4 - INÍCIO	5 - TERMINO	6 - NÚMERO	7 - INICIO	8 - TERMINO
01/01/2009	31/12/2009	3	01/07/2009	30/09/2009	2	01/04/2009	30/06/2009

9 - NOME RAZÃO SOCIAL DO AUDITOR	10 - CÓDIGO CVM
BDO Trevisan Auditores Independentes	00210-0
11 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	12 - CPF DO RESP. TÉCNICO
Orlando Octávio de Freitas Junior	084.911.368-78

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

01.05 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Número de Ações (Mil)	1 - TRIMESTRE ATUAL 30/09/2009	2 - TRIMESTRE ANTERIOR 30/06/2009	3 - IGUAL TRIMESTRE EX. ANTERIOR 30/09/2008
Do Capital Integralizado			
1 - Ordinárias	461	354	274
2 - Preferenciais	0	0	0
3 - Total	461	354	274
Em Tesouraria			
4 - Ordinárias	0	0	0
5 - Preferenciais	0	0	0
6 - Total	0	0	0

01.06 - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

1 - TIPO DE EMPRESA Empresa Comercial, Industrial e Outras
2 - TIPO DE SITUAÇÃO Operacional
3 - NATUREZA DO CONTROLE ACIONÁRIO Privada Nacional
4 - CÓDIGO ATIVIDADE 1390 - Securitização de Recebiveis
5 - ATIVIDADE PRINCIPAL Securitização de Recebíveis Imobiliários
6 - TIPO DE CONSOLIDADO Não Apresentado
7 - TIPO DO RELATÓRIO DOS AUDITORES Sem Ressalva

01.07 - SOCIEDADES NÃO INCLUÍDAS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

1 - ITEM	2 - CNPJ	3 - DENOMINAÇÃO SOCIAL

01.08 - PROVENTOS EM DINHEIRO DELIBERADOS E/OU PAGOS DURANTE E APÓS O TRIMESTRE

1 - ITEM	2 - EVENTO	3 - APROVAÇÃO	4 - PROVENTO	5 - INICIO PGTO.	6 - ESPECIE E CLASSE DA AÇÃO	7 - VALOR DO PROVENTO P/ AÇÃO

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

01.09 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO

1 - ITEM	2 - DATA DA ALTERAÇÃO	3 - VALOR DO CAPITAL SOCIAL (Reais Mil)	4 - VALOR DA ALTERAÇÃO (Reais Mil)	5 - ORIGEM DA ALTERAÇÃO	7 - QUANTIDADE DE AÇÕES EMITIDAS (Mil)	8 - PREÇO DA AÇÃO NA EMISSÃO (Reais)
01	28/03/2008	360	160	Subscrição Particular em Dinheiro	160	1,0000000000
02	19/08/2009	461.000	101.000	Subscrição Particular em Dinheiro	0	1,0000000000

01.10 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

1 - DATA	2 - ASSINATURA

GAIASEC

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CODIGO CVM	2 - DENOMINAÇAO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

02.01 - BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇAO	3 - 30 09 2009	4 - 30 06 2009
1	Ativo Total	112.314	52
1.01	Ativo Circulante	10.058	39
1.01.01	Disponibilidades	1.235	37
1.01.01.01	Bancos conta Movimento	58	0
1.01.01.02	Bancos conta Fiduciária	1.177	0
1.01.01.03	Aplicações Financeiras	0	0
1.01.01.04	Aplicações Financeiras Fiduciárias	0	0
1.01.02	Créditos	0	2
1.01.02.01	Clientes	0	0
1.01.02.02	Créditos Diversos	0	2
1.01.03	Estoques	0	0
1.01.04	Outros	8.823	0
1.01.04.01	Recebiveis Imobiliários	8.823	0
1.02	Ativo Nao Circulante	102.256	13
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	102.232	0
1.02.01.01	Créditos Diversos	0	0
1.02.01.02	Créditos com Pessoas Ligadas	0	0
1.02.01.02.01	Com Coligadas e Equiparadas	0	0
1.02.01.02.02	Com Controladas	0	0
1.02.01.02.03	Com Outras Pessoas Ligadas	0	0
1.02.01.03	Outros	102.232	0
1.02.01.03.01	Recebiveis Imobiliários	102.232	0
1.02.02	Ativo Permanente	24	13
1.02.02.01	Investimentos	0	0
1.02.02.01.01	Participações Coligadas/Equiparadas	0	0
1.02.02.01.02	Participações Coligadas/Equiparadas-Ágio	0	0
1.02.02.01.03	Participações em Controladas	0	0
1.02.02.01.04	Participaçoes em Controladas - Ágio	0	0
1.02.02.01.05	Outros Investimentos	0	0
1.02.02.02	Imobilizado	24	13
1.02.02.03	Intangível	0	0
1.02.02.04	Diferido	0	0

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CODIGO CVM	2 - DENOMINAÇAO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

02.02 - BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇAO	3 - 30 09 2009	4 - 30 06 2009
2	Passivo Total	112.314	52
2 01	Passivo Circulante	10.004	115
2.01.01	Empréstimos e Financiamentos	0	0
2 01.02	Debêntures	0	0
2.01.03	Fornecedores	0	0
2.01.04	Impostos, Taxas e Contribuições	0	2
2.01.05	Dividendos a Pagar	0	0
2.01.06	Provisões	0	2
2.01.07	Dívidas com Pessoas Ligadas	0	0
2.01.09	Outros	10.004	111
2 01.08.01	Contas a Pagar	4	0
2.01.08.02	Certificados de Recebíveis Imobiliários	8.823	0
2 01 08.03	Superveniências Financeiras	1.177	0
2.02	Passivo Não Circulante	102.232	0
2.02.01	Passivo Exigível a Longo Prazo	102.232	0
2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos	0	0
2.02.01.02	Debêntures	0	0
2 02 01.03	Provisões	0	0
2.02.01.04	Dívidas com Pessoas Ligadas	0	0
2 02.01.05	Adiantamento para Futuro Aumento Capital	0	0
2.02.01.06	Outros	102.232	0
2.02.01.06.01	Certificados de Recebíveis Imobiliários	102.232	0
2.03	Resultados de Exercícios Futuros	0	0
2 05	Patrimônio Líquido	78	(63)
2.05.01	Capital Social Realizado	461	354
2.05.02	Reservas de Capital	0	0
2 05.03	Reservas de Reavaliação	0	0
2.05.03.01	Ativos Próprios	0	0
2 05 03.02	Controladas/Coligadas e Equiparadas	0	0
2.05.04	Reservas de Lucro	0	0
2 05.04.01	Legal	0	0
2.05.04.02	Estatutária	0	0
2 05.04.03	Para Contingências	0	0
2 05.04.04	De Lucros a Realizar	0	0
2.05.04.05	Retenção de Lucros	0	0
2.05.04.06	Especial p/ Dividendos Não Distribuídos	0	0
2.05.04.07	Outras Reservas de Lucro	0	0
2 05.05	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0
2.05.05.01	Ajustes de Títulos e Valores Mobiliários	0	0
2 05 05.02	Ajustes Acumulados de Conversão	0	0
2.05.05.03	Ajustes de Combinação de Negócios	0	0

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CODIGO CVM	2 - DENOMINAÇAO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

02.02 - BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇAO	3 - 30 09 2009	4 - 30 06 2009
2.05.06	Lucros/Prejuizos Acumulados	(429)	(417)
2 05 07	Adiantamento para Futuro Aumento Capital	46	0

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

03.01 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 01/07/2009 a 30/09/2009	4 - 01/01/2009 a 30/09/2009	5 - 01/07/2008 a 30/09/2008	6 - 01/01/2008 a 30/09/2008
3.01	Receita Bruta de Vendas e/ou Serviços	0	0	0	0
3.02	Deduções da Receita Bruta	0	0	0	0
3.03	Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	0	0	0	0
3.04	Custo de Bens e/ou Serviços Vendidos	0	0	0	0
3.05	Resultado Bruto	0	0	0	0
3.06	Despesas/Receitas Operacionais	(12)	(104)	0	0
3.06.01	Com Vendas	0	0	0	0
3.06.02	Gerais e Administrativas	(12)	(104)	0	0
3.06.03	Financeiras	0	0	0	0
3.06.03.01	Receitas Financeiras	0	0	0	0
3.06.03.02	Despesas Financeiras	0	0	0	0
3.06.04	Outras Receitas Operacionais	0	0	0	0
3.06.05	Outras Despesas Operacionais	0	0	0	0
3.06.06	Resultado da Equivalência Patrimonial	0	0	0	0
3.07	Resultado Operacional	(12)	(104)	0	0
3.08	Resultado Não Operacional	0	0	0	0
3.08.01	Receitas	0	0	0	0
3.08.02	Despesas	0	0	0	0
3.09	Resultado Antes Tributação/Participações	(12)	(104)	0	0
3.10	Provisão para IR e Contribuição Social	0	0	0	0
3.11	IR Diferido	0	0	0	0
3.12	Participações/Contribuições Estatutárias	0	0	0	0
3.12.01	Participações	0	0	0	0
3.12.02	Contribuições	0	0	0	0
3.13	Reversão dos Juros sobre Capital Próprio	0	0	0	0
3.15	Lucro/Prejuízo do Período	(12)	(104)	0	0

GAIASEC

GAIASEC

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CODIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

03.01 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Reais Mil)

1 - CODIGO	2 - DESCRIÇAO	3 - 01/07/2009 a 30/09/2009	4 - 01/01/2009 a 30/09/2009	5 - 01/07/2008 a 30/09/2008	6 - 01/01/2008 a 30/09/2008
	NÚMERO AÇÕES, EX-TESOURARIA (Mil)	461	461	274	274
	LUCRO POR AÇÃO (Reais)			0,00000	0,00000
	PREJUÍZO POR AÇÃO (Reais)	(0,02603)	(0,22560)		

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

04.01 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - METODO INDIRETO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 01.07.2009 a 30.09.2009	4 - 01.01.2009 a 30.09.2009	5 - 01.07.2008 a 30.09.2008	6 - 01.01.2008 a 30.09.2008
4.01	Caixa Liquido Atividades Operacionais	1.059	1.067	0	0
4.01.01	Caixa Gerado nas Operações	(12)	(104)	0	0
4.01.01.01	Lucro(Prejuizo) do Periodo	(12)	(104)	0	0
4.01.02	Variações nos Ativos e Passivos	1.071	1.171	0	0
4.01.02.01	Aumento em Contas a Receber	(8.822)	(8.824)	0	0
4.01.02.02	Aumento em Contas a Pagar	9.893	9.995	0	0
4.01.02.03	Aumento no Realizável a Longo Prazo	(102.232)	(102.232)	0	0
4.01.02.04	Aumento No Exigível a Longo Prazo	102.232	102.232	0	0
4.01.03	Outros	0	0	0	0
4.02	Caixa Liquido Atividades de Investimento	(14)	(24)	0	0
4.02.01	Aumento do Imobilizado	(14)	(24)	0	0
4.03	Caixa Liquido Atividades Financiamento	153	192	0	0
4.03.01	Recebimento de Integralização de Capital	107	145	0	0
4.03.02	Adiantamentos para Aumento de Capital	46	46	0	0
4.04	Variação Cambial s/ Caixa e Equivalentes	0	0	0	0
4.05	Aumento(Redução) de Caixa e Equivalentes	1.198	1.235	0	0
4.05.01	Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	37	0	0	0
4.05.02	Saldo Final de Caixa e Equivalentes	1.235	1.235	0	0



01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

05.01 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01/07/2009 a 30/09/2009 (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - CAPITAL SOCIAL	4 - RESERVAS DE CAPITAL	5 - RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	6 - RESERVAS DE LUCRO	7 - LUCROS/ PREJUÍZOS ACUMULADOS	8 - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	9 - TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO
5.01	Saldo Inicial	354	0	0	0	(417)	0	(63)
5.02	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0	0	0	0	0	0
5.03	Saldo Ajustado	354	0	0	0	(417)	0	(63)
5.04	Lucro / Prejuízo do Período	0	0	0	0	(12)	0	(12)
5.05	Destinações	0	0	0	0	0	0	0
5.05.01	Dividendos	0	0	0	0	0	0	0
5.05.02	Juros sobre Capital Próprio	0	0	0	0	0	0	0
5.05.03	Outras Destinações	0	0	0	0	0	0	0
5.06	Realização de Reservas de Lucros	0	0	0	0	0	0	0
5.07	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0	0	0	0	0	0
5.07.01	Ajustes de Títulos e Valores Mobiliários	0	0	0	0	0	0	0
5.07.02	Ajustes Acumulados de Conversão	0	0	0	0	0	0	0
5.07.03	Ajustes de Combinação de Negócios	0	0	0	0	0	0	0
5.08	Aumento/ Redução do Capital Social	107	0	0	0	0	0	107
5.09	Constituição/ Realização Reservas Capital	0	0	0	0	0	0	0
5.10	Ações em Tesouraria	0	0	0	0	0	0	0
5.11	Outras Transações de Capital	46	0	0	0	0	0	46
5.11.01	Adiantamento para Aumento de Capital	46	0	0	0	0	0	46
5.12	Outros	0	0	0	0	0	0	0
5.13	Saldo Final	507	0	0	0	(429)	0	79

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CODIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

05.02 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01/01/2009 a 30/09/2009 (Reais Mil)

1 - CODIGO	2 - DESCRICAO	3 - CAPITAL SOCIAL	4 - RESERVAS DE CAPITAL	5 - RESERVAS DE REAVALIACAO	6 - RESERVAS DE LUCRO	7 - LUCROS PREJUIZOS ACUMULADOS	8 - AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	9 - TOTAL PATRIMÔNIO LIQUIDO
5.01	Saldo Inicial	315	0	0	0	-325	0	(10)
5.02	Ajustes de Exercicios Anteriores	0	0	0	0	0	0	0
5.03	Saldo Ajustado	315	0	0	0	-325	0	(10)
5.04	Lucro / Prejuizo do Periodo	0	0	0	0	(104)	0	(104)
5.05	Destinações	0	0	0	0	0	0	0
5.05.01	Dividendos	0	0	0	0	0	0	0
5.05.02	Juros sobre Capital Próprio	0	0	0	0	0	0	0
5.05.03	Outras Destinações	0	0	0	0	0	0	0
5.06	Realização de Reservas de Lucros	0	0	0	0	0	0	0
5.07	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0	0	0	0	0	0
5.07.01	Ajustes de Títulos e Valores Mobiliários	0	0	0	0	0	0	0
5.07.02	Ajustes Acumulados de Conversão	0	0	0	0	0	0	0
5.07.03	Ajustes de Combinação de Negócios	0	0	0	0	0	0	0
5.08	Aumento/Redução do Capital Social	146	0	0	0	0	0	146
5.09	Constituição/Realização/Reservas Capital	0	0	0	0	0	0	0
5.10	Ações em Tesouraria	0	0	0	0	0	0	0
5.11	Outras Transações de Capital	46	0	0	0	0	0	46
5.11.01	Adiantamento para Aumento de Capital	46	0	0	0	0	0	46
5.12	Outros	0	0	0	0	0	0	0
5.13	Saldo Final	507	0	0	0	(429)	0	78

GAIA SECURITIZADORA S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS
(Valores expressos em milhares de reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Gaia Securitizadora S/A, constituída em 11 de setembro de 2005, teve seu registro na JUCEPAR em 29/07/2005, para operar no mercado imobiliário brasileiro como uma sociedade securitizadora, adquirindo recebíveis imobiliários oriundos de originadores como construtoras e incorporadoras, emitindo e colocando junto ao mercado financeiro e de capitais, Certificados de Recebíveis Imobiliários e ainda a realização de operações no mercado de derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários.

A Companhia recebeu em 28 de julho de 2006 o registro, como companhia aberta, de número 2022-2 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), condição básica para o desenvolvimento dos negócios

Em AGE realizada em 11 de março de 2009 a Companhia alterou o endereço da sede social, transferindo-se para São Paulo.

Em Assembléia Geral Ordinária realizada em 11 de março de 2009 foi autorizada pelos Administradores a emissão de certificados de recebíveis imobiliários - CRI's no montante de R$ 10.000.000 (dez bilhões de reais) pela Companhia por tempo indeterminado.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As práticas contábeis adotadas para a contabilização das operações e para a elaboração das demonstrações contábeis emanam da Lei das Sociedades por Ações, associadas às normas e instruções da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, que incluem, entre outros pronunciamentos, as normas do Conselho Federal de Contabilidade - CFC e do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

Em 28 de dezembro de 2007, foi promulgada a Lei nº 11.638, que altera alguns aspectos da Lei nº 6.404/76, alterada posteriormente pela Medida Provisória nº 449, de 3 de dezembro de 2008. Esses pronunciamentos visam principalmente à harmonização das práticas contábeis adotadas no Brasil com os padrões internacionais de contabilidade emanados pelo *International Accounting Standard Board* - IASB.

Em linha com as alterações da Lei nº 11.638 e a Medida Provisória nº 449, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC emitiu, ao longo do exercício de 2008, Pronunciamentos Técnicos que alteraram algumas práticas contábeis adotadas no Brasil. Dentre as alterações, destacamos aquelas que representam modificações

em relação às práticas contábeis adotadas pela Companhia no exercício findo em 31 de dezembro de 2007:

a. Demonstração do Fluxo de Caixa

O Pronunciamento Técnico CPC 3 substituiu nas demonstrações contábeis a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos pela Demonstração dos Fluxos de Caixa. A Companhia substituiu a apresentação desse demonstrativo nas demonstrações contábeis, inclusive de forma comparativa.

b. Demonstração do Valor Adicionado

O Pronunciamento Técnico CPC 9 delibera sobre a obrigatoriedade, por parte das companhias abertas, da elaboração e apresentação nas demonstrações contábeis da Demonstração do Valor Adicionado. A Companhia optou em elaborar a demonstração do valor adicionado correspondente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2008.

c. Ativo Intangível

O Pronunciamento Técnico CPC 4 estabelece regras para a constituição e manutenção de saldos em conta do ativo intangível, incluindo saldos que estavam registrados no ativo diferido. A Companhia analisou os impactos das alterações introduzidas pela nova Lei e concluiu como efeito principal o tratamento aplicado aos gastos pré-operacionais, que eram classificados no ativo diferido e passaram a ser alocados diretamente no resultado. O saldo incorrido até 31 de dezembro de 2007 foi reclassificado para prejuízos acumulados, no passivo a descoberto.

d. Demais alterações

Não têm efeito diretamente sobre as operações e informações trimestrais da Companhia.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas pela Companhia foram:

Disponibilidades

Estão representadas por depósitos bancários, avaliadas ao custo de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço patrimonial.

Imobilizado

O imobilizado é avaliado pelo custo ou valor de realização. As depreciações são computadas pelo método linear, tomando-se por base a vida útil estimada dos bens.

Demais passivos circulantes e exigíveis a longo prazo

São demonstrados pelos valores conhecidos ou exigíveis, acrescidos, quando aplicável, dos respectivos encargos e variações monetárias e cambiais.

Transações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas são realizadas em condições normais daquelas praticadas com terceiros.

Apuração do resultado

As despesas são registradas conforme o período de competência.

Conforme previsto na Lei n° 9.514/97, as empresas securitizadoras de crédito imobiliário estão obrigadas a manter a contabilidade individualizada por projeto. Dessa forma, as informações trimestrais da Securitizadora incluem os saldos relativos à Gaia Securitizadora S.A. bem como os saldos relativos ao projeto.

4. RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

Referem-se a contrato de cessão de recebíveis imobiliários, efetuadas de acordo com a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Sistema Financeiro Imobiliário. As principais características desses recebíveis são as seguintes:

Foram instituídos sob regime fiduciário e, conseqüentemente, constituem patrimônio separado com o propósito exclusivo de responder pela realização de certos direitos, não se confundindo com o patrimônio da Securitizadora, e constituem o lastro dos Certificados de Recebíveis Imobiliários emitidos pela Securitizadora. Foram adquiridos mediante escritura particular de cessão, sem garantia flutuante, com prazo final de vencimento até o ano de 2038, estando sujeitos a atualizações monetárias pela Taxa Referencial (TR) e IGP-M acrescidas de juros que variam de 9,15% a 14,50% a.a.

	30.09.2009	
	Curto Prazo	Longo Prazo
Receb. Imob. 1ª Emissão - Senior	710	19.936
Receb. Imob. 1ª Emissão - Subordinado	146	4.103
Receb. Imob. 2ª Emissão - Senior	6.775	65.571
Receb. Imob. 2ª Emissão - Subordinado	1.192	12.622
	8.823	102.232

5. CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS – CRI

Referem-se à operação de captação de recursos junto ao mercado financeiro, por meio de título de emissão da própria Securitizadora, com prazo final de vencimento até o ano 2032, sujeitos a atualizações monetárias pela Taxa Referencial (TR) e IGP-M, acrescidos de juros que variam de 9,15% a 14,50% a.a.. Os CRIs emitidos têm como lastro os Recebíveis Imobiliários adquiridos pela Securitizadora, vinculados ao regime fiduciário, os quais ficam excluídos do patrimônio da Securitizadora. O acompanhamento desses CRIs é efetuado por agente fiduciário, legitimado a praticar todos os atos necessários à proteção dos direitos dos investidores.

	30.09.2009	
	Curto Prazo	Longo Prazo
Certif. de Receb. Imob. 1ª Emissão - Senior	710	19.936
Certif. de Receb. Imob. 1ª Emissão - Subordinado	146	4.103
Superveniências Financeiras	1.177	-
Certif. de Receb. Imob. 2ª Emissão - Senior	6.775	65.571
Certif. de Receb. Imob. 2ª Emissão - Subordinado	1.192	12.622
	10.000	102.232

Em atendimento a determinação da Lei nº 9.514/97, os registros contábeis da operação de securitização vêm sendo mantidos de forma segregada e, para fins dessas informações trimestrais estão consolidados. Os saldos individuais relativos a essa operação, estão demonstrados a seguir:

06.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

Ativo	30.09.2009
Bancos	1.177
Recebíveis Imobiliários	110.455
	111.632
Passivo	
Certificados de Recebíveis Imobiliários	110.455
Superveniências Financeiras (1)	1.177
	111.632

(1) Representa a diferença entre o valor de aquisição das CCI e o valor de emissão dos CRI, líquido das despesas incorridas pelo projeto até a presente data, retido pela Securitizadora com a finalidade de subsidiar os custos operacionais do projeto. Na liquidação da operação, o valor apurado como superveniência constituirá uma receita da Securitizadora e, caso ao final da operação, seja apurada uma insuficiência financeira, esse valor deverá ser assumido pela Securitizadora, que reconhecerá a despesa em seus livros neste momento.

6. OUTROS

Descrição	30.09.09	30.06.09
Contas a pagar	4	1
Salários a pagar	-	3
Adiantamento para futuro aumento de capital (a)	-	107
	4	111

(a) A rubrica de Adiantamento para futuro aumento de capital refere-se a recursos obtidos de sócios controladores, que serão utilizados em futuras integralizações de capital. Em 30 de setembro de 2009 esses recurso foram classificados no patrimônio líquido.

7. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital social

Em 10 de março de 2009 alterou-se a totalidade dos acionistas, sendo que a nova composição acionária é a que segue:

Acionistas	%	Ações
João Paulo dos Santos Pacífico	65,99%	304.224
Carla Cristina Cavalheiro Lobato	33,99%	156.704
Nelson Zanella dos Santos	0,01%	36
Sergio Venditti	0,01%	36
Capital Subscrito	100%	461.000

Em AGE de 19 de agosto de 2009 o capital foi aumentado para R$ 461, mediante utilização de adiantamentos efetuados pelos acionistas, ficando totalmente integralizado.

Ajustes de exercícios anteriores

Os gastos incorridos relacionados à organização e constituição da Companhia, e despesas gerais e administrativas incorridas após sua constituição, até 31 de dezembro de 2007, foram registrados como despesas pré-operacionais no ativo diferido. Em dezembro de 2008, a Companhia baixou os referidos gastos para prejuízos acumulados, no patrimônio líquido, em obediência à Lei nº 11.638/2007 e Medida Provisória 449/08, objetivando a convergência das normas contábeis brasileiras ao padrão contábil internacional.

8. CONTINGÊNCIAS

A Companhia não é parte envolvida em quaisquer processos, sejam de natureza trabalhista ou cível, que devessem estar registrados nas informações trimestrais encerradas em 30 de setembro de 2009.

9. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

Em 30 de setembro de 2009, a Companhia não possuía operações que envolvessem instrumentos financeiros derivativos.

* * *

07,01 - COMENTÁRIO DO DESEMPENHO DA COMPANHIA NO TRIMESTRE

Comentário do Desempenho

A **Gaia Securitizadora S/A** está em fase pré-operacional, sendo assim, ainda não foi possível medir seu desempenho.

21.01 - RELATÓRIO DA REVISÃO ESPECIAL - SEM RESSALVA

Aos acionistas e administradores da
Gaia Securitizadora S.A.
São Paulo - SP

1. Efetuamos uma revisão especial das Informações Trimestrais - ITR da Gaia Securitizadora S.A. ("Companhia"), correspondentes ao trimestre findo em 30 de junho de 2009, compreendendo o balanço patrimonial, as demonstrações do resultado, das mutações do passivo a descoberto, dos fluxos de caixa, o relatório de desempenho e as informações relevantes, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é emitir relatório, sem expressar opinião, sobre essas Informações Trimestrais - ITR.

2. Nossa revisão foi efetuada de acordo com as normas específicas estabelecidas pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON, em conjunto com o Conselho Federal de Contabilidade, e consistiu, principalmente, de: (a) indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da Companhia, quanto aos principais critérios adotados na elaboração das Informações Trimestrais; e (b) revisão das informações e dos eventos subseqüentes que tenham ou possam vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira e as operações da Companhia.

3. Com base em nossa revisão especial, não temos conhecimento de nenhuma modificação relevante que deva ser feita nas Informações Trimestrais - ITR referidas no parágrafo 1 para que estas estejam de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especificamente aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais - ITR.

São Paulo, 21 de julho de 2009.

Orlando Octávio de Freitas Júnior
Sócio-contador
CRC 1SP178871/O-4
BDO Trevisan Auditores Independentes
CRC 2SP013439/O-5

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CODIGO CVM	2 - DENOMINAÇAO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

ÍNDICE

GRUPO	QUADRO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
01	01	IDENTIFICAÇÃO	1
01	02	SEDE	1
01	03	DIRETOR DE RELAÇOES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)	1
01	04	REFERÊNCIA DO ITR	1
01	05	COMPOSIÇAO DO CAPITAL SOCIAL	2
01	06	CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA	2
01	07	SOCIEDADES NÃO INCLUÍDAS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS	2
01	08	PROVENTOS EM DINHEIRO	2
01	09	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO	3
01	10	DIRETOR DE RELAÇOES COM INVESTIDORES	3
02	01	BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO	4
02	02	BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO	5
03	01	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	7
04	01	04 - DEMONSTRAÇAO DO FLUXO DE CAIXA	9
05	01	05 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01/07/2009 a 30/09/2009	10
05	02	05 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01/01/2009 a 30/09/2009	11
06	01	NOTAS EXPLICATIVAS	12
07	01	COMENTARIO DO DESEMPENHO DA COMPANHIA NO TRIMESTRE	18
21	01	RELATÓRIO DA REVISAO ESPECIAL	19

ANEXO 10

Últimas Informações Anuais – IAN da Emissora de 2006, 2007 e 2008

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Reapresentação Espontânea

O REGISTRO NA CVM NÃO IMPLICA QUALQUER APRECIAÇÃO SOBRE A COMPANHIA, SENDO OS SEUS ADMINISTRADORES RESPONSÁVEIS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
4 - DENOMINAÇÃO COMERCIAL		
5 - DENOMINAÇÃO SOCIAL ANTERIOR		
6 - NIRE	7 - SITE	
8 - DATA DE CONSTITUIÇÃO DA CIA	9 - DATA DE REGISTRO DA CIA NA CVM	

01.02 - SEDE

1 - ENDEREÇO COMPLETO				2 - BAIRRO OU DISTRITO
3 - CEP	4 - MUNICÍPIO			5 - UF
6 - DDD	7 - TELEFONE	8 - TELEFONE	9 - TELEFONE	10 - TELEX
11 - DDD	12 - FAX	13 - FAX	14 - FAX	
15 - E-MAIL				

01.03 - DEPARTAMENTO DE ACIONISTAS

ATENDIMENTO NA EMPRESA

1 - NOME				
2 - CARGO				
3 - ENDEREÇO COMPLETO				4 - BAIRRO OU DISTRITO
5 - CEP	6 - MUNICÍPIO			7 - UF
8 - DDD	9 - TELEFONE	10 - TELEFONE	11 - TELEFONE	12 - TELEX
13 - DDD	14 - FAX	15 - FAX	16 - FAX	
17 - E-MAIL				

AGENTE EMISSOR / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA

18 - NOME				
19 - CONTATO				
20 - ENDEREÇO COMPLETO				21 - BAIRRO OU DISTRITO
22 - CEP	23 - MUNICÍPIO			24 - UF
25 - DDD	26 - TELEFONE	27 - TELEFONE	28 - TELEFONE	29 - TELEX
30 - DDD	31 - FAX	32 - FAX	33 - FAX	
34 - E-MAIL				

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

01.04 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)

1 - NOME					
JOSÉ ADALBERTO DE OLIVEIRA FILHO					
2 - ENDEREÇO COMPLETO				3 - BAIRRO OU DISTRITO	
Av. Paulista 2001 - 14 º andar cj 1405				Bela Vista	
4 - CEP	5 - MUNICIPIO				6 - UF
01311-300	São Paulo				SP
7 - DDD	8 - TELEFONE	9 - TELEFONE	10 - TELEFONE	11 - TELEX	
011	3526-9639	3526-9640	-	9631	
12 - DDD	13 - FAX	14 - FAX	15 - FAX		
	-	-	-		
16 - E-MAIL					
adalberto@personaltrader.com.br					
17 - DIRETOR BRASILEIRO	18 - CPF	18 - PASSAPORTE			
SIM	089 939 826-64				

01.05 - REFERÊNCIA / AUDITOR

1 - DATA DE INICIO DO ULTIMO EXERCICIO SOCIAL	2 - DATA DE TÉRMINO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL
01/01/2006	31/12/2006

3 - DATA DE INICIO DO EXERCICIO SOCIAL EM CURSO	4 - DATA DE TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO
01/01/2007	31/12/2007

5 - NOME/RAZÃO SOCIAL DO AUDITOR	6 - CODIGO CVM
BDO Trevisan Auditores Independentes	00210-0
7 - NOME DO RESPONSAVEL TECNICO	8 - CPF DO RESP. TECNICO
Orlando Octávio de Freitas Junior	084.911.368-78

01.06 - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

1 - BOLSA DE VALORES ONDE POSSUI REGISTRO

[ ] BVBAAL	[ ] BVMESB	[ ] BVPR	[ ] BVRJ	[ ] BVST
[ ] BVES	[ ] BVPP	[ ] BVRG	[ ] BOVESPA	

2 - MERCADO DE NEGOCIAÇÃO	
Balcão Organizado	
3 - TIPO DE SITUAÇÃO	
Pré-Operacional	
4 - CÓDIGO DE ATIVIDADE	
1390 - Securitização de Recebiveis	
5 - ATIVIDADE PRINCIPAL	6 - AÇÕES PREF. COM CLASSES
Securitização de Recebíveis Imobiliários	NÃO

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

01.07 - CONTROLE ACIONÁRIO / VALORES MOBILIÁRIOS

1 - NATUREZA DO CONTROLE ACIONÁRIO

Privada Nacional

2 - VALORES MOBILIÁRIOS EMITIDOS PELA CIA

X	Ações		Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI)
	Debêntures Conversíveis em Ações		Notas Promissórias (NP)
	Ações Resgatáveis		BDR
	Partes Beneficiárias		Outros
	Debêntures Simples		DESCRIÇÃO
	Bônus de Subscrição		
	Certificado de Investimento Coletivo (CIC)		

01.08 - PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS

1 - AVISO AOS ACIONISTAS SOBRE DISPONIBILIDADE DAS DFs	2 - ATA DA AGO QUE APROVOU AS DFs
	17/08/2007
3 - CONVOCAÇÃO DA AGO PARA APROVAÇÃO DAS DFs	4 - PUBLICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
	28/03/2007

01.09 - JORNAIS ONDE A CIA. DIVULGA INFORMAÇÕES

1 - ITEM	2 - TÍTULO DO JORNAL	3 - UF
01	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	PR
02	DIÁRIO DA INDÚSTRIA & COMÉRCIO	PR

01.10 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

1 - DATA	2 - ASSINATURA
30/05/2007	

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - COD CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

02.01.01 - COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

1 - ITEM	2 - NOME DO ADMINISTRADOR	3 - CPF	4 - DATA DA ELEIÇÃO	5 - PRAZO DO MANDATO	6 - CODIGO TIPO DO ADMINISTRADOR *	7 - ELEITO P/ CONTROLADOR	8 - CARGO EFUNÇÃO	9 - FUNÇÃO
01	RICARDO BINELLI	133 349 428-59	11-07-2005	02 ANOS	2	NÃO	20	Presidente do Conselho de Administração
02	LUIS GUSTAVO DEODATO DE OLIVEIRA	111 731 008-65	11-07-2005	02 ANOS	2	NÃO	21	Vice Presidente Cons. de Administração
03	FERNANDO MARQUES DE MARS LLAC FONTES	010 350 787-67	11-07-2005	02 ANOS	2	NÃO	22	Conselho de Administração (Efetivo)
04	LUIZ FERNANDO GONÇALVES HUREL	219 253 847-34	16-10-2006	AGO-2008	1		10	Diretor Presidente / Superintendente
05	JOSE ADALBERTO DE OLIVEIRA FILHO	389 939 828-64	16-10-2006	AGO-2008	1		12	Diretor de Relações com Investidores

* CÓDIGO: 1 - PERTENCE APENAS À DIRETORIA;
2 - PERTENCE APENAS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.
3 - PERTENCE À DIRETORIA E AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

RICARDO BINELLI

I - Dados Pessoais.

Idade:	36 anos (10/03/70).
Estado Civil:	Casado
CPF:	133.349.428-99
RG.:	08.206.903-0 RJ
Endereço:	Rua Antônio Borba, 115 – Vila Madalena São Paulo - SP , 80220-061 Fone: (11) 3021-6523 e-mail: ricardo@personaltrader.com.br

II - Experiência Profissional.

Petra – Personal Trader Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (sucessora da PETRA –

Personal Trader DTVM) –desde 1999.

- Diretor e sócio cotista da Sociedade Corretora autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com registro na Comissão de Valores Mobiliários, detentora de título patrimonial da BOVESPA, BBM, CETIP e de sócia efetiva da BM&F.
- Analista de Investimento com registro na CVM
- Membro do Comitê de Analistas da PETRA

Petra – Personal Trader Administração e Consultoria Ltda. desde 2004.

- Diretor e sócio cotista da PETRA – Personal Trader Administração e Consultoria Ltda., empresa registrada na Comissão de Valores Mobiliários para Administração de carteiras de valores mobiliários.

Horizonte Participações e Consultoria S/C Ltda. 1993 –1998.

- Diretor e sócio cotista.

Agente Autônomo de Investimento registrado no RGA – Registro Geral de Autônomos pela Integral S/A DTVM.

Gazeta Mercantil - desde 2005
Colunista

III - Graduação.

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

Nível superior **– Ciências Econômicas pela USP - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO 1984 - 1988**.

IV - Cursos e participações.

- Avaliação de Empresas - PROFINS
- Análise Técnica – ANCOR

LUIS GUSTAVO DEODATO DE OLIVEIRA

I - Dados Pessoais.

Idade:	36 anos (07/06/69)
Estado Civil:	Casado
CPF:	111.731.008-65
RG.:	17.742.561-1 - SP
Endereço:	Rua Cláudio Manoel da Costa, 266, casa 08 – Bom Retiro
	Curitiba - PR , 80520-590
	Fone: (41) 3332-9945 (41) 9932-9907 e-mail: gustavo@personaltrader.com.br

II - Experiência Profissional.

Petra – Personal Trader Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. desde março de 2003

- Diretor de Novos Negócios
- Consultor financeiro e analista de mercado
- Diretor responsável por novos projetos e coordenação da equipe de consultores financeiros
- Analista de Investimento certificado pela APIMEC – Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais
- Representante da Petra Corretora de Valores no programa Bovespa Vai Até Você (eventos de popularização do mercado de capitais)
- Palestrante da Petra Personal Trader C.T.V.M., divulgando alternativas de investimentos no mercado de ações e renda fixa em universidades e empresas em parceria com a Bovespa
- Conselheiro da Bolsa de Valores do Paraná

Petra – Personal Trader Administração e Consultoria Ltda. jan 2001- mar 2003

- Gerente de Equipe

Petra – Personal Trader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. jul 1997 – dez 2000

- Agente Autônomo de Investimento

III - Graduação

Formado em Administração de Empresas com Ênfase em Análise de Sistemas – UNIP-SP

IV – Pós – Graduação

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

Cursando Pós-Graduação em Engenharia Econômica e Mercado Financeiro – PUC-PR

V - Cursos e participações

GBA-Global Business Administration em Gestão Econômica e Financeira – FGV Fundação Getúlio Vargas – ISAE/FGV – curso de 20 horas. Junho/2005.

Associação Nacional das Corretoras de Valores, Câmbio e Mercadorias – ANCOR Aprovado em 2002 no exame de qualificação técnica para Agente de Investimento.

Análise Fundamentalista de Investimento em Ações – InvestShop.com. Maio/2001.

Curso de Análise Técnica e Estratégias Operacionais – Enfoque Gráfico Sistemas-Set/2000.

Introdução aos Mercados Futuros – ANCOR Associação Nacional das Corretoras de Valores, Câmbio e Mercadorias – Out/2000.

Operador no Mercado de Ações - Habilitação para operar no pregão eletrônico e viva voz da Bovespa – ANCOR Associação Nacional das Corretoras de Valores, Câmbio e Mercadorias – Julho e Agosto de 1999.

- Estratégias Operacionais com Opções (trava e box) – ANCOR Associação Nacional das Corretoras de Valores, Câmbio e Mercadorias – Ago/1999.

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

FERNANDO MARQUES DE MARSILLAC FONTES

I - Dados Pessoais.

Idade:	35 anos (11/04/70).
Estado Civil:	Casado.
CPF:	010.350.787-67
RG.:	08.357.707-2 RJ
Endereço:	Rua Piauí. 1145 ap 81 - Higienópolis São Paulo - SP , 80220-061. Fone: (11) 3828-1068 e-mail: fenando@personaltrader.com.br

II - Experiência Profissional

Petra – Personal Trader Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (sucessora da PETRA –

Personal Trader DTVM) –desde 1999.

- Diretor e sócio cotista da Sociedade Corretora autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com registro na Comissão de Valores Mobiliários, detentora de título patrimonial da BOVESPA, BBM, CETIP e de sócia efetiva da BM&F.

Petra – Personal Trader Administração e Consultoria Ltda. desde 2004.

- Diretor e sócio cotista da PETRA – Personal Trader Administração e Consultoria Ltda., empresa registrada na Comissão de Valores Mobiliários para Administração de carteiras de valores mobiliários.

Diretor do Sindicato das Sociedades Corretoras do Estado do Paraná desde 2002.

Horizonte Participações e Consultoria S/C Ltda. 1993 –1998.

- Diretor e sócio cotista.

Agente Autônomo de Investimento registrado no RGA – Registro Geral de Autônomos pela Integral S/A DTVM.

III - Graduação

Nível Superior - **Física pela Universidade de São Paulo – USP (1991) incompleto**
Nível Superior - **Matemática pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ (1987) incompleto**

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

IV - Cursos e participações

- Securitização de Ativos Financeiro – UQBAR -2005
- Securitização de Derivativos de Crédito – UQBAR – 2005.
- Securitização de Fluxo Futuro – UQBAR – 2005.
- Introdução à Securitização Imobiliária – UQBAR – 2005.

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

JOSÉ ADALBERTO DE OLIVEIRA FILHO

I - Dados Pessoais

Idade: 39 anos (27/04/67)
Estado Civil: Casado
CPF: 089.939.828-64
RG.: 16.436.082-7 – SP
Endereço: Rua da Consolação, 1.985, ap 62
São Paulo - SP, 01301-100
Fone: (11) 3526-9039 (11) 9698-0588 e-mail: adalberto@gaiasec.com.br
adalberto@personaltrader.com.br

II - Experiência Profissional

Petra – Personal Trader Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (desde dez/2004)

- Cargo atual: Gerente de Projetos (responsável pela estruturação dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios administrados pela Corretora)
- Coordenação das equipes de apoio à estruturação
- Consultoria às empresas, para cancelamento de registro de companhia incentivada junto à CVM

Banespa – Banco do Estado de São Paulo S/A (1989 a 2002)

- Área de Investimento
- Área de Crédito e Cobrança

Mercabenco – Administradora de Bens e Consórcios Ltda (1988)

- Estruturação de novos grupos

Banco Francês e Brasileiro S/A (1986 a 1988)

- Área de Crédito e Cobrança

III – Graduação

Formado em Administração de Empresas – Faculdade Ibero-Americana

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

IV – Pós – Graduação

Pós-graduado em Gestão Empresarial e Marketing – Faculdade São Luis

V – Cursos /eventos recentes

3º Congresso Nacional de Securitização - IBC - International Business Communications

Direito Societário Dr. Leslie Amendolara - FORUM CEBEFI - 12 horas 2006

Conferência – Certificação Digital – ADPO - 2006

Workshop - Securitização de Ativos Financeiro – UQBAR - 2005

Workshop - Securitização de Fluxo Futuro – UQBAR – 2005

Workshop - Derivativos de Crédito – UQBAR - 2005

Workshop – Novos Paradigmas em Securitização e Derivativos de Crédito – MISSION -2005

Palestra – Fundos de Recebiveis – MISSION - 2005

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

Luiz Fernand Gonçalves Hurel

I - Dados Pessoais.

Nome:	
Idade:	64 anos (01/11/41).
Estado Civil:	Divorciado
CPF:	019.053.847-34
RG.:	01.606.191-3 SSP/RJ (IFP)
Endereço:	Rua Frei Rolim, 491 Bosque da Saúde
	São Paulo - SP , 04151-000
	Fone. (11) 9689-3310 e-mail: fernand@personaltrader.com.br

fernand@gaiasec.com.br

II - Experiência Profissional.

Petra – Personal Trader Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda – desde 2004.
- Consultor

Unibanco AIG Seguros e Previdência S/A - 1999 - 2004
- Consultor

Grupo Omega 1992 – 1998.
- Diretor. Desenvolvimento de Produto

Banco CCF Brasil S/A - 1988 – 1992
Banco de Montreal Investimento S/A – Montrealbank - 1988 - 1992
- Diretor Superintendente. Fundo de Pensão MultiPatrocinado

Banco Noroeste-Chemical S/A – 1986 - 1988
- Diretor de Organização e Recursos Humanos

Towers, Perrin, Forster & Crosby – 1983 - 1986
- Consultor Senior

Mesbla S/A – 1982 - 1983
- Diretor, Organização e Recursos Humanos

IBM Brasil, IBM Americas-Far East Corporation, e IBM Corporate HQ – 1968 - 1982
- Gerente. Planejamento de Pessoal e Recursos. International

III - Graduação.

Administração de Empresas pela **UFRJ - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

IV - Cursos e participações.

- Cursos, Seminários, Workshops e Encontros, locais e internacionais, como participante e como apresentador, sobre assuntos relacionados aos cargos ocupados.

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

03.01 - EVENTOS RELATIVOS À DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

1 - EVENTO BASE	2 - DATA DO EVENTO	3 - PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS	4 - INVESTIDORES INSTITUCIONAIS	5 - ACORDO DE ACIONISTAS	6 - AÇÕES PREFER. COM DIREITO A VOTO
AGE	10/07/2007	4	0	NÃO	NÃO

7 - AÇÕES PREFERENCIAIS COM DIREITO A VOTO	8 - DATA DO ÚLTIMO ACORDO DE ACIONISTAS

AÇÕES EM CIRCULAÇÃO NO MERCADO

9 - EXISTEM AÇÕES EM CIRCULAÇÃO	ORDINÁRIAS		PREFERENCIAIS		TOTAL	
	10 - QUANTIDADE (Unidade)	11 - PERCENTUAL	12 - QUANTIDADE (Unidade)	13 - PERCENTUAL	14 - QUANTIDADE (Unidade)	15 - PERCENTUAL
NÃO	0	0,00	0	0,00	0	0,00

16 - AÇÕES PREFERENCIAIS EM CIRCULAÇÃO NO MERCADO

1 - CLASSE	2 - QUANTIDADE (Unidade)	3 - PERCENTUAL

GAIASEC

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CODIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

03.02 - POSIÇÃO ACIONÁRIA DOS CONTROLADORES E ACIONISTAS COM 5% OU MAIS DE AÇÕES

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL						3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - TOTAL DE AÇÕES (Unidades)	11 - %	12 - COMP CAP SOC	13 - PART NO ACORDO DE ACIONISTAS	14 - CONTROLADOR	
15:1 - CLASSE	15:2 - QTD AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	15:3 - % PREFERENCIAIS							
001	FERNANDO MARQUES DE MARSILLAC FONTES						010.350.787-67	BRASILEIRA	RJ
99 980	49,99	0	0,00	99 980	49,99			SIM	
002	RICARDO BINELLI						133.349.428-99	BRASILEIRA	RJ
99 980	49,99	0	0,00	99 980	49,99			SIM	
003	LUIS GUSTAVO DEODATO DE OLIVEIRA						111.731.008-65	BRASILEIRA	SP
20	0,01	0	0,00	20	0,01			NÃO	
004	EDILBERTO PEREIRA						536.217.199-20	BRASILEIRA	PR
20	0,01	0	0,00	20	0,01			NÃO	
997	AÇÕES EM TESOURARIA								
0	0,00	0	0,00	0	0,00				
998	OUTROS								
0	0,00	0	0,00	0	0,00				
999	TOTAL								
200 000	100,00	0	0,00	200 000	100,00				

GAIASEC

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CODIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

04.01 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

1 - Data da Última Alteração. 25/07/2006

2- ITEM	3 - ESPECIE DAS AÇÕES	4 - NOMINATIVA OU ESCRITURAL	5 - VALOR NOMINAL (Reais)	6 - QTD DE AÇÕES (Unidades)	7 - SUBSCRITO (Reais Mil)	8 - INTEGRALIZADO (Reais Mil)
01	ORDINÁRIAS	NOMINATIVA	1,0000000000	200 000	200	121
02	PREFERENCIAIS			0	0	0
03	PREFERENCIAIS CLASSE A			0	0	0
04	PREFERENCIAIS CLASSE B			0	0	0
05	PREFERENCIAIS CLASSE C			0	0	0
06	PREFERENCIAIS CLASSE D			0	0	0
07	PREFERENCIAIS CLASSE E			0	0	0
08	PREFERENCIAIS CLASSE F			0	0	0
09	PREFERENCIAIS CLASSE G			0	0	0
10	PREFERENCIAIS CLASSE H			0	0	0
11	PREFER. OUTRAS CLASSES			0	0	0
99	TOTAIS			200 000	200	121

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

04.02 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

1- ITEM	2 - DATA DA ALTERAÇÃO	3 - VALOR DO CAPITAL SOCIAL (Reais Mil)	4 - VALOR DA ALTERAÇÃO (Reais Mil)	5 - ORIGEM DA ALTERAÇÃO	7 - QUANTIDADE DE AÇÕES EMITIDAS (Unidades)	8 - PREÇO DA AÇÃO NA EMISSÃO (Reais)
01	10/07/2007	200	100	Subscrição Particular em Dinheiro	100.000	1.0000000000

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
-		. . / -

04.04 - CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO

1 - QUANTIDADE (Unidades)	2 - VALOR (Reais Mil)	3 - DATA DA AUTORIZAÇÃO
0	0	

04.05 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL AUTORIZADO

1 - ITEM	2 - ESPÉCIE	3 - CLASSE	4 - QUANTIDADE DE AÇÕES AUTORIZADAS A EMISSÃO (Unidades)

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

05.03 - DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS DO CAPITAL SOCIAL

1 - ITEM	2 - ESPECIE DA AÇÃO	3 - CLASSE DA AÇÃO	4 - % DO CAPITAL SOCIAL	5 - CONVERSIVEL	6 - CONVERTE EM	7 - DIREITO A VOTO	8 - TAG ALONG %	9 - PRIORIDADE NO REEMBOLSO DE CAPITAL	17 - OBSERVAÇÃO
10 - PRÊMIO	11 - TIPO DE DIVIDENDO	12 - % DIVIDENDO	13 - RESGATE	14 - CUMULATIVO	15 - PRIORITÁRIO	16 - CALCULADO SOBRE			
01	ORDINARIA		100,00	NÃO		PLENO	80,00		
		0,00	0,00000						

05.04 - MODIFICAÇÃO ESTATUTÁRIA/DIVIDENDO OBRIGATÓRIO

1 - DATA DA ÚLTIVA MODIFICAÇÃO DO ESTATUTO	2 - DIVIDENDO OBRIGATÓRIO (% DO LUCRO)
01/05/2006	10,00

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

07.01 - REMUNERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO

1 - PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO	2 - VALOR DA REMUNERAÇÃO GLOBAL DOS ADMINISTRADORES (Reais Mil)	3 - PERIODICIDADE
NÃO	0	

07.02 - PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

1 - DATA FINAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL:

2 - DATA FINAL DO PENÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL:

3 - DATA FINAL DO ANTEPENÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL:

4- ITEM	5 - DESCRIÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	6 - VALOR DO ÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)	7 - VALOR DO PENÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)	8 - VALOR DO ANTEPENÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)
01	PARTICIPAÇÕES-DEBENTURISTAS	0	0	0
02	PARTICIPAÇÕES-EMPREGADOS	0	0	0
03	PARTICIPAÇÕES-ADMINISTRADORES	0	0	0
04	PARTIC -PARTES BENEFICIÁRIAS	0	0	0
05	CONTRIBUIÇÕES FDO. ASSISTÊNCIA	0	0	0
06	CONTRIBUIÇÕES FDO. PREVIDÊNCIA	0	0	0
07	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	0	0	0
08	LUCRO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO	0	0	0
09	PREJUÍZO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO	0	0	0

BREVE HISTÓRICO

A Gaia Securitizadora S.A. ("Companhia") foi constituída em 11 de julho de 2005, de acordo com a legislação em vigor, especialmente do que trata a Lei 9.514/97, com um capital social em moeda corrente de R$100.000,00 (cem mil reais), dos quais foram integralizados R$32.000,00 (trinta e dois mil reais) até esta data.

Nos termos de seu Estatuto Social, a Companhia foi estabelecida com o seguinte objeto social: (a) aquisição e securitização de créditos imobiliários, bem como a emissão e colocação, no mercado financeiro, de Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI ("CRIs"), ou qualquer outro título de crédito que seja compatível com as suas atividades, nos termos da Lei nº 9.514/97 e outras disposições legais aplicáveis; e (b) a realização de negócios e prestação de serviços que sejam compatíveis com as suas atividades de securitização e emissão de outros títulos de crédito.

A Companhia se propõe a adquirir créditos e financiamentos oriundos de operações imobiliárias e captar recursos para seu financiamento por meio da emissão e distribuição para investidores de CRIs.

A Companhia adquirirá, primordialmente, ativos em regime fiduciário. Esta política permitirá que ela exerça com plenitude o papel de securitizadora de créditos, evitando riscos de exposição direta de negócios.

Faz parte da estratégia de negócio da Companhia, ainda, participar de estruturação de operações de securitização imobiliária, com o objetivo de gerar recursos para empresas de diversos setores, a partir da otimização de seus ativos imobilizados.

Para a realização das emissões de CRIs a Companhia obteve o registro de companhia aberta junto à Comissão de Valores Mobiliários, de número 02022-2.

Curitiba, 04 de maio de 2007.

CARACTERÍSTICAS DO SETOR DE ATUAÇÃO

O Sistema Financeiro da Habitação (SFH) tem financiado, desde sua criação, cerca de 6 milhões de unidades residenciais, a partir de meados da década de 80 ficou claro o esgotamento daquele Sistema. O número anual de unidades financiadas com recursos do SBPE (Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo), durante a década de 90, foi, em média, inferior a 40 mil, enquanto a demanda por novas moradias crescia, em aproximadamente 1 milhão de unidades residenciais por ano.

Com o recuo do sistema institucional de financiamento, em razão do crescimento da inflação no final da década de 70 e das constantes intervenções das autoridades nas relações contratuais, o papel de financiador das aquisições de casa própria foi sendo ocupado pelas incorporadoras, construtoras, cooperativas e outros agentes econômicos, distorcendo a atividade fim dos mesmos e gerando efeitos perversos para toda a sociedade.

No final de 1997, segundo dados do Secovi-SP (Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Comerciais e Residenciais de São Paulo), 86% (oitenta e seis por cento) dos financiamentos para aquisição de imóveis feitos em São Paulo foram bancados com recursos das próprias construtoras - comprometendo o capital de giro necessário às suas atividades - enquanto o SFH se responsabilizava por apenas 14% (quatorze por cento) dos créditos.

Esse cenário ameaçava fortemente um dos mais importantes setores da economia. Com uma participação equivalente a 7,3% (sete inteiros e três por cento) do PIB (dados do IBGE do ano 2000) e responsável por 4.400.000 empregos formais, diretos e indiretos, o setor da construção civil necessitava de mecanismos que permitissem novamente impulsionar suas atividades, dinamizando-se toda a cadeia produtiva nele envolvida.

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

A urgência na criação de alternativas que permitissem a reversão da tendência então observada levou o Governo Federal a, no mesmo ano de 1997, criar o Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI). Seu objetivo fundamental foi o de criar novas condições para desenvolvimento de um mercado de financiamento imobiliário que não apenas estimulasse as instituições integrantes do SBPE a investir mais maciçamente nessas operações, como trouxesse para esse mercado os recursos de longo prazo, detidos por investidores institucionais.

Para superar as graves deficiências observadas no sistema anterior, o novo modelo trouxe uma série de inovações, tanto jurídicas como organizacionais, que permitiu a modernização de todo o setor, com reflexos altamente positivos no mercado de capitais e na indústria da construção. Seu principal foco foi a desregulamentação do modelo e a modernização dos instrumentos e mecanismos de crédito à atividade produtiva.

Entre as novidades trazidas pelo SFI está a alienação fiduciária para bens imóveis, que permite ao setor resolver um dos principais entraves que dificultavam a atividade: os intermináveis procedimentos judiciais necessários para a retomada de um imóvel em caso de inadimplência. Dadas as suas características, permitindo a execução das garantias do crédito com maior agilidade, o contrato de alienação fiduciária constitui poderoso estímulo ao crédito e, por conseqüência, à aquisição e produção de imóveis mediante pagamento a prazo. Trata-se de verdadeira pedra angular do novo modelo de financiamento habitacional.

Para acessar os investidores institucionais, a Lei nº 9.514, de 20.11.97 criou um novo título de crédito, destinado às operações do mercado secundário, e um novo tipo de companhia, as companhias securitizadoras de crédito imobiliário, para operacionalizá-lo. A criação das securitizadoras e dos Certificados de Recebíveis Imobiliários foi

acompanhada da definição das condições legais para a efetiva securitização de créditos imobiliários, prevendo rigorosos mecanismos de segurança e proteção ao investidor.

Posteriormente à criação do SFI, outras medidas foram adotadas pelo governo, com o objetivo de criar expectativas mais favoráveis à consolidação do mercado secundário de créditos imobiliários. Entre essas medidas, destacam-se: **a)** a aprovação, pelo Congresso Nacional, da Emenda Constitucional nº 37, que – a partir de 12.07.2002 – isentou as companhias securitizadoras de créditos imobiliários do pagamento da CPMF em suas atividades operacionais. Somada ao tratamento dado ao recolhimento do PIS/COFINS – equipara o tratamento fiscal dado às companhias securitizadoras, nesses tributos, àquele já anteriormente estabelecido para as instituições financeiras; **b)** a aprovação, pelo Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, da Resolução nº 390, de 27.05.02, alterada pela Resolução 410 e 472, ambas do mesmo órgão, permitindo ao FGTS adquirir CRI's lastreados em financiamentos para empreendimentos habitacionais em fase de produção ou que ainda estejam na planta; **c)** a aprovação, pelo Conselho Curador do FGTS, da Resolução nº 395, de 24.06.02, permitindo a aplicação de recursos do FGTS em operações de saneamento, mediante aquisição de CRI's; **d)** a aprovação, pela Diretoria da Caixa Econômica Federal, da Circular Caixa nº 252, de 02.06.02, hoje revogada pela Circular 304, definindo procedimentos para operacionalização da linha de crédito destinada à aquisição de CRI's relativos a imóveis concluídos, em produção ou na planta, cuja última implantou o Manual de Fomento de Operações com CRI; **e)** a isenção do imposto sobre a renda das pessoas físicas sobre a remuneração dos certificados de recebíveis imobiliários.

Recentemente a Lei 10.931, de 02/08/04, inovou ainda mais, ao transformar em lei o patrimônio de afetação, o qual tem por finalidade evitar que a quebra da empresa incorporadora afete o empreendimento imobiliário; instituiu a cédula de crédito imobiliário; incluiu a obrigatoriedade do pagamento do incontroverso nas ações que envolvam

empréstimo, financiamento ou alienação imobiliários, além de criar outros mecanismos de segurança e proteção às operações de financiamento no setor.

Essas medidas tiveram efeito imediato. No encerramento do ano de 2004, a situação mostrava-se inteiramente diversa daquela existe em 1997, com cerca de 50% (cinqüenta por cento) das operações com imóveis novos ocorrendo através de financiamentos provenientes do SBPE.

Esse novo panorama, marcado pela preocupação de conferir maior segurança às operações de crédito imobiliário, permitem avaliar os efeitos sobre o investimento, renda e emprego que resultarão da reconstrução dos mecanismos de financiamento do setor. Com a consolidação da estabilização macroeconômica e o crescimento populacional, vem aumentando não só a demanda por imóveis residenciais, mas também por imóveis não residenciais, sobretudo nos maiores centros urbanos. As necessidades são variadas: mais escolas, hospitais, consultórios, escritórios, shopping centers, etc.

Adicionalmente, a terceirização da economia faz crescer o número de empresas de pequeno e médio porte, as quais necessitam de imóveis e adaptações de instalações para o seu funcionamento. A indústria de turismo e lazer, para cujo desenvolvimento o patrimônio natural de nosso país apresenta um potencial inestimável, é outro segmento que apresenta grandes possibilidades de negócios, haja vista os investimentos já programados em parques temáticos, hotéis e congêneres.

A análise da experiência de vários países mostra que o crescimento do financiamento imobiliário está intimamente ligado à existência de estabilidade nas regras e de garantias efetivas de retorno dos recursos aplicados, liberdade na contratação das operações e um mercado de crédito imobiliário dinâmico, capaz de canalizar recursos de longo prazo.

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

Considerando-se a proporcionalidade existente no mercado norte-americano e em grande parte dos países europeus, entre os quais a Espanha, Dinamarca e Inglaterra, onde o saldo das operações no mercado secundário de financiamentos imobiliários representa mais de 50% (cinqüenta por cento) do PIB, poderíamos projetar um mercado potencial de US$ 200 bilhões para o Brasil. Considerando-se as diferenças sócio-econômicas existentes, poderia-se estimar no país um mercado potencial mínimo de US$ 100 bilhões.

As bases para a consolidação desse mercado estão lançadas. Sua efetiva dinamização depende, agora, tão somente da criação de condições macro-econômicas mais favoráveis, com a manutenção da estabilidade dos índices inflacionários e com a redução da taxa básica de juros, para que o mercado secundário de créditos imobiliários se transforme, finalmente, na realidade esperada.

Nível de Concorrência do Setor

Embora não seja um indicativo preciso da fatia de mercado que cada uma das companhias securitizadoras detém atualmente, dois dados são relevantes para entender o comportamento do mercado de securitização no Brasil. Um é o volume de CRIs emitidos por securitizadora e o outro é o número de securitizadoras registradas junto à CVM.

Atualmente existem 31 companhias securitizadoras com registro de companhia aberta deferido junto à CVM, a saber:

1 AETATIS SECURITIZADORA S.A.
2 ALTERE SECURITIZADORA S.A.
3 CR2 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS IMOBILIÁRIOS
4 CSA-COMPANHIA SECURITIZADORA DE ATIVOS
5 FIBRA COMPANHIA SECURITIZADORA CRED IMOBILIÁRIOS

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

6 IMIGRANTES COMPANHIA SECURITIZADORA CREDITOS IMOBILIÁRIOS
7 PÁTRIA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS
8 RIO BRAVO SECURITIZADORA S.A.
9 BRAZILIAN SECURITIES CIA SECURITIZAÇÃO S.A.
10 COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO DE CREDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.
11 CIBRASEC COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO
12 WT NSBC SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIARIOS S.A.
13 WT PIC COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIARIOS
14 WT SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.
15 WT TC SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS. S.A.
16 FOCUS COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS IMOBILIARIOS
17 AGORA SENIOR SECURITIZADORA S.A.
18 BETA SECURITIZADORA S.A.
19 BRAZIL REALTY COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS IMOLIARIOS
20 BI COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS IMOBILIARIOS
21 PACTUAL SECURITIZADORA S.A.
22 GODOI SECURITIES - COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS IMOBILIARIOS
23 RIO BRAVO CREDITO COMPANHIA DE SECURITIZ. IMOBILIÁRIOS
24 BULL FINANCE SECURITIZADORA S.A.
26 WT CRJ SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIARIOS S.A.
27 RIO BRAVO CRÉDITO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO IMOBILIÁRIA
28 FIDES COMPANHIA SECURITIZADORA CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.
29 XX DE NOVEMBRO SECURITIZADORA DE CREDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.
30 WT VPA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIARIOS S.A.
31 WT TSSP SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.

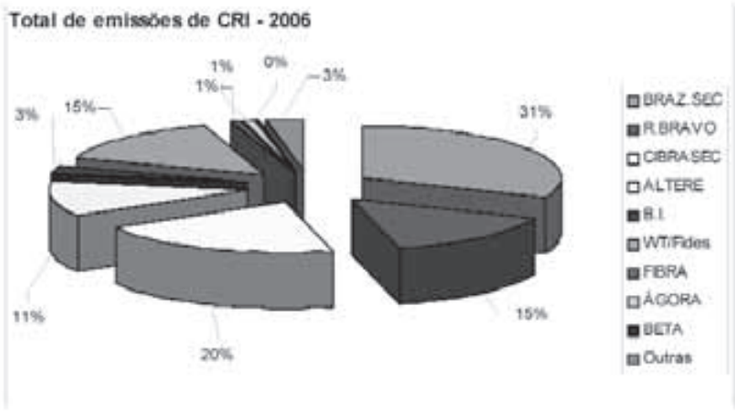
Das securitizadoras listadas acima, o volume de CRIs emitidos até 15/05/2006 encontrava-se dividido da seguinte forma:

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

Ano	BRAZ.SEC	R.BRAVO	CIBRASEC	ALTERE	B.I.	WT/Fides	FIBRA	ÁGORA	BETA	Outras	TOTAL
1999	-	-	122.900.001	-	-	-	-	-	-	-	122.900.001
2000	-	11.670.952	50.000.000	-	-	-	-	-	-	-	61.670.952
2001	14.320.903	157.508.403	52.400.000	-	-	-	-	-	-	-	224.229.306
2002	22.985.639	30.476.598	57.900.000	-	-	142.600.000	-	-	-	8.364.816	262.527.053
2003	48.420.721	37.972.308	21.500.000	42.052.352	-	94.800.000	-	-	-	-	242.745.381
2004	25.740.074	59.792.523	293.933.000	202.925.608	-	94.500.000	7.637.030	-	-	101.950.136	786.478.371
2005	1.193.736.097	310.687.835	209.795.022	200.381.632	121.453.910	259.914.965	30.422.162	20.355.000	7.130.000	6.102.496	2.359.979.119
2006	-	2.300.816	31.864.695	9.454.634	-	14.400.000	-	10.605.000	-	15.391.046	84.016.191
TOTAL	**1.303.203.434**	**610.409.435**	**840.292.718**	**454.814.226**	**121.453.910**	**606.414.965**	**38.059.192**	**30.960.000**	**7.130.000**	**131.808.495**	**4.144.546.375**
%	31%	15%	20%	11%	3%	15%	1%	1%	0%	3%	100%

(Fonte: CVM)

Representado graficamente.



(Fonte: CVM)

A análise dos dados numéricos acima apontados nos permite auferir que o mercado de securitização ainda continua concentrado em poucas emissoras, mas como o mercado brasileiro ainda é jovem, o espaço para crescimento pode ser iminente e promissor, proporcionando, dessa forma, oportunidades para que novas securitizadoras possam ser constituídas.

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

10.01 - PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS

1 - ITEM	2 - PRINCIPAIS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	3 - % RECEITA LÍQUIDA
01	SECURITIZAÇÃO DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS	100,00

GAIASEC

GAIA SECURITIZADORA S.A.

INFORMAÇÕES ANUAIS (IAN) 2007-05-30

INFORMAÇÕES ATUALIZADAS SOBRE O ANDAMENTO DO PROJETO

Os números abaixo indicados levam em consideração o fato de a companhia ainda se encontrar em fase pré-operacional.

Nesse estudo, foi excluída a projeção de securitizações originalmente apresentada para o ano de 2006, e ajustados os valores previstos para o corrente ano de 2007.

Foram também preservadas as premissas empregadas no estudo original, ou seja,

Premissas	
Taxa de Desconto	10%
Taxa de Crescimento - primeiros 5 anos	6%
Taxa de Crescimento dos custos - primeiros 5 anos	6%
Taxa de Crescimento na perpetuidade	0%
Taxa de Crescimento dos custos na perpetuidade	0%

Esse conjunto de estimativas e premissas produziu o seguinte resultado:

Período	2006	2007	2008	2009	2010	2011	Perpetuidade
Créditos Securitizados (R$MM)	0	15,0	33,7	35,7	37,9	40,1	
Spread		2%	2%	2%	2%	2%	
Receita (R$mil)		300,0	674,2	714,6	757,4	802,8	
Custos (R$mil)		-47,0	-96,8	-98,7	-100,7	-106,7	
Lucro Bruto (R$mil)		253,0	577,5	615,9	656,7	696,1	
Impostos		-86,0	-196,3	-209,4	-223,3	-236,7	
Resultado Líquido (R$ mil)		167,0	381,1	406,5	433,4	459,5	
VPL (R$mil)	4.139,7						4.594,6

Curitiba, 30 de maio de 2007

ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA GAIA SECURITIZADORA S.A.

INTRODUÇÃO

O presente estudo de viabilidade econômico-financeira foi elaborado com o objetivo de permitir a plena compreensão das atividades operacionais da Gaia Securitizadora S.A. ("GAIA", "Companhia", "Securitizadora" ou "Emissora"), e demonstrar a sua viabilidade econômico-financeira.

Com o intuito de facilitar o entendimento, o estudo de viabilidade econômico-financeira encontra-se estruturado nos seguintes tópicos:

1. **BREVE HISTÓRICO DO SETOR DE SECURITIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS**
2. **BREVE HISTÓRICO DA COMPANHIA**
3. **ESTRUTURA UTILIZADA PARA A EMISSÃO DE CRI**
4. **FATORES DE RISCO**
5. **VOLUMES PROJETADOS**
6. **ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMISSORA**

1. BREVE HISTÓRICO DO SETOR DE SECURITIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS

Mercado Norte-Americano

Nos Estados Unidos, a grande maioria das securitizações imobiliárias (MBS – *Mortgage Backed Securities)* é promovida ou garantida por uma agência do Governo, a *Government National Mortgage Association* (*Ginnie Mae*), ou por empreendimentos patrocinados pelo Governo, como a *Federal National Mortgage Association* (*Fannie Mae*) e a *Federal Home Loan Mortgage Corporation* (*Freddie Mac*). *Fannie Mae* e *Freddie Mac* têm suas atividades orientadas pelo Congresso norte-americano, mas pertencem a investidores. Essas agências compram contratos de financiamento imobiliário, reúnem tais financiamentos em pacotes e emitem valores mobiliários que representam frações desses pacotes e rendem juros, e distribuem esses valores mobiliários através do sistema de distribuição daquele país. Em menor escala, também ocorrem as "*private label mortgage securities*", onde o mesmo processo é realizado por instituições privadas.

A primeira emissão de MBS ocorreu em 1970, com garantia da Ginnie Mae. Mas apenas com a reforma tributária norte-americana de 1986 (*Tax Reform Act*), que ofereceu vantagens tributárias aos emissores de MBS, o crescimento desse mercado disparou. Desde então, nestes últimos 20 anos, o mercado de

MBS cresceu mais de 800% (estimativa da *Securities Exchange Comission – SEC*).

Atualmente, as MBS desempenham um papel crucial na disponibilidade e no custo do financiamento imobiliário norte-americano.

Mercado Local

No Brasil, o mercado de securitização de créditos imobiliários teve seu início após a promulgação da Lei nº 9.514, de 20 de Novembro de 1997, a qual instituiu o novo Sistema de Financiamento Imobiliário – SFI, com o intuito de suprir as deficiências do Sistema Financeiro Habitacional – SFH.
Juntamente com o SFI, foram instituídas as companhias securitizadoras, seus instrumentos de captação, os Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRIs"), e o regime fiduciário, instrumento de fundamental importância para resolver um dos principais problemas do SFH.

Evolução do Marco Regulatório

Recentemente, buscando garantir a consolidação do mercado secundário de créditos imobiliários, foram adotadas as seguintes medidas pelo governo brasileiro:

a. **Resolução nº 2.517 do Conselho Monetário Nacional**, de 29.06.1998, que considera como valores mobiliários os Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI, de que trata o art. 6º da Lei n. 9.514, de 20.11.97;
b. **Resolução nº 2.573 do Conselho Monetário Nacional**, de 17.12.1998, que estabelece que as cessões de créditos imobiliários realizadas por instituições financeiras a companhias securitizadoras de créditos imobiliários, constituídas nos termos da Lei nr. 9.514, de 20.11.97, podem ser efetuadas com co-obrigação, independentemente das condições e restrições previstas no art. 7º da Resolução nr. 2.561, de 05.11.1998;
c. **Resolução nº 2.686 do Conselho Monetário Nacional**, de 26.01.2000, que estabelece condições para a cessão de créditos a sociedades anônimas de objeto exclusivo e a companhias securitizadoras de créditos imobiliários;
d. **Resolução nº 2.922 do Conselho Monetário Nacional**, de 17.01.2002, permitindo às entidades fechadas de previdência complementar adquirir até 100% (cem por cento) de uma série de CRIs (até então o limite máximo era de 25%), desde que classificada como de baixo risco de

crédito por duas agências classificadoras de risco em funcionamento no país;

e. **Resolução nº 390 do Conselho Curador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, de 27.05.2002, permitindo ao FGTS adquirir CRIs lastreados em financiamentos para empreendimentos habitacionais em fase de produção ou que ainda estejam na planta;
f. **Resolução nº 2.967 do Conselho Monetário Nacional**, de 31.05.2002, que permitiu às sociedades seguradoras, sociedades de capitalização e entidades abertas de previdência complementar aplicar até 80% dos recursos das reservas, das provisões e de seus fundos em Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRIs;
g. **Circular Caixa nº 252 da Caixa Econômica Federal**, de 02.06.2002, definindo procedimentos para operacionalização da linha de crédito destinada à aquisição de CRIs relativos a imóveis concluídos, em produção ou na planta;
h. **Resolução nº 395 do Conselho Curador do FGTS**, de 24.06.2002, permitindo a aplicação de recursos do FGTS em operações de saneamento, mediante aquisição de CRIs;
i. **Emenda Constitucional nº 37** que, a partir de 12.07.2002, isentou as companhias securitizadoras de créditos imobiliários do pagamento da CPMF em suas atividades operacionais. Essa isenção, somada ao tratamento dado ao recolhimento do PIS/COFINS, equipara o tratamento fiscal dado às companhias securitizadoras nesses tributos àquele já anteriormente estabelecido para as instituições financeiras;

j. **Resolução nº 3.155 do Conselho Monetário Nacional**, de 17.12.2003, que dispõe sobre o cômputo do valor das cartas de garantia de aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) no direcionamento dos recursos captados em depósitos de poupança nas condições que estabelece e dá outras providências;
k. **Lei 11.033**, de 21.12.2004, que ampliou a isenção das aplicações vinculadas ao mercado imobiliário, incluindo, além das cadernetas de poupança e Letras Hipotecárias, as Letras de Crédito Imobiliário e os Certificados de Recebíveis Imobiliários, quando adquiridos por pessoas físicas, a partir do exercício de 2005;
l. **Instrução 414 da Comissão de Valores Mobiliários**, de 30.12.2004, que dispõe sobre o registro de companhia aberta para companhias securitizadoras de créditos imobiliários e de oferta pública de distribuição de Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI;
m. **Resolução nº 3.347 do Conselho Monetário Nacional**, de 08.02.2006, que estabelece que as instituições integrantes do SBPE podem aplicar,

para efeito da verificação do atendimento da exigibilidade de aplicação dos recursos captados em depósitos de poupança, o fator de multiplicação 1,2 (um inteiro e dois décimos) aos certificados de recebíveis imobiliários de emissão de companhias securitizadoras de créditos imobiliários;

n. **Carta Circular nº 3.227 do Banco Central do Brasil**, de 13.02.2006, que estabelece que na apuração dos valores dos certificados de recebíveis imobiliários (CRI) computados com a aplicação do fator de multiplicação 1,2 deve ser considerado o montante dos CRI lastreados em créditos imobiliários não originados pela própria instituição adquirente do certificado ou por outra instituição do mesmo conglomerado;

o. **Instrução 429 da Comissão de Valores Mobiliários**, de 22.03.2006, que dispõe sobre procedimento de registro automático de ofertas públicas de distribuição de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI, desde que destinadas à aquisição ou subscrição por não mais do que 20 (vinte) investidores.

Avaliação do Desempenho do Mercado

Dados da CVM demonstram que o mercado doméstico de securitização imobiliária vem crescendo 300% ao ano em média, tendo apresentado crescimento de 422% de 2004 para 2005. O gráfico abaixo apresenta a evolução das operações de CRI registradas na CVM de 1999 a 2005:



Dados da Associação Brasileira das empresas de Crédito Imobiliário e Poupança - ABECIP demonstram que o crédito imobiliário cresceu 99,5% em fevereiro/2006. Apenas nos dois primeiros meses deste ano, o volume de contratações alcançou R$ 948,6 milhões. Considerando o período dos últimos 12 meses, o volume de operações já supera R$ 5,2 bilhões, mantendo a tendência de crescimento registrada desde 2003.

No que se refere ao número de unidades financiadas, em fevereiro de 2006 foi registrado crescimento de 74%, comparativamente a fevereiro de 2005. No bimestre, o crescimento em relação a 2005 foi de 68%. No período de 12 meses, o número de unidades já supera 65 mil.



A presente trajetória declinante da taxa básica de juros e a perspectiva de elevação do país à condição de "*Investment Grade*" devem contribuir para:

- *Maior interesse dos originadores em vender seus recebíveis;*
- *Aumento da demanda de investidores por ativos que ofereçam uma boa relação risco/retorno. No caso das pessoas físicas, a isenção de imposto de renda proporcionada pela Lei 11.033/04 é um grande incentivo ao CRI neste cenário.*

O desenvolvimento acelerado do mercado imobiliário, a consolidação dos instrumentos de securitização como alternativa de investimento de investidores institucionais e pessoas físicas, aliados às atuais perspectivas macroeconômicas, motivaram a constituição da Gaia Securitizadora S.A..

2. BREVE HISTÓRICO DA COMPANHIA

A GAIA foi constituída em 11 de julho de 2005, de acordo com a legislação em vigor, especialmente do que trata a Lei nr. 9.514/97, com um capital social em moeda corrente nacional de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dos quais foram integralizados R$ 10.000,00 (dez mil reais) até a data deste Estudo.

Nos termos de seu Estatuto Social, a Companhia foi estabelecida com o seguinte objeto social: (a) aquisição e securitização de créditos imobiliários, bem como a emissão e colocação, no mercado financeiro, de Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI (os "CRIs"), ou qualquer outro título de crédito que seja compatível com as suas atividades, nos termos da Lei no 9.514/97 e outras disposições legais aplicáveis; e (b) a realização de negócios e prestação de serviços que sejam compatíveis com as suas atividades de securitização e emissão de outros títulos de crédito.

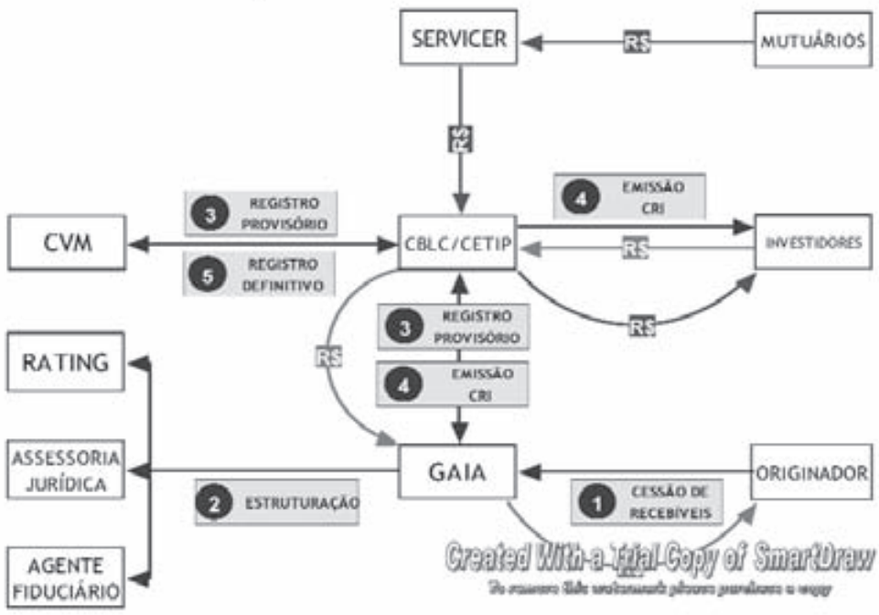
A GAIA se propõe a adquirir créditos e financiamentos oriundos de operações imobiliárias e captar recursos para seu financiamento por meio de emissão e distribuição para investidores de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRIs.

A GAIA adquirirá, primordialmente, ativos em regime fiduciário. Esta política permitirá que ela exerça com plenitude o papel de securitizadora de créditos, evitando riscos de exposição direta nos negócios.

Faz parte da estratégia de negócio da GAIA, ainda, participar da estruturação de operações de securitização imobiliária com o objetivo de gerar recursos para empresas de diversos setores a partir da otimização de seus ativos imobilizados.

Para a realização das emissões de CRIs, a GAIA deverá obter o registro de companhia aberta junto à Comissão de Valores Mobiliários, nos termos dispostos na Instrução CVM nr. 414/04.

3. ESTRUTURA UTILIZADA PARA A EMISSÃO DE CRI



São potenciais Originadores as construtoras, incorporadoras, loteadoras, entidades participantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo – SBPE e outras empresas que financiem seus clientes na aquisição de imóveis, originando carteiras de recebíveis, recebendo destes os pagamentos que serão cedidos à GAIA **(1)**.

A GAIA, tendo o lastro qualificado e avaliado, define as características da transação e os demais prestadores de serviço a serem contratados (consultores legais, agência de classificação de risco, agente fiduciário e servicer) **(2)**. Nesta etapa, serão desenvolvidos os seguintes trabalhos: (i) análise e validação, por parte do servicer, da carteira de recebíveis que servirá de lastro para as emissões e da formatação jurídica dos empreendimentos, validando os créditos passíveis de serem securitizados; (ii) celebração do termo de securitização entre a GAIA e o agente fiduciário, que fiscalizará o desempenho da Securitizadora e do servicer em nome dos investidores; (iii)

elaboração de toda a documentação necessária para efetuar o registro da emissão de certificados de recebíveis imobiliários ("CRIs") junto aos órgãos competentes, incluindo as providências de obtenção de admissão à negociação dos títulos na Bovespa e/ou CETIP; e (iv) análise por parte da empresa de classificação de risco.

A GAIA solicita junto à Comissão de Valores Mobiliários, através da CETIP ou da CBLC, o registro provisório dos CRIs **(3)**, bem como indica a conta vinculada em que serão depositados os recursos por ela captados com a comercialização dos CRIs até que o Termo de Securitização seja efetivamente registrado no registro de imóveis competente. A GAIA também realiza, nesta etapa, o registro de todos os instrumentos jurídicos (incluindo, mas não se limitando ao Termo de Securitização) nos cartórios de registros competentes, constituindo a alienação fiduciária em nome da GAIA.

Após a formatação final da transação e emissão da classificação de risco por parte da agência de classificação de risco, a GAIA promove a colocação dos CRIs junto aos Investidores através da CETIP ou da CBLC/Bovespa **(4)**.

Após o cumprimento de todas as exigências legais a GAIA solicita à CVM o registro definitivo de emissão dos CRI's **(5)**.

Os clientes dos originadores dos recebíveis (mutuários), a partir do momento da concretização da operação, passam a ter seus débitos administrados pelo servicer, de quem recebem toda a assessoria e informações, bem como os boletos para pagamento de suas dívidas. Os clientes dos originadores dos recebíveis efetuam seus pagamentos à GAIA em conta administrada pelo servicer, o qual fará a liquidação dos pagamentos dos CRIs junto aos investidores através da CETIP ou da CBLC.

Com o objetivo de proporcionar maior segurança aos investidores, a GAIA, ao realizar uma emissão de CRIs, atribuirá caráter fiduciário à propriedade dos créditos imobiliários que lhes servirem de lastro.

4. FATORES DE RISCO

A operação de uma companhia securitizadora envolve uma série de riscos que deverão ser observados por potenciais investidores que pretendam adquirir CRIs de emissão das mesmas.
Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam tanto à Companhia, quanto aos próprios CRIs emitidos.

É importante ressaltar que, ao considerar a possibilidade de investimentos em CRIs emitidos pela GAIA, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente os fatores de risco da GAIA e, particularmente, os fatores de risco dos próprios CRIs, que estarão descritos nos termos de securitização ou nos prospectos.

Riscos Relativos à Economia Brasileira

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira, incluindo, sem limitação, mudanças drásticas e repentinas na política econômica do Governo Federal, introdução de medidas para controlar a inflação, implementação de certas políticas econômicas e monetárias, variações nas taxas de juros, eventos de valorização ou desvalorização da moeda e mudanças legislativas, federais, estaduais e municipais podem causar a desaceleração na atividade econômica e, assim, afetar negativamente a solvência dos direitos creditórios que a GAIA utilizará como lastro para a emissão dos CRIs.

Impacto da Inflação

O Brasil vem apresentando, historicamente, elevadas taxas de inflação. A inflação e algumas medidas governamentais destinadas a combatê-la geraram, no passado recente, significativos efeitos sobre a economia local. Em 1994, em decorrência do Plano Real, verificou-se a redução sustentada do nível de inflação até o fim de 1998. Entretanto, a crise nos mercados internacionais acabou por levar o Governo a promover, no inicio de 1999, uma mudança na política cambial que provocou forte desvalorização da moeda brasileira e trouxe novas incertezas quanto à manutenção de baixos níveis de inflação. O atual governo tem utilizado a política monetária como principal instrumento para o controle da inflação. Neste sentido, um eventual aumento da taxa básica de juros poderá provocar contração na atividade econômica. Este evento pode afetar negativamente a solvência dos direitos creditórios que a GAIA utilizará como lastro para a emissão dos CRIs, afetando, assim, a sua capacidade econômico-financeira para honrar as obrigações pecuniárias relativas aos CRIs.

Riscos Relativos à GAIA

Limitação da Capacidade de Pagamento e dos Ativos

A Companhia é um veículo para a emissão de CRIs, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado das emissões de CRIs terão como única fonte de recursos os créditos decorrentes dos lastros das

securitizações. Desta forma, qualquer atraso ou falta de recebimento dos mesmos pela GAIA afetará negativamente a capacidade desta de honrar suas obrigações relativas aos CRIs emitidos.

Adicionalmente, no caso de ocorrência de qualquer hipótese de vencimento antecipado dos CRIs, conforme será previsto nos termos de securitização, sem que tenha havido a rescisão do contrato lastro, que servirá de pagamento dos CRIs, com o conseqüente pagamento de indenização, a GAIA pode não dispor de recursos suficientes para proceder à liquidação antecipada dos CRIs.
Além disso, na ocorrência de inadimplência por parte da emissora, as garantias prestadas em favor dos detentores dos CRIs, incluindo as garantias reais, podem não ser suficientes para liquidar integralmente o saldo não amortizado dos CRIs.

Na hipótese da Securitizadora ser declarada insolvente, o agente fiduciário deverá assumir a custódia e administração dos créditos integrantes do patrimônio separado. Em assembléia, os titulares dos CRIs poderão deliberar sobre as novas normas de administração do patrimônio separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Securitizadora perante os titulares dos CRIs.

Mudanças Legislativas que podem afetar a Emissora

A Emissora encontra-se sujeita ao regime de tributação aplicável a companhias securitizadoras no Brasil. A criação de novos impostos, taxas, contribuições, elevação das alíquotas já existentes ou modificações de suas bases de cálculo, poderão afetar negativamente o equilíbrio econômico-financeiro da GAIA e, consequentemente, sua capacidade para honrar as obrigações pecuniárias relativas às futuras emissões de CRIs.

Riscos Relativos aos CRIs

Baixa Liquidez no Mercado Secundário

Atualmente, o mercado secundário de CRIs no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRIs que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso estes decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o investidor que adquirir os CRIs poderá encontrar dificuldade para negociá-los no mercado secundário.

5. VOLUMES PROJETADOS

Com as oportunidades percebidas no mercado brasileiro, as previsões do volume de operações nos próximos 5 anos são:

Ativo	Volume (R$ 1.000.000)				
	2006	2007	2008	2009	2010
Recebíveis	30,00	31,80	33,71	35,73	37,87

Este nível de operações permitirá à companhia operar lucrativamente a partir de seu primeiro ano de atividades. A GAIA tem o apoio de seus acionistas controladores do ponto de vista de capital e, até que a situação de equilíbrio ocorra, receberá aporte dos recursos suficientes para fazer frente às despesas do seu giro.

6. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMISSORA

a. Considerações iniciais

Esta análise econômico-financeira levou em consideração as perspectivas do setor imobiliário nacional, além de aspectos macroeconômicos.

As principais características desta análise econômico-financeira são:

- *Data-base: 31 de dezembro de 2005;*
- *As projeções financeiras foram efetuadas em moeda de poder aquisitivo constante, utilizando-se como moeda básica o Real (R$) na data-base de 31 de dezembro de 2005;*
- *Horizonte de projeção: período compreendido entre o mês de janeiro de 2006 e dezembro de 2010 (5 anos);*
- *Cenário macroeconômico cobrindo todo o horizonte projetado.*

b. Cenário Macroeconômico

Cenário Macroeconômico (%aa)	2006	2007	2008	2009	2010
Crescimento Econômico					
PIB	3,5	3,5	3,8	3,5	3,5
Juros e Inflação					
Inflação (IPCA)	4,6	4,5	4,5	4,5	4,5
Juro Nominal (SELIC)	15,9	14,4	13,3	12,4	11,8
Juro Real (SELIC/IPCA)	10,8	9,5	8,4	7,6	7,0

Fonte: FOCUS – Banco Central do Brasil (13.01.2006)

c. Taxas de aplicação e captação financeira (*Spread* da Securitizadora)

A taxa de aplicação financeira projetada ao longo do período corresponde à taxa real de juros que compõe o cenário macroeconômico.

Foi considerado que a GAIA realizará captações com um spread de 2,0% a.a. sobre o Juro Real:

Premissas	
Taxa de Desconto	10%
Taxa de Crescimento - primeiros 5 anos	6%
Taxa de Crescimento dos custos - primeiros 5 anos	6%
Taxa de Crescimento na perpetuidade	0%
Taxa de Crescimento dos custos na perpetuidade	0%

b. Securitização de Recebíveis

Conforme demonstrado no item 2 deste Estudo, a indústria de securitização de recebíveis apresenta grande potencial de crescimento.

Analisando os mercados imobiliários e de capitais, a avaliação dos administradores é de que, já no primeiro ano de operação, será viável a emissão de CRIs no valor total de R$ 30 MM.

Como premissa para os próximos 5 anos, foi considerado um crescimento real de 6% a.a. no total de créditos securitizados.

A GAIA utilizará os recursos obtidos através da venda dos CRIs para o pagamento pela aquisição de créditos imobiliários originadores dos mesmos, ou para a quitação de obrigações contraídas para a operacionalização das securitizações. Deste montante serão primeiramente deduzidos os pagamentos das despesas iniciais, e o pagamento de comissão pela estruturação.

c. Custos Operacionais

Foi estimado um custo anual total de R$ 93 mil para manutenção da Securitizadora.

Tais estimativas são explicitadas abaixo:

- *Publicações de Relatórios e Demonstrações Financeiras*
  Estimado um custo anual de R$ 10.000 para publicações contábeis e societárias em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado do Paraná.

- *Auditoria Independente*
  Estimado um custo anual de R$ 20.000 para auditoria da Companhia.

- *Assessoria Jurídica e Consultoria*
  Estimado um custo anual de R$ 24.000 para a contratação desses serviços especializados.

- *Remuneração da Diretoria e do Conselho*
  Estimado um custo anual de R$ 24.000 para remuneração dos diretores e conselheiros.

- *Custos Administrativos e Outros*

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Estimativa anual de R$ 15.000 para despesas eventuais e administrativas da Companhia.

d. Resultados Projetados e Fluxo de Caixa

Os resultados ano-a-ano estão expressos no fluxo abaixo:

Período	2006	2007	2008	2009	2010	Perpetuidade
Creditos Securitizados (R$MM)	30,00	31,80	33,71	35,73	37,87	
Spread	2%	2%	2%	2%	2%	
Receita (R$mil)	600,00	636,00	674,20	714,60	757,40	
Custos (R$mil)	(93,00)	(94,86)	(96,75)	(98,69)	(100,66)	
Lucro Bruto	507,00	541,14	577,44	615,90	656,73	
Impostos	(172,38)	(183,98)	(196,33)	(209,40)	(223,28)	
Resultado Liquido (R$ mil)	334,62	357,15	381,11	406,49	433,44	R$ 4.334.443,14
VPL (R$mil)	4.123,82					

Para os 5 anos analisados, o **Valor Presente Liquido** dos resultados líquidos, descontados a uma taxa de 10% a.a. é de **R$ 4.123 mil**.

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CODIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

14.04 - FASE PRÉ-OPERACIONAL

1 - ITEM	2 - DESCRIÇÃO	3 - PREVISTO	4 - REALIZADO
01	% OBRAS	0,00	0,00
02	VALOR DOS RECURSOS APLICADOS (Reais Mil)	100	32
03	% TOTAL DE VALORES APLICADOS	0,00	0,00
04	% VALORES APLICADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	100,00	32,00
05	% VALORES APLICADOS COM RECURSOS DE TERCEIROS	0,00	0,00

14.05 - PROJETOS DE INVESTIMENTO

A Gaia Securitizadora S.A. pretende emitir no ano de 2006 Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRIs") para investidores qualificados e não qualificados, lastreados tanto em recebíveis oriundos de empreendimentos corporativos, quanto daqueles pulverizados. O volume inicial de recursos estimado para esta captação nos próximos 5 (cinco) anos é de aproximadamente R$170 MM, dispostos da seguinte forma:

Ativo	Volume (R$ 1.000.000)				
	2006	2007	2008	2009	2010
Recebíveis	30,00	31,80	33,71	35,73	37,87

A Gaia Securitizadora S.A. planeja investir na melhoria dos sistemas e processos de forma que possibilite um controle bem apurado das emissões, bem como maior agilidade nos novos negócios.

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

16.01 - AÇÕES JUDICIAIS COM VALOR SUPERIOR A 5% DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU DO LUCRO LÍQUIDO

1 - ITEM	2 - DESCRIÇÃO	3 - % PATRIM LIQUIDO	4 - % LUCRO LÍQUIDO	5 - PROVISÃO	6 - VL PROVISIONADO (Reais Mil)	7 - VL TOTAL AÇÕES (Reais Mil)
8 - OBSERVAÇÃO						
01	TRABALHISTA	0,00	0,00		0	0
02	FISCAL/TRIBUTÁRIA	0,00	0,00		0	0
03	OUTRAS	0,00	0,00		0	0

"ESTATUTO SOCIAL
GAIA SECURITIZADORA S.A.

Denominação, Sede Social e Duração

Artigo 1º A – GAIA SECURITIZADORA S.A. é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 e suas respectivas alterações.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carneiro Lobo, nº 468, 10º andar, Água Verde, CEP 80240-240, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, abrir e/ou fechar filiais, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Objeto Social

Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social: a) a aquisição e securitização de créditos imobiliários passíveis de securitização, conforme deliberado em Reunião da Diretoria; b) a emissão e colocação, junto ao mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis Imobiliários, ou de qualquer outro título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades; c) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos imobiliários e emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários; e, d) a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando a cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários.

Parágrafo Único – Estão incluídas no objeto social da Companhia, as seguintes atividades: a) a aquisição de créditos imobiliários; b) gestão e administração de créditos imobiliários, próprios ou de terceiros; c) a aquisição e a alienação de títulos de crédito imobiliários; d) a emissão, distribuição, recompra, revenda ou resgate de valores mobiliários de sua própria emissão no Mercado Financeiro e de Capitais; e) a prestação de serviços envolvendo a estruturação de operações de securitização próprias ou de terceiros; f) a realização de operações nos mercados de derivativos visando à cobertura de riscos; e, g) a prestação de garantias para os valores mobiliários por ela emitidos.

Capital Social e Ações

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Artigo 6º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembléias Gerais de Acionistas.

Artigo 7º - O capital social poderá ser representado por até 50% (cinqüenta por cento) de ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, e a criação de nova classe dessa espécie de ação ou o aumento de classe existente poderá ser efetuada sem guardar proporção com as demais ações.

Artigo 8º - A Assembléia Geral que deliberar sobre a emissão de ações preferenciais, estabelecerá também as preferências a elas atribuídas em relação às demais classes de ações emitidas pela Companhia.

Artigo 9º - Com a inscrição do nome do Acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas, fica comprovada a respectiva propriedade das ações.

Assembléia Geral

Artigo 10 – A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente quando convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da Companhia, ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada: a) por iniciativa do Presidente do Conselho de Administração ou a pedido da maioria de seus membros; ou, b) pelo Conselho Fiscal ou pelos Acionistas, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único – Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

Artigo 11 – A Assembléia Geral, seja ela ordinária ou extraordinária, será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que convidará um dos presentes para secretariar os assuntos tratados.

Parágrafo Primeiro – Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembléia será instalada por qualquer um dos administradores da Companhia, que a presidirá.

Parágrafo Segundo – A representação do Acionista na Assembléia Geral se dará nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembléia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembléia.

Artigo 12 - A Assembléia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da

Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento, observadas as competências específicas dos demais órgãos de administração da Companhia.

Artigo 13 – Com exceção ao disposto no artigo seguinte, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos, não computados os votos em branco.

Artigo 14 - As matérias abaixo somente poderão ser consideradas aprovadas em Assembléia Geral quando tiverem o voto favorável de Acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações ordinárias emitidas pela Companhia: I – alteração de quaisquer das disposições do Estatuto Social que envolva (a) alteração do objeto social da Companhia, inclusive para a inclusão da prática de novas atividades econômicas, e (b) mudança da forma de funcionamento dos órgãos de administração e seu modo de atuação na condução da administração da Companhia; II – operações de fusão, incorporação ou cisão da Companhia, ou ainda sua liquidação ordinária; III - incorporação, pela Companhia: (a) de outra sociedade ou (b) de parcela de patrimônio de outra sociedade; IV - criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais sem guardar proporções com as demais; V - resgate ou amortização de ações; VI – redução do capital social; e, VII – dissolução da companhia.

Administração da Companhia

Artigo 15 – A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, cujas respectivas competências serão atribuídas pelo presente Estatuto Social, bem como pela legislação aplicável, estando os Conselheiros e Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro – A representação da Companhia caberá à Diretoria, vez que trata-se o Conselho de Administração de um órgão de deliberação colegiada.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho de Administração, bem como da Diretoria, estarão devidamente investidos na posse quando das assinaturas dos "Termos de Posse" lavrados nos livros próprios, permanecendo em seus respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

Parágrafo Terceiro – A Assembléia Geral deverá estabelecer a remuneração global de seus administradores, cabendo ao Conselho de Administração a sua distribuição.

Artigo 16 – O mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria é de 02 (dois) anos, sendo possivel a reeleição de quaisquer dos eleitos.

Conselho de Administração

Artigo 17 – O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros, todos acionistas, eleitos pela Assembléia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro – O Conselho de Administração será composto por um Presidente, um Vice-Presidente e ainda por um conselheiro sem denominação específica.

Parágrafo Segundo – O Presidente do Conselho de Administração será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo Vice-Presidente.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de ausência ou impedimento de quaisquer dos conselheiros, o conselheiro que estiver substituindo o conselheiro impedido ou ausente votará por si e por seu representado.

Parágrafo Quarto – Nas hipóteses de vacância de qualquer cargo do Conselho de Administração, os Conselheiros remanescentes procederão a convocação da Assembléia Geral para

preenchimento do mesmo.

Artigo 18 – O Conselho de Administração reunir-se-á, sempre que necessário, por iniciativa do Presidente, ou a pedido dos outros 02 (dois) conselheiros.

Artigo 19 – Se o Presidente, dentro de 05 (cinco) dias do recebimento do pedido de convocação da reunião, não o fizer, os membros do Conselho que tiverem feito o pedido poderão encaminhar o aviso de convocação.

Artigo 20 – As convocações serão realizadas com antecedência de 05 (cinco) dias através de "Cartas Convite" que serão entregues aos membros do conselho, devidamente assinadas pelo Presidente ou por quaisquer dois membros do Conselho, cartas estas que indicarão o local da reunião, bem como a ordem do dia a ser tratada na reunião.

Parágrafo Único – Em reuniões em que estiver presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, fica dispensada a formalidade tratada no caput deste artigo.

Artigo 21 – A reunião do Conselho de Administração instalar-se-á com a presença da maioria de seus membros em exercício.

Artigo 22 – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes na reunião, não computados os votos em branco, cabendo ao Presidente em exercício, além de seu voto ordinário, na hipótese de empate, o voto de qualidade.

Artigo 23 – Após os trabalhos efetuados na reunião do Conselho de Administração, será lavrada uma Ata respectiva no livro próprio, a qual será assinada pelos conselheiros presentes.

Artigo 24 – Compete ao Conselho de Administração, além das matérias elencadas pela

legislação vigente:

I – fixar e aprovar os planos de negócios e de investimentos da Companhia, propostos pela Diretoria;

II – eleger, destituir e substituir os membros da Diretoria, fixando suas atribuições e remuneração mensal;

III - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando os livros e papéis da Companhia, seus contratos formalizados ou em vias de celebração, bem como solicitar informações sobre quaisquer outros atos;

IV - convocar a Assembléia Geral Ordinária e, quando julgar conveniente, ou nos casos em que a convocação é determinada pela lei ou pelo presente Estatuto Social, a Assembléia Geral Extraordinária;

V - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

VI - escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;

VII - aprovar a alteração do endereço da sede social da Companhia, bem como a abertura de filiais, escritórios ou representações;

VIII - autorizar a Companhia a adquirir suas próprias ações, para cancelamento ou manutenção em tesouraria, bem como as condições para alienação das ações mantidas em tesouraria;

IX - autorizar a alienação ou oneração de elemento do ativo permanente da Companhia; e

X – autorizar a constituição de ônus reais e a prestação de garantias e obrigações à terceiros, exceto quando realizada no curso normal dos negócios.

Diretoria

Artigo 25 – A Diretoria será composta por 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor Presidente e um Diretor de Relação com Investidores.

Parágrafo Único – Para o exercício da função de membro da Diretoria, poderão ser contratados profissionais para este fim específico, ou ainda membros do Conselho de Administração.

Artigo 26 – Na hipótese de vacância do cargo de Presidente da Diretoria, seu substituto será eleito pelo Conselho de Administração e, enquanto não houver esta escolha, o Diretor de Relações com Investidores cumulará esta função.

Parágrafo Primeiro – A mesma situação acima aplicar-se-á na hipótese de vacância do cargo de Diretor de Relações com Investidores, cujo cargo será preenchido pelo Diretor Presidente, e com este cumulado, até que ocorra nova nomeação pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo – As situações acima descritas também aplicar-se-ão na hipótese de falta, impedimento ou ausência de quaisquer dos dois diretores.

Artigo 27 – Os membros da Diretoria possuem amplos poderes para representar a Companhia ativa e passivamente, gerir seus negócios, praticar todos os atos necessários para a realização de operações relacionadas com o objeto social descrito neste Estatuto Social, conforme normas e

diretrizes determinadas pelo Conselho de Administração, podendo para este fim, contrair empréstimos e financiamentos, adquirir, alienar e constituir ônus reais sobre bens e direitos da Companhia, definir a política de cargos e salários dos funcionários e prestadores de serviços da Companhia, sempre em conformidade com o Artigo 24 supra.

Parágrafo Único – Compete ainda à Diretoria, autorizar a emissão e colocação junto ao mercado financeiro e de capitais de Certificados de Recebíveis Imobiliários ou quaisquer outros valores mobiliários que não dependam de aprovação da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração, devendo, para tanto, tomar todas as medidas necessárias para a implementação destas operações.

Artigo 28 – A Companhia deverá obrigatoriamente ser representada: (i) por assinaturas conjuntas de 02 (dois) Diretores; (ii) por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) Procurador da Companhia; ou, (iii) por 02 (dois) Procuradores da Companhia em conjunto, desde que investidos de poderes específicos.

Parágrafo Primeiro – As procurações mencionadas no caput deste artigo deverão ser outorgadas obrigatoriamente pelos 02 (dois) membros da Diretoria em conjunto, devendo ter expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato, não podendo possuir validade superior a 01 (um) ano, exceto as de caráter "ad judicia".

Parágrafo Segundo – A Companhia poderá ser representada por apenas 01 (um) membro da Diretoria, ou ainda por apenas 01 (um) Procurador com poderes especiais, perante repartições públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e concessionárias de serviços públicos:

I – em atos que não acarretem em criação de obrigações para a Companhia;

II – no exercício do cumprimento de obrigações tributárias, parafiscais e trabalhistas; e,

III – na preservação de seus diretos em processos administrativos.

Parágrafo Terceiro – A representação ativa e passiva da Companhia em Juízo, para receber citação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou atos análogos, caberá ao Presidente e, na sua ausência, a qualquer um dos Diretores.

Artigo 29 – Compete ao Diretor de Relações com Investidores:

I – representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;

II – representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas; e,

III – manter atualizado o registro de Companhia Aberta.

Conselho Fiscal

Artigo 30 – A Companhia possuirá um Conselho Fiscal, com as atribuições legais, o qual será composto por 03 (três) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e um conselheiro sem denominação específica, eleitos pela Assembléia Geral, admitida a reeleição, com atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios fiscais em que for convocado pelos Acionistas, nos termos da lei.

Parágrafo Segundo – A Assembléia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal também

será responsável por estabelecer as respectivas remunerações.

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro

Artigo 31 – O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembléia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos.

Parágrafo Primeiro – A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma:

I – 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social;

II – pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e

III – pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo – O saldo remanescente depois de atendidas as exigências legais terá a destinação determinada pela Assembléia Geral.

Artigo 32 – Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 10% (dez por cento) do lucro líquido do exercício ajustado nos termos do inciso I do artigo 202 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo único: O montante a ser distribuído será reduzido pela importância destinada à constituição da reserva legal, mencionada no inciso I, do parágrafo primeiro do artigo anterior e da

reserva para contingências previstas no artigo 195 da Lei 6.404/7, acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingências formada em exercícios anteriores

Artigo 33 – A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 34 – A qualquer tempo durante o exercício social, o Conselho de Administração poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes nos exercícios sociais precedentes.

Liquidação

Artigo 35 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral, caso em que competirá ao Conselho de Administração nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo.

Parágrafo Único – No período de liquidação da Companhia, o Conselho de Administração continuará em funcionamento.

Disposições Transitórias

Artigo 36 - O capital social da Companhia (art. 5º) está integralizado em R$ 10.000,00 (dez mil reais), em moeda corrente nacional, e seu saldo será realizado em dinheiro pelos acionistas mediante chamada da Diretoria, deliberada pelo Conselho de Administração.

Foro

Artigo 37 – Fica eleito o Foro Central da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos."

Declaro que o texto acima constitui o inteiro teor do Estatuto Social da Gaia Securitizadora S.A. consolidado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 11 de maio de 2006.

20.01 - INFORMAÇÕES SOBRE GOVERNANÇA CORPORATIVA

A Companhia ainda não optou formalmente pelas práticas de Governança Corporativa pelo motivo de não haver intenção, até o momento, de ter em seu capital social outros acionistas além dos quatro atuais detentores de ações do tipo ordinária.

Curitiba, 30 de maio de 2007.

21.01 - DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES ALTERADAS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais
Legislação Societária
Data-Base - 31/12/2006
Reapresentação Espontânea

02022-2 GAIA SECURITIZADORA S/A 07.587.384/0001-30

20.01 - DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES ALTERADAS

As informações referem-se a alteração de capital e mudança de endereço. IMPORTANTE: trata-se de Companhia ainda em fase pré-operacional e que, portanto, não emitiu nenhum valor mobiliário até a presente data.

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

ÍNDICE

GRUPO	QUADRO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
01	01	IDENTIFICAÇÃO	1
01	02	SEDE	1
01	03	DEPARTAMENTO DE ACIONISTAS	1
01	04	DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)	2
01	05	REFERÊNCIA / AUDITOR	2
01	06	CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA	2
01	07	CONTROLE ACIONÁRIO / VALORES MOBILIÁRIOS	3
01	08	PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS	3
01	09	JORNAIS ONDE A CIA DIVULGA INFORMAÇÕES	3
01	10	DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES	3
02.01	01	COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA	4
02	02	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADM. E FISCAL) E	5
03	01	EVENTOS RELATIVOS A DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL	15
03	02	POSIÇÃO ACIONÁRIA DOS CONTROLADORES E ACIONISTAS COM 5% OU MAIS DE AÇÕES	16
03	03	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DOS CONTROLADORES E DOS ACIONISTAS COM 5% OU MAIS DE AÇÕES	17
04	01	COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	17
04	02	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS	18
04	04	CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO	19
04	05	COMPOSIÇÃO DO CAPITAL ACIONÁRIO AUTORIZADO	19
06	03	DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS DO CAPITAL SOCIAL	20
06	04	DIVIDENDO OBRIGATÓRIO	20
07	01	REMUNERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO	21
07	02	PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS	21
09	01	BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA	22
09	02	CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO	23
10	01	PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS	31
14	01	PROJEÇÕES EMPRESARIAIS E/OU DE RESULTADOS	32
14	03	OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA	34
14	04	FASE PRÉ-OPERACIONAL	48
14	05	PROJETOS DE INVESTIMENTO	49
16	01	AÇÕES JUDICIAIS	50
18	01	ESTATUTO SOCIAL	51
20	01	INFORMAÇÕES SOBRE GOVERNANÇA CORPORATIVA	64
21	01	DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES ALTERADAS	65

Reapresentação Espontânea

O REGISTRO NA CVM NÃO IMPLICA QUALQUER APRECIAÇÃO SOBRE A COMPANHIA, SENDO OS SEUS ADMINISTRADORES RESPONSÁVEIS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
020222	GAIA SECURITIZADORA S/A	07587384000130

4 - DENOMINAÇÃO COMERCIAL
GAIA SECURITIZADORA S/A

5 - DENOMINAÇÃO SOCIAL ANTERIOR

6 - NIRE	7 - SITE
41300070130	
8 - DATA DE CONSTITUIÇÃO DA CIA	9 - DATA DE REGISTRO DA CIA NA CVM
	26/07/2006

01.02 - SEDE

1 - ENDEREÇO COMPLETO				2 - BAIRRO OU DISTRITO
Rua do Rócio, 288 - Cj 15 - 1º andar				Vila Olímpia
3 - CEP	4 - MUNICÍPIO			5 - UF
04552-000	São Paulo			SP
6 - DDD	7 - TELEFONE	8 - TELEFONE	9 - TELEFONE	10 - TELEX
011	9281-1021	-	-	
11 - DDD	12 - FAX	13 - FAX	14 - FAX	
	-	-	-	
15 - E-MAIL				
carla.lobato@gaiasec.com.br				

01.03 - DEPARTAMENTO DE ACIONISTAS

ATENDIMENTO NA EMPRESA

1 - NOME				
Carla Cristina Cavalheiro Lobato				
2 - CARGO				
Diretora de Relações com Investidores				
3 - ENDEREÇO COMPLETO				4 - BAIRRO OU DISTRITO
Rua do Rócio, 288 - Cj 15 - 1º andar				Vila Olímpia
5 - CEP	6 - MUNICÍPIO			7 - UF
04552-000	São Paulo			SP
8 - DDD	9 - TELEFONE	10 - TELEFONE	11 - TELEFONE	12 - TELEX
011	9281-1021	-	-	
13 - DDD	14 - FAX	15 - FAX	16 - FAX	
	-	-	-	
17 - E-MAIL				
carla.lobato@gaiasec.com.br				

AGENTE EMISSOR / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA

18 - NOME				
19 - CONTATO				
20 - ENDEREÇO COMPLETO				21 - BAIRRO OU DISTRITO
22 - CEP	23 - MUNICÍPIO			24 - UF
-				
25 - DDD	26 - TELEFONE	27 - TELEFONE	28 - TELEFONE	29 - TELEX
	-	-	-	
30 - DDD	31 - FAX	32 - FAX	33 - FAX	
	-	-	-	
34 - E-MAIL				

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

OUTROS LOCAIS DE ATENDIMENTO A ACIONISTAS

35 - ITEM	36 - MUNICÍPIO	37- UF	38 - DDD	39 - TELEFONE	40 - TELEFONE
01				-	-
02				-	-
03				-	-
04				-	-

01.04 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)

1 - NOME				
Carla Cristina Cavalheiro Lobato				
2 - ENDEREÇO COMPLETO			3 - BAIRRO OU DISTRITO	
Rua do Rócio, 288 - Conj. 15 - 1º andar			Vila Olímpia	
4 - CEP	5 - MUNICÍPIO			6 - UF
04552-000	São Paulo			SP
7 - DDD	8 - TELEFONE	9 - TELEFONE	10 - TELEFONE	11 - TELEX
011	9281-1021	-	-	
12 - DDD	13 - FAX	14 - FAX	15 - FAX	
	-	-	-	
16 - E-MAIL				
carla.lobato@gaiasec.com.br				
17 - DIRETOR BRASILEIRO	18 - CPF	19 - PASSAPORTE		
SIM	245.976.618-16			

01.05 - REFERÊNCIA / AUDITOR

1 - DATA DE INÍCIO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL	2 - DATA DE TÉRMINO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL
01/01/2007	31/12/2007

3 - DATA DE INÍCIO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO	4 - DATA DE TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO
01/01/2008	31/12/2008

5 - NOME/RAZÃO SOCIAL DO AUDITOR	6 - CÓDIGO CVM
BDO Trevisan Auditores Independentes	00210-0
7 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	8 - CPF DO RESP. TÉCNICO
Orlando Octávio de Freitas Junior	084.911.368-78

01.06 - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

1 - BOLSA DE VALORES ONDE POSSUI REGISTRO

☐ BVBAAL	☐ BVMESB	☐ BVPR	☐ BVRJ	☐ BVST
☐ BVES	☐ BVPP	☐ BVRG	☐ BOVESPA	

2 - MERCADO DE NEGOCIAÇÃO	
Balcão Organizado	
3 - TIPO DE SITUAÇÃO	
Pré-Operacional	
4 - CÓDIGO DE ATIVIDADE	
1390 - Securitização de Recebíveis	
5 - ATIVIDADE PRINCIPAL	6 - AÇÕES PREF. COM CLASSES
Securitização de Recebíveis Imobiliários	NÃO

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

01.07 - CONTROLE ACIONÁRIO / VALORES MOBILIÁRIOS

1 - NATUREZA DO CONTROLE ACIONÁRIO

Privada Nacional

2 - VALORES MOBILIÁRIOS EMITIDOS PELA CIA

X	Ações		Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI)
	Debêntures Conversíveis em Ações		Notas Promissórias (NP)
	Ações Resgatáveis		BDR
	Partes Beneficiárias		Outros
	Debêntures Simples		
	Bônus de Subscrição		
	Certificado de Investimento Coletivo (CIC)		

DESCRIÇÃO

01.08 - PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS

1 - AVISO AOS ACIONISTAS SOBRE DISPONIBILIDADE DAS DFs	2 - ATA DA AGO QUE APROVOU AS DFs
3 - CONVOCAÇÃO DA AGO PARA APROVAÇÃO DAS DFs	4 - PUBLICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

01.09 - JORNAIS ONDE A CIA. DIVULGA INFORMAÇÕES

1 - ITEM	2 - TÍTULO DO JORNAL	3 - UF
01	Diario Oficial do Estado	SP
02	O Dia	SP

01.10 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

1 - DATA	2 - ASSINATURA
08/05/2009	

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

02.01.01 - COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

1 - ITEM	2 - NOME DO ADMINISTRADOR	3 - CPF	4 - DATA DA ELEIÇÃO	5 - PRAZO DO MANDATO	6 - CÓDIGO TIPO DO ADMINISTRADOR *	7 - ELEITO P/ CONTROLADOR	8 - CARGO /FUNÇÃO	9 - FUNÇÃO
01	JOÃO PAULO DOS SANTOS PACIFICO	287.616.938-61	11/03/2009	AGO/2011	3	SIM	30	Presidente do C.A. e Diretor Presidente
02	SERGIO VENDITTI	529.896.748-53	11/03/2009	AGO/2011	2	NÃO	22	Conselho de Administração (Efetivo)
03	NELSON ZANELLA DOS SANTOS	205.914.628-34	11/03/2009	AGO/2011	2	NÃO	21	Vice Presidente Cons. de Administração
04	CARLA CRISTINA CAVALHEIRO LOBATO	245.976.618-15	11/03/2009	AGO/2011	1		12	Diretor de Relações com Investidores

* CÓDIGO 1 - PERTENCE APENAS À DIRETORIA.
2 - PERTENCE APENAS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;
3 - PERTENCE À DIRETORIA E AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

JOÃO PAULO DOS SANTOS PACIFICO

(Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente)

I – Dados Pessoais

Estado Civil: casado

Nacionalidade: brasileiro

Endereço comercial: Rua do Rocio, 288, Cj 61, Vila Olímpia, São Paulo, SP

II – Formação Acadêmica

2003 – 2005 MBA Executivo em Finanças – Instituto Brasileiro de Mercado Capitais – IBMEC – São Paulo

2002 Analyst Training Program – Swiss Re / Nova York

1997 – 2001 Engenharia de Produção - Escola de Engenharia Mauá

III – Experiência Profissional

2009 - atual **Gaia Securitizadora S.A.**

Diretor Presidente

Responsável pela estratégia corporativa, originação de ativos e estruturação de negócios.

Relacionamento com clientes e investidores.

2007 – 2009 **Matone Securitizadora S.A.**

Diretor de Relações com Investidores e de Estruturação

Responsável pela representação da Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, investidores, acionistas, credores e demais órgãos relacionados às atividades

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

desenvolvidas no mercado de capitais.

Originação de créditos imobiliários no montante aproximado de R$ 260 milhões.

Estruturação, emissão e venda de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs) com rating A(br) da Fitch Ratings e venda de CCIs para investidores institucionais.

Estruturação dos produtos imobiliários do Banco Matone e das lojas da Plano A para pessoa física e pessoa jurídica.

Mar.07 – Mai.07 **Banco Standard de Investimentos**

Vice Presidente

Trabalhou na estruturação da área de investimentos imobiliários do Banco.

2004 - 2007 **Rio Bravo Securitizadora S.A.**

Diretor de Relações com Investidores e Diretor Operacional

Responsável pela representação da Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, investidores, acionistas, credores e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais.

Coordenou a estruturação de mais de 35 Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs); 2 Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) e um Fundo Mútuo de Investimento em Empresas Emergentes (FMIEE).

Gerenciou a administração fiduciária de 45 CRIs, totalizando

cerca de R$ 700 milhões.

1999 - 2004 **Rio Bravo Investimentos**

Analista de Investimentos

Analista de investimentos de Fundos de Participações e de

FMIEE, englobando as áreas de tecnologia, infra-estrutura e

serviços.

Monitoramento das empresas investidas pelos Fundos.

2004 - 2007 **Associação Gaia Revida**

Diretor Financeiro

Responsável pela área financeira da entidade sem fins

lucrativos atuante na área de projetos sociais, educacionais,

culturais e ecológicos, centro de apoio psicológico e

emocional a pessoas com câncer.

CARLA CRISTINA CAVALHEIRO LOBATO

(Diretora de Relações com Investidores)

I – Dados Pessoais

Estado Civil: casada

Nacionalidade: brasileira

Endereço comercial: Rua do Rocio, 288, Cj 61, Vila Olímpia, São Paulo, SP

II – Formação Acadêmica

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

2007 – 2008 Pós-Graduação em Direito Imobiliário e Mercado de Capitais – Fundação Getúlio Vargas – FGV - São Paulo

2004 - 2005 Especialização em Direito Civil e Processual – Escola Paulista de Direito – São Paulo

2003 Pós-Graduação em Investimentos Imobiliários – Fundação Getulio Vargas - FGV – São Paulo

1995 - 1999 Direito – Faculdade de São Bernardo do Campo

III – Experiência Profissional

2009 - atual **Gaia Securitizadora S.A.**

Diretora de Relações com Investidores

Responsável pela representação da Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, investidores, acionistas, credores e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais.

Responsável pela área jurídica, administrativa e de recursos humanos da Companhia.

2008 – 2009 **Matone Securitizadora S.A. / Banco Matone**

Gerente juridica

Coordenação de área jurídica da Companhia.

Responsável pelo desenvolvimento e aprovação de todas as estruturas jurídicas e legais das operações imobiliárias da Matone Securitizadora e do Banco Matone.

2007 - 2008 **Banco ABN Amro Real S.A.**

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

Consultora Jurídica

Responsável jurídica pela estruturação de novos produtos da Diretoria de Crédito Imobiliário e securitização de recebíveis imobiliários.

Advogada coordenadora da primeira emissão pública de CRI com recebíveis imobiliários residenciais provenientes de financiamento bancário (montante aproximado de R$ 100 milhões). Responsável pela análise jurídica dos CRIs adquiridos pelo Banco ABN Amro Real.

2007 **Banco Santander S.A.**

Advogada Sênior

Advogada responsável pelas atividades de Crédito Imobiliário do Banco Santander.

2003 - 2006 **Manhães Moreira Advogados Associados**

Coordenadora Jurídica

Responsável pelas áreas Imobiliária e de Direito Bancário do escritório.

2000 - 2003 **Brazilian Mortgages**

Gerente de Processos

Integrante do departamento jurídico da empresa, participou das estruturação de produtos e de fundos de investimento imobiliário.

1995 - 2000 **BankBoston**

Estagiária - Gerente de Crédito Imobiliário

Iniciou como estagiária no departamento jurídico, e o último

cargo de ocupou foi gerente de crédito imobiliário.

NELSON ZANELLA DOS SANTOS

(Vice-presidente do Conselho de Administração)

I – Dados Pessoais

Estado Civil: separado judicialmente

Nacionalidade: brasileira

II – Formação Acadêmica

2008 Mestrado em Ciências Políticas – Universidade Federal do Rio

de Janeiro COOPPEAD

2008 Curso de Altos Estudos de Política e Estratégias Escola Superior

de Guerra – Rio de Janeiro

1992 Pós Graduação Suplly Chain - Georgia Tech, Atlanta, USA –

1992

1982 Administração de Empresas – Universidade Presbiteriana

Mackenzie

1972 Engenheiro Mecânico – Escola Naval

III – Experiência Profissional

Data atual **NZLOG – Logística**

Sócio diretor

Banco de Negócios Com. Ltda – MIX Machine

Sócio diretor

1992 – 1996 **WWCML - World Wide Council Manufactoring and Logistics of**

Coca Cola

Conselheiro

2000 – 2003 **EZ Foods** (empresa pertencente ao grupo das empresas Sadia,

Accor e Martins Atacadista)

Conselheiro

1997 - 2005 **Diretor de Logística e Supply Chain** por 11 anos de empresas -

Votorantim, Sadia e AMBEV

1993 - 1996 **Vice Presidente da Panamco – Coca Cola** (empresa

responsável pelas operações para a América Latina com sede

no México)

SERGIO VENDITTI

(Conselheiro)

I – Dados Pessoais

Estado Civil: casado

Nacionalidade: brasileiro

II – Formação Acadêmica

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

Administrador de Empresas

Ciências Contábeis

III – Experiência Profissional

1998 – atual **SPA Contadores Especializados S/C**

Sócio

1989 - 1994 **Concretex S/A**

Gerente Administrativo-Financeiro

1982 – 1989 **Indústria de Pneumáticos Firestone Ltda.**

Gerente Financeiro

1975 - 1981 **KPMG Auditores Independentes**

Auditor

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CODIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

03.01 - EVENTOS RELATIVOS À DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

1 - EVENTO BASE	2 - DATA DO EVENTO	3 - PESSOAS FISICAS E JURÍDICAS	4 - INVESTIDORES INSTITUCIONAIS	5 - ACORDO DE ACIONISTAS	6 - AÇÕES PREFER. COM DIREITO A VOTO
AGE	11/03/2009	4	0	NÃO	NÃO

7 - AÇÕES PREFERENCIAIS COM DIREITO A VOTO	8 - DATA DO ÚLTIMO ACORDO DE ACIONISTAS

AÇÕES EM CIRCULAÇÃO NO MERCADO

9 - EXISTEM AÇÕES EM CIRCULAÇÃO	ORDINARIAS		PREFERENCIAIS		TOTAL	
	10 - QUANTIDADE (Unidade)	11 - PERCENTUAL	12 - QUANTIDADE (Unidade)	13 - PERCENTUAL	14 - QUANTIDADE (Unidade)	15 - PERCENTUAL
NÃO	0	0,00	0	0,00	0	0,00

16 - AÇÕES PREFERENCIAIS EM CIRCULAÇÃO NO MERCADO

1 - CLASSE	2 - QUANTIDADE (Unidade)	3 - PERCENTUAL

GAIASEC

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

03.02 - POSIÇÃO ACIONÁRIA DOS CONTROLADORES E ACIONISTAS COM 5% OU MAIS DE AÇÕES

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL	3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF
001	JOÃO PAULO DOS SANTOS PACÍFICO	267.616.938-61	BRASILEIRO	SP
002	CARLA CRISTINA CAVALHEIRO LOBATO	245.976.618-16	BRASILEIRA	SP
003	SERGIO VENDITTI	529.896.748-53	BRASILEIRO	SP
004	NELSON ZANELLA DOS SANTOS	205.914.628-34	BRASILEIRO	SP
997	AÇÕES EM TESOURARIA			
998	OUTROS			
999	TOTAL			

ITEM	6 - AÇÕES ORDINÁRIAS (Mil)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Mil)	9 - %	10 - TOTAL DE AÇÕES (Mil)	11 - %	12 - COMP CAP.SOC	13 - PART. NO ACORDO DE ACIONISTAS	14 - CONTROLADOR
001	237.564	65,99	0	0,00	237.564	65,99			SIM
002	122.364	33,99	0	0,00	122.364	33,99			NÃO
003	36	0,01	0	0,00	36	0,01			NÃO
004	36	0,01	0	0,00	36	0,01			NÃO
997	0	0,00	0	0,00	0	0,00			
998	0	0,00	0	0,00	0	0,00			
999	360.000	100,00	0	0,00	360.000	100,00			

ITEM	15-1 - CLASSE	15-2 - QTD. AÇÕES PREFERENCIAIS (Mil)	15-3 - % PREFERENCIAIS
001			
002			
003			
004			
997			
998			
999			

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CODIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

04.01 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

1 - Data da Última Alteração. 25/07/2006

2- ITEM	3 - ESPECIE DAS AÇÕES	4 - NOMINATIVA OU ESCRITURAL	5 - VALOR NOMINAL (Reais)	6 - QTD DE AÇÕES (Mil)	7 - SUBSCRITO (Reais)	8 - INTEGRALIZADO (Reais)
01	ORDINÁRIAS	NOMINATIVA	1,0000000000	200 000	200	121
02	PREFERENCIAIS			0	0	0
03	PREFERENCIAIS CLASSE A			0	0	0
04	PREFERENCIAIS CLASSE B			0	0	0
05	PREFERENCIAIS CLASSE C			0	0	0
06	PREFERENCIAIS CLASSE D			0	0	0
07	PREFERENCIAIS CLASSE E			0	0	0
08	PREFERENCIAIS CLASSE F			0	0	0
09	PREFERENCIAIS CLASSE G			0	0	0
10	PREFERENCIAIS CLASSE H			0	0	0
11	PREFER. OUTRAS CLASSES			0	0	0
99	TOTAIS			200 000	200	121

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CODIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.364/0001-30

04.02 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

1- ITEM	2 - DATA DA ALTERAÇÃO	3 - VALOR DO CAPITAL SOCIAL (Reais)	4 - VALOR DA ALTERAÇÃO (Reais)	5 - ORIGEM DA ALTERAÇÃO	7 - QUANTIDADE DE AÇÕES EMITIDAS (Mil)	8 - PREÇO DA AÇÃO NA EMISSÃO (Reais)
01	10/07/2007	200	100	Subscrição Particular em Dinheiro	100 000	1,0000000000

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
-		. . / -

04.04 - CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO

1 - QUANTIDADE (Mil)	2 - VALOR (Reais)	3 - DATA DA AUTORIZAÇÃO
0	0	

04.05 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL AUTORIZADO

1 - ITEM	2 - ESPÉCIE	3 - CLASSE	4 - QUANTIDADE DE AÇÕES AUTORIZADAS A EMISSÃO (Mil)

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

06.03 - DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS DO CAPITAL SOCIAL

1 - ITEM	2 - ESPÉCIE DA AÇÃO	3 - CLASSE DA AÇÃO	4 - % DO CAPITAL SOCIAL	5 - CONVERSÍVEL	6 - CONVERTE EM	7 - DIREITO A VOTO	8 - TAG ALONG %	9 - PRIORIDADE NO REEMBOLSO DE CAPITAL	17 - OBSERVAÇÃO
10 - PRÊMIO	11 - TIPO DE DIVIDENDO	12 - % DIVIDENDO	13 - RESGATE	14 - CUMULATIVO	15 - PRIORITÁRIO	16 - CÁLCULO DO SOBRE			
01	ORDINÁRIA		100,00	NÃO		PLENO	80,00		
		0,00	0,00000						

06.04 - MODIFICAÇÃO ESTATUTÁRIA/DIVIDENDO OBRIGATÓRIO

1 - DATA DA ÚLTIMA MODIFICAÇÃO DO ESTATUTO	2 - DIVIDENDO OBRIGATÓRIO (% DO LUCRO)
11/03/2009	10,00

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

07.01 - REMUNERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO

1 - PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO	2 - VALOR DA REMUNERAÇÃO GLOBAL DOS ADMINISTRADORES (Reais)	3 - PERIODICIDADE
SIM	300.000	MENSAL

07.02 - PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

1 - DATA FINAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2007

2 - DATA FINAL DO PENÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL:

3 - DATA FINAL DO ANTEPENÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL:

4 - ITEM	5 - DESCRIÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	6 - VALOR DO ÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais)	7 - VALOR DO PENÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais)	8 - VALOR DO ANTEPENÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais)
01	PARTICIPAÇÕES-DEBENTURISTAS	0	0	0
02	PARTICIPAÇÕES-EMPREGADOS	0	0	0
03	PARTICIPAÇÕES-ADMINISTRADORES	0	0	0
04	PARTIC -PARTES BENEFICIÁRIAS	0	0	0
05	CONTRIBUIÇÕES FDO. ASSISTÊNCIA	0	0	0
06	CONTRIBUIÇÕES FDO. PREVIDÊNCIA	0	0	0
07	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	0	0	0
08	LUCRO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO	0	0	0
09	PREJUÍZO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO	0	0	0

BREVE HISTÓRICO

A Gaia Securitizadora S.A. ("Companhia") foi constituída em 11 de julho de 2005, de acordo com a legislação em vigor, especialmente do que trata a Lei 9.514/97, com um capital social em moeda corrente de R$100.000,00 (cem mil reais), dos quais foram integralizados R$32.000,00 (trinta e dois mil reais) até esta data.

Nos termos de seu Estatuto Social, a Companhia foi estabelecida com o seguinte objeto social: (a) aquisição e securitização de créditos imobiliários, bem como a emissão e colocação, no mercado financeiro, de Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI ("CRIs"), ou qualquer outro título de crédito que seja compatível com as suas atividades, nos termos da Lei nº 9.514/97 e outras disposições legais aplicáveis; e (b) a realização de negócios e prestação de serviços que sejam compatíveis com as suas atividades de securitização e emissão de outros títulos de crédito.

A Companhia se propõe a adquirir créditos e financiamentos oriundos de operações imobiliárias e captar recursos para seu financiamento por meio da emissão e distribuição para investidores de CRIs.

A Companhia adquirirá, primordialmente, ativos em regime fiduciário. Esta política permitirá que ela exerça com plenitude o papel de securitizadora de créditos, evitando riscos de exposição direta de negócios.

Faz parte da estratégia de negócio da Companhia, ainda, participar de estruturação de operações de securitização imobiliária, com o objetivo de gerar recursos para empresas de diversos setores, a partir da otimização de seus ativos imobilizados.

Para a realização das emissões de CRIs a Companhia obteve o registro de companhia aberta junto à Comissão de Valores Mobiliários, de número 02022-2.

Curitiba, 04 de maio de 2007.

09.01 - BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

CARACTERÍSTICAS DO SETOR DE ATUAÇÃO

O Sistema Financeiro da Habitação (SFH) tem financiado, desde sua criação, cerca de 6 milhões de unidades residenciais, a partir de meados da década de 80 ficou claro o esgotamento daquele Sistema. O número anual de unidades financiadas com recursos do SBPE (Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo), durante a década de 90, foi, em média, inferior a 40 mil, enquanto a demanda por novas moradias crescia, em aproximadamente 1 milhão de unidades residenciais por ano.

Com o recuo do sistema institucional de financiamento, em razão do crescimento da inflação no final da década de 70 e das constantes intervenções das autoridades nas relações contratuais, o papel de financiador das aquisições de casa própria foi sendo ocupado pelas incorporadoras, construtoras, cooperativas e outros agentes econômicos, distorcendo a atividade fim dos mesmos e gerando efeitos perversos para toda a sociedade.

No final de 1997, segundo dados do Secovi-SP (Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Comerciais e Residenciais de São Paulo), 86% (oitenta e seis por cento) dos financiamentos para aquisição de imóveis feitos em São Paulo foram bancados com recursos das próprias construtoras - comprometendo o capital de giro necessário às suas atividades - enquanto o SFH se responsabilizava por apenas 14% (quatorze por cento) dos créditos.

Esse cenário ameaçava fortemente um dos mais importantes setores da economia. Com uma participação equivalente a 7,3% (sete inteiros e três por cento) do PIB (dados do IBGE do ano 2000) e responsável por 4.400.000 empregos formais, diretos e indiretos, o setor da construção civil necessitava de mecanismos que permitissem novamente impulsionar suas atividades, dinamizando-se toda a cadeia produtiva nele envolvida.

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

A urgência na criação de alternativas que permitissem a reversão da tendência então observada levou o Governo Federal a, no mesmo ano de 1997, criar o Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI). Seu objetivo fundamental foi o de criar novas condições para desenvolvimento de um mercado de financiamento imobiliário que não apenas estimulasse as instituições integrantes do SBPE a investir mais maciçamente nessas operações, como trouxesse para esse mercado os recursos de longo prazo, detidos por investidores institucionais.

Para superar as graves deficiências observadas no sistema anterior, o novo modelo trouxe uma série de inovações, tanto jurídicas como organizacionais, que permitiu a modernização de todo o setor, com reflexos altamente positivos no mercado de capitais e na indústria da construção. Seu principal foco foi a desregulamentação do modelo e a modernização dos instrumentos e mecanismos de crédito à atividade produtiva.

Entre as novidades trazidas pelo SFI está a alienação fiduciária para bens imóveis, que permite ao setor resolver um dos principais entraves que dificultavam a atividade: os intermináveis procedimentos judiciais necessários para a retomada de um imóvel em caso de inadimplência. Dadas as suas características, permitindo a execução das garantias do crédito com maior agilidade, o contrato de alienação fiduciária constitui poderoso estímulo ao crédito e, por conseqüência, à aquisição e produção de imóveis mediante pagamento a prazo. Trata-se de verdadeira pedra angular do novo modelo de financiamento habitacional.

Para acessar os investidores institucionais, a Lei nº 9.514, de 20.11.97 criou um novo título de crédito, destinado às operações do mercado secundário, e um novo tipo de companhia, as companhias securitizadoras de crédito imobiliário, para operacionalizá-lo. A criação das securitizadoras e dos Certificados de Recebíveis Imobiliários foi

acompanhada da definição das condições legais para a efetiva securitização de créditos imobiliários, prevendo rigorosos mecanismos de segurança e proteção ao investidor.

Posteriormente à criação do SFI, outras medidas foram adotadas pelo governo, com o objetivo de criar expectativas mais favoráveis à consolidação do mercado secundário de créditos imobiliários. Entre essas medidas, destacam-se: **a)** a aprovação, pelo Congresso Nacional, da Emenda Constitucional nº 37, que – a partir de 12.07.2002 – isentou as companhias securitizadoras de créditos imobiliários do pagamento da CPMF em suas atividades operacionais. Somada ao tratamento dado ao recolhimento do PIS/COFINS – equipara o tratamento fiscal dado às companhias securitizadoras, nesses tributos, àquele já anteriormente estabelecido para as instituições financeiras; **b)** a aprovação, pelo Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, da Resolução nº 390, de 27.05.02, alterada pela Resolução 410 e 472, ambas do mesmo órgão, permitindo ao FGTS adquirir CRI's lastreados em financiamentos para empreendimentos habitacionais em fase de produção ou que ainda estejam na planta; **c)** a aprovação, pelo Conselho Curador do FGTS, da Resolução nº 395, de 24.06.02, permitindo a aplicação de recursos do FGTS em operações de saneamento, mediante aquisição de CRI's; **d)** a aprovação, pela Diretoria da Caixa Econômica Federal, da Circular Caixa nº 252, de 02.06.02, hoje revogada pela Circular 304, definindo procedimentos para operacionalização da linha de crédito destinada à aquisição de CRI's relativos a imóveis concluídos, em produção ou na planta, cuja última implantou o Manual de Fomento de Operações com CRI; **e)** a isenção do imposto sobre a renda das pessoas físicas sobre a remuneração dos certificados de recebíveis imobiliários.

Recentemente a Lei 10.931, de 02/08/04, inovou ainda mais, ao transformar em lei o patrimônio de afetação, o qual tem por finalidade evitar que a quebra da empresa incorporadora afete o empreendimento imobiliário; instituiu a cédula de crédito imobiliário; incluiu a obrigatoriedade do pagamento do incontroverso nas ações que envolvam

empréstimo, financiamento ou alienação imobiliários, além de criar outros mecanismos de segurança e proteção às operações de financiamento no setor.

Essas medidas tiveram efeito imediato. No encerramento do ano de 2004, a situação mostrava-se inteiramente diversa daquela existe em 1997, com cerca de 50% (cinqüenta por cento) das operações com imóveis novos ocorrendo através de financiamentos provenientes do SBPE.

Esse novo panorama, marcado pela preocupação de conferir maior segurança às operações de crédito imobiliário, permitem avaliar os efeitos sobre o investimento, renda e emprego que resultarão da reconstrução dos mecanismos de financiamento do setor. Com a consolidação da estabilização macroeconômica e o crescimento populacional, vem aumentando não só a demanda por imóveis residenciais, mas também por imóveis não residenciais, sobretudo nos maiores centros urbanos. As necessidades são variadas: mais escolas, hospitais, consultórios, escritórios, shopping centers, etc.

Adicionalmente, a terceirização da economia faz crescer o número de empresas de pequeno e médio porte, as quais necessitam de imóveis e adaptações de instalações para o seu funcionamento. A indústria de turismo e lazer, para cujo desenvolvimento o patrimônio natural de nosso país apresenta um potencial inestimável, é outro segmento que apresenta grandes possibilidades de negócios, haja vista os investimentos já programados em parques temáticos, hotéis e congêneres.

A análise da experiência de vários países mostra que o crescimento do financiamento imobiliário está intimamente ligado à existência de estabilidade nas regras e de garantias efetivas de retorno dos recursos aplicados, liberdade na contratação das operações e um mercado de crédito imobiliário dinâmico, capaz de canalizar recursos de longo prazo.

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

Considerando-se a proporcionalidade existente no mercado norte-americano e em grande parte dos países europeus, entre os quais a Espanha, Dinamarca e Inglaterra, onde o saldo das operações no mercado secundário de financiamentos imobiliários representa mais de 50% (cinqüenta por cento) do PIB, poderíamos projetar um mercado potencial de US$ 200 bilhões para o Brasil. Considerando-se as diferenças sócio-econômicas existentes, poderia-se estimar no país um mercado potencial mínimo de US$ 100 bilhões.

As bases para a consolidação desse mercado estão lançadas. Sua efetiva dinamização depende, agora, tão somente da criação de condições macro-econômicas mais favoráveis, com a manutenção da estabilidade dos índices inflacionários e com a redução da taxa básica de juros, para que o mercado secundário de créditos imobiliários se transforme, finalmente, na realidade esperada.

Nível de Concorrência do Setor

Embora não seja um indicativo preciso da fatia de mercado que cada uma das companhias securitizadoras detém atualmente, dois dados são relevantes para entender o comportamento do mercado de securitização no Brasil. Um é o volume de CRIs emitidos por securitizadora e o outro é o número de securitizadoras registradas junto à CVM.

Atualmente existem 31 companhias securitizadoras com registro de companhia aberta deferido junto à CVM, a saber:

1 AETATIS SECURITIZADORA S.A.
2 ALTERE SECURITIZADORA S.A.
3 CR2 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS IMOBILIÁRIOS
4 CSA-COMPANHIA SECURITIZADORA DE ATIVOS
5 FIBRA COMPANHIA SECURITIZADORA CRED IMOBILIÁRIOS

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

6 IMIGRANTES COMPANHIA SECURITIZADORA CREDITOS IMOBILIÁRIOS
7 PÁTRIA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS
8 RIO BRAVO SECURITIZADORA S.A.
9 BRAZILIAN SECURITIES CIA SECURITIZAÇÃO S.A.
10 COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO DE CREDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.
11 CIBRASEC COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO
12 WT NSBC SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIARIOS S.A.
13 WT PIC COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIARIOS
14 WT SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.
15 WT TC SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS. S.A.
16 FOCUS COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS IMOBILIARIOS
17 AGORA SENIOR SECURITIZADORA S.A.
18 BETA SECURITIZADORA S.A.
19 BRAZIL REALTY COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS IMOLIARIOS
20 BI COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS IMOBILIARIOS
21 PACTUAL SECURITIZADORA S.A.
22 GODOI SECURITIES - COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS IMOBILIARIOS
23 RIO BRAVO CREDITO COMPANHIA DE SECURITIZ. IMOBILIÁRIOS
24 BULL FINANCE SECURITIZADORA S.A.
26 WT CRJ SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIARIOS S.A.
27 RIO BRAVO CRÉDITO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO IMOBILIÁRIA
28 FIDES COMPANHIA SECURITIZADORA CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.
29 XX DE NOVEMBRO SECURITIZADORA DE CREDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.
30 WT VPA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIARIOS S.A.
31 WT TSSP SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.

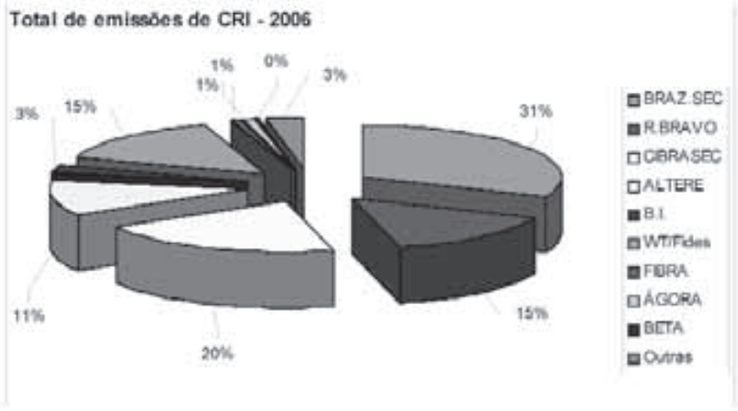
Das securitizadoras listadas acima, o volume de CRIs emitidos até 15/05/2006 encontrava-se dividido da seguinte forma:

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

Ano	BRAZ.SEC	R.BRAVO	CIBRASEC	ALTERE	B.I.	WT/Fides	FIBRA	AGORA	BETA	Outras	TOTAL
1999	-	-	122.900.001	-	-	-	-	-	-	-	122.900.001
2000	-	11.670.952	50.000.000	-	-	-	-	-	-	-	61.670.952
2001	14.320.903	157.508.403	52.400.000	-	-	-	-	-	-	-	224.229.306
2002	22.985.639	30.476.598	57.900.000	-	-	142.600.000	-	-	-	8.364.816	262.527.053
2003	46.420.721	37.972.308	21.500.000	42.052.352	-	94.600.000	-	-	-	-	242.745.381
2004	25.740.074	59.792.523	293.933.000	202.925.608	-	94.500.000	7.637.030	-	-	101.950.136	786.478.371
2005	1.193.736.097	310.687.635	209.795.022	200.381.632	121.453.910	259.914.965	30.422.162	20.355.000	7.130.000	6.102.496	2.359.979.119
2006	-	2.300.816	31.864.695	9.454.634	-	14.400.000	-	10.605.000	-	15.391.046	84.016.191
TOTAL	**1.303.203.434**	**610.409.435**	**840.292.718**	**454.814.228**	**121.453.910**	**606.414.965**	**38.059.192**	**30.960.000**	**7.130.000**	**131.808.495**	**4.144.546.375**
%	31%	15%	20%	11%	3%	15%	1%	1%	0%	3%	100%

(Fonte: CVM)

Representado graficamente.



(Fonte: CVM)

A análise dos dados numéricos acima apontados nos permite auferir que o mercado de securitização ainda continua concentrado em poucas emissoras, mas como o mercado brasileiro ainda é jovem, o espaço para crescimento pode ser iminente e promissor, proporcionando, dessa forma, oportunidades para que novas securitizadoras possam ser constituídas.

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

10.01 - PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS

1 - ITEM	2 - PRINCIPAIS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	3 - % RECEITA LÍQUIDA
01	SECURITIZAÇÃO DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS	100,00

490

14.01 - PROJEÇÕES EMPRESARIAIS E/OU DE RESULTADOS

"ESTATUTO SOCIAL
GAIA SECURITIZADORA S.A.

Denominação, Sede Social e Duração

Artigo 1º A – **GAIA SECURITIZADORA S.A.** é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 e suas respectivas alterações.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rócio, nº 288, Cj. 61, Vila Olímpia, CEP 04.552-000, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, abrir e/ou fechar filiais, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Objeto Social

Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social: a) a aquisição e securitização de créditos imobiliários passíveis de securitização, conforme deliberado em Reunião da Diretoria; b) a emissão e colocação, junto ao mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis Imobiliários, ou de qualquer outro título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades; c) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos imobiliários e emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários; e, d) a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando a cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários.

Parágrafo Único – Estão incluídas no objeto social da Companhia, as seguintes atividades: a)

a aquisição de créditos imobiliários; b) gestão e administração de créditos imobiliários, próprios ou de terceiros; c) a aquisição e a alienação de títulos de crédito imobiliários; d) a emissão, distribuição, recompra, revenda ou resgate de valores mobiliários de sua própria emissão no Mercado Financeiro e de Capitais; e) a prestação de serviços envolvendo a estruturação de operações de securitização próprias ou de terceiros; f) a realização de operações nos mercados de derivativos visando à cobertura de riscos; e, g) a prestação de garantias para os valores mobiliários por ela emitidos.

Capital Social e Ações

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), dividido em 360.000 (trezentas e sessenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Artigo 6º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembléias Gerais de Acionistas.

Artigo 7º - O capital social poderá ser representado por até 50% (cinqüenta por cento) de ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, e a criação de nova classe dessa espécie de ação ou o aumento de classe existente poderá ser efetuada sem guardar proporção com as demais ações.

Artigo 8º - A Assembléia Geral que deliberar sobre a emissão de ações preferenciais, estabelecerá também as preferências a elas atribuídas em relação às demais classes de ações emitidas pela Companhia.

Artigo 9º - Com a inscrição do nome do Acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas, fica comprovada a respectiva propriedade das ações.

Assembléia Geral

Artigo 10 – A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente quando convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da Companhia, ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada: a) por iniciativa do Presidente do Conselho de Administração ou a pedido da maioria de seus membros; ou, b) pelo Conselho Fiscal ou pelos Acionistas, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único – Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

Artigo 11 – A Assembléia Geral, seja ela ordinária ou extraordinária, será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que convidará um dos presentes para secretariar os assuntos tratados.

Parágrafo Primeiro – Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembléia será instalada por qualquer um dos administradores da Companhia, que a presidirá.

Parágrafo Segundo – A representação do Acionista na Assembléia Geral se dará nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembléia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembléia.

Artigo 12 - A Assembléia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da

Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento, observadas as competências específicas dos demais órgãos de administração da Companhia.

Artigo 13 – Com exceção ao disposto no artigo seguinte, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos, não computados os votos em branco.

Artigo 14 - As matérias abaixo somente poderão ser consideradas aprovadas em Assembléia Geral quando tiverem o voto favorável de Acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações ordinárias emitidas pela Companhia: I – alteração de quaisquer das disposições do Estatuto Social que envolva (a) alteração do objeto social da Companhia, inclusive para a inclusão da prática de novas atividades econômicas, e (b) mudança da forma de funcionamento dos órgãos de administração e seu modo de atuação na condução da administração da Companhia; II – operações de fusão, incorporação ou cisão da Companhia, ou ainda sua liquidação ordinária; III - incorporação, pela Companhia: (a) de outra sociedade ou (b) de parcela de patrimônio de outra sociedade; IV - criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais sem guardar proporções com as demais; V - resgate ou amortização de ações; VI – redução do capital social; e, VII – dissolução da companhia.

Administração da Companhia

Artigo 15 – A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, cujas respectivas competências serão atribuídas pelo presente Estatuto Social, bem como pela legislação aplicável, estando os Conselheiros e Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro – A representação da Companhia caberá à Diretoria, vez que trata-se o Conselho de Administração de um órgão de deliberação colegiada.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho de Administração, bem como da Diretoria, estarão devidamente investidos na posse quando das assinaturas dos "Termos de Posse" lavrados nos livros próprios, permanecendo em seus respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

Parágrafo Terceiro – A Assembléia Geral deverá estabelecer a remuneração global de seus administradores, cabendo ao Conselho de Administração a sua distribuição.

Artigo 16 – O mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria é de 02 (dois) anos, sendo possivel a reeleição de quaisquer dos eleitos.

Conselho de Administração

Artigo 17 – O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros, todos acionistas, eleitos pela Assembléia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro – O Conselho de Administração será composto por um Presidente, um Vice-Presidente e ainda por um conselheiro sem denominação específica.

Parágrafo Segundo – O Presidente do Conselho de Administração será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo Vice-Presidente.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de ausência ou impedimento de quaisquer dos conselheiros, o conselheiro que estiver substituindo o conselheiro impedido ou ausente votará por si e por seu representado.

Parágrafo Quarto – Nas hipóteses de vacância de qualquer cargo do Conselho de Administração, os Conselheiros remanescentes procederão a convocação da Assembléia Geral para

preenchimento do mesmo.

Artigo 18 – O Conselho de Administração reunir-se-á, sempre que necessário, por iniciativa do Presidente, ou a pedido dos outros 02 (dois) conselheiros.

Artigo 19 – Se o Presidente, dentro de 05 (cinco) dias do recebimento do pedido de convocação da reunião, não o fizer, os membros do Conselho que tiverem feito o pedido poderão encaminhar o aviso de convocação.

Artigo 20 – As convocações serão realizadas com antecedência de 05 (cinco) dias através de "Cartas Convite" que serão entregues aos membros do conselho, devidamente assinadas pelo Presidente ou por quaisquer dois membros do Conselho, cartas estas que indicarão o local da reunião, bem como a ordem do dia a ser tratada na reunião.

Parágrafo Único – Em reuniões em que estiver presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, fica dispensada a formalidade tratada no caput deste artigo.

Artigo 21 – A reunião do Conselho de Administração instalar-se-á com a presença da maioria de seus membros em exercício.

Artigo 22 – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes na reunião, não computados os votos em branco, cabendo ao Presidente em exercício, além de seu voto ordinário, na hipótese de empate, o voto de qualidade.

Artigo 23 – Após os trabalhos efetuados na reunião do Conselho de Administração, será lavrada uma Ata respectiva no livro próprio, a qual será assinada pelos conselheiros presentes.

Artigo 24 – Compete ao Conselho de Administração, além das matérias elencadas pela

legislação vigente:

I – fixar e aprovar os planos de negócios e de investimentos da Companhia, propostos pela Diretoria;

II – eleger, destituir e substituir os membros da Diretoria, fixando suas atribuições e remuneração mensal;

III - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando os livros e papéis da Companhia, seus contratos formalizados ou em vias de celebração, bem como solicitar informações sobre quaisquer outros atos;

IV - convocar a Assembléia Geral Ordinária e, quando julgar conveniente, ou nos casos em que a convocação é determinada pela lei ou pelo presente Estatuto Social, a Assembléia Geral Extraordinária;

V - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

VI - escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;

VII - aprovar a alteração do endereço da sede social da Companhia, bem como a abertura de filiais, escritórios ou representações;

VIII - autorizar a Companhia a adquirir suas próprias ações, para cancelamento ou manutenção em tesouraria, bem como as condições para alienação das ações mantidas em tesouraria;

IX - autorizar a alienação ou oneração de elemento do ativo permanente da Companhia; e

X – autorizar a constituição de ônus reais e a prestação de garantias e obrigações à terceiros, exceto quando realizada no curso normal dos negócios.

Diretoria

Artigo 25 – A Diretoria será composta por 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor Presidente e um Diretor de Relação com Investidores.

Parágrafo Único – Para o exercício da função de membro da Diretoria, poderão ser contratados profissionais para este fim específico, ou ainda membros do Conselho de Administração.

Artigo 26 – Na hipótese de vacância do cargo de Presidente da Diretoria, seu substituto será eleito pelo Conselho de Administração e, enquanto não houver esta escolha, o Diretor de Relações com Investidores cumulará esta função.

Parágrafo Primeiro – A mesma situação acima aplicar-se-á na hipótese de vacância do cargo de Diretor de Relações com Investidores, cujo cargo será preenchido pelo Diretor Presidente, e com este cumulado, até que ocorra nova nomeação pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo – As situações acima descritas também aplicar-se-ão na hipótese de falta, impedimento ou ausência de quaisquer dos dois diretores.

Artigo 27 – Os membros da Diretoria possuem amplos poderes para representar a Companhia ativa e passivamente, gerir seus negócios, praticar todos os atos necessários para a realização de operações relacionadas com o objeto social descrito neste Estatuto Social, conforme normas e diretrizes determinadas pelo Conselho de Administração, podendo para este fim, contrair empréstimos e financiamentos, adquirir, alienar e constituir ônus reais sobre bens e direitos da

Companhia, definir a política de cargos e salários dos funcionários e prestadores de serviços da Companhia, sempre em conformidade com o Artigo 24 supra.

Parágrafo Único – Compete ainda à Diretoria, autorizar a emissão e colocação junto ao mercado financeiro e de capitais de Certificados de Recebíveis Imobiliários ou quaisquer outros valores mobiliários que não dependam de aprovação da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração, devendo, para tanto, tomar todas as medidas necessárias para a implementação destas operações.

Artigo 28 – A Companhia deverá obrigatoriamente ser representada: (i) por assinaturas conjuntas de 02 (dois) Diretores; (ii) por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) Procurador da Companhia; ou, (iii) por 02 (dois) Procuradores da Companhia em conjunto, desde que investidos de poderes específicos.

Parágrafo Primeiro – As procurações mencionadas no caput deste artigo deverão ser outorgadas obrigatoriamente pelos 02 (dois) membros da Diretoria em conjunto, devendo ter expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato, não podendo possuir validade superior a 01 (um) ano, exceto as de caráter "ad judicia".

Parágrafo Segundo – A Companhia poderá ser representada por apenas 01 (um) membro da Diretoria, ou ainda por apenas 01 (um) Procurador com poderes especiais, perante repartições públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e concessionárias de serviços públicos:

I – em atos que não acarretem em criação de obrigações para a Companhia;

II – no exercício do cumprimento de obrigações tributárias, parafiscais e trabalhistas; e,

III – na preservação de seus direitos em processos administrativos.

Parágrafo Terceiro – A representação ativa e passiva da Companhia em Juízo, para receber citação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou atos análogos, caberá ao Presidente e, na sua ausência, a qualquer um dos Diretores.

Artigo 29 – Compete ao Diretor de Relações com Investidores:

I – representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;

II – representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas; e,

III – manter atualizado o registro de Companhia Aberta.

Conselho Fiscal

Artigo 30 – A Companhia possuirá um Conselho Fiscal, com as atribuições legais, o qual será composto por 03 (três) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e um conselheiro sem denominação específica, eleitos pela Assembléia Geral, admitida a reeleição, com atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios fiscais em que for convocado pelos Acionistas, nos termos da lei.

Parágrafo Segundo – A Assembléia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal também será responsável por estabelecer as respectivas remunerações.

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro

Artigo 31 – O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembléia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos.

Parágrafo Primeiro – A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma:

I – 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social;

II – pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e

III – pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo – O saldo remanescente depois de atendidas as exigências legais terá a destinação determinada pela Assembléia Geral.

Artigo 32 – Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 10% (dez por cento) do lucro líquido do exercício ajustado nos termos do inciso I do artigo 202 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo único: O montante a ser distribuído será reduzido pela importância destinada à constituição da reserva legal, mencionada no inciso I, do parágrafo primeiro do artigo anterior e da reserva para contingências previstas no artigo 195 da Lei 6.404/7, acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingências formada em exercícios anteriores

Artigo 33 – A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 34 – A qualquer tempo durante o exercício social, o Conselho de Administração poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes nos exercícios sociais precedentes.

Liquidação

Artigo 35 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral, caso em que competirá ao Conselho de Administração nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo.

Parágrafo Único – No período de liquidação da Companhia, o Conselho de Administração continuará em funcionamento.

Disposições Transitórias

Artigo 36 - O capital social autorizado da Companhia é de R$ 360.000,00, sendo que até o momento foram integralizados R$ 350.132,00 (trezentos e cinqüenta mil, cento e trinta dois reais) em moeda corrente nacional, e seu saldo será realizado no prazo de 12 (doze) meses, em moeda corrente nacional, pelos acionistas, mediante chamada da Diretoria deliberada pelo Conselho de Administração.

Foro

Artigo 37 – Fica eleito o Foro Central da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos."

20.01 - INFORMAÇÕES SOBRE GOVERNANÇA CORPORATIVA

A Companhia ainda não optou formalmente pelas práticas de Governança Corporativa pelo motivo de não haver intenção, até o momento, de ter em seu capital social outros acionistas além dos quatro atuais detentores de ações do tipo ordinária.

Curitiba, 30 de maio de 2007.

21.01 - DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES ALTERADAS

- Alteração do endereço da empresa.

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

ÍNDICE

GRUPO	QUADRO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
01	01	IDENTIFICAÇÃO	1
01	02	SEDE	1
01	03	DEPARTAMENTO DE ACIONISTAS	1
01	04	DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)	2
01	05	REFERÊNCIA / AUDITOR	2
01	06	CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA	2
01	07	CONTROLE ACIONÁRIO / VALORES MOBILIÁRIOS	3
01	08	PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS	3
01	09	JORNAIS ONDE A CIA DIVULGA INFORMAÇÕES	3
01	10	DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES	3
02.01	01	COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA	4
02	02	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADM. E FISCAL) E	5
03	01	EVENTOS RELATIVOS A DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL	13
03	02	POSIÇÃO ACIONÁRIA DOS CONTROLADORES E ACIONISTAS COM 5% OU MAIS DE AÇÕES	14
03	03	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DOS CONTROLADORES E DOS ACIONISTAS COM 5% OU MAIS DE AÇÕES	15
04	01	COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	15
04	02	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS	16
04	04	CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO	17
04	05	COMPOSIÇÃO DO CAPITAL ACIONÁRIO AUTORIZADO	17
06	03	DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS DO CAPITAL SOCIAL	18
06	04	DIVIDENDO OBRIGATÓRIO	18
07	01	REMUNERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO	19
07	02	PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS	19
09	01	BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA	20
09	02	CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO	22
10	01	PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS	30
14	01	PROJEÇÕES EMPRESARIAIS E/OU DE RESULTADOS	31
18	01	ESTATUTO SOCIAL	32
20	01	INFORMAÇÕES SOBRE GOVERNANÇA CORPORATIVA	45
21	01	DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES ALTERADAS	46

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Reapresentação Espontânea

O REGISTRO NA CVM NÃO IMPLICA QUALQUER APRECIAÇÃO SOBRE A COMPANHIA, SENDO OS SEUS ADMINISTRADORES RESPONSÁVEIS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CODIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
020222	GAIA SECURITIZADORA S/A	07587384000130

4 - DENOMINAÇÃO COMERCIAL
GAIA SECURITIZADORA S/A

5 - DENOMINAÇÃO SOCIAL ANTERIOR

6 - NIRE	7 - SITE
35300369149	www.gaiasec.com.br
8 - DATA DE CONSTITUIÇÃO DA CIA	9 - DATA DE REGISTRO DA CIA NA CVM
11/07/2005	28/07/2006

01.02 - SEDE

1 - ENDEREÇO COMPLETO				2 - BAIRRO OU DISTRITO
Rua do Rócio 288 - conj 15 - 1º andar				Vila Olimpia
3 - CEP	4 - MUNICIPIO			5 - UF
04552-000	São Paulo			SP
6 - DDD	7 - TELEFONE	8 - TELEFONE	9 - TELEFONE	10 - TELEX
011	3113-4510	-	-	
11 - DDD	12 - FAX	13 - FAX	14 - FAX	
11	3094-4805	-	-	

15 - E-MAIL
carla.lobato@gaiasec.com.br

01.03 - DEPARTAMENTO DE ACIONISTAS

ATENDIMENTO NA EMPRESA

1 - NOME
Carla Cristina Cavalheiro Lobato

2 - CARGO
Diretora de Relações com Investidores

3 - ENDEREÇO COMPLETO				4 - BAIRRO OU DISTRITO
Rua do Rócio 288 - Cj 15 - 1º andar				Vila Olimpia
5 - CEP	6 - MUNICÍPIO			7 - UF
04552-000	São Paulo			SP
8 - DDD	9 - TELEFONE	10 - TELEFONE	11 - TELEFONE	12 - TELEX
011	3113-4510	-	-	
13 - DDD	14 - FAX	15 - FAX	16 - FAX	
011	3094-4805	-	-	

17 - E-MAIL
carla.lobato@gaiasec.com.br

AGENTE EMISSOR / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA

18 - NOME

19 - CONTATO

20 - ENDEREÇO COMPLETO				21 - BAIRRO OU DISTRITO
22 - CEP	23 - MUNICIPIO			24 - UF
-				
25 - DDD	26 - TELEFONE	27 - TELEFONE	28 - TELEFONE	29 - TELEX
	-	-	-	
30 - DDD	31 - FAX	32 - FAX	33 - FAX	
	-	-	-	

34 - E-MAIL

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

OUTROS LOCAIS DE ATENDIMENTO A ACIONISTAS

35 - ITEM	36 - MUNICÍPIO	37 - UF	38 - DDD	39 - TELEFONE	40 - TELEFONE
01				-	-
02				-	-
03				-	-
04				-	-

01.04 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)

1 - NOME				
Carla Cristina Cavalheiro Lobato				
2 - ENDEREÇO COMPLETO			3 - BAIRRO OU DISTRITO	
Rua do Rócio, 288 - Conj. 15 - 1º andar			Vila Olímpia	
4 - CEP	5 - MUNICÍPIO			6 - UF
04552-000	São Paulo			SP
7 - DDD	8 - TELEFONE	9 - TELEFONE	10 - TELEFONE	11 - TELEX
011	3113-4510	-	-	
12 - DDD	13 - FAX	14 - FAX	15 - FAX	
11	3094-4805	-	-	
16 - E-MAIL				
carla.lobato@gaiasec.com.br				
17 - DIRETOR BRASILEIRO	18 - CPF	19 - PASSAPORTE		
SIM	245.976.618-16			

01.05 - REFERÊNCIA / AUDITOR

1 - DATA DE INÍCIO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL	2 - DATA DE TÉRMINO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL
01/01/2008	31/12/2008
3 - DATA DE INÍCIO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO	4 - DATA DE TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO
01/01/2009	31/12/2009

5 - NOME/RAZÃO SOCIAL DO AUDITOR	6 - CÓDIGO CVM
BDO Trevisan Auditores Independentes	00210-0
7 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	8 - CPF DO RESP. TÉCNICO
Orlando Octávio de Freitas Junior	084 911 368-78

01.06 - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

1 - BOLSA DE VALORES ONDE POSSUI REGISTRO

( ) BVBAAL	( ) BVMESB	( ) BVPR	( ) BVRJ	( ) BVST
( ) BVES	( ) BVPP	( ) BVRG	( ) BOVESPA	

2 - MERCADO DE NEGOCIAÇÃO	
Balcão Organizado	
3 - TIPO DE SITUAÇÃO	
Pré-Operacional	
4 - CÓDIGO DE ATIVIDADE	
1390 - Securitização de Recebíveis	
5 - ATIVIDADE PRINCIPAL	6 - AÇÕES PREF. COM CLASSES
Securitização de Recebíveis Imobiliários	NÃO

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CODIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07 587 384/0001-30

01.07 - CONTROLE ACIONÁRIO / VALORES MOBILIÁRIOS

1 - NATUREZA DO CONTROLE ACIONÁRIO
Privada Nacional

2 - VALORES MOBILIÁRIOS EMITIDOS PELA CIA

X	Ações		Certificado de Recebiveis Imobiliários (CRI)
	Debêntures Conversiveis em Ações		Notas Promissórias (NP)
	Ações Resgatáveis		BDR
	Partes Beneficiárias		Outros
	Debêntures Simples		
	Bônus de Subscrição		
	Certificado de Investimento Coletivo (CIC)		

DESCRIÇÃO

01.08 - PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS

1 - AVISO AOS ACIONISTAS SOBRE DISPONIBILIDADE DAS DFs.	2 - ATA DA AGO QUE APROVOU AS DFs
3 - CONVOCAÇÃO DA AGO PARA APROVAÇÃO DAS DFs	4 - PUBLICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 31/03/2009

01.09 - JORNAIS ONDE A CIA. DIVULGA INFORMAÇÕES

1 - ITEM	2 - TITULO DO JORNAL	3 - UF
01	Diario Oficial do Estado	SP
02	O Dia	SP

01.10 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

1 - DATA	2 - ASSINATURA
26/08/2009	

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07 587 384/0001-30

02.01.01 - COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

1 - ITEM	2 - NOME DO ADMINISTRADOR	3 - CPF	4 - DATA DA ELEIÇÃO	5 - PRAZO DO MANDATO	6 - CÓDIGO TIPO DO ADMINISTRADOR *	7 - ELEITO P/ CONTROLADOR	8 - CARGO /FUNÇÃO	9 - FUNÇÃO
01	JOÃO PAULO DOS SANTOS PACIFICO	267 616 938-61	11/03/2009	AGO/2011	3	SIM	35	Presidente do C.A. e Diretor Presidente
02	SERGIO VENDITTI	529 898 748 53	11/03/2009	AGO/2011	2	SIM	22	Conselho de Administração (Efetivo)
03	NELSON ZANELLA DOS SANTOS	209 914 528-34	11/03/2009	AGO/2011	2	SIM	21	Vice Presidente Cons. de Administração
04	CARLA CRISTINA CAVALHEIRO LOBATO	245 975 618-16	11/03/2009	AGO/2011	1		12	Diretor de Relações com Investidores

* CÓDIGO: 1 - PERTENCE APENAS À DIRETORIA.
2 - PERTENCE APENAS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;
3 - PERTENCE À DIRETORIA E AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

GAIASEC

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente - Sr. João Paulo dos Santos Pacífico

Endereço Comercial:

Rua do Rocio, nº 288, 1º andar, Vila Olímpia

CEP 04552-000 - São Paulo - SP

Data de Nascimento: 27 de outubro de 1978

Formação Acadêmica: Engenharia de Produção - Escola de Engenharia Mauá; Analyst Training Program Swiss Re / Nova York; e MBA Executivo em Finanças Instituto Brasileiro de Mercado Capitais - IBMEC/SP

Experiência Profissional: Presidente do Conselho de Administração da Emissora, atuou como diretor de relações com Investidores e de estruturação da Matone Securitizadora S.A., durante dois anos e foi vice presidente do Banco Standard de Investimentos S.A. O Sr. Pacífico está no mercado financeiro há dez anos. Antes de ser o responsável pela estruturação da área de investimentos imobiliários do Banco Standard foi diretor de relações com Investidores e diretor operacional da Rio Bravo Securitizadora S.A., onde coordenou a estruturação da emissão de mais de 35 certificados de recebíveis imobiliários, a constituição de fundos de investimentos em direitos creditórios e fundo mútuo de investimento em empresas emergentes, e gerenciou a administração fiduciária de 45 CRI, totalizando cerca de R$ 700 milhões. Foi diretor financeiro da Associação Gaia Revida, responsável pela área financeira da entidade sem fins lucrativos atuante na área de projetos sociais, educacionais, culturais e ecológicos, centro de apoio psicológico e emocional a pessoas com câncer. O Sr. Pacífico também trabalhou na Rio Bravo Investimentos como analista de investimentos de fundos de participações, monitoramento das empresas investidas pelos fundos.

Vice Presidente do Conselho de Administração- Sr. Nelson Zanella dos Santos

Endereço Comercial:

Rua do Rocio, nº 288, 1º andar, Vila Olímpia

CEP 04552-000 - São Paulo - SP

Data de Nascimento: 30 de dezembro de 1950

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

Formação Acadêmica: Engenharia Mecânica - Escola Naval; Administração de Empresas - Universidade Presbiteriana Mackenzie; Pós-Graduação Supply Chain Georgia Tech, Atlanta, EUA; Curso de Altos Estudos de Política e Estratégias - Escola Superior de Guerra; e, Mestrado em Ciências Políticas - Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Experiência Profissional: Vice Presidente do Conselho de Administração, Sócio-Diretor da NZLOG Logística e do Banco de Negócios COM, foi conselheiro da World Wide Council Manufactoring and Logistics e vice presidente da Panamco, ambas empresas da rede Coca Cola, por mais de 4 anos. O Sr. Zanella dos Santos administra grandes empresas multinacionais desde 1993. Atuou de 2000 a 2003, como conselheiro da EZ Foods, empresa pertencente ao grupo Sadia, Accor e Martins Atacadista e por mais de 11 anos foi Diretor de Logística e Supply Chain das empresas Votorantim, Sadia e Ambev.

Membro do Conselho de Administração - Sergio Venditti

Endereço Comercial:

Rua do Rocio, nº 288, 1º andar, Vila Olímpia

CEP 04552-000 - São Paulo - SP

Data de Nascimento: 01 de janeiro de 1953

Formação Acadêmica: Administração de Empresas Faculdade de Administração Senador Flaquer; e Ciências Contábeis - Faculdade de Ciências contábeis Paula Eiro

Experiência Profissional: Conselheiro e sócio da SPA Contadores Independentes, atuou como gerente administrativo da Concretex por 6 anos e gerente financeiro da Firestone de 1982 a 1989. O Sr. Venditti trabalha na área financeira desde 1975, iniciando como auditor da KPMG Auditores Independentes.

Diretora de Relações com Investidores - Sra. Carla Cristina Cavalheiro Lobato

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

Endereço Comercial:

Rua do Rocio, nº 288, 1º andar, Vila Olímpia

CEP 04552-000 - São Paulo - SP

Data de Nascimento: 17 de julho de 1975

Formação Acadêmica: Bacharel em Direito - Faculdade de São Bernardo do Campo; Pós-Graduação em Investimento Imobiliário - Fundação Getúlio Vargas; Especialização em Direito Civil e Processual - Escola Paulista de Direito; e, Pós-Graduação em Direito Imobiliário e Mercado de Capitais - Fundação Getúlio Vargas

Experiência Profissional: Atual Diretora de Relações com Investidores da Emissora, foi responsável pela estruturação jurídica das operações imobiliárias do Banco Matone, e coordenadora da primeira oferta pública de emissão de CRI com lastro em financiamento bancário, no montante de R$ 100.000.000,00, enquanto consultora jurídica do Banco ABN Amro Real. A Sra. Lobato está no mercado financeiro há mais de 10 anos. Previamente ao Banco Real, coordenou operações com crédito imobiliário no Banco Santander, e foi coordenadora da área imobiliária e de direito bancário do escritório Manhães Moreira Advogados Associados. De 2000 a 2003 trabalhou na Brazilian Mortgages com estruturação de fundos de investimento imobiliários e, anteriormente, de 1995 a 2000, no BankBoston na área de crédito imobiliário.

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

03.01 - EVENTOS RELATIVOS À DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

1 - EVENTO BASE	2 - DATA DO EVENTO	3 - PESSOAS FIS CAS E JURIDICAS	4 - INVESTIDORES INSTITUCIONAIS	5 - ACORDO DE ACIONISTAS	6 - AÇÕES PREFER. COM DIREITO A VOTO
AGE	19/08/2009	0	0	NÃO	NÃO

7 - AÇÕES PREFERENCIAIS COM DIREITO A VOTO	8 - DATA DO ULTIMO ACORDO DE ACIONISTAS

AÇÕES EM CIRCULAÇÃO NO MERCADO

9 - EXISTEM AÇÕES EM CIRCULAÇÃO	ORDINÁRIAS		PREFERENCIAIS		TOTAL	
	10 - QUANTIDADE (Unidade)	11 - PERCENTUAL	12 - QUANTIDADE (Unidade)	13 - PERCENTUAL	14 - QUANTIDADE (Unidade)	15 - PERCENTUAL
NÃO	0	0,00	0	0,00	0	0,00

16 AÇÕES PREFERENCIAIS EM CIRCULAÇÃO NO MERCADO

1 - CLASSE	2 - QUANTIDADE (Unidade)	3 - PERCENTUAL

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

03.02 - POSIÇÃO ACIONÁRIA DOS CONTROLADORES E ACIONISTAS COM 5% OU MAIS DE AÇÕES

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL	3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF

6 - AÇÕES ORDINÁRIAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - TOTAL DE AÇÕES (Unidades)	11 - %	12 - COMP CAP SOC	13 - PART. NO ACORDO DE ACIONISTAS	14 - CONTROLADOR

15-1 - CLASSE	15-2 - QTD. AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	15-3 - % PREFERENCIAIS

001	JOÃO PAULO DOS SANTOS PACÍFICO	267.616.938-61	BRASILEIRO	SP
304.224	65,99	0	0,00	304.224	65,99			SIM

002	CARLA CRISTINA CAVALHEIRO LOBATO	245.976.618-16	BRASILEIRA	SP
156.704	33,99	0	0,00	156.704	33,99			NÃO

003	SERGIO VENDITTI	529.896.748-53	BRASILEIRO	SP
36	0,01	0	0,00	36	0,01			NÃO

004	NELSON ZANELLA DOS SANTOS	205.914.628-34	BRASILEIRO	SP
36	0,01	0	0,00	36	0,01			NÃO

997	AÇÕES EM TESOURARIA			
0	0,00	0	0,00	0	0,00			

998	OUTROS			
0	0,00	0	0,00	0	0,00			

999	TOTAL			
461.000	100,00	0	0,00	461.000	100,00			

GAIASEC

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07 587 384/0001-30

04.01 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

1 - Data da Última Alteração: 19/08/2009

2- ITEM	3 - ESPÉCIE DAS AÇÕES	4 - NOMINATIVA OU ESCRITURAL	5 - VALOR NOMINAL (Reais)	6 - QTD. DE AÇÕES (Unidades)	7 - SUBSCRITO (Reais)	8 - INTEGRALIZADO (Reais)
01	ORDINÁRIAS	NOMINATIVA		461.000	461.000	461.000
02	PREFERENCIAIS			0	0	0
03	PREFERENCIAIS CLASSE A			0	0	0
04	PREFERENCIAIS CLASSE B			0	0	0
05	PREFERENCIAIS CLASSE C			0	0	0
06	PREFERENCIAIS CLASSE D			0	0	0
07	PREFERENCIAIS CLASSE E			0	0	0
08	PREFERENCIAIS CLASSE F			0	0	0
09	PREFERENCIAIS CLASSE G			0	0	0
10	PREFERENCIAIS CLASSE H			0	0	0
11	PREFER. OUTRAS CLASSES			0	0	0
99	TOTAIS			461.000	461.000	461.000

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

04.02 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

1 - ITEM	2 - DATA DA ALTERAÇÃO	3 - VALOR DO CAPITAL SOCIAL (Reais)	4 - VALOR DA ALTERAÇÃO (Reais)	5 - ORIGEM DA ALTERAÇÃO	7 - QUANTIDADE DE AÇÕES EMITIDAS (Unidades)	8 - PREÇO DA AÇÃO NA EMISSÃO (Reais)
01	03/12/2005	100.000	100.000	Subscrição Particular em Dinheiro	100.000	1,0000000000
02	10/07/2007	200.000	100.000	Subscrição Particular em Dinheiro	100.000	1,0000000000
03	28/03/2008	360.000	160.000	Subscrição Particular em Dinheiro	160.000	1,0000000000
04	19/08/2009	461.000	101.000	Subscrição Particular em Dinheiro	101.000	1,0000000000

GAIASEC

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
-		. . / -

04.04 - CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO

1 - QUANTIDADE (Unidades)	2 - VALOR (Reais)	3 - DATA DA AUTORIZAÇÃO
0	0	

04.05 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL AUTORIZADO

1 - ITEM	2 - ESPÉCIE	3 - CLASSE	4 - QUANTIDADE DE AÇÕES AUTORIZADAS A EMISSÃO (Unidades)

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

06.03 - DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS DO CAPITAL SOCIAL

1 - ITEM	2 - ESPÉCIE DA AÇÃO	3 - CLASSE DA AÇÃO	4 - % DO CAPITAL SOCIAL	5 - CONVERSÍVEL	6 - CONVERTE EM	7 - DIREITO A VOTO	8 - TAG ALONG %	9 - PRIORIDADE AO REEMBOLSO DE CAPITA...	17 - OBSERVAÇÃO
10 - PRÊMIO	11 - TIPO DE DIVIDENDO	12 - % DIVIDENDO	13 - RESGATE	14 - CUMULATIVO	15 - PRIORITÁRIO	16 - CALCULADO SOBRE			
01	ORDINÁRIA		100,00	NÃO		PLENO	80,00		
		0,00	0,00000						

06.04 - MODIFICAÇÃO ESTATUTÁRIA/DIVIDENDO OBRIGATÓRIO

1 - DATA DA ÚLTIMA MODIFICAÇÃO DO ESTATUTO	2 - DIVIDENDO OBRIGATÓRIO (% DO LUCRO)
19/08/2009	10,00

GAIASEC

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07 587 384/0001-30

07.01 - REMUNERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO

1 - PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO	2 - VALOR DA REMUNERAÇÃO GLOBAL DOS ADMINISTRADORES (Reais)	3 - PERIODICIDADE
NÃO	300.000	ANUAL

07.02 - PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

1 - DATA FINAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL 31/12/2008

2 - DATA FINAL DO PENÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL. 31/12/2007

3 - DATA FINAL DO ANTEPENÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL. 31/12/2006

4 - ITEM	5 - DESCRIÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	6 - VALOR DO ÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais)	7 - VALOR DO PENÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais)	8 - VALOR DO ANTEPENÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais)
01	PARTICIPAÇÕES-DEBENTURISTAS	0	0	0
02	PARTICIPAÇÕES-EMPREGADOS	0	0	0
03	PARTICIPAÇÕES-ADMINISTRADORES	0	0	0
04	PARTIC.-PARTES BENEFICIÁRIAS	0	0	0
05	CONTRIBUIÇÕES FDO ASSISTÊNCIA	0	0	0
06	CONTRIBUIÇÕES FDO PREVIDÊNCIA	0	0	0
07	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	0	0	0
08	LUCRO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO	0	0	0
09	PREJUÍZO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO	325.000	0	0

09.01 - BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

A Gaia Securitizadora S/A (Companhia) é uma companhia securitizadora de créditos imobiliários constituída nos termos da Lei nº 9.514/97, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 288, 1º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-000.

A Companhia foi constituída em 11 de julho de 2005, de acordo com a legislação em vigor, especialmente com o que trata a Lei 9.514/97, e obteve o registro de companhia aberta junto a CVM, de número 02022-2, em 28 de julho de 2006. Em março de 2009, os atuais acionistas adqiriram a empresa, alterando o Conselho de Administração e a Diretoria.

Atenta à velocidade das transações financeiras, a nova diretoria assumiu buscando diferenciar a Companhia pela agilidade nos processos de securitização, eficácia no cumprimento de metas, solidez nas estruturas e transparência nos controles operacionais. A valorização destes potenciais, além de beneficiar as partes envolvidas na transação, minimizam custos e oferecem um serviço competitivo ao mercado.

A Companhia adquirirá, primordialmente, ativos em regime fiduciário. Esta política permitirá que ela exerça com plenitude o papel de securitizadora de créditos, evitando riscos de exposição direta de negócios.

Faz parte da estratégia de negócio da Companhia, ainda, participar de estruturação de operações de securitização imobiliária, com o objetivo de gerar recursos para empresas de diversos setores, a partir da otimização de seus ativos imobilizados.

Dentro do reposicionamento da Companhia, foram definidos a nova missão, visão e valores:

Missão:
Estruturar operações financeiras dentro dos segmentos de atuação sempre de forma ágil e eficaz.
Segmentos: Corporativo, Shopping e Residencial

Visão:
Ser em 2014 a securitizadora imobiliária com maior margem líquida e com maior número de CRI emitidos.

Valores:
- ✓ Eficácia
- ✓ Agilidade
- ✓ Inovação
- ✓ Parcerias claras e íntegras
- ✓ Simplicidade, honestidade e transparência
- ✓ Responsabilidade na utilização de recursos
- ✓ Valorização das pessoas
- ✓ Respeito ao meio ambiente

CARACTERÍSTICAS DO SETOR DE ATUAÇÃO

O Sistema Financeiro da Habitação (SFH) tem financiado, desde sua criação, cerca de 6 milhões de unidades residenciais, a partir de meados da década de 80 ficou claro o esgotamento daquele Sistema. O número anual de unidades financiadas com recursos do SBPE (Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo), durante a década de 90, foi, em média, inferior a 40 mil, enquanto a demanda por novas moradias crescia, em aproximadamente 1 milhão de unidades residenciais por ano.

Com o recuo do sistema institucional de financiamento, em razão do crescimento da inflação no final da década de 70 e das constantes intervenções das autoridades nas relações contratuais, o papel de financiador das aquisições de casa própria foi sendo ocupado pelas incorporadoras, construtoras, cooperativas e outros agentes econômicos, distorcendo a atividade fim dos mesmos e gerando efeitos perversos para toda a sociedade.

No final de 1997, segundo dados do Secovi-SP (Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Comerciais e Residenciais de São Paulo), 86% (oitenta e seis por cento) dos financiamentos para aquisição de imóveis feitos em São Paulo foram bancados com recursos das próprias construtoras - comprometendo o capital de giro necessário às suas atividades - enquanto o SFH se responsabilizava por apenas 14% (quatorze por cento) dos créditos.

Esse cenário ameaçava fortemente um dos mais importantes setores da economia. Com uma participação equivalente a 7,3% (sete inteiros e três por cento) do PIB (dados do IBGE do ano 2000) e responsável por 4.400.000 empregos formais, diretos e indiretos, o setor da construção civil necessitava de mecanismos que permitissem novamente impulsionar suas atividades, dinamizando-se toda a cadeia produtiva nele envolvida.

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

A urgência na criação de alternativas que permitissem a reversão da tendência então observada levou o Governo Federal a, no mesmo ano de 1997, criar o Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI). Seu objetivo fundamental foi o de criar novas condições para desenvolvimento de um mercado de financiamento imobiliário que não apenas estimulasse as instituições integrantes do SBPE a investir mais maciçamente nessas operações, como trouxesse para esse mercado os recursos de longo prazo, detidos por investidores institucionais.

Para superar as graves deficiências observadas no sistema anterior, o novo modelo trouxe uma série de inovações, tanto jurídicas como organizacionais, que permitiu a modernização de todo o setor, com reflexos altamente positivos no mercado de capitais e na indústria da construção. Seu principal foco foi a desregulamentação do modelo e a modernização dos instrumentos e mecanismos de crédito à atividade produtiva.

Entre as novidades trazidas pelo SFI está a alienação fiduciária para bens imóveis, que permite ao setor resolver um dos principais entraves que dificultavam a atividade: os intermináveis procedimentos judiciais necessários para a retomada de um imóvel em caso de inadimplência. Dadas as suas características, permitindo a execução das garantias do crédito com maior agilidade, o contrato de alienação fiduciária constitui poderoso estímulo ao crédito e, por conseqüência, à aquisição e produção de imóveis mediante pagamento a prazo. Trata-se de verdadeira pedra angular do novo modelo de financiamento habitacional.

Para acessar os investidores institucionais, a Lei nº 9.514, de 20.11.97 criou um novo título de crédito, destinado às operações do mercado secundário, e um novo tipo de companhia, as companhias securitizadoras de crédito imobiliário, para operacionalizá-lo. A criação das securitizadoras e dos Certificados de Recebíveis Imobiliários foi

acompanhada da definição das condições legais para a efetiva securitização de créditos imobiliários, prevendo rigorosos mecanismos de segurança e proteção ao investidor.

Posteriormente à criação do SFI, outras medidas foram adotadas pelo governo, com o objetivo de criar expectativas mais favoráveis à consolidação do mercado secundário de créditos imobiliários. Entre essas medidas, destacam-se: **a)** a aprovação, pelo Congresso Nacional, da Emenda Constitucional nº 37, que – a partir de 12.07.2002 – isentou as companhias securitizadoras de créditos imobiliários do pagamento da CPMF em suas atividades operacionais. Somada ao tratamento dado ao recolhimento do PIS/COFINS – equipara o tratamento fiscal dado às companhias securitizadoras, nesses tributos, àquele já anteriormente estabelecido para as instituições financeiras; **b)** a aprovação, pelo Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, da Resolução nº 390, de 27.05.02, alterada pela Resolução 410 e 472, ambas do mesmo órgão, permitindo ao FGTS adquirir CRI's lastreados em financiamentos para empreendimentos habitacionais em fase de produção ou que ainda estejam na planta; **c)** a aprovação, pelo Conselho Curador do FGTS, da Resolução nº 395, de 24.06.02, permitindo a aplicação de recursos do FGTS em operações de saneamento, mediante aquisição de CRI's; **d)** a aprovação, pela Diretoria da Caixa Econômica Federal, da Circular Caixa nº 252, de 02.06.02, hoje revogada pela Circular 304, definindo procedimentos para operacionalização da linha de crédito destinada à aquisição de CRI's relativos a imóveis concluídos, em produção ou na planta, cuja última implantou o Manual de Fomento de Operações com CRI; **e)** a isenção do imposto sobre a renda das pessoas físicas sobre a remuneração dos certificados de recebíveis imobiliários.

Recentemente a Lei 10.931, de 02/08/04, inovou ainda mais, ao transformar em lei o patrimônio de afetação, o qual tem por finalidade evitar que a quebra da empresa incorporadora afete o empreendimento imobiliário; instituiu a cédula de crédito imobiliário; incluiu a obrigatoriedade do pagamento do incontroverso nas ações que envolvam

empréstimo, financiamento ou alienação imobiliários, além de criar outros mecanismos de segurança e proteção às operações de financiamento no setor.

Essas medidas tiveram efeito imediato. No encerramento do ano de 2004, a situação mostrava-se inteiramente diversa daquela existe em 1997, com cerca de 50% (cinqüenta por cento) das operações com imóveis novos ocorrendo através de financiamentos provenientes do SBPE.

Esse novo panorama, marcado pela preocupação de conferir maior segurança às operações de crédito imobiliário, permitem avaliar os efeitos sobre o investimento, renda e emprego que resultarão da reconstrução dos mecanismos de financiamento do setor. Com a consolidação da estabilização macroeconômica e o crescimento populacional, vem aumentando não só a demanda por imóveis residenciais, mas também por imóveis não residenciais, sobretudo nos maiores centros urbanos. As necessidades são variadas: mais escolas, hospitais, consultórios, escritórios, shopping centers, etc.

Adicionalmente, a terceirização da economia faz crescer o número de empresas de pequeno e médio porte, as quais necessitam de imóveis e adaptações de instalações para o seu funcionamento. A indústria de turismo e lazer, para cujo desenvolvimento o patrimônio natural de nosso país apresenta um potencial inestimável, é outro segmento que apresenta grandes possibilidades de negócios, haja vista os investimentos já programados em parques temáticos, hotéis e congêneres.

A análise da experiência de vários países mostra que o crescimento do financiamento imobiliário está intimamente ligado à existência de estabilidade nas regras e de garantias efetivas de retorno dos recursos aplicados, liberdade na contratação das operações e um mercado de crédito imobiliário dinâmico, capaz de canalizar recursos de longo prazo.

Considerando-se a proporcionalidade existente no mercado norte-americano e em grande parte dos paises europeus, entre os quais a Espanha, Dinamarca e Inglaterra, onde o saldo das operações no mercado secundário de financiamentos imobiliários representa mais de 50% (cinqüenta por cento) do PIB, poderiamos projetar um mercado potencial de US$ 200 bilhões para o Brasil. Considerando-se as diferenças sócio-econômicas existentes, poderia-se estimar no país um mercado potencial mínimo de US$ 100 bilhões.

As bases para a consolidação desse mercado estão lançadas. Sua efetiva dinamização depende, agora, tão somente da criação de condições macro-econômicas mais favoráveis, com a manutenção da estabilidade dos índices inflacionários e com a redução da taxa básica de juros, para que o mercado secundário de créditos imobiliários se transforme, finalmente, na realidade esperada.

Nível de Concorrência do Setor

Embora não seja um indicativo preciso da fatia de mercado que cada uma das companhias securitizadoras detém atualmente, dois dados são relevantes para entender o comportamento do mercado de securitização no Brasil. Um é o volume de CRIs emitidos por securitizadora e o outro é o número de securitizadoras registradas junto à CVM.

Atualmente existem 31 companhias securitizadoras com registro de companhia aberta deferido junto à CVM, a saber:

1 AETATIS SECURITIZADORA S.A.
2 ALTERE SECURITIZADORA S.A.
3 CR2 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS IMOBILIÁRIOS
4 CSA-COMPANHIA SECURITIZADORA DE ATIVOS
5 FIBRA COMPANHIA SECURITIZADORA CRED IMOBILIÁRIOS

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

6 IMIGRANTES COMPANHIA SECURITIZADORA CREDITOS IMOBILIÁRIOS
7 PÁTRIA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS
8 RIO BRAVO SECURITIZADORA S.A.
9 BRAZILIAN SECURITIES CIA SECURITIZAÇÃO S.A.
10 COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO DE CREDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.
11 CIBRASEC COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO
12 WT NSBC SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIARIOS S.A.
13 WT PIC COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIARIOS
14 WT SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.
15 WT TC SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS. S.A.
16 FOCUS COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS IMOBILIARIOS
17 AGORA SENIOR SECURITIZADORA S.A.
18 BETA SECURITIZADORA S.A.
19 BRAZIL REALTY COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS IMOLIARIOS
20 BI COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS IMOBILIARIOS
21 PACTUAL SECURITIZADORA S.A.
22 GODOI SECURITIES - COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS IMOBILIARIOS
23 RIO BRAVO CREDITO COMPANHIA DE SECURITIZ. IMOBILIÁRIOS
24 BULL FINANCE SECURITIZADORA S.A.
26 WT CRJ SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIARIOS S.A.
27 RIO BRAVO CRÉDITO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO IMOBILIÁRIA
28 FIDES COMPANHIA SECURITIZADORA CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.
29 XX DE NOVEMBRO SECURITIZADORA DE CREDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.
30 WT VPA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIARIOS S.A.
31 WT TSSP SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Das securitizadoras listadas acima, o volume de CRIs emitidos até 15/05/2006 encontrava-se dividido da seguinte forma:

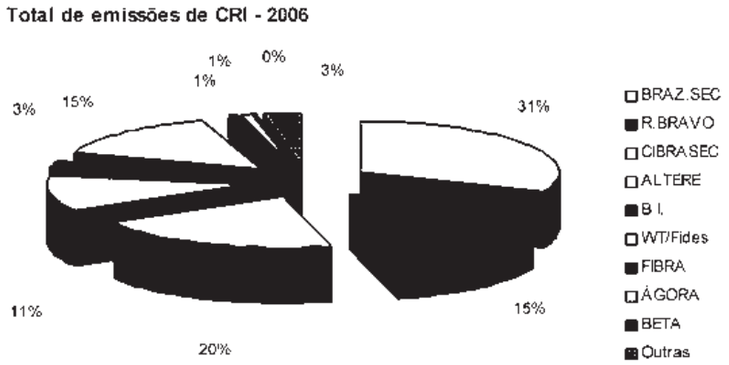
09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

Ano	BRAZ.SEC	R.BRAVO	CIBRASEC	ALTERE	B.I.	WT/Fides	FIBRA	ÁGORA	BETA	Outras	TOTAL
1999	-	-	122.900.001	-	-	-	-	-	-	-	122 900 001
2000	-	11.670 952	50.000.000	-	-	-	-	-	-	-	61.670 952
2001	14.320.903	157.508.403	52.400.000	-	-	-	-	-	-	-	224.229 306
2002	22.985.639	30.476.598	57.900.000	-	-	142.800.000	-	-	-	8.364.816	262.527.053
2003	46.420.721	37.972.308	21.500.000	42.052.352	-	94.800.000	-	-	-	-	242.745.381
2004	25.740.074	59.792.523	293.933.000	202.925.608	-	94.500.000	7.637.030	-	-	101.950.136	786.478.371
2005	1.193.736.097	310.687.835	209.795.022	200.361.632	121.453.910	259.914.965	30.422.162	20.355.000	7.130.000	6.102.496	2.359.979.119
2006	-	2.300.816	31.864.695	9.454.634	-	14.400.000		-10.605.000	-	15.391.046	84.016.191
TOTAL	**1.303.203.434**	**610.409.435**	**840.292.718**	**454.814.226**	**121.453.910**	**606.414.965**	**38.059.192**	**30.960.000**	**7.130.000**	**131.808.495**	**4.144.546.375**
%	31%	15%	20%	11%	3%	15%	1%	1%	0%	3%	100%

(Fonte: CVM)

Representado graficamente.

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO



(Fonte: CVM)

A análise dos dados numéricos acima apontados nos permite auferir que o mercado de securitização ainda continua concentrado em poucas emissoras, mas como o mercado brasileiro ainda é jovem, o espaço para crescimento pode ser iminente e promissor, proporcionando, dessa forma, oportunidades para que novas securitizadoras possam ser constituídas.

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

10.01 - PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS

1 - ITEM	2 - PRINCIPAIS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	3 - % RECEITA LÍQUIDA
01	SECURITIZAÇÃO DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS	100,00

14.01 - PROJEÇÕES EMPRESARIAIS E/OU DE RESULTADOS

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

16.01 - AÇÕES JUDICIAIS COM VALOR SUPERIOR A 5% DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU DO LUCRO LÍQUIDO

1 - ITEM	2 - DESCRIÇÃO	3 - % PATRIM. LÍQUIDO	4 - % LUCRO LÍQUIDO	5 - PROVISÃO	6 - VL PROVISIONADO (Reais)	7 - VL TOTAL AÇÕES (Reais)
8 - OBSERVAÇÃO						
01	TRABALHISTA	0,00	0,00		0	0
02	FISCAL/TRIBUTÁRIA	0,00	0,00		0	0
03	OUTRAS	0,00	0,00		0	0

ESTATUTO SOCIAL
GAIA SECURITIZADORA S.A.

Denominação, Sede Social e Duração

Artigo 1º - A **GAIA SECURITIZADORA S.A.** é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 e suas respectivas alterações.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rócio, 288, Cj. 15, 1º Andar, Vila Olímpia, CEP 04.552-000, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, abrir e/ou fechar filiais, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Objeto Social

Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social: a) a aquisição e securitização de créditos imobiliários passíveis de securitização, conforme deliberado em Reunião da Diretoria; b) a emissão e colocação, junto ao mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis Imobiliários, ou de qualquer outro título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades; c) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos imobiliários e emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários; e, d) a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando a cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários.

Parágrafo Único - Estão incluídas no objeto social da Companhia, as seguintes

atividades: a) a aquisição de créditos imobiliários; b) gestão e administração de créditos imobiliários, próprios ou de terceiros; c) a aquisição e a alienação de títulos de crédito imobiliários; d) a emissão, distribuição, recompra, revenda ou resgate de valores mobiliários de sua própria emissão no Mercado Financeiro e de Capitais; e) a prestação de serviços envolvendo a estruturação de operações de securitização próprias ou de terceiros; f) a realização de operações nos mercados de derivativos visando à cobertura de riscos; e, g) a prestação de garantias para os valores mobiliários por ela emitidos.

Capital Social e Ações

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$ 461.000,00 (quatrocentos e sessenta e um mil reais), dividido em 461.000 (quatrocentas e sessenta e uma mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Artigo 6º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembléias Gerais de Acionistas.

Artigo 7º - O capital social poderá ser representado por até 50% (cinqüenta por cento) de ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, e a criação de nova classe dessa espécie de ação ou o aumento de classe existente poderá ser efetuada sem guardar proporção com as demais ações.

Artigo 8º - A Assembléia Geral que deliberar sobre a emissão de ações preferenciais, estabelecerá também as preferências a elas atribuídas em relação às demais classes de ações emitidas pela Companhia.

Artigo 9º - Com a inscrição do nome do Acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas, fica comprovada a respectiva propriedade das ações.

Assembléia Geral

Artigo 10 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente quando convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da Companhia, ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada: a) por iniciativa do Presidente do Conselho de Administração ou a pedido da maioria de seus membros; ou, b) pelo Conselho Fiscal ou pelos Acionistas, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único - Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

Artigo 11 - A Assembléia Geral, seja ela ordinária ou extraordinária, será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que convidará um dos presentes para secretariar os assuntos tratados.

Parágrafo Primeiro - Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembléia será instalada por qualquer um dos administradores da Companhia, que a presidirá.

Parágrafo Segundo - A representação do Acionista na Assembléia Geral se dará nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembléia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembléia.

Artigo 12 - A Assembléia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento, observadas as competências específicas dos demais órgãos de

administração da Companhia.

Artigo 13 - Com exceção ao disposto no artigo seguinte, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos, não computados os votos em branco.

Artigo 14 - As matérias abaixo somente poderão ser consideradas aprovadas em Assembléia Geral quando tiverem o voto favorável de Acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações ordinárias emitidas pela Companhia: I - alteração de quaisquer das disposições do Estatuto Social que envolva (a) alteração do objeto social da Companhia, inclusive para a inclusão da prática de novas atividades econômicas, e (b) mudança da forma de funcionamento dos órgãos de administração e seu modo de atuação na condução da administração da Companhia; II - operações de fusão, incorporação ou cisão da Companhia, ou ainda sua liquidação ordinária; III - incorporação, pela Companhia: (a) de outra sociedade ou (b) de parcela de patrimônio de outra sociedade; IV - criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais sem guardar proporções com as demais; V - resgate ou amortização de ações; VI - redução do capital social; e, VII - dissolução da companhia.

Administração da Companhia

Artigo 15 - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, cujas respectivas competências serão atribuídas pelo presente Estatuto Social, bem como pela legislação aplicável, estando os Conselheiros e Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro - A representação da Companhia caberá à Diretoria, vez que trata-se o Conselho de Administração de um órgão de deliberação colegiada.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho de Administração, bem como da Diretoria, estarão devidamente investidos na posse quando das assinaturas dos "Termos

de Posse" lavrados nos livros próprios, permanecendo em seus respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

Parágrafo Terceiro - A Assembléia Geral deverá estabelecer a remuneração global de seus administradores, cabendo ao Conselho de Administração a sua distribuição.

Artigo 16 - O mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria é de 02 (dois) anos, sendo possível a reeleição de quaisquer dos eleitos.

Conselho de Administração

Artigo 17 - O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros, todos acionistas, eleitos pela Assembléia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração será composto por um Presidente, um Vice-Presidente e ainda por um conselheiro sem denominação específica.

Parágrafo Segundo - O Presidente do Conselho de Administração será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo Vice-Presidente.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de ausência ou impedimento de quaisquer dos conselheiros, o conselheiro que estiver substituindo o conselheiro impedido ou ausente votará por si e por seu representado.

Parágrafo Quarto - Nas hipóteses de vacância de qualquer cargo do Conselho de Administração, os Conselheiros remanescentes procederão a convocação da Assembléia Geral para preenchimento do mesmo.

Artigo 18 - O Conselho de Administração reunir-se-á, sempre que necessário, por iniciativa do Presidente, ou a pedido dos outros 02 (dois) conselheiros.

Artigo 19 - Se o Presidente, dentro de 05 (cinco) dias do recebimento do pedido de convocação da reunião, não o fizer, os membros do Conselho que tiverem feito o pedido poderão encaminhar o aviso de convocação.

Artigo 20 - As convocações serão realizadas com antecedência de 05 (cinco) dias através de "Cartas Convite" que serão entregues aos membros do conselho, devidamente assinadas pelo Presidente ou por quaisquer dois membros do Conselho, cartas estas que indicarão o local da reunião, bem como a ordem do dia a ser tratada na reunião.

Parágrafo Único - Em reuniões em que estiver presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, fica dispensada a formalidade tratada no caput deste artigo.

Artigo 21 - A reunião do Conselho de Administração instalar-se-á com a presença da maioria de seus membros em exercício.

Artigo 22 - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes na reunião, não computados os votos em branco, cabendo ao Presidente em exercício, além de seu voto ordinário, na hipótese de empate, o voto de qualidade.

Artigo 23 - Após os trabalhos efetuados na reunião do Conselho de Administração, será lavrada uma Ata respectiva no livro próprio, a qual será assinada pelos conselheiros presentes.

Artigo 24 - Compete ao Conselho de Administração, além das matérias elencadas pela legislação vigente:

I - fixar e aprovar os planos de negócios e de investimentos da Companhia, propostos pela Diretoria;

II - eleger, destituir e substituir os membros da Diretoria, fixando suas atribuições e remuneração mensal;

III - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando os livros e papéis da Companhia, seus contratos formalizados ou em vias de celebração, bem como solicitar informações sobre quaisquer outros atos;

IV - convocar a Assembléia Geral Ordinária e, quando julgar conveniente, ou nos casos em que a convocação é determinada pela lei ou pelo presente Estatuto Social, a Assembléia Geral Extraordinária;

V - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

VI - escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;

VII - aprovar a alteração do endereço da sede social da Companhia, bem como a abertura de filiais, escritórios ou representações;

VIII - autorizar a Companhia a adquirir suas próprias ações, para cancelamento ou manutenção em tesouraria, bem como as condições para alienação das ações mantidas em tesouraria;

IX - autorizar a alienação ou oneração de elemento do ativo permanente da Companhia; e

X - autorizar a constituição de ônus reais e a prestação de garantias e obrigações à terceiros, exceto quando realizada no curso normal dos negócios.

Diretoria

Artigo 25 - A Diretoria será composta por 02 (dois) membros, acionistas ou não,

residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor Presidente e um Diretor de Relação com Investidores.

Parágrafo Único - Para o exercício da função de membro da Diretoria, poderão ser contratados profissionais para este fim específico, ou ainda membros do Conselho de Administração.

Artigo 26 - Na hipótese de vacância do cargo de Presidente da Diretoria, seu substituto será eleito pelo Conselho de Administração e, enquanto não houver esta escolha, o Diretor de Relações com Investidores cumulará esta função.

Parágrafo Primeiro - A mesma situação acima aplicar-se-á na hipótese de vacância do cargo de Diretor de Relações com Investidores, cujo cargo será preenchido pelo Diretor Presidente, e com este cumulado, até que ocorra nova nomeação pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - As situações acima descritas também aplicar-se-ão na hipótese de falta, impedimento ou ausência de quaisquer dos dois diretores.

Artigo 27 - Os membros da Diretoria possuem amplos poderes para representar a Companhia ativa e passivamente, gerir seus negócios, praticar todos os atos necessários para a realização de operações relacionadas com o objeto social descrito neste Estatuto Social, conforme normas e diretrizes determinadas pelo Conselho de Administração, podendo para este fim, contrair empréstimos e financiamentos, adquirir, alienar e constituir ônus reais sobre bens e direitos da Companhia, definir a política de cargos e salários dos funcionários e prestadores de serviços da Companhia, sempre em conformidade com o Artigo 24 supra.

Parágrafo Único - Compete ainda à Diretoria, autorizar a emissão e colocação junto ao mercado financeiro e de capitais de Certificados de Recebíveis Imobiliários ou quaisquer outros valores mobiliários que não dependam de aprovação da Assembléia

Geral ou do Conselho de Administração, devendo, para tanto, tomar todas as medidas necessárias para a implementação destas operações.

Artigo 28 - A Companhia deverá obrigatoriamente ser representada: (i) por assinaturas conjuntas de 02 (dois) Diretores; (ii) por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) Procurador da Companhia; ou, (iii) por 02 (dois) Procuradores da Companhia em conjunto, desde que investidos de poderes específicos.

Parágrafo Primeiro - As procurações mencionadas no caput deste artigo deverão ser outorgadas obrigatoriamente pelos 02 (dois) membros da Diretoria em conjunto, devendo ter expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato, não podendo possuir validade superior a 01 (um) ano, exceto as de caráter "ad judicia".

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá ser representada por apenas 01 (um) membro da Diretoria, ou ainda por apenas 01 (um) Procurador com poderes especiais, perante repartições públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e concessionárias de serviços públicos:

I - em atos que não acarretem em criação de obrigações para a Companhia;

II - no exercício do cumprimento de obrigações tributárias, parafiscais e trabalhistas; e,

III - na preservação de seus diretos em processos administrativos.

Parágrafo Terceiro - A representação ativa e passiva da Companhia em Juízo, para receber citação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou atos análogos, caberá ao Presidente e, na sua ausência, a qualquer um dos Diretores.

Artigo 29 - Compete ao Diretor de Relações com Investidores:

I - representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;

II - representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas; e,

III - manter atualizado o registro de Companhia Aberta.

Conselho Fiscal

Artigo 30 - A Companhia possuirá um Conselho Fiscal, com as atribuições legais, o qual será composto por 03 (três) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e um conselheiro sem denominação específica, eleitos pela Assembléia Geral, admitida a reeleição, com atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios fiscais em que for convocado pelos Acionistas, nos termos da lei.

Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal também será responsável por estabelecer as respectivas remunerações.

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro

Artigo 31 - O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembléia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos.

Parágrafo Primeiro - A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma:

I - 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social;

II - pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e

III - pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo - O saldo remanescente depois de atendidas as exigências legais terá a destinação determinada pela Assembléia Geral.

Artigo 32 - Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 10% (dez por cento) do lucro líquido do exercício ajustado nos termos do inciso I do artigo 202 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo único: O montante a ser distribuído será reduzido pela importância destinada à constituição da reserva legal, mencionada no inciso I, do parágrafo primeiro do artigo anterior e da reserva para contingências previstas no artigo 195 da Lei 6.404/7, acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingências formada em exercícios anteriores

Artigo 33 - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 34 - A qualquer tempo durante o exercício social, o Conselho de Administração poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes nos exercícios sociais precedentes.

Liquidação

Artigo 35 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral, caso em que competirá ao Conselho de Administração nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo.

Parágrafo Único - No período de liquidação da Companhia, o Conselho de Administração continuará em funcionamento.

Foro

Artigo 37 - Fica eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

20.01 - INFORMAÇÕES SOBRE GOVERNANÇA CORPORATIVA

A Companhia ainda não optou formalmente pelas práticas de Governança Corporativa pelo motivo de não haver intenção, até o momento, de ter em seu capital social outros acionistas além dos quatro atuais detentores de ações do tipo ordinária.

21.01 - DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES ALTERADAS

Reapresentação espontânea para correção do número de acionistas da companhia constante no Grupo 04 – Capital Social > 02 – Subscrito e Alterações.

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOM NAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02022-2	GAIA SECURITIZADORA S/A	07.587.384/0001-30

ÍNDICE

GRUPO	QUADRO	DESCRIÇAO	PÁGINA
01	01	IDENTIFICAÇÃO	1
01	02	SEDE	1
01	03	DEPARTAMENTO DE ACIONISTAS	1
01	04	DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)	2
01	05	REFERÊNCIA / AUDITOR	2
01	06	CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA	2
01	07	CONTROLE ACIONARIO / VALORES MOBILIARIOS	3
01	08	PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS	3
01	09	JORNAIS ONDE A CIA DIVULGA INFORMAÇÕES	3
01	10	DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES	3
02.01	01	COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA	4
02	02	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADM. E FISCAL) E	5
03	01	EVENTOS RELATIVOS A DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL	8
03	02	POSIÇÃO ACIONÁRIA DOS CONTROLADORES E ACIONISTAS COM 5% OU MAIS DE AÇÕES	9
03	03	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DOS CONTROLADORES E DOS ACIONISTAS COM 5% OU MAIS DE AÇÕES	10
04	01	COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	10
04	02	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS	11
04	04	CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO	12
04	05	COMPOSIÇÃO DO CAPITAL ACIONÁRIO AUTORIZADO	12
06	03	DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS DO CAPITAL SOCIAL	13
06	04	DIVIDENDO OBRIGATÓRIO	13
07	01	REMUNERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO	14
07	02	PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS	14
09	01	BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA	15
09	02	CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO	16
10	01	PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS	24
14	01	PROJEÇÕES EMPRESARIAIS E/OU DE RESULTADOS	25
16	01	AÇÕES JUDICIAIS	26
18	01	ESTATUTO SOCIAL	27
20	01	INFORMAÇÕES SOBRE GOVERNANÇA CORPORATIVA	39
21	01	DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES ALTERADAS	40

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO 11

Manual de Normas e Procedimentos Operacionais do FCVS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO XI -Manual de Normas e Procedimentos Operacionais do Fundo de Compensação de Variações Salariais - MNPO - FCVS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS

Criado pela Resolução nº 25, de 16 de junho de 1967, do Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação – BNH e ratificado pela Lei nº 9.443, de 14 de março de 1997, na forma da legislação pertinente, tendo como finalidade:

a) garantir o limite de prazo para amortização dos financiamentos habitacionais, contraídos pelos mutuários no Sistema Financeiro da Habitação - SFH;

b) assumir, em nome do mutuário, os descontos concedidos nas liquidações antecipadas e nas transferências de contratos de financiamento habitacional, observada a legislação de regência;

c) garantir o equilíbrio da Apólice de Seguro Habitacional do SFH; e

d) liquidar as operações remanescentes do extinto Seguro de Crédito.

1.2 Manual de Normas e Procedimentos Operacionais – MNPO

Instituído com base nos arts. 18 e 19 do Regulamento aprovado pela Portaria nº 118, de 19 de setembro de 1988, do Ministério da Habitação e do Bem-Estar Social - MBES, com as alterações previstas nas Portarias nº 271, de 25 de abril de 1991, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento - MEFP, nº 207, de 18 de agosto de 1995, do Ministério da Fazenda – MF e Decreto nº 4.378, de 16 de setembro de 2002, contempla o detalhamento dos aspectos operacionais relativos à administração do FCVS, desde o recolhimento das contribuições até o pagamento dos saldos residuais de responsabilidade do Fundo, descrevendo os documentos exigidos para o ressarcimento dos contratos de financiamento com cláusula de cobertura do FCVS.

CAPÍTULO II

COMPETÊNCIAS

2.1 Gestão do FCVS

Com a extinção do BNH, a gestão do FCVS foi transferida sucessivamente para a Caixa Econômica Federal - CAIXA, Banco Central do Brasil, Ministério da Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente – MHU, em conformidade com o Decreto-lei nº 2.291, de 21 de novembro de 1986, com a Resolução nº 1.277 de 20 de março de 1987, do Conselho Monetário Nacional – CMN e com o Decreto-lei nº 2.406, de 05 de janeiro de 1988, respectivamente. Nos termos do inciso II do art. 4º da Lei nº 7.739, de 16 de março de 1989, da Portaria Interministerial nº 197, de 08 de novembro de 1989, da Portaria/MF nº 207 de 1995, e do Decreto nº 4.378, de 2002, desde 17 de março de 1989, compete ao Ministério da Fazenda – MF a gestão do FCVS.

2.2 Conselho Curador do FCVS - CCFCVS

Órgão colegiado, subordinado ao MF, criado pela Portaria/MBES nº 118, de 1988, e disciplinado pela Portaria/MF nº 207 de 1995 e ratificado pela Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, MPs antecessoras e Decreto nº 4.378, de 2002.

2.2.1 Grupo Técnico do FCVS – GT-FCVS

Grupo de apoio constituído por representantes formalmente indicados pelas entidades integrantes do CCFCVS, instituído com o objetivo de subsidiar o Conselho em suas decisões.

2.2.2 Comitê de Recursos do Seguro Habitacional do SFH - CRSFH

2.2.2.1 Constituição

Órgão colegiado, instituído pela Resolução nº 79, de 17 de dezembro de 1997, do CCFCVS, alterado pela Resolução nº 88, de 26 de junho de 1998, do CCFCVS, constituído por representantes formalmente indicados pelo MF, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, Secretaria Executiva do CCFCVS, Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, CAIXA, Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização - FENASEG, Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança - ABECIP e Associação Brasileira de COHABs - ABC.

2.2.2.2 Competências

a) julgar, em instância administrativa única, os litígios decorrentes da aplicação das condições de cobertura, normas e rotinas do Seguro Habitacional do SFH - SH, relativamente a contratos de financiamento habitacional, cujo equilíbrio da apólice esteja sob garantia do FCVS; e

b) dirimir as questões relacionadas à operacionalização do SH, bem como decidir sobre o tratamento a ser dado aos casos omissos relativos à regulação de sinistros.

2.3 Administração do FCVS

Compete à CAIXA a administração do FCVS, conforme o disposto na Portaria nº 48, de 11 de maio de 1988, do MHU, e no Decreto nº 4.378, de 2002, sendo de sua responsabilidade:

a) administrar o FCVS, conforme diretrizes fixadas pelo CCFCVS;

b) aplicar os recursos financeiros do FCVS, na forma definida pelo CCFCVS, em operações com prazo compatível com as suas exigibilidades;

c) efetivar os recebimentos e os pagamentos de competência do FCVS, por conta da garantia sobre o equilíbrio da Apólice do Seguro Habitacional do SFH;

d) receber e manter sistema de controle das contribuições ao FCVS:

d.1) devidas pelos mutuários do Sistema Financeiro da Habitação, adquirentes de moradia própria, nos termos da legislação; e

d.2) devidas trimestralmente pelos Agentes Financeiros do SFH, nos termos da legislação;

e) analisar a documentação apresentada pelos Agentes Financeiros para fins de habilitação ao recebimento dos saldos de responsabilidade do FCVS,

f) manifestar-se, na qualidade de Administradora do FCVS, reconhecendo a titularidade, a liquidez e a certeza da dívida caracterizada do FCVS;

g) elaborar plano de contas do FCVS e submetê-lo à apreciação do CCFCVS;

h) elaborar as propostas orçamentárias anuais e plurianuais do FCVS encaminhando-as ao competente órgão de planejamento da União, após apreciação do CCFCVS.

i) elaborar balancetes mensais e demais demonstrações contábeis do FCVS, encaminhando-os ao CCFCVS, tempestivamente ou sempre que solicitado.

j) encaminhar até 30 de março do ano subseqüente, a prestação de contas do FCVS e seus anexos, juntamente com os relatórios gerenciais anuais para apreciação do CCFCVS, enviando-os, posteriormente ao Tribunal de Contas da União – TCU;

l) apresentar ao CCFCVS, a cada reunião plenária ordinária, ou sempre que solicitado, relatórios gerenciais sobre a habilitação e análise de contratos ao FCVS e sobre o andamento dos trabalhos do Cadastro Nacional de Mutuários - CADMUT;

m) submeter à aprovação do CCFCVS as propostas de reformulação do MNPO – FCVS;

n) promover e acompanhar as atividades vinculadas à administração do FCVS, bem como a atualização dos sistemas de computação correlatos ao Fundo;

o) atender às consultas pertinentes às coberturas do FCVS;

p) implantar e manter cadastro dos contratos de financiamento habitacional habilitados ao FCVS;

q) desenvolver, implantar e operar o CADMUT;

r) divulgar o Roteiro de Análise do FCVS, devendo submeter qualquer alteração à aprovação do CCFCVS;

s) designar a Unidade Regional na qual o Agente Financeiro deve centralizar suas operações, inclusive no que diz respeito ao pagamento das contribuições e demais operações financeiras perante o FCVS, e

t) contratar empresa especializada em atuária para elaborar o balanço atuarial do FCVS,

2.4 Fiscalização

Compete ao Banco Central do Brasil, nos termos art. 8º do Decreto-lei nº 2.291, de 1986, fiscalizar as entidades integrantes do SFH e aplicar as penalidades cabíveis.

2.5 Responsabilidades do Agente Financeiro

a) assumir ônus, perante o FCVS, decorrente do descumprimento de normas do SFH;

b) prestar informações que comprovem o seu crédito perante o Fundo; e

c) centralizar suas operações na Unidade Regional designada pela CAIXA.

CAPÍTULO III

INSTRUMENTOS OPERACIONAIS

3.1 Roteiro de Análise

Compêndio destinado a subsidiar a análise documental e financeira de processos habilitados ao FCVS, contendo informações necessárias à verificação da correta aplicação da legislação vinculada ao Fundo e ao SFH, na celebração e gestão dos contratos de financiamento habitacional com cobertura do Fundo

3.2 Banco de Índices

Cadastro, aprovado pelo CCFCVS, contendo os índices de referência para o reajuste das prestações dos contratos de financiamento habitacional com cobertura do FCVS, definidos com base na legislação de regência e utilizados na evolução dos saldos devedores dos contratos habilitados ao Fundo.

3.3 Cadastro Nacional de Mutuários - CADMUT

Sistema de Processamento de Dados que registra informações relativas aos contratos de financiamento habitacional firmados no âmbito do SFH, ativos e inativos, com o objetivo de identificar a multiplicidade de financiamentos por um mesmo mutuário do SFH.

3.4 Sistema de Administração do FCVS - SIFCVS

Sistema de Processamento de Dados utilizado no tratamento da evolução dos saldos devedores dos contratos habilitados ao FCVS, para apuração e ressarcimento dos saldos de responsabilidade do Fundo.

3.5 FCVS2000

Sistema eletrônico de comunicação destinado à troca de informações, entre o Agente Financeiro e a CAIXA, na habilitação dos contratos ao FCVS e na expedição dos correspondentes relatórios

CAPÍTULO IV

DAS ORIGENS E DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO FCVS

4.1 Fontes de recursos do FCVS

a) capital inicial de Ncr$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros novos), constituído em 16 de junho de 1967, conforme o item 9 da RC/BNH nº 25, de 1967;

b) contribuição mensal de responsabilidade do mutuário de unidade habitacional, instituída pelo Decreto-lei nº 2.164, de 19 de setembro de 1984;

c) contribuição trimestral de responsabilidade do Agente Financeiro, instituída pelo Decreto-lei nº 2.164, de 1984, com as modificações introduzidas pelo Decreto-lei nº 2.406, de 1988, e pela Lei nº 10.150, de 2000;

d) contribuição à vista de responsabilidade do mutuário e do Agente Financeiro, prevista nos seguintes normativos: RC nº 01, de 1977 e nº 14, de 1984; Resoluções de Diretoria - RD nºs 10, 21 e 33, de 1977, nºs 15 e 16, de 1979, nº 06, de 1984; Decisão de Diretoria - DD nº 971, de 1984 e nº 1015-05, de 1985; Instrução de Diretoria - ID nº 04 de 1977; Resoluções - R.BNH nºs 04 e 24, de 1979, nº 81, de 1980, nºs 155, 157 e 158, de 1982, nºs 190, 193, 201 e 203, de 1983; Circular do Gabinete da Presidência - CGP nº 91, de 1986; Circular da Carteira de Fundos e Garantias - C.CFG nº 08 de 1979; Circular do Departamento de Seguros e Outras Garantias - C.DESEG nº 08, de 1982, nº 11, de 1984; todas do BNH; Resolução nº 1.113, de 1987, do CMN, e Medida Provisória nº 1.520, de 1996 e sucedâneas até a de nº 1981-48, de 1º de junho de 2000;

e) contribuição devida, até 24 de setembro de 1996, ao Fundo de Assistência Habitacional - FUNDHAB;

f) saldos de recursos existentes, em 24 de setembro de 1996, no FUNDHAB, transferidos ao FCVS para liquidação das obrigações remanescentes do extinto Seguro de Crédito do SFH, nos termos da Lei nº 10.150, de 2000;

g) participação credora em evento configurado até 30 de junho de 1977;

h) parcela a maior correspondente ao comportamento da relação entre as indenizações pagas e os prêmios recebidos, nas operações pertinentes ao Seguro Habitacional do SFH - SH;

i) dotação orçamentária da União, prevista na RC/BNH nº 25, de 1967, e nos Decretos-lei nº 2.164, de 1984, e nº 2.406, de 1988; e

j) recursos de outras origens, a serem definidos em legislação específica.

4.2 Aplicação dos recursos do FCVS

A CAIXA, a partir de 18 de junho de 1996, aplica os recursos do FCVS exclusivamente em Títulos Públicos Federais, adquiridos diretamente no Banco Central do Brasil, após transcorridas 48 horas de seu ingresso.

CAPÍTULO V

BASE DE INCIDÊNCIA E ALÍQUOTAS DAS CONTRIBUIÇÕES AO FCVS

5.1 Contribuição Mensal do Mutuário de Habitação

Correspondente a 3% (três por cento) da prestação, constituída de parcela de amortização e juros, acrescida do Coeficiente de Equiparação Salarial - CES, incidente sobre:

a) contrato firmado a partir de 1º de outubro de 1984, no Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional - PES/CP, com cobertura do FCVS; e

b) contrato firmado no SFH com opção pelo PES/CP que, em razão de alteração contratual, teve a prestação recalculada com base no saldo devedor.

5.2 Contribuição Trimestral do Agente Financeiro

5.2.1 Base de Cálculo

a) até 05 de janeiro de 1988, o saldo dos financiamentos imobiliários concedidos a adquirentes de moradia própria, existente no último dia do trimestre (inciso II do art. 6º do Decreto Lei nº 2.164, de 1984).

b) de 06 de janeiro de 1988 até 30 de abril de 1993, saldo dos financiamentos imobiliários concedidos nas condições do SFH, existente no último dia do trimestre (inciso II do art. 6º do Decreto Lei nº 2.406, de 1988), e

c) a partir de 1º de maio de 1993, saldo dos financiamentos concedidos aos mutuários no âmbito do SFH com cobertura do FCVS, existente no último dia do trimestre (art. 17 do Regulamento anexo à Resolução/CMN nº 1.980, de 30 de abril de 1993).

5.2.2 Alíquota

5.2.2.1 Para Agentes Financeiros isentos de recolhimento da contribuição trimestral ao FCVS na forma das disposições estabelecidas pela Lei nº 10.150, de 2000:

a) De 0,025% (vinte e cinco milésimos por cento) do 4º trimestre de 1984, inclusive, até o 4º trimestre de 2000, inclusive;

b) Isenção de recolhimento a partir de 1º de janeiro de 2001.

5.2.2.2 Para Agentes Financeiros não isentos de recolhimento da contribuição trimestral ao FCVS na forma das disposições estabelecidas pela Lei nº 10.150, de 2000

a) até o 2º trimestre de 1996, inclusive: 0,025% (vinte e cinco milésimos por cento);

b) no 3º trimestre de 1996: 0,029165% (vinte e nove milésimos, cento e sessenta e cinco centésimos de milésimos por cento), correspondente ao resultado da acumulação de:

b.1) 0,023611% (vinte e três milésimos, seiscentos e onze centésimos de milésimos por cento) calculado considerando a alíquota de 0,025% (vinte e cinco milésimos por cento), devida até 25 de setembro de 1996; e

b.2) 0,005553% (cinco milésimos, quinhentos e cinqüenta e três centésimos de milésimos por cento) calculado considerando a alíquota de 0,1% (um décimo por cento), devida a partir de 26 de setembro de 1996;

c) a partir do 4º trimestre de 1996: 0,1% (um décimo por cento)

5.3 Contribuição à Vista (Não Enquadrada nas Categorias Mensal e Trimestral) de responsabilidade do mutuário

a) para contrato assinado até 15 de junho de 1967 no Plano "A", cujo mutuário tenha optado pela garantia do FCVS, correspondente ao valor de 1 (uma) prestação atualizada, constituída de parcela de amortização e juros, isenta de comprovação do recolhimento.

b) para contrato assinado no período de 16 de junho de 1967 a 31 de dezembro de 1969, no Plano "A", "C" ou "MIL", correspondente ao valor de 1 (uma) prestação atualizada, constituída de parcela de amortização e juros, isenta de comprovação de recolhimento;

c) para contrato assinado no período de 1º de julho de 1977 a 31 de outubro de 1984, no Plano de Equivalência Salarial - PES, de acordo com os critérios e taxas de contribuição constantes do Roteiro de Análise FCVS;

d) para contrato assinado no período de 1º de novembro de 1984 a 31 de março de 1985 no PES vigente até 31 de outubro de 1984, de acordo com os critérios e taxas de contribuição constantes do Roteiro de Análise FCVS;

e) no caso de redução do prazo restante, não decorrente de amortização extraordinária, e/ou mudança de época de reajuste, de acordo com o previsto no Roteiro de Análise FCVS; e

f) no caso de sub-rogação com mudança de devedor sem desembolso adicional de recursos por parte do Agente Financeiro, ocorrida entre 25 de setembro de 1996 e 29 de junho de 2000, de acordo com o previsto no Roteiro de Análise FCVS.

5.4 Contribuição à Vista (Não Enquadrada nas Categorias Mensal e Trimestral) de responsabilidade do Agente Financeiro

No caso de sub-rogação com mudança de devedor sem desembolso adicional de recursos por parte do Agente Financeiro, no período de 7 de junho de 1984 a 31 de março de 1987, de acordo com os critérios e taxas de contribuição constantes no Roteiro de Análise FCVS.

5.4.1 Isenção de Contribuição à Vista (Não Enquadrada nas Categorias Mensal e Trimestral)

Para sub-rogações efetuadas no período entre 20 de junho de 1984 a 31 de março de 1987 em contratos de COHABs e Órgãos assemelhados, conforme Parecer PGFN/CAF/ nº 1.616, de 23 de setembro de 1996, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

CAPÍTULO VI

RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES AO FCVS

6.1 Contribuição Mensal

De responsabilidade do Agente Financeiro, independentemente do pagamento das respectivas prestações pelos mutuários, observada a legislação de regência.

6.1.1 Local de efetivação do recolhimento

a) até 30 de junho de 1991, perante a respectiva Seguradora Líder, nos termos da Circular DESEG nº 24, de 7 de dezembro de 1984; e

b) a partir de 1º de julho de 1991, perante a unidade regional designada pela CAIXA.

6.1.2 Documentos para recolhimento da contribuição

a) Resumo das Contribuições Mensais ao FCVS – RCMF, Anexo I, e

b) Guia de Recolhimento ao FCVS - GR FCVS, Anexo IV, ou o comprovante da transferência por meio do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB)

6.1.3 Data-base de competência da contribuição

Mês e ano de vencimento da prestação sobre a qual a contribuição foi calculada.

6.1.4 Data do recolhimento

6.1.4.1 Contribuição devida até 30 de junho de 1991

a) Até o dia cinco do segundo mês subseqüente ao de competência da contribuição pelo valor nominal cobrado do mutário;

b) No caso de o vencimento cair em dia não útil, esse será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil posterior.

6.1.4.2 Contribuição devida de 1º de julho de 1991 a 31 de maio de 1994

a) no último dia do mês de competência da contribuição ou, não sendo este dia útil, no primeiro dia útil posterior, pelo valor nominal cobrado do mutuário; e

b) para as Companhias de Habitação e Órgãos Assemelhados; Institutos de Previdência Social e demais entidades assistenciais de direito público integrantes da estrutura administrativa de órgãos civis e militares da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Companhias Estaduais de Desenvolvimento autorizadas a funcionar como Agente Financeiro e Instituições do SFH não autorizadas a captar recursos do público, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da competência da contribuição ou, não sendo este dia útil, no primeiro dia útil posterior, pelo valor nominal cobrado do mutuário

6 1 4 3 Contribuição devida de 1º de junho de 1994 a 30 de junho de 1996

a) no dia do vencimento das prestações relativas ao mês de competência da contribuição:

a.1) a critério do Agente Financeiro o recolhimento pode ser efetuado até o primeiro dia útil do mês seguinte ao de competência da contribuição, devendo o valor ser atualizado *pro rata die*, desde a data do vencimento da prestação, inclusive até o último dia útil anterior ao do efetivo recolhimento, exclusive, com base no índice utilizado para atualizar os depósitos de poupança, com aniversário no dia de vencimento da prestação:

a.2) adotada a hipótese prevista na alínea "a 1", o Agente Financeiro tem, ainda, a prerrogativa de optar pelo primeiro dia útil do segundo mês subsequente ao do vencimento das prestações dos mutuários, para o recolhimento do valor da atualização *pro rata die* das contribuições mensais, referentes a um determinado mês, posicionado no último dia do mês de competência da contribuição atualizado com base no índice utilizado para atualizar os depósitos de poupança com data de aniversário no dia primeiro do segundo mês subsequente ao do vencimento da prestação:

b) quando a data do vencimento da prestação ocorrer em dia não útil, a atualização *pro rata die* é apurada a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do vencimento, inclusive: e

c) para as Companhias de Habitação e Órgãos assemelhados, Institutos de Previdência Social e demais entidades assistenciais de direito público integrantes da estrutura administrativa de órgãos civis e militares da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Companhias Estaduais de Desenvolvimento autorizadas a funcionar como Agente Financeiro e Instituições do SFH não autorizadas a captar recursos do público, até, no máximo, o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da competência da contribuição.

6 1 4 4 Contribuição devida de 1º de julho de 1996 até 31 de outubro de 1996

a) no dia do vencimento das prestações relativas ao mês de competência da contribuição.

a.1) a critério do Agente Financeiro, o recolhimento pode ser efetuado até o décimo dia útil do mês seguinte ao de competência da contribuição, devendo o valor ser atualizado *pro rata die* desde a data do vencimento da prestação, inclusive, até o último dia útil anterior ao do efetivo recolhimento, exclusive, com base no índice utilizado para atualizar os depósitos de poupança com aniversário no dia de vencimento da prestação, e

b) quando a data de vencimento da prestação ocorrer em dia não útil, a atualização *pro rata die* é apurada a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do vencimento, inclusive.

6.1.4.5 Contribuição devida a partir de 1º de novembro de 1996

a) no dia do vencimento das prestações relativas ao mês de competência da contribuição:

a.1) a critério do Agente Financeiro, o recolhimento pode ser efetuado até o décimo dia útil do mês seguinte ao de competência da contribuição:

b) o valor da contribuição, quando não recolhido na data do seu vencimento, deve ser atualizado *pro rata die*:

b.1) desde a data de vencimento da prestação, inclusive, até o dia primeiro do mês subseqüente, exclusive com base no índice utilizado para atualizar os depósitos de poupança com aniversário no dia de vencimento da prestação; e

b.2) do dia primeiro do mês subsequente, inclusive, até o último dia útil anterior ao do efetivo recolhimento, exclusive, com base no índice utilizado para atualizar os depósitos de poupança com aniversário no dia primeiro do mês subseqüente ao do vencimento da prestação; e

c) quando a data de vencimento da prestação ocorrer em dia não útil a atualização do *pro rata die* é apurada a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do vencimento inclusive

6 1 5 Forma de recolhimento da contribuição mensal

Em espécie.

6.1.5.1 Para recolhimento a menor

A diferença pode ser liquidada por prévia compensação, na forma do disposto na Lei nº 10.150, de 2000, posicionada na data dos saldos devedores de responsabilidade do FCVS, objeto da novação de dívida.

6.1.5.1 1 Margem de toterância

No caso das diferenças apuradas pela CAIXA serem iguais ou inferiores a 0.1%, não se aplicam as penalidades previstas no subitem 7 1.2, exceto no que se refere ao subitem 7.1.2.1.

6.2 Contribuição Trimestral

De responsabilidade do Agente Financeiro, observada a legislação de regência.

6.2.1 Local de efetivação do recolhimento

a) até 24 de novembro de 1986, perante a agência do BNH com jurisdição na sede social do Agente Financeiro;

b) de 25 de novembro de 1986 a 30 de junho de 1991, perante a CAIXA, e

c) a partir de 1º de julho de 1991, perante a unidade regional designada pela CAIXA

6 2 2 Documentos para recolhimento da contribuição

a) Mapa de Recolhimento do FCVS Trimestral Anexo II; e

b) Guia de Recolhimento ao FCVS - GR FCVS, Anexo IV, ou o comprovante da transferência por meio do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), para recolhimento em espécie.

c) Ofício endereçado à Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - CETIP, no modelo divulgado pela CAIXA, para recolhimento de 75% da contribuição trimestral devida a partir de 26 de setembro de 1996 mediante entrega de títulos CVS:

c.1) Caso o Agente Financeiro não seja titular de conta na CETIP, deverá assinar ofício em conjunto com o titular.

6.2.3 Data-base de competência da contribuição

Último dia do trimestre civil, nos meses de março, junho, setembro e dezembro.

6.2.4 Data de recolhimento

6.2.4.1 Contribuição devida no período do 4º trimestre de 1984 ao 1º trimestre de 1985

Até o dia 15 do mês subsequente ao trimestre de competência da contribuição.

6.2.4.1 1 Data limite de recolhimento em dia não útil

Quando o dia limite de recolhimento para as contribuições recair em dia não útil, o recolhimento pode ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente

6 2 4 2 Contribuição devida no período do 2º trimestre de 1985 ao 1º trimestre de 1991

a) último dia útil do mês subseqüente ao trimestre de competência da contribuição, pelo valor nominal da contribuição.

b) a critério do Agente Financeiro, o recolhimento pode ser efetuado até o dia 10 do segundo mês subseqüente ao trimestre de competência, sendo o valor atualizado pela variação da ORTN verificada entre o mês subseqüente ao trimestre de competência e o mês de recolhimento

6 2 4 2 1 Data limite de recolhimento em dia não útil

Quando o dia limite de recolhimento para as contribuições recair em dia não útil o recolhimento pode ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente

6.2.4.3 Contribuição devida no período do 2º trimestre de 1991 ao 1º trimestre de 1994

Último dia útil do mês subseqüente ao trimestre de competência da contribuição.

6.2.4.4 Contribuição devida a partir do 2º trimestre de 1994:

a) último dia do trimestre civil de competência da contribuição:

b) a critério do Agente Financeiro, o recolhimento pode ser efetuado até o décimo dia útil do trimestre subseqüente ao da competência da contribuição, desde que pelo valor atualizado *pro rata die*, com base no índice de atualização dos depósitos de poupança do último dia do trimestre de competência da contribuição.

6.2.4.4 1 Recolhimento do percentual de 75% da alíquota de 0,1% da contribuição trimestral devida a partir do 3º trimestre de 1996 para Agentes Optantes pela novação:

a) para contribuições de competências vencidas até a data de posicionamento dos saldos devedores de responsabilidade do FCVS objeto da primeira novação da dívida, o recolhimento é exigido somente a partir da efetivação da primeira novação da dívida:

b) para contribuições de competências vencidas entre a data de posicionamento dos saldos devedores de responsabilidade do FCVS objeto da primeira novação da dívida, e a data de assinatura do respectivo contrato de novação, o recolhimento deve ser efetuado até data de assinatura do primeiro contrato de novação: e

c) para contribuições de competência vencidas a partir da data de assinatura do primeiro contrato de novação da dívida, o recolhimento deve ser efetuado, na forma regulamentar, até o décimo dia útil do trimestre subseqüente ao da competência da contribuição.

6.2.4.4 2 Recolhimento da alíquota de 0,025% e do percentual de 25% da alíquota de 0,1% da contribuição trimestral, por Agentes não captadores optantes, não efetuado até 15 de janeiro de 2001

A critério do Agente não captador optante, pode ser efetuado quando efetivada a primeira novação da dívida, sem prejuízo do disposto no subitem 5.2 2.

6.2.5 Forma de recolhimento da contribuição trimestral

6.2.5.1 Alíquota de 0,025%

a) pagamento em espécie:

b) pagamento por prévia compensação, a que se refere a Lei nº 10.150, de 2000, na data de posicionamento do saldo objeto da novação de dívidas

6 2 5 1 1 Forma de apuração excepcionada dos valores correspondentes à alíquota de 0,025% da contribuição trimestral com competência até o 4º trimestre de 2000, inclusive, e não pagos até 15 de janeiro de 2001 pelos Agentes não captadores optantes

Os valores das contribuições com competência(s) vencida(s) até o 4º trimestre de 2000 serão atualizados, na primeira novação pelo índice de remuneração básica dos saldos de caderneta de poupança com data

de aniversário no dia primeiro de cada mês, acrescidos de juros mensais de 0,5%, incidindo desde o primeiro dia do mês subseqüente ao trimestre de referência, inclusive, até:

a) a data do efetivo pagamento, exclusive, quando este for efetuado em espécie até a data do posicionamento do saldo objeto da primeira novação da dívida; ou

b) a data do posicionamento do saldo objeto da primeira novação da dívida, exclusive, quando se der por prévia compensação.

6.2.5.2 Percentual de 25% da alíquota de 0,1%

a) pagamento em espécie.

b) pagamento por prévia compensação, a que se refere a Lei nº 10.150, de 2000, na data de posicionamento do saldo objeto da novação de dívidas.

6.2.5.2.1 Forma de apuração excepcionada dos valores correspondentes a 25% da alíquota de 0,1% da contribuição trimestral com competência até o 4º trimestre de 2000, inclusive e não pagos até 15 de janeiro de 2001 pelos Agentes não captadores optantes

Os valores das contribuições com competência(s) vencida(s) até o 4º trimestre de 2000 serão atualizados, na primeira novação, pelo índice de remuneração básica dos saldos de caderneta de poupança com data de aniversário no dia primeiro de cada mês, acrescidos de juros mensais de 0,5%, incidindo desde o primeiro dia do mês subseqüente ao trimestre de referência, inclusive, até:

a) a data do efetivo pagamento, exclusive, quando este for efetuado em espécie até a data do posicionamento do saldo objeto da primeira novação da dívida; ou

b) a data do posicionamento do saldo objeto da primeira novação da dívida, exclusive, quando se der por prévia compensação.

6.2.5.3 Percentual de 75% da alíquota de 0,1%

a) pagamento em espécie

b) pagamento em títulos CVSA, CVSB, CVSC ou CVSD em número não fracionado,

c) pagamento por prévia compensação, na forma prevista na Lei nº 10.150, de 2000, na data de posicionamento do saldo objeto da novação de dívidas.

6.2.5.3.1. Recolhimento efetuado em função da efetivação da primeira novação da dívida

a) para contribuições de competências vencidas até a data de posicionamento dos saldos devedores de responsabilidade do FCVS objeto da primeira novação da dívida, o pagamento é efetuado por prévia compensação, na forma prevista na Lei nº 10.150, de 2000.

b) para contribuições de competências vencidas entre a data de posicionamento dos saldos devedores de responsabilidade do FCVS objeto da primeira novação da dívida, e a data de assinatura do respectivo contrato de novação, o pagamento deve ser efetuado até a data de assinatura do primeiro contrato de novação mediante transferência de títulos CVS ou em espécie

6.2.5.3.2 Forma de apuração dos valores correspondentes ao percentual de 75% da alíquota de 0,1% da contribuição trimestral não recolhidos até a efetivação da primeira novação da dívida para Agentes Optantes

a) Na primeira novação, os valores serão atualizados pelo índice de remuneração básica dos saldos de caderneta de poupança com data de aniversário no dia primeiro de cada mês, acrescidos de juros correspondentes à taxa dos títulos recebidos na primeira novação (taxa de juros média ponderada pelo saldo objeto da primeira novação), incidindo desde o último dia do trimestre de referência, inclusive, até

a 1) a data do posicionamento do saldo objeto de novação da dívida exclusive no caso das contribuições com competência(s) vencida(s) até a data de posicionamento do saldo devedor de responsabilidade do FCVS, objeto de novação da dívida; e

a 2) a data de assinatura do contrato de novação, exclusive, no caso das contribuições com competência(s) vencida(s) entre a data de posicionamento do saldo devedor de responsabilidade do FCVS, objeto de novação da dívida, e a data de assinatura do contrato de novação da dívida;

a 2 1) quando o pagamento for realizado por títulos, na mesma data de assinatura do primeiro contrato de novação, observado o disposto no subitem 6.2.5.3.3, o Agente Financeiro:

a.2.1.1) informará à CAIXA os tipos de CVS que serão utilizados, solicitando o valor devido em moeda corrente e a quantidade de títulos CVS correspondente;

a 2 1 2) autorizará à CETIP a transferência de custódia dos títulos CVS por intermédio de ofício, com cópia para a CAIXA;

a.2.2) quando o pagamento for realizado em espécie, o recolhimento deve ser realizado até a data da assinatura do contrato de novação.

a.2.3) a não efetivação da transferência de títulos ou do pagamento em espécie não elide o Agente Financeiro das multas e demais penalidades previstas no subitem 7 1 1, incidindo a partir da data de assinatura do primeiro contrato de novação.

b) Após a assinatura do primeiro contrato de novação, o recolhimento dos valores correspondentes ao percentual de 75% da alíquota de 0,1% das contribuições deve observar os procedimentos regulares sendo realizado mediante transferência de títulos ou em espécie;

b.1) a não efetivação do pagamento em espécie ou títulos implica a incidência das multas e demais penalidades previstas no subitem 7.1.1, a partir da data de vencimento das contribuições.

6.2 5.3 3 Rotina para pagamento em títulos CVSA CVSB, CVSC ou CVSD

a) a partir da primeira novação o pagamento pode ser efetuado, na forma regulamentar, até o décimo dia útil do trimestre subseqüente ao da competência da contribuição, devendo o cálculo da quantidade de títulos ser realizado conforme especificado a seguir

a.1) atualização, por um dia, com base no índice de remuneração dos depósitos de poupança do último dia do trimestre de competência da contribuição, de forma a posicionar o valor devido no primeiro dia do mês subseqüente;

a.2) dividir o valor devido calculado pelo PU (preço unitário) do título do dia 1º do mês subseqüente ao da competência da contribuição;

a.3) caso o valor representativo dos referidos títulos não seja suficiente para pagamento do valor a ser recolhido, a diferença deve ser paga em espécie, atualizada até a data do efetivo recolhimento, ou mediante cessão de um título adicional;

b) o Agente Financeiro autoriza, à CETIP, a transferência de custódia dos títulos CVS, por intermédio de ofício, com cópia para a CAIXA;

c) a CETIP comunica à CAIXA a efetivação da transferência,

c.1) a não efetivação da transferência não elide o Agente Financeiro das multas e demais penalidades previstas no subitem 7.1.1; e

d) a CAIXA notifica ao Agente Financeiro a quitação efetiva.

6.3 Contribuições à Vista ao FCVS

De responsabilidade do Agente Financeiro, observada a legislação de regência

6.3.1 Local de efetivação do recolhimento

a) até 24 de novembro de 1986 perante a agência do BNH com jurisdição na sede social do Agente Financeiro;

b) de 25 de novembro de 1986 a 30 de junho de 1991, perante a CAIXA; e

c) a partir de 1º de julho de 1991, perante a unidade regional designada pela CAIXA.

6.3.2 Documentos para recolhimento da contribuição

a) Mapa de Cálculo do FCVS, Anexo III; e

b) Guia de Recolhimento ao FCVS - GR FCVS, Anexo IV, ou o comprovante da transferência por meio do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB).

6.3.3 Data-base de competência da contribuição

Mês e ano da contratação ou das alterações contratuais especificadas no Roteiro de Análise.

6.3.4 Data do recolhimento

a) de julho de 1977 até março de 1987, no dia 15 do mês seguinte ao de competência da contribuição;

b) de 25 de setembro de 1996 a 29 de junho de 2000 na data da sub-rogação ou, a critério do Agente, até o décimo dia útil do mês seguinte ao de competência da contribuição;

b.1) o valor dessa contribuição, quando não recolhido na data de vencimento, deve ser atualizado *pro rata die*:

b.1.1) desde a data da transferência, inclusive, até o dia primeiro do mês subsequente, exclusive, com base no índice utilizado para atualizar os depósitos de poupança com aniversário no dia da transferência; e

b.1.2) do dia primeiro do mês subseqüente, inclusive até o último dia útil anterior ao do efetivo recolhimento, exclusive, com base no índice utilizado para atualizar os depósitos de poupança com aniversário no dia primeiro do mês subseqüente ao da realização da transferência.

6.4 Recolhimento de contribuições efetuadas até 30 de junho de 1991

Observam a legislação de regência e orientações emanadas pelo BNH.

CAPÍTULO VII

PENALIDADES E CONTROLE DAS CONTRIBUIÇÕES AO FCVS

7.1 Impontualidade no recolhimento das contribuições mensais, trimestrais ou à vista

7.1.1 Em contribuições trimestrais

7.1.1.1 Atualização monetária

a) Os recolhimentos efetuados em atraso até 30 de junho de 1991 são atualizados, conforme a data do recolhimento, com base na variação do valor da Unidade Padrão de Capital – UPC do trimestre civil do mês do efetivo recolhimento em relação ao valor da UPC referente ao trimestre civil de competência da contribuição;

b) Os recolhimentos efetuados em atraso a partir de 1º de julho de 1991 são atualizados *pro rata die* desde a data do vencimento, inclusive, até o dia do efetivo recolhimento, exclusive, com base no índice de remuneração básica dos depósitos de poupança com data de aniversário no dia de vencimento da contribuição.

7.1.1.2 Juros de Mora

Sobre o valor apurado de acordo com o subitem 7.1.1.1:

a) Não incidem juros moratórios, para os recolhimentos realizados até 30 de junho de 1991;

b) Incidem juros moratórios de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, para os recolhimentos realizados a partir de 1º de julho de 1991, a contar:

b.1) de 1º de julho de 1991, inclusive, até o efetivo recolhimento, exclusive; ou

b.2) da data do vencimento da contribuição, inclusive, quando esta for posterior a 1º de julho de 1991, até o efetivo recolhimento, exclusive.

7.1.1.3 Multa

Sobre o valor apurado de acordo com o subitem 7.1.1.1, incide, cumulativamente, multa de:

a) 2% ao decêndio ou fração no período de 15 de janeiro a 7 de maio de 1985, contados a partir do dia 15 do mês subseqüente ao trimestre civil a que se refere a contribuição, inclusive, até a data do efetivo recolhimento, exclusive (Circular DESEG 23/84); e

b) 4% ao decêndio ou fração no período de 8 de maio de 1985 a 30 de junho de 1991, contados a partir do dia 10 do segundo mês posterior ao trimestre civil a que se refere a contribuição, inclusive, até a data do efetivo recolhimento, exclusive (Circular DESEG 07/85); e

c) 2% ao mês ou fração a partir de 1º de julho de 1991, contados a partir da data de vencimento da contribuição, inclusive, até a data do efetivo recolhimento, exclusive (Resolução CCFCVS 04/91).

7 1 1 4 Data de vencimento

Considera-se data de vencimento, para efeito de aplicação das penalidades previstas no subitem 7 1.1

a) o dia 15 do mês subseqüente ao trimestre de competência da contribuição, no caso daquelas referentes ao 4º trimestre de 1984 e ao 1º trimestre de 1985;

b) o último dia útil do mês subseqüente ao trimestre de competência da contribuição, no caso daquelas referentes ao período do 2º trimestre de 1985 ao 1º trimestre de 1991;

c) o último dia útil do mês subseqüente ao trimestre de competência da contribuição, no caso daquelas referentes ao período do 2º trimestre de 1991 ao 1º trimestre de 1994.

d) o último dia do trimestre civil de competência da contribuição, no caso daquelas devidas a partir do 2º trimestre de 1994

7.1.2 Em contribuições mensais

7.1 2.1 Atualização monetária

a) Os recolhimentos efetuados em atraso até 30 de junho de 1991 são atualizados, com base na variação do valor da UPC do trimestre civil do mês do efetivo recolhimento em relação ao valor da UPC referente ao trimestre civil do mês de competência da contribuição.

b) Os recolhimentos efetuados em atraso a partir de 1º de julho de 1991 são atualizados *pro rata die* desde a data do vencimento, inclusive, até o dia do efetivo recolhimento, exclusive, com base no índice de remuneração básica dos depósitos de poupança com data de aniversário no dia de vencimento da contribuição

7.1 2.2 Juros de Mora

7 1 2 2 1 Para contribuições com competências até 31 de maio de 1994

Sobre o valor apurado de acordo com o subitem 7.1.2.1:

a) Não incidem juros moratórios para os recolhimentos realizados até 30 de junho de 1991;

b) Incidem juros moratórios de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, para os recolhimentos realizados a partir de 1º de julho de 1991, a contar:

b 1) de 1º de julho de 1991 inclusive, até o efetivo recolhimento, exclusive; ou

b.2) da data de vencimento da contribuição, inclusive quando esta for posterior a 1º de julho de 1991, até o efetivo recolhimento, exclusive;

7.1.2.2 2 Para contribuições com competências entre 1º de junho de 1994 e 31 de outubro de 1996

Sobre o valor apurado de acordo com o subitem 7.1.2.1, incidem juros moratórios de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a contar do último dia do mês de competência, inclusive, até o dia do efetivo recolhimento, exclusive.

7.1.2.2.3 Para contribuições com competências a partir de 1º de novembro de 1996

Sobre o valor apurado de acordo com o subitem 7.1.2.1, incidem juros moratórios de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao de competência inclusive, até o dia do efetivo recolhimento, exclusive

7.1.2.3 Multa

7.1.2.3.1 Para contribuições com competências até 31 de maio de 1994

Sobre o valor apurado de acordo com o subitem 7.1.2.1, incide, a contar da data de vencimento da contribuição, inclusive, até a data do efetivo recolhimento, exclusive, cumulativamente, multa de:

a) 2% ao decêndio ou fração no período de 10 de janeiro de 1985 a 30 de junho de 1991 (Circular DESEG nº 24/84 e Carta Circular DESEG 25/84); e

b) 2% ao mês ou fração a partir de 1º de julho de 1991 (Resolução CCFCVS 04/91).

7.1.2.3.2 Para contribuições com competências entre 1º de junho de 1994 e 31 de outubro de 1996

Sobre o valor apurado de acordo com o subitem 7.1.2.1, incide, a contar do último dia do mês de competência, inclusive, até a data do efetivo recolhimento, exclusive, multa de 2% ao mês ou fração (Resolução CCFCVS 04/91)

7.1.2.3.3 Para contribuições com competências a partir de 1º de novembro de 1996

Sobre o valor apurado de acordo com o subitem 7.1.2.1, incide, a contar do dia primeiro do mês subsequente ao de competência, inclusive, até a data do efetivo recolhimento, exclusive, multa de 2% ao mês ou fração. (Resolução CCFCVS 04/91)

7.1.2.4 Data de vencimento

Considera-se data de vencimento, para efeito de aplicação das penalidades previstas no subitem 7.1.2

a) o dia 5 do segundo mês subsequente ao de competência da contribuição no caso daquelas devidas até 30 de junho de 1991;

b) o último dia do mês de competência da contribuição, no caso daquelas devidas entre 1º de julho de 1991 até 31 de maio de 1994;

c) o dia de vencimento das prestações, no caso daquelas devidas a partir de 1º de junho de 1994

7.1.2.5 Excepcionalidade para contribuições com competência entre 1º de julho de 1991 e 31 de maio de 1994

Para os Agentes Financeiros discriminados na letra "b" do subitem 6.1.4.2, a atualização monetária, multa e juros moratórios serão calculados a partir do dia 10 (dez) do mês subseqüente ao de competência, inclusive

7.1.3 Em contribuições à vista

7.1.3.1 Atualização monetária

a) Os recolhimentos efetuados em atraso até 30 de junho de 1991 são atualizados, com base na variação do valor da UPC do trimestre civil do mês do efetivo recolhimento em relação ao valor da UPC referente ao trimestre civil do mês de competência da contribuição.

b) Os recolhimentos efetuados em atraso a partir de 1º de julho de 1991 são atualizados *pro rata die* desde a data do vencimento, inclusive, até o dia do efetivo recolhimento, exclusive, com base no índice de remuneração básica dos depósitos de poupança com data de aniversário no dia de vencimento da contribuição

7.1.3.2 Juros de Mora

Sobre o valor apurado de acordo com o subitem 7.1.3.1:

a) Não incidem juros moratórios para os recolhimentos realizados até 30 de junho de 1991:

b) Incidem juros moratórios de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, para os recolhimentos realizados a partir de 1º de julho de 1991, a contar:

b.1) de 1º de julho de 1991, inclusive, até o efetivo recolhimento, exclusive; ou

b.2) da data de vencimento da contribuição, inclusive, quando esta for posterior a 1º de julho de 1991, até o efetivo recolhimento, exclusive;

7.1.3.3 Multa

Sobre o valor apurado de acordo com o subitem 7.1.3.1, incide cumulativamente, multa de:

a) 2% ao decêndio ou fração até 30 de junho de 1991 contados a partir do dia 15 do mês subseqüente ao de competência da contribuição, inclusive, até a data do efetivo recolhimento exclusive (ID/GD/SAF/CFG/IPE/FGRS nº 03/78); e

b) 2% ao mês ou fração a partir de 1º de julho de 1991, contados a partir da data de vencimento da contribuição, inclusive, até a data do efetivo recolhimento, exclusive (Resolução CCFCVS 04/91).

7.1.3.4 Data de vencimento

Considera-se data de vencimento, para efeito de aplicação das penalidades previstas no subitem 7.1.3

a) o dia 15 do mês subseqüente ao de competência da contribuição, no caso daquelas devidas até 30 de junho de 1991;

b) o dia da sub-rogação, no caso daquelas devidas entre 25 de setembro de 1996 a 29 de junho de 2000;

7.1.4 Data do efetivo recolhimento no caso de pagamento por prévia compensação

É a data do posicionamento do saldo devedor de responsabilidade do FCVS, objeto da novação de dívidas.

7.1.5 Isenção de penalidades para valores cobrados a menor pelo BNH

Não se aplicam as penalidades previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, exceto no que se refere aos subitens 7.1.1.1, 7.1.2.1 e 7.1.3.1, para os casos de diferenças de contribuição apuradas pela CAIXA decorrentes de cálculos realizados pelo BNH relativos à atualização monetária, juros moratórios e multa.

7.2 Pagamento de diferença de contribuição mensal recolhida a menor decorrente de revisão de índice aplicada à prestação

7.2.1 Atualização *pro rata die*

a) desde o dia do vencimento da prestação, inclusive até o dia limite de recolhimento, exclusive, com base nos índices de remuneração básica dos depósitos de poupança com data de aniversário no dia do vencimento da prestação; e

b) a partir do dia limite de recolhimento, inclusive, até o dia do efetivo recolhimento, exclusive, com base no índice de remuneração básica dos depósitos de poupança com data de aniversário no dia limite de recolhimento;

7.2.2 Penalidade

Adotar os procedimentos constantes dos subitens 7.1.2, quando o recolhimento for efetuado em data posterior ao 10° (décimo) dia útil do terceiro mês subseqüente ao da data de:

a) solicitação de revisão pelo mutuário; ou

b) recebimento da comunicação pelo empregador ou sindicato, quando o Agente Financeiro fizer o acompanhamento dos índices de reajuste da categoria profissional.

7.3 Pagamento de diferença de contribuição mensal recolhida a menor não decorrente de revisão de índice aplicada à prestação

Em conformidade com os procedimentos constantes dos subitens 7.1.2

7.4 Devolução de diferença de contribuição recolhida a maior indevidamente ou por negativa de cobertura

A solicitação de devolução pelo Agente Financeiro deve ser realizada em conformidade com o disposto nos Capítulos XIII e XIV.

7.4.1 Forma de devolução

A CAIXA utilizará, preferencialmente, a mesma moeda objeto do recolhimento da contribuição cuja solicitação de devolução foi acatada, sendo:

a) Pagamento em espécie atualizada *pro rata die* desde a data do recolhimento, inclusive, até a da efetiva devolução, exclusive, com base nos índices de remuneração básica dos depósitos de poupança com data de aniversário no dia do recolhimento; e

b) Pagamento mediante prévia compensação ou em títulos CVS: a mesma quantidade de títulos deduzidos, na data de posicionamento do saldo utilizado para a prévia compensação, ou transferidos para a conta do FCVS, na data da transferência.

7.5 Inadimplência no recolhimento das contribuições

7.5.1 Penalidades pelo não recolhimento

7.5.1.1 De contribuição trimestral

a) suspensão do pagamento das parcelas de responsabilidade do FCVS, exceto quando utilizada a prévia compensação; ou

b) impedimento à novação na forma preconizada na Lei nº 10.150, de 2000, exceto quando utilizada a prévia compensação

7.5.1.2 De contribuição à vista

A ausência de uma ou mais contribuições devidas e não recolhidas até a data do evento motivador da participação do FCVS enseja negativa de cobertura total para o contrato

7.5.1.3 De contribuição mensal

a) ausência de recolhimento até a data do evento motivador da participação do FCVS, durante todo o período de vigência do contrato enseja negativa total de cobertura para o contrato; e

b) ausência de recolhimento até a data do evento motivador da participação do FCVS, durante um ou mais de um período de vigência do contrato, enseja negativa de cobertura para o contrato, proporcional ao período não recolhido

7.5.2 Penalidades pelo recolhimento a menor

7.5.2.1 De contribuição trimestral

a) suspensão do pagamento das parcelas de responsabilidade do FCVS, exceto quando utilizada a prévia compensação; e

b) impedimento à novação na forma preconizada na Lei nº 10.150, de 2000, exceto quando utilizada a prévia compensação

7.5.2.2 De contribuição à vista

É aplicada a negativa de cobertura proporcional pelo montante devido e não recolhido na sua totalidade até a data do evento motivador de participação do FCVS, considerando cada contribuição à vista devida durante a vigência do contrato.

7.5.2.3 De contribuição mensal

As diferenças serão apuradas e deduzidas dos créditos do Agente Financeiro perante o FCVS, quando ocorrer novação ou ressarcimento do crédito em espécie.

7 6 Arquivamento de comprovante do recolhimento das contribuições

O Agente Financeiro deve manter em seus arquivos, à disposição dos Órgãos competentes e dos responsáveis por auditoria contábil e financeira, os dados necessários à efetiva comprovação da exatidão dos valores das contribuições ao FCVS, pelos seguintes prazos:

a) 60 (sessenta) meses para contribuições mensais e trimestrais a contar da data de homologação do valor de responsabilidade do FCVS pela CAIXA, e

b) 240 (duzentos e quarenta) meses, para contribuições à vista, a contar da data de homologação do valor de responsabilidade do FCVS pela CAIXA.

7.7 Relatório de Auditoria

7.7.1 Auditores Independentes

O Agente Financeiro deve apresentar à CAIXA, anualmente, até 10 de fevereiro, relatório firmado por auditores independentes, com registro no Instituto Brasileiro de Contabilidade – IBRACON, atestando que a base de incidência relativa às contribuições mensais e trimestrais do ano civil anterior foi informada em consonância com os dispositivos legais e as práticas contábeis pertinentes, conforme Anexo V deste Manual, com o devido apontamento de existência de divergências entre o valor devido e o valor recolhido ao FCVS, a maior ou a menor.

7.7.2 Outros Auditores

Aos Agentes Financeiros, a seguir relacionados, é facultada a apresentação de relatório de auditoria elaborado por Órgão de auditoria reconhecido pelo Tribunal de Contas:

a) COHAB e Órgãos assemelhados;

b) Institutos de Previdência Social e demais entidades assistenciais de direito público integrantes de estrutura administrativa de órgãos civis e militares da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

c) Companhias Estaduais de Desenvolvimento autorizadas a funcionar como Agente Financeiro e

d) Instituições do SFH não autorizadas a captar recursos do público

7 7 3 Dispensa da apresentação do Relatório de Auditores Independentes

O Agente Financeiro que não possuir contratos ativos em sua carteira ficará dispensado da apresentação do Relatório de Auditores Independentes, desde que apresentado Relatório de Auditoria Independente atestando a inexistência de contratos ativos.

7.7 3.1 Agentes isentos do recolhimento da contribuição trimestral

É dispensada a revisão da base de incidência da contribuição trimestral no Relatório de Auditores Independentes, na forma do subitem b 2 do Anexo V deste Manual, para os Agentes Financeiros isentos de recolhimento da contribuição trimestral conforme as disposições do subitem 5 2.2.1.

7.7.4 Atraso na entrega do Relatório de Auditoria

Implica, enquanto permanecer a inadimplência, o impedimento do ressarcimento dos créditos do Agente Financeiro perante o FCVS, bem como a rejeição dos pedidos de habilitação dos contratos para fins de cobertura pelo Fundo.

7.7.5 Ressalvas no Relatório de Auditores Independentes

Implicam, quando solicitada pela CAIXA, a comprovação pelo Agente Financeiro da regularização da situação apontada

7 7 5 1 Penalidades em razão de ressalvas apontadas no Relatório de Auditores Independentes que devam ser objeto de solicitação de regularização a critério da CAIXA

a) para Agentes Financeiros optantes pela novação: o ressarcimento, mediante novação, fica limitado a 90% do montante de contratos constante do CADMUT, com previsão de cobertura do FCVS, excluído deste as negativas de cobertura e os indícios de sinistro/multiplicidades verificadas, enquanto perdurar a pendência; ou

a.1) impedimento à novação, enquanto perdurar a pendência, a critério da CAIXA, em função do tipo de ressalva apresentada; ou

b) para Agentes Financeiros não optantes pela novação: rejeição de pedido de habilitação de contrato para fins de cobertura do FCVS e impedimento do ressarcimento dos seus créditos perante o Fundo, enquanto perdurar a pendência

7 8 Informação da Base de Incidência pelo Agente Financeiro

7 8 1 Contribuição Mensal

A apresentação do resumo que constitui o Anexo I deste Manual deve ocorrer até o décimo dia útil do mês subsequente ao de competência da contribuição mensal, independentemente do recolhimento.

7.8.1.1 Posicionamento da Base de Incidência para as contribuições de competência a partir de julho de 1998

a) base de incidência da contribuição: valor na data de vencimento da prestação;

b) base de incidência atualizada: as informações referentes a cada dia do mês devem ser posicionadas no primeiro dia do mês subseqüente ao de competência da contribuição, atualizada *pro rata die* da data de vencimento, inclusive, até o dia primeiro do mês seguinte, exclusive, com base nos índices utilizados para atualizar os depósitos de poupança com aniversário no dia de vencimento das prestações.

7.8.1.2 Dispensa de apresentação da Base de Incidência

É dispensada a apresentação da Base de Incidência para os Agentes Financeiros que não possuam contratos ativos, sendo esta condição comprovada na forma prevista no subitem 7.7.3 ou mediante contrato de cessão, cujo registro é exigido, quando a operação de cessão não for efetuada entre instituições de um mesmo conglomerado, devendo esta condição ser comprovada pelo agente cedente ou cessionário

7.8.2 Contribuição Trimestral

A apresentação do mapa constituído do Anexo II, deste Manual, deve ocorrer até o décimo dia útil do mês subsequente ao de competência da contribuição, independentemente do recolhimento.

7.8.2.1 Posicionamento da Base de Incidência

No último dia do trimestre de competência da contribuição.

7.8.2.2 Dispensa de apresentação da Base de Incidência

É dispensada a apresentação da Base de Incidência para os Agentes Financeiros que:

a) são isentos de recolhimento da contribuição trimestral conforme as disposições do subitem 5.2.2.1, a partir da data em que for considerado isento do recolhimento; ou

b) não possuam contratos ativos, sendo esta condição comprovada na forma prevista no subitem 7.7.3 ou mediante contrato de cessão da carteira, cujo registro é exigido, quando a operação de cessão não for efetuada entre instituições de um mesmo conglomerado, devendo esta condição ser comprovada pelo agente cedente ou cessionário

7 8 3 Procedimentos a serem adotados pela CAIXA no atraso ou ausência da apresentação da base de incidência

7.8.3.1 Considerando como objetivo a novação ou o ressarcimento em espécie

Para fins de levantamento da divida de contribuição trimestral e mensal perante o FCVS, visando a prévia compensação dos débitos e créditos perante o Fundo quando da novação da divida, a CAIXA pode adotar os procedimentos a seguir.

7.8.3.1 1 De Contribuição Trimestral

A CAIXA utilizará para o cálculo correspondente, observada a sequência, os parâmetros abaixo descritos.

a) o valor da base informada nos Relatórios de Auditores independentes referentes aos exercícios posteriores a 1995, quando estes não apresentarem ressalvas ou as ressalvas apresentadas se enquadrarem nos parâmetros definidos na alínea "a" do subitem 7.7.5.1;

b) o valor resultante da aplicação da fórmula da contribuição, quando o recolhimento tiver sido efetuado e atestado nos Relatórios de Auditores independentes referentes aos exercícios de 1991 a 1995 quando estes não apresentarem ressalvas ou as ressalvas apresentadas se enquadrarem nos parâmetros definidos na alínea "a" do subitem 7.7.5.1;

c) o valor da última base de incidência apresentada atualizado com base no índice de atualização dos depósitos de poupança com aniversário no dia primeiro de cada mês;

d) o valor da primeira base de incidência apresentada posterior à base não informada, quando ambas estejam compreendidas no mesmo período, conforme abaixo especificado

d.1) 4º trimestre de 1984 ao 4º trimestre de 1987.

d.2) 1º trimestre de 1988 ao 1º trimestre de 1993.

d.3) a partir do 2 trimestre de 1993

7 8 3 1 2 De Contribuição Mensal recolhida

A CAIXA utilizará para o cálculo correspondente observada a sequência os parâmetros abaixo descritos:

a) o valor da base informada nos Relatórios de Auditores independentes referentes aos exercícios posteriores a 1995, quando estes não apresentarem ressalvas ou as ressalvas apresentadas se enquadrarem nos parâmetros definidos na alínea "a" do subitem 7 7 5 1;

b) o valor resultante da aplicação da fórmula da contribuição, quando o recolhimento tiver sido efetuado e atestado nos Relatórios de Auditores independentes referentes aos exercícios de 1991 a 1995, quando estes não apresentarem ressalvas ou as ressalvas apresentadas se enquadrarem nos parâmetros definidos na alínea "a" do subitem 7 7 5.1;

c) o valor da última base de incidência apresentada atualizado com base no índice de atualização dos depósitos de poupança com aniversário no dia primeiro de cada mês.

d) o valor da primeira base de incidência apresentada posterior à base não informada.

7.8.3.1 3 De Contribuição Mensal não recolhida.

Não há penalidade pela não apresentação da base de incidência.

7.8.3.2 Considerando como objetivo o provisionamento da dívida

Para fins de levantamento da dívida de contribuição trimestral ou mensal perante o FCVS,_visando o provisionamento nos demonstrativos financeiros/contábeis do Fundo, nas situações em que o Agente Financeiro não tenha apresentado a base de incidência a CAIXA utilizará para o cálculo correspondente observada a seqüência, os parâmetros abaixo descritos:

a) o valor da base informada nos Relatórios de Auditores independentes referentes aos exercícios posteriores a 1995, quando estes não apresentarem ressalvas ou as ressalvas apresentadas se enquadrarem nos parâmetros definidos na alínea "a" do subitem 7.7.5.1;

b) o valor resultante da aplicação da fórmula da contribuição, quando o recolhimento tiver sido efetuado e atestado nos Relatórios de Auditores independentes referentes aos exercícios de 1991 a 1995, quando estes não apresentarem ressalvas ou as ressalvas apresentadas se enquadrarem nos parâmetros definidos na alínea "a" do subitem 7.7.5.1;

c) o valor da última base de incidência apresentada, atualizado com base no índice de atualização dos depósitos de poupança com aniversário no dia primeiro de cada mês;

d) o valor da primeira base de incidência apresentada posterior à base não informada, considerando para as contribuições trimestrais, que ambas devem estar compreendidas no mesmo período, conforme abaixo especificado.

d.1) 4º trimestre de 1984 ao 4º trimestre de 1987,

d.2) 1º trimestre de 1988 ao 1º trimestre de 1993.

d.3) a partir do 2º trimestre de 1993.

CAPÍTULO VIII

PARTICIPAÇÃO DO FCVS

8.1 Participação Devedora do FCVS

a) saldos de responsabilidade do FCVS referentes a contratos de financiamento habitacional firmados com mutuários a serem ressarcidos aos Agentes Financeiros na forma da legislação pertinente e

b) parcela a menor correspondente ao comportamento da relação entre as indenizações pagas e os prêmios recebidos, nas operações do Seguro Habitacional do SFH.

8.1.1 Negativa Parcial de Cobertura

O contrato de financiamento habitacional para o qual o Agente Financeiro descumpriu as exigências do FCVS/SFH, dando causa ao aumento da responsabilidade do FCVS, perde a cobertura do Fundo até o limite do prejuízo decorrente da infração cometida, na celebração ou na gestão do contrato e/ou no recolhimento a menor das contribuições devidas ao FCVS.

8.1.2 Negativa Total de Cobertura

O contrato de financiamento habitacional, cuja contribuição era devida e não foi efetivada até a data do evento motivador da participação do FCVS e/ou no caso de descumprimento, pelo Agente Financeiro, das exigências do FCVS/SFH na celebração ou na gestão do financiamento, proporcionando 100% (cem por cento) de ônus ao Fundo, perde a cobertura total do FCVS

8.1.3 Pagamento efetuado a maior pelo FCVS

É devida a cobrança aos Agentes Financeiros dos valores pagos a maior, quando constatadas, pelos órgãos competentes quaisquer irregularidades que venham a comprometer a participação devedora do FCVS, devendo os recursos retornarem da seguinte forma.

a) ao FCVS, no caso de pagamento em espécie ao Agente Financeiro - remunerados de forma idêntica às aplicações dos recursos do FCVS, ou no caso da extinção do Fundo, pela taxa aritmética ponderada da rentabilidade intrínseca dos títulos da dívida pública mobiliária interna, de emissão do Tesouro Nacional, em poder do Banco Central do Brasil.

b) ao FCVS, no caso de pagamento mediante entrega de Letras Hipotecárias de emissão especial da CAIXA, conforme Resolução nº 1.923, de 30 de abril de 1992, do CMN – remunerados de forma idêntica à prevista para essas Letras até a data do seu vencimento e a partir desta data, na forma estabelecida na alínea "a" deste subitem, e

c) à União, no caso de pagamento mediante novação da dívida do FCVS - remunerados de acordo com a alínea "a" e "b" do inciso II do § 2º do art. 1º da Lei nº 10.150, de 2000, até a data do vencimento do título e a partir desta data, pela taxa aritmética ponderada da rentabilidade intrínseca dos títulos da dívida pública mobiliária interna, de emissão do Tesouro Nacional, em poder do Banco Central do Brasil

8.2 Participação Credora do FCVS

a) valor resultante da diferença entre o estado da dívida e o saldo devedor de contrato de financiamento habitacional firmado até 30 de junho de 1977, com evento configurado até aquela data, atualizado monetariamente pelos índices de remuneração básica dos depósitos de poupança com data de aniversário no dia 1º do mês e acrescido de juros contratuais a partir da data do evento; e

b) parcela a maior correspondente ao comportamento da relação entre as indenizações pagas e os prêmios recebidos nas operações do seguro habitacional do SFH

8.3 Participação indevida do FCVS

A participação indevida do FCVS pode ocorrer por informação inverídica ou inexata prestada pelo Agente Financeiro detentor do crédito ou pode ser provocada por informação posterior prestada por outro Agente Financeiro.

C A P Í T U L O IX

DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA HABILITAÇÃO

9.1 Processo de habilitação

Para fins de apuração dos valores de responsabilidade do FCVS o Agente Financeiro deve apresentar ao Fundo a documentação inicial, especificada neste Capítulo.

9.2 Documentação inicial

Composta pelos documentos abaixo especificados, em *lay-out* divulgado pela CAIXA:

a) Ficha de Habilitação do FCVS (FH1);

b) Ficha de Habilitação do FCVS (FH2);

c) Ficha de Alteração de Índices de Reajuste (FH3)

9.2.1 Forma de encaminhamento da documentação inicial pelo Agente Financeiro

a) até 31 de agosto de 2000 meio físico, meio magnético ou meio eletrônico (FCVS2000), e

b) a partir de 1 de setembro de 2000: é obrigatória a adoção do meio eletrônico (FCVS2000), facultando-se ao Agente Financeiro, não detentor de estrutura informatizada, a utilização da infra-estrutura da representação regional da CAIXA, sendo de sua responsabilidade a prévia geração do arquivo, em disquete

9.2.2 Cronograma de processamento da documentação inicial

a) quando recebida pela CAIXA até 31 de agosto de 2000, é processada pelo SIFCVS no mês subseqüente ao da entrega; e

b) quando recebida pela CAIXA a partir de 1º de setembro de 2000, é processada, no mínimo uma vez ao mês, de acordo com cronograma divulgado pela CAIXA.

9.2.3 Encaminhamento da documentação inicial até 31 de agosto de 2000

Limitado ao último dia útil do segundo mês subseqüente ao do evento motivador da participação do FCVS, ficando caracterizada, na data da entrega, a habilitação do contrato, independentemente da evolução do mesmo.

9.2.3.1 Descumprimento do prazo

Ocasiona a perda dos juros devidos pelo FCVS, desde a data limite de habilitação até a data da efetiva entrega.

9.2.4 Encaminhamento a partir de 1º de setembro de 2000 da documentação inicial

A qualquer tempo, independentemente da data do evento motivador da participação do FCVS, ficando caracterizado, na data da entrega, o pedido de habilitação do contrato.

9.3 Habilitação ao FCVS a partir de 1º de setembro de 2000

Caracteriza-se pelo acatamento do pedido de habilitação do contrato na forma do subitem 9.2.4, desde que não se configurem as seguintes pendências:

a) erro de atualização e/ou inconsistência dos dados, ou

b) erro de crítica física e/ou lógica ou de evolução; ou

c) erro de crítica em função de reprocessamento; ou

d) ausência de registro no CADMUT, ou

e) erro de crítica no CADMUT; ou

f) indício de multiplicidade e/ou de sinistro total de morte ou invalidez permanente no CADMUT, ou

g) inadimplência do Agente Financeiro com a entrega da seguinte documentação/dados:

g.1) mapa de recolhimento da contribuição trimestral; ou

g.2) relatório de auditores independentes, ou

h) ressalvas no Relatório de Auditores Independentes, quando se referir a Agente Financeiro não optante pela novação da dívida do FCVS, enquanto as mesmas perdurarem.

9.4 Condições especiais de aceitação do pedido de habilitação

O FCVS acata o pedido de habilitação de contrato:

a) regido por normas cujas condições ainda não foram implementadas no SIFCVS;

b) que, apesar de seu enquadramento no disposto nas alíneas "b" ou "c" do subitem 9.3, apresente as críticas abaixo especificadas:

b.1) valor de financiamento contratado maior do que o máximo permitido;

b.2) plano de reajuste da prestação contratado fora do período de vigência;

b.3) data do evento anterior a 1º de janeiro de 1989 para o Agente Financeiro - CAIXA;

b.4) plano de reajuste da prestação fora do período de vigência na alteração contratual;

b.5) opção por mudança de plano de reajuste da prestação com base na Lei nº 8.004, de 1990;

b.6) contrato evoluído com saldo negativo;

b.7) redução do prazo a partir de 16 de novembro de 1983 sem adoção das condições vigentes à época;

b.8) opção de mudança de Plano de Reajuste da Prestação de Plano de Correção Monetária - PCM para PES/CP, para contrato com prazo remanescente menor do que 60 meses;

b.9) participação do FCVS igual a zero, e

b.10) alteração contratual que exige mudança de plano de reajuste da prestação a partir de 18 de outubro de 1993.

9.5 Tratamento de contrato habilitado até 31 de agosto de 2000

a) exclui-se do SIFCVS o contrato que, em 26 de maio de 2001, apresente as pendências apontadas no subitem 9.3, devendo o novo pedido de habilitação obedecer as disposições previstas no subitem 9.2, exceção feita ao contrato com análise documental e financeira concluída e homologado pelo FCVS; e

b) nega-se cobertura do FCVS para contrato com análise documental e financeira concluída e homologado pelo Fundo que, em 26 de maio de 2001, apresente as pendências apontadas nas alíneas "d", "e" ou "f" do subitem 9.3.

9.6 Tratamento de contrato habilitado a partir de 1º de setembro de 2000 com pendência após a homologação

Nega-se cobertura do FCVS para contrato com análise documental e financeira concluída e homologado pelo Fundo, que apresente, posteriormente à homologação realizada, as pendências apontadas nas alíneas "d", "e" ou "f" do subitem 9.3.

9.7 Tratamento do contrato com pedido de habilitação rejeitado

a) a CAIXA deve informar ao Agente Financeiro a rejeição do pedido de habilitação, e

b) o Agente Financeiro deve adotar as providências necessárias ao cumprimento das exigências que possibilitem a aceitação do seu pedido de habilitação pelo FCVS, o qual pode ser reencaminhado a qualquer tempo.

9.8 Relatórios de processamento da documentação inicial

Compete à CAIXA encaminhar aos Agentes Financeiros os relatórios do processamento das informações contidas na documentação inicial, mencionada no subitem 9.2.

9.8.1 Meio de Emissão

a) até 31 de agosto de 2000: por meio físico ou magnético ou eletrônico, de acordo com a opção exercida pelo Agente Financeiro para esse fim; e

b) a partir de 1º de setembro de 2000: por meio eletrônico (FCVS2000), exceto as planilhas de evolução padrão FCVS cujo meio de emissão é físico.

9.8.2 Prazo para recepção dos arquivos e mensagens por meio eletrônico (FCVS2000)

Cinco dias corridos, contados da data de disponibilização dos relatórios na Caixa Postal do Agente Financeiro.

9.8.2.1 Retransmissão de arquivos e mensagens não recuperados no prazo

A retransmissão é autorizada quando solicitada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de disponibilização, sendo de responsabilidade do Agente Financeiro o custo correspondente.

9 9 Exclusão de contrato habilitado por parte do Agente Financeiro

As exclusões devem ser solicitadas formalmente à CAIXA, com a identificação do contrato e a justificativa da solicitação, ficando a critério da Administradora do FCVS a análise e o acatamento ou não das respectivas solicitações

9 9 1 Exclusão de contrato com análise documental e financeira concluída

É vedada a exclusão de contrato com análise documental e financeira concluída, exceto para os que incidirem em erro de crítica em função de reprocessamento do SIFCVS.

C A P Í T U L O X

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA, COMPLEMENTAR E ADICIONAL -

ENCAMINHAMENTO E ANÁLISE

10.1 Documentação básica

Documentos necessários à comprovação da existência do financiamento habitacional com cobertura do FCVS

a) contrato inicial de financiamento ou Escritura de Compra e Venda ou Cédula Hipotecária Integral ou Certidão de Registro do contrato no Cartório de Imóveis ou Promessa de Compra e Venda ou Carta/Termo de Compromisso devidamente acompanhada de planilha de rateio do mutuário responsável pelo evento:

a.1) admite-se documento sem registro em cartório de imóveis, desde que devidamente acompanhado de.

a.1.1) comprovante de averbação no Seguro Habitacional do SFH. ou

a.1.2) no mínimo cinco prestações pagas, devidamente autenticadas onde conste o nome do mutuário e o número do contrato e/ou endereço do imóvel: ou

a.1 3) autorização para liberação da hipoteca. onde conste o nome do mutuário. o número do contrato e/ou endereço do imóvel. desde que assinada pelo mutuário. ou

a.1.4) comprovante de liquidação, devidamente autenticado, onde conste o nome do mutuário e número do contrato e/ou endereço do imóvel. ou

a.1.5) Demonstrativo de Utilização do FGTS, Aquisição de Moradia Própria - DAMP. utilizado para pagamento de parte do preço de compra do imóvel financiado, desde que contenha identificação do contrato ou do mutuário e o endereço do imóvel. constando. obrigatoriamente. o valor do débito e o ateste do mutuário, ou

a.1.6) DAMP, utilizado para amortização extraordinária ou liquidação total do financiamento, desde que contenha identificação do contrato ou do mutuário e o endereço do imóvel. constando. obrigatoriamente. o valor do débito e o ateste do mutuário: ou

a 1 7) DAMP. utilizado para pagamento de parte das prestações. desde que contenha identificação do contrato ou do mutuário e o endereço do imóvel. constando, obrigatoriamente, o valor do encargo mensal e o ateste do mutuário: ou

a.1 8) autorização da COHAB para o mutuário lavrar e registrar a escritura do imóvel perante o Cartório. apondo a matrícula da escritura lavrada em notas do Ofício, devidamente transcrita no Ofício do Registro Geral de Imóveis. explicitando livro e folhas, comprovando a legítima propriedade do imóvel pela COHAB. atestando a quitação do financiamento. desde que conste a assinatura do mutuário e o número do contrato ou. em substituição a este último, o endereço do imóvel. ou

a.1.9) autorização para liberação da hipoteca/caução quando emitida pelo BNH ou pela CAIXA – Operadora do FGTS. em que fique caracterizada a individualização do contrato com o mutuário final. citando o nome do mutuário e o número do contrato ou, em substituição a este último, o endereço do imóvel: ou

a.1.10) requerimento de liquidação antecipada por 100% do saldo devedor residual em que conste o nome do mutuário. sua assinatura e número do contrato ou endereço do imóvel financiado: ou

a 1 11) Contrato/Termo de Renegociação estabelecendo novas condições financeiras, extinguindo, neste ato, a responsabilidade do FCVS.

b) comprovante de averbação na Apólice do Seguro Habitacional no caso de contratos firmados entre 1º de novembro de 1984 e 30 de junho de 1991, com contribuição mensal ao FCVS, dispensada a sua apresentação quando o recolhimento da contribuição ao FCVS for comprovado por outros documentos definidos no Roteiro de Análise.

10.2 Documentação Complementar

Documentos necessários à comprovação de ocorrências casuais, específicas e previsíveis e de excepcionalidades permitidas por legislação específica ou por autorização dos órgãos competentes:

a) aditivos contratuais que comprovem uma ou mais das seguintes ocorrências: alteração do prazo, da taxa de juros, do sistema de amortização, do indexador, do plano de reajuste, da época e da periodicidade de reajuste da prestação e do dia de vencimento da prestação, reavaliação do imóvel com recálculo DFI, amortização extraordinária e incorporação;

b) declaração de categoria profissional/data-base do mutuário,

c) documento comprobatório dos aumentos de salário que deram origem às revisões de reajuste das prestações por solicitação do mutuário:

d) comprovante do valor de indenização do seguro habitacional (recibo da seguradora ou planilha de seguradora ou FIF acompanhada da certidão de óbito/documento de invalidez ou certidão de óbito/documento de invalidez quando o percentual de participação securitária constar do contrato):

e) alternativamente, em substituição à comprovação do valor de garantia, da composição de renda e de alterações contratuais, exceto para os casos de sub-rogação e sentença judicial, o Agente Financeiro pode apresentar a Ficha de Inclusão de Financiamento – FIF;

f) alternativamente, em substituição à comprovação documental de alterações contratuais exceto nos casos de sub-rogação e sentença judicial, o Agente Financeiro pode apresentar planilha de evolução do saldo devedor, implementada pelo Agente Financeiro para manutenção do contrato do mutuário, acompanhada dos documentos abaixo especificados que comprovem os valores exatos apresentados na planilha, admitindo-se variação de $ 0,99 (noventa e nove centavos) em relação à moeda da época:

f 1) última prestação paga ou qualquer outra prestação após a última alteração contratual efetuada; ou

f.2) autorização para liberação da hipoteca, quando constarem os valores recebidos na liquidação do contrato e a assinatura do mutuário: ou

f.3) DAMP, utilizado para liquidação total do financiamento, desde que contenha identificação do contrato ou do mutuário e o endereço do imóvel, constando, obrigatoriamente, o valor do débito e o ateste do mutuário; ou

f.4) DAMP, utilizado para pagamento de parte das prestações, posterior à(s) alteração(ões), desde que contenha identificação do contrato ou do mutuário e o endereço do imóvel, constando, obrigatoriamente, o valor do encargo mensal e o ateste do mutuário: ou

f.5) comprovante de liquidação devidamente autenticado; ou

f.6) requerimento de liquidação antecipada por 100% (cem por cento) do saldo devedor residual em que conste o nome do mutuário, sua assinatura e o número do contrato ou, em substituição a este último, o endereço do imóvel financiado e o valor do saldo devedor para fins de liquidação ou o saldo devedor na data de vencimento da última prestação devida antes da liquidação, ou o valor da prestação imediatamente anterior à data do evento, idênticos aos valores expressos na planilha: ou

f 7) autorização da COHAB para o mutuário lavrar e registrar a escritura do imóvel perante o Cartório, apondo a matrícula da escritura lavrada em notas do Ofício, devidamente transcrita no Ofício do Registro Geral de Imóveis, explicitando livro e folhas, comprovando a legítima propriedade do imóvel pela COHAB, atestando a quitação do financiamento desde que conste o valor do saldo devedor ou do valor de responsabilidade do mutuário para fins de liquidação, o nome do mutuário, sua assinatura e o número do contrato ou, em substituição a este último, o endereço do imóvel, ou

f.8) qualquer prestação paga pelo mutuário acompanhada de relatório contábil do Agente Financeiro, onde esteja espelhado a prestação apresentada, como também a última prestação paga; ou

f 9) extrato de conta bancária do mutuário onde esteja espelhado a última prestação paga ou qualquer outra prestação após a última alteração contratual efetuada, ou

f.10) qualquer documento que comprove o pagamento da última prestação ou qualquer outra prestação após a última alteração contratual efetuada, desde que esse pagamento tenha sido efetuado por meio devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil, ou

f 11) outros documentos comprobatórios das alterações a serem autorizados pela CAIXA;

g) contrato de sub-rogação, quando a responsabilidade do FCVS iniciou-se em data anterior.

h) sentença judicial com a comprovação de seu trânsito em julgado.

i) o valor de garantia deve ser comprovado por um dos documentos abaixo especificados, no caso em que não conste do contrato para fins do disposto no art 818 do antigo Código Civil e do art 1.484 do Código Civil vigente ou, caso conste não tenha sido aquele utilizado pelo Agente Financeiro:

i 1) laudo de avaliação; ou

i 2) FIF ou documento de averbação securitária; ou

i 3) planilha de custos (Cooperativas, COHABs e assemelhados);

j) procuração outorgada pelo Banco Nacional de Habitação - BNH ou outros documentos comprobatórios de condições excepcionais de contratação, previstos no Roteiro de Análise.

10.2.1 Aditivo Contratual

O FCVS considera como Aditivo Contratual documento por meio físico ou ótico em que conste a solicitação e o tipo de opção exercida pelo mutuário, legalmente permitida, e a sua assinatura.

10.3 Documentação Adicional

Documento, diverso daqueles mencionados no subitem 10.2, identificado como necessário à análise documental/financeira desde que devidamente justificado o motivo pelo qual está sendo solicitado pela CAIXA.

10.4 Encaminhamento e guarda da documentação básica, complementar e adicional pelo Agente Financeiro

10.4.1 Prazo de encaminhamento

Até o último dia útil do terceiro mês subseqüente ao da comunicação, pela CAIXA, de aceitação do pedido de habilitação do contrato

10.4.2 Suspensão do encaminhamento da documentação

A CAIXA pode suspender o encaminhamento mencionado no subitem 10.4.1, mediante comunicação ao Agente Financeiro.

10.4.3 Prazo para o Agente Financeiro retomar o encaminhamento

A CAIXA deve comunicar o reinício do encaminhamento da documentação, indicando como novo prazo a ser observado aquele no disposto no subitem 10.4.1, acrescido do prazo equivalente ao da suspensão.

10.4.4 Penalidade pelo descumprimento do prazo de encaminhamento

Exclusão do contrato do cadastro do SIFCVS, com a devida comunicação ao Agente Financeiro, facultado novo encaminhamento, em conformidade com as disposições previstas no Capítulo IX.

10.4.5 Apresentação da documentação em meio ótico

A documentação básica, complementar e/ou adicional pode ser apresentada por meio ótico, desde que obedecidos os trâmites legais previstos para microfilmagem.

10.4.6 Prazo para guarda dos originais da documentação básica, complementar e adicional pelo Agente Financeiro

Por 240 (duzentos e quarenta) meses, contados da data de homologação do valor de responsabilidade do FCVS, devendo os documentos ser mantidos à disposição dos órgãos competentes e responsáveis por auditoria contábil e financeira

10.5 Parâmetros a serem adotados pela CAIXA na análise da documentação

a) verificar a adequação das informações cadastradas pelos Agentes Financeiros, por intermédio das FH1/FH2/FH3, com a documentação básica, complementar e/ou adicional apresentada e a legislação de regência;

b) promover os ajustes necessários à homologação dos valores de responsabilidade do FCVS, constatada a ausência de documento relativo a alguma condição informada;

c) manter cadastrada no SIFCVS a informação da FH1/FH2/FH3 no caso em que a ausência da correspondente documentação implique o acréscimo na responsabilidade do FCVS;

d) solicitar documento que comprove o recolhimento da contribuição à vista ao FCVS, quando esse não constar do cadastro próprio da CAIXA;

d 1) o Agente Financeiro deve encaminhar o comprovante de contribuição solicitado até o último dia útil do terceiro mês subseqüente ao da solicitação, sob pena de negativa de cobertura,

e) excluir o contrato que apresente, no dossiê, documentação comprobatória de condições especiais e/ou alterações contratuais não cadastradas no SIFCVS, devolvendo o respectivo dossiê ao Agente Financeiro; e

e.1) o procedimento de exclusão fica a critério da CAIXA, em função da quantidade de contratos com documentação entregue para análise;

f) excluir o contrato que apresente comprovante de reajustes salariais do mutuário não cadastrados no SIFCVS, mesmo que os reajustes não tenham sido aplicados pelo Agente Financeiro, devolvendo o dossiê para o Agente.

f.1) o procedimento de exclusão fica a critério da CAIXA, em função da quantidade de contratos com documentação entregue para análise;

10.5.1 Vigência para adoção de parâmetros

a) os parâmetros previstos nas alíneas "a" "b", "c", "d" e "d 1" do subitem 10.5 têm vigência a partir da data da publicação deste Manual.

b) os parâmetros previstos nas alíneas "e" e "f" do subitem 10.5 devem observar o seguinte.

b.1) para contratos habilitados até 31 de agosto de 2000, a exclusão deve ser efetivada até 31 de março de 2001; e

b.2) para contratos habilitados a partir de 1º de setembro de 2000, a exclusão deve ser efetivada a partir da data de apresentação do pedido de habilitação.

10.6 Procedimentos de encerramento da análise

10.6.1 Comunicação ao Agente Financeiro

Por meio do "Ofício de Final de Análise", a CAIXA deve informar alterações/ajustes efetuados no contrato

10.6.2 Remessa de relatório de contratos com término de análise

A CAIXA deve encaminhar ao Agente Financeiro, até o último dia útil do segundo mês subsequente ao do término da análise documental e financeira, o relatório dos contratos que tiveram a análise concluída pelo FCVS

CAPÍTULO XI

VALIDAÇÃO DA ANÁLISE

11.1 Validação da análise documental/financeira

O Agente Financeiro, de posse do relatório de término de análise mencionado no subitem 10.6.2, deve proceder a validação ou contestação dos valores dos saldos devedores de responsabilidade do FCVS, homologados pela CAIXA.

11.2 Forma de validação pelo Agente Financeiro dos valores de contrato homologado pela CAIXA

Realizada mediante encaminhamento, a qualquer tempo, da Relação de Contratos Validados - RCV, em meio magnético e de acordo com o *lay-out* divulgado pela CAIXA.

11.3 Forma de contestação, pelo Agente Financeiro, dos valores de contrato homologado pela CAIXA

Realizada mediante encaminhamento da Relação de Contratos Não Validados – RNV, em meio magnético e de acordo com o *lay-out* divulgado pela CAIXA, objetivando a interposição de recurso.

11.4 Prazo para encaminhamento de RNV

Até o último dia útil do terceiro mês subsequente ao do recebimento do relatório de término de análise, mencionado no subitem 10.6.2.

11.4.1 Descumprimento do prazo para encaminhamento de RNV

Impede o Agente Financeiro de interpor recurso ou solicitar reabertura de análise, implicando a emissão da Relação de Contratos Não Passíveis de Recurso Administrativo – RCNP, pela CAIXA.

11.4.1.1 Ressarcimento ao FCVS

A partir de 1º de março de 2003 ou da data em que o contrato for marcado com RCNP, a que for mais recente, os Agentes Financeiros deverão ressarcir o FCVS do custo mensal de manutenção do registro no SIFCVS, sobre cada contrato que se encontre marcado com RCNP, enquanto não houver a alteração para RCV ou RNV.

11.4.1.2 Prazo para recurso ou solicitação de reabertura de análise previstos em contrato marcado com RCNP que foi substituída por RNV

O Agente Financeiro, até o último dia útil do décimo segundo mês posterior ao do processamento da RNV, deve apresentar a instrução do recurso ou encaminhar a documentação relativa à solicitação de reabertura de análise, conforme disposto nos Capítulos XIII e XIV, à CAIXA.

11.4.1.2.1 Ressarcimento ao FCVS, pelo não cumprimento do prazo de apresentação do recurso ou pedido de reabertura de análise

O Agente Financeiro que descumpriu o prazo previsto no subitem 11.4.1.2 deverá ressarcir o FCVS do custo mensal de manutenção do registro no SIFCVS do contrato que a partir de 1º de março de 2003 encontrava-se marcado com RCNP referente ao período entre a data em que o contrato foi marcado com RNV até a data da apresentação do recurso ou da documentação relativa ao pedido de reabertura de análise, sem prejuízo do ressarcimento ao FCVS previsto no subitem 11.4.1.1, sendo a marcação pela CAIXA com RNVP nesse período.

11.4.1.2.2 Dispensa da observância do prazo para recurso ou solicitação de reabertura de análise

Não se aplica a exigência do prazo previsto no subitem 11.4.1.2 para o contrato cujo motivo de sua marcação for posterior ao encaminhamento da apresentação de pendência no CADMUT.

11.4.2 Excepcionalidade para o prazo de encaminhamento de RNV

O Agente Financeiro terá prazo até 21 de fevereiro de 2003, para encaminhar RNV para os contratos que até 1º de janeiro de 2003 se encontravam marcados com RCNP, desde que seja realizado, simultaneamente, o encaminhamento de RCV para os demais contratos marcados com RCNP em 1º de janeiro de 2003.

11.4.3 Encaminhamento de planilha de evolução do saldo devedor pelo SIFCVS para contrato objeto de RNV

Até o último dia útil do terceiro mês subseqüente ao do recebimento da RNV.

11.4.4 Cancelamento de RNV

Mediante o encaminhamento, a qualquer tempo, da RCV pelo Agente Financeiro.

C A P Í T U L O XII

CADASTRO NACIONAL DE MUTUÁRIOS

12.1 Administração

Compete à CAIXA desenvolver, implementar e operacionalizar o Cadastro Nacional de Mutuários - CADMUT.

12.2 Responsabilidade pelo fornecimento dos dados

12.2.1 Agentes Financeiros

a) de contrato ativo e inativo sem cobertura do FCVS.

b) de contrato ativo a partir 1 de dezembro de 1997, com cobertura do FCVS; e

c) de contrato inativo com cobertura do FCVS, com evento até 30 de novembro de 1997, ainda não habilitado ao Fundo

12.2.2 CAIXA

De contrato inativo, habilitado ao FCVS até 30 de novembro de 1997

12.2.3 Seguradoras

De contrato que tenha ocorrências amparadas pela Apólice de Seguro Habitacional relativas a:

a) indenização total ou parcial de sinistro de Morte ou Invalidez Permanente – MIP;

b) indenização de sinistro de Danos Físicos do Imóvel – DFI com pagamento ao mutuário e liquidação do financiamento; e

c) indenização de sinistro de Perda Líquida Definitiva – PLD.

12.3 Acesso ao CADMUT

Órgão gestor do FCVS, CCFCVS, CAIXA e Agentes Financeiros

CAPÍTULO XIII

RECURSOS

13.1 Recurso à CAIXA

a) motivado por discordância quanto a(o):

a.1) reenquadramento da operação por rejeição de informação/documentação apresentada pelo Agente Financeiro;

a.2) reenquadramento da operação por interpretação divergente de normativos do SFH/FCVS;

a.3) proporcionalidade aplicada em razão do indicativo de recolhimento a menor da contribuição ao FCVS;

a.4) negativa de cobertura total por indicativo de descumprimento da legislação de regência do SFH/FCVS ;

a.5) negativa de cobertura total pelo indicativo de não recolhimento de contribuição ao FCVS;

b) motivado por discordância quanto à negativa de cobertura total por multiplicidade de financiamento, por ocorrência de sinistro total e decorrente das situações previstas na alínea "b" do subitem 9.5

c) motivado por solicitação quanto à devolução de contribuição:

c.1) recolhida a maior; e

c.2) relativa a contrato objeto de negativa total de cobertura, exceto no caso de contribuição trimestral.

13.1.1 Encaminhamento do recurso

Instruído o recurso, o processo deve ser remetido à unidade regional designada pela CAIXA.

13.1.2 Prazos para encaminhamento do recurso

a) recursos previstos na alínea "c" do subitem 13.1:

a.1) contribuição trimestral recolhida a maior: a qualquer tempo;

a.2) contribuição à vista: nas situações de negativa de cobertura, pelo FCVS, até o último dia útil do ducentésimo quadragésimo (240º) mês subsequente a contar do recebimento de negativa de cobertura total para o contrato.

a.3) contribuição mensal: até o último dia útil do ducentésimo quadragésimo (240º) mês subseqüente a contar do:

a.3.1) efetivo recolhimento da contribuição objeto da contestação, na situação de recolhimento maior, ou

a.3.2) recebimento da comunicação de negativa de cobertura total para o contrato.

13.1.3 Contestação por ausência de documentação no dossiê apresentado pelo Agente Financeiro

a) a contestação das situações mencionadas nas alíneas "a.1" e "a.5" do subitem 13.1, em função da ausência de documento(s) quando da entrega da documentação básica, complementar e adicional, no prazo fixado no subitem 10.4.1, não se configura como recurso.

b) a juntada de documentos ausentes na entrega do dossiê implica em reabertura de análise

13.1.4 Excepcionalidade para encaminhamento de recurso e de pedido de reabertura de análise

O Agente Financeiro terá prazo até 21 de fevereiro de 2003 para encaminhar, formalmente, à CAIXA o cronograma de entrega dos recursos e/ou pedidos de reabertura de análise relativos aos contratos que, até 1° de janeiro de 2003, estavam marcados com RCNP e forem substituídas por RNV, conforme subitem 11.4.2 deste Manual, sob pena de rejeição dos pedidos de RNV, observadas as seguintes condições.

a) o prazo de execução do cronograma pactuado, entre o Agente Financeiro e a CAIXA, não poderá ultrapassar a data de 15 de dezembro de 2003;

b) a não entrega do recurso e/ou pedido de reabertura de análise, até 15 de dezembro de 2003, implica em ressarcimento, pelo Agente Financeiro, do custo mensal de manutenção do registro no SIFCVS, por contrato em atraso, computado a partir do mês da entrega da documentação básica, inclusive, até o mês do efetivo encaminhamento do recurso e/ou pedido de reabertura de análise, exclusive; e

c) o prazo de análise dos recursos e/ou dos pedidos de reabertura de análise será definido pela CAIXA.

13.2 Decisão para recursos de teor similar

A CAIXA pode dar ciência de sua decisão por intermédio de instrumento único, caso os contratos, objeto de recurso, pertencentes ao mesmo Agente Financeiro, guardem semelhança quanto:

a) à matéria em conflito;

b) ao período de contratação; e

c) aos argumentos de defesa.

13.3 Desistência do recurso

Os Agentes Financeiros podem oficializar à CAIXA, a qualquer tempo, a desistência do recurso impetrado

13 4 Devolução de Recurso

A CAIXA promove a devolução do recurso impetrado pelo Agente Financeiro nos casos de:

a) descumprimento dos prazos previstos no Capítulo XI e XIII;

b) concessão de financiamento vinculado a imóvel comercial;

c) concessão de financiamento para aquisição exclusivamente de garagem, ou

d) concessão de financiamento à pessoa jurídica.

CAPÍTULO XIV

DOCUMENTAÇÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

14.1 Referente ao recolhimento, a maior, da contribuição trimestral

Mapa de recolhimento do FCVS acompanhado da respectiva GR e do demonstrativo contábil que identifique a base de incidência da contribuição.

14.2 Referente ao recolhimento, a maior, da contribuição à vista

a) mapa de cálculo do FCVS acompanhado da respectiva GR, anexos III e IV, respectivamente; ou

b) mapa de recolhimento com identificação da Ordem de Recebimento.

14.3 Referente à devolução de contribuição à vista de contrato objeto de negativa total

a) mapa de cálculo do FCVS acompanhado da respectiva GR, anexos III e IV, respectivamente; ou

b) mapa de recolhimento com identificação da Ordem de Recebimento.

14.4 Referente à contribuição mensal de contrato objeto de negativa total

Relação analítica dos mutuários da carteira com contribuição mensal, onde constem os respectivos valores de prestação, relativos ao período da devolução solicitada, os quais devem coincidir com os valores constantes dos mapas de recolhimento mensal.

14.5 Relativa à análise documental e financeira

Comunicação formal contendo os fundamentos da discordância anexando a documentação comprobatória da contestação, se for o caso.

14.5.1 Interposição de recurso de teor similar

O Agente Financeiro pode encaminhar recurso por intermédio de instrumento único, caso os contratos guardem semelhança quanto:

a) à matéria em conflito;

b) ao período de contratação; e

c) aos argumentos de defesa.

14.6 Relativo à negativa de cobertura de contrato inexistente no CADMUT

Cadastro do contrato negado, devidamente acompanhado de justificativa pela não inclusão anterior.

14.7 Relativo à negativa de cobertura de contrato com multiplicidade de financiamento e/ou ocorrência de sinistro total

Comunicação formal contendo os fundamentos da discordância anexando a documentação comprobatória da contestação, se for o caso.

CAPÍTULO XV

RESSARCIMENTO PELO FCVS

43

APROVADO EM . R.CCFCVS

15 1 Saldo Devedor de Responsabilidade do FCVS

O saldo devedor de cada contrato de financiamento, para efeito de apuração da responsabilidade do FCVS, deve ser desenvolvido pressupondo-se que todos os encargos mensais tenham sido quitados tempestivamente e calculados na forma pactuada

15 2 Data-Base de Posicionamento do Valor de Responsabilidade do FCVS

a) para eventos ocorridos até 30 de junho de 1993: no dia primeiro do mês ou trimestre civil subseqüente ao do evento.

a.1) tratamento para eventos ocorridos entre 1º de janeiro de 1986 e 31 de março de 1987 (Plano Cruzado): excepcionalmente, no dia 1º de abril de 1987.

b) Para eventos ocorridos a partir de 1º de julho de 1993 o valor da responsabilidade do FCVS deve ser posicionado no dia primeiro do mês subseqüente ao do evento.

15.3 Composição do Valor de Responsabilidade do FCVS

15.3 1 Atualização Monetária

Aplicada com base na remuneração básica dos depósitos de poupança, no período compreendido entre a data da última atualização contratual, ocorrida antes do evento motivador da participação devedora do FCVS, até a data de posicionamento prevista no subitem 15.2 deste Manual

15.3 2 Juros Contratuais na data do posicionamento

a) para as liquidações antecipadas ou transferências com desconto de 50%, 40%, 30%, 70% 90% ou 100% do saldo devedor (LA3/TR3, LA5/TR5, LA6/TR6, LA7, LA8, LA9/TR9, L10, L11, L12, L13), ocorridas a partir de 18 de abril de 1991, ou liquidações antecipadas pelo número de prestações vincendas (PXN, LVP), incidem os juros correspondentes à taxa nominal anual, proporcionalizada de forma exponencial, em função do ano comercial desde a data do vencimento da prestação imediatamente anterior ao evento até a data do evento, conforme Lei nº 8 004, de 1990 e Lei nº 10 150, de 2000:

b) da data do evento até a data de posicionamento do valor de responsabilidade do FCVS:

b 1) para Agentes não optantes pela novação: calculados à taxa efetiva anual do contrato vigente na data do evento, *pro rata die* de forma exponencial em função do ano civil para todos os eventos:

b.2) para Agentes optantes pela novação

b.2 1) até 31 de dezembro de 1996: calculados à taxa efetiva anual do contrato vigente na data do evento, *pro rata die* de forma exponencial em função do ano civil, para todos os eventos, e

b.2 2) a partir de 01 de janeiro de 1997: calculados à taxa efetiva de 3,12% a.a., para operações realizadas com recursos oriundos do FGTS, ou 6,17% a.a., para as demais operações, até a data da novação da dívida

15 4 Critério de Ressarcimento

15 4 1 Determinação da Parcela de Responsabilidade do FCVS

As parcelas de responsabilidade do FCVS são calculadas pelo Sistema Francês de Amortização e atualizadas pelos mesmos índices de remuneração básica dos depósitos de poupança com aniversário no dia primeiro do mês, obedecidas as disposições regulamentares de prazos e incidência de juros contratuais e respeitadas as disposições legais referentes ao período de carência.

15 4 2 Vencimento da 1ª Parcela

A primeira parcela de responsabilidade do FCVS vence no dia primeiro do mês seguinte ao da data-base de posicionamento do valor de responsabilidade do FCVS, ou no dia primeiro do mês seguinte ao término do prazo de carência previsto nas alíneas "e" e "h" do subitem 15 4 3

15 4 3 Prazos de Ressarcimento

O FCVS ressarce os saldos remanescentes ou residuais de sua responsabilidade da seguinte forma:

a) à vista, nos casos de contratos em que a habilitação tenha ocorrido até 20 de setembro de 1984 e de contratos firmados após 21 de setembro de 1984 e cujo término de prazo contratual tenha ocorrido até 5 de janeiro de 1988, conforme Decreto-lei nº 2.164, de 1984;

b) em 48 (quarenta e oito) meses, nos casos de contratos firmados até 21 de setembro de 1984 e cujo término de prazo contratual tenha ocorrido até 5 de janeiro de 1988, conforme Decreto-lei nº 2.164, de 1984;

c) em 60 (sessenta) meses, para eventos relativos a término de prazo contratual ocorridos a partir de 6 de janeiro de 1988, conforme Decreto-lei nº 2 406, de 1988;

d) em 60 (sessenta) meses, para contratos firmados até 28 de fevereiro de 1986, liquidados ou transferidos com desconto, no período compreendido entre 24 de novembro de 1986 e 14 de fevereiro de 1990, conforme Decreto-lei nº 2.291, de 1986, Resoluções/CMN nºs 1.218, de 1986, e 1.448, de 1988;

e) em 120 (cento e vinte) meses, sendo 36 (trinta e seis) de carência com pagamento mensal de juros contratuais e 84 (oitenta e quatro) de amortização em parcelas mensais consecutivas, para contratos firmados até 31 de março de 1990, liquidados antecipadamente com desconto, na forma regulamentar, cujo evento ocorra a partir de 15 de fevereiro de 1990, conforme Lei nº 8.004, de 1990, e Lei nº 10.150, de 2000.

f) em 96 (noventa e seis) meses, para contratos assinados até 31 de março de 1990, transferidos com desconto, na forma regulamentar, cujo evento ocorra a partir de 15 de fevereiro de 1990, conforme Lei nº 8.004, de 1990, e Lei nº 10.150, de 2000;

g) em 60 (sessenta) meses, a parcela correspondente a 20% do saldo devedor contábil para contratos assinados até 31 de março de 1990, caucionados para garantia de refinanciamento e de operações de outros Fundos geridos pelo extinto BNH, liquidados ou transferidos com desconto, na forma regulamentar, cujo evento ocorra a partir de 15 de fevereiro de 1990, conforme Lei nº 8.004, de 1990, e Lei nº 10.150, de 2000;

h) em 60 (sessenta) meses, para eventos relativos a término de prazo contratual ocorridos a partir de 02 de maio de 1994, em que o contrato teve redução de prazo de amortização na forma da Resolução CMN nº 2.068, de 28 de abril de 1994, com prazo de carência equivalente à diferença entre o prazo remanescente anterior e posterior à(s) renegociação(ões). Os juros contratuais são incorporados ao saldo devedor na fase de carência; e

i) à vista, por novação de dívida, obrigatoriamente, para os eventos previstos na Lei 10.150, de 2000.

15.4.4 Pagamento das Parcelas de Responsabilidade do FCVS

a) para os Agentes Financeiros que tenham aderido às disposições da Lei nº 10.150, de 2000, o valor da parcela de responsabilidade do FCVS é apurado:

a.1) até o dia 31 de dezembro de 1996, pela remuneração básica dos depósitos de poupança, com aniversário no dia primeiro do mês, e juros contratuais, e

a.2) a partir de 31 de janeiro de 1997, remuneração básica dos depósitos de poupança com aniversário no dia primeiro do mês, e taxa de juros efetiva de 3,12% a.a., para operações realizadas com recursos oriundos do FGTS, ou 6,17% a.a., para as demais operações, até a data da novação da dívida.

b) para os Agentes Financeiros que não tenham aderido às disposições da Lei nº 10.150, de 2000, o valor da parcela de responsabilidade do FCVS é acrescido de remuneração básica dos depósitos de poupança, com aniversário no dia primeiro do mês, e juros contratuais até o dia do efetivo pagamento.

CAPÍTULO XVI

NOVAÇÃO DE DÍVIDAS DO FCVS

16.1 Conceito

O Agente Financeiro pode optar por novar, com a União, os seus créditos perante o FCVS, nas condições previstas na Lei nº 10.150, de 2000. Na novação fica extinta a dívida do FCVS, e a União, mediante contrato, assume a dívida novada sob novas condições de pagamento, remuneração e prazo entregando ao credor, no ato da assinatura do contrato, títulos de emissão do Tesouro Nacional.

16.2 Classificação da dívida do FCVS

a) dívida caracterizada, originária de contrato de financiamento habitacional, firmado no âmbito do SFH com cobertura do FCVS, encerrado por decurso de prazo, por transferência com desconto, por renegociação com desconto ou por liquidação antecipada.

a.1) vencida, relativa às parcelas mensais cujo prazo de ressarcimento pelo FCVS, discriminado no subitem 15.4.3, encontra-se vencido na data de posicionamento do saldo a ser novado pela União;

a.2) vincenda: relativa às parcelas mensais cujo prazo de ressarcimento pelo FCVS, discriminado no subitem 15.4.3, não se encontra vencido na data de posicionamento do saldo a ser novado pela União.

b) dívida não caracterizada: originária de contrato ativo de financiamento habitacional, firmado no âmbito do SFH com cobertura do FCVS, em relação ao qual ainda não foi definida a responsabilidade do Fundo.

16.3 Condições de ressarcimento mediante novação das dívidas

a) prazo, máximo de trinta anos, contados a partir de 1º de janeiro de 1997.

b) carência, oito anos para pagamento dos juros e doze anos para início da amortização do principal;

c) atualização monetária: mensalmente, sobre o saldo devedor do ativo com base na variação da Taxa Referencial – TR, vigente no dia primeiro do mês, ou no índice que a suceder na atualização dos saldos dos depósitos de poupança;

d) juros remuneratórios, à taxa efetiva de:

d.1) 3,12% a.a: para as operações realizadas com recursos oriundos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

d.2) 6,17% a.a: para as operações que não tenham sido realizadas com recursos do FGTS;

e) registro sob a forma escritural na CETIP

16.4 Pré-requisitos para a novação

a) opção do credor final pela novação.

b) nível de qualificação no CADMUT igual ou superior a 90% da carteira do agente financeiro.

c) todos os contratos objeto da novação devem estar qualificados e sem pendência no CADMUT.

d) adimplência quanto à entrega dos relatórios de auditoria independente, exigível a partir do 2º semestre de 1991;

e) adimplência quanto à entrega da base de incidência referente às contribuições mensais recolhidas e trimestrais;

f) adimplência quanto ao fornecimento de dados para o cálculo atuarial,

g) adimplência perante o FCVS, no que se refere à contribuição trimestral, configurada, conforme subitens 6.1.5.1 e 6.2, por.

g.1) pagamento em espécie;

g.2) prévia compensação;

g.3) pagamento com títulos CVS

h) adimplência perante o FGTS, concernente à dívida vencida, decorrente de operação vinculada a financiamento habitacional efetuada no âmbito do SFH

i) adimplência perante o FUNDHAB, Fundo de Garantia dos Depósitos e Letras Imobiliárias – FGDLI e demais fundos oriundos do BNH;

j) adimplência perante o Seguro Habitacional do SFH, configurada por:

j.1) pagamento em espécie

j.2) prévia compensação, para COHAB e assemelhados.

j.3) parcelamento de débitos, autorizado pelo CCFCVS,

k) validação, pelo Agente Financeiro, por meio de RCV, do saldo devedor de responsabilidade do FCVS relativo a contrato homologado pela CAIXA; e

l) validação, pela Auditoria da CAIXA, do saldo devedor de responsabilidade do FCVS relativo ao contrato homologado pela CAIXA.

16.5 Documentação básica para o processo de novação

16.5.1 De responsabilidade da Instituição Credora do FCVS

a) requerimento, em caráter irrevogável e irretratável, firmado pelo seu representante legal aceitando todas as condições da novação, previstas na Lei nº 10.150, de 2000, dirigido ao Ministro de Estado da Fazenda, por intermédio da CAIXA (Anexo VI);

b) documento que comprove a condição de representante legal da Instituição credora;

c) relação analítica, em meio magnético, dos créditos originários das dívidas não caracterizadas, contendo: nome do mutuário, número do contrato, ano de término e valor do saldo devedor teórico correspondente, na data de posicionamento e conforme *lay out* a serem divulgados pela CAIXA, segregados por origem de recursos (FGTS e outras).

d) relação sintética, em meio físico ou magnético, da quantidade e valor dos créditos relativos às dívidas não caracterizadas, segregados por origem de recursos (FGTS e outras) e ano de término;

e) declaração (Anexos VII e VIII), firmada por dois representantes legais, quanto:

e.1) ao correto recolhimento pela entidade credora, das contribuições mensais e trimestrais ao FCVS e das contribuições ao FUNDHAB, no montante e forma estipulados pela legislação pertinente.

e.2) à correta informação sobre a origem de recursos, data e tipo de evento dos financiamentos concedidos aos mutuários finais quando da habilitação de seus créditos ao FCVS;

e.3) à veracidade das informações destinadas à constituição e atualização do CADMUT;

f) Certidão Negativa de Débito (CND) perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

g) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal – SRF;

h) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

i) Certidão de Regularidade de Situação (CRS), emitida pela CAIXA, na qualidade de agente operador do FGTS;

j) manifestação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, atestando a inexistência de débitos da Instituição Credora perante o Seguro Habitacional do SFH,

k) declaração do Banco Central do Brasil sobre inexistência de débitos da Instituição Credora perante o FGDLI;

l) contrato de cessão de créditos, quando for o caso;

m) documento comprobatório da assunção do direito sobre os créditos perante o FCVS, quando for o caso.

16.5.2 De responsabilidade da Instituição Cedente

a) documento que comprove a condição de representante legal da Instituição cedente;

b) declaração (Anexos VII e VIII), firmada por dois de seus representantes legais, quanto:

b.1) ao correto recolhimento, até a data da cessão do crédito, das contribuições mensais e trimestrais ao FCVS e das contribuições ao Fundo de Assistência Habitacional – FUNDHAB, no montante e forma estipulados pela legislação pertinente;

b.2) à correta informação sobre a origem de recursos, data e tipo de evento dos financiamentos concedidos aos mutuários finais, quando a habilitação ocorrer até a data da cessão dos créditos;

b.3) à veracidade das informações destinadas à constituição e atualização do CADMUT, até a data da cessão dos créditos;

c) manifestação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, atestando a inexistência de débitos da Instituição Cedente perante o Seguro Habitacional do SFH;

d) declaração do Banco Central do Brasil sobre inexistência de débitos da Instituição Cedente perante o FGDLI;

16.5.3 De responsabilidade da CAIXA

a) manifestação, firmada por dois representantes legais, reconhecendo a titularidade, o montante, a liquidez e a certeza da dívida caracterizada.

b) declaração de regularidade atestando:

b.1) a inexistência de débitos vencidos ou a prévia compensação com os créditos da Instituição Credora perante o FCVS e o FUNDHAB;

b.2) inexistência de débitos vencidos e solicitação de bloqueio de débitos vincendos perante o Fundo de Assistência de Liquidez – FAL, Fundo de Estabilização – FE/FESTA e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

b.3) inexistência de débitos vencidos perante o Fundo para Pagamento de Prestações no caso de Perda de Renda por Desemprego e Invalidez Temporária – FIEL;

b.4) informação quanto à qualificação dos contratos objeto de novação perante o CADMUT;

c) relação de créditos caracterizados, previamente homologados, objeto da novação, em *Compact Disc* (CD-ROM), segregados segundo a origem dos recursos e a natureza da dívida (vencida e vincenda); e

d) manifestação da Auditoria interna da CAIXA certificando que os contratos habilitados foram homologados em conformidade com as condições, normas e legislação que tratam de financiamentos no âmbito do SFH;

16.5.4 De competência do Agente Operador do FGTS

a) declaração sobre a inexistência de débitos ou o prévio pagamento de dívidas vencidas da Instituição Credora e da Cedente, se for o caso, perante o FGTS, e

b) declaração sobre montante a ser caucionado ao FGTS, no ato da novação, em garantia de empréstimos concedidos por aquele Fundo, ou a liberação da caução, nos termos previstos no Decreto nº 1.918, de 30 de dezembro de 1998.

16.5.5 De competência da SUSEP

Manifestação atestando a inexistência de dívidas vencidas, da Instituição Credora e da Instituição Cedente, se for o caso, perante o Seguro Habitacional do SFH;

16.5.6 De competência do Banco Central do Brasil

Declaração quanto à inexistência de dívidas vencidas da Instituição Credora e da Instituição Cedente, se for o caso, perante o FGDLI.

16.5.7 De responsabilidade da Secretaria Federal de Controle

a) manifestação sobre a apuração feita pela CAIXA dos valores dos débitos, registrados perante o FCVS, FUNDHAB e demais Fundos administrados pela CAIXA, na condição de sucessora do BNH;

b) emissão de parecer sobre a manifestação da CAIXA reconhecendo a titularidade, o montante, a liquidez e a certeza da dívida caracterizada, e

c) encaminhamento do processo à STN.

16.5.8 De responsabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional

a) verificação da situação de adimplência do interessado perante a União e as entidades controladas pelo Poder Público Federal;

b) emissão de parecer sobre a conveniência e oportunidade da operação de novação das dívidas do FCVS,

c) elaboração de minuta de contrato de novação e encaminhamento do processo à PGFN,

d) encaminhamento de minuta do contrato de novação à Instituição Credora, e

e) encaminhamento de cópias do parecer e do contrato de novação à CAIXA.

16.5.9 De responsabilidade da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

a) emissão de parecer, com base no pronunciamento da STN, sobre a legalidade da operação de novação, e encaminhamento ao Ministro de Estado da Fazenda para apreciação; e

b) determinação, de comum acordo com a Instituição Credora, de data e local para celebração do contrato de novação, após proferida decisão ministerial.

16.6 Validade dos documentos apresentados para novação

a) originais ou cópias autenticadas em cartório, sendo aceitas inclusive, certidões obtidas via INTERNET,

b) as certidões tem que ser NEGATIVAS ou POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA;

c) os documentos de que tratam as alíneas "c", "d", "e", "j" e "k", do subitem 16.5.1 e as alíneas "b", "c", e "d", do subitem 16.5.2, devem ser emitidos em data igual ou posterior à de posicionamento do saldo devedor dos contratos objeto da novação, e

d) antes da remessa do processo de novação à PGFN, e mediante solicitação da CAIXA, a Instituição Credora deve providenciar a atualização das certidões de que tratam as alíneas "f", "g", "h" e "i" do subitem 16.5.1, com prazo de validade vencido.

16.7 Denominação dos títulos emitidos na novação

a) CVSA970101 – para pagamento de créditos originários de dívidas vencidas de contratos cujas operações não tenham sido realizadas com recursos do FGTS.

b) CVSB970101 - para pagamento de créditos originários de dívidas vencidas de contratos cujas operações tenham sido realizadas com recursos do FGTS;

c) CVSC970101 – para pagamento de créditos originários de dívidas vincendas de contratos cujas operações não tenham sido realizadas com recursos do FGTS e

d) CVSD970101 - para pagamento de créditos originários de dívidas vincendas de contratos cujas operações tenham sido realizadas com recursos do FGTS.

C A P Í T U L O XVII

AVALIAÇÃO ATUARIAL DO FCVS

17.1 Finalidade da avaliação atuarial

Fundamentar o registro contábil do déficit técnico do FCVS resultante dos riscos expirados e da projeção dos não expirados.

17.2 Prazos para o Agente Financeiro encaminhar informações para elaboração da avaliação atuarial

Anualmente até 31 de agosto, com as informações posicionadas em 30 de junho, por meio de arquivo magnético, na forma e modelo definidos e divulgados pela CAIXA.

17.2.1 Prazo para devolução de arquivos com erro de leitura

a) Administradora do FCVS: até 15 de setembro; e

b) Agente Financeiro: até 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação da CAIXA, para encaminhar o arquivo com os devidos acertos.

17.3 Composição das informações prestadas pela CAIXA

A informação para a avaliação atuarial é composta pelos contratos registrados nos sistemas do FCVS, vinculados à matrícula de cada Agente Financeiro que, em 30 de junho de cada ano, se enquadrarem nas seguintes condições:

a) estejam ativos no CADMUT e tenham previsão de cobertura do FCVS; ou

b) estejam liquidados e habilitados ao FCVS.

17.4 Composição das informações prestadas pelo Agente Financeiro

A informação para a avaliação atuarial é composta pelos contratos de titularidade do Agente Financeiro que, em 30 de junho de cada ano, se enquadrarem nas seguintes condições:

a) estejam ativos e tenham previsão de cobertura do FCVS, ou

b) estejam liquidados e tenham previsão de cobertura do FCVS, mas não tenham sido, ainda, habilitados ao Fundo.

17.4.1 Dispensa de encaminhamento dos arquivos com as informações para a avaliação atuarial

O Agente Financeiro que não possuir contrato nas situações previstas no subitem 17.3 deve encaminhar ofício à CAIXA, até 31 de agosto de cada ano, informando essa condição.

17 5 Penalidades

O descumprimento dos prazos estabelecidos nos subitens 17.4 e 17.4.1. e o encaminhamento de arquivo magnético com erros que impeçam sua leitura. sem o correspondente acerto no prazo estabelecido na alínea "b" do subitem 17 2 1. sujeitam o Agente Financeiro ao impedimento do ressarcimento dos seus créditos perante o FCVS.

ANEXOS

I	RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES MENSAIS AO FCVS - RCMF
II	MAPA DE RECOLHIMENTO DO FCVS TRIMESTRAL
III	MAPA DE CÁLCULO DO FCVS - CONTRIBUIÇÃO À VISTA
IV	GUIA DE RECOLHIMENTO AO FCVS - GR FCVS
V	MODELO DE RELATÓRIO DE AUDITORES INDEPENDENTES
VI	MODELO DE REQUERIMENTO DA INSTITUIÇÃO CREDORA PELA NOVAÇÃO
VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CREDORA/CEDENTE PARA NOVAÇÃO
VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CREDORA REFERENTE AO CADMUT
	A - PARA INSTITUIÇÃO DO SFH
	B - PARA INSTITUIÇÃO QUE NÃO OPERA NO SFH
IX	SIGLAS UTILIZADAS NESTE MANUAL

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)